



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 4 de Junho de 2009

Número 108

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 13109/2009:

Exonerado, a seu pedido, do cargo de consultor da Casa Civil o licenciado Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva 22437

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Despacho n.º 13110/2009:

Publicação de afixação da lista de antiguidade de 2008 22437

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia e da Inovação

Despacho n.º 13111/2009:

Nomeado no cargo de secretário-geral o licenciado António José Ruas Mira dos Santos . . . 22437

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 13112/2009:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 22438

Despacho (extracto) n.º 13113/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 22438

Despacho (extracto) n.º 13114/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 22438

Despacho (extracto) n.º 13115/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas 22438

Despacho n.º 13116/2009:

Transferência do primeiro secretário de embaixada, Paulo Miguel Domingues, para os serviços internos 22438

Despacho (extracto) n.º 13117/2009:

Lista de antiguidade do pessoal diplomático. 22438

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso (extracto) n.º 10493/2009:

Concurso para perito de gestão patrimonial de 1.ª classe — carreira subsistente do mapa de pessoal da DGTF 22438

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

Aviso n.º 10494/2009:

Publicação da taxa de juros para o mês de Junho 22439

Aviso (extracto) n.º 10495/2009:

Publicação da taxa de juros para o mês de Junho 22439

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 13118/2009:

Autorização de despesa resultante do contrato de concessão de Serviços Aéreos Regulares entre Lisboa-Vila Real-Bragança-Vila Real-Lisboa celebrado entre o Estado e a AERO VIP 22439

Ministério da Defesa Nacional

Exército:

Despacho n.º 13119/2009:

Passagem à situação de reserva do TCOR TMANMAT NIM 19194679 Mário Gregório Barata Rosa 22440

Despacho n.º 13120/2009:

Passagem à situação de reserva do COR ART NIM 08591279 António Francisco Fialho Gorrão 22440

Despacho n.º 13121/2009:

Passagem à situação de reserva do TCOR TM NIM 18818286, António Augusto da Silva Luís 22440

Despacho n.º 13122/2009:

Passagem à situação de reserva do TCOR SGE NIM 00960079, Agostinho Carvalho Teixeira Monteiro 22440

Despacho n.º 13123/2009:

Passagem à situação de reserva do MAJ TMANTM NIM 05304579 José Fernandes dos Santos Batista 22440

Despacho n.º 13124/2009:

Passagem à situação de reserva do COR INF NIM 19690372 Jorge Manuel Vieira Alves Ferreira 22440

Despacho n.º 13125/2009:

Passagem à situação de reserva do COR ART NIM 16289580, João Manuel Trindade de Sousa Teles 22440

Despacho n.º 13126/2009:

Passagem à situação de reserva do COR ADMIL NIM 02522577 José Alberto Dinis Gasalho Simões 22441

Despacho n.º 13127/2009:

Passagem à situação de reserva do TCOR SGE NIM 03347477 João Manuel Matoso de Almeida 22441

Despacho n.º 13128/2009:

Passagem à situação de reserva do COR MAT NIM 03740780 Francisco Manuel Pinheiro Antunes da Silva 22441

Despacho n.º 13129/2009:

Passagem à situação de reserva do MAJ SGE NIM 73849772, José Fernando de Campos . . 22441

Despacho n.º 13130/2009:

Passagem à situação de reserva do TCOR SGPQ NIM 11406981 Fernando José Dinis Par-racho 22441

Despacho n.º 13131/2009:

Passagem à situação de reserva do COR INF NIM 11013973 Carlos Alberto Cavaleiro Fernandes 22441

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13132/2009:

Nomeação de diversos elementos da PSP, em comissão especial de serviço pelo período de 12 meses, para prestação de serviço na Missão das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMIT) 22441

Despacho n.º 13133/2009:

Nomeação de diversos elementos da PSP, em comissão especial de serviço pelo período de seis meses, para prestação de serviço na missão de paz e humanitária MINURCAT — United Nations Mission in the Central African Republic and Chad 22441

Despacho n.º 13134/2009:

Delegação de competências relativas à Unidade de Tecnologias de Informação e Segurança no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, Dr. José Manuel Santos de Magalhães 22442

Despacho n.º 13135/2009:

Fixa o custo do utilizador do serviço a prestar às entidades utilizadoras do SIRESP. 22442

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

Alvará n.º 22/2009:

Alvará requerido pela empresa Rui Aires Pereira, para instalação de um paiol permanente no lugar de Sanjurge, no distrito de Vila Real 22442

Alvará n.º 23/2009:

Alvará requerido pela empresa Pirotecnia Racifer de António Pontes e Isabel Coelho, L.^{da}, para instalação de um paiol permanente no lugar de Regadas, no distrito do Porto. 22444

Governo Civil da Guarda:

Despacho n.º 13136/2009:

Nomeio para o cargo de secretária do Governo Civil do Distrito da Guarda a licenciada Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia 22449

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extracto) n.º 13137/2009:

Cessação de nomeação, em comissão de serviço, de cargo dirigente 22450

Despacho (extracto) n.º 13138/2009:

Cessação da comissão de serviço no cargo de comandante do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Viana do Castelo 22450

Despacho (extracto) n.º 13139/2009:

Nomeação para o desempenho do cargo de comandante da Divisão de Segurança Aeroportuária dos Açores 22450

Despacho (extracto) n.º 13140/2009:

Nomeação em comissão de serviço, por recrutamento excepcional, no cargo de comandante do Comando Distrital da PSP de Castelo Branco 22450

Despacho (extracto) n.º 13141/2009:

Regresso à efectividade de serviço do agente principal Nuno Miguel Fernandes Pereira ... 22450

Despacho (extracto) n.º 13142/2009:

Nomeação, em comissão de serviço, para cargos dirigentes. 22450

Despacho (extracto) n.º 13143/2009:

Nomeação para os cargos de comandante de divisão policial. 22450

Despacho (extracto) n.º 13144/2009:

Promoção ao posto de agente principal 22450

Despacho (extracto) n.º 13145/2009:

Promoção ao posto de agente principal. 22451

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 13146/2009:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Paulo Jorge Coelho Torres no cargo de subdirector regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo. 22451

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 13147/2009:

Nomeia os juizes sociais dos Tribunais das Comarcas de Angra do Heroísmo, de Celorico de Basto e de Grândola 22451

Secretaria-Geral:

Listagem n.º 226/2009:

Publicação de lista de adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2008 22452

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Declaração de rectificação n.º 1430/2009:

Rectificação do aviso n.º 7728/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Abril de 2009, relativo ao primeiro movimento extraordinário de oficiais de justiça de 2009 22452

Direcção-Geral de Reinserção Social:

Despacho n.º 13148/2009:

Colocação de pessoal em mobilidade especial por opção voluntária 22453

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 13149/2009:

Designação de Adélia Cristina Rondão Carretas da Palma para adjunta da directora do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz 22453

Despacho (extracto) n.º 13150/2009:

Designação de António Miguel Alves para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Lamego, em acumulação com a direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Viseu. 22453

Despacho n.º 13151/2009:

Delegação de competências nos directores dos estabelecimentos prisionais regionais 22453

Despacho (extracto) n.º 13152/2009:

Designação de Maria Manuel da Silva Martins para adjunta do director do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo 22454

Despacho (extracto) n.º 13153/2009:

Designação de José António Garcia da Silveira para adjunto da directora do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira 22454

Despacho (extracto) n.º 13154/2009:

Licença sem vencimento de longa duração autorizada a Hélder Paulo Martins Carreira. 22454

Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 13155/2009:

Nomeação definitiva de 14 especialistas-adjuntos estagiários da área funcional de lofoscopia 22454

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13156/2009:

Integração no mapa de pessoal das telefonistas Gracinda Barbosa Pequenezza Gomes Marques e Maria de Lurdes Simões Lopes Clemente 22454

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 13157/2009:

Atribuição da utilidade turística prévia ao aldeamento turístico L'And, de 5 estrelas, sito em Montemor-o-Novo. 22454

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 10496/2009:

Atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e quartzo, no concelho de Torres Vedras 22455

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 13158/2009:

Qualificação de instalador e reparador de contadores de água potável fria n.º 103.60.09.6.015 de SMAS de Oeiras e Amadora. 22455

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13159/2009:

Ratificação — encargos — contrato de concessão — AERO VIP 22455

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Despacho n.º 13160/2009:

Alteração da licença de transporte aéreo da empresa HI FLY — Transportes Aéreos, S. A. . . . 22456

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Despacho n.º 13161/2009:

Colocação em situação de mobilidade especial por opção voluntária da trabalhadora Maria de Lurdes Pereira Chainho 22456

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 13162/2009:

Contrato administrativo de provimento de docentes para o ano lectivo 2008/2009. 22457

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 13163/2009:

Delegação e subdelegação de competências 22458

Despacho n.º 13164/2009:

Delegação e subdelegação de competências 22458

Despacho n.º 13165/2009:

Delegação e subdelegação de competências 22459

Despacho n.º 13166/2009:

Delegação e subdelegação de competências 22459

Despacho n.º 13167/2009:

Delegação e subdelegação de competências 22459

Despacho n.º 13168/2009:

Delegação e subdelegação de competências 22459

Despacho n.º 13169/2009:

Delegação e subdelegação de competências 22460

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 10497/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para a carreira de técnico superior, três postos de trabalho para a carreira de assistente técnico e dois postos de trabalho para a carreira de assistente operacional. 22461

Hospital do Litoral Alentejano:

Aviso (extracto) n.º 10498/2009:

Lista final concurso de chefe de serviço de gastroenterologia 22463

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 10499/2009:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia no lugar de Portela, freguesia de Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa 22464

Aviso n.º 10500/2009:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na localidade de São Cristóvão de Nogueira, freguesia de São Cristóvão de Nogueira, concelho de Cinfães, distrito de Viseu. 22464

Aviso n.º 10501/2009:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na área urbana da localidade de Tunes, freguesia de Tunes, concelho de Silves, distrito de Faro 22464

Aviso n.º 10502/2009:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na Área Urbana da Cidade de Vila Real (margem sul do rio Corgo), freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real, distrito de Vila Real 22465

Aviso n.º 10503/2009:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na Área Urbana de Oural, freguesia de Castelões de Cepeda, concelho de Paredes, distrito de Porto 22465

Aviso n.º 10504/2009:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na Área Urbana de Fânzeres, freguesia de Fânzeres, concelho de Gondomar, distrito de Porto 22465

Aviso n.º 10505/2009:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na Área Urbana de Azóia, freguesia de Azóia, concelho de Leiria, distrito de Leiria. 22466

Aviso n.º 10506/2009:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na área urbana de Ardegães, freguesia de Águas Santas, concelho de Maia, distrito de Porto 22466

Aviso n.º 10507/2009:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na área urbana de Frielas, freguesia de Frielas, concelho de Loures, distrito de Lisboa 22467

Aviso n.º 10508/2009:

Renovação de licença sem vencimento 22467

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 13170/2009:

Definição de um conjunto de regras relativas a matrículas e renovação de matrículas 22467

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 10509/2009:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 22473

Despacho n.º 13171/2009:

Licença sem vencimento 22474

Louvor n.º 281/2009:

Louvor à chefe de serviços de administração escolar aposentada, Maria da Graça Matos Meireles Leão Neto 22474

Despacho n.º 13172/2009:

Nomeação de professores titulares 22474

Despacho n.º 13173/2009:

Homologação dos contratos docentes ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro. 22474

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 13174/2009:

Fim de funções como chefe de serviços de administração escolar 22475

Despacho n.º 13175/2009:

Nomeação em comissão de serviço da docente Isabel Maria Rodrigues Bernardo 22475

Aviso n.º 10510/2009:

Procedimento concursal para a contratação a termo resolutivo certo de um assistente técnico 22475

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 10511/2009:

Contratos administrativos de provimento de serviço docente celebrados no ano lectivo 2008-2009 22476

Despacho (extracto) n.º 13176/2009:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente ano lectivo 2008/09 22476

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Louvor n.º 282/2009:

Louvor a professora Maria Manuela Delgado Dias Marques 22476

Despacho n.º 13177/2009:

Cessação de funções que exercia em regime de substituição a assistente técnica Maria Cristina Gaudêncio Caeiro 22477

Despacho n.º 13178/2009:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano lectivo de 2008-2009 22477

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Declaração n.º 183/2009:

Registo da nomeação do reitor da Universidade Católica 22477

Ministério da Cultura

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Contrato n.º 122/2009:

Adenda ao Contrato-Programa celebrado entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira 22477

Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel**Anúncio n.º 4298/2009:**

Citação de contra-interessados para contestar acção 22478

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça**Anúncio n.º 4299/2009:**

Publicidade das contas prestadas no processo n.º 1718/07.2TBACB-B — artigo 64.º do CIRE 22479

Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez**Anúncio n.º 4300/2009:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 192/08.0TBAVV 22479

Anúncio n.º 4301/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 167/09.2TBAVV 22479

Tribunal da Comarca de Baião**Anúncio (extracto) n.º 4302/2009:**

Insolvência de Transbaião — Transportes, L.da (processo n.º 417/08.2TBBAO) 22480

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga**Anúncio n.º 4303/2009:**

Assembleia de credores — apreciação de relatório — processo n.º 383/09.7TBOVR 22480

Anúncio n.º 4304/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 4224/08.4TBAVR 22480

Anúncio n.º 4305/2009:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 331/09.4TBAND 22481

Anúncio n.º 4306/2009:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 331/09.4TBAND 22481

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto**Anúncio (extracto) n.º 4307/2009:**Suspensão e nova marcação para assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 744/08.9TBCBT, em que é insolvente Celbasto Construção Civil & Obras Públicas, L.^{da}. 22482**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe****Anúncio n.º 4308/2009:**

Declaração de insolvência de Firmino Paulo Silva Pinto — processo n.º 725/09.5TBFAF. 22482

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 4309/2009:**

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1950/09.4TBGMR de Crisanta Pinto Cordeiro Mendes 22482

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 4310/2009:**

Sentença de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2035/09.9TBGMR — Insolvente: PELCUR — Comércio Internacional, S. A. 22483

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste**Anúncio n.º 4311/2009:**

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 10127/09.8T2SNT 22483

Anúncio n.º 4312/2009:

Encerramento da insolvência n.º 1088/07.9TYLSB — insolvente: Carlos Alberto Borges. 22484

Anúncio n.º 4313/2009:

Declaração de insolvência e citação dos credores, processo n.º 6845/08.6TMSNT. 22484

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 4314/2009:**

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 385/09.3TYLSB 22485

Anúncio n.º 4315/2009:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 160/09.5TYLSB 22485

Anúncio n.º 4316/2009:

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 35/08.5TYLSB 22486

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 4317/2009:**

Assembleia de credores destinada a votar a proposta de plano de insolvência — processo n.º 137/07.5TYLSB 22486

Anúncio n.º 4318/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 203/09.2TYLSB 22487

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 4319/2009:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1117/05.0TYLSB 22487

Anúncio n.º 4320/2009:

Insolvência e nomeação de administrador de insolvência — processo n.º 247/07.9 TYLSB 22487

Anúncio n.º 4321/2009:

Sentença de encerramento da insolvência — processo n.º 823/07.0TYLSB 22488

Anúncio n.º 4322/2009:

Prestação de contas processo n.º 967/06.5TYLSB-D 22488

Anúncio n.º 4323/2009:Publicidade da sentença de encerramento da insolvência. Processo n.º 823/08.2TYLSB.
Insolvente: Vaimariscos — Importação e Exportação de Mariscos e Peixe Congelado, L.ª 22488**4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 4324/2009:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 343/08.5TYLSB. 22488

Anúncio n.º 4325/2009:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 977/08.8TYLSB. 22489

Anúncio n.º 4326/2009:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 528/09.7TYLSB. 22489

Anúncio n.º 4327/2009:

Destituição e nomeação de administrador de insolvência — processo n.º 165/09.6TYLSB 22490

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 4328/2009:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 764/09.6TBLSD. 22490

Tribunal da Comarca de Montalegre**Anúncio n.º 4329/2009:**

Declaração de encerramento da insolvência — processo n.º 23/09.4TBMTR. 22490

Tribunal da Comarca de Moura**Anúncio n.º 4330/2009:**Sentença proferida nos autos de insolvência de pessoa colectiva com o n.º 46/09.3TBMRA
e citação de credores 22491**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 4331/2009:**

Convocatória de assembleia de credores da insolvência n.º 1182/08.09TBOAZ 22491

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 4332/2009:**Assembleia de credores — insolvência n.º 4502/08.2TBPRD — Álvaro Manuel de Sousa e
Silva Gaspar e Maria Margarida Teixeira Silva Gaspar 22492**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel****Anúncio n.º 4333/2009:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 668/09.2 TBPNF 22492

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche**Anúncio n.º 4334/2009:**Declarado encerrado, em 1 de Abril de 2009, o processo de insolvência de Villa Berlenga,
Turismo Rural, L.ª, n.º 696/08.5TBPNI 22492**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto****Anúncio n.º 4335/2009:**

Publicidade da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 666/09.6TJPRT 22493

Tribunal da Comarca de Santa Cruz da Graciosa**Anúncio n.º 4336/2009:**

Insolvência n.º 20/09.0TBSCG 22493

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém**Anúncio n.º 4337/2009:**

Substituição do administrador da insolvência no processo n.º 912/09.6TBSTR 22494

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 4338/2009:**

Substituição de Administrador de Insolvência — processo n.º 921/08.2TBSTS 22494

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 4339/2009:**

Declaração de insolvência n.º 1061/09.2TBSTS. 22494

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 4340/2009:**

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário. 22495

Anúncio n.º 4341/2009:

Julgamento das contas — processo n.º 436/08.9TBVCT-I 22495

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 4342/2009:**

Declaração de insolvência — processo n.º 143/09.5TYVNG. 22495

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 4343/2009:**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 735/08.0TYVNG, em que é insolvente Lusocard — Comércio de Artigos de Papelaria, L.^{da} 22496**Anúncio n.º 4344/2009:**

Processo n.º 101/09.0TYVNG insolvência pessoa colectiva (requerida). 22496

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 4345/2009:**Publicidade de prestação de contas da insolvente Carlos Ferreira, Comércio de Flores, L.^{da} — processo n.º 82/08.7TYVNG-H. 22496**Anúncio n.º 4346/2009:**

Prestação de contas — processo n.º 623/07.7TYVNG-E 22496

Anúncio n.º 4347/2009:Sentença de insolvência — processo n.º 220/09.2TYVNG (carácter limitado) — insolvente: Van Esch Ibérica Transitários, L.^{da} 22496**Anúncio n.º 4348/2009:**Aprovação do plano de insolvência — processo n.º 286/08.2TYVNG — insolvência: USO-ARTE, L.^{da} (apresentação). 22497**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu****Anúncio n.º 4349/2009:**

Processo de prestação de contas (liquidatário) n.º 2020/03.4TBVIS-J 22497

Escola Náutica Infante D. Henrique**Louvor n.º 283/2009:**

Louvor ao professor-adjunto Vítor Manuel Semedo Gonçalves. 22497

Louvor n.º 284/2009:

Louvor à coordenadora técnica Saturnina Hilária Ramos Carvalho Portugal. 22497

Universidade do Algarve**Aviso n.º 10512/2009:**

Estatutos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve 22497

Declaração de rectificação n.º 1431/2009:

Rectifica os Estatutos da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve 22501

Despacho n.º 13179/2009:

Cessação da comissão de serviço do licenciado António Manuel Ramos Vaz 22501

Universidade da Beira Interior**Despacho (extracto) n.º 13180/2009:**

Contrato de trabalho para o exercício em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Victor Manuel Pissarra Cavaleiro, como professor catedrático 22501

Despacho (extracto) n.º 13181/2009:

Contrato de trabalho para o exercício em funções públicas por tempo indeterminado com o doutor Mário Marques Freire, como professor catedrático 22501

Universidade de Coimbra**Edital n.º 565/2009:**

Concurso para provimento de uma vaga de professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 22501

Universidade Nova de Lisboa**Declaração de rectificação n.º 1432/2009:**

Declaração de rectificação do aviso n.º 10 051/2009, de 25 de Maio, nomeação de docentes para integrarem júri de concurso 22503

Despacho (extracto) n.º 13182/2009:

Celebrado contrato com o mestre Daniel Ribeiro Alves, como assistente convidado a 50% 22503

Universidade do Porto**Deliberação n.º 1561/2009:**

Plano de estudos do Doutoramento em Engenharia Civil 22503

Despacho (extracto) n.º 13183/2009:

Equiparação a bolsa da licenciada Susana Maria Santos Rocha 22510

Universidade Técnica de Lisboa**Declaração de rectificação n.º 1433/2009:**

Rectifica o plano de estudos do curso de Mestrado em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais do ISA 22510

Despacho n.º 13184/2009:

Nomeação definitiva da Prof. Doutora Filipa Duarte de Carvalho 22511

Despacho (extracto) n.º 13185/2009:

Despacho de delegação de competências do Presidente do Instituto Superior Técnico 22511

Despacho (extracto) n.º 13186/2009:

Despacho de autorização de pagamentos de despesas do presidente do Instituto Superior Técnico 22522

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho (extracto) n.º 13187/2009:**

Adequação da licenciatura em Informática para a Saúde 22532

Despacho (extracto) n.º 13188/2009:

Adequação da Licenciatura em Design Industrial 22534

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 13189/2009:**

Renovação do contrato administrativo de provimento do bacharel Nuno Manuel Duarte Pereira de Sousa. 22536

Despacho n.º 13190/2009:

Renovação do contrato administrativo de provimento da doutora Paula Maria Garcia Louro Antunes 22536

Instituto Politécnico de Portalegre**Aviso n.º 10513/2009:**

Contrato de trabalho em funções públicas de docentes das escolas superiores do Instituto Politécnico de Portalegre. 22536

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extracto) n.º 13191/2009:**

Autorizado o contrato administrativo de provimento da docente Dália Susana dos Santos da Cruz Loureiro da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 22536

Despacho (extracto) n.º 13192/2009:

Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento da docente Marta Sofia da Luz Marcos Pinho Alves da Escola Superior de Educação. 22537

Despacho (extracto) n.º 13193/2009:

Autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento da docente Maria Filomena Carapeto Fialho da Escola Superior de Educação. 22537

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Despacho (extracto) n.º 13194/2009:**

Equiparação a bolsheiro de Luís Miguel Brito — ESA 22537

Despacho (extracto) n.º 13195/2009:

Equiparação a bolsheiro de José Pedro Bezerra 22537

Hospital de Faro, E. P. E.**Deliberação n.º 1562/2009:**

Equiparação a bolsheiro Tec Ida Frazoa 22537

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 13196/2009:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Paulo Jorge Botelho Morais Rachinhas, na categoria de assessor - Ramo de Física Hospitalar. 22537

Despacho (extracto) n.º 13197/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Júlia Teixeira de Figueiredo, na categoria de técnico de 1.ª classe de dietética 22537

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1563/2009:**

Autorizada a licença sem vencimento de longa duração a Nélia Luísa Brás Pelicano Carvalho 22537

Câmara Municipal da Amadora**Aviso n.º 10514/2009:**

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico (área do expediente geral) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 22538

Aviso n.º 10515/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de cinco assistentes técnicos (área de biblioteca e documentação) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 22539

PARTE G

PARTE H

Câmara Municipal do Barreiro**Aviso (extracto) n.º 10516/2009:**

Regresso de licença sem vencimento de longa duração do assistente operacional Daniel Pedro Tiago Lavaredas 22541

Câmara Municipal de Benavente**Aviso n.º 10517/2009:**

Sanção disciplinar de despedimento, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, ao trabalhador contratado para o exercício de funções de cantoneiro, José Augusto Caraça Carranca 22541

Câmara Municipal do Bombarral**Aviso n.º 10518/2009:**

Prorrogação da nomeação em regime de substituição por urgente conveniência de serviço para chefe DARH de Sérgio Manuel da Silva Duarte 22541

Deliberação (extracto) n.º 1564/2009:

Considera a construção do Centro Educativo de Bombarral como uma acção integrada no eixo prioritário da «Modernização do Parque Escolar» 22541

Câmara Municipal da Calheta**Aviso n.º 10519/2009:**

Lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia 22541

Câmara Municipal de Caminha**Aviso n.º 10520/2009:**

Aviso referente ao loteamento n.º 30/07, em que é titular PJIC — Promoção Imobiliária, L.ª 22541

Câmara Municipal de Carregal do Sal**Aviso n.º 10521/2009:**

Renovada a comissão de serviço do actual chefe da divisão de obras municipais, Abílio do Carmo Manies Reis Rosa 22542

Câmara Municipal de Cascais**Aviso n.º 10522/2009:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cristina Pacheco e Carla Fernandes a partir de 1 de Abril de 2009, com a categoria de técnico superior 22542

Aviso n.º 10523/2009:

Alteração ao artigo 8.º do Regulamento Municipal de Compensação 22542

Câmara Municipal de Coimbra**Aviso n.º 10524/2009:**

Pedido de licenciamento de alteração ao alvará de loteamento n.º 214 22543

Aviso n.º 10525/2009:

Pedido de licenciamento de operação de loteamento 22543

Câmara Municipal de Évora**Aviso n.º 10526/2009:**

Nomeação de Nuno Miguel Batalha Cavalheiro, no cargo dirigente de Chefe da Divisão de Acção Social, Associativismo e Juventude, em comissão de serviço 22543

Aviso n.º 10527/2009:

Concessão de licença sem remuneração ao trabalhador Rui Pedro Piteira Pinto 22544

Aviso n.º 10528/2009:

Regresso da situação de licença sem remuneração do funcionário Mário Jorge Batista Cruz Pereira 22544

Aviso n.º 10529/2009:

Alteração ao alvará de loteamento 1/2005 22544

Câmara Municipal de Faro**Declaração de rectificação n.º 1434/2009:**

Declaração de rectificação do aviso n.º 9591/2009, de 14 de Maio 22544

Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo**Aviso n.º 10530/2009:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado. 22544

Câmara Municipal da Figueira da Foz**Declaração de rectificação n.º 1435/2009:**

Rectifica-se o aviso n.º 9841/2009 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 97, de 20 de Maio 22546

Câmara Municipal de Grândola**Aviso n.º 10531/2009:**

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um encarregado operacional da carreira geral de assistente operacional. 22550

Aviso n.º 10532/2009:

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo determinado de um técnico superior da carreira geral de técnico superior da área de desporto 22551

Aviso n.º 10533/2009:

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo determinado de um assistente operacional, da carreira geral de Assistente Operacional 22553

Câmara Municipal de Lagos**Aviso n.º 10534/2009:**

Discussão pública referente ao projecto de alteração ao loteamento sito no Rossio de São João, freguesia de São Sebastião, Lagos, titulado pelo alvará n.º 4/99 22554

Aviso n.º 10535/2009:

Discussão pública referente ao projecto de alteração ao loteamento sito em Monte Funchal, freguesia de São Sebastião, Lagos, titulado pelo alvará n.º 6/03 22554

Câmara Municipal da Maia**Editais n.º 566/2009:**

Alteração do loteamento n.º 2/67 22555

Câmara Municipal de Matosinhos**Aviso n.º 10536/2009:**

Abertura de vários procedimentos concursais 22555

Câmara Municipal de Meda**Aviso n.º 10537/2009:**

Exoneração de secretário do GAP 22560

Câmara Municipal de Miranda do Douro**Aviso n.º 10538/2009:**

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/84 de Narciso de Jesus Peres & Outros 22560

Câmara Municipal de Mogadouro**Aviso n.º 10539/2009:**

Nomeação de um técnico profissional fiscal municipal especialista — António Augusto Neto 22560

Aviso n.º 10540/2009:

Nomeação de um técnico de informática de grau, 2 nível 1 — António Manuel Martins Carvalho 22560

Câmara Municipal de Moimenta da Beira**Aviso n.º 10541/2009:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional. 22560

Aviso n.º 10542/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de encarregado operacional. 22562

Aviso n.º 10543/2009:

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de técnico superior (Área de Desporto/Educação Física), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 22563

Aviso n.º 10544/2009:

Nomeação em comissão de serviço, por três anos, no cargo de chefe da Divisão de Acção Social e Cultural, de Maria Madalena Laranjo Ramada Souto Rodrigues 22565

Aviso n.º 10545/2009:

Procedimento concursal de recrutamento de um lugar de chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Município — nomeação 22565

Câmara Municipal de Moura**Editais n.º 567/2009:**

Regulamento de taxas do município de Moura. 22565

Câmara Municipal de Mourão**Aviso n.º 10546/2009:**

Aviso anunciando a afixação da lista de antiguidade 22618

Aviso n.º 10547/2009:

Anulação do procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de nove postos de trabalho de assistente operacional 22618

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis**Aviso n.º 10548/2009:**

Abertura de procedimento concursal comum para diversos postos de trabalho 22618

Câmara Municipal de Paredes**Deliberação n.º 1565/2009:**

Torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do Centro Escolar de Lordelo 2. 22620

Deliberação n.º 1566/2009:

Torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do Centro Escolar de Rebordosa 2. 22621

Deliberação n.º 1567/2009:

Torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do Centro Escolar de Paredes ... 22621

Deliberação n.º 1568/2009:

Torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do centro escolar de Recarei ... 22621

Deliberação n.º 1569/2009:

Torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do Centro Escolar de Lordelo 1. 22621

Deliberação n.º 1570/2009:

Torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do centro escolar de Vilela ... 22622

Deliberação n.º 1571/2009:

Torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do centro escolar de Duas Igrejas. 22622

Deliberação n.º 1572/2009:

Torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do centro escolar de Mouriz . . . 22622

Deliberação n.º 1573/2009:

Torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do centro escolar de Sobrosa . . . 22622

Deliberação n.º 1574/2009:

Publicação referente à deliberação de Câmara que torna público a intenção de adjudicação por ajuste directo do pavilhão da escola EB2/3 de Cristelo 22623

Deliberação n.º 1575/2009:

Publicação referente à deliberação de Câmara que torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do centro escolar de Baltar 22623

Deliberação n.º 1576/2009:

Publicação referente à deliberação de Câmara que torna público a intenção de adjudicação por ajuste directo da Escola EB2/3 de Baltar 22623

Deliberação n.º 1577/2009:

Publicação referente à deliberação de Câmara que torna público a intenção de adjudicação por ajuste directo do pavilhão da escola EB2/3 de Paredes 22623

Deliberação n.º 1578/2009:

Publicação referente à deliberação de Câmara que torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do centro escolar de Gandra 22624

Deliberação n.º 1579/2009:

Publicação referente à deliberação de Câmara que torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do centro escolar de Rebordosa 1 22624

Deliberação n.º 1580/2009:

Publicação referente à deliberação de Câmara que torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do centro escolar de Bitarães 22624

Deliberação n.º 1581/2009:

Publicação referente à deliberação de Câmara que torna pública a intenção de adjudicação por ajuste directo do centro escolar de Cete 22624

Câmara Municipal de Penalva do Castelo**Aviso (extracto) n.º 10549/2009:**

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos 22625

Aviso (extracto) n.º 10550/2009:

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, do procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, de dois assistentes operacionais 22625

Câmara Municipal de Portimão**Deliberação n.º 1582/2009:**

Abertura de procedimento por ajuste directo para execução de empreitada 22625

Câmara Municipal do Porto**Aviso (extracto) n.º 10551/2009:**

Notificação da ratificação da pena aplicada a Domingos Eduardo Flores 22625

Câmara Municipal de Redondo**Deliberação n.º 1583/2009:**

Centro Escolar de Montoito — procedimento de ajuste directo 22625

Câmara Municipal de Santa Cruz**Regulamento n.º 231/2009:**

Regulamento do Sistema de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais do Município de Santa Cruz 22626

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira**Deliberação n.º 1584/2009:**

Deliberação de adopção do procedimento de ajuste directo para a concretização dos investimentos relativos à intervenção no Parque Escolar do concelho de Santa Maria da Feira, contemplando para o efeito a sua renovação, requalificação, elaboração de projectos e serviços, de aquisição ou locação de bens 22631

Deliberação n.º 1585/2009:

Deliberação de abertura de procedimento de ajuste directo para a Elaboração dos projectos de especialidades da requalificação e ampliação da Escola EB 2/3 de Paços de Brandão — Santa Maria da Feira 22632

Câmara Municipal de São João da Madeira**Aviso n.º 10552/2009:**

Procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo incerto de um assistente técnico 22632

Câmara Municipal de Sesimbra**Deliberação n.º 1586/2009:**

Construção da Escola EB1/JI do Zambujal — enquadramento no âmbito do eixo prioritário «Modernização do parque escolar», estabelecido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, e abertura de procedimento por ajuste directo de acordo com o artigo 5.º do mesmo diploma 22633

Câmara Municipal de Silves**Aviso n.º 10553/2009:**

Alteração do alvará de loteamento n.º 3/07 22634

Câmara Municipal de Sines**Aviso n.º 10554/2009:**

Abertura de procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo 22634

Aviso n.º 10555/2009:

Abertura de procedimento concursal para três assistentes operacionais no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado — Sector de Transportes e Parque de Máquinas 22635

Aviso n.º 10556/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo 22636

Aviso n.º 10557/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado 22637

Declaração de rectificação n.º 1436/2009:

Rectifica o procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado — licenciatura em Engenharia Civil 22638

Câmara Municipal de Sintra**Aviso n.º 10558/2009:**

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado 22638

Aviso n.º 10559/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de cinco assistentes operacionais, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado 22640

Câmara Municipal de Tavira**Aviso n.º 10560/2009:**

Abertura de concurso externo para admissão a estágio para ingresso na carreira de bombeiro, visando o preenchimento de 6 lugares 22642

Câmara Municipal de Terras de Bouro**Aviso n.º 10561/2009:**

Abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho, na carreira de assistente técnico e categoria de assistente técnico — Serviços de Administração Escolar 22643

Câmara Municipal de Torres Vedras**Aviso n.º 10562/2009:**

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 22644

Aviso n.º 10563/2009:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 22646

Edital n.º 568/2009:

Alteração ao Regulamento de Horários de Estabelecimentos Comerciais 22649

Câmara Municipal de Viana do Castelo**Aviso n.º 10564/2009:**

Nomeação de José Nuno Machado Pinto para o cargo de director de Departamento de Obras Públicas 22651

Aviso n.º 10565/2009:

Procedimento concursal — tempo determinado (termo resolutivo certo) — um técnico superior — serviço social 22651

Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares**Aviso n.º 10566/2009:**

Elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares Pólo II (PPVNP Pólo II). 22652

Aviso n.º 10567/2009:

Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares 22653

Câmara Municipal de Vila do Porto**Aviso n.º 10568/2009:**

Procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo para preenchimento de 19 postos de trabalho de assistente operacional — lista unitária de ordenação final. 22653

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António**Declaração de rectificação n.º 1437/2009:**

Declaração de rectificação do procedimento concursal comum 22654

Declaração de rectificação n.º 1438/2009:

Declaração de Rectificação ao Regulamento do Plano Director Municipal 22654

Câmara Municipal de Vila Viçosa**Aviso n.º 10569/2009:**

Alteração por adaptação ao PROFAC do Plano Director Municipal (PDM) de Vila Viçosa . . . 22668

Câmara Municipal de Viseu**Aviso (extracto) n.º 10570/2009:**

Lista de antiguidade do pessoal, reportada a 31 de Dezembro de 2008 22677

Aviso (extracto) n.º 10571/2009:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 22677

Junta de Freguesia de Benfica**Aviso n.º 10572/2009:**

Renovação de comissão de serviço de Cristiana Vieira 22677

Junta de Freguesia de Mira de Aire**Aviso n.º 10573/2009:**

Abertura de procedimento concursal comum para 2 Assistentes Operacionais 22677

Junta de Freguesia de Odivelas**Aviso n.º 10574/2009:**

Lista de antiguidades 22679

Junta de Freguesia de Parchal**Aviso n.º 10575/2009:**

Abertura de procedimento concursal para contrato a termo indeterminado para um funcionário na categoria de assistente técnico 22679

Junta de Freguesia de Pomares**Editais n.º 569/2009:**

Ordenação heráldica — brasão, bandeira e selo 22681

Junta de Freguesia de São João Baptista**Louvor n.º 285/2009:**

Louvor ao sub-comissário Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques 22681

Junta de Freguesia de Sarzedas**Aviso n.º 10576/2009:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com o candidato Armindo Marques Nunes Domingos 22682

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 10577/2009:**

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, para a carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Psicologia, ocupação de um posto de trabalho no Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho 22682

Aviso n.º 10578/2009:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Municipal de Facturação e Controlo de Consumos — Maria Celeste Tomé Sapina Vinagre 22683

Aviso n.º 10579/2009:

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador para a carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Geografia, área de SIG — Sistemas de Informação Geográfica 22683

Aviso n.º 10580/2009:

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador para a carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Engenharia Agronómica 22684

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado**Édito n.º 295/2009:**

Éditos para habilitação aos subsídios legados por morte de vários associados. 22685

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.**Despacho n.º 13198/2009:**

1.º Ciclo de Estudos em Sociologia, alteração do plano de estudos, Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu (ISEIT/Viseu) 22686

Ministério da Justiça

Direcção-Geral de Reinscrição Social:

Aviso n.º 10581/2009:

Publicitação de abertura de procedimento concursal para chefe de gabinete de Gestão de Projectos 22688

PARTE I

PARTE J1

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Aviso n.º 10582/2009:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de director de serviços para a coordenação operacional das direcções regionais de Economia 22689

Câmara Municipal de Faro**Aviso n.º 10583/2009:**

Procedimento concursal com vista ao preenchimento de uma vaga para chefe de divisão de Gestão Urbanística (cargo de direcção intermédia de 2.º grau) 22689

Aviso n.º 10584/2009:

Procedimento concursal com vista ao preenchimento de uma vaga de director de Departamento de Urbanismo (cargo de direcção intermédia de 1.º grau) 22689

PARTE J2**Junta de Freguesia de Mangualde****Aviso n.º 10585/2009:**

Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, da funcionária Sónia Alexandra Costa Lopes, assistente técnico 22690

Junta de Freguesia de Palmela**Aviso n.º 10586/2009:**

Alteração de posicionamento remuneratório — classificação de Excelente à funcionária Rosélia Maria Fernandes Vilhena (coordenadora técnica) 22690



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 13109/2009

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2 e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, exonero, a seu pedido, do cargo de consultor da Casa

Civil o licenciado Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente da República, *Anibal Cavaco Silva*.

201851825



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Português da Juventude, I. P.

Despacho n.º 13110/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, se aceitam reclamações à lista de antiguidade dos funcionários dos quadros do Instituto Português da Juventude, IP referida a 31 de Dezembro de 2008 e que se encontra afixada nos Serviços Centrais, sito na Avenida da Liberdade, n.º 194, r/c bem como nos Serviços desconcentrados do Instituto Português da Juventude, IP.

27 de Maio de 2009. — A Presidente, *Maria Helena Alves*.
201850918

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 13111/2009

Encontrando-se vago o cargo de secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação, na sequência do pedido de aposentação apresentado pelo anterior titular do cargo concedido com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2008, atendendo à verificação dos requisitos cumulativos da idade e de serviço prestado ao serviço do Estado;

Por se entender que o secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação, pelas atribuições e competências que aquele organismo prossegue, designadamente ao nível da prestação centralizada de serviços, deve deter um perfil pessoal e profissional que permita atingir os objectivos pretendidos, sublinhando-se a experiência e capacidade de liderança e o conhecimento do próprio Ministério e dos organismos da administração directa ou indirecta do Estado sob a tutela do Ministério da Economia e da Inovação, consideram-se reunidas as condições necessárias à nomeação do novo titular daquele cargo, em regime de comissão de serviço.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado para exercer o cargo de secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado António José Ruas Mira dos Santos.

2 — A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, a nota relativa ao currículo do mesmo, que é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — A presente nomeação produz efeitos desde 1 de Junho de 2009.

27 de Maio de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Nota curricular

Nome: António José Ruas Mira dos Santos

Data de nascimento: 26 de Fevereiro de 1953

Formação académica: Licenciatura em engenharia electrotécnica

Situação na função pública: Técnico superior com posição remuneratória entre 12.º e 13.º e nível remuneratório entre 51 e 54 (ex-assessor principal, 4.º escalão), do ex-quadro da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, desde 1992-05-23, desempenhando o cargo de subdirector-geral da Direcção-Geral das Actividades Económicas, em comissão de serviço desde 7 de Maio de 2007.

Carreira profissional:

Subdirector-geral da Direcção-Geral das Actividades Económicas, em comissão de serviço desde 7 de Maio de 2007;

Director Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, em comissão de serviço desde 1 de Dezembro de 2004 a 6 de Maio de 2007;

Director de serviços de Comércio e Serviços, nomeado por despacho do Director Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, Janeiro a Dezembro 2004;

Director de serviços de Dinamização Empresarial, nomeado em comissão de serviço, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, e coordenador do sector do comércio da DRELVT, de acordo com despacho do director regional, 1999-2004;

Técnico superior da DRELVT, em regime de destacamento, nas áreas de informação e informática, 1990-1991;

Técnico superior do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, exercendo funções na Divisão de Informação, 1987-1989;

Técnico superior do Serviço de Promoção ao Investimento e Análise de Projectos do IAPMEI, integrando equipa pluridisciplinar de análise e acompanhamento de projectos, 1983-1987.

Experiência profissional específica:

Responsável pela coordenação das actividades dos serviços da DRELVT em matéria de licenciamento, fiscalização e controlo metrológico no âmbito da actividade industrial, da actividade de pesquisa e exploração das massas minerais, do comércio e dos serviços, do turismo e energia;

Responsável pela gestão da estrutura de apoio técnico ao Programa Operacional Regional quer na vertente na vertente dos recursos humanos, quer dos recursos financeiros;

Representante, nomeado da DRELVT, nas comissões técnicas de acompanhamento, para o ordenamento do território, visando a elaboração de legislação e regulamento dos respectivos PDM dos concelhos da área de actuação desta Direcção Regional;

Coordenador da equipa técnica responsável sobre o ordenamento do território na DRELVT;

Responsável pela elaboração de pareceres sobre diversos diplomas; Coordenador dos serviços do comércio da DRELVT;

Responsável pela implementação de acordos de cooperação e parcerias na área da informação, nomeadamente na esfera do POE, com as associações empresariais regionais (NERSANT, AIRO, AERLIS e AERSET).

201850301

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 13112/2009

Para cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro torna-se público, que por despacho de 30 de Janeiro de 2009, na sequência de concurso interno de acesso misto (quota externa), para a categoria de Assistentes Administrativos Principais para Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 27 877/2008, publicado no *Diário da República* n.º 227 de 21 de Novembro de 2008, cuja lista de classificação final foi homologada em 31 de Dezembro de 2008 e após obtenção da confirmação da cabimentação orçamental foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2009, com:

Carla Cristina da Silva Ferreira — integrada no nível remuneratório 222 e na 1.ª posição remuneratória a que corresponde o vencimento de 762,08 €.

Filomena Isabel Ramos Lobão — integrada no nível remuneratório 222 e na 1.ª posição remuneratória a que corresponde o vencimento de 762,08 €.

Fernando Alexandre Ralhetas Lapa — integrado no nível remuneratório 222 e na 1.ª posição remuneratória a que corresponde o vencimento de 762,08 €.

Ana Paula Marcos Martins Miguel — integrada no nível remuneratório 222 e na 1.ª posição remuneratória a que corresponde o vencimento de 762,08 €.

6 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
201854969

Despacho (extracto) n.º 13113/2009

Para cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro torna-se público, que por despacho de 10 de Fevereiro de 2009, na sequência de Concurso interno de acesso misto (quota externa), para a categoria de Assistentes Administrativos Principais para Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 27 877/2008, publicado no *Diário da República* n.º 227 de 21 de Novembro de 2008, cuja lista de classificação final foi homologada em 31 de Dezembro de 2008 e após obtenção da confirmação da cabimentação orçamental foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2009, com:

Luísa Maria da Silva dos Santos — integrada no nível remuneratório 222 e na 1.ª posição remuneratória a que corresponde o vencimento de 762,08 €

6 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
201855049

Despacho (extracto) n.º 13114/2009

Para cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro torna-se público, que por despacho de 16 de Fevereiro de 2009, na sequência de Concurso interno de acesso misto (quota externa), para a categoria de Assistentes Administrativos Principais para Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 27 877/2008, publicado no *Diário da República* n.º 227 de 21 de Novembro de 2008, cuja lista de classificação final foi homologada em 31 de Dezembro de 2008 e após obtenção da confirmação da cabimentação orçamental foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2009, com:

Susana Fernandes Simões Joaquim — integrada no nível remuneratório 222 e na 1.ª posição remuneratória a que corresponde o vencimento de 762,08 €

6 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
201855105

Despacho (extracto) n.º 13115/2009

Para cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro torna-se público, que por despacho de 30 de Janeiro de 2009, na sequência de concurso interno de acesso

misto (quota externa), para a categoria de Assistentes Administrativos Principais para Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 27 877/2008, publicado no *Diário da República* n.º 227 de 21 de Novembro de 2008, cuja lista de classificação final foi homologada em 31 de Dezembro de 2008 e após obtenção da confirmação da cabimentação orçamental foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas sujeito a período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto no artigo 76.º do RCTFP, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2009, com:

Vera Liliانا Seixeiro da Rocha — integrada no nível remuneratório 233 e na 2.ª posição remuneratória a que corresponde o vencimento de 799,84 €

Sandra Cristina da Costa Fernandes — integrada no nível remuneratório 222 e na 1.ª posição remuneratória a que corresponde o vencimento de 762,08 €

6 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
201855373

Despacho n.º 13116/2009

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 20 de Maio de 2009, o primeiro-secretário de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Paulo Miguel Guedes Domingues, colocado na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, é transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

25 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
201853607

Despacho (extracto) n.º 13117/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, faz-se público em 31 de Março de 2009, a lista de antiguidade do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, referente a 31 de Dezembro de 2008.

25 de Maio de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.
201853631

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso (extracto) n.º 10493/2009**Concurso para perito de gestão patrimonial de 1.ª classe
da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças**

1 — Nos termos do artigo 106.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referente a carreiras subsistentes e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo despacho do Director-Geral do Tesouro e Finanças de 05.05.2009, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Perito de Gestão Patrimonial de 1.ª Classe da Carreira Técnica do Património, carreira subsistente prevista no mapa VII em anexo ao Decreto-Lei 121/2008, de 11 de Julho, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

2 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — O presente concurso visa exclusivamente o preenchimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — Funções de natureza técnica nas áreas de gestão integrada do património do Estado, incluindo a elaboração e preparação do inventário dos bens do Estado, no âmbito das atribuições da DGTF.

5 — Remuneração Mínima: € 1201,48

6 — Habilitações Literárias: 11.º Ano

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir a categoria de perito de gestão patrimonial de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço com classificação de Bom.

c) Frequência com aproveitamento de curso III de aperfeiçoamento de quadros técnicos intermédios de Gestão Patrimonial, a que se refere o Despacho conjunto dos Secretários de Estado do Orçamento e dos Assuntos Fiscais de 18.04.1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28.05.1991.

8 — Métodos de selecção — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será utilizado como método de selecção a avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) As habilitações literárias de base, nas quais se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, na qual se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) A experiência profissional, na qual se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação constarão das actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branca ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao Director-Geral do Tesouro e Finanças e entregue em mão na Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, da DGTF, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Ministério das Finanças e da Administração Pública, Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1149-008 Lisboa, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

12.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence e natureza do vínculo;

Identificação do concurso e lugar a que se candidata;

Habilitações literárias;

12.2 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado de onde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo à Administração Pública, a categoria que detém e a antiguidade que nela conta, bem como na carreira e na função pública, e as classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

12.3 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

13 — Os documentos, originais ou fotocópias autenticadas, das acções de formação profissional e do certificado de habilitações literárias, podem ser exigidos pelo júri, para conferência, nos termos do n.º 2 do

artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declarações emitidas pelo respectivo serviço.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, na Rua da Alfândega, 5, 1.º, Lisboa, nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Legislação aplicável — ao presente concurso, em tudo o que não se encontra aqui expresso, são aplicáveis as disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 406/91, de 17 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, pelos Decretos Regulamentares n.º 44/80, de 30 de Agosto, n.º 21/2007, de 29 de Março, e o Despacho conjunto dos Secretários de Estado do Orçamento e dos Assuntos Fiscais de 18.04.1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28.05.1991.

18 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Licenciada, Maria Manuela Marques Lima, técnica superior;

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Carla Sofia Caiado Calapez da Costa Melo, técnica superior, que substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

2.º Marília dos Reis Batista Ferreira da Silva, subdirectora de gestão patrimonial.

Vogais suplentes:

1.º Maria Teresa Baptista dos Santos Pereira Amaral Vieira, subdirectora de gestão patrimonial;

2.º Licenciada Cristina Maria Pereira Freire, técnica superior.

7 de Maio de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

201853615

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 10494/2009

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa de juro para o mês de Junho-2009, já multiplicada pelo factor 0,96 é de 1,93816%.

28 de Maio de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

201854936

Aviso (extracto) n.º 10495/2009

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Junho-2009 é de 2,01892%, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 2,22081%.

28 de Maio de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

201854977

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 13118/2009

O Tratado da União Europeia prevê a adopção de uma política de transportes aéreos, tendo em vista a realização do mercado interno, que inclui necessariamente um espaço sem fronteiras internas, o que pressupõe a liberalização do transporte aéreo no mercado comunitário.

Contudo, o Tratado não deixou de ter em conta a necessidade de adopção de regimes especiais relativos à manutenção de determinados serviços aéreos nas regiões nacionais em função de circunstâncias, tendo o Regulamento (CEE) n.º 2408/92, do Conselho de 23 de Julho, regulado a possibilidade de os Estados membros imporem obrigações de serviço público às transportadoras aéreas, de modo que as mesmas garantam a prestação de um serviço que satisfaça normas de continuidade, regulari-

dade, capacidade e fixação de preços, normas essas que a transportadora aérea não respeitaria se atendesse apenas aos seus interesses comerciais.

Podem assim os Estados membros, no âmbito do mercado comunitário, fixar obrigações de serviço público em serviços aéreos regulares para regiões periféricas ou em desenvolvimento do seu território, ou numa rota de fraca densidade de tráfego, em qualquer região do seu território, se a rota em causa for considerada vital para o desenvolvimento económico da região.

Deste modo, o Governo Português fixou obrigações de serviço público na rota Lisboa-Vila Real-Bragança-Vila Real-Lisboa.

Face ao que antecede e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 138/99, de 23 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de Agosto, o Estado pode atribuir, em regime de concessão, a exploração exclusiva de uma rota ou de um conjunto de rotas de forma a assegurar a exequibilidade e eficácia das obrigações de serviço público.

Nesta conformidade, na sequência de concurso público internacional, foi celebrado, em 8 de Janeiro de 2009, entre o Estado e a AERO VIP — Companhia de Transportes e Serviços, S. A., o contrato de concessão de serviços aéreos regulares entre Lisboa-Vila Real-Bragança-Vila Real-Lisboa.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do n.º 1 do artigo 98.º e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 106.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, do despacho n.º 13 618/2005 (2.ª série), de 31 de Maio, e do despacho n.º 19 495/2005 (2.ª série), de 25 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — Autorizar a realização de despesa resultante do contrato de concessão de serviços aéreos regulares entre Lisboa-Vila Real-Bragança-Vila Real-Lisboa celebrado entre o Estado e a AERO VIP — Companhia de Transportes e Serviços, S. A., no montante de € 6 971 857,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a processar através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, por recurso a verbas do capítulo 60 do Orçamento do Estado.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da abertura do procedimento concursal.

22 de Maio de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

201851071

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 13119/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

TCOR TMANMAT NIM 19194679 Mário Gregório Barata Rosa, nos termos da alínea *b*) do N.º 1 do Art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Dezembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.809,13. Conta 36 anos, 3 meses e 28 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

28 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201855551

Despacho n.º 13120/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

COR ART NIM 08591279 António Francisco Fialho Gorrão, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 3.249,69. Conta 36 anos, 10 meses e 26 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

28 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201855365

Despacho n.º 13121/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

TCOR TM NIM 18818286 António Augusto da Silva Luís, nos termos da alínea *b*) do N.º 1 do Art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Janeiro de 2009. Fica com a remuneração mensal de € 2246,85. Conta 27 anos, 04 meses e 25 dias de serviço, nos termos do Art. 45.º do EMFAR.

28 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201855502

Despacho n.º 13122/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

TCOR SGE NIM 00960079 Agostinho Carvalho Teixeira Monteiro, nos termos da alínea *b*) do N.º 1 do Art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set., devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2809,13. Conta 36 anos, 05 meses e 18 dias de serviço, nos termos do Art. 45.º do EMFAR.

28 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201855592

Despacho n.º 13123/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

MAJ TMANTM NIM 05304579 José Fernandes dos Santos Batista, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Fevereiro de 2009. Fica com a remuneração mensal de € 2637,88. Conta 37 anos, 00 meses e 27 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

28 de Abril de 2009. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

201855421

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 13124/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

COR INF NIM 19690372 Jorge Manuel Vieira Alves Ferreira, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 3.419,14. Conta 40 anos, e 2 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

24 de Abril de 2009. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

201855187

Despacho n.º 13125/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

COR ART NIM 16289580 João Manuel Trindade de Sousa Teles, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2009. Fica com a

remuneração mensal de € 3.423,51. Conta 39 anos, 11 meses e 28 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

27 de Abril de 2009. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

201855154

Despacho n.º 13126/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

COR ADMIL NIM 02522577 José Alberto Dinis Gasalho Simões, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2009. Fica com a remuneração mensal de € 3.423,51. Conta 40 anos, 2 meses e 08 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

27 de Abril de 2009. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

201851655

Despacho n.º 13127/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

TCOR SGE NIM 03347477 João Manuel Matoso de Almeida, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do Artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 3.234,21. Conta 37 anos, 5 meses e 8 dias de serviço, nos termos do Art. 45.º do EMFAR.

27 de Abril de 2009. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

201855219

Despacho n.º 13128/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

COR MAT NIM 03740780 Francisco Manuel Pinheiro Antunes da Silva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 02 de Março de 2009. Fica com a remuneração mensal de € 3.602,06. Conta 38 anos, 9 meses e 16 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

27 de Abril de 2009. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

201855057

Despacho n.º 13129/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

MAJ SGE NIM 73849772 José Fernando de Campos, nos termos da alínea a) do N.º 1 do Art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Fevereiro de 2009. Fica com a remuneração mensal de € 2637,88. Conta 41 anos, 10 meses e 11 dias de serviço, nos termos do Art. 45.º do EMFAR.

28 de Abril de 2009. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

201855316

Despacho n.º 13130/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

TCOR SGPQ NIM 11406981 Fernando José Dinis Parracho, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do decreto-lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo

ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 3159,06. Conta 38 anos, 10 meses e 28 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

28 de Abril de 2009. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

201855138

Despacho n.º 13131/2009

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

COR INF NIM 11013973 Carlos Alberto Cavaleiro Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23Set, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2009. Fica com a remuneração mensal de € 3.423,51. Conta 42 anos, 10 meses e 19 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

28 de Abril de 2009. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

201855073

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 13132/2009**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, nomeio, em comissão especial de serviço pelo período de 12 meses, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao decurso normal da mesma, e com efeitos reportados a 13 de Março de 2009, para prestação de serviço na Missão das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMIT), o subcomissário Jorge Manuel Teixeira Fonseca, o subcomissário José Manuel Santos Gonçalves, o chefe Carlos Alexandre J. Rosa Castro, o subchefe Basílio António G. Paixão, o subchefe Felipe Esteves Correia, o subchefe Marco Miguel Ramalhe, o subchefe Hélder Fernando Duque Medeiros, a subchefe Anabela Soares Bastos, a agente principal Maria de Lurdes Lopes Ataíde, o agente principal José Alberto Queirós Barbosa, o agente principal Filipe Manuel Chaimho Ferreira, o agente principal Pedro Marques Moreira, o agente principal Hélder Manuel Seca Alves, o agente principal Marco Alexandre F. Gonçalves, o agente principal Fernando Manuel F. Teixeira, o agente principal José António Cabete Margato, o agente principal Adriano José Vasconcelos Silva, o agente principal Joaquim José F. Godinho, o agente principal Adelino Pais Assis Padinha Cunha, o agente principal João Manuel B. Rosário, o agente principal Carlos Rua Ferreira, o agente principal João Manuel Martins Marques, o agente principal Joaquim Bernardo D. Valentim, o agente principal José Manuel Lopes Ramalho, o agente principal Paulo Jorge Fraga S. S. Ribeiro, o agente principal Francisco José Felício Reis, o agente principal David Marques, o agente principal Pedro Manuel O. Abrunhosa, o agente principal Franquelim José Silva Santos, o agente principal Vítor António Costelha Pinto, o agente principal José Luís Barros Miranda, o agente principal Rui Manuel Silva Santos, o agente principal Nelson Miguel Trindade Sério, o agente principal Jorge Manuel Pedrógão Vicente, o agente principal Vítor Carlos Silva Mendes, o agente principal David Oliveira Correia, o agente principal Fernando Manuel Mendes Nunes, todos da Polícia de Segurança Pública.

2 — Considerando que os elementos nomeados nesta missão de paz e humanitária auferem um subsídio diário de missão, designado internacionalmente por *mission subsistence allowance* (MSA), pago pela Organização das Nações Unidas, para suporte de despesas de subsistência de alimentação, alojamento de longa duração e despesas diversas do local de serviço, caberá à Polícia de Segurança Pública o pagamento da remuneração base (vencimento base, suplemento das forças de segurança e subsídio de fardamento), acrescido do pagamento do suplemento de missão nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 17/2000, de 29 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 792/2000, de 20 de Setembro.

8 de Abril de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

201850375

Despacho n.º 13133/2009

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, nomeio em comissão especial de serviço pelo período

de seis meses, com efeitos desde 29 de Abril de 2009, para prestação de serviço na missão de paz e humanitária MINURCAT — United Nations Mission in the Central African Republic and Chad, nomeadamente na equipa de protecção ao especial representante do Secretário-Geral das Nações Unidas, os seguintes elementos da Polícia de Segurança Pública: comissário António Dias Malheiro, agente principal Jorge Manuel de Sousa Xisto, agente principal Hugo Ricardo Sousa Clemente, agente João Manuel Pinão Monteiro e agente Nelson Bernardo Correia.

2 — Considerando que os elementos nomeados nesta missão de paz e humanitária auferem um subsídio diário de missão, designado internacionalmente por *mission subsistence allowance* (MSA), pago pela Organização das Nações Unidas, para suporte de despesas de subsistência de alimentação, alojamento de longa duração e despesas diversas do local de serviço, caberá à Polícia de Segurança Pública o pagamento da remuneração base (vencimento base, suplemento das forças de segurança e subsídio de fardamento), acrescido do pagamento do suplemento de missão nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 17/2000, de 29 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 792/2000, de 20 de Setembro.

15 de Maio de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

201850472

Despacho n.º 13134/2009

Foi publicado e entra em vigor em 1 de Junho o Decreto-Lei n.º 121/2009, de 21 de Maio, que criou a Unidade de Tecnologias de Informação e Segurança (UTIS), que tem por missão assegurar a prestação de serviços partilhados aos serviços centrais de natureza operacional e de suporte do Ministério da Administração Interna (MAI) através da contribuição para a permanente modernização dos sistemas de informação, da promoção da interoperabilidade entre as tecnologias de informação e comunicações das estruturas e organismos do MAI, da disponibilização de tecnologia de informação e de comunicações de uso comum ou partilhado, da garantia dos níveis de segurança adequados no acesso, comunicação e armazenamento da informação e da racionalização na aquisição e no uso dos meios e recursos tecnológicos disponíveis.

Tendo em conta que esta Unidade, tal como decorre do citado decreto-lei, dá enquadramento legal à Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), robustecendo-a, de forma a permitir consolidar e ampliar as suas responsabilidades, e que as competências relativas à gestão da RNSI se encontram delegadas pelo despacho n.º 4764/2008, de 1 de Fevereiro, no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, a quem conferi os poderes de «superintender e coordenar, com a possibilidade de subdelegação, a competência para coordenar, orientar e dirigir todas as actividades respeitantes à introdução e utilização das novas tecnologias de informação nos serviços e organismos do Ministério da Administração Interna, com especial incidência no desenvolvimento e implementação dos sistemas de informação e comunicação de utilização comum das forças e serviços de segurança tal como a RNSI, SIRESP e 112, bem como os demais projectos e programas do Plano Tecnológico do MAI e do Programa Nacional de Videovigilância»:

Ao abrigo dos artigos 7.º, n.º 3, e 9.º, n.º 1, da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2008, de 11 de Março, e dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1 — Delegar no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, Dr. José Manuel Santos de Magalhães, as minhas competências relativas à Unidade de Tecnologias de Informação e Segurança.

2 — A delegação prevista no número anterior inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, realização de despesas públicas e de contratação pública.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2009.

27 de Maio de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

201855032

Despacho n.º 13135/2009

O n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de Abril, que estabeleceu as condições de instalação do Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), previu um elenco de entidades que irão utilizar, de forma partilhada, o SIRESP, «sem prejuízo de outras que venham a ser identificadas».

De harmonia com o disposto na referida resolução do Conselho de Ministros, o n.º 2 da cláusula 27.ª do contrato SIRESP, celebrado em

4 de Julho de 2006, prevê que «a utilização do SIRESP será partilhada pelas entidades que forem indicadas pela Entidade Gestora, até ao limite de utilizadores constantes do Anexo 6».

O contrato SIRESP define como «Entidades Utilizadoras» as «entidades que irão utilizar, de forma partilhada, o SIRESP, mediante acordo a celebrar com a Entidade Gestora» e como «Utilizadores» os «elementos pertencentes às Entidades Utilizadoras que utilizarão terminais compatíveis com a utilização do SIRESP» (cf. n.º 1 da cláusula 1.ª).

A entidade gestora identificou já como possíveis entidades utilizadoras diversas entidades que integram a administração central do Estado e a administração local, com as quais serão, oportunamente, celebrados os respectivos acordos de utilização.

Em 13 de Julho de 2007, por despacho do Subsecretário de Estado da Administração Interna, foi determinado à entidade gestora que convidasse a aderir ao SIRESP empresas encarregues da gestão de serviços públicos essenciais, como a produção e distribuição de energia eléctrica ou de água, bem como empresas portuárias, aeroportuárias e prestadoras de serviços de transporte colectivo, por forma a garantir: *i*) por um lado, que dentro dessas empresas exista um sistema de comunicações que ofereça garantias de comunicação estável e permanente, mesmo em situações de crise; e *ii*) por outro lado, que os serviços que constituem o núcleo essencial do SIRESP possam beneficiar de um acesso rápido e seguro às informações de que aquelas empresas são fonte, bem como ter a possibilidade de tomar, em ligação com as mesmas, as medidas aconselháveis e de as comunicar de modo rápido.

Com base nos resultados obtidos para o cálculo do custo médio por utilizador do SIRESP — implícito no valor previsto dos pagamentos do Estado à operadora do SIRESP — e no cálculo do custo médio para projectos comparáveis, foi apurado o custo fixo mensal do serviço a prestar às entidades utilizadoras, por utilizador, no valor de € 60, acrescidos do IVA, abrangendo os serviços de transmissão de voz e de transmissão de dados em modo «pacote».

Para as eventuais situações de utilização apenas do serviço de transmissão de dados de mensagens curtas (SDS), tendo em conta que, neste caso, se incorre essencialmente em custos de operação e manutenção, o custo fixo mensal por utilizador obtido é de € 6, acrescidos do IVA.

Estes valores concretizam o princípio do utilizador-pagador, previsto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de Abril, e no n.º 2 da cláusula 5.ª do caderno de encargos do SIRESP, permitindo a obtenção de fundos a afectar aos pagamentos devidos à operadora do SIRESP, tal como previsto no n.º 3 da mesma cláusula.

Neste contexto, determino:

1 — A fixação do custo mensal por utilizador do serviço a prestar às entidades utilizadoras do SIRESP em € 60, acrescidos do IVA.

2 — A fixação do custo mensal por utilizador do serviço a prestar às entidades utilizadoras do SIRESP quando apenas seja utilizado o serviço de transmissão de dados de mensagens curtas (SDS) em € 6, acrescidos do IVA.

3 — Que os valores definidos nos n.ºs 1 e 2 sejam actualizados anualmente, por aplicação da percentagem de variação do índice de preços no consumidor do continente sem habitação.

4 — Que as entidades já identificadas no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de Abril, que têm por missão específica a segurança e emergência, bem como as entidades da administração central do Estado e da administração local que venham a celebrar acordos de utilização do SIRESP com a entidade gestora beneficiem de uma redução de 50 % do valor definido no n.º 1.

27 de Maio de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

201855146

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Alvará n.º 22/2009

Faço saber aos que este alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido pela empresa Rui Aires Pereira, com sede no lugar de Sanjurge, freguesia de Sanjurge, concelho de Chaves, no distrito de Vila Real, pedindo licença para instalar um paiol permanente nesse local, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, dei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:

- Produtos explosivos a armazenarem: artificios pirotécnicos.
- Matérias perigosas a armazenarem: ...
- Instalação eléctrica de iluminação: no interior do paiol não existe instalação eléctrica.
- Construções:

1) Paiol de explosivos (tipo de construção e lotação): um paiol de estrutura celular, constituído por duas células, com paredes construídas

5 ZONA DE SEGURANÇA

A zona de segurança do estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior ao edifício que o constitui, delimitada por uma linha que dista do paiol para fogos de artifício, 52 metros, na direcção em que o paiol não está travesado e 40 metros na direcção onde o mesmo está travesado, conforme indicado na planta em anexo.

O perímetro da zona de segurança encontra-se devidamente assinalado por painéis com a indicação "ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE ARMazenAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS".

A zona de segurança mencionada anteriormente, fica integralmente inserida nos terrenos para os quais o Sr. Rui Aires Pereira possui título real, o que lhe permite observar as restrições legais, tal como previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de Maio.

6 VEDAÇÃO

O estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos encontra-se vedado de forma a impedir a intrusão de pessoas estranhas num perímetro de 24 metros, de acordo com o n.º 8 do artigo 12.º do Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de Maio.

Ao longo do perímetro vedado existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição "PERIGO DE EXPLOSAO" e junto das entradas e saídas a inscrição "PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO ESTABELECIMENTO".

7 EMBALAGEM PARA TRANSPORTE**8 SISTEMA DE VIGILANCIA PERMANENTE**

Um serviço de vigilantes dispo de adequados meios de telecomunicações.

9 SINALIZAÇÃO DE ACESSOS

O paiol têm afixada, no interior e próximo da entrada, em posição bem visível, instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que neles podem existir e os perigos que oferecem.

Na zona frontal do paiol, e em local bem visível, existe uma inscrição em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco.

10 PROTECÇÃO ELECTROMAGNÉTICA

O paiol contendo fogos de artifício, encontra-se protegido por para-raios, existindo no processo do estabelecimento documento técnico a atestar a operacionalidade do dispositivo.

11 PROTECÇÃO CONTRA A ELECTRICIDADE ESTATICA

Estão implementadas medidas de protecção adequadas ao nível do calçado e vestuário utilizado pelas pessoas que frequentam o paiol, bem como no que se refere à limpeza dos edifícios, evitando que nos mesmos se acumulem poeiras.

12 MEIOS DE COMBATE A INCÊNDIOS

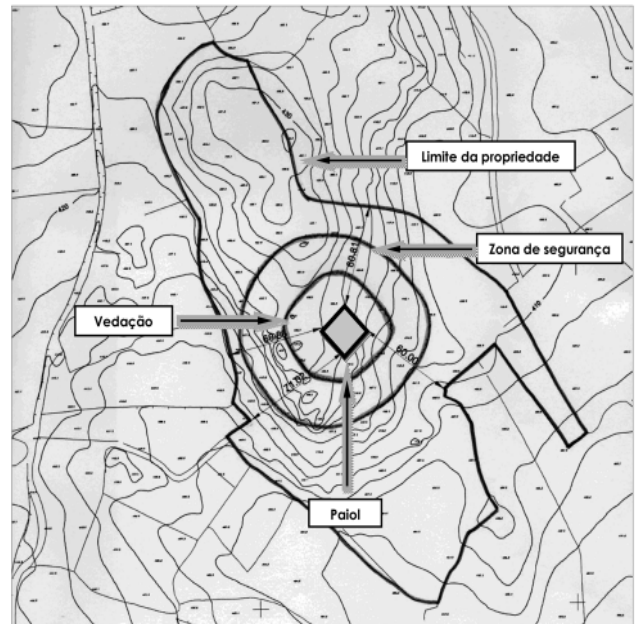
O paiol dispõe de dois extintores de pó químico ABC de 50 kg, dois extintores de CO₂ de 6 kg e dois baldes com areia.

13 PROTECÇÃO INDIVIDUAL**14 PESSOAL****15 RESPONSÁVEL TÉCNICO**

O cargo de responsável técnico geral pelo estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos será exercido pelo Sr. Rui Aires Pereira, possuidor da escolaridade mínima obrigatória e com comprovada experiência profissional na área.

PAIOL DE RUI AIRES PEREIRA

Lugar de Sanjurge, freguesia de Sanjurge, concelho de Chaves, distrito de Vila Real.



A zona de segurança é delimitada por uma linha que dista 40 metros do paiol do lado onde o mesmo está travesado e 52 metros do lado onde não se encontra travesado.

A distância mínima necessária para a colocação da vedação dista do paiol 16 metros do lado onde o mesmo está travesado e 24 metros do lado onde não está travesado.

201850707

Alvará n.º 23/2009

Faço saber aos que este alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido por Pirotecnia Racifer de António Pontes & Isabel Coelho, L.^{da}, titular do número de identificação de pessoa colectiva 505758849, com sede no lugar de Regadas, freguesia de Lustosa, concelho de Lousada, no distrito do Porto, pedindo licença para instalar uma oficina pirotécnica nesse local, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:

- a) Fabricos autorizados: artificios pirotécnicos da classe 1, afectos às divisões de risco 1.1, 1.3 e 1.4 (quadro n.º 1 do anexo).
- b) Matérias perigosas utilizadas no fabrico: pólvoras, rastilhos, inflamadores, metais em pó ou suas misturas, nitratos, enxofre, carvão vegetal em pó, cloratos, percloratos (quadro n.º 2 do anexo).
- c) Energia a utilizar: energia eléctrica (quadro n.º 6 do anexo).
- d) Construções:
 - a) Serviços gerais e administrativos (quadro n.º 4 do anexo);
 - b) Edifícios de fabrico destinados a diversas operações de produção e finalização (quadro n.º 3 do anexo);
 - c) Edifícios de armazenagem destinados a acondicionarem materiais inertes, matérias perigosas, produtos explosivos semiacabados e produtos explosivos finais (quadro n.º 3 do anexo);
 - d) Campo de ensaios e de eliminação de resíduos (quadro n.º 16 do anexo).
 - e) Tipo de embalagens: as embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte de produtos explosivos obedecem ao preceituado no Regulamento Nacional de Transportes de Matérias Perigosas por Estrada (quadro n.º 9 do anexo).
 - f) Pilhas a constituir (disposição e dimensões): de acordo com os artigos 19.º e 20.º do Regulamento sobre a Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de Maio.
 - g) Maquinismos e aparelhagens: (quadro n.º 5 do anexo).

Dimensões	17,00 x 5,40 x 3,75 m	
Travesamento	Travesado em toda a sua volta, excepto na parte frontal do edifício.	
Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria, estanhadas e acabadas com tinta Anti-fúngica e Anti-estática.
	Pavimento	Betão armado, afagado e recoberto com Resina Epoxy Anti-Estática
	Tecto
	Cobertura	Painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica
	Porta	Portas corta-fogo com abertura para o exterior
Células separadas entre si por paredes fortes de betão sobressaído 1 metro para além da cobertura e das paredes frontal e da retaguarda.		
Existe um telheiro de apoio entre a célula 5A e a célula 5B.		

3 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

EDIFÍCIO Nº 6		
Comp. A	Função	Armazenagem de Metais
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Substâncias perigosas
	Lotação	500 kg
Comp. B	Função	Armazenagem de Nitratos
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Substâncias perigosas
	Lotação	1000 kg
Comp. C	Função	Armazenagem de Enxofre
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Substâncias perigosas
	Lotação	500 kg
Comp. D	Função	Armazenagem de Cloratos
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Substâncias perigosas
	Lotação	300 kg
Dimensões	16,00 x 2,60 x 3,20 m	
Travesamento	Travesado em toda a sua volta, excepto na parte frontal do edifício.	
Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria, estanhadas e acabadas com tinta Anti-fúngica e Anti-estática. As paredes longitudinais, serão do tipo painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica.
	Pavimento	Betão armado, afagado e recoberto com Resina Epoxy Anti-Estática
	Tecto
	Cobertura	Painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica
	Porta	Portas corta-fogo com abertura para o exterior
Células separadas entre si por paredes fortes de betão sobressaído 1 metro para além da cobertura e das paredes frontal e da retaguarda.		

3 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

EDIFÍCIO Nº 7		
Comp. A	Função	Enrastilhamento
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artifícios pirotécnicos em curso de fabrico
	Lotação	5 kg
Comp. B	Função	Armazenagem de Rastilho
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Rastilho
	Lotação	25 kg
Comp. C	Função	Pesagem e mistura de cores
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Matérias perigosas e produtos explosivos
	Lotação	5 kg
Comp. D	Função	Armazenagem de Matérias-Primas (intermédio)
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Matérias Perigosas
	Lotação	50 kg
Dimensões	16,00 x 2,60 x 3,20 m	
Travesamento	Travesado em toda a sua volta, excepto na parte frontal do edifício.	
Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria, estanhadas e acabadas com tinta Anti-fúngica e Anti-estática. As paredes longitudinais, serão do tipo painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica.
	Pavimento	Betão armado, afagado e recoberto com Resina Epoxy Anti-Estática
	Tecto
	Cobertura	Painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica
	Porta	Portas corta-fogo com abertura para o exterior
Células separadas entre si por paredes fortes de betão sobressaído 1 metro para além da cobertura e das paredes frontal e da retaguarda.		

3 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

EDIFÍCIO Nº 8		
Comp. A	Função	Oficina de Cores
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Produtos explosivos e matérias perigosas
	Lotação	15 kg
Comp. B	Função	Armazenagem de Cores
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Cores (produto explosivo)
	Lotação	40 kg
Comp. C	Função
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas
	Lotação
Comp. D	Função
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas
	Lotação
Dimensões	6,30 x 2,60 x 3,20 m	
Travesamento	Travesado em toda a sua volta, excepto na parte frontal do edifício.	
Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria, estanhadas e acabadas com tinta Anti-fúngica e Anti-estática. As paredes longitudinais, serão do tipo painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica.
	Pavimento	Betão armado, afagado e recoberto com Resina Epoxy Anti-Estática
	Tecto
	Cobertura	Painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica
	Porta	Portas corta-fogo com abertura para o exterior
Células separadas entre si por paredes fortes de betão sobressaído 1 metro para além da cobertura e das paredes frontal e da retaguarda.		

3 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

EDIFÍCIO Nº 9		
Comp. A	Função	Oficina de enchimento de tiros
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Produtos explosivos e substâncias perigosas
	Lotação	15 kg
Comp. B	Função	Armazenagem de Tiros
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Tiros (produto explosivo)
	Lotação	40 kg
Comp. C	Função
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas
	Lotação
Comp. D	Função
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas
	Lotação
Dimensões	5,70 x 2,40 x 3,35 m	
Travesamento	Travesado em toda a sua volta, excepto na parte frontal do edifício.	
Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria, estanhadas e acabadas com tinta Anti-fúngica e Anti-estática. As paredes longitudinais, serão do tipo painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica.
	Pavimento	Betão armado, afagado e recoberto com Resina Epoxy Anti-Estática
	Tecto
	Cobertura	Painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica
	Porta	Portas corta-fogo com abertura para o exterior
Células separadas entre si por paredes fortes de betão sobressaído 1 metro para além da cobertura e das paredes frontal e da retaguarda.		

3 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

EDIFÍCIO Nº 11		
Comp. A	Função	Calçamento de canudos mecanizado
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artifícios pirotécnicos em curso de fabrico
	Lotação	5 kg
Comp. B	Função	Depósito de Canudos (intermédio)
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Canudos
	Lotação	25 kg
Comp. C	Função	Calçamento de canudos mecanizado
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artifícios pirotécnicos em curso de fabrico
	Lotação	5 kg
Comp. D	Função	Furação de canudos mecanizado
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artifícios pirotécnicos em curso de fabrico
	Lotação	5 kg
Dimensões	16,00 x 2,60 x 3,20 m	
Travesamento	Travesado em toda a sua volta, excepto na parte frontal do edifício.	

Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria, estanhadas e acabadas com tinta Anti-fúngica e Anti-estática. As paredes longitudinais, serão do tipo painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica.
	Pavimento	Betão armado, afagado e recoberto com Resina Epoxy Anti-Estática
	Tecto	-----
	Cobertura	Painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica
	Porta	Portas corta-fogo com abertura para o exterior
Células separadas entre si por paredes fortes de betão sobressaído 1 metro para além da cobertura e das paredes frontal e da retaguarda.		

3 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

EDIFÍCIO Nº 12		
Comp. A	Função	Armazenagem de canudos prontos
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Canudos (produto explosivo)
	Lotação	100 kg
Comp. B	Função	Oficina de preparação de canudos
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Canudos
	Lotação	5 kg
Comp. C	Função	Armazenagem de têmperas
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Produto explosivo
	Lotação	200 kg
Comp. D	Função	Pesagem e mistura de têmperas
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Produto explosivo e substâncias perigosas
	Lotação	20 kg
Dimensões		16,00 x 2,60 x 3,20 m
Travesamento		Travesado em toda a sua volta, excepto na parte frontal do edifício.
Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria, estanhadas e acabadas com tinta Anti-fúngica e Anti-estática. As paredes longitudinais, serão do tipo painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica.
	Pavimento	Betão armado, afagado e recoberto com Resina Epoxy Anti-Estática
	Tecto	-----
	Cobertura	Painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica
	Porta	Portas corta-fogo com abertura para o exterior
Células separadas entre si por paredes fortes de betão sobressaído 1 metro para além da cobertura e das paredes frontal e da retaguarda.		

3 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

EDIFÍCIO Nº 14		
Comp. 1	Função	Armazenagem de carvão em bruto
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Carvão
	Lotação	500 kg
Comp. 2	Função	-----
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	-----
	Lotação	-----
Comp. 3	Função	-----
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	-----
	Lotação	-----
Comp.	Função	-----
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	-----
	Lotação	-----
Dimensões		5,60 x 3,60 x 3,35 m
Travesamento		Travesado em toda a sua volta, excepto na parte frontal do edifício.
Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria, estanhadas e acabadas com tinta Anti-fúngica e Anti-estática. As paredes longitudinais, serão do tipo painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica.
	Pavimento	Betão armado, afagado e recoberto com Resina Epoxy Anti-Estática
	Tecto	-----
	Cobertura	Painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica
	Porta	Portas corta-fogo com abertura para o exterior

3 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

PAIOL Nº 17		
Comp. A	Função	Paioi de fogo feito
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artifícios pirotécnicos (produto explosivo) da divisão de risco 1.3G/1.4G
	Lotação	500 kg
Comp. B	Função	Paioi de fogo feito
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artifícios pirotécnicos (produto explosivo) da divisão de risco 1.3G/1.4G
	Lotação	500 kg

Comp. C	Função	Paioi de fogo feito
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artifícios pirotécnicos (produto explosivo) da divisão de risco 1.3G/1.4G
	Lotação	500 kg
Comp. D	Função	Paioi de fogo feito
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artifícios pirotécnicos (produto explosivo) da divisão de risco 1.3G/1.4G
	Lotação	500 kg
Dimensões		2,50 x 7,00 x 2,50 m (cada contentor isotérmico)
Travesamento		Travesado em toda a sua volta
Materiais de construção	Paredes	Contentor Isotérmico, com espessura de painel de 25 mm, capaz de suportar uma temperatura constante de 110°C até 250°C a curto espaço. Resistente à corrosão e a produtos químicos agressivos. É fisicamente estável.
	Pavimento	-----
	Tecto	-----
	Cobertura	-----
	Porta	Portas dos mesmos materiais do contentor isotérmico, com abertura para o exterior
Os Paiois nº 17A, 17B, 17C e 17D, são considerados celulares apenas para efeitos da determinação das distâncias de segurança, uma vez que a sua morfologia assim o permite.		

3 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

PAIOL Nº 18		
Comp. A	Função	Paioi de Pólvora
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Produto Explosivo da divisão de risco 1.1 D
	Lotação	100 kg
Comp. B	Função	Paioi de fogo feito
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artifícios pirotécnicos (produto explosivo) da divisão de risco 1.1G
	Lotação	100 kg
Comp. C	Função	Paioi de fogo feito
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artifícios pirotécnicos (produto explosivo) da divisão de risco 1.1G
	Lotação	100 kg
Comp. D	Função	Paioi de fogo feito
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artifícios pirotécnicos (produto explosivo) da divisão de risco 1.1G
	Lotação	100 kg
Dimensões		2,50 x 7,00 x 2,50 m (cada contentor isotérmico)
Travesamento		Travesado em toda a sua volta
Materiais de construção	Paredes	Contentor Isotérmico, com espessura de painel de 25 mm, capaz de suportar uma temperatura constante de 110°C até 250°C a curto espaço. Resistente à corrosão e a produtos químicos agressivos. É fisicamente estável.
	Pavimento	-----
	Tecto	-----
	Cobertura	-----
	Porta	Portas dos mesmos materiais do contentor isotérmico, com abertura para o exterior
Os Paiois nº 18A, 18B, 18C e 18D, são considerados celulares apenas para efeitos da determinação das distâncias de segurança, uma vez que a sua morfologia assim o permite.		

3 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

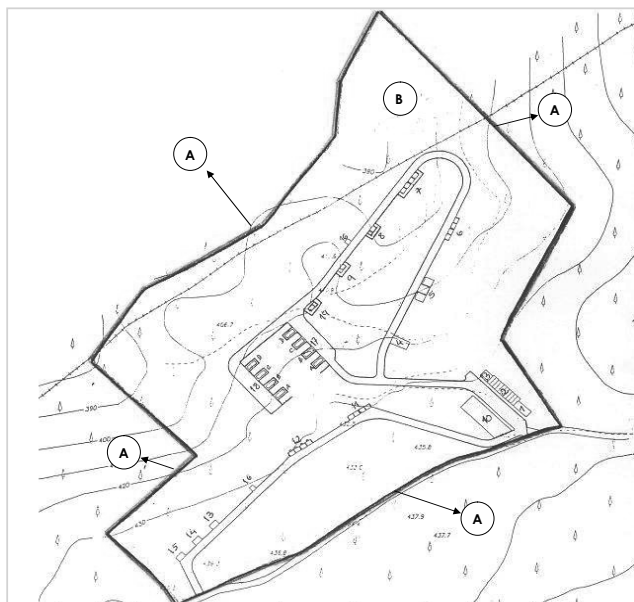
EDIFÍCIO Nº 19		
Comp. A	Função	Pesagem e mistura de tiros
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Produtos explosivos e substâncias perigosas
	Lotação	5 kg
Comp. B	Função	Armazenagem de Matérias Perigosas
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Substâncias perigosas
	Lotação	50 kg
Comp.	Função	-----
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	-----
	Lotação	-----
Comp.	Função	-----
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	-----
	Lotação	-----
Dimensões		5,70 x 2,60 x 3,20 m
Travesamento		Travesado em toda a sua volta, excepto na parte frontal do edifício.
Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria, estanhadas e acabadas com tinta Anti-fúngica e Anti-estática. As paredes longitudinais, serão do tipo painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica.
	Pavimento	Betão armado, afagado e recoberto com Resina Epoxy Anti-Estática
	Tecto	-----
	Cobertura	Painéis "sanduíche" de chapa metálica isotérmica
	Porta	Portas corta-fogo com abertura para o exterior
Células separadas entre si por paredes fortes de betão sobressaído 1 metro para além da cobertura e das paredes frontal e da retaguarda.		

16	CAMPO DE ENSAIOS E DE ELIMINAÇÃO DE PRODUTOS EXPLOSIVOS E RESÍDUOS
<p>O campo de ensaios e de eliminação de resíduos será situado a meia distância entre o grupo de casas nº 7 e o ângulo Norte do Limite do terreno. A sua geografia natural coloca-o num patamar inferior ao resto das instalações.</p> <p>O campo de ensaios e de eliminação de resíduos, respeita o disposto no artigo 39º do Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139/2002, de 17 de Maio.</p>	

17	PESSOAL
<p>O quadro de pessoal da empresa "RACRIFER" é constituído por dezassete pessoas.</p>	

18	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS GERAIS
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sr. António Carneiro Pereira Pontes ▪ Sr. Amaro Neto Coelho ▪ Sra. Ana Isabel Neto Coelho 	

<p>Oficina Pirotécnica da empresa "PIROTECNIA RACRIFER DE ANTÓNIO PONTES & ISABEL COELHO, LDA."</p>	
<p>Lugar de Regadas, freguesia de Lustosa, concelho de Lousada, distrito do Porto.</p>	



A zona de segurança está assinalada pela letra **A**, sendo coincidente com o limite de propriedade da empresa requerente, representando também a vedação existente, que envolve todo o estabelecimento.

O local assinalado com a letra **B** representa o campo de ensaios e de eliminação de resíduos, localizado a cerca de 60 metros do edifício n.º 7 e a 45 metros do limite da propriedade.

201852043

Governo Civil da Guarda

Despacho n.º 13136/2009

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, é nomeada secretária do Governo Civil do Distrito da Guarda, cargo de direcção intermédia do 1.º grau, a licenciada Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia, possuidora de perfil, aptidão e experiência profissional adequados ao exercício do cargo acima referido, como evidência o respectivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

27 de Maio de 2009. — A Governadora Civil, *Maria do Carmo Pires Almeida Borges*.

ANEXO

Nota curricular

I — Identificação:

Nome — Ana Margarida Pereira de Oliveira Garcia;
Data de nascimento — 15 de Novembro de 1967;
Nacionalidade — portuguesa.

II — Habilitações Académicas:

Pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, ministrado pelo Centro de Estudos de Direito do Ordenamento do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA) da Faculdade de Direito da Universidade;

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Formação académica complementar em "Direito Bancário e dos Seguros", pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC);

III — Formação Profissional:

Conferência "Direito Penal e Processual Penal: Novas Orientações" integrado nos encontros "O Direito e a Cooperação Ibérica", pelo Centro de Estudos Ibéricos (CEI);

5.º Congresso Nacional da Administração Pública: Modernização, desenvolvimento e Competitividade, pelo Instituto Nacional de Administração (INA), no Centro de Congressos de Lisboa;

Ação de formação "Gestão de Qualidade", na Guarda, pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (STE);

Ação de formação "Sistema Integrado de Avaliação e desempenho da Administração Pública (SIADAP)", pela Tecnoforma — Formação e Consultoria, S. A., na Guarda;

Curso de formação "Horas Extraordinárias na Administração Pública — Execução e Processamento", pelo Instituto Nacional de Administração (INA), em Oeiras;

Curso de Formação Profissional "O procedimento Disciplinar nas Autarquias Locais", pela Associação dos Técnicos Administrativos Municipais (ATAM), em Castelo Branco;

Curso de Formação Profissional "O Novo Regime Geral de Aposentação da Função Pública", pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP), no Porto;

Curso de Formação profissional "O Balanço Social e a Gestão de Recursos Humanos", pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP), no Porto;

Ação de Formação "Regime de contrato Individual de trabalho", na Covilhã, pelo sindicato dos Quadros Técnicos do estado (STE);

Ação de Formação "Contencioso Administrativo", na Covilhã, pelo sindicato dos quadros Técnicos do Estado (STE);

Curso "Técnicas de Entrevista de Avaliação de desempenho", pelo Instituto de gestão e Administração Pública (IGAP), no Porto;

Seminário de Alta Direcção em administração Local, sob a directa coordenação do Centro de estudos e formação Autárquica (CEFA), em Coimbra;

Seminário "O Novo Regime da Avaliação de Desempenho na Administração Pública", pela Associação dos técnicos Administrativos Municipais (ATAM), em Santarém;

Curso de "Chefia de Equipa e Liderança", pela Tecnoforma — Formação e Consultoria, S. A., na Guarda, tendo obtido a classificação de Muito Bom;

Seminário "Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública", pela Associação dos Técnicos Administrativos municipais (ATAM), em Santarém;

Curso "Gestão por Objectivos na Administração Pública", pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP), no Porto;

Curso de Formação Profissional do Regime Jurídico de Empreitadas, com nível 3 de qualificação da formação, na Guarda;

Curso "Contencioso Administrativo", pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP), Porto;

Curso de formação "Código do Trabalho", pela Associação dos Técnicos Administrativos Municipais (ATAM), em Viseu;

Conferência "Direito do urbanismo e do Meio Ambiente", pelo Centro de Estudos Ibéricos (CEI), na Guarda;

Participação no "I Encontro Regional de Formação da Zona Centro", realizado conjuntamente pelo Departamento de Formação Contínua do Centro Hospitalar Cova da Beira (CHCB) e Administração Regional de saúde do centro, Covilhã;

Curso "Fiscalização Prévia de Contratos pelo Tribunal de Contas", pelo Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP), no Porto;

Frequentou a Reunião de Aperfeiçoamento Profissional, pela Associação dos Técnicos Administrativos Municipais (ATAM), em Castelo Branco;

Acção de Formação “O Novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação”, que decorreu na Câmara Municipal da Guarda;

Acção de Formação “Regime Geral de Recrutamento e Selecção de Pessoal”, pela Comissão de Coordenação da Região Centro (CCRC), em Coimbra.

IV — Experiência profissional:

Em 24 de Agosto de 1999, ingressou no quadro da Câmara Municipal da Guarda na categoria Técnica Superior Jurista para realização de estágio probatório a que foi atribuída a classificação de 18 valores;

Em 27 de Outubro de 2000 até 1 de Março de 2001, foi nomeada como Técnica Superior Jurista de 2.ª Classe;

Em 1 de Março de 2001 a 14 de Março de 2002, foi nomeada em comissão de serviço para exercício no cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos da Câmara Municipal da Guarda;

Em 14 de Março de 2002, manutenção da Comissão de Serviço, na sequência da reestruturação orgânica dos serviços, para exercício do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, como Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Guarda;

Desde 11 de Abril de 2008, coordenadora do Gabinete de Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal da Guarda em acumulação com o cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Guarda.

Exercício de advocacia em regime liberal, portadora da cédula profissional n.º 5629, na Comarca de Oliveira de Azeméis desde 1995 até 1999.

V — Outras Actividades Desenvolvidas:

De 1991 a 1992 exercício de funções de membro do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC).
201853194

Polícia de Segurança Pública

Direcção Nacional

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 13137/2009

Por despacho de 20 de Maio de 2009 do Director Nacional, é dada por finda a comissão de serviço, do cargo de Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento da Direcção Nacional da PSP, com efeitos a 1 de Junho de 2009, ao Intendente M/100043 — Pedro José Lopes Clemente, por ter sido designado para o desempenho de outras funções.

29 de Maio de 2009. — O Director do Departamento, *Miguel Mendes*, intendente

201859359

Despacho (extracto) n.º 13138/2009

Por despacho de 26 de Maio de 2009 do Ministro da Administração Interna, é dada por finda a comissão de serviço do comandante do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Viana do Castelo, com efeitos a 1 de Junho de 2009, ao intendente M/100038 — José Martins Cruz.

29 de Maio de 2009. — O Director do Departamento, *Miguel Mendes*, intendente.

201859383

Despacho (extracto) n.º 13139/2009

Por despacho de 26 de Maio de 2009 do Ministro da Administração Interna foi nomeado, por recrutamento excepcional, nos termos da Portaria n.º 434/2008, de 18 de Junho, com a redacção dada pela Portaria n.º 2/2009, de 2 de Janeiro, conjugado com o anexo I e o artigo 39.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99 de 24 de Novembro, conjugado com o artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, para o desempenho do cargo de comandante da Divisão de Segurança Aeroportuária dos Açores, com efeitos reportados a 5 de Janeiro de 2009, o comissário M/133295 — Alfredo Manuel Ramalho Rodrigues.

29 de Maio de 2009. — O Director do Departamento, *Miguel Mendes*, intendente.

201859415

Despacho (extracto) n.º 13140/2009

Por despacho de 26 de Maio de 2009 do Ministro da Administração Interna, é nomeado, em comissão de serviço, por recrutamento excepcional, nos termos do n.º 1, alínea c), do artigo 55.º e do artigo 56.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, da Portaria n.º 2/2009, de 2 de Janeiro, conjugados com o artigo 62.º da Lei n.º 53/2007, para o cargo de comandante do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Castelo Branco, com efeitos a partir de 5 de Junho de 2009, o intendente M/100091 — Nuno Manuel Barata Mendes, cessando na mesma data as funções que actualmente exerce.

29 de Maio de 2009. — O Director do Departamento, *Miguel Mendes*, intendente.

201859431

Despacho (extracto) n.º 13141/2009

Por despacho datado de 26 de Maio de 2009 do Director Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos proferido no uso da competência subdelegada — foi autorizado o regresso à efectividade de serviço da PSP, do Agente Principal M/146166 — Nuno Miguel Fernandes Pereira, com destino ao Comando Metropolitano da PSP de Lisboa.

29 de Maio de 2009. — O Director do Departamento, *Miguel Mendes*.

201859667

Despacho (extracto) n.º 13142/2009

Por despacho de 26 de Maio de 2009 do Ministro da Administração Interna, foram nomeados, em comissão de serviço, por recrutamento excepcional, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2009, para os cargos dirigentes a seguir designados os intendentes abaixo indicados:

M/100082 — Paulo Jorge Gonçalves Sampaio, comandante do Comando Distrital da PSP de Coimbra;

M/100086 — José Poças Correia, director do Departamento de Saúde e Assistência na Doença;

M/100085 — Serafim José Sousa Tavares, comandante do Comando Distrital da PSP de Viseu;

M/100072 — Vítor Manuel Barros Soares, comandante do Comando Distrital da PSP de Vila Real;

sendo exonerados na mesma data das funções que vêm exercendo.

29 de Maio de 2009. — O Director do Departamento, *Miguel Mendes*, intendente.

201859472

Despacho (extracto) n.º 13143/2009

Por despacho do presidente do conselho directivo de 16 de Março de 2009, proferido por delegação de competências:

Doutor David de Sousa Vale — contratado como professor auxiliar desta Faculdade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental a partir de 2 de Fevereiro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger*.

201859512

Despacho (extracto) n.º 13144/2009

Por despacho de 26 de Maio de 2009 do director nacional-adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, proferido no uso da competência subdelegada — foram promovidos ao posto de agente principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 2 de Abril de 2008, ficando posicionados no escalão 1, índice 170, da tabela salarial em vigor para a PSP, os seguintes agentes do CM Porto:

M/146695 — Carlos Rodrigues Pires (clas. 359.º, com a média de 12,886);

M/147311 — Carlos Manuel da Silva Bernardo (clas. 706.º, com a média de 12,690);

M/147336 — Manuel Damião Pereira Ferreira (clas. 636.º, com a média de 12,721);

M/147743 — Pedro Miguel Castro Selas (clas. 53.º, com a média de 13,346); e

M/147923 — Rui Manuel Pontedeira Vieira (clas. 182.º, com a média de 13,063).

29 de Maio de 2009. — O Director do Departamento, *Miguel Mendes*, intendente.

201859578

Despacho (extracto) n.º 13145/2009

Por despacho de 19 de Maio de 2009 do director nacional-adjunto para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos, proferido no uso da competência subdelegada — são promovidos, ao posto de agente principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 4 de Janeiro de 2006, ficando posicionado no escalão 1, índice 170, da tabela salarial em vigor para a PSP, os agentes do CM Lisboa:

M/145588 — Carlos Alberto Borges Mendes (clas. 206.º, com a média de 14,797); e

M/146587 — Rui Carlos Batista Brilhante (clas. 768.º, com a média de 14,396).

29 de Maio de 2009. — O Director do Departamento, *Miguel Mendes*, intendente.

201859601

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**Despacho n.º 13146/2009**

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que o lugar de Subdirector Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo se encontra vago;

Considerando que se torna urgente proceder à nomeação de titular para o cargo de Subdirector Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, a fim de garantir o normal funcionamento daquela unidade orgânica, atenta à importância de que a mesma se reveste para o SEF;

Considerando que o licenciado Paulo Jorge Coelho Torres, Inspector Nível 1, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de Subdirector Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio o licenciado Paulo Jorge Coelho Torres, Subdirector Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, em regime de substituição.

25 de Maio de 2009. — O Director Nacional, *Manuel Jarmela Palos*.

Síntese curricular**1 — Identificação**

Nome: Paulo Jorge Coelho Torres

Morada: Rua da Igreja lote C 3.º D, 2695-708 S. João da Talha

Telefone: 00 351 21 994 09 78

Local e data de nascimento: S. Sebastião da Pedreira/ Lisboa — 30/06/66

Estado civil: Casado

Bilhete de identidade: 727 72 86 de 17/09/2004 — Lisboa

Carta de condução: L — 14487280 de 18/02/94

2 — Habilitações

Licenciatura em Antropologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa, 1991, com a classificação final de bom (14 valores).

3 — Currículo Profissional

1992 a 1995 — Desempenho de funções no Posto de Fronteira do Aeroporto de Lisboa, na área de controlo documental (documentos de viagem e títulos de residência); verificação das condições de entrada e saída de passageiros do país.

Set 1995 — Despacho do Director do SEF — Colocação na Direcção Regional de Lisboa — Realização de inquéritos no âmbito da concessão de Vistos de Residência, Autorizações de Residência. Acções de Fiscalização no âmbito da entrada e permanência em território Nacional — Re-admissões, controlos móveis, expulsões, inquéritos, escoltas.

Jun a Dez 96 — Responsável pelo Posto de Atendimento de Lisboa 303-Poço do Bispo, no âmbito da Regularização Extraordinária de Imigrantes (Lei 17/96 de 24 Mai).

Ago 97 — Nomeado na categoria de Inspector — na sequência de concurso interno aberto em Out 96 — Despacho 7524/97 — Publicado no *Diário da República*, 2.ª Série de 2 Set;

Ago 97 — Colocado na Direcção Regional de Lisboa — Despacho do Director Geral do SEF n.º 24/97 de 25 Ago;

Mar 98 — Nomeação Chefe de Delegação de Setúbal, por Despacho do Director Geral do SEF — Despacho 7/98 de 23 Fev

Dez 01 — Nomeado pelo Director Geral do SEF (Despacho de 23 Dez 01), Chefe de Delegação Regional de Setúbal, em comissão de serviço, pelo período de três anos renováveis — Despacho /2001 (2.ª série), *Diário da República* de Dezembro de 2001

Fev 04 — É nomeado para integrar o Grupo de Formadores do SEF, na área da Direito de Estrangeiros — Fiscalização e Procedimentos das Direcções Regionais;

20 Nov 2004 — Nomeado pelo Director Geral do SEF, como membro componente o grupo de trabalho para a implementação do novo Título de Residência para Nacionais de Países Terceiros — cf. Regulamento (CE) do Conselho de 13 de Junho de 2002 e a Portaria n.º 480/2003 de 16 Jun;

Out 05 — Nomeado pelo Director Geral do SEF, Adjunto do Responsável do Aeroporto de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de três anos renováveis — Despacho /2005 (2.ª série), *Diário da República* de Dezembro de 2005

26 Ago 2008 — Renovada a Comissão de Serviço como Adjunto do Responsável do PF001, por força do despacho n.º 22553/2008 do Director Nacional do SEF.

201854174

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça****Despacho n.º 13147/2009**

Considerando, de harmonia com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, as candidaturas ao cargo de juiz social para as causas dos tribunais de comarca constantes das listas anexas, votadas pelas assembleias municipais e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura, determina-se:

São nomeados, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, 22.º (*ex vi* artigo 38.º) e 37.º do decreto-lei acima mencionado, juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

25 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca previstos no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.**Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo****Efectivos**

Arlete Cordeiro.

Carina de Jesus Pereira Fortuna.

Carla Sampaio.

Catarina Cristina Ribeiro da Rocha e Gonçalves Silva.

Filipa Bretão.

Filomena da Assunção Vasconcelos Vilaça.

Helena Paz.

Luís Armando Leite Castro Rebelo.

Luís Pedro Pimentel Pereira.

Maria de Fátima Godinho Ávila Rego.

Maria de Fátima Sousa Lourenço.

Maria do Rosário M. Carvalho Alves Diniz.

Paulo José Maio Sousa Mendes.

Tânia Marisa Cordeiro Ferreira.

Vitor Alberto Borges de Freitas.

Suplentes

Ana Cláudia Amorim de Sousa.

Ana Cristina Igreja de Melo Miranda.

Arminda Maria Couto Teixeira.

Arminda Maria Ribeiro Magalhães.

Joana Isabel Alcobia Leal.

Maria da Conceição Toledo Alves Godinho.

Maria dos Prazeres Brito Almeida.
Paulo Henrique Fantasia da Rocha Cardoso.
Rosa Conceição Cruz Correia.
Rosa Maria Lopes Rodrigues.
Ruben Filipe Fournier Costa Pereira.
Sandra Margarida Correia dos Santos.
Susana Filomena Castro Pacheco.
Tânia Marisa Zimbra de Lemos.
Teresa Paula Valadão Vaz.

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto

Efectivos

Ana Maria Silva Ribeiro Cerqueira.
António Manuel Marinho Gomes.
Carla Sandra Cunha Ribeiro.
Filomena da Silva Matos.
João Paulo Alves Magalhães.
José Manuel Teixeira Sousa.
Luís Duarte Simões Gomes da Cunha.
Manuel Maria Fernandes.
Maria Adelina Mota Coelho Cunha.
Maria Celeste Gonçalves da Mota.
Maria Emília Couto Magalhães Alves.
Maria da Graça Gonçalves da Mota.
Maria Jacinta Gonçalves Teixeira.
Nuno Miguel Silva Alves.
Rita Maria Oliveira Martinho.

Suplentes

Ana Luisa Gonçalves Bastos.
Augusto César Rodrigues Miranda.
Deolinda Maria Gonçalves de Moura Lima e Sousa.
Ernesto Alves Martins.
Gilberta da Silva Lopes.
Gonçalo Marinho Martins.
José António Peixoto Lima.
José Aristeu Magalhães Meireles.
Madalena Durães da Costa.
Maria de Fátima Araújo Fernandes.
Maria Helena Pinto Gonçalves de Oliveira.
Matilde da Assunção Coelho Carvalho.
Palmira José Peixoto Teixeira.
Rui Pedro Neves Ferreira.
Vicente Paulo Pinto da Cruz.

Tribunal da Comarca de Grândola

Efectivos

Albertina Marçal Pereira Guerreiro Louro.
Ana Manuela Gonçalves Machado.
Ana Raquel Pala Bizarro.
Cristina Isabel Torrado Parreira.
Helena Clara Calado Nóbua.
Maria Cândida Guerreiro Barradas Baião.
Maria Isabel Candeias dos Santos.
Maria José da Conceição Espada.
Maria José Delgado Vasquez.
Maria José Silvestre Lousa.
Maria José Victorino Guerreiro Romão.
Mariana Pereira Galhóz Trindade Falcão.
Paula da Conceição Chainho Manuel.
Telma Sofia Pereira Galhoz.
Vânia Isabel Pereira Sobral Ferreira.

Suplentes

Ana Clara Guerreiro Mendes.
Ana Lúcia Lopes de Almeida.
Ana Paula Afonso da Silva Reia.
Cristina Maria de Sousa Nunes.
Ester Paulino da Cruz Lavouras.
Ismael Nabais dos Santos Martins.
Jorge Manuel Borges Rodrigues.
Lídia José Banha Antão Marrelha Henriques.
Maria Fernanda Carolino da Silva Canastra.
Maria José Jerónimo Espada Gonçalves Pucarinho.
Maria Manuela Neves Guerreiro Valente.
Noélia da Conceição Serafim Mateus.
Núria Espada Feio Taberner de Sousa Vicente.
Rita Margarida Guerreiro Louro.
Sónia Moreira Tarré de Sousa.

201851136

Secretaria-Geral

Listagem n.º 226/2009

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2008.

Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor c/ IVA (em euros)	Tipo de procedimento
Empreitada de obras de reparação e pinturas do terraço, saguão e poços dos elevadores do edifício do Ministério da Justiça.	Avelino Soares Madureira, Pinturas de Construção Civil, L. ^{da}	97.151,75	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio.
Empreitada de obras de remodelação e beneficiação dos vãos interiores do edifício do Ministério da Justiça.	Avelino Soares Madureira, Pinturas de Construção Civil, L. ^{da}	148.560,50	Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio.
Empreitada de obras de remodelação e beneficiação dos vãos interiores do edifício do Ministério da Justiça.	Avelino Soares Madureira, Pinturas de Construção Civil, L. ^{da}	17.956,69	Adicional.

27 de Maio de 2009. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

201852854

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Declaração de rectificação n.º 1430/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69 de 08.04.09 o aviso (extracto) n.º 7728/2009, pp. 14244,14248,14249,14257, 14259,14269, rectifica-se que:

Onde se lê: “(...) Deolinda Marques Pinto Baptista Duarte(...)”.

Deve ler-se: “(...)Deolinda Marques Pinto Baptista Duarte (...) mantem o exercício de funções em Timor”.

Onde se lê: “(...) Maria Isabel Monteiro Ginja (...)”

Deve ler-se: “(...) Maria Isabel Monteiro Ginja (...)” Tribunal: Aveiro, Secretaria dos Juízos (...)”.

Onde se lê: “(...) Victor Renato Rodrigues da Costa (...)”

Deve ler-se: “(...) Victor Renato Rodrigues da Costa (...)” Tribunal: Aveiro, Família e Menores Secretaria dos Juízos (...)”.

Onde se lê: “(...) Maria Luisa Carvalho Nogueira (...)”

Deve ler-se: “(...) Maria Luisa Carvalho Nogueira Tavares (...)”

Onde se lê: “(...) Rui Pedro Torres da Silva (...)” Obs: cessa destacamento”

Deve ler-se: “(...) Rui Pedro Torres da Silva (...)” Obs: mantém destacamento”

21 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

201850618

Direcção-Geral de Reinserção Social

Despacho n.º 13148/2009

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º conjugados com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, foi autorizada por meu despacho de 27/05/2009, com produção de efeitos no dia útil seguinte à sua publicação, a colocação

em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, os funcionários pertencentes ao mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social abaixo indicados:

Lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social, em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º, e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Nome	Vínculo	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Teresa de Senna Fernandes Violante Calado . . .	CTFP	Técnico Superior Reinserção Social . . .	8. ^a	39
Bela Maria Costa Almeida Santiago	CTFP	Assistente Técnico	Entre 7. ^a e 8. ^a	Entre 12 e 13
Carlos Manuel da Silva Barata	CTFP	Técnico Superior Reinserção Social . . .	Entre 4. ^a e 5. ^a	Entre 23 e 27
Cláudia Maria Nunes Rodrigues Graça	CTFP	Técnico Superior Reinserção Social . . .	Entre 4. ^a e 5. ^a	Entre 23 e 27
Delfina Lurdes Carriço Eugénio Ganhão.	CTFP	Assistente Operacional.	Entre 1. ^a e 2. ^a	Entre 1 e 2
Delmina Alves Batista Tomás	CTFP	Técnico Superior Reinserção Social . . .	Entre 7. ^a e 8. ^a	Entre 35 e 39
Elisabete Saquina Age Gulamo	CTFP	Assistente Técnico	3. ^a	8
Graciete Lurdes da Silva Gomes	CTFP	Assistente Técnico	Entre 1. ^a e 2. ^a	Entre 5 e 7
Helena Maria Martins Simas Marques	CTFP	Especialista Inform.	Entre 12. ^a e 13. ^a	Entre 51 e 54
João Manuel Barros Costa	CTFP	Assistente Técnico	Entre 1. ^a e 2. ^a	Entre 5 e 7
José António Arraia Rego	CTFP	Técnico-profissional Reinserção Social . . .	1. ^a	5
José Augusto de Jesus Antunes	CTFP	Técnico Superior Reinserção Social . . .	Entre 4. ^a e 5. ^a	Entre 23 e 27
José Carlos Figueira Freitas	CTFP	Assistente Técnico	2	181
Maria Antónia Gomes Neves	CTFP	Técnico Superior Reinserção Social . . .	Entre 5. ^a e 6. ^a	Entre 27 e 31
Maria da Conceição Reis Oliveira Neves Lavadinho	CTFP	Técnico Superior Reinserção Social . . .	Entre 4. ^a e 5. ^a	Entre 23 e 27
Maria dos Anjos Costa Mendes Couceiro	CTFP	Assistente Técnico	Entre 4. ^a e 5. ^a	Entre 9 e 10
Maria Fernanda de Jesus Tavares.	CTFP	Técnico Superior Reinserção Social . . .	Entre 7. ^a e 8. ^a	Entre 35 e 39
Maria Isabel Júlio Braga	CTFP	Assistente Técnico	3. ^a	8
Maria Manuela de Garcia de Carvalho	CTFP	Técnico Superior Reinserção Social . . .	Entre 4. ^a e 5. ^a	Entre 23 e 27
Natália Maria Pinto Santos	CTFP	Assistente Operacional.	3. ^a	3
Norbert Kiesler.	CTFP	Técnico-profissional Reinserção Social . . .	1. ^a	5
Raul Manuel Damião Jesus	CTFP	Assistente Técnico	2	181
Rosa Maria Bastos Busse	CTFP	Técnico Superior Reinserção Social . . .	Entre 7. ^a e 8. ^a	Entre 35 e 39
Rui Manuel Santos Lopes	CTFP	Assistente Operacional.	Entre 7. ^a e 8. ^a	Entre 7 e 8
Teresa Maria Brito Bustorff Guerra	CTFP	Técnico Superior Reinserção Social . . .	Entre 4. ^a e 5. ^a	Entre 23 e 27
Teresa Maria Santos Cardoso Gomes	CTFP	Técnico Superior Reinserção Social . . .	Entre 4. ^a e 5. ^a	Entre 23 e 27
Teresa Maria Soares Albergaria Abrantes	CTFP	Técnico Superior Reinserção Social . . .	Entre 4. ^a e 5. ^a	Entre 23 e 27

27 de Maio de 2009. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

201851322

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 13149/2009

Por despacho de 25 de Março de 2009, da Directora-Geral dos Serviços Prisionais, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, foi Adélia Cristina Rondão Carretas da Palma, técnica superior, designada para adjunta da directora do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de Abril de 2009.

8 de Maio de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

201857309

Despacho (extracto) n.º 13150/2009

Por despacho de 27 de Março de 2009, do Ministro da Justiça, e nos termos do regime previsto no artigo 17.º, n.º 1, n.º 3, alínea a) e n.º 5 do Decreto-Lei n.º 351/99, de 3 de Setembro, e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, foi António Miguel Alves, assessor principal de reeducação, do mapa de pessoal desta Direcção-Geral, designado pelo período de três anos para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Lamego, em acumulação com a direcção do Estabelecimento Prisional Regional de Viseu, com efeitos a 1 de Abril de 2009 (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

12 de Maio de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

201857358

Despacho n.º 13151/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos directores dos estabelecimentos prisionais regionais de Angra do Heroísmo e da Cadeia de Apoio

da Horta, Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Caldas da Rainha, Chaves, Covilhã, Elvas, Faro, Guarda, Guimarães, Lamego, Leiria, Montijo, Odemira, Olhão, Ponta Delgada, Setúbal, Silves, Torres Novas, Viana do Castelo, Vila Real, Viseu, Ed. P.J. Lisboa e Ed. P.J. Porto, licenciados, Alexandra Maria Monteiro Moisés, Alexandre Amadeu Cardoso Martins Gonçalves, Alexandre Carlos Augusto Bettencourt, Ana Maria Almeida de Sousa Calado, Ana Maria Almeida Spencer Salomão, Ana Rosa Ferreira Pires Reis, António Faustino Coelho, António Manuel da Conceição Loureiro, António Manuel Gonçalves Leitão, António de Oliveira, António Miguel Alves, Fátima Maria Morais Jerónimo, João Manuel Pessoa Dias Tavares, Joaquina Rosa Pãozinho Malacucuo, José Alves de Sousa, José Júlio Carvalho Silva, Luís Miguel Monteiro Rego de Sousa, Maria Celeste Sales Moimenta de Carvalho Martins, Mário Cardeal Martins do Torrão, Maria d'Ascensão Palminha Henrique Montenegro Machado, Maria do Céu Guerreiro Messias Ramallete, Maria Hermínia de Seixas Pacheco, Maria Luísa de Albuquerque Carvalho Simões Viana Crespo, Orlando Eduardo Sousa Machado Lopes, Zélia Fernanda Pinto Fernandes, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do estabelecimento prisional que dirigem, as previstas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

- Justificar ou injustificar faltas;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano/mapa anual;
- Conceder licenças sem vencimento até 90 dias, ao pessoal nomeado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Conceder licenças parentais, exclusivas do pai, de 10 dias úteis, ao abrigo do artigo 43.º, n.º 1 do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;
- Autorizar, nos termos legais, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço e não tenham duração superior a 3 dias ou 18 horas;

g) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no estabelecimento prisional, excepto quando contenham matéria não acessível, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.3 — No âmbito da realização de despesas:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000 euros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado por este último diploma;

b) Autorizar a realização de despesas decorrentes de deslocações aos hospitais em transporte de ambulância;

c) Autorizar a realização de despesas relativas a consultas, tratamentos, meios de diagnóstico e internamentos, e, ainda, de aquisição de medicamentos, mediante recurso ao adequado procedimento legal e no respeito pelos seguintes limites:

c.1) Fornecedores de Bens e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 17.500 euros;

c.2) Fornecedores de Bens e Serviços Não Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 12.500 euros;

d) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneio, mediante recurso ao procedimento adequado;

e) Movimentar as contas abertas em nome da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — estabelecimento prisional respectivo;

f) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional, dos funcionários e agentes em exercício de funções no estabelecimento prisional bem como o abono das respectivas ajudas de custo.

2 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo os mesmos directores de estabelecimento prisional, a subdelegar nos seus adjuntos as competências ora delegadas.

3 — Ratifico os actos praticados pelos directores de estabelecimento prisional identificados em 1., que se enquadrem nos limites das competências agora delegadas.

4 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 27306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro e o Despacho n.º 29091/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Novembro.

18 de Maio de 2009. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino*.

201857041

Despacho (extracto) n.º 13152/2009

Por despacho de 2 de Fevereiro de 2009, da Directora-Geral dos Serviços Prisionais, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, foi Maria Manuel da Silva Martins, administradora prisional de 1.º grau, designada para adjunta do director do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de Abril de 2009.

20 de Maio de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

201857211

Despacho (extracto) n.º 13153/2009

Por despacho de 15 de Maio de 2009, da Directora-Geral dos Serviços Prisionais, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, foi José António Garcia da Silveira, técnico superior de reeducação de 1.ª classe, designado para adjunto da directora do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 15 de Maio de 2009.

20 de Maio de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

201857333

Despacho (extracto) n.º 13154/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e por despacho da Directora-Geral, de 19 de Maio de 2009, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com início a 1 de Junho de 2009, a Hélder Paulo Martins Carreira, guarda prisional, do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

25 de Maio de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

201857155

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Despacho (extracto) n.º 13155/2009

Por despacho de 2009.05.12, do Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Célia Cristina Rosado Lopes e Paulo Fernando da Silveira Martins especialistas auxiliares de escalão 2, Carmen Gracinda Dias, Flávia Patrocínia Morais Alves Ângelo, João Pedro Francisca Canelas, Lassaete Ferreira de Carvalho, Miguel dos Santos da Torre Pinto da Silva especialistas auxiliares de escalão 3 e Maria Manuela da Silva Moreira especialista auxiliar de escalão 4 do quadro da Polícia Judiciária, a exercerem funções em regime de comissão de serviço extraordinária como especialistas-adjuntos Estagiários, nomeados definitivamente, especialistas-adjuntos de escalão 1; Cristina Maria da Rocha Pinto, Regina Maria de Oliveira Gaspar, especialistas auxiliares de escalão 5, José Carlos Cardoso Fonseca e Rui Paulo Pereira especialistas auxiliares de escalão 6, do quadro da Polícia Judiciária, a exercerem funções em regime de comissão de serviço extraordinária como especialistas-adjuntos Estagiários, nomeados definitivamente, especialistas-adjuntos de escalão 2; Victor Manuel Teixeira Pessoa segurança de escalão 9, do quadro da Polícia Judiciária, a exercer funções em regime de comissão de serviço extraordinária como especialista-adjunto Estagiário, nomeado definitivamente, especialista-adjunto de escalão 3; João de Deus Vaz Henriques da Cruz especialista auxiliar de escalão 9, a exercer funções em regime de comissão de serviço extraordinária como especialista-adjunto Estagiário, nomeado definitivamente, especialista-adjunto de escalão 6, todos do quadro da Polícia Judiciária.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de Maio de 2009. — Pela Directora da Unidade, *António Barbosa*.

201852376

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13156/2009

Considerando que o pessoal da ex-Direcção-Geral do Turismo a seguir discriminado optou pela integração automática na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação;

Trabalhador	Carreira/categoria	Escalão	Índice
Gracinda Barbosa Pequeneza Gomes Marques.	Telefonista . . .	3	151
Maria de Lurdes Simões Lopes Clemente.	Telefonista . . .	4	165

Determino a respectiva integração, com categoria idêntica à que detinham no serviço extinto, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 do artigo 12.º e 13 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 31 de Dezembro de 2008, transitando, nos termos do disposto nos artigos 88.º, 100.º e 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para a categoria de assistente operacional e com a posição remuneratória a que corresponda nível remuneratório idêntico ao montante pecuniário correspondente à remuneração base que as trabalhadoras detinham anteriormente.

26 de Maio de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

201850107

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 13157/2009

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao aldeamento turístico L'And, de 5 estrelas, sito em Montemor-o-Novo, de que é requerente a sociedade Sousa Cunhal Turismo, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao aldeamento turístico L'And, de 5 estrelas, sito em Montemor-o-Novo, de que é requerente a sociedade Sousa Cunhal Turismo, S. A.;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 24 meses, contados da data da publicação deste despacho no *Diário da República*;

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de aldeamento com a categoria de 5 estrelas;

b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

c) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo máximo de seis meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização turística ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

d) A requerente deve comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

11 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

301794218

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 10496/2009

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que INERLENA — Extração e Comércio de Inertes, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e quartzo, numa área localizada no concelho de Torres Vedras, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73 (Melriça):

Área total do pedido: 9,272 km²

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
2	-91953,811	-59842,790
3	-93367,060	-61737,999
4	-96029,717	-61758,849
5	-96585,434	-61033,929
6	-96512,000	-60987,000
7	-94738,000	-59901,000
8	-94646,000	-59455,000
9	-95702,425	-58774,472

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87-5.º andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

20 de Maio de 2009. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
301832303

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 13158/2009

Reconhecimento de qualificação de instalador e reparador de contadores de água potável fria n.º 103.60.09.6.015

Ao abrigo do artigo 8, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, nos termos do n.º II da Portaria n.º 962/90, de 9 de

Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho e para efeitos da Portaria n.º 21/2007, de 5 de Janeiro, é reconhecida a qualificação à empresa:

SMAS — Oeiras e Amadora;
Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 19;
2780-241 Oeiras;

na qualidade de Instalador e Reparador de Contadores de Água Potável Fria, estando a mesma autorizada a realizar a primeira verificação após reparação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de Qualificação de Reparador e Instalador de contadores de água potável fria n.º 103.60.96.6.097, publicado no *DR*, III.ª série, n.º 117, de 20 de Maio de 1996.

29 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



301770347

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13159/2009

Constitui imperativo do Estado assegurar a existência e o funcionamento de um serviço de exploração de serviços aéreos regulares sujeitos a obrigações modificadas de serviço público, de forma a garantir a satisfação permanente de padrões adequados de continuidade, regularidade, qualidade, quantidade e preço na rota Lisboa-Vila Real-Bragança-Vila Real-Lisboa, conforme decorre do n.º 5 do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa, devendo para isso acautelar os meios necessários, suficientes e apropriados à sua prestação.

Desta forma, a exploração de tais serviços deve obedecer ao respeito pelos princípios do rigor, proporcionalidade, transparência e responsabilidade, que caracterizam a utilização de bens públicos.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 138/99, de 23 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de Agosto, o Estado pode atribuir, em regime de concessão, a exploração exclusiva de uma rota ou de um conjunto de rotas de forma a assegurar a exequibilidade e eficácia das obrigações de serviço público.

Assim, por via de despachos de 25 de Julho de 2008 e 17 de Dezembro de 2008, o Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, Dr. Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos, procedeu, respectivamente, à aprovação do procedimento prévio e à autorização de despesa e à adjudicação da prestação do serviço — na sequência de concurso público internacional — que veio a consubstanciar-se na celebração, em 8 de Janeiro de 2009, do contrato de concessão de serviços aéreos regulares entre Lisboa-Vila Real-Bragança-Vila Real-Lisboa, celebrado entre o Estado e a AERO VIP — Companhia de Transportes e Serviços, S. A.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo e no exercício das competências que me estão delegadas no despacho n.º 13 618/2005, de 31 de Maio, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, determino o seguinte:

1 — Ratifico o acto de aprovação de procedimento prévio no âmbito do procedimento concursal para a concessão de serviços aéreos regulares entre Lisboa-Vila Real-Bragança-Vila Real-Lisboa, praticados pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, Dr. Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos, ao abrigo do seu despacho de 25 de Julho de 2008.

2 — Ratifico, igualmente, o acto de adjudicação relativo ao contrato celebrado na sequência do procedimento supra-identificado, igualmente praticado pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo do seu despacho de 17 de Dezembro de 2008.

3 — Ratifico, ainda, todos os actos praticados pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações na sequência do acto de adjudicação objecto de ratificação no número anterior, ao abrigo do seu despacho de 18 de Dezembro de 2008, respeitante à aprovação da minuta do contrato de concessão, e ainda o acto de assinatura do contrato, praticado pelo presidente do conselho directivo do Instituto Nacional Aviação Civil, I. P., Dr. Luís António Fonseca de Almeida, ao abrigo da competência que lhe foi subdelegada pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, em conformidade com o referido despacho de 18 de Dezembro de 2008.

22 de Maio de 2009. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

201851152

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 13160/2009

A empresa HI FLY — Transportes Aéreos, S. A., com sede em Lisboa, na Rua do Borja, n.º 6, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SET n.º 352/2006 (2.ª série), de 19 de Dezembro de 2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006, tendo sido alterada pelo despacho n.º 20 638/2008, de 25 de Julho, publicado no *Diário da República*, n.º 151, de 6 de Agosto de 2008.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P, conforme subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte:

1 — É retirada a alínea *d*) e alterada a alínea *c*) da Licença de Transporte Aéreo da empresa HI FLY — Transportes Aéreos, S. A., que passa a ter a seguinte redacção:

c) Quanto ao equipamento:

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 215 000 kg e capacidade de transporte até 278 passageiros;

1 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 233 000 kg e capacidade de transporte até 387 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 157 000 kg e capacidade de transporte até 194 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 380 000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros.

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

14 de Maio de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *João Confraria*.

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Maria de Lurdes Pereira Chainho . . .	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista	5	337

A lista nominativa produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Nos termos do disposto nos artigos 13.º e 51.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, a presente lista foi enviada à

ANEXO

1 — A empresa HI FLY — Transportes Aéreos, S. A., é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Estrito cumprimento das áreas geográficas definidas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 215 000 kg e capacidade de transporte até 278 passageiros;

1 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 233 000 kg e capacidade de transporte até 387 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 157 000 kg e capacidade de transporte até 194 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 380 000 kg e capacidade de transporte até 375 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

201852968

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Autoridade para as Condições de Trabalho

Despacho n.º 13161/2009

Considerando que a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, prevê no seu artigo 11.º, a possibilidade de colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, do funcionário ou agente.

Considerando que a opção voluntária pela colocação em situação de mobilidade especial, em regra, apenas pode ser accionada no decurso de processo de reorganização dos serviços públicos a que o funcionário pertence (processo de extinção, fusão, reestruturação ou racionalização de efectivos), concretizando-se tal desde que obtida a anuência do dirigente máximo do serviço (artigo 11.º n.º 4).

Considerando que pode ainda ser accionada, independentemente de processo de reorganização, desde que seja proferido despacho pelos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública definindo, por períodos temporais, os grupos de pessoal carreiras ou categorias e escalões etários do pessoal que a pode solicitar (artigo 11 n.º 5).

Considerando que o Despacho n.º 27266-A/2008, de 17 de Outubro, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 24 de Outubro de 2008, determina na alínea *b*) do n.º 1 que, até 31 de Dezembro de 2008, podem solicitar a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, os funcionários que tenham, pelo menos 55 de idade e se encontrem integrados nas carreiras ou categorias identificadas no anexo II ao despacho.

Nestes termos e de acordo com o artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz-se pública a lista nominativa dos funcionários do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, que optaram pela colocação em mobilidade especial, ao abrigo do n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 27266-A/2008, de 17 de Outubro, aprovada por meu despacho de 05/02/2009.

Entidade Gestora da Mobilidade e à Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

26 de Maio de 2009. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

201851363

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 13162/2009

Nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, alterados pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de

Janeiro e da Portaria 367/98, de 29 de Junho, alterada pela Portaria 1046/2004, de 16 de Agosto foi autorizada a celebração de contratos administrativos e contratos de provimento para o ano lectivo 2008/2009.

Por despachos da presidente do conselho directivo foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento para o ano lectivo 2008/2009 com os seguintes docentes:

Data	Nome	Início de funções	Curso
07-10-2008	Ana Luísa Ferreira Cruz	30-09-2009	Expressões Artísticas — Funções Técnico-Pedagógicas.
03-10-2008	Ana Sofia Berberan Rachon Paulo	03-10-2008	Artístico Especializado — Artes Plásticas — Fotografia.
30-10-2008	Euclides José Canas Silva	03-10-2009	Expressões Musicais.
03-10-2008	Isabel Piedade Pyrrait Martins Alves	03-10-2008	Artístico Especializado — Artes Plásticas — Gravura — 17 horas.
10-09-2008	Joana Morêdo Pereira	11-09-2008	Intérpretes de Língua Gestual Portuguesa.
03-10-2008	José Manuel Baptista Faria	03-10-2008	Básico de Artes Visuais — Gravura.
07-10-2008	Maria Helena Custódio Silva	06-10-2008	Animador Sociocultural-Artística — Nível 3 — Oficina de Artes Perfumativas — 11 horas.
07-10-2008	Mariana Carreira Fonseca	30-09-2008	Expressões Artísticas.
07-10-2008	Marta Alexandra Cruz Almeida	24-09-2009	Expressões Artísticas.
07-11-2008	Nelson José Silva Joaquim	07-11-2008	Serviço Bar, Atendimento e Informação.
30-10-2008	Paulo Jorge Carvalheira Laranjo Romão	30-10-2008	Técnico de Informática e Gestão — Nível 3 — Aplicações Informáticas e Sistemas de Exploração
03-10-2008	Rui Miguel Fragata Tavares Lopes	06-10-2008	Animador Sociocultural-Artística — Nível 3 — Oficina de Artes Perfumativas — 11 horas
07-11-2008	Samuel Filipe Gerardo Oliveira Sousa	07-11-2008	Técnico de Restauração — Variante de Cozinha-Pastelaria — Nível 3 — Serviços Específicos — 12 horas
10-09-2008	Sónia Lima Tebus Ramos	09-09-2008	Intérpretes de Língua Gestual Portuguesa.
07-10-2008	Susana Maria Antunes Taveira Pinto Campos Nogueira.	24-09-2008	Expressões Artísticas.
07-11-2008	Vera Maria Quintella Campos Alvelos	10-11-2008	Animador Sócio-Cultural — Artística — Nível 3 — Oficina de Experimentação — 12 horas.

Por despachos da presidente do conselho directivo foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento (substituição) para o ano lectivo 2008/2009 com os seguintes docentes:

Data	Nome	Início de funções	Curso
30-10-2008	Maria de Fátima Marques Veloso	21-10-2008	Expressões Artísticas.

Por despachos do vice-presidente do conselho directivo foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento para o ano lectivo 2008/2009 com os seguintes docentes:

Data	Nome	Início de funções	Curso
20-08-2008	Ana Isabel Borges Palmeiro	01-09-2008	Expressões Artísticas.
20-08-2008	António Afonso Henriques Tavares	11-09-2008	Técnico de Produção Industrial — Nível 3 — Automação Industrial — 26 horas.
20-08-2008	Carla Maria Costa Inocêncio Santos	01-09-2008	Expressões Artísticas.
14-11-2008	Iryna Bunak Tavaresh	14-11-2008	Técnico de Produção Industrial — Nível 3 — Automação Industrial.
20-08-2008	Nuno Jorge Ferreira Almeida	01-09-2008	Técnico de Electrónica, Audio, Vídeo e TV — Nível 3 — Electricidade e Electrónica — 15 horas.
20-08-2008	Paula Cristina Ferreira Duarte	01-09-2008	Técnico de Design de Moda — Interiores Têxteis — Nível 3 — Produção Oficial — 7 horas.
20-08-2008	Paula Cristina Ferreira Duarte	01-09-2008	Técnico de Design de Moda — Interiores Têxteis — Nível 3 — Desenho — 6 horas.
20-08-2008	Susana Domingos Gaspar	01-09-2008	Animador Sociocultural — Artística — Nível 3 — Oficina de Movimento — 12 horas.
20-08-2008	Susana Manuela Lopes Cunha Silva Domingues	01-09-2008	Técnico de Apoio Psicossocial — Nível 3 — Área de Expressões — 13 horas.
17-02-2009	Tânia Isabel Gonçalo Costa	16-02-2009	Expressões Desportivas.
20-08-2008	Tiago Manuel Veloso Carvalho	01-09-2008	Electricista de Instalações — Tipo 2 e Técnico de Electrónica Industrial — Nível 3 — Instalações Eléctricas de Iluminação e Climatização e Tecnologias de Comando.
20-08-2008	Eduardo António Moreira Amado Martins	01-09-2008	Pasteleiro/Padeiro — Tipo 2 — Serviço Pastelaria e Pannificação.

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento (substituição) para o ano lectivo 2008/2009 com o seguinte docente:

Data	Nome	Início de funções	Curso
11-01-2008	Pedro Mendes Augusto	07-01-2009	Expressões Artísticas.

Por despacho da vice-presidente do conselho directivo foi autorizada a celebração de contrato administrativo para o ano lectivo 2008/2009 com o seguinte docente:

Data	Nome	Início de funções	Curso
29-08-2008	Pedro Fernandes Chimanda	01-09-2008	Grupo de Recrutamento 290 — Educação Moral, Religiosa e Católica — 14 horas.

Por despachos do vice-presidente do conselho directivo foi autorizada a celebração de contrato administrativo para o ano lectivo 2008/2009 com os seguintes docentes:

Data	Nome	Início de funções	Curso
14-11-2008	Maria João Lobo Borralho	12-11-2008	Grupo de Recrutamento 400 — História — 15 horas.
12-02-2009	Raquel Sofia Nogueira Lopes	04-02-2009	Grupo de Recrutamento 110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico.
16-02-2009	Ana Rita Silva Neves Rosa Lopes	13-02-2009	Grupo de Recrutamento 200 — Português e Estudos Sociais/História — 14 horas.
23-01-2009	Susana Maria Rodrigues Perdigão Silva	22-01-2009	Grupo de Recrutamento 220 — Português e Inglês.
10-02-2009	Maria José Alves Oliveira Paisana Rosado	06-02-2009	Grupo de Recrutamento 220 — Português e Inglês.
30-01-2009	Sandra Cristina Borges Mazedo	29-01-2009	Grupo de Recrutamento 230 — Matemática e Ciências da Natureza — Funções Técnico-Pedagógica.
13-02-2009	Cláudia Nazaré Farinha Pereira	09-02-2009	Grupo de Recrutamento 240 — Educação Visual e Tecnológica.
27-04-2009	Célia Cristina Rodrigues Domingos	24-04-2009	Grupo de Recrutamento 300 — Português.
03-03-2009	Ana Patrícia Gonçalves Machado	26-02-2009	Grupo de Recrutamento 320 — Francês.
04-03-2009	Maria João Farias Pais Neto Castro	26-02-2009	Grupo de Recrutamento 560 — Ciências Agro-Pecuárias.

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo foi autorizada a celebração de contrato administrativo (substituição) para o ano lectivo 2008/2009 com o seguinte docente:

Data	Nome	Início de funções	Curso
30-01-2009	Maria Verónica Oliveira Bastos	29-01-2009	Grupo de Recrutamento 220 — Português e Inglês.
13-05-2009	Elisabete Peralta Vale Gomes	08-05-2009	Grupo de Recrutamento 110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico.
27-04-2009	Elisabete Sofia Bértolo Cardoso	24-04-2009	Grupo de recrutamento 330 — Inglês.
11-05-2009	Filipa Alexandra Rego Moura	11-05-2009	Grupo de Recrutamento 600 — Artes Visuais.

25 de Maio de 2009. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

201851541

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Évora

Despacho n.º 13163/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na directora do Núcleo Administrativo e Financeiro, licenciada Sara Betina Dias Marques, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias bem como o respectivo gozo;

1.3 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável à excepção das devidas pela frequência de acções de formação profissional;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho não pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Abril de 2009. — O Director de Segurança Social, *José Alberto Oliveira*.

201857269

Despacho n.º 13164/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de

29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delegeo e subdelego na directora da Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Izilda de Lemos Pinto Cardoso, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias bem como o respectivo gozo;

1.3 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável à excepção das devidas pela frequência de acções de formação profissional;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho não pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Abril de 2009. — O Director de Segurança Social, *José Alberto Oliveira*.

201857285

Despacho n.º 13165/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delegeo e subdelego na no director da Unidade de Prestações e Atendimento, licenciado Paulo Sérgio Roma Nunes, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias bem como o respectivo gozo;

1.3 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável à excepção das devidas pela frequência de acções de formação profissional;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho não pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Abril de 2009. — O Director de Segurança Social, *José Alberto Oliveira*.

201857536

Despacho n.º 13166/2009

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delegeo e subdelego na no director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, licenciado Carlos Alberto Fiche da Silva, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias bem como o respectivo gozo;

1.3 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável à excepção das devidas pela frequência de acções de formação profissional;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho não pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Abril de 2009. — O Director de Segurança Social, *José Alberto Oliveira*.

201857503

Despacho n.º 13167/2009

Delegação/Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pela Portaria n.º 638/2007 de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I.P., através da deliberação n.º 2310/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2008, o qual foi submetido à Rectificação n.º 2345/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008, delegeo/subdelego na Directora Adjunta do Centro Distrital da Évora, licenciada Maria Nazaré Pereira Lança, para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos, todas as competências próprias, delegadas ou subdelegadas.

Independentemente das circunstâncias referidas, delegeo, com a faculdade de subdelegar todas as competências decorrentes do conteúdo funcional da Unidade de Inscrição e Qualificação de Contribuintes, dos Estabelecimentos Integrados, da Equipa de Recursos Humanos e do Sector de Apoio Jurídico e Contencioso.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

30 de Abril de 2009. — O Director, *José Alberto Oliveira*.

201857058

Despacho n.º 13168/2009

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 8985/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Directora do Núcleo de Respostas Sociais e Qualificação do Território, licenciada Cidália Maria Infante Fialho, para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos, todas as competências próprias ou delegadas. Independentemente das circunstâncias referidas, subdelego as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

1.2 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos Tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou

superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de merecimento ou de natureza urgente.

2 — Competências específicas:

2.1 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

2.2 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

2.3 — Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;

2.4 — Dar parecer sobre os processos de registo das instituições particulares de solidariedade social;

2.5 — Emitir pareceres que lhe sejam solicitados com vista ao licenciamento de serviços e estabelecimentos de apoio social de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2007;

2.6 — Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;

2.7 — Propor e acompanhar a execução do orçamento programa;

2.8 — Efectuar o cálculo das comparticipações a conceder às IPSS;

2.9 — Assegurar o acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos com acordos de gestão;

2.10 — Instruir os processos de reclamações efectuados no livro vermelho das IPSS e Estabelecimentos com fins lucrativos;

2.11 — Representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com Instituições Particulares de Solidariedade Social, incluindo Associações Mutualistas, desde que autorizados pelo Director de Segurança Social, bem como acompanhar o cumprimento dos mesmos;

2.12 — Desenvolver e dinamizar a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento na preparação e execução dos programas de acção dos equipamentos sociais;

2.13 — Colaborar com o Departamento de Fiscalização no cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS, bem como desenvolver as avaliações e vistorias técnicas legalmente previstas junto das entidades privadas que exerçam actividades de apoio social, nomeadamente para efeito de processo de encerramento;

2.14 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e a avaliação da Rede Social no Distrito;

2.15 — Promover a criação e dinamização de projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de acção social;

2.16 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do rendimento social de inserção;

2.17 — Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situações de carência e ou de risco, no quadro dos programas de inserção contratualizados;

2.18 — Efectuar o atendimento aos cidadãos que recorram aos serviços, estudando os problemas apresentados e a situação socioeconómica das famílias e indivíduos, em ordem à identificação e accionamento dos meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados;

2.19 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento;

2.20 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projectos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;

2.21 — Efectuar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência social;

2.22 — Dinamizar e coordenar o atendimento em situações de catástrofe e desenvolver as actividades no âmbito do Programa Regresso no que respeita às competências dos Centros Distritais;

2.23 — Dinamizar, acompanhar e avaliar programas de apoio à inserção e desenvolvimento social, visando resposta às problemáticas específicas, nomeadamente toxicod dependência, HIV, imigração, violência doméstica e pessoas sem abrigo;

2.24 — Implementar e assegurar o desenvolvimento da rede nacional de cuidados continuados integrados a pessoas em situação de dependência;

2.25 — Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e políticas de prevenção social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e na situação de acolhimento;

2.26 — Conceber e propor, em articulação com os serviços centrais a implementação de respostas sociais dirigidas à população em situação de vulnerabilidade;

2.27 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

2.28 — Controlar, em articulação com a Unidade de Prestações e Atendimento, a subsistência das condições de atribuição de prestações de rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.29 — Atribuir subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 1000,00 referentes a um único processamento e de € 500,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.30 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de € 1000,00;

2.31 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos e pessoas com deficiência em famílias de acolhimento;

2.32 — Celebrar contratos com famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos subsídios de manutenção, serviços prestados, despesas extraordinárias, subsídio de alimentação e suplemento alimentar;

2.33 — Apoiar a dinamização do voluntariado social;

2.34 — Emitir declarações para efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

2.35 — Autorizar a requisição e pagamento de guias de transporte no âmbito das competências do respectivo Núcleo.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas, com excepção das constantes nos pontos 1.1; 1.2; 2.11; 2.31; 2.32; 2.33.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 de Maio de 2009. — A Directora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Izilda de Lemos Pinto Cardoso*.

201858938

Despacho n.º 13169/2009

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 8985/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Sector de Infância e Juventude licenciada Maria Antónia Dordio Rebelo Santiago Jorge, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos Tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de merecimento ou de natureza urgente.

2 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;

3 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

4 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto da respectiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

5 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e protecção;

6 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adopções e dinamizar o recurso à adopção de crianças desprovidas de meio familiar;

7 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças e jovens em famílias de acolhimento;

8 — Celebrar contratos com famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar o pagamento dos subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias;

9 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos Tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

10 — Autorizar o pagamento dos apoios financeiros previstos no âmbito dos Processos de Promoção e Protecção de Crianças e Jovens.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a Chefe em causa não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por

ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Maio de 2009. — A Directora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Izilda de Lemos Pinto Cardoso*.

201857139

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 10497/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para a carreira de técnico superior, 3 postos de trabalho para a carreira de assistente técnico e 2 postos de trabalho para a carreira de assistente operacional.

1 — Fundamento e legislação aplicável:

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 6.º e com o artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e uma vez que ainda não existem reservas de recrutamento quer na Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I.P.), quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (como previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), torna-se público que, por deliberação de 13 de Maio de 2009, do Conselho Directivo da ACSS, I. P., está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 postos de trabalho para a carreira de técnico superior, 3 postos de trabalho para a carreira de assistente técnico e 2 postos de trabalho para a carreira de assistente operacional do mapa de pessoal desta ACSS, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da ACSS, I. P. (www.acss.min-saude.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 — Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competências:

Ref. A1) — 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para assessoria jurídica à Secretaria do Conselho, cujas atribuições constam do artigo 15.º da Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio.

Actividade: Assegurar o apoio jurídico à Secretaria do Conselho no contexto das suas atribuições, designadamente na análise, instrução e acompanhamento das matérias relacionadas com os recursos humanos da ACSS, I. P. ao nível das carreiras, vínculos, remunerações, sistema de avaliação do desempenho e estatuto disciplinar, bem como na assessoria ao processo de aquisição de bens e serviços.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto na Administração Central do Estado nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver; conhecimentos de informática na óptica do utilizador nas ferramentas de Microsoft Office.

Ref. A2) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para assegurar o planeamento e monitorização da estratégia, desde a definição até à monitorização das actividades da ACSS, I. P., ficando integrado na Secretaria do Conselho.

Actividade: Assegurar o planeamento e implementação da estratégia da ACSS, I. P., designadamente com o alinhamento e sistematização das operações das áreas de intervenção estratégica e elaboração dos necessários plano e relatório de actividades.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto na Administração Central do Estado nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver; conhecimentos de informática na óptica do utilizador nas ferramentas de Microsoft Office.

Ref. A3) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área da segurança e higiene do trabalho, ficando integrado na Secretaria do Conselho.

Actividade: Monitorização da adequada execução das actividades de prevenção em matérias de segurança, higiene e saúde no trabalho, bem como ergonomia, ambiente e organização do trabalho.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto na Administração Central do Estado nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver; conhecimentos de informática na óptica do utilizador nas ferramentas de Microsoft Office.

Ref. A4) — 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico para a Secretaria do Conselho.

Actividade: Organizar e executar tarefas inerentes ao secretariado do conselho directivo.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto na Administração Central do Estado no desempenho de funções de secretariado a cargos de direcção, boa capacidade de comunicação oral e escrita, domínio da língua inglesa, conhecimentos de informática na óptica do utilizador nas ferramentas de Microsoft Office.

Ref. A5) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico para o Núcleo de Pessoal da Secretaria do Conselho.

Actividades: Processamento de remunerações e outros abonos; execução de procedimentos administrativos relativos à constituição, modificação e extinção de relações jurídicas de emprego público; elaboração de notas biográficas; manutenção do arquivo de pessoal; tramitação de questões relacionadas com aposentação e contagem de tempo de serviço e tramitação e encaminhamento para publicação dos despachos relacionados com a constituição, modificação e extinção de relações jurídicas de emprego público.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver; conhecimentos de informática na óptica do utilizador nas ferramentas de Microsoft Office.

Ref. A6) — 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional para a Secretaria do Conselho.

Actividade: Assegurar as funções de condução dos veículos oficiais e respectiva manutenção do seu bom estado de funcionamento e conservação.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada relacionada com a actividade a desenvolver.

4 — Requisitos de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

4.1:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

4.2 — Ser titular do seguinte nível habilitacional, área de formação académica e profissional de acordo com as referências a seguir indicadas, sendo que inexistem a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Ref. A1) — Licenciatura em Direito.

Ref. A2) — Licenciatura em Estatística e Gestão de Informação.

Ref. A3) — Licenciatura em Segurança e Higiene do Trabalho ou Ergonomia.

Ref.ªs A4 e A5) — 12.º ano.

Ref. A6) — 9.º ano.

4.2.1 — Constituem condições preferenciais:

Ref. A1) — Realização de estágio ministrado pela Ordem dos Advogados e posse do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública.

Ref. A3) — Certificado de Aptidão Profissional na área da Segurança e Higiene do Trabalho.

4.3 — Experiência comprovada nas áreas de actividade descritas conforme caracterização do mapa de pessoal da ACSS, I. P. constante do ponto 3 do presente aviso.

4.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACSS, I. P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os referidos procedimentos.

5 — Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

6 — Formalização das candidaturas.

6.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível no site da ACSS, em www.acss.min-saude.pt.

6.2 — Com a candidatura deverão ser entregues, sob pena de exclusão, fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Comprovativos da avaliação de desempenho desde o ano de 2004 (inclusive);
- d) Certificados das acções de formação frequentadas desde o ano de 2006 (inclusive), relacionadas com as actividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam.
- e) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data e as avaliações de desempenho obtidas.

6.3 — A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no ponto 1, pessoalmente na Avenida João Crisóstomo n.º 11, 1000-177, Lisboa, ou através de correio registado com aviso de recepção para a mesma morada.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

7 — Local de trabalho:

Instalações da ACSS, I. P. em Lisboa, a saber: Av. da República, n.º 61; Av. da República n.º 34; Av. João Crisóstomo n.º 11.

8 — Métodos de selecção:

Os métodos de selecção vão ser aplicados com o apoio de elementos especializados, de natureza externa e privada, atendendo ao carácter urgente do procedimento concursal e por forma a assegurar o volume significativo de necessidades de funcionamento corrente da ACSS, I. P.

De acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e atento o carácter urgente do procedimento para a prossecução das atribuições da ACSS, I. P., a utilização dos métodos de selecção será efectuada de forma faseada:

8.1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar serão, salvo nos casos previstos no n.º 8.2, os seguintes:

8.1.1 — Prova de conhecimentos (60%) — Reveste a forma escrita, realizada sem consulta, em data e local a comunicar oportunamente com conteúdo específico adequado a cada referência, nos seguintes termos:

Ref. A1) — Prova escrita de natureza teórica com duração de 1 h 30 m, versando sobre as seguintes temáticas:

- Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- Lei dos Vínculos Carreiras e Remunerações;
- Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
- Sistema integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central do Estado;
- Contratação Pública;
- Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
- Lei Orgânica da ACSS, I. P.;
- Estatutos da ACSS I. P.

Legislação:

- Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- Declaração de Rectificação n.º 22 -A/2008;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
- Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho de 1999;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Declaração de Rectificação n.º 18 -A/2008, de 28 de Março;
- Decreto-Lei n.º 143 -A/2008, de 25 de Julho;
- Portaria n.º 701 -A/2008, de 29 de Julho;
- Portaria n.º 701 -C/2008, de 29 de Julho;
- Portaria n.º 701 -G/2008, de 29 de Julho;
- Lei n.º 64-B/2008 de 31 de Dezembro;
- Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;
- Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro;
- Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública;
- Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública;
- Despacho n.º 27266-A/2008;

- Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro;
- Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
- Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
- Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 12 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
- Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio, alterada pela Portaria n.º 155/2009, de 10 de Fevereiro.

Ref. A2) — Prova escrita de natureza teórica, com duração de 1 h 30 m, versando sobre as seguintes temáticas:

- Planeamento e monitorização das actividades;
- Enquadramento e subsistemas do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
- Lei Orgânica da ACSS, I. P.;
- Estatutos da ACSS I. P.

Legislação:

- Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 12 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
- Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio, alterada pela Portaria n.º 155/2009, de 10 de Fevereiro.

Ref. A3) — Prova escrita de natureza teórica, com duração de 1 h 30 m versando sobre as seguintes temáticas:

- Segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Ergonomia, ambiente e organização do trabalho;
- Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
- Lei Orgânica da ACSS, I. P.;
- Estatutos da ACSS I. P.

Legislação:

- Lei 59/2008, de 11 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;
- Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 12 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
- Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio, alterada pela Portaria n.º 155/2009, de 10 de Fevereiro.

Ref. A4) — Prova escrita de natureza teórica, com duração de 1 h 30 m versando sobre as seguintes temáticas:

- Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
- Lei Orgânica da ACSS, I. P.;
- Estatutos da ACSS I. P.;
- Direitos, deveres e garantias das partes na relação jurídica de emprego público;
- Inglês;
- Informática na óptica do utilizador nas ferramentas de Microsoft Office.

Legislação:

- Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 12 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
- Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio, alterada pela Portaria n.º 155/2009, de 10 de Fevereiro;
- Lei 58/2008, de 11 de Setembro;
- Lei 59/2008, de 11 de Setembro.

Ref. A5) — Prova escrita de natureza teórica, com duração de 1 h 30 m versando sobre as seguintes temáticas:

- Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
- Lei Orgânica da ACSS, I. P.;
- Estatutos da ACSS I. P.;
- Direitos, deveres e garantias das partes na relação jurídica de emprego público;
- Regimes de trabalho na função pública.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 12 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio, alterada pela Portaria n.º 155/2009, de 10 de Fevereiro;
Lei 58/2008, de 11 de Setembro;
Lei 59/2008, de 11 de Setembro.

Ref. A6) — Prova escrita de natureza teórica, com duração de 1 h 30 m versando sobre as seguintes temáticas:

Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
Lei Orgânica da ACSS, I. P.;
Estatutos da ACSS I. P.;
Direitos, deveres e garantias das partes na relação jurídica de emprego público;

Legislação:

Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 12 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;
Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio, alterada pela Portaria n.º 155/2009, de 10 de Fevereiro;
Lei 58/2008, de 11 de Setembro;

8.1.2 — Avaliação psicológica (40%) — com o objectivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

Classificação final — a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0,6PC + 0,4AP$$

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica

8.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, e salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 8.1., os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

8.2.1 — Avaliação curricular (60%) — com o objectivo de analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

sendo que:

AC — Avaliação Curricular
HA — Habilitações Académicas
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata
AD — Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável

8.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (40%) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Classificação final — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0,6AC + 0,4EAC$$

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

8.3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, e por cada referência identificada em 3, verificando-se um número elevado de candidatos (igual ou superior a 100) que torne impraticável a aplicação dos métodos de selecção identificados em 8.1 e em 8.2, a ACSS, I. P. aplicará apenas como único o método de selecção a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

8.4 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 — Motivos de exclusão:

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

10 — Composição do júri:

Cada uma das referências do concurso terá a seguinte composição do júri, sendo que o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Ref. A1) — Presidente: Dr. Pedro Laranjeira, Vogais efectivos: Dr.ª Marta Marques, D. Teresa Velada; Vogais suplentes: Dr.ª Maria João Henriques e Dr.ª Isabel Adrião

Ref. A2) — Presidente: Dr. Pedro Laranjeira; Vogais efectivos: Dr.ª Marta Marques, D.ª Teresa Velada; Vogais suplentes: Dr.ª Maria João Henriques, Dr.ª Isabel Adrião.

Ref. A3) — Presidente: Dr.ª Isabel Adrião; Vogais efectivos: Dr.ª Maria João Henriques, Dr.ª Marta Marques; Vogais suplentes: D. Teresa Velada, Dr. Pedro Laranjeira.

Ref. A4) — Presidente: Dr.ª Isabel Adrião; Vogais efectivos: Dr.ª Maria João Henriques, Dr.ª Marta Marques; Vogais suplentes: D. Maria Jorge Alves, Dr. Pedro Laranjeira.

Ref. A5) — Presidente: Dr. Pedro Laranjeira; Vogais efectivos: Dr.ª Marta Marques, D. Maria Jorge Alves; Vogais suplentes: Dr.ª Maria João Henriques, D. Teresa Velada.

Ref. A6) — Presidente: Dr.ª Isabel Adrião; Vogais efectivos: Senhor Ivo Sousa, D. Maria Jorge Alves; Vogais suplentes: Dr.ª Marta Marques, D. Teresa Velada.

11 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 55.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

13.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do conselho directivo da ACSS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações das ACSS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 de Maio de 2009. — O Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

201853801

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso (extracto) n.º 10498/2009

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano em 21 de Maio de 2009, após confirmado o cabimento orçamental pela Direcção-Geral do Orçamento, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República* 1.ª série-B, de 18 de Maio de 2002, torna-se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de 1 lugar de Chefe de Serviço de Gastroenterologia da Carreira Médica Hospitalar do quadro de pessoal do Hospital, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 7 de 12 de Janeiro de 2009:

Ricardo Manuel Neves Lopes — 18,10 Valores

O candidato dispõe de 10 dias úteis após a publicação da presente lista para recorrer, com efeito suspensivo, devendo o eventual recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital do Litoral Alentejano

25 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

201838614

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Pontuação

Aviso n.º 10499/2009

Na sequência da Execução do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 17 de Fevereiro de 2006, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia no lugar de Portela, freguesia de Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa, cujo aviso de abertura foi publicado com o número 7968-CD/2001 (2.ª série), no *Diário da República*, Suplemento, 2.ª série, n.º 137 de 15 de Junho de 2001, e cuja lista de candidatos admitidos e excluídos foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, 2.º Suplemento, de 7 de Dezembro de 2001, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I.P. em www.infarmed.pt.

	Pontuação
1.º Maria Madalena Marques Gaspar Aparício, (nascido(a) a 27-11-1962)	15
2.º Lucelinda Maria Picado Salgueiro Maniés Roque, (nascido(a) a 02-05-1950)	15
3.º Sara Luísa Fevereiro Marques Laborinho Rodrigues, (nascido(a) a 24-01-1970)	11
4.º Maria de Lurdes Pereira Gama do Amaral Brites, (nascido(a) a 18-04-1962)	10
5.º Maria da Graça Pardelhas Almeida Brazão Santos Moraes de Almeida, (nascido(a) a 20-09-1961)	10
6.º Luísa Maria do Rosário da Silva Martins Gonçalves, (nascido(a) a 30-09-1959)	8
7.º Ana Virgínia Torres Fernandes Ferreira, (nascido(a) a 09-07-1976)	6
8.º Miguel Alexandre Soares Braga, (nascido(a) a 28-09-1972)	2
9.º Sónia Maria de Sousa Ribeiro, (nascido(a) a 28-10-1976)	0

7 de Maio de 2009. — O Presidente do Júri, *Hélder Mota Filipe*.
201856483

Aviso n.º 10500/2009

Torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na localidade de São Cristovão de Nogueira, freguesia de São Cristovão de Nogueira, concelho de Cinfães, distrito de Viseu, cujo Aviso de abertura foi publicado com o número 12934, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 2003, e cuja lista de candidatos admitidos e excluídos foi publicada no Aviso n.º 27263/2008, *Diário da República*, n.º 222, 2.ª série, de 14 de Novembro de 2008, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I.P., em www.infarmed.pt.

	Pontuação
1.º Maria Amanda Monteiro Soares, nascido(a) a 16-07-1924.	15
2.º Maria Cristina Martins Nogueira Araújo, nascido(a) a 05-06-1969.	10
3.º Rosa Maria Sousa de Oliveira Sousa, nascido(a) a 02-08-1966.	10
4.º José Luís Moura Fernandes, nascido(a) a 26-06-1966.	10
5.º Maria da Graça Almeida Rodrigues Amorim, nascido(a) a 11-02-1966.	10
6.º Viriato Alberto da Costa Pinto, nascido(a) a 06-11-1963	10
7.º Maria Manuela Luísa Freire Castanheiro, nascido(a) a 22-03-1956.	10
8.º Hermínia Maria Martins Milheiro de Oliveira, nascido(a) a 03-08-1951	10
9.º Sónia Alexandra Nunes Correia, nascido(a) a 27-10-1971	8
10.º Dulce Cristina Simões Lisboa Azevedo, nascido(a) a 23-05-1968.	8
11.º Ana Luísa Dias da Silva Parente do Patrocínio, nascido(a) a 08-07-1972	7
12.º Cidália Almeida da Silva, nascido(a) a 31-12-1971.	7
13.º Margarita Domingues Sousa, nascido(a) a 20-10-1971	7
14.º Manuel Augusto Nunes Vicente Passos Morgado, nascido(a) a 14-11-1966.	5
15.º Teresa Sofia Tavares de Oliveira Araújo, nascido(a) a 10-11-1975.	4

16.º Ana Cristina Filipe Santos, nascido(a) a 08-08-1975 . . .	4
17.º Ana Margarida Lourenço Figueiredo, nascido(a) a 05-11-1971.	4
18.º Sandra Isabel de Castro e Silva, nascido(a) a 31-12-1975	3
19.º Margarida de Sá Marques Miranda, nascido(a) a 21-11-1974.	3
20.º Estefânia Moreira Pereira, nascido(a) a 27-07-1974 . . .	3
21.º Valéria Moreira Pereira, nascido(a) a 27-07-1974	3
22.º Maria de Fátima Marques Paulo, nascido(a) a 17-12-1972.	3
23.º Cláudia Sofia Silveira de Sousa França, nascido(a) a 22-08-1971)	3
24.º Paulo Jorge Ferreira Diogo, nascido(a) a 18-08-1970)	3
25.º Paulo Miguel da Rocha Ascensão, nascido(a) a 15-06-1969)	3
26.º Catarina Isabel Trigo Pereira, nascido(a) a 07-11-1976)	2
27.º Rui Pedro da Costa Vilar, nascido(a) a 23-07-1976	2
28.º Maria Augusta Rodrigues do Vale Coelho, nascido(a) a 18-01-1975.	2
29.º Teresa Paula Ferreira Pires Batista Lopes Mendes Pinto, nascido(a) a 08-06-1977	1
30.º Célia Manuel Cambiais Martinho, nascido(a) a 24-07-1975.	1
31.º Joana Jardim Noites Parente Martins, nascido(a) a 08-08-1977.	0
32.º Amadeu Manuel Rodrigues Carvalho, nascido(a) a 04-03-1962.	0
33.º Maria de Fátima de Pinho e Silva, nascido(a) a 02-05-1958.	0

7 de Maio de 2009. — O Presidente do Júri, *Hélder Mota Filipe*.
201856401

Aviso n.º 10501/2009

Torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na Área Urbana da localidade de Tunes, freguesia de Tunes, concelho de Silves, distrito de Faro, cujo aviso de abertura foi publicado com o número 2142, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de Março de 2005, e cuja lista de candidatos admitidos e excluídos foi publicada no aviso n.º 27163/2008, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 13 de Novembro de 2008, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I.P., em www.infarmed.pt.

	Pontuação	Transferência
1.º Farmácia São Marcos, de Ester Maria Diogo da Cerca		
2.º Cláudia Sofia Polido Velez Carçoço, (nascido(a) a 22-12-1971)	14	
3.º Dina Maria Júlio Varela Vieira, (nascido(a) a 28-08-1972)	11	
4.º Rui Jorge Mendes Silveira, (nascido(a) a 09-09-1966)	10	
5.º Felismina do Livramento Azevedo Viegas Chaves, (nascido(a) a 04-10-1966)	9	
6.º Alexandra Maria Vicente Mendes, (nascido(a) a 24-09-1976)	8	
7.º Ana Margarida Zarco Novais, (nascido(a) a 16-05-1971)	8	
8.º Susana de Fátima Almeida Borges, (nascido(a) a 02-09-1970)	7	
9.º Rita do Carmo Santos Fêo e Torres, (nascido(a) a 20-08-1974)	6	
10.º Isabel Maria Guerreiro da Silva, (nascido(a) a 15-06-1970)	6	
11.º Dora da Encarnação Gomes Marreiros Martins, (nascido(a) a 28-01-1971)	5	
12.º Helena Maria Cabral Mendes, (nascido(a) a 13-03-1976)	4	
13.º Catarina Cordeiro Fernandes, (nascido(a) a 23-07-1977)	3	
14.º Telma Luísa Neves Dias Afonso, (nascido(a) a 11-02-1973)	3	
15.º Ana Paula Santana Rosa de Oliveira Queirós da Silva, (nascido(a) a 11-06-1971)	3	

	Pontuação		Pontuação
16.º Ema Sofia Teixeira Campos, (nascido(a) a 21-08-1978)	2	9.º Isabel Maria dos Santos Oliveira Grilo, (nascido(a) a 28-01-1968)	10
17.º Sofia Isabel de Pina Palma e Marques dos Santos, (nascido(a) a 09-04-1979)	1	10.º Marisol da Costa Pereira, (nascido(a) a 25-12-1962) . . .	10
18.º Susana Venâncio Curvelo, (nascido(a) a 13-03-1979)	1	11.º Isabel Maria Anta Pires de Sousa Moreira, (nascido(a) a 20-04-1962)	10
19.º Paula Sofia Paiva Caetano, (nascido(a) a 03-05-1978)	1	12.º Cristina Isabel Pinheiro Salgado, (nascido(a) a 31-07-1971)	9
20.º Ana Filipa Rodrigues Lopes, (nascido(a) a 13-03-1978)	0	13.º Lúcia Arlete Vieira Marinho, (nascido(a) a 03-01-1969)	9
21.º Mariana Maya Reis Pinto, (nascido(a) a 19-11-1976)	0	14.º Sofia Alexandra Campos de Sá Rodrigues, (nascido(a) a 20-12-1975)	8
22.º Sofia Isabel Zurrapa da Silva Frade Campos, (nascido(a) a 16-06-1970)	0	15.º Margarida Maria Moreira de Oliveira, (nascido(a) a 08-11-1973)	8

15 de Maio de 2009. — O Presidente do Júri, *Hélder Mota Filipe*.
201860362

Aviso n.º 10502/2009

Torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na Área Urbana da Cidade de Vila Real (margem sul do rio Corgo), freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real, distrito de Vila Real, cujo Aviso de abertura foi publicado com o número 6286, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 27 de Junho de 2005, e cuja lista de candidatos admitidos e excluídos foi publicada no Aviso n.º 27276/2008, *Diário da República*, n.º 222, 2.ª série, de 14 de Novembro de 2008, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I.P., em www.infarmed.pt.

	Pontuação		Pontuação
1.º Farmácia Pinto, de Adélia Maria Cordeiro Baptista Pinto	Transferência	26.º Paulo Alexandre Madureira Domingues Barreira, (nascido(a) a 10-01-1975)	4
2.º Isabel Maria Brandão Gomes da Silva, nascido(a) a 13-04-1970.	15	27.º Valéria Moreira Pereira, (nascido(a) a 27-07-1974) . .	4
3.º Cecília Silva Teixeira Mimoso, nascido(a) a 10-11-1975	11	28.º Joana Teresa Menezes Marinho Marques, (nascido(a) a 23-08-1979)	2
4.º Ana Paula da Lapa Veiga Costa, nascido(a) a 21-04-1970)	10	29.º Maria José Ribeiro da Silva Nogueira Rodrigues Me- deiros, (nascido(a) a 17-05-1970)	1
5.º Lisa Maria Ferreira Pires Rodrigues, nascido(a) a 27-06-1974.	9	30.º Ana Filipa Pereira Amaral de Macedo, (nascido(a) a 24-06-1975)	0
6.º Ana Cristina Alves Esteves Ferreira Viamonte, nascido(a) a 16-02-1978	8		
7.º Alice Maria Vilela Martins Rodrigues, nascido(a) a 06-12-1968.	6		
8.º Sílvia Alexandra Dias Charrão Rodrigues, nascido(a) a 28-10-1976	4		

15 de Maio de 2009. — O Presidente do Júri, *Hélder Mota Filipe*.
201856531

Aviso n.º 10504/2009

Torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na Área Urbana de Fânzeres, freguesia de Fânzeres, concelho de Gondomar, distrito de Porto, cujo Aviso de abertura foi publicado com o número 5084, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 94, de 16 de Maio de 2005, e cuja lista de candidatos admitidos e excluídos foi publicada no Aviso n.º 27271/2008, D.R. n.º 222, Série II de 2008-11-14, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I.P., em www.infarmed.pt.

	Pontuação		Pontuação
1.º Margarida Marília Teixeira Gomes Meireles, (nascido(a) a 31-12-1957)	15	1.º Farmácia de Fânzeres, de Lília da Graça Cunha Oliveira Marinho	Transferência
2.º José Manuel da Rocha e Silva, (nascido(a) a 15-09-1973)	12	2.º Rosa Maria Sousa de Oliveira Sousa, nascido(a) a 02-08-1966	15
3.º Carla Maria Silva Pacheco, (nascido(a) a 12-12-1972)	12	3.º Ana Paula Soares de Menezes, nascido(a) a 23-01-1964	15
4.º Aida da Conceição Moreira da Cunha Martins, (nascido(a) a 31-07-1975)	11	4.º José Luís Guedes Barreira, nascido(a) a 24-06-1955	15
5.º Maria Olinda Pinto Queirós, (nascido(a) a 27-01-1970)	10	5.º Maria João Ferreira de Castro de Lencastre, nascido(a) a 22-06-1972	14
6.º Lídia do Céu Carvalho dos Santos, (nascido(a) a 02-10-1969)	10	6.º Sónia Alexandra Nunes Correia, nascido(a) a 27-10-1971	14
7.º Maria Helena dos Santos Rocha, (nascido(a) a 22-07-1968)	10	7.º Isabel José Teles da Mota, nascido(a) a 16-03-1970	14
8.º Alexandra Maria da Costa Quintas Gonçalves, (nascido(a) a 16-05-1968)	10	8.º Maria de Fátima Ferreira Pinto Medeiros, nascido(a) a 17-03-1973	13
		9.º Maria Angela Correia Cardoso Ventura, nascido(a) a 02-02-1973.	13
		10.º Paula Marques Plácido Ribeiro, nascido(a) a 10-12-1973	12
		11.º Susana Manuela da Silva Santos Monteiro, nascido(a) a 18-12-1976	10
		12.º Sofia Gabriela Teixeira Bessa, nascido(a) a 26-04-1974	10
		13.º Isabel Alexandra Brito Alves de Sá, (nascido(a) a 26-08-1970.	10
		14.º Maria Gabriela Brás Dinis, nascido(a) a 07-12-1968	10
		15.º Cláudia Maria Silva do Nascimento Rocha, nascido(a) a 26-10-1968	10

	Pontuação
16.º Maria Helena da Silva Abreu, nascido(a) a 23-05-1954	10
17.º Dulce Cristina Simões Lisboa Azevedo, nascido(a) a 23-05-1868	10
18.º Sérgio Joaquim Ferreira dos Santos, nascido(a) a 11-09-1977	9
19.º Ricardo Alberto Queirós Gonçalves, nascido(a) a 02-06-1975	9
20.º Liliana Cristina Pinheiro da Silva Pontes, nascido(a) a 18-02-1975	9
21.º Tony Manuel Fernandes Simões, nascido(a) a 18-12-1974	9
22.º Carla Beatriz Rodrigues Veiros, nascido(a) a 09-04-1972	8
23.º Cláudia Sofia Silveira de Sousa França, nascido(a) a 22-08-1971	8
24.º Susana Maria Lopes de Oliveira Cavaco Pinheiro de Almeida, nascido(a) a 11-07-1974	7
25.º Ana Teresa Fernandes de Moura Soares, nascido(a) a 15-10-1979	6
26.º Ana Rita Dias Dinis Barros, nascido(a) a 22-07-1979	6
27.º Joana Castro Matos, nascido(a) a 16-04-1979	6
28.º Nuno Filipe das Neves Dias Sanches, nascido(a) a 29-01-1979	6
29.º Maria Isabel da Silva Brandão, nascido(a) a 09-10-1973	6
30.º Carla Maria Fernandes Monteiro, (nascido(a) a 26-03-1975	5
31.º Cintia Helena dos Santos Alves, (nascido(a) a 14-08-1970	5
32.º Eduarda Manuel de Barros Pereira, nascido(a) a 18-10-1976	4
33.º Marta Manuela Rodrigues da Cunha Ferreira, nascido(a) a 24-09-1976	4
34.º Maria Augusta Rodrigues do Vale Coelho, nascido(a) a 18-01-1975	4
35.º Vânia Alexandra de Meira Fernandes d'Almeida, nascido(a) a 17-03-1978	3
36.º Daniela da Silva Marques da Costa, nascido(a) a 18-08-1975	3
37.º Carla Susana Nogueira Monteiro, nascido(a) a 12-01-1974	3
38.º Diana Alexandra da Rocha e Silva Martinho, (nascido(a) a 28-12-1978	2
39.º Maria Manuela Duarte Silva Leite de Faria, nascido(a) a 02-08-1962	2
40.º Catarina Veiga de Oliveira Côrte-Real, nascido(a) a 20-04-1979	1
41.º Sofia Alexandra Lopes da Piedade Gomes, nascido(a) a 14-11-1978	1
42.º Estefânia Moreira Pereira, nascido(a) a 27-07-1974	0

15 de Maio de 2009. — O Presidente do Júri, *Hélder Mota Filipe*.
201856564

Aviso n.º 10505/2009

Torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na Área Urbana de Azóia, freguesia de Azóia, concelho de Leiria, distrito de Leiria, cujo Aviso de abertura foi publicado com o número 5094, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 94, de 16 de Maio de 2005, e cuja lista de candidatos admitidos e excluídos foi publicada no Aviso n.º 27280/2008, D.R. n.º 222, Série II de 2008-11-14, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I.P., em www.infarmed.pt.

	Pontuação
1.º Carlos Manuel Rosado Pereira da Silva, nascido(a) a 14-01-1970	15
2.º Cristina Manuela Figueiredo Bernardino, nascido(a) a 30-07-1969	15
3.º Ângela Maria Soares dos Santos Monteiro, nascido(a) a 25-07-1964	15
4.º Isabel Maria Marques de Varella Dias, nascido(a) a 25-05-1963	15
5.º Isabel Maria da Silva Craveiro Santiago, nascido(a) a 09-07-1958	15
6.º Maria de Lurdes Martins Frago Pereira, nascido(a) a 30-06-1951	15
7.º Inês Sofia Brogueira Martins Dias, nascido(a) a 21-01-1968	14
8.º Cristina Maria dos Santos Mendes, nascido(a) a 08-12-1967	14
9.º Sílvia Margarida Fernandes Carreira Duarte Diogo, nascido(a) a 08-09-1974	11
10.º Margarida Isabel Santos Mendes de Oliveira, nascido(a) a 15-07-1971	11
11.º Eunice Maria Jordão Ramalhais, nascido(a) a 17-03-1975	10
12.º Carla Alexandra de Jesus Duarte, nascido(a) a 06-04-1972	9
13.º José Carlos Rocha Quaresma Cardoso Pimentel, nascido(a) a 28-12-1971	9

	Pontuação
14.º Teresa Alexandra Abrantes Pinto Bernardes Baranca, nascido(a) a 03-09-1969	9
15.º Ana Sofia Mota de Freitas Martins, nascido(a) a 03-06-1977	8
16.º Elisabete Fonseca Lopes, nascido(a) a 02-12-1976	8
17.º Nelson Armando Pereira Gomes da Silva, nascido(a) a 26-04-1976	8
18.º Ana Isabel da Silva Miragaia Tenreiro Fernandes, nascido(a) a 03-06-1968	8
19.º Sandrina Felizardo, nascido(a) a 03-06-1977	7
20.º Patrícia João de Oliveira David, nascido(a) a 11-05-1977	7
21.º Margarida Pereira Gomes de Jesus, nascido(a) a 09-06-1970	7
22.º Ana Cristina Ferreira Reis Freire, nascido(a) a 12-08-1974	6
23.º Joana Selada Lameiro Domingues, nascido(a) a 09-02-1979	5
24.º Bruno Miguel Alves Fernandes do Gago, nascido(a) a 13-03-1978	5
25.º Susana Margarida Caetano da Silva, nascido(a) a 03-11-1976	5
26.º Paula Cristina Monteiro Guerra e Silva, nascido(a) a 13-04-1968	5
27.º Maria Rui Ferreira da Silva, nascido(a) a 30-01-1976	4
28.º Susana Isabel Barreira Marques, nascido(a) a 15-08-1979	2
29.º Joana de Freitas Mendes Pereira, nascido(a) a 13-11-1979	0
30.º Sandrina da Silva Parente, nascido(a) a 23-04-1979	0
31.º Maria Emília Cruz Amante Rebelo Cortez, nascido(a) a 27-04-1978	0
32.º Amadeu Manuel Rodrigues Carvalho, nascido(a) a 04-03-1962	0

15 de Maio de 2009. — O Presidente do Júri, *Hélder Mota Filipe*.
201859804

Aviso n.º 10506/2009

Torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na Área Urbana de Ardegães, freguesia de Águas Santas, concelho de Maia, distrito de Porto, cujo Aviso de abertura foi publicado com o número 5817, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 111, de 9 de Junho de 2005, e cuja lista de candidatos admitidos e excluídos foi publicada no Aviso n.º 27275/2008, *Diário da República*, n.º 222, 2.ª série, de 14 de Novembro de 2008, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I.P., em www.infarmed.pt.

	Pontuação
1.º Carla Manuela Mendonça Martins Remelhe, nascido(a) a 29-01-1971	15
2.º Maria Olinda Pinto Queirós, nascido(a) a 27-01-1970	15
3.º Miguel Ângelo dos Santos Silva Soares, nascido(a) a 19-11-1968	15
4.º Patrícia Alexandra Chora Machado Barbosa, nascido(a) a 24-10-1968	15
5.º Lígia Eduarda de Oliveira Barroso, nascido(a) a 22-07-1967	15
6.º Luísa Fernanda Barbosa Monsanto de Barros Pereira, nascido(a) a 28-04-1964	15
7.º Patrocínia Maria Pinto de Castro e Rocha, nascido(a) a 15-12-1963	15
8.º Maria Teresa Moreira dos Santos Henriques, nascido(a) a 20-05-1963	15
9.º Marisol da Costa Pereira, nascido(a) a 25-12-1962	15
10.º Carla Mónica Lopes Moreira da Cruz, nascido(a) a 18-10-1971	14
11.º Sandra Marisa Pascoal Mariano Castro Silva, nascido(a) a 23-11-1971	13
12.º Graça Maria Azevedo Vieira Neves, nascido(a) a 23-07-1970	13
13.º Ana Margarida Lacerda Coimbra, nascido(a) a 29-06-1973	12
14.º Lídia do Céu Carvalho dos Santos, nascido(a) a 02-10-1969	12
15.º Ana Alexandra de Oliveira Dias, nascido(a) a 05-05-1974	11

	Pontuação		Pontuação
16.º Bernardete Alexandra de Jesus Moura, nascido(a) a 25-10-1973	11	13.º Maria Helena Quintas Pires Roque, nascido(a) a 01-01-1968)	10
17.º Sofia Pinto Carvalho da Silva, nascido(a) a 19-10-1973	11	14.º Maria da Conceição Salvado Boavida Reis, nascido(a) a 27-04-1963)	10
18.º Luís Miguel de Oliveira Soares, nascido(a) a 12-03-1971	11	15.º Maria de Fátima Pinela da Silva Mousinho de Palhares Falcão, nascido(a) a 29-07-1958)	10
19.º Andrea Sofia Duarte Moreira, nascido(a) a 02-06-1976	10	16.º Maria Fernanda Carreiras Domingues Miranda da Conceição Luis, nascido(a) a 06-06-1953)	10
20.º Isabel Alexandra Brito Alves de Sá, nascido(a) a 28-06-1970	10	17.º Ana Rita Mendes Videira Madaleno, nascido(a) a 29-08-1976)	9
21.º Maria Amélia Teixeira de Sousa, nascido(a) a 02-04-1969	10	18.º Filipa Alexandra de Sousa Nogueira Gomes Bernardo, nascido(a) a 02-02-1973)	9
22.º Cláudia Maria Silva do Nascimento Rocha, nascido(a) a 26-10-1968	10	19.º Isabel de Jesus Rosado Lebre, nascido(a) a 07-05-1972)	9
23.º Maria Clara Rosa Barbosa Neves, nascido(a) a 26-02-1964	10	20.º Carla Maria Domingos Crispim Gomes, nascido(a) a 15-01-1971)	9
24.º Maria Helena da Silva Abreu, nascido(a) a 23-05-1954	10	21.º Bárbara Maria de Moura Ribeiro de Melo Gouveia Belinha, nascido(a) a 13-05-1973)	8
25.º Maria Luísa Carrilho Roma Torres Leite de Castro, nascido(a) a 22-04-1950	10	22.º Margarida Maria de Oliveira Costa de Freitas Vieira, nascido(a) a 19-10-1971)	7
26.º Marisa Eduarda de Jesus Moura, nascido(a) a 16-02-1975	9	23.º Ana Maria Bento Serrumbia, nascido(a) a 23-12-1970)	7
27.º Edgar Manuel Cardoso Saraiva, nascido(a) a 29-03-1972	9	24.º Helena Paula Loureiro Candeias Baião, nascido(a) a 07-01-1965)	7
28.º Isabel Maria Magalhães Peixoto Abreu, nascido(a) a 18-12-1976	8	25.º Ana Catarina de Oliveira Gomes, nascido(a) a 11-07-1979)	6
29.º Maria Teresa Mão de Ferro Charneco da Costa, nascido(a) a 28-02-1965	8	26.º Carlos Manuel Ganhão Mostra, nascido(a) a 05-02-1977)	6
30.º Pedro Manuel de Oliveira Gonçalves, nascido(a) a 07-08-1973	7	27.º Sónia Rute Pons dos Santos Pinheiro, nascido(a) a 25-05-1974)	6
31.º Maria Paula da Silva Pereira Sampaio Alves, nascido(a) a 04-03-1968	7	28.º Isabel Maria Caetano Eugénio dos Santos, nascido(a) a 19-04-1973)	6
32.º Pedro Manuel Lourenço Campos, nascido(a) a 22-09-1976	6	29.º José Gabriel Figueira Paiva, nascido(a) a 05-05-1980)	5
33.º Guilhermina Romeira Brandão, nascido(a) a 02-08-1975	5	30.º Joana Sofia Silva Bispo, nascido(a) a 19-12-1979)	5
34.º Maria Augusta Rodrigues do Vale Coelho, nascido(a) a 18-01-1975	4	31.º Elsa Sofia da Silva Nunes, nascido(a) a 16-02-1978)	5
35.º Bruno Miguel Morais Pastor, nascido(a) a 05-09-1974	4	32.º Laura Conde Clarimundo, nascido(a) a 12-05-1974)	4
36.º Teresa Paula Ferreira Pires Batista Lopes Mendes Pinto, nascido(a) a 08-06-1977	3	33.º Margarida de Sá Figueiredo Alves, nascido(a) a 29-09-1964)	3
37.º Maria Rui da Cruz Machado Cardoso Vaz, nascido(a) a 24-01-1980	2	34.º Bernarda Bihota Garcia Lopes, nascido(a) a 10-02-1978)	2
38.º Márcia Susana Regufe Ferreirinha, nascido(a) a 07-05-1976	2	35.º Raquel Santos Cohen Monteiro, nascido(a) a 05-11-1977)	2
39.º Estefânia Moreira Pereira, nascido(a) a 27-07-1974	0	36.º Ana Teresa dos Santos Silva da Cruz, nascido(a) a 09-01-1966)	2
		37.º Maria Gabriela Almeida Monteiro de Chaves e Melo Gradado, nascido(a) a 27-09-1972)	0
		38.º Maria João Martins Mantéu Sardinha Martins Palma, nascido(a) a 23-12-1956)	0

15 de Maio de 2009. — O Presidente do Júri, *Hélder Mota Filipe*.
201859837

Aviso n.º 10507/2009

Torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para a instalação de uma nova farmácia na área urbana de Frielas, freguesia de Frielas, concelho de Loures, distrito de Lisboa, cujo aviso de abertura foi publicado com o número 5077, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de Maio de 2005, e cuja lista de candidatos admitidos e excluídos foi publicada no aviso n.º 27160/2008, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 13 de Novembro de 2008, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta na página internet do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt.

	Pontuação
1.º Teresa Margarida Rodrigues Monteiro Grilo, nascido(a) a 19-03-1970)	15
2.º Teresa Maria Ribeiro da Rosa Pires, nascido(a) a 01-11-1966)	15
3.º Maria Fernanda Camilo Borges Guido, nascido(a) a 07-07-1966)	15
4.º Maria La-Salette Cabrita Martins Santos, nascido(a) a 14-08-1965)	15
5.º João António Lopes dos Reis, nascido(a) a 01-04-1959)	15
6.º Maria Teresa Freire Marreiros de Azevedo Isidoro, nascido(a) a 13-07-1944)	15
7.º Maria Leonor Proença Fonseca Couras Nóbrega, nascido(a) a 09-03-1971)	14
8.º Stela Maria dos Santos Soares, nascido(a) a 16-08-1970)	14
9.º Maria Helena Laranjo Velez de Deus Pinto Machado, nascido(a) a 17-10-1967)	14
10.º Tânia Alexandra de Freitas Duarte, nascido(a) a 29-11-1971)	13
11.º Maria do Rosário Barbosa Jorge, nascido(a) a 03-05-1971)	13
12.º Elisabete Cristina Vieira Lopes Nisticó, nascido(a) a 24-12-1974)	11

Aviso n.º 10508/2009

Por despachos do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde de 2009-04-14 e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de 2009-04-30 e nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11-09, conjugado com o n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 100/99, de 15-03, autoriza-se a prorrogação da licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional, por mais cinco anos, da Técnica Superior Helena Isabel Dias de Matos, com efeitos a 15-03-2009.

22 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

201860873

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 13170/2009

A organização e o funcionamento adequados dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas pressupõem a definição de um conjunto de regras relativas a matrículas e renovação de matrículas, a distribuição das crianças e alunos pelos vários estabelecimentos, a constituição de turmas e ao regime de funcionamento.

O objectivo de estabilizar a legislação escolar tem de se conciliar com o da modernização e da simplificação dos procedimentos, por um lado, e, por outro, o da consolidação do ordenamento jurídico, abarcando no mesmo diploma matérias similares que respeitam a mais do que um nível de ensino ou modalidade de educação, objectivos que no seu conjunto justificam a introdução de ajustamentos ao despacho n.º 14 026/2007, de 3 de Julho.

As alterações introduzidas no regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, obrigam a uma identificação actualizada dos órgãos com intervenção na matéria objecto do presente despacho.

A educação pré-escolar, embora ainda de carácter facultativo, constitui hoje uma oportunidade de educação que abrange uma percentagem significativa das nossas crianças, tendo a experiência revelado a necessidade de serem clarificados os critérios de preferência a considerar para a frequência dos jardins-de-infância da rede pública.

O expressivo investimento feito na melhoria da capacidade tecnológica das escolas propicia o aprofundamento das medidas de simplificação, modernização e agilização dos procedimentos de matrícula e renovação de matrícula nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

Assim, e tendo presente os princípios consignados no regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e o disposto no Decreto-Lei n.º 542/79, de 31 de Dezembro, na Lei n.º 90/2001, de 20 de Agosto e no Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, determina-se:

1 — São aditados os n.ºs 1.1.1, 2.15, 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2, 3.18, 4.2.2, 5.12, 5.13, 7.3 e 1.3 do anexo I ao despacho n.º 14 026/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2007, rectificado pela rectificação n.º 1258/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007:

«1.1.1 — O presente despacho aplica-se, ainda, nas respectivas disposições, aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública.

2.15 — Os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas têm de assegurar as condições físicas e tecnológicas necessárias à concretização do disposto nos números anteriores, competindo às direcções regionais de educação verificar se aquelas condições se encontram asseguradas.

3.1.1 — Na matrícula de crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar devem ser observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

1.ª Crianças que completem os cinco anos de idade até 31 de Dezembro;

2.ª Crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

3.ª Crianças filhas de pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de Agosto;

3.1.1.1 — Cumulativamente, e como forma de desempate em situação de igualdade, devem ser observadas as seguintes prioridades:

1.ª Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;

2.ª Crianças cujos pais ou encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido, ordenadas nos termos previstos na alínea b) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 542/79, de 31 de Dezembro;

3.ª Crianças cujos pais ou encarregados de educação desenvolvam a sua actividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido, ordenadas nos termos previstos na alínea b) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 542/79, de 31 de Dezembro.

3.1.2 — Na renovação de matrícula na educação pré-escolar deve ser dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.

3.18 — Os alunos do 12.º ano que, no final do ano lectivo, pretendam realizar exames nacionais de disciplinas não incluídas no seu plano de estudos, com a finalidade de reformular o seu percurso formativo, por mudança de curso, devem solicitar a mudança do curso até ao 5.º dia útil do 3.º período.

4.2.2 — O horário de funcionamento das actividades escolares é fixado pelo director, ouvido o conselho geral, e deverá assegurar um início e um termo comuns para todos os alunos, em especial para o ensino básico.

5.12 — A constituição, a título excepcional, de turmas com número inferior ou superior ao estabelecido nos números anteriores carece de autorização da respectiva direcção regional de educação, mediante análise de proposta fundamentada do director agrupamento de escolas ou escola não agrupada, ouvido o conselho pedagógico.

5.13 — Os grupos que integrem crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, e cujo programa educativo individual assim o determine, são constituídos por 20 crianças, não podendo incluir mais de 2 crianças nessas condições.

7.3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, aplicando-se a todas as actividades e decisões respeitantes à preparação do ano escolar de 2009-2010 e aos anos lectivos subsequentes e referentes a todos os níveis, graus e modalidades de educação e ensino nele previstos.

ANEXO I

1.3 — Em alternativa ao modelo de organização descrito no ponto anterior, as turmas poderão ser desdobradas em dois turnos, de organização anual, para que metade dos alunos trabalhe em Educação Tecnológica e a outra metade na segunda disciplina de Educação Artística, trocando, semanalmente, numa gestão equitativa ao longo do ano lectivo.»

2 — Os n.ºs 1.1, 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8.2, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14 alíneas a) e b), 3, 3.1 alíneas a) e b), 3.2 alíneas a), b), c), d), e), f), g) e h), 3.3 alínea a), 3.4 alíneas a) e d), 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 4.1, 4.2, 4.2.1, 5.1, 5.4, 5.10, 5.11, 6.1, 6.2, 7.1, 7.2, 7.3 e 1.1, 2, 2.1 e 2.2 do anexo I do despacho n.º 14 026/2007, de 3 de Julho, rectificado pela rectificação n.º 1258/2007, de 13 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«1.1 — O presente despacho aplica-se aos agrupamentos de escolas e às escolas não agrupadas dos ensinos básico e secundário públicas, particulares e cooperativas com contratos de associação, e estabelece as normas a observar na matrícula e sua renovação, na distribuição dos alunos, no período de funcionamento dos cursos e na constituição das turmas, no ensino básico e nos cursos de nível secundário de educação, nomeadamente, cursos científico-humanísticos, tecnológicos, artísticos especializados nos domínios das artes visuais e audiovisuais e de ensino recorrente, criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março.

2.1 — A frequência dos agrupamentos de escolas e dos estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas não agrupadas do ensino público e do ensino particular e cooperativo implica a prática de um dos seguintes actos:

- a) Matrícula;
- b) Renovação de matrícula.

2.2 — A matrícula tem lugar para ingresso, pela primeira vez, na educação pré-escolar, no ensino básico, no ensino secundário ou no ensino recorrente.

2.4 — Na educação pré-escolar e no ensino básico, o pedido de matrícula é apresentado preferencialmente via internet, entre o início de Janeiro e 20 de Junho do ano lectivo anterior àquele a que a matrícula respeita, no agrupamento de escolas ou no estabelecimento de educação pré-escolar ou escola não agrupados do ensino público da área da residência da criança ou do aluno ou da actividade profissional dos pais ou encarregado de educação ou ainda, no caso dos alunos que pretendam frequentar o ensino particular e cooperativo, na escola pretendida.

2.5 — A matrícula de crianças que completem três anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro é aceite, a título condicional, dando-se preferência às crianças mais velhas, sendo a respectiva frequência garantida caso exista vaga no estabelecimento de educação pretendido à data do início das actividades deste.

2.6 — As crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro são autorizadas a efectuar o pedido de matrícula no ensino básico nas condições estabelecidas nos números anteriores, se tal for requerido pelo encarregado de educação.

2.7 — No ensino secundário, o pedido de matrícula é efectuado preferencialmente via internet, sendo dirigido ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde o aluno concluiu o ensino básico, em prazo a definir pela escola, não podendo ultrapassar a data limite de 15 de Julho.

2.8.2 — O pedido, formulado pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, é apresentado no agrupamento de escolas ou escola não agrupada que o aluno pretenda frequentar e deve ser devidamente justificado com base em dificuldades de integração no sistema de ensino português, cabendo a decisão sobre o mesmo ao director do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada em que seja efectuada a matrícula.

2.9 — No ensino recorrente, os candidatos podem apresentar o pedido de matrícula preferencialmente via internet em agrupamento de escolas ou escola não agrupada da sua escolha, onde seja ministrada a referida modalidade de ensino.

2.10 — A renovação de matrícula tem lugar, nos anos lectivos subsequentes ao da matrícula até à conclusão do respectivo nível de ensino ou modalidade de educação, em prazo a definir pelo agrupamento de escolas ou estabelecimento de educação pré-escolar ou escola não agrupadas, não podendo ultrapassar a data limite de 15 de Julho ou o 3.º dia útil

subsequente à definição da situação escolar do aluno, sem prejuízo do legalmente disposto para os cursos de ensino recorrente.

2.11 — Na educação pré-escolar e no ensino básico, a renovação de matrícula realiza-se automaticamente no agrupamento de escolas ou no estabelecimento de educação pré-escolar frequentado pela criança ou aluno, devendo, quando justificável, ser facultada ao encarregado de educação a informação disponível que lhe permita verificar a sua correcção ou a efectivação de alterações necessárias, preferencialmente via Internet.

2.12 — No ensino secundário, a renovação de matrícula realiza-se no agrupamento de escolas ou escola não agrupada frequentado pelo aluno, devendo, quando justificável, ser facultada ao encarregado de educação, ou ao aluno quando maior de idade, a informação disponível que lhe permita verificar a sua correcção ou a efectivação de alterações necessárias, preferencialmente via Internet.

2.13 — A matrícula ou a sua renovação deve considerar-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino.

2.14 — Expirados os prazos fixados nos n.ºs 2.7 e 2.10 podem ser aceites, em condições excepcionais e devidamente justificadas, matrículas ou renovações de matrícula no ensino secundário, nas condições seguintes:

a) Nos oito dias úteis imediatamente seguintes, mediante o pagamento de propina suplementar, estabelecida pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada, a qual não deverá exceder os € 5;

b) Terminado o prazo fixado na alínea anterior, até 31 de Dezembro, mediante existência de vaga nas turmas constituídas e pagamento de propina suplementar, estabelecida pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada, a qual não deverá exceder os € 10.

3 — Distribuição das crianças e dos alunos por agrupamentos de escolas ou escolas e estabelecimentos de ensino pré-escolar não agrupados:

3.1 — No acto de matrícula ou de renovação de matrícula, o aluno ou o encarregado de educação deve indicar, por ordem de preferência e sempre que o número de estabelecimentos de educação pré-escolar ou de ensino existentes na área o permita, cinco estabelecimentos cuja frequência é pretendida, devendo a mesma subordinar-se:

a) No caso da educação pré-escolar e do ensino básico, aos agrupamentos de escolas ou estabelecimentos de educação ou de ensino não agrupados em cuja área de influência se situe a residência ou a actividade profissional dos pais ou encarregados de educação, ou ainda ao percurso sequencial do aluno, com excepção das situações previstas para o ensino básico nas alíneas a), c) e e) do n.º 3.2;

b) No caso do ensino secundário, à existência de curso, opções, especificações pretendidas, devendo os serviços das escolas informar previamente os alunos ou os encarregados de educação da rede educativa existente.

3.2:

a) Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.ºs 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

b) Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos nas condições referidas na alínea anterior;

c) Com irmãos já matriculados no ensino básico no estabelecimento de ensino;

d) Cujos pais ou encarregados de educação residam ou desenvolvam a sua actividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

e) Que frequentaram, no ano lectivo anterior, a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo estabelecimento;

f) Que frequentaram, no ano lectivo anterior, a educação pré-escolar ou o ensino básico em outro estabelecimento do mesmo agrupamento de escolas;

g) Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à excepção de alunos em situação de transição que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino;

h) Que completem os seis anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro, tendo prioridade os alunos mais velhos, sendo que as crianças nestas condições poderão obter vaga até 31 de Dezembro do ano correspondente.

3.3 — a) Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

3.4:

a) Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

d) Alunos cujos pais ou encarregados de educação residam ou desenvolvam a sua actividade profissional na área geográfica do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;

3.5 — Nos ensinos básico e secundário recorrente, as vagas existentes em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, à maior proximidade geográfica da respectiva residência ou local de actividade profissional, sem prejuízo da aplicação complementar de outros critérios estabelecidos pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

3.6 — Sem prejuízo da observância das regras e condicionalismos referidos nos números anteriores, podem os directores dos agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas com ensino secundário aceitar as matrículas ou os pedidos de transferência de alunos que manifestem pretender inscrever-se no agrupamento de escolas ou escola não agrupada pretendido, com fundamento no seu projecto educativo.

3.7 — Decorrente do estabelecido nos números anteriores, o coordenador de cada estabelecimento de educação pré-escolar e o director de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada elabora uma lista de alunos que requereram a matrícula:

a) Até 5 de Julho, no caso da educação pré-escolar e do ensino básico;

b) Até 25 de Julho, no ensino secundário.

3.8 — Em cada agrupamento de escolas ou estabelecimento de educação pré-escolar ou escola não agrupada as listas dos candidatos admitidos na educação pré-escolar ou nos ensinos básico e secundário devem ser afixadas até 31 de Julho.

3.9 — Sempre que se verifiquem dificuldades na colocação da criança ou do aluno em todos os agrupamento de escolas ou estabelecimentos de educação pré-escolar ou escolas não agrupadas da sua preferência, após a aplicação dos critérios de selecção referidos nos n.ºs 3.1, 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2, 3.2, 3.3 e 3.4 do presente despacho, o pedido de matrícula ou de renovação de matrícula fica a aguardar decisão, a proferir até 31 de Julho, no agrupamento de escolas ou no estabelecimento de educação pré-escolar ou escola não agrupada indicado em última opção, devendo este, em colaboração com a direcção regional de educação respectiva, encontrar as soluções mais adequadas, tendo sempre em conta a prioridade do aluno em vagas recuperadas em todos os outros agrupamentos de escolas ou estabelecimentos de educação pré-escolar ou escolas não agrupados pretendidos.

3.10 — O processo da criança ou aluno deverá permanecer no agrupamento ou estabelecimento de origem, ao qual será solicitado pelo agrupamento ou estabelecimento onde vier a ser colocado.

3.11 — Durante a frequência do ensino básico, incluindo a transição entre ciclos, ou do ensino secundário, ou ainda na transição entre níveis de escolaridade, não são permitidas transferências de alunos entre escolas, exceptuando nas seguintes situações:

a) Mudança de curso ou de disciplina de opção ou especificação não existentes na respectiva escola;

b) Por vontade expressa e fundamentada do encarregado de educação ou do aluno quando maior;

c) Na sequência da aplicação de pena disciplinar que determine a transferência de escola.

3.12 — A autorização da mudança de curso, solicitada pelo encarregado de educação ou pelo aluno quando maior, dentro da mesma ou para outra modalidade de ensino, pode ser concedida até ao 5.º dia útil do 2.º período, desde que exista vaga nas turmas constituídas, sem prejuízo do disposto no n.º 3.18.

4.1 — A definição do período de funcionamento dos agrupamentos de escolas e dos estabelecimentos de educação pré-escolar ou de ensino não agrupados, incluindo actividades lectivas e não lectivas, deve ter sempre em consideração o número de turmas a acolher, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, nos casos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.

4.2 — Os agrupamentos de escolas e os estabelecimentos de educação pré-escolar ou escolas não agrupados organizam as suas actividades em regime normal, de segunda-feira a sexta-feira.

4.2.1 — Excepcionalmente, sempre que as instalações não permitam o funcionamento em regime normal, as actividades do 1.º ciclo do ensino básico poderão ser organizadas em regime duplo, com um turno de manhã e outro de tarde, de acordo com o disposto no n.º 4 do despacho n.º 14

460/2008, de 26 de Maio, mediante autorização da respectiva direcção regional de educação.

5.1 — Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica definidos no projecto educativo da escola, competindo ao director aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do presente despacho.

5.4 — As turmas que integrem crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente, e cujo programa educativo individual assim o determine, são constituídas por 20 alunos, no máximo, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições.

5.10 — Não poderão ser constituídas turmas apenas com alunos em situação de retenção, devendo ser respeitada, em cada turma, a heterogeneidade do público escolar, com excepção de projectos devidamente fundamentados pelo director do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, ouvido o conselho pedagógico.

5.11 — Na educação pré-escolar os grupos são constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças, não podendo ultrapassar esse limite, embora, quando se trate de grupo homogéneo de crianças de 3 anos de idade, não pode ser superior a 15 o número de crianças confiadas a cada educador.

6.1 — Compete às direcções regionais de educação, em colaboração com o director de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, fixar caso a caso a capacidade máxima das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino.

6.2 — Compete às direcções regionais de educação proceder à divulgação da rede escolar pública dos ensinos básico e secundário, devendo a mesma ocorrer até ao dia 30 de Junho de cada ano.

7.2 — As competências atribuídas ao director por via do presente despacho podem ser delegadas e subdelegadas no subdirector e nos adjuntos.

7.3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, aplicando-se a todas as actividades e decisões respeitantes à preparação do ano escolar de 2009-2010 e aos anos lectivos subsequentes e referentes a todos os níveis, graus e modalidades de educação e ensino nele previstos.

ANEXO I

1.1 — Na disciplina de Ciências da Natureza do 2.º ciclo e nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química do 3.º ciclo, no tempo correspondente a um bloco de noventa minutos, exclusivamente para trabalho prático ou experimental;

2 — Disciplinas dos cursos do ensino secundário em que é autorizado o desdobração da turma, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental:

2.1 — Nos cursos científico-humanísticos no tempo correspondente a um tempo de leccionação semanal de cento e trinta e cinco minutos quando o número de alunos da turma for superior a 15, nas seguintes disciplinas:

Biologia e Geologia;
Biologia;
Física;
Física e Química A;
Geologia;
Língua Estrangeira (na formação específica do curso de Línguas e Humanidades)
Materiais e Tecnologias;
Química.

2.2 — Na componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos no tempo correspondente a um tempo de leccionação semanal de cento e trinta e cinco minutos quando o número de alunos da turma for superior a 15 e inferior ou igual a 22 e na totalidade da carga horária semanal quando o número de alunos for superior a 22, nas seguintes disciplinas:

Desenho A;
Oficina de Artes;
Oficina de Multimédia B.

3 — São revogados:

a) O n.º 3.13 do despacho n.º 14 026/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2007;
b) O despacho n.º 6568/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 78, de 1 de Abril de 2004;
c) O despacho n.º 8493/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 99, de 27 de Abril de 2004.

4 — É republicada em anexo ao presente despacho a versão integral do despacho n.º 14 026/2007, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2007, rectificado pela rectificação n.º 1258/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007, e alterado pelo presente diploma legal.

ANEXO I

Republicação do despacho n.º 14 026/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2007, rectificado pela rectificação n.º 1258/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto de 2007.

1 — Âmbito:

1.1 — O presente despacho aplica-se aos agrupamentos de escolas e às escolas não agrupadas dos ensinos básico e secundário públicas, particulares e cooperativas com contratos de associação, e estabelece as normas a observar na matrícula e sua renovação, na distribuição dos alunos, no período de funcionamento dos cursos e na constituição das turmas, no ensino básico e nos cursos de nível secundário de educação, nomeadamente, cursos científico-humanísticos, tecnológicos, artísticos especializados nos domínios das artes visuais e audiovisuais e de ensino recorrente, criados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março.

1.1.1 — O presente despacho aplica-se, ainda, nas respectivas disposições, aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública.

1.2 — Para os efeitos do disposto no presente despacho, considera-se encarregado de educação quem tiver menores à sua guarda:

a) Pelo exercício do poder paternal;
b) Por decisão judicial;
c) Pelo exercício de funções executivas na direcção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
d) Por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas alíneas anteriores.

2 — Matrículas e renovação de matrículas:

2.1 — A frequência dos agrupamentos de escolas e dos estabelecimentos de educação pré-escolar e escolas não agrupadas do ensino público e do ensino particular e cooperativo implica a prática de um dos seguintes actos:

a) Matrícula;
b) Renovação de matrícula.

2.2 — A matrícula tem lugar para ingresso, pela primeira vez, na educação pré-escolar, no ensino básico, no ensino secundário ou no ensino recorrente.

2.3 — Há ainda lugar a matrícula em caso de ingresso em qualquer ano de escolaridade dos níveis e modalidades de ensino referidas no número anterior por parte dos candidatos titulares de habilitações adquiridas em países estrangeiros, bem como daqueles que, por via de mudança de curso, nas situações e nas condições em que são legalmente permitidas, pretendam alterar o seu percurso formativo.

2.4 — Na educação pré-escolar e no ensino básico, o pedido de matrícula é apresentado preferencialmente via Internet, entre o início de Janeiro e 20 de Junho do ano lectivo anterior àquele a que a matrícula respeita, no agrupamento de escolas ou no estabelecimento de educação pré-escolar ou escola não agrupados do ensino público da área da residência da criança ou do aluno ou da actividade profissional dos pais ou encarregado de educação ou ainda, no caso dos alunos que pretendam frequentar o ensino particular e cooperativo, na escola pretendida.

2.5 — A matrícula de crianças que completem três anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro é aceite, a título condicional, dando-se preferência às crianças mais velhas, sendo a respectiva frequência garantida caso exista vaga no estabelecimento de educação pretendido à data do início das actividades deste.

2.6 — As crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro são autorizadas a efectuar o pedido de matrícula no ensino básico nas condições estabelecidas nos números anteriores, se tal for requerido pelo encarregado de educação.

2.7 — No ensino secundário, o pedido de matrícula é efectuado preferencialmente via internet, sendo dirigido ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde o aluno concluiu o ensino básico, em prazo a definir pela escola, não podendo ultrapassar a data limite de 15 de Julho.

2.8 — Para os candidatos titulares de habilitações adquiridas em países estrangeiros, quer se trate do ensino básico ou do ensino secundário, o pedido de matrícula, com base na equivalência concedida, será dirigido à escola ou agrupamento de escolas pretendido pelo candidato, podendo o mesmo ser aceite fora dos períodos estabelecidos nos números anteriores.

2.8.1 — Aos candidatos referidos no número 2.8 é concedida a possibilidade de requererem a matrícula em ano de escolaridade imediatamente inferior àquele a que corresponderia a matrícula relativa à habilitação concedida através de equivalência, dentro do mesmo ciclo de ensino.

2.8.2 — O pedido, formulado pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, é apresentado no agrupamento de escolas ou escola não agrupada que o aluno pretenda frequentar e deve ser devidamente justificado com base em dificuldades de integração no sistema de ensino português, cabendo a decisão sobre o mesmo ao director do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada em que seja efectuada a matrícula.

2.9 — No ensino recorrente, os candidatos podem apresentar o pedido de matrícula preferencialmente via internet em agrupamento de escolas ou escola não agrupada da sua escolha, onde seja ministrada a referida modalidade de ensino.

2.9.1 — Os candidatos à frequência de cursos do ensino recorrente a funcionarem fora das escolas devem apresentar o seu pedido de matrícula na escola ou agrupamento de escolas da área de abrangência do local onde decorrerão as actividades lectivas.

2.10 — A renovação de matrícula tem lugar, nos anos lectivos subsequentes ao da matrícula até à conclusão do respectivo nível de ensino ou modalidade de educação, em prazo a definir pelo agrupamento de escolas ou estabelecimento de educação pré-escolar ou escola não agrupados, não podendo ultrapassar a data limite de 15 de Julho ou o 3.º dia útil subsequente à definição da situação escolar do aluno, sem prejuízo do legalmente disposto para os cursos de ensino recorrente.

2.11 — Na educação pré-escolar e no ensino básico, a renovação de matrícula realiza-se automaticamente no agrupamento de escolas ou no estabelecimento de educação pré-escolar frequentado pela criança ou aluno, devendo, quando justificável, ser facultada ao encarregado de educação a informação disponível que lhe permita verificar a sua correcção ou a efectivação de alterações necessárias, preferencialmente via Internet.

2.12 — No ensino secundário, a renovação de matrícula realiza-se no agrupamento de escolas ou escola não agrupada frequentado pelo aluno, devendo, quando justificável, ser facultada ao encarregado de educação, ou ao aluno quando maior de idade, a informação disponível que lhe permita verificar a sua correcção ou a efectivação de alterações necessárias, preferencialmente via Internet.

2.13 — A matrícula ou a sua renovação deve considerar-se condicional, só se tornando definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças e dos alunos pelos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino.

2.14 — Expirados os prazos fixados nos números 2.7 e 2.10 podem ainda ser aceites, em condições excepcionais e devidamente justificadas, matrículas ou renovações de matrícula no ensino secundário, nas condições seguintes:

a) Nos oito dias úteis imediatamente seguintes, mediante o pagamento de propina suplementar, estabelecida pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada, a qual não deverá exceder os € 5;

b) Terminado o prazo fixado na alínea anterior, até 31 de Dezembro, mediante existência de vaga nas turmas constituídas e pagamento de propina suplementar, estabelecida pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada, a qual não deverá exceder os € 10.

2.15 — Os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas têm de assegurar as condições físicas e tecnológicas necessárias à concretização do disposto nos números anteriores, competindo às direcções regionais de educação verificar se aquelas condições se encontram asseguradas.

3 — Distribuição das crianças e dos alunos por agrupamentos de escolas ou escolas e estabelecimentos de ensino pré-escolar não agrupados:

3.1 — No acto de matrícula ou de renovação de matrícula, o aluno ou o encarregado de educação deve indicar, por ordem de preferência e sempre que o número de estabelecimentos de educação pré-escolar ou de ensino existentes na área o permita, cinco estabelecimentos cuja frequência é pretendida, devendo a mesma subordinar-se:

a) No caso da educação pré-escolar e do ensino básico, aos agrupamentos de escolas ou estabelecimentos de educação ou de ensino não agrupados em cuja área de influência se situe a residência ou a actividade profissional dos pais ou encarregados de educação, ou ainda ao percurso sequencial do aluno, com excepção das situações previstas para o ensino básico nas alíneas a), c) e e) do n.º 3.2;

b) No caso do ensino secundário, à existência de curso, opções, especificações pretendidas, devendo os serviços das escolas informar previamente os alunos ou os encarregados de educação da rede educativa existente.

3.1.1 — Na matrícula de crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar devem ser observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

1.ª Crianças que completem os cinco anos de idade até 31 de Dezembro;

2.ª Crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

3.ª Crianças filhas de pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de Agosto;

3.1.1.1 — Cumulativamente, e como forma de desempate em situação de igualdade, devem ser observadas as seguintes prioridades:

1.ª Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;

2.ª Crianças cujos pais ou encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido, ordenadas nos termos previstos na alínea b) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 542/79, de 31 de Dezembro;

3.ª Crianças cujos pais ou encarregados de educação desenvolvam a sua actividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido, ordenadas nos termos previstos na alínea b) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 542/79, de 31 de Dezembro.

3.1.2 — Na renovação de matrícula na educação pré-escolar deve ser dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.

3.2 — No ensino básico, as vagas existentes em cada escola ou agrupamento de escolas para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

a) Com necessidades educativas especiais de carácter permanente e que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto nos n.ºs 4, 5, 6 e 7 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

b) Com necessidades educativas especiais de carácter permanente não abrangidos nas condições referidas na alínea anterior;

c) Com irmãos já matriculados no ensino básico no estabelecimento de ensino;

d) Cujos pais ou encarregados de educação residam ou desenvolvam a sua actividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

e) Que frequentaram, no ano lectivo anterior, a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo estabelecimento;

f) Que frequentaram, no ano lectivo anterior, a educação pré-escolar ou o ensino básico em outro estabelecimento do mesmo agrupamento de escolas;

g) Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à excepção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino;

h) Que completem os seis anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de Dezembro, tendo prioridade os alunos mais velhos, sendo que as crianças nestas condições poderão obter vaga até 31 de Dezembro do ano correspondente.

3.3 — No ensino secundário, as vagas existentes em cada escola para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

a) Com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

b) Que frequentaram a escola no ensino secundário no ano lectivo anterior;

c) Que se candidatem à matrícula, pela primeira vez, no 10.º ano de escolaridade, em função do curso pretendido.

3.4 — Aos candidatos referidos na alínea c) do número anterior é dada prioridade em função do curso pretendido de acordo com os seguintes critérios:

a) Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro;

b) Alunos que frequentaram a escola no ano anterior;

c) Alunos com irmãos já matriculados na escola ou agrupamento de escolas;

d) Alunos cujos pais ou encarregado de educação residam ou desenvolvam a sua actividade profissional na área geográfica do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;

e) Alunos mais novos.

3.4.1 — No caso dos cursos artísticos especializados nos domínios das artes visuais e dos audiovisuais, aos candidatos à matrícula pela primeira vez nestes cursos no 10.º ano de escolaridade é dada prioridade aos alunos com melhor classificação final na disciplina de Educação Visual, aplicando-se, em caso de igualdade de classificações, sucessivamente, os critérios referidos no número anterior.

3.5 — Nos ensinos básico e secundário recorrente, as vagas existentes em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, à maior proximidade geográfica da respectiva residência ou local de actividade profissional, sem prejuízo da aplicação complementar de outros critérios estabelecidos pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

3.6 — Sem prejuízo da observância das regras e condicionalismos referidos nos números anteriores, podem os directores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas com ensino secundário aceitar as matrículas ou os pedidos de transferência de alunos que manifestem pretender inscrever-se no agrupamento de escolas ou escola não agrupada pretendido, com fundamento no seu projecto educativo.

3.7 — Decorrente do estabelecido nos números anteriores, o coordenador de cada estabelecimento de educação pré-escolar e o director de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada elabora uma lista de alunos que requereram a matrícula:

a) Até 5 de Julho, no caso da educação pré-escolar e do ensino básico;

b) Até 25 de Julho, no ensino secundário.

3.8 — Em cada agrupamento de escolas ou estabelecimento de educação pré-escolar ou escolas não agrupadas as listas dos candidatos admitidos na educação pré-escolar ou nos ensinos básico e secundário devem ser afixadas até 31 de Julho.

3.9 — Sempre que se verifiquem dificuldades na colocação da criança ou do aluno em todos os agrupamentos de escolas ou estabelecimentos de educação pré-escolar ou escolas não agrupadas da sua preferência, após a aplicação dos critérios de selecção referidos nos números 3.1, 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.2, 3.2, 3.3 e 3.4 do presente despacho, o pedido de matrícula ou de renovação de matrícula fica a aguardar decisão, a proferir até 31 de Julho, no agrupamento de escolas ou no estabelecimento de educação pré-escolar ou escola não agrupada indicado em última opção, devendo este, em colaboração com a direcção regional de educação respectiva, encontrar as soluções mais adequadas, tendo sempre em conta a prioridade do aluno em vagas recuperadas em todos os outros agrupamentos de escolas ou estabelecimentos de educação pré-escolar ou escolas não agrupados pretendidos.

3.10 — O processo da criança ou aluno deverá permanecer no estabelecimento de origem, ao qual será solicitado pelo agrupamento ou estabelecimento onde vier a ser colocado.

3.11 — Durante a frequência do ensino básico, incluindo a transição entre ciclos, ou do ensino secundário, ou ainda na transição entre níveis de escolaridade, não são permitidas transferências de alunos entre escolas, exceptuando nas seguintes situações:

a) Mudança de curso ou de disciplina de opção ou especificação não existentes na respectiva escola;

b) Por vontade expressa e fundamentada do encarregado de educação ou do aluno quando maior;

c) Na sequência da aplicação de pena disciplinar que determine a transferência de escola.

3.12 — A autorização da mudança de curso, solicitada pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, dentro da mesma ou para outra modalidade de ensino, pode ser concedida até ao 5.º dia útil do 2.º período, desde que exista vaga nas turmas constituídas, sem prejuízo do disposto no n.º 3.18.

3.12.1 — O disposto no número anterior não se aplica no caso de outras modalidades de ensino para as quais esteja explicitamente prevista diferente regulamentação.

3.13 — (*Revogado.*)

3.14 — Aos candidatos habilitados com qualquer curso do ensino secundário é permitida a frequência de outro curso, bem como uma nova matrícula e inscrição em outras disciplinas do curso já concluído ou de outros cursos, desde que, feita a distribuição dos alunos, exista vaga nas turmas constituídas.

3.15 — Aos candidatos habilitados com qualquer curso do ensino recorrente é permitida a frequência de outro curso da mesma modalidade de ensino ou de outras disciplinas do curso já concluído nas condições mencionadas no número anterior.

3.16 — A classificação obtida em outras disciplinas do curso já concluído pode contar, por opção do aluno, para efeitos de cálculo da média final de curso, desde que a frequência seja iniciada no ano lectivo seguinte ao da conclusão do curso e a disciplina concluída no período correspondente ao ciclo de estudos da mesma.

3.17 — A realização de disciplinas do ensino secundário após os prazos referidos anteriormente é regulada pelo regime de avaliação em vigor aquando da sua realização e, embora não produza efeitos no diploma do ensino secundário, é sempre certificada.

3.18 — Os alunos do 12.º ano que, no final do ano lectivo, pretendam realizar exames nacionais de disciplinas não incluídas no seu plano de estudos, com a finalidade de reformular o seu percurso formativo, por mudança de curso, devem solicitar a mudança de curso até ao 5.º dia útil do 3.º período.

4 — Período de funcionamento das escolas:

4.1 — A definição do período de funcionamento dos agrupamentos de escolas e dos estabelecimentos de educação pré-escolar ou de ensino não agrupados, incluindo actividades lectivas e não lectivas, deve ter sempre em consideração o número de turmas a acolher, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 5 e 6 despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, nos casos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.

4.2 — Os agrupamentos de escolas e os estabelecimentos de educação pré-escolar ou escolas não agrupados organizam as suas actividades em regime normal, de segunda-feira a sexta-feira.

4.2.1 — Excepcionalmente, sempre que as instalações não permitam o funcionamento em regime normal, as actividades do 1.º ciclo do ensino básico poderão ser organizadas em regime duplo, com um turno de manhã e outro de tarde, de acordo com o disposto no n.º 4 do despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio, mediante autorização da respectiva direcção regional de educação.

4.2.2 — O horário de funcionamento das actividades escolares é fixado pelo director, ouvido o conselho geral, e deverá assegurar um início e um termo comuns para todos os alunos, em especial para o ensino básico.

4.3 — Sempre que as actividades escolares decorram nos períodos da manhã e da tarde, o intervalo do almoço não poderá ser inferior a uma hora para estabelecimentos de ensino dotados de refeitório e de uma hora e trinta minutos para os restantes.

4.4 — As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário do respectivo grupo/turma.

5 — Constituição de turmas:

5.1 — Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica definidos no projecto educativo da escola, competindo ao director aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do presente despacho.

5.2 — As turmas do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 24 alunos, não podendo ultrapassar esse limite.

5.2.1 — As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nas escolas de lugar único que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.

5.2.2 — As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nas escolas com mais de um lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.

5.3 — As turmas dos 5.º ao 12.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.

5.4 — As turmas que integrem crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente, e cujo programa educativo individual assim o determine, são constituídas por 20 alunos, no máximo, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições.

5.5 — No 9.º ano de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as componentes curriculares artística e tecnológica é de 10 alunos.

5.6 — Nos cursos científico-humanísticos, nos cursos tecnológicos e nos cursos artísticos especializados, nos domínios das artes visuais e dos audiovisuais, incluindo de ensino recorrente, no nível secundário de educação, o número mínimo para abertura de um curso é de 24 alunos e de uma disciplina de opção é de 10 alunos.

5.6.1 — É de 15 alunos o número para abertura de uma especialização nos cursos tecnológicos e de uma especialização nos cursos artísticos especializados.

5.6.2 — Se o número de alunos inscritos for superior ao previsto no número anterior, é permitida a abertura de duas ou mais turmas de uma mesma especificação ou a abertura de outra especificação do mesmo

curso tecnológico, não podendo o número de alunos em cada uma delas ser inferior a oito.

5.6.3 — Na especialização dos cursos artísticos especializados, o número de alunos não pode ser inferior a oito, independentemente do curso de que sejam oriundos.

5.7 — O reforço nas disciplinas da componente de formação específica ou de formação científico-tecnológica decorrente do regime de permeabilidade previsto na legislação em vigor pode funcionar com qualquer número de alunos, depois de esgotadas as hipóteses de articulação e de coordenação entre escolas da mesma área pedagógica.

5.8 — É autorizado o desdobramento de turmas nas disciplinas dos ensinos básico e secundário de acordo com as condições constantes do anexo I ao presente despacho, de que faz parte integrante, sendo o referido desdobramento destinado ao trabalho prático e ou experimental a desenvolver com os alunos.

5.9 — As turmas dos anos sequenciais do ensino básico e dos cursos de nível secundário de educação, incluindo os cursos do ensino recorrente, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória, podem funcionar com um número de alunos inferior ao previsto nos números anteriores, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano lectivo anterior, frequentaram a escola com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única.

5.10 — Não poderão ser constituídas turmas apenas com alunos em situação de retenção, devendo ser respeitada, em cada turma, a heterogeneidade do público escolar, com excepção de projectos devidamente fundamentados pelo director do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, ouvido o conselho pedagógico.

5.11 — Na educação pré-escolar os grupos são constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças, não podendo ultrapassar esse limite, embora, quando se trate de grupo homogéneo de crianças de 3 anos de idade, não pode ser superior a 15 o número de crianças confiadas a cada educador.

5.12 — A constituição, a título excepcional, de turmas com número inferior ou superior ao estabelecido nos números anteriores carece de autorização da respectiva direcção regional de educação, mediante análise de proposta fundamentada do director do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, ouvido o conselho pedagógico.

5.13 — Os grupos de integrem crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, e cujo programa educativo individual assim o determine, são constituídos por 20 crianças, não podendo incluir mais de 2 crianças nessas condições.

6 — Rede escolar:

6.1 — Compete às direcções regionais de educação, em colaboração com o director de cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, fixar caso a caso a capacidade máxima das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino.

6.2 — Compete às direcções regionais de educação proceder à divulgação da rede escolar pública dos ensinos básico e secundário, devendo a mesma ocorrer até ao dia 30 de Junho de cada ano.

7 — Disposições finais:

7.1 — São revogados os despachos n.º 373/2002, de 23 de Abril, na redacção dada pelo despacho n.º 13 765/2004, de 13 de Julho, e o despacho n.º 16 068/2005, de 22 de Julho.

7.2 — As competências atribuídas ao director por via do presente despacho podem ser delegadas e subdelegadas no subdirector e nos adjuntos.

7.3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, aplicando-se a todas as actividades e decisões respeitantes à preparação do ano escolar de 2009-2010 e aos anos lectivos subsequentes e referentes a todos os níveis, graus e modalidades de educação e ensino nele previstos.

28 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

ANEXO I

1 — Áreas curriculares disciplinares do ensino básico em que é autorizado o desdobramento quando o número de alunos for superior a 15:

1.1 — Na disciplina de Ciências da Natureza do 2.º ciclo e nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química do 3.º ciclo, no tempo correspondente a um bloco de noventa minutos, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental;

1.2 — Na disciplina de Educação Tecnológica e na segunda disciplina de Educação Artística, oferta da escola, nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, as turmas poderão ser desdobradas em dois turnos, de organização semestral, para que metade dos alunos trabalhe em Educação Tecnológica e a outra metade na segunda disciplina de Educação Artística, trocando, depois, numa gestão equitativa ao longo do ano lectivo. Em cada uma das disciplinas a leccionação do turno respectivo estará a cargo de um único professor.

1.3 — Em alternativa ao modelo de organização descrito no ponto anterior, as turmas poderão ser desdobradas em dois turnos, de organização anual, para que metade dos alunos trabalhe em Educação Tecnológica e a outra metade na disciplina de Educação Artística, trocando, semanalmente, numa gestão equitativa ao longo do ano lectivo.

2 — Disciplinas dos cursos do ensino secundário em que é autorizado o desdobramento da turma, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental:

2.1 — Nos cursos científico-humanísticos no tempo correspondente a um tempo de leccionação semanal de cento e trinta e cinco minutos quando o número de alunos da turma for superior a 15, nas seguintes disciplinas:

Biologia e Geologia;
Biologia;
Física;
Física e Química A;
Geologia;
Língua Estrangeira (na formação específica do curso de Línguas e Humanidades);
Materiais e Tecnologias;
Química.

2.2 — Na componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos no tempo correspondente a um tempo de leccionação semanal de cento e trinta e cinco minutos quando o número de alunos da turma for superior a 15 e inferior ou igual a 22, e na totalidade da carga horária semanal, quando o número de alunos for superior a 22, nas seguintes disciplinas:

Desenho A;
Oficina de Artes;
Oficina Multimédia B.

2.3 — Na componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos e na componente de formação tecnológica dos cursos tecnológicos, até uma unidade lectiva semanal, quando o número de alunos for superior a 22, nas seguintes disciplinas:

Geometria Descritiva A;
Aplicações Informáticas A;
Aplicações Informáticas B;
Bases de Programação;
Sistemas de Informação Aplicada;
Tecnologias Informáticas.

2.4 — Na componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos e na componente de formação tecnológica dos cursos tecnológicos, na totalidade da carga horária semanal, quando o número de alunos for superior a 22, nas seguintes disciplinas:

Oficina de Design de Equipamento;
Oficina de Multimédia A;
Tecnologias de Multimédia.

2.5 — Nos cursos tecnológicos até uma unidade lectiva semanal quando o número de alunos da turma for superior a 15, nas seguintes disciplinas:

Biologia Humana;
Ecologia;
Física e Química B;
Técnicas de Ordenamento do Território.

2.6 — Na componente de formação tecnológica dos cursos tecnológicos, na totalidade da carga horária semanal, quando o número de alunos da turma for superior a 15 alunos, nas seguintes disciplinas:

Práticas de Construção;
Práticas Laboratoriais de Electrotecnia / Electrónica;
Aplicações Tecnológicas de Electrotecnia / Electrónica.

201853931

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Areosa

Aviso n.º 10509/2009

Para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se en-

contra afixada neste Agrupamento, pertencente à Direcção Regional de Educação do Norte, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamar ao dirigente máximo.

30 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António Marques Gomes*.

201851777

Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio

Despacho n.º 13171/2009

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas de Búzio, no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, foi autorizada a licença sem vencimento à auxiliar de acção educativa, Maria Custódia Tavares de Almeida, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 26 de Agosto de 2008.

28 de Maio de 2009. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

201851477

Agrupamento Vertical de Escolas de Eiriz

Louvor n.º 281/2009

Por aposentação da Chefe de Serviços de Administração Escolar, Maria da Graça Matos Meireles Leão Neto, cumpre-me o grato dever de louvar publicamente, pelo desempenho exemplar das suas funções, dedicação, disponibilidade, iniciativa e sentido de responsabilidade que revelou durante o período em que exerceu o cargo em regime de substituição.

28 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Sousa Adegas Tacto*.

201853729

Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade

Despacho n.º 13172/2009

Por despacho da presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 10 969/2008, de 15 de Abril, da Sra. Directora Regional de Educação do Norte, e de acordo com a alínea a) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, foram nomeados para a categoria de professor titular do concurso extraordinário, do quadro desta escola, com efeitos a 14 de Novembro de 2008, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Índice	Departamento
110	Maria Carolina Teixeira Neves Ferreira Pascoal	340	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Graça Pereira Carvalho Santana Abelha	340	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Graciela Oliveira Silva Fraga	340	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Marília Conceição Santos Tendais Almeida	340	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Matilde Joaquina Cavaleiro Carvalho Vaz	340	1.º Ciclo do Ensino Básico.
220	Ana Maria Maia Matos Alves Barreira	340	Línguas.
220	Maria Conceição Couto Xavier Pádua Gonçalves	340	Línguas.
220	Maria Graça Fernandes Torres Paula Franco	340	Línguas.
200	Maria Conceição Martins Barbosa Prata Martingo	340	Ciências Sociais e Humanas.
200	Maria Dulcília Pereira Azevedo Ribeiro	340	Ciências Sociais e Humanas.
200	Maria Manuela Seabra Correia S. Martins de Carvalho	340	Ciências Sociais e Humanas.
230	Laurinda Conceição Carvalho Teixeira	340	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria Lucinda Carneiro Moreira S. Gonçalves Martins	340	Matemática e Ciências Experimentais.
240	Rosa Maria Matos Santiago Marques	340	Expressões.
240	Isabel Maria Vieira da Rocha Torres	340	Expressões.
250	Maria Lucinda Esperança X. G. Ferreira	340	Expressões.
260	Maria Conceição Gonçalves Fernandes	340	Expressões.
260	Maria Fátima Sousa Teixeira	340	Expressões.

28 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Natália de Almeida C. A. F. Cabral*.

201852465

Agrupamento Vertical de Escolas Vila d'Este

Despacho n.º 13173/2009

Por despacho da presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar 2008/2009, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, os Professores do Ensino Básico e Educadores de Infância, abaixo discriminados:

Código grupo	Nome	Código escola
100	Lília Amélia Moreira Neves	243048
110	Fátima Patrícia Alves Silva Cordeiro	243048
110	Maria João Passão Bandeiras	244650
110	Susana Maria Costa Moreira Ribeiro Sampaio	243048

Código grupo	Nome	Código escola
200	Raquel Sofia Oliveira Gomes	343390
210	Célia Maria Fernandes Dia Moreira	343390
220	Carina Domingues dos Santos Ferreira	343390
230	Cristina Mota Magalhães	343390
230	Ana Paula Brito Pereira da Silva	343390
230	Carla Marina Nunes Moreira	343390
230	Lisete Margarida Monteiro Guerra	343390
240	Eugénio Miguel Campos Soares da Rocha	343390
240	Lídia do Carmo de Oliveira Cavadas	343390
240	Sílvia Rego do Coito de Matos Silva	343390
260	Paulo Alexandre Ribeiro Veloso	343390
290	Carina Susana de Moura Veríssimo	343390
290	José Carlos Mendes Furriel Mateus	343390
300	Isabel Alexandra Vilares Costa Graça	343390
320	Maria Emanuel Gomes Corte Real de Albuquerque	343390

Código grupo	Nome	Código escola
400	Sílvia Mónica Lopes de Carvalho Sousa	343390
500	Adelino Dionísio Pereira dos Santos	343390
500	Alzira Conceição Jesus Silva Barbosa Barreiro Magalhães	343390
510	Frederico Nuno Ferreira da Costa Tavares	343390
520	Paula Cristina Cataluna Ferreira	343390
520	Tânia Abrantes Silva	343390
550	António Carlos Ribeiro Pinto Lopes	343390
600	Carlos Miguel Pinto Martins	343390
620	Ana Sofia Marques da Silva	343390
620	Pedro André Moreira Neves	343390

25 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Paiva da Silva*.

201851988

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Cantanhede

Despacho n.º 13174/2009

Por ter sido afecto a esta Escola precedendo concurso, e conseqüente provimento a Chefe de Serviços Artur Rodrigues Fernandes, foi exonerada das mesmas funções em regime de substituição, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a assistente técnica Ermelinda de Jesus Gomes Cera, por despacho da Presidente do Conselho Executivo com efeitos a 1 de Maio de 2009.

26 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuel Oliveira Fael Gonçalves de Matos*.

201854677

Despacho n.º 13175/2009

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 10975/2008, do Director Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, nomeio em Comissão de Serviço para a categoria de Professor Titular a docente Isabel Maria Rodrigues Bernardo. O presente despacho produz efeitos no período de 27 de Janeiro de 2009 a 31 de Julho de 2009.

27 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuel Oliveira Fael Gonçalves de Matos*.

201854499

Escola Secundária de Nuno Álvares

Aviso n.º 10510/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do despacho de 30 de Março de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Educação, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável até 3 anos, de 1 Assistente Técnico, para exercer funções no Centro Novas Oportunidades (CNO) da Escola Secundária de Nuno Álvares.

2 — Habilitações Literárias: 12.º ano ou equivalente, dando-se preferência a quem já tenha exercido funções administrativas em Centros Novas Oportunidades.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Recepção e atendimento dos adultos, acolhimento das inscrições, inserção das inscrições e administração do SIGO, elaboração de horários de adultos e formadores, elaboração de cronogramas para adultos, preparação das

sessões de acolhimento, contagem das horas nos livros de ponto, elaboração dos documentos financeiros inerentes ao funcionamento do CNO, cursos EFA e Formações Modulares, inserção e actualização dos dados no Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu — execução física e execução financeira, e outras funções administrativas inerentes ao funcionamento do CNO, dos cursos EFA e de Formações Modulares.

A posição remuneratória corresponderá ao índice 199 — 683,13 €.

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5.1 — Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP)/3$$

em que:

HL — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional em funções iguais ou similares.

5.2 — Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EAC)/2$$

em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação das Competências

5.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Quotas de Emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e tratando-se do preenchimento de um lugar, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo os candidatos com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

7 — Júri do concurso: Nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, o júri é composto por um Presidente, *Maria Margarida Henriques de Sousa Baptista*, Presidente do Conselho Executivo e dois Vogais, *Joaquim Manuel Antunes Faustino*, Coordenador do Centro Novas Oportunidades e, *Maria de Fátima Afonso Domingues*, Vice-Presidente do Conselho Executivo. O 1.º vogal substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas: mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho Executivo (formulário tipo, disponível nos serviços administrativos), devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente na área de pessoal da Escola, durante as horas normais de expediente, ou remetidos através de correio registado, com aviso de recepção. O requerimento deve ser acompanhado do documento previsto no n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no site da escola e afixada no átrio, para conhecimento de todos os interessados.

28 de Maio de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Margarida Henriques de Sousa Baptista*.

201853404

Direcção Regional de Educação de Lisboa
e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal, Rio Maior

Aviso (extracto) n.º 10511/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, do Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho 23731/2006, do Director Regional de Educação de Lisboa, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Provisão de serviço docente, celebrados no ano lectivo 2008/2009, nos termos do ponto 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 1046/04, de 16 de Agosto, dos professores mencionados:

Nome/ Escola	Código/grupo
E. B. 1 da Asseiceira (205035)	
Ivone Sílvia Oliveira Pinto.	110
E. B. 1 de Alcobertas n.º 1 (236305)	
Filipe Manuel Maurício Pratas.	110
E. B. 1 de Freiria (252773)	
Nuno Miguel Ferreira Faustino	110
J. I. de Teira (633458)	
Susana de Fátima da Cunha Gueifão	100
J. I. de Asseiceira (603156)	
Teresa Maria de Matos Heitor	100
Cláudia Maria Tavares Pires	100
J. I. de Vale de Óbidos (635091)	
Vera Godinho Singéis	100
Maria Fernanda Morais Martins Cyrne Pacheco	100
Escola Básica Integrada Marinhas do Sal, Rio Maior (330358) — Sede do Agrupamento	
Telma Pereira Cordeiro	110
Carla Isabel Gomes Cordeiro.	110
Vanda Mónica de Sousa Carpinteiro	110
Daniela Alexandra de Matos Marques.	110
Vera Lúcia Mendes Oliveira	230
Carla Isabel Morgado dos Santos Madeira Carvalho.	250
Raquel Ferreira Raposo Duque dos Santos	300
Ana Margarida Mota Guerra	510
Domingos Jorge de Almeida Santos	510
Jorge Francisco Vaz da Silva	550
Inês Dias Plácido	550
Mário Manuel Figueiredo Pacheco	910

26 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alexandre José Rodrigues Canadas*.

201851736

Agrupamento de Escolas de Telheiras

Despacho (extracto) n.º 13176/2009

Por despacho de 22 de Dezembro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/06, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de

21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente celebrados para o ano lectivo 2008/09 dos seguintes docentes:

Pré-Escolar/1.º ciclo:

Ana Isabel Dias Oliveira André — grupo 110;
Carla Alexandra Delgado Ribeiro — grupo 110;
Maria de Lurdes Martins Vieira — grupo 110;
Maria Madalena Lopes Rafael — grupo 100;
Mário Jorge Lopes Faria — grupo 110;
Ricardo Jorge da Silva Freitas — grupo 110;
Rita Magda Teixeira Leonardo — grupo 110.

2.º ciclo:

Ana Sofia Correia Maricato — grupo 230;
Arciolina Maria Jesus Cavaleiro — grupo 230;
Carla Sofia Antunes Machado Carvalho — grupo 220;
Isabel Maria Coelho Gonçalves — grupo 200;
José Carlos Teixeira de Castro — grupo 260;
Maria da Luz Franco Monteiro Moreira — grupo 200;
Maria Fátima Cordeiro Silva Azinheiro Franco — grupo 290;
Maria Madalena do Amaral Rocha — grupo 250;
Pedro Miguel de Almeida Ferreira — grupo 220;
Rita Maria Pires Grosso Cardoso Leitão — grupo 290;
Rute Isabel da Silva Rodrigues Garrido — grupo 230;
Sandra Cristina Oliveira da Silva — grupo 240.

3.º ciclo:

Ana Cristina Novo da Silva Rodolfo — grupo 600;
Ana Filipa da Trindade Moutinho — grupo 510;
Carla Sofia Antunes do Nascimento Martins — grupo 300;
Cláudia Patrícia dos Santos da Silva Loureiro Frech — grupo 330;
Emília Alexandra Silva Carvalho — grupo 520;
Luísa da Assunção Cristal Costa — grupo 520;
Maria Clara Rocha Botelho Guedes — grupo 420;
Maria das Dores dos Santos Bernardino — grupo 420;
Maria João Lavareda Lamas — grupo 300;
Maria Leonor Guerra da Graça — grupo 400;
Pedro Jorge Craveiro França — grupo 520;
Ruben Miguel Claro Martins — grupo 620;
Sara Filipa Patrão Peres Filipe — grupo 500;
Vanda Cristina Fonseca Rafael — grupo 520;
Vera Mónica Fernandes Velho Castilho Sanches — grupo 520.

22 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cristina Tavares Carvalho Reis*.

201866535

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária António Inácio da Cruz

Louvor n.º 282/2009

No momento em que cesso as funções de presidente do Conselho Executivo, louvo a professora Maria Manuela Delgado Dias Marques, pela forma competente, responsável e dedicada como tem desempenhado as funções de coordenadora da biblioteca escolar.

Dotada de um forte sentido de responsabilidade e de liderança, promoveu sempre com muito entusiasmo, disponibilidade e entrega, todas as actividades em que esteve envolvida no âmbito da biblioteca escolar.

Pelo seu desempenho e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem da escola, da biblioteca e do serviço educativo, é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este público louvor.

26 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

201867734

Escola Secundária Poeta Al Berto

Despacho n.º 13177/2009

Por ter sido afecto a esta Escola Maria Graciete Simões Pimentel Simões como Chefe dos Serviços de Administração Escolar, cessa as funções que exercia em regime de substituição a assistente técnica Maria Cristina Gaudêncio Caeiro, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, com efeitos a partir de 20 de Abril de 2009.

27 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Emérico Gonçalves*.

201851752

Agrupamento n.º 2 de Portalegre

Despacho n.º 13178/2009

Joaquim Manuel Lopes Correia, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical n.º 2 de Portalegre, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através de Despacho n.º 10981/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, homologa os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano lectivo 2008/2009, dos docentes não pertencentes aos quadros abaixo indicados:

Nome	Código do grupo
Ana Paula Farinha Nunes	510
Carla Isabel da Silva Narciso	230
Duarte Nuno Porfírio Domingos Tapadas	290
Elisabete Cristina Pereira Pinto	920
Gabriela Maria Pina Amaro	500
Helena Isabel Pires de Figueiredo Pais	220
Helena Margarida Marques Vaz dos Santos	330
João André Alves Marques	550
João Carlos Mota dos Santos	550
Jorge Miguel Mira	500
Lídia Maria de Lima Pereira Machado	230
Manuel Henrique de Oliveira António	290
Maria Madalena Calrão Batista	110
Mónica Sofia Correia Patrício	230
Nuno Miguel dos Santos Pereira	620
Sandrina Crespo Gomes	420
Sílvia Cristina Bravo Louro	520
Sílvia Isabel Costa Pereira	260
Tiago Fernando Lucas Amaral	240
Vanessa Daniela Guimarães Pinto	350

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Manuel Lopes Correia*.

201852895

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Declaração n.º 183/2009

Tendo em consideração o Decreto-Lei n.º 128/90, de 17 de Abril, declara-se que se encontra registado na Direcção-Geral do Ensino Superior como Reitor da Universidade Católica Portuguesa o Prof. Doutor Manuel António Garcia Braga da Cruz, que foi reconduzido para novo mandato de quatro anos (2008-2012).

27 de Maio de 2009. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

201867742

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 122/2009

Adenda ao Contrato-Programa celebrada aos 23 dias do mês de Março de 2009, para “prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado em 2 de Abril de 2002, entre o ex-Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Vila Franca de Xira”, autorizada por despacho de 17 de Março de 2009 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.

Adenda ao Contrato-Programa n.º 1696/2002

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Vila Franca de Xira em 2 de Abril de 2002, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Vila Franca de Xira;

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Doutora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

e

O Município de Vila Franca de Xira, pessoa colectiva número 506 302 970, com sede Vila Franca de Xira, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria da Luz Beja Ferreira Rosinha, em exercício de funções desde 26 de Outubro de 2005 com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 2 de Abril de 2002, nos termos e condições do ponto seguinte:

Ponto um — A cláusula 17.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 17.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 2 de Abril de 2002 e caduca em 1 de Dezembro de 2012.

Ponto dois — De acordo o orçamento constante do Projecto de Tecnologias da Informação e Comunicação, cuja revisão foi aprovada em 29 de Julho de 2008, o valor da componente Informática é revisto para o montante global de € 151 206,00 sendo a participação do primeiro outorgante de 50% do referido montante.

Ponto três — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto quatro — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.»

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

23 de Março de 2009. — O Primeiro-Outorgante, *Maria Paula Nina Morão*. — O Segundo-Outorgante, *Maria da Luz Beja Ferreira Rosinha*.

201854766



PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL

Anúncio n.º 4298/2009

Processo n.º 345/09.0BEPNF

Acção administrativa especial de pretensão conexa
com actos administrativos

Intervenientes:

Autor: Estado Português, representado pelo Ministério Público.

Réu: município de Paços de Ferreira.

Contra-interessados: CITÂNIA — Consultora Imobiliária, L.ª, e outros.

Assunto: anúncio para citação de contra-interessados.

O Dr. Marcelo da Silva Mendonça, juiz de direito no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, faz saber que nos autos de acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o n.º 345/09.0BEPNF, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, em que é autor o Estado Português, representado pelo Ministério Público, e réu o município de Paços de Ferreira, com sede na Praça da República, 46, Paços de Ferreira; são os contra-interessados abaixo indicados citados para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste em ser reconhecida e declarada a nulidade do acto administrativo que deferiu o licenciamento da obra, despacho proferido em 6 de Dezembro de 2000, no âmbito do processo n.º 173/00, pelo presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, edificação que pretendia executar em dois prédios urbanos denominados «Campo de Leigal» e «Campo de S. Francisco», sites em Freamunde e registados na Conservatória do Registo Predial de Paços de Ferreira sob os n.ºs 0500/090293 e 0501/090293, respectivamente, e condenar-se o réu ao restabelecimento da situação que existiria se tal acto não tivesse sido praticado.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial e documentos, cujos duplicados se encontram à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Contra-interessados a citar:

- 1) CITÂNIA — Consultora Imobiliária, L.ª, com sede na Rua do Infante D. Henrique, 38 — Porto;
- 2) HELDERIMÓVEL — Empreendimentos Imobiliários, S. A., com sede em Mós — Constance — Marco de Canaveses;
- 3) Ricardo José Ferreira Taipa e Cláudia Sofia Teles de Meneses Malheiro Pinto, solteiros, maiores, residentes na Travessa do Leigal, 38, Freamunde;
- 4) Laurinda do Carmo Dias da Silva, solteira, maior, residente no Largo da Varziela, 15, Penamaior — Paços de Ferreira;
- 5) Celso Norberto Sousa Mendes e Sara Alexandra Martins Nunes Marques, solteiros, maiores, residentes no Lugar de Cerca — Casais — Lousada;

6) José Agostinho Pereira Pacheco Neto e Maria Josepha Del Rio Pacheco Neto, casados, residentes na Rua do Brigadeiro Alves de Sousa — Freamunde — Paços de Ferreira;

7) Rui Filipe Martins Guimarães Machado e Carla Rita Da Silva Rego Leal, casados, residentes na Rua do Brigadeiro Alves de Sousa, 147, 4.º, direito — Freamunde — Paços de Ferreira;

8) Abílio Alves de Matos Ribeiro, divorciado, residente no lugar de Mós — Constance — Marco de Canaveses;

9) Abel da Silva Nogueira e Rosa Maria Alves da Fonseca Nogueira, casados, residentes na Rua do Sport Clube de Freamunde — Paços de Ferreira;

10) Maria Carolina Peixoto Antunes, divorciada, residente na Rua da Lama, 158, Freamunde — Paços de Ferreira;

11) Maria Ernestina Nunes Veiga Neves, viúva, residente na Rua do Brigadeiro Alves de Sousa, 159, 1.º, direito, Freamunde — Paços de Ferreira;

12) Hermínia da Silva Seixas Fernandes e Nuno Joaquim Martins Tomás, solteiros, maiores, residentes em Vinhais — Bragança;

13) Ana Sofia Machado da Costa Leal e Adão Albano Ribeiro Martins, solteiros, maiores, residentes na Travessa de Campelo, 1, Freamunde — Paços de Ferreira;

14) Artur Jorge Campos Silva, solteiro, maior, residente na Rua de Matos, 180 — Freamunde — Paços de Ferreira;

15) Eurica Maria Cardoso Pinto Ladeira Vitorino, solteira, maior, residente na Rua das Castanheiras, 148, rés-do-chão, esquerdo, Gueifães — Maia;

16) Cristina Filipa Sousa Lopes, casada, residente na Rua do Padre Castro, 102, 2.º, direito, Freamunde — Paços de Ferreira;

17) Carlos Alberto Mesquita Pereira Vaz e Maria José Barbosa Leal, solteiros, maiores, residentes no Largo de Nossa Senhora do Mundo — Figueiró — Paços de Ferreira;

18) Fernanda Glória Ribeiro de Freitas e Nuno Bernardo Ferreira da Silva, casados, residentes no lugar de Devesas, rés-do-chão, direito, Valpedre — Penafiel;

19) Álvaro Marques dos Santos e Maria Laurentina Ribeiro da Costa Marques, casados, residentes na Rua da Central de Francos, 248, 3.º, B, Porto;

20) António Eugénio Ferreira de Brito e Paula Maria da Costa Nogueira, casados, residentes na Rua de Leigal, 119, Freamunde — Paços de Ferreira;

21) Vítor Augusto Alves de Sousa e Mónica Alexandra Teixeira Ferreira da Costa, casados, residentes na Rua do Viso, 103, Porta 46, Freamunde — Paços de Ferreira;

22) Marta Bárbara Pinto Taipa, solteira, maior, residente na Rua Brigadeiro Alves de Sousa, 107, 3.º, esquerdo, Freamunde — Paços de Ferreira;

23) Amélia Maria Pedra Gomes, solteira, maior, residente no Lugar de S. Francisco — Freamunde — Paços de Ferreira;

24) Rita De Cássia Tajra Silva e Washington Weidman Lima da Silva, casados, residentes na Rua de António Nogueira — Freamunde — Paços de Ferreira;

25) Carlos Vítor Barros Leal e Marta Alexandra Gomes Moreira Veiga, casados, residentes na Rua da Ribeira, 924, Lordelo — Paredes;

26) Diogo César Veiga Ribeiro, solteiro, maior, residente na Rua de Leigal, 151, 2.º, esquerdo, Freamunde — Paços de Ferreira;

27) Rui Jorge Paula Martins, solteiro, maior, residente na Rua de Costada, 156, Lamoso — Paços de Ferreira;

28) Carina Iolanda dos Santos Gomes, solteira, maior, residente na Rua Freamunde de Cima, 129, Freamunde — Paços de Ferreira;

29) Carla Maria Peixoto Batista de Meireles e Sérgio Hélder Soares Monteiro, casados, residentes na Rua de S. Sebastião, 56, 1.º, esquerdo, Freamunde — Paços de Ferreira;

30) Marco Paulo Martins Nogueira, solteiro, maior, residente na Rua dos Castanheiros, 70, Freamunde — Paços de Ferreira;

31) Albertina Luisa Pacheco Alves Coelho, solteira, maior, residente na Rua do Brigadeiro Alves de Sousa, 20, Freamunde — Paços de Ferreira;

32) Pedro Miguel Pinto da Silva e Cecília Maria Neves Correia Geral, casados, residentes na Rua Velha dos Lagos, 185, bloco 1, 3.º, direito, Post. Vilar do Paraíso — Vila Nova de Gaia;

33) Otilia Cármen Magalhães Morais de Sousa, divorciada, residente na Rua Nova de S. Miguel, Ferreira — Paços de Ferreira;

34) Carlos Alberto Nunes Peixoto, divorciado, e Octávia Cristina Pereira da Rocha, solteira, maior, residentes na Rua dos Bombeiros Voluntários, 96, 1.º, direito, trás, Freamunde — Paços de Ferreira;

35) José Peixoto Fernandes e Ana Paula Magalhães Ribeiro, casados, residentes na Rua do Brigadeiro Alves de Sousa — Freamunde — Paços de Ferreira;

36) António Leandro de Sousa Monteiro e Maria Olívia Nogueira de Moura e Vasconcelos, solteiros, maiores, residentes em Figueiras de Cima — Lousada;

37) António Gomes da Rocha e Maria de Fátima Alves da Silva, casados, residentes na Rua Brigadeiro Alves de Sousa, 145, Freamunde — Paços de Ferreira;

38) Agostinho de Magalhães Ribeiro e Maria da Graça de Barros Ribeiro, casados, residentes no lugar de Tapada — Vila Boa de Quires — Marco de Canaveses;

39) Rui Gilberto Alves Martins e Sandra Maria Machado dos Santos, casados, residentes na Rua de Abrute, 79, Freamunde — Paços de Ferreira;

40) Banco Comercial Português, S. A., com sede na Praça de D. João I, 28, Porto;

41) Crédito Predial Português, S. A., com sede na Rua Augusta, 237, Lisboa;

42) Banco Santander Totta, S. A., com sede na Rua Áurea, 88, Lisboa;

43) Banco Internacional do Funchal, S. A., com sede na Rua de João Távira, 30, Funchal;

44) Banco Nacional de Crédito, S. A., com sede na Rua de Ramalho Ortigão, 51, Lisboa;

45) Caixa Geral de Depósitos, S. A., com sede na Avenida de João XXI, 63, Lisboa;

46) Banco Investimento Imobiliário, S. A., com sede na Rua do Ouro, 130, Lisboa;

47) Caixa Económica Montepio Geral, com sede na Rua Áurea, 219/241, Lisboa;

48) Banco Popular Portugal, S. A., com sede na Rua de Ramalho Ortigão, 51, Lisboa;

49) Barclays Bank, PLC, com sede na Rua do Duque de Palmela, 37, Lisboa.

28 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Marcelo da Silva Mendonça*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Botelho*.

201852213

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 4299/2009

Autos de prestação de contas n.º 1718/07.2TBACB-B

A Dr(a). Cristina Albuquerque Fernandes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Passiv- Comércio de Vestuário, Ld.ª, NIF — 506563600, Endereço: Rua Dom Nuno Alvares Pereira N.º 17, Pisões, 2445-463 Pataias, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

(Ref.ª 2438229 de 26/05/2009)

26 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Cristina Albuquerque Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Carla Azevedo*.

301842997

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio n.º 4300/2009

Processo n.º 192/08.0TBVV — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Carvalho, Faria & Marques-Madeiras, Lda
Insolvente: Cozialfa — Indústria e Comércio de Cozinhos, Lda

Cozialfa — Indústria e Comércio de Cozinhos, Lda, NIF — 505722798, Endereço: Zona Industrial de Padreiro (salvador), Lote 4 — Padreiro (salvador), 4970-000 Arcos de Valdevez

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, S/ 105, Rua de Aveiro, n.º 198, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente (artigo 39 n.º 1 e 7 al.ª d) do CIRE)

Efeitos do encerramento:

Efeitos de encerramento: artigo 233.º do CIRE

27 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Glória da Silva Araújo Amorim*.

301846674

Anúncio n.º 4301/2009

Processo n.º 167/09.2TBVV — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Martins Ferreira — Comércio de Produtos Siderúrgicos, S. A.

Insolvente: Femete — Fábrica de Estruturas Metálicas, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Arcos de Valdevez, Secção Única de Arcos de Valdevez, no dia 25-05-2009, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Femete — Fábrica de Estruturas Metálicas, Lda, Endereço: Parque Empresarial de Padreiro, Lote 14, 4970-000 Arcos de Valdevez, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Narciso de Sousa Vieira, estado civil: Casado (regime: Casado), BI — 3159112, Endereço: Avenida do Carvalhal n.º 25, Barreiros, 4720-103 Amares, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, S/ 105, Rua de Aveiro, n.º 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-08-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Pinhações Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Glória da Silva Araújo Amorim*.

301846293

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Anúncio (extracto) n.º 4302/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 417/08.2TBBAO

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência

Requerente — Paulo Manuel Sousa de Queirós.
Insolvente — Transbaião — Transportes, L.^{da}

No Tribunal Judicial de Baião, Secção Única de Baião, no dia 23 de Março de 2009, pelas 17 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Transbaião — Transportes, L.^{da}, número de identificação fiscal 505236320, com sede no endereço do lugar da Parada, Tresouras, 4640-000 Baião.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Bonifácio, com domicílio no endereço do Edifício Ordem IV, rés-do-chão, 4.º, C, apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

São administradores do devedor: Maria de Lurdes de Oliveira Lourenço Monteiro e Manuel Fernando Pereira Monteiro, residentes na Avenida da República, 133, Baltar, Paredes, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

24 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Vera dos Santos Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Sousa*.

301696573

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 4303/2009

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 383/09.7TBOVR

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pedro Miguel Lima Nogueira, solteiro, maior, nacional de Portugal, NIF — 210.320.524, BI — 10860584, Endereço: Rua das Saibreiras, 322 — Maceda — 3880 Ovar

Administrador Insolvência: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15 — 3.º G — 3800.164 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 17-06-2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores para apreciação de relatório.

Os credores podem fazer-se representar por Mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

13 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

301787406

Anúncio n.º 4304/2009

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação) Processo n.º 4224/08.4TB AVR

Publicidade de Sentença e citação de credores e outros interessados

Na Secretaria dos Juízos de Aveiro — Juízo de Comércio, foi proferido despacho que designou data para a realização da Assembleia de Credores para apreciação de relatório, sendo que a Sentença de declaração da insolvência da Devedora, foi proferida em 07-01-2009, pelas 15:15 horas, no extinto 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro:

Insolvente: MARVEIRA — Construções, L.^{da}, número de identificação de pessoa colectiva 502.888.628,

Sede: Rua do Cabeço, Lote 1 — Quinta do Picado — Aradas 3810.471 Aveiro

É legal Representante da Insolvente: Maria da Glória Leite Barros
Endereço: Rua do Cabeço, Lote 1 — Quinta do Picado — Aradas — 3810.471 Aveiro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ana Maria de Andrade e Silva Amaro,

Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15 — 3.º G — 3800.164 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas à Administradora da Insolvência e não à própria Insolvente.

Ficam advertidos os credores do Insolvente de que devem comunicar de imediato à Administradora da Insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada à Administradora da Insolvência nomeada, para o domicílio constante do presente Edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no Processo de Insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-06-2009, pelas 10 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores para apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por Mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente Sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de Embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do Anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na Sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

301807267

Anúncio n.º 4305/2009

Processo n.º 331/09.4TBAND

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Na Secretaria dos Juízos de Aveiro — Juízo de Comércio, no dia 23-04-2009, às 14:50 horas, foi proferida Sentença de declaração de insolvência da Devedora: Maria João Ramos da Costa, divorciada, NIF 206.476.019, Endereço: Rua Poeta Cavador, s/n, 3780-237 Anadia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3, 2.º, Dto., Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas à Administradora da Insolvência e não à própria Insolvente.

Ficam advertidos os credores do Insolvente de que devem comunicar de imediato à Administradora da Insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada à Administradora da Insolvência

nomeada, para o domicílio constante do presente Edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no Processo de Insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-07-2009, pelas 10 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores para apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por Mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente Sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de Embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do Anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na Sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

301823248

Anúncio n.º 4306/2009

Processo n.º 3261/07.0TB AVR

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: PAVIBRAGA — Unipessoal, Lda, NIPC 507114191, Sede: Rua do Monte Norte, 18, Eixo 3810 Aveiro;

Administradora da Insolvência: Dra. Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3, 2.º, Dto., Apartado 204, 3781-907 Anadia;

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo, proferida em 20-05-2009, foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente (artigo 232.º, n.º 2 do CIRE).

22 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

301832871

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO**Anúncio (extracto) n.º 4307/2009****Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida)
n.º 744/08.9TBCBT**

Requerente — T. B. Materiais de Construção, L.^{da}
Insolvente — Celbasto Construção Civil & Obras Públicas, L.^{da}

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Celbasto Construção Civil & Obras Públicas, L.^{da}, número de identificação fiscal 503667323, endereço na Mota, Fervença, 4890-000 Celorico de Basto.

Dr. Adelino Ferreira Novo, endereço na Praceta de Manuel Ribeiro, 15, 3780-000 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 8 de Junho de 2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

15 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Marisa Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Alves*.

301803832

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE**Anúncio n.º 4308/2009****Processo: 725/09.5TBFAF
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Firmino Paulo Silva Pinto

No Tribunal Judicial de Fafe, 3.º Juízo de Fafe, no dia 26-05-2009, às 17h10, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Firmino Paulo Silva Pinto, estado civil: separado de pessoas e bens, Endereço: Rua Cidade de Guimarães, 4820-000 FAFE, a quem foi fixada a morada acima indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António Carlos Silva Santos, com escritório na Rua Conselheiro Lobato, n.º 259, 2.º Esq.º, 4705-089 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-07-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Fernandes*.

301853915

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 4309/2009****Processo: 1950/09.4TBGMR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Crisanta Pinto Cordeiro Mendes

Credor: Citibank Portugal, S. A., e outro(s).

Insolvente: Crisanta Pinto Cordeiro Mendes.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimaraes, no dia 18-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Crisanta Pinto Cordeiro Mendes, estado civil: Casado, número de identificação fiscal 147472750, Endereço: Rua S. Gonçalo, 936, 3.º, 31, 4810-529 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 2.º Drto. Frte., Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

301822195

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4310/2009

Processo: 2035/09.9TBGMR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: PELCUR — Peles e Curtidos, Representações, L.ª
Credor: Importe — Comércio Internacional, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 21-05-2009, pelas 18:43, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: PELCUR — Peles e Curtidos, Representações, L.ª, número de identificação fiscal 500214530, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, 760 — 1.º, Urgeses, 4800 Guimarães; com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Joaquim Teixeira Duarte Bicho, estado civil: Casado, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 124297242, Endereço: Rua do Paço, Ponte, 4800-516 Guimarães; a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Barros Oliveira, Endereço: Administrador da Insolvência, Rua António Pascoal, 3 — 1.º, Esposende, 4740-233 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

301832474

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 4311/2009

Processo n.º 10127/09.8T2SNT — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 11-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Balzon Emporium — Modas Lda., NIF — 506258807, Endereço: Rua Alfredo Keil, 1-B, Amadora, 2700-596 Amadora com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Eduardo Ribeiro Cardoso Dias, estado civil: Casado, NIF — 115084207, Endereço: Escadinhas da Liberdade, n.º 9 — Cave Direita, Lisboa, 1070-165 Lisboa

Germano Augusto Durão Ferreira, Endereço: Rua Alfredo Keil, n.º 1 — B, 2700-036 Amadora

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Manuel Munoz Balha e Melo, Endereço: Travessa das Torres, Lote 72 — 13.º Esq.º, Quinta Grande, 2610-176 Amadora

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-06-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

301810052

Juízo de Média Instância Cível de Sintra

Anúncio n.º 4312/2009

Processo n.º 1088/07.9TYLSB — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Multimac — Máquinas e Equipamentos de Escritório, SA
Insolvente: Carlos Alberto Borges Semedo

Carlos Alberto Borges Semedo, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 07-04-1971, NIF — 207604380, Endereço: Estabelecimento Prisional de Sintra, 2710-000 Sintra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por insuficiência de bens, nos termos do artigo. 230.º, n.º1 do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento:

5 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Cristina do Vale e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Aline Russo*.

301821158

Anúncio n.º 4313/2009

Processo de insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 6845/08.6TMSNT

Referência — 4331157.

Requerente — Alberto Santos — Comércio de Ferragens, L.^{da}

Insolvente — José António Martins Henriques.

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Juízo de Média Instância Cível de Sintra, 1.ª Secção, no dia 20 de Abril de 2009, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor José António Martins Henriques, número de identificação fiscal 128196432, bilhete de identidade n.º 2370577, com domicílio no endereço do Bairro da Coopalme, lote 115, 2725-000 Algueirão.

Para administrador da insolvência é nomeada o Dr. Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, com domicílio profissional na Rua de Almeida Garrett, 31, Lourel, Sintra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens

ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 8 de Julho de 2009, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

6 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Cristina do Vale e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Alina Maria Baumites Rocha*.

301821303

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4314/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 385/09.3TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Insolvente — Unbelievable Sociedade Unipessoal, L.ª

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 20 de Abril de 2009, às 16 horas e 41 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Unbelievable Sociedade Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 507443195, com sede no endereço da Estrada do Outeiro de Polima, lote 11, 3.º, D, Abóboda, 2775, S. Domingos de Rana.

É administrador do devedor: Duarte Nuno de Abreu Cardoso Moreira Braga, a quem é fixado domicílio no endereço da Rua da Fonte, B-S, 2645-119 Alcabideche.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Ana Rito, com domicílio no endereço da Rua da Quinta Palmeiras, 28, 2780-145 Oeiras.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Junho de 2009, pelas 9 horas e 45 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

301714457

Anúncio n.º 4315/2009

Processo n.º 160/09.5TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Brotherhood Communication, S. A.R.L.

Insolvente: Constantino Tavares Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 20-05-2009, às 11:41 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Constantino Tavares Unipessoal, Lda, NIF — 507550927, Endereço: Rua Joaquim Paço de Arcos, n.º 2F, 7.º A, São Domingos de Benfica — Lisboa, 1500-000 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor:

Maria Madalena Constantino Tavares, Endereço: Av. Dr. João Martins de Azevedo, n.º 65, S. Pedro, Torres Novas a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Luís Coelho Albuquerque, Endereço: Passeio das Garças, Bloco 2-A — 4.º B, 1990-395 Moscavide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2009, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Gonçalves*.

301830424

Anúncio n.º 4316/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 35/08.5TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Credor — Veículos Casal, S. A.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 25 de Maio de 2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor SNS, Racing Comércio de Motos, Automóveis e Acessórios, Auto, L.ª, número de identificação fiscal 506770605, Endereço: Rua Alves Redol, n.º 2 Cave, Loja 2, Casal do Marc, Seixal, 2840 Seixal, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor: Irina Raquel Pau da Silva, Endereço: Rua da Luz, Lote 4729, Pinhal de Frades, 2840-315 SEIXAL, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Manuel Luis Coelho Albuquerque, com domicílio no endereço do Passeio das Garças, bloco 2-A, 4.º, B, 1990-395 Moscavide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20 de Julho de 2009, pelas 9 horas e 45 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

301845289

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4317/2009

Processo: 137/07.5TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Lamartine, Soares & Rodrigues, S. A.

Insolvente: Vítor Silva & Virgílio Carvalho — Empreiteiros de Construção Civil, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Vítor Silva & Virgílio Carvalho — Empreiteiros de Construção Civil, L.ª, número de identificação fiscal 504672452, Endereço: Rua Manuel Febrero, 138 R/c, 2800-000 Almada

Administradora de Insolvência: Dr(a). Angelina Maria Magalhães, Endereço: Largo Costa Pinto, 10-2.º Esq.º, 2800-545 Almada

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 15-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, destinada a Votar a Proposta da Plano de Insolvência apresentada pela Insolvente.

Ficam ainda notificados de que, nos dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria do Tribunal — artigo 209.º, n.º 1 do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

15 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

301800957

Anúncio n.º 4318/2009**Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida)
n.º 203/09.2TYLSB****Publicidade de sentença e citação de credores
e outros interessados nos autos de insolvência**

Requerente — Vitor João Lopes de Brito e outro(s).
Insolvente — Ata — Aerocondor Transportes Aéreos, S. A.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 20 de Maio de 2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Ata — Aerocondor Transportes Aéreos, S. A., número de identificação fiscal 501718761, com sede no endereço do Aeródromo de Cascais, Tires, 2785-632 S. Domingos de Rana.

São administradores do devedor:

Vitor João Lopes de Brito, casado, número de identificação fiscal 111986370, a quem é fixado domicílio no endereço da Avenida da República, 861, lote B, 3.º, direito, 2775-274 Parede;

José Manuel Aleixo Lopes de Brito, número de identificação fiscal 136125824, a quem é fixado domicílio no endereço da Rua do Almirante Nunes da Mata, 16-A, 2775-000 Parede.

Para administrador da insolvência é nomeada o Dr. Luis de Brito Reis, com domicílio no endereço da Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 98, 2.º, esquerdo, 1070-066 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 21 de Julho de 2009, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

21 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

301826075

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 4319/2009****Processo n.º 1117/05.0TYLSB
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: SABEL — Distribuição Eléctrica, S. A.
Insolvente: Júlio Vitorino — Instalações Eléctricas, L.da

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do tribunal do Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Júlio Vitorino — Instalações Eléctricas, Lda, NIF 503604712, Ende-

reço: Calçada do Cardeal, n.º 12, S. Vicente de Fora, Lisboa, ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

13 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

301227152

Anúncio n.º 4320/2009**Processo: 247/07.9TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: Les Poissons Du Soleil Scea
Insolvente: SEIXALIS — Viveiros de Peixes, L.ª

**Publicidade de sentença e citação de credores
e outros interessados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 07-05-2009, às 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

SEIXALIS — Viveiros de Peixes, L.ª, número de identificação fiscal 505214440, Endereço: Rua das Mangeronas, 5 — 1.º Frt, Seixal, 2855-001 Seixal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luís Isidro dos Santos Fernandes, Endereço: Rua Oliveira Martins, n.º 6 — 2.º Esq — Feijo, 2810-109 Feijó — Almada, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência foi por despacho de 19/05/2009 nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Helena de Castro Fernandes Robalo, Endereço: Urbanização Casa e Sol, Aldeia dos Gatos, Lote 7 — Castelo, 2970-045 Sesimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 14-07-2009, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

20 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

301818486

Anúncio n.º 4321/2009

Processo: 823/07.0TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: SOBRISUL — Sociedade de Britas Seleccionadas Sul, Sarl.

Insolvente: José Francisco Polido, L.^{da}

A Dr.^a Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — José Francisco Polido, L.^{da}, número de identificação fiscal 501432450, com sede em Rua Nossa Senhora da Graça, Lote 13, 2855-151 Corroios.

Administrador de Insolvência — Dr. Agostinho da Silva Pedro, com endereço em Av.^a 1.º de Maio, n.º 95, 1.º Dt.º, Fogueteiro, 2845-601 Amora.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Ser a massa insolvente insuficiente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente -

Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

3) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

20 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

301820259

Anúncio n.º 4322/2009

Processo: 967/06.5TYLSB-D Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: FAZLÁ — Têxteis, L.^{da}

Efectivo Com. Credores: Direcção-Geral de Impostos e outro(s).

A Dra. Maria de Fátima dos Reis Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente FAZLÁ — Têxteis, L.^{da}, número de identificação fiscal 504278746, Endereço: Av. da República, 48 B-4.ºdt.º, 1300-163 Lisboa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da

publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

301836679

Anúncio n.º 4323/2009

Processo: 823/08.2TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: “ VAIMARISCOS — Importação e Exportação de Mariscos e Peixe Congelado, L.^{da}”;

A Dr.^a Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

“VAIMARISCOS — Importação e Exportação de Mariscos e Peixe Congelado, L.^{da}”

Número de identificação fiscal: 506781135, com sede em Rua dos Soeiros, n.º 338, Lisboa:

Administrador de Insolvência:

Carlos Alberto Caldas dos Santos, com endereço em Praça D. Rui da Câmara, Torre 1, Bloco A, 12.º Dt.º, 2660-322 Santo António dos Cavaleiros:

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Ser a massa insolvente insuficiente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

3) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

27 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

301847921

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4324/2009

Processo: 343/08.5TYLSB Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: A Administração do Condomínio da Galeria Via Veneto

Insolvente: Maria Adelaide Rodrigues de Sousa Ramos

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 04-05-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Adelaide Rodrigues de Sousa Ramos, nascida em 30-05-1963, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF - 814651771, BI - 6251662, Endereço: Loja 28-Galeria Via Veneto, Sita Av. João XXI, 72, 1000-304 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Lúcia Maçãs de Sousa, Endereço: R Augusto Gil, 10-1.º Esq, 1000-065 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação insolvência com carácter pleno (al.i), do art.º 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, art.º 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do art.º 128.º, do CIRE.

É designado o dia 13-07-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º, do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do art.º 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

9 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301774608

Anúncio n.º 4325/2009

Processo: 977/08.8TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Scp Pool Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos, L.^{da}

Insolvente: OMURPI — Construção Civil e Obras Públicas, Unip., L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 19-03-2009, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

OMURPI — Construção Civil e Obras Públicas, Unip., Lda, número de identificação fiscal 506824861, Endereço: Travessa Pedras Altas, Pincanceira de Cima, 2640-072 Santo Isidro Mfr, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Nelson Ferreira dos Reis Estevão, número de identificação fiscal 209534303, Endereço: Travessa das Pedras Alvas, Pincanceira de Cima, 2640 Santo Isidoro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, em substituição do que inicialmente foi designado, é agora é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Avelino José Machado Martins, Endereço: Av. do Brasil, 35-6.º C, São Marcos, 2735-671 Cacém.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

Em substituição da data inicialmente agendada é agora designado o dia 15-07-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

20 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301820429

Anúncio n.º 4326/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 528/09.7TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Insolvente — Socarbela I — Comércio Automóvel, S. A.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 18 de Maio de 2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Socarbela I — Comércio Automóvel, S. A., número de identificação fiscal 503180289, com sede no endereço da Rua de Jau, 28, 1300-313 Lisboa.

São administradores da devedora:

Paulo Jorge Alves Gonçalves, a quem é fixado domicílio no endereço da Rua da Lagoa de Santo André, 14, 2855-524 Corroios;

Maria Helena Germano Prates de Almeida, a quem é fixado domicílio no endereço da Rua do Prof. Machado Macedo, 1, 3.º, direito, 1300-611 Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeado Rui Manuel Corrêa Lacerda Coimbra, com domicílio no endereço da Avenida de 5 de Outubro, 56, 5.º, 1050-058 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 16 de Julho de 2009, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º do CIRE, caso até à data designada o administrador verifique a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

20 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301822462

Anúncio n.º 4327/2009

Processo n.º 165/09.6TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: AEEBE — Serviços de Restauração, Lda.

Publicidade da cessão de funções de Administrador de Insolvência e da nomeação de outro interveniente para o cargo nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no âmbito dos autos supra identificados, por despacho da Meritíssima Juiz de Direito de 07/05/2009, foi determinada a cessação de funções do Administrador de Insolvência: Dra. Cláudia Margarida de Sousa Soares, sendo nomeado em sua substituição o Dr. José Manuel Almeida da Silva, Endereço: Rua Quinta da Formiga, 11 C, 1495-170 Algés.

20 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301819263

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 4328/2009

Processo: 764/09.6TBLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: TARIC — Confeccões Unipessoal, L.ª,
Credor: Instituto da Segurança Social, I.P. e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 2.º Juízo de Lousada, no dia 26-05-2009, pelas 14:30, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

TARIC — Confeccões Unipessoal, L.ª, com o NIF 507786211, com sede na: Zona Industrial de Lousada, Lugar de Pinheiro Novo, Silveiras, 4620-000 Lousada

É sócia gerente da devedora:

Rosa Maria Ferreira de Campos, NIF — 153551909, residente no Edifício Por do Sol, Av.ª 1.º de Maio — 2.º Esq., Novelas, 4560-000 Penafiel

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Com escritório na Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-08-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

301850489

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTALEGRE

Anúncio n.º 4329/2009

Processo: 23/09.4TBMTR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: MAXIFROTA — Aluguer de Equipamentos, SA
Requerido: NORDICA — Extração de Granitos, L.ª, NIF 501994009,
Endereço: Ponteira, Paradela, 5470 Montalegre

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, Gondomar, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º n.º 1 alínea a) do C.I.R.E.

21 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Rodrigues Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Rui António Pereira Lopes*.

301850326

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Anúncio n.º 4330/2009

Processo: 46/09.3TBMRA
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: MERIDIES — Soc. de Gestão Imobiliária e Construção, L.^{da}

Requerido: MERIDIES — Soc. de Gestão Imobiliária e Construção, L.^{da}, e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Moura, Secção Única de Moura, no dia 13-03-2009, após as 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

MERIDIES — Soc. de Gestão Imobiliária e Construção, L.^{da}, número de identificação fiscal 506212440, Endereço: Praça Sacadura Cabral, Edifício Lusitânia, loja x, 7860-207 Moura, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luis Manuel Condeça Ramos, estado civil: Casado, número de identificação fiscal 153094257, BI — 5653728, Endereço: Rua de Arouche, 34, 7860-000 Moura

Bebiano Manuel Reis Salgueiro, estado civil: casado, número de identificação fiscal 178056430, Endereço: Rua Nova da Estação, 40 e 42, Moura, 7860-000 Moura

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sol(a). Alfenim da Costa, Endereço: Tap. da Alfarrobeira, Lt 2, Ap. 37, 7250-101 Alandroal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Vicente*. — O Oficial de Justiça, *Rosália Infante*.

301800713

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 4331/2009

Processo: 1182/08.9TBOAZ
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: INERTOSSELA, S. A.

Insolvente: Construções Presas Soares da Silva & Irmão, L.^{da}

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Construções Presas Soares da Silva & Irmão, Lda., número de identificação fiscal 500073392, Endereço: Rua José Vitorino Barreto Feio, 349, Apartado-62, 3721-302 Oliveira de Azeméis

Administradora de Insolvência Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 St.ª Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 08-07-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

28 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Simões*.

301852984

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 4332/2009

**Processo: 4502/08.2TBPRD
Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Little Turbilhão, Unipessoal, S. A.
Insolvente: Álvaro Manuel de Sousa e Silva Gaspar e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Álvaro Manuel de Sousa e Silva Gaspar, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 06-02-1951, freguesia de Bitarães [Paredes], número de identificação fiscal 136533094, BI — 3941565, Endereço: Rua da Boavista, 1183, 2.º Esq.º - F, Lousada, 4620-401 Lousada

Maria Margarida Teixeira Silva Gaspar, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 01-05-1952, freguesia de Bitarães [Paredes], número de identificação fiscal 136533086, BI — 5612519, Endereço: Rua da Boavista, n.º 1183, 2.º Esq.º-F, Lousada, 4620-401 Lousada

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

19 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Canha Machado*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Barbosa Martins*.

301833227

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 4333/2009

**Processo: 668/09.2TBPNF
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: Mário Manuel Marinho Rico
Requerido: Transportes Afonso, Ldª e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 2.º Juízo de Penafiel, no dia 21-04-2009, pelas 10 HORAS, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Transportes Afonso, Ldª, NIF — 504161210, Endereço: Lugar de Bouças, S. Mamede Recezinhos, 4560-800 S Mamede de Recezinhos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado:

Rui Augusto Ribeiro Ramos, Economista, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 21-06-1971, concelho de Gondomar, freguesia de São Cosme [Gondomar], NIF — 187792836, BI — 9517119, Endereço: Rua João Paulo II, 4, 4420-168 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-06-2009, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Marta Susana Mesquita Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Carla Matos*.

301747408

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Anúncio n.º 4334/2009

Processo n.º 696/08.5TBPN1 — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Villa Berlenga, Turismo Rural, L.ª

Credor: Ar Telecom — Acessos e Redes de Telecomunicações, SA.

Villa Berlenga, Turismo Rural, Ld.ª, NIF — 506657043, Endereço: R. José Júlio, n.º 12, Casais de Mestre Mendo — 2525-000 Atouguia da Baleia.

Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 1 de Abril de 2009.

Efeitos do encerramento: Insuficiência da massa.

3 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Filipe A. C. Osório Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Sousa Policarpo*.
301852295

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 4335/2009

Insolvência pessoa singular n.º 666/09.6TJPRT

Insolvente/requerente: Fernanda Paula Ângelo Peixoto Oliveira.

No dia 21/05/2009, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernanda Paula Ângelo Peixoto Oliveira, nacional de Portugal, NIF — 195265823, BI — 7773101, Endereço: R. Monte da Estação, 253, 4300-346 Porto com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Administrador: Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, com domicílio na Rua da Agra, 20, sala 33, 4105-025 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE.)

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE.)

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE.)

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.)

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Virgínia Maria Correia Martins*. — O Oficial de Justiça, *Duarte Nascimento*.
301839302

TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Anúncio n.º 4336/2009

Processo: 20/09.0TBSCG Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: João de Oliveira Carreiro, L.^{da}
Insolvente: Manuel da Silva Sousa e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santa Cruz da Graciosa, Secção Única de Rebutão, no dia 20-05-2009, pelas 14h00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel da Silva Sousa, estado civil: Casado, Endereço: Rua da Boa Vista, n.º 10, Santa Cruz da Graciosa, 9880-050 Santa Cruz da Graciosa

Maria Natália da Cunha Cirilo Sousa, estado civil: Casado, Endereço: Rua da Boa Vista, 10, Santa Cruz da Graciosa, 9880-050 Santa Cruz da Graciosa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Av.^a Arriaga, 73 — 1.º — Sala 112, Edifício Marina Club, 9000-060 Funchal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36 — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-07-2009, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE.)

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE.)

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Gisela Leite*. — O Oficial de Justiça, *José Ricardo*.

301843814

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 4337/2009

Publicidade da substituição da administradora da insolvência nos autos de Insolvência processo n.º 912/09.6TBSTR

No Tribunal Judicial de Santarém, 2.º Juízo Cível de Santarém, nos autos de insolvência acima identificados em que é devedora:-

Ana Maria Bento Baeta Sousa, estado civil: Solteiro, NIF — 116341556, Endereço: Rua José Matias Junior, N.º 19, 2005-039 Vale de Santarém, com domicílio na morada indicada.

Por despacho proferido com a ref.ª 2666085 de 22-04-2009, em substituição da Administradora da Insolvência primitivamente nomeada Anabela de Jesus Ruivo Pereira da Costa, Endereço: Vivenda Costa — Rua da Piscina, Fonte do Feto, Santo António da Charneca, 2835-557 Barreiro, foi agora nomeado Administrador da Insolvência o senhor António Dias Seabra, com o NIF 199405913, com domicílio na Av.ª da República, 2208 — 8.º Drt.º, rec. — post, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

23 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Gil*. — O Oficial de Justiça, *Maria Antónia Vicente*.

301807915

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4338/2009

Processo: 921/08.2TBSTS Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

A Mm.ª Juiz de Direito Dr(a). Sofia Silva Pereira, do(a) 2.º Juízo Cível — Tribunal Judicial de Santo Tirso:

Faz saber que no Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 921/08.2TBSTS, em que são:

Insolvente: E. T. R. — Empresa de Transportes Rodoviários, Lda, NIF 501 360 964, Endereço: zona Industrial da Várzea do Monte, 4784-909 Santo Tirso

Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e outros(s)...

Que o Administrador da Insolvência anteriormente nomeado Dr. Augusto Oliveira e Silva, foi substituído por despacho de 12.05.2009 pelo Dr. Armando Rocha Gonçalves, domicílio na Avenida Combatentes da Grande Guerra, n.º 386, 4200- 186 Porto.

15 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Sofia Silva Pereira*. — O Escrivão de Direito, *António Borges*.

301817854

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4339/2009

Processo: 1061/09.2TBSTS Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Rui Santos — Produtos Siderúrgicos Lda

Devedor: Montaser — Montagens Eléctricas e Serralharia Civil, Unipessoal Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 11-05-2009, 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Montaser — Montagens Eléctricas e Serralharia Civil, Unipessoal Lda, NIF — 507265505, Endereço: Rua Cabido da Fé, n.º 239, Lugar da Esprela, 4785-192 Trofa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ana Clara Gonçalves Marques, residente na Rua de São João, 78, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Fernando Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, Sala 105, Rua de Aveiro, 198, Viana do Castelo, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório; nomeação da comissão de credores e deliberação quanto ao eventual encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º do C.I.R.E., podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Paula Manuela Moreira Silva*.

301796202

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO**

Anúncio n.º 4340/2009

**Processo: 471/09.0TBVCT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Maria Ermelinda Moreira Dias
Credor: Costa, Lemos, Peixoto & Silva, Limitada e outros

**Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e
Nomeação de Fiduciário**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Ermelinda Moreira Dias, estado civil: Viúvo, número de identificação fiscal 127688765, BI — 01985552, Endereço: Praceta do Minho, Lote 163, 4.º Andar, Esq., Fração U, Amorosa, 4935-580 Chafé.

Administrador de Insolvência: José Pedro Martins da Silva, NIF 192975188, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, Ed. Paraíso, 3 — 1.º Dt.º, 4740-248 Esposende

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

José Pedro Martins da Silva, NIF 192975188, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, Ed. Paraíso, 3 — 1.º Dt.º, 4740-248 Esposende.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *M. Luz Queiroz*.

301816225

Anúncio n.º 4341/2009

**Processo: 436/08.9TBVCT-I
Prestação de contas do administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: José Pedro Martins da Silva
Insolvente: SOFICER — Construções Unipessoal, L.ª

A Dra. Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Soficer — Construções Unipessoal, Lda., número de identificação fiscal 505949121, Endereço: Rua General Luís do Rego, 89-A, 4900-344 Viana do Castelo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *M. Luz Queiroz*.

301839765

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4342/2009

Processo n.º 143/09.5TYVNG

**Publicidade de sentença e citação de credores
e outros interessados nos autos de insolvência**

Insolvente — Coflon, CRL.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19 de Maio de 2009, pelas 13 horas e 17 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Coflon, CRL, número de identificação fiscal 502490357, com sede no endereço do lugar de São Frutuoso, Folgosa, 4470 Maia.

São administradores do devedor:

António Silva Moreira, número de identificação fiscal 150772947, endereço na Rua de Eça de Queiroz, 54, Vila Nova da Telha, 4470 Maia;
Luís Cândido Ribeiro de Sousa, endereço na Rua do Dr. Domingos Ramos Paiva, 93, Folgosa, 4425-307 Maia;

Fernando Neves Rodrigues Martinho, endereço na Avenida da Praia de Angeiras, 513 A, Lavra de Vilarinho, 4455-191 Matosinhos;

António Manuel Martins Capela, número de identificação fiscal 144121115, endereço no lugar de Vilarinho, 4480 Vila do Conde;

Joaquim Lopes Ramos, número de identificação fiscal 139635548, endereço na Rua do Corgo, 165, Azurara, 4480 Vila do Conde;

a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Paulo de Campos Macedo, com domicílio no endereço da Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esq., 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 2 de Julho de 2009, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juízo (artigo 193.º do CIRE).

21 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

301826261

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4343/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 735/08.0TYVNG

Insolvente — Lusocard — Comércio de artigos de Papelaria, L.^{da}
Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente — Lusocard — Comércio de artigos de Papelaria, L.^{da}
número de identificação fiscal 504559818, endereço na Avenida da República, 2357, Mafamude, 4400-000 Vila Nova de Gaia.

Administrador da insolvência — Dr.ª Nidia Sousa Lamas, endereço na Rua de S. Nicolau, 33, 5.º, A-F, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente — cf. artigos 230.º e 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do CIRE.

15 de Janeiro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

301825743

Anúncio n.º 4344/2009

Processo: 101/09.0TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Continental Importadora, S. A.

Insolvente: Electro Parafita — Comércio de Material Eléctrico, L.^{da},

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-05-2009, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Electro Parafita — Comércio de Material Eléctrico, L.^{da},
NIF — 506796680, Endereço: Rua de São Gens, 3964, 4460-000 Custóias com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Augusto Ribeiro Ramos, Endereço: Rua João Paulo II, 4, 4420-168 Gondomar

São administradores do devedor:

Carla Maria Freitas Parafita Lima da Silva, Endereço: Rua de São Gens 3964, Custóias, 4460-815 Matosinhos a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas

do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

301807729

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4345/2009

Processo n.º 82/08.7TYVNG-H

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Carlos Ferreira, Comércio de Flores, L.^{da}, NIF — 501677461, Endereço: Tv. Joaquim Lopes Pintor, 81, Vilar do Paraíso, 4405-000 Vilar do Paraíso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE.)

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.)

19 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

301815075

Anúncio n.º 4346/2009

Publicidade de prestação de contas pelo administrador Insolvência — Processo n.º 623/07.7TYVNG-E

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Kokkenforum Comércio de Mobiliário e artigos de Interiores L.^{da}, NIF — 506182185, Endereço: Rua Dr. Alfredo Magalhães, 60/64, Porto, 4000- Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

19 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

301816241

Anúncio n.º 4347/2009

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 220/09.2TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-05-2009, 23h 57m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Van Esch Iberica Transitários Lda, NIF — 506846814, Endereço: Via José Régio, Centro Empres. Vilar Pinheiro, n.º 155, 4485-860 Vilar do Pinheiro, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Telefone 258813121/966030338, Fax 258813122, Email: congest@mail.telepac.pt., Endereço: Edifício Palácio, Sala 210, Rua de Aveiro, n.º 198, 4900-495 Viana do Castelo

São administradores do devedor:

Willem Van Esch., NIF — 246173661, Endereço: Via José Régio-Centro Empresarial Vilar do Pinheiro, 155, 4485-860 Vilar do Pinheiro

João Carlos Falcão Ribeiro, NIF — 262593688, Endereço: Via José Régio-Centro Empresarial Vilar do Pinheiro, 155, 4485-860 Vilar do Pinheiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

301814192

Anúncio n.º 4348/2009

Processo: 286/08.2TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: USOARTE, Artes Gráficas Unipessoal, L.ª

Credor: Inapa Portugal Distribuição de Papel, S. A., e outro(s).

Publicidade de deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

USOARTE, Artes Gráficas Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 506127591, Endereço: Rua Luis de Camões, 95, Pedrouços, 4470-000 Maia

José Miguel Alves Sampaio Rebelo, Endereço: Rua Júlio Lourenço Pinto-126-2.ºH3, 4150-004 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores realizada no dia 12 de Maio de 2009, foi aprovado Plano de Insolvência.

26 de Maio de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

301844405

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 4349/2009

Processo n.º 2020/03.4TBVIS-J — Prestação de contas
(liquidatário)

Requerida/Falida: Aliseu — Construções, L.ª

A Dr(a). Maria da Purificação Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Aliseu — Construções, L.ª, NIF 504 719 335, Endereço: Av.ª Eng.º Engrácia Carrilho, 22, 3º D.º, 3 510-014, Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artº 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

14 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria da Purificação Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rebelo*.

301804294



PARTE E

ESCOLA NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Louvor n.º 283/2009

Apraz-me prestar público louvor ao professor Victor Manuel Semêdo Gonçalves, que, para além das notáveis capacidades técnicas, demonstrou grande empenho e dedicação na implementação do sistema de gestão da qualidade, que culminou com a atribuição da respectiva certificação a esta Escola e, desse modo, deixar uma honrosa marca para o futuro da instituição, pelo que é credor do meu agradecimento.

18 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões*.

201848301

Louvor n.º 284/2009

Cumpra-me o grato dever de louvar publicamente a coordenadora técnica Saturnina Hilária Ramos Carvalho Portugal, pela invulgar dedicação, responsabilidade e sentido de dever, no exercício de funções no serviço financeiro. O seu desempenho profissional sempre se pautou por critérios de grande lealdade, zelo, incedível disponibilidade e integridade de carácter, pelo que é justo reconhecer com este louvor os serviços relevantes e de elevado mérito que me foram prestados.

18 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abel da Silva Simões*

201848294

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 10512/2009

Faz-se público que por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, emitido em 25 de Maio de 2009, no âmbito da alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, aprovados por Despacho Normativo n.º 65/2008, de 11 de Dezembro, foram homologados os Estatutos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, que se publicam em anexo.

28 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

ANEXO

Estatutos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve

Preâmbulo

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais é uma unidade Orgânica da Universidade do Algarve. Foi criada em 2001 com este nome e manteve essa designação nos actuais Estatutos desta Universidade, o que traduz o reconhecimento da sua especificidade e identidade.

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais assume-se em sintonia com o seu passado, mas com uma orientação para o futuro, procurando conciliar o desenvolvimento sustentável e equilibrado, em constante abertura e relação com a comunidade envolvente, nos planos regional, nacional e internacional.

Na linha da missão da Universidade em que se integra, a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais procura assegurar a excelência do ensino, da investigação científica e da transferência de conhecimento e defende os valores humanísticos, sociais, culturais e artísticos.

CAPÍTULO I

Princípios Fundamentais

Artigo 1.º

Natureza

1 — A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, adiante designada unicamente por Faculdade, é uma unidade orgânica da Universidade do Algarve, vocacionada para o ensino e extensão universitários e para investigação científica.

2 — A Faculdade dispõe de personalidade jurídica e é dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural e administrativa.

Artigo 2.º

Atribuições

A Faculdade é um centro de criação, transmissão e difusão de cultura e conhecimento humano, artístico, científico e tecnológico, cabendo-lhe especificamente:

a) Ministar cursos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos de ensino superior universitário;

b) Promover a investigação científica nos domínios do saber em que se organiza a Faculdade, colaborando com instituições e unidades de investigação;

c) Promover a formação ao longo da vida, nomeadamente ministrando cursos de actualização, aperfeiçoamento, especialização e formação avançada;

d) Colaborar activamente com entidades públicas e ou privadas, designadamente através da transferência de conhecimento e da prestação de serviços.

Artigo 3.º

Garantia de Qualidade

1 — A Faculdade adopta uma política de qualidade das suas práticas, baseada num processo trienal de auto-avaliação.

2 — O processo de auto-avaliação da Faculdade consiste na avaliação periódica da sua actividade científica e pedagógica e dos seus serviços, obedecendo a princípios e critérios de qualidade exigentes.

3 — Os resultados dos processos de avaliação serão tidos em conta na organização e funcionamento da Faculdade, visando a melhoria contínua da qualidade das suas actividades e serviços.

Artigo 4.º

Intercâmbio e cooperação

1 — No domínio das relações interinstitucionais, a Faculdade pode propor a celebração de convénios e acordos de cooperação com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, públicas ou privadas.

2 — A Faculdade pode ainda criar parcerias para a investigação, ensino e outras actividades, de acordo com o estipulado no artigo 2.º

3 — A Faculdade colabora com as demais unidades orgânicas da Universidade na complementaridade dos saberes, na abertura a uma visão interdisciplinar, na investigação científica e na prestação de serviços à comunidade.

Artigo 5.º

Graus, títulos, certificados e diplomas

1 — Através da Faculdade, a Universidade confere os graus de Licenciado, Mestre e Doutor, incluindo o grau honorífico de Doutor *Honoris Causa*, e o título de Agregado.

2 — A Faculdade decide da concessão de equivalências, da validação de competências e do reconhecimento de habilitações académicas ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento.

3 — A Faculdade decide ainda da concessão de certificados ou diplomas comprovativos da formação realizada, no âmbito dos restantes cursos que ministra e das suas actividades de investigação.

CAPÍTULO II

Organização

SECÇÃO I

Estrutura orgânica

Artigo 6.º

Órgãos

1 — São órgãos da Faculdade:

- a) O Director;
- b) O conselho científico;
- c) O Conselho Pedagógico.

2 — Podem ser criados órgãos consultivos, mediante despacho do Director, ouvidos os restantes órgãos da Faculdade.

SUBSECÇÃO I

Direcção

Artigo 7.º

Director

1 — O Director é eleito de entre os professores de carreira da Faculdade.

2 — O Director é eleito por sufrágio universal, de forma autónoma, pelos três corpos que constituem a Faculdade, devendo as percentagens resultantes da votação dos docentes, dos estudantes e dos funcionários não docentes ter uma ponderação de 60%, 30% e 10%, respectivamente, no apuramento da percentagem final da votação.

3 — O processo de eleição consta de regulamento a aprovar pelo Reitor.

4 — O mandato do Director tem a duração de três anos, podendo ser renovado até ao limite de dois mandatos consecutivos.

5 — O Director da Faculdade é coadjuvado por um Subdirector.

Artigo 8.º

Competência

1 — Compete ao Director:

- a) Representar a Faculdade perante os demais órgãos da Universidade e perante o exterior;
- b) Dirigir os serviços da Faculdade e aprovar os necessários regulamentos;
- c) Aprovar a proposta de calendário escolar, o horário das tarefas lectivas bem como o plano de ensino da Faculdade, ouvidos o conselho científico e o Conselho Pedagógico, de acordo com os princípios gerais definidos para a Universidade;
- d) Homologar a distribuição do serviço docente aprovada pelo conselho científico;
- e) Executar as deliberações do conselho científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
- f) Elaborar e submeter a aprovação superior o plano e o respectivo relatório de actividades da Faculdade, que deve incluir o projecto de orçamento necessário para o implementar;
- g) Estudar e propor a celebração de convénios e de contratos de prestação de serviços com interesse para a Faculdade;
- h) Exercer os poderes e as funções que lhe sejam delegados pelo Reitor;
- i) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos.

2 — O Director pode delegar ou subdelegar no Subdirector as competências que julgar adequadas ao melhor funcionamento da Faculdade que dirige.

Artigo 9.º

Dedicação exclusiva

1 — O cargo de Director é exercido em regime de dedicação exclusiva.

2 — O Director fica dispensado da prestação de serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

Artigo 10.º

Subdirector

- 1 — O Subdirector é nomeado livremente pelo Director.
- 2 — O Subdirector pode ser exonerado a todo o tempo pelo Director e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste.
- 3 — O Subdirector fica dispensado da prestação de 50% do serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, poder usufruir desta dispensa parcialmente ou na sua totalidade.

Artigo 11.º

Substituição do Director

- 1 — Quando se verifique a incapacidade temporária do Director, assume as suas funções o Subdirector.
- 2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de 90 dias consecutivos, o Reitor, ouvidos os órgãos da Faculdade, deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Director.

Artigo 12.º

Destituição do Director

- 1 — Em situação de gravidade para a vida da Faculdade, o Reitor, por sua iniciativa ou por solicitação do conselho científico e ou do Conselho Pedagógico, e depois de ouvidos os Órgãos da Faculdade, pode destituir o Director, competindo-lhe, designadamente:
 - a) Investir interinamente o Subdirector ou, na falta deste, um professor à sua escolha;
 - b) Determinar, no prazo máximo de oito dias, a abertura do procedimento de eleição de um novo Director.

2 — O disposto no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, aos casos de vacatura, renúncia ou incapacidade permanente do Director.

SUBSECÇÃO II
Conselho Científico

Artigo 13.º

Composição

- 1 — O conselho científico da Faculdade é constituído por um máximo de vinte e cinco membros, representando as áreas científicas e as unidades de investigação.
- 2 — As áreas científicas são representadas por docentes e ou investigadores das diversas categorias com o grau de doutor, organizados em Departamentos.
- 3 — A eleição dos membros a que se refere o número anterior será faseada, devendo a totalidade dos elementos eleitos obedecer cumulativamente às seguintes regras, para garantir a existência de Professores Catedráticos no conselho científico:
 - a) Na primeira fase, são eleitos 2 Professores Catedráticos de Departamentos diferentes;
 - b) Na segunda fase, são eleitos por cada Departamento os restantes membros necessários para preencher as quotas departamentais em função dos seguintes critérios:
 - i) Departamentos com um total de docentes até 15 — elegem 3 representantes;
 - ii) Departamentos com um total de docentes entre 16 e 30 — elegem 4 representantes;
 - iii) Departamentos com um total de docentes superior a 30 — elegem 5 representantes.
- 4 — Os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no ponto anterior, incluindo as regras de arredondamentos, organização dos cadernos eleitorais e demais matéria relevante, constarão do Regulamento Eleitoral do conselho científico.
- 5 — São ainda eleitos, pelos seus pares, conforme o que for disposto no Regulamento do conselho científico, até cinco representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da Lei.
- 6 — Cada unidade de investigação terá apenas um representante.
- 7 — O Director e o Presidente do Conselho Pedagógico da Faculdade participarão nas reuniões do conselho científico, sem direito a voto no caso de não serem membros eleitos.
- 8 — A duração dos mandatos dos membros para este Órgão é de dois anos.

Artigo 14.º

Presidente

- 1 — O Conselho elege um Presidente de entre os seus membros.
- 2 — O Presidente do conselho científico convoca, dirige, orienta e coordena as reuniões do Conselho e assegura a execução das suas deliberações.
- 3 — O mandato do Presidente é de dois anos, podendo ser reeleito até ao limite de dois mandatos consecutivos.
- 4 — O Presidente do conselho científico pode nomear um Vice-Presidente, de entre os membros do Conselho, que o substituirá nas suas faltas e impedimentos.
- 5 — O Presidente fica dispensado da prestação de 50% do serviço docente sem prejuízo de, por sua iniciativa, poder usufruir desta dispensa parcialmente ou na sua totalidade.

Artigo 15.º

Competência

- 1 — Compete ao conselho científico:
 - a) Elaborar e aprovar o seu regulamento;
 - b) Elaborar o plano de desenvolvimento científico da Faculdade;
 - c) Propor ou pronunciar-se sobre o plano de ensino da Faculdade, designadamente ao nível das linhas de orientação e programação;
 - d) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas da Universidade;
 - e) Aprovar as normas e regulamentos relativos aos critérios de distribuição de serviço docente;
 - f) Deliberar sobre a distribuição de serviço docente, sujeitando-a à homologação do Director da Faculdade;
 - g) Propor ou pronunciar-se sobre a criação, suspensão ou extinção de cursos de 1.º e 2.º ciclos de estudos;
 - h) Propor ou pronunciar-se sobre a criação suspensão ou extinção de 3.º ciclo de estudos, ouvidos os centros de investigação das respectivas áreas científicas;
 - i) Aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
 - j) Aprovar os regimes de transição entre planos de estudos, quando ocorram alterações curriculares;
 - k) Propor ou pronunciar-se sobre as actividades de formação ao longo da vida, e aprovar os regulamentos e planos de estudos dos cursos e das acções de formação a realizar no âmbito dessas actividades;
 - l) Aprovar as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
 - m) Aprovar o regime de prescrições, transição de ano e precedências no quadro da legislação em vigor e dos critérios gerais definidos para a Universidade, quando existam;
 - n) Pronunciar-se sobre o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
 - o) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo;
 - p) Decidir sobre equivalências e reconhecimentos de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos e sobre a creditação de competências adquiridas;
 - q) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
 - r) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
 - s) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
 - t) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
 - u) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação da Faculdade;
 - v) Aprovar as normas e regulamentos internos aplicáveis ao recrutamento, promoção e renovação de contratos do pessoal docente e de investigação, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios definidos pelo Senado, quando existam;
 - w) Aprovar os planos de formação do corpo docente da Faculdade;
 - x) Aprovar as normas e regulamentos internos relativos aos regimes especiais aplicáveis aos estudantes, tendo em atenção as normas legais em vigor e os critérios gerais definidos pelo Senado, quando existam;
 - y) Pronunciar-se sobre as questões que lhe sejam apresentadas por outros órgãos da Universidade ou da Faculdade;
 - z) Desempenhar as demais funções que lhes sejam atribuídas pela lei.
- 2 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:
 - a) Actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores, ou candidatas, respectivamente.

SUBSECÇÃO III

Conselho Pedagógico e Comissões de Curso

Artigo 16.º

Composição do Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico é constituído por um professor e um aluno de cada departamento eleitos de entre os elementos da respectiva Comissão Pedagógica Departamental.

2 — A duração do mandato dos membros do Conselho Pedagógico é de dois anos.

Artigo 17.º

Presidente do Conselho Pedagógico

1 — O Conselho elege um Presidente de entre os seus membros professores.

2 — O mandato do Presidente é de dois anos, podendo ser reeleito até ao limite de dois mandatos consecutivos

3 — O Presidente convoca, dirige, orienta e coordena as reuniões do Conselho e assegura a execução das suas deliberações.

4 — O Presidente pode nomear um Vice-Presidente, de entre professores do Conselho, que o substituirá nas suas faltas e impedimentos.

5 — O Presidente fica dispensado da prestação de 50% do serviço docente, sem prejuízo de, por sua iniciativa, poder usufruir desta dispensa parcialmente ou na sua totalidade.

Artigo 18.º

Competências do Conselho Pedagógico

Compete ao Conselho Pedagógico, no quadro das normas gerais definidas pelo Senado Académico:

- a) Elaborar o seu regulamento;
- b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos gerais de ensino e de avaliação;
- c) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Faculdade, bem como a sua análise e divulgação;
- d) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, bem como a sua análise e divulgação;
- e) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias;
- f) Aprovar o regulamento específico de avaliação dos estudantes da Faculdade, ouvido o conselho científico;
- g) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- h) Pronunciar-se sobre a criação ou alteração nos ciclos de estudos e outros cursos ministrados na Faculdade;
- i) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- j) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames da Faculdade;
- k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas.

Artigo 19.º

Comissões de curso

1 — Cada curso é coordenado por uma Comissão de Curso formada por um Director, um Subdirector e dois Alunos, eleitos respectivamente de entre os professores do Departamento e os alunos desse curso.

2 — Os mandatos dos membros das Comissões de Curso têm a duração de dois anos.

3 — À Comissão de Curso, sob direcção do Director de Curso compete:

- a) Coordenar o funcionamento do curso, nomeadamente no que respeita à interdisciplinaridade e à sua organização programática;
- b) Gerir os assuntos e actividades pedagógicos do curso;
- c) Elaborar o relatório anual do funcionamento do curso e submetê-lo à apreciação do Conselho Pedagógico;
- d) Contribuir para o processo de auto-avaliação do curso;

4 — As Comissões de curso de cada Departamento formam a Comissão Pedagógica Departamental cujo funcionamento e competências serão definidos no Regulamento Específico previsto no n.º 6 do artigo 20.º dos presentes Estatutos.

SECÇÃO II

Organização interna

Artigo 20.º

Estrutura interna

1 — A Faculdade é estruturada em departamentos, considerando-se como existentes, desde já, os seguintes:

- a) Departamento de Ciências da Educação e Sociologia;
- b) Departamento de História, Arqueologia e Património;
- c) Departamento Línguas, Comunicação e Artes;
- d) Departamento de Psicologia.

2 — Qualquer alteração ao nome ou número dos Departamentos será decidida pelo conselho científico e homologado pelo Director da Faculdade, depois de ouvido(s) o(s) Departamento(s) envolvido(s).

3 — Os Departamentos participam com os restantes órgãos da Faculdade no estabelecimento dos objectivos pedagógicos e científicos e na gestão dos recursos humanos e materiais disponíveis, gozando de autonomia, científica, pedagógica, cultural e administrativa.

4 — O apoio técnico necessário à prossecução dos objectivos dos Departamentos é assegurado pelos serviços internos, bem como por unidades de apoio específicas.

5 — São órgãos dos Departamentos, pelo menos:

- a) O Coordenador de Departamento;
- b) A Comissão Científica Departamental;
- c) A Comissão Pedagógica Departamental.

6 — A organização e funcionamento dos Departamentos consta de Regulamento Específico, a aprovar pelo Director, ouvido o conselho científico.

Artigo 21.º

Funcionamento e Organização

1 — A Faculdade deverá dispor dos serviços e unidades de apoio necessários para assegurar a prossecução das suas atribuições e o exercício das competências dos seus órgãos.

2 — A organização dos serviços e a definição da respectiva estrutura, atribuições e competências é objecto de regulamento a aprovar, ouvido o Director da Faculdade, nos termos dos Estatutos da Universidade.

CAPÍTULO III

Eleições

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 22.º

Definições

1 — As eleições para os órgãos da Faculdade ou da Universidade regem-se por Regulamentos Específicos.

2 — O processo de eleição dos representantes dos alunos é fixado pelo Reitor da Universidade.

SECÇÃO II

Mandatos

Artigo 23.º

Acumulação de mandatos

1 — Dentro do mesmo órgão não é elegível quem já for titular por inerência de cargos.

2 — A aquisição da titularidade por inerência de cargos durante o decurso de um mandato por eleição é aplicável o regime da substituição de membros eleitos.

Artigo 24.º

Perda de mandato

Os titulares de qualquer dos órgãos da Faculdade podem perder os mandatos quando se verifique qualquer das seguintes situações:

- a) Deixem de pertencer ao corpo pelo qual foram eleitos;
- b) Estejam impossibilitados de exercer as suas funções por período igual ou superior a ¼ da totalidade do mandato, sem prejuízo do disposto no Artigo.º 11.º dos presentes Estatutos;

c) Sejam condenados em pena disciplinar que implique o seu afastamento.

d) Sejam definidas pelos regulamentos dos respectivos órgãos.

Artigo 25.º

Substituição de membros eleitos

1 — Os Regulamentos Eleitorais Específicos devem definir os procedimentos de substituição em caso de interrupção ou perda de mandato.

2 — O membro substituído cumpre o tempo que restar do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 26.º

Revisão dos Estatutos

1 — A revisão dos presentes Estatutos é da competência de uma Assembleia Estatutária especialmente constituída para o efeito, de acordo com o disposto nos números 3 a 6 do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade do Algarve.

2 — A revisão dos Estatutos pode ser efectuada:

a) Por iniciativa de qualquer dos Órgãos da Faculdade, quatro anos após a data da publicação da última revisão;

b) Em qualquer momento, por deliberação conjunta de 2/3 dos membros do conselho científico e do Conselho Pedagógico, em exercício efectivo de funções.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos, devidamente homologados pelo Reitor, entram em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

201852002

Declaração de rectificação n.º 1431/2009

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no D.R., 2.ª série, n.º 103, de 28 de Maio de 2009 (Aviso n.º 10214/2009) referente à publicação dos Estatutos da Escola Superior de Educação e Comunicação, rectifica-se que onde se lê:

«SECÇÃO III

Direcção de Cursos

Artigo 31.º

«Competências»

deve ler-se:

«SECÇÃO III

Direcção de Cursos

Artigo 34.º

«Competências»

28 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

201853761

Despacho n.º 13179/2009

Por despacho RT.42/09, de 20 de Maio, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado António Manuel Ramos Vaz, Técnica Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na Universidade do Algarve, cessa a comissão de serviço como Secretário da Escola Superior de Educação e Comunicação desta Universidade, em 28 de Maio de 2009.

28 de Maio de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

201854044

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 13180/2009

Por despacho de 18 de Maio de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi o Doutor Victor Manuel Pissarra Cavaleiro, Professor Associado com Agregação do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, contratado precedendo concurso, para exercer funções docentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor catedrático do mesmo quadro, ficando exonerado da anterior categoria a partir da data da publicação.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas).

29 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201857203

Despacho (extracto) n.º 13181/2009

Por despacho de 18 de Maio de 2009 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi o Doutor Mário Marques Freire, professor associado com agregação do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, contratado precedendo concurso, para exercer funções docentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor catedrático do mesmo quadro, ficando exonerado da anterior categoria a partir da data da publicação.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas).

29 de Maio de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201857917

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 565/2009

Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de trinta dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de Professor Catedrático para o Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16-7, e demais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I—Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de Professor Associado ou na qualidade de Professor Convidado, Catedrático ou Associado;

c) Os Professores Convidados, Catedráticos ou Associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como Professores ou Professores Convidados daquelas categorias;

II—Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;

- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de possuírem robustez necessária para o exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da lei do Serviço Militar;
- f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local do nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

III — 1. A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para Professor Catedrático, deverão entregar, no prazo de trinta dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no “*curriculum vitae*”, sendo um em papel e o outro em formato digital (em formato “pdf”, gravados em CD-ROM). O candidato poderá entregar também em papel a segunda cópia de alguns dos trabalhos se justificar a inviabilidade da respectiva entrega em formato digital.

IV — 1 Métodos e critérios de avaliação — Os concursos para provimento de lugares de professor catedrático «destinam-se a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida» (ECDU, artigo 38.º). O método de selecção a utilizar é a avaliação *curriculum vitae* de acordo com os artigos 42.º alínea b), 44.º n.º 1 e 47.º do ECDU, pelo que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade de liderança expressas nos documentos apresentados ao concurso. A averiguação do mérito dos vários candidatos, nas suas componentes científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos deste concurso.

2 — Mérito absoluto — Serão excluídos do concurso os candidatos cujo currículo global, consideradas as suas vertentes científica e pedagógica, avaliadas pelos factores que se enunciam a seguir, não atinja o nível de qualidade Excelente, que é o nível considerado na FCTUC como compatível com a categoria de professor catedrático, ou que não se situe na área da Engenharia Informática (ECDU, artigo 48.º, n.º 1).

3 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos não excluídos em mérito absoluto na primeira reunião — A ordenação dos candidatos fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles. São pois critérios de avaliação o mérito científico do currículo, e o mérito pedagógico do currículo.

Na avaliação do mérito científico do currículo dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

- 1) Produção científica — Qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).
- 2) Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, incluindo a qualidade e quantidade de projectos científicos que coordenou e em que participou;
- 3) Intervenção nas comunidades científica e profissional — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição, e actividades de consultoria;
- 4) Participação na gestão científica — Capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgão de gestão científica.

Na avaliação do mérito pedagógico do currículo dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

- 1) Actividade lectiva — Qualidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato tende em consideração, entre outros factores relevantes, os resultados de recolha de opinião alargadas (e. g., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae* sempre que disponíveis;
- 2) Coordenação de projectos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e actualização de projectos existentes, bem como a realização de projectos com impacte no processo de ensino/aprendizagem;
- 3) Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica;
- 4) Dinamização pedagógica — Capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição a que pertence o candidato.

Definição da metodologia de seriação — Durante a reunião, e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois entregue para a acta, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração do mérito científico, com peso de 60%, e do mérito pedagógico, com peso de 40%. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Doutor António Manuel Gomes Martins, por delegação de competências do Reitor publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007.

Vogais:

Doutor Aníbal Traça de Carvalho Almeida, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Eduardo Sousa Saraiva, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Fernando Ramos Lemos Antunes, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís António Serralva Vieira de Sá, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Manuel Fernandes Craveirinha Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Hélder de Jesus Araújo Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Aurélio Joaquim de Castro Campilho, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Amadeu Leão Santos Rodrigues, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro Couto, Professor Catedrático do Departamento de Electrónica Industrial da Universidade do Minho;

Doutor Fernando Manuel Ferreira Lobo Pereira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor João José Esteves Santana, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Manuel António Cerqueira da Costa Matos, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Luis Borges de Almeida, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

E para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

28 de Maio de 2009. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.
201854425

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Declaração de rectificação n.º 1432/2009

Para os devidos efeitos se rectifica que, no Aviso n.º 10051/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de Maio de 2009, a p. 20866, relativo à Doutora Ana Lisa Mónica Lopes Almeida Silva, onde se lê “Ana Lisa Mónica Lopes Almeida Silva” deve ler-se “Analiza Mónica Lopes Almeida Silva”.

28 de Maio de 2009. — O Director, *Constantino Theodor Sakellari*.
201852887

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 13182/2009

Por despacho de 18 de Outubro de 2007 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa

Mestre Daniel Ribeiro Alves assistente convidado a 30%, na Faculdade de Ciências Sociais Humanas — celebrado contrato administrativo de provimento, por 1 ano, em regime de tempo parcial, como assistente convidado a 50% na mesma Faculdade (escala 1, índice 140), a partir de 1 de Setembro de 2007, como pessoal docente universitário, especialmente contratado e considerando-se rescindido o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de Maio de 2009. — O Director, *João Sáa-gua*.
201851696

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1561/2009

Por Deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2007-01-24, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do Doutoramento em Engenharia Civil desta Universidade, ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia Civil, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B — AD — 997/2007, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia
- 3 — Curso: Engenharia Civil
- 4 — Grau ou diploma: Doutor
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 3 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): O curso de Doutoramento organiza-se, alternativamente, sem ou com ramos de especialização.

Os ramos de especialização são: Construções; Estruturas; Geotecnia; Hidráulica, Cursos Hídricos e Ambiente; Materiais de Construção; Planeamento do Território e Ambiente; Vias de Comunicação.

O elenco de unidades curriculares é fixado pela Comissão Científica do Curso;

O plano de estudos de cada doutorando é fixado pela Comissão Científica, de acordo com o respectivo Regulamento.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Engenharia Civil

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil	EC	170	5
Outras	OUT	5	5
<i>Total</i>		175	5 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

A área científica “Engenharia Civil” (EC) inclui todas as áreas científicas representadas pelos Ramos de Especialização previstos no presente Programa de Doutoramento e corresponde aos códigos Cordis 06.02.06 e 06.03.05.

A área científica “Outras” (OUT) enquadra unidades curriculares leccionadas na UP fora do âmbito do Programa de Doutoramento em Engenharia Civil e ainda, sob aprovação da Comissão Científica do Programa, outras unidades curriculares de outros programas de doutoramento de qualquer outra universidade nacional ou estrangeira, correspondendo aos códigos Cordis 06.02.01, 06.02.03, 06.02.04, 06.02.07, 06.02.08, 06.02.09, 06.02.10, 06.02.11, 06.02.12, 06.02.13, 06.02.14, 06.02.16, 06.02.17, 06.02.18, 06.02.23, 06.02.26, 06.02.27, 06.02.28, 06.02.29, 01.02.01.34, 02.02.15, 02.03, 03.01.06, 03.03, 04.03, 04.05, 04.06, 05.06, 05.09, 06.01.01.01, 06.01.01.02, 06.01.01.17 e 06.03.11.01.

A estrutura curricular constante do Quadro n.º 9 (ponto 25. Plano de Estudos), será fixada para cada aluno Doutorando pela Comissão Científica do curso de entre o elenco de unidades curriculares vertido no Quadro n.º 17 apresentado nesta peça instrutória.

A aprovação no curso de doutoramento, correspondente a 60 ECTS, confere o direito ao Diploma de curso de Doutoramento em Engenharia Civil.

11 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Especialização em Construções

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil — Construções. . .	EC-CONS	160	15
Engenharia Civil	EC	0	15
Outras	OUT	5	5
<i>Total</i>		165	15(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

12 — Observações: A área científica “Engenharia Civil — Construções” corresponde ao código Cordis 06.03.05.

A área científica “Engenharia Civil” (EC) inclui todas as áreas científicas representadas pelos Ramos de Especialização previstos no presente Programa de Doutoramento e corresponde aos códigos Cordis 06.02.06 e 06.03.05.

A área científica “Outras” (OUT) enquadra unidades curriculares leccionadas na UP fora do âmbito do Programa de Doutoramento em Engenharia Civil e ainda, sob aprovação da Comissão Científica do Programa, outras unidades curriculares de outros programas de doutoramento de qualquer outra universidade nacional ou estrangeira, correspondendo aos códigos Cordis 06.02.01, 06.02.03, 06.02.04, 06.02.07, 06.02.08, 06.02.09, 06.02.10, 06.02.11, 06.02.12, 06.02.13, 06.02.14, 06.02.16, 06.02.17, 06.02.18, 06.02.23, 06.02.26, 06.02.27, 06.02.28, 06.02.29, 01.02.01.34, 02.02.15, 02.03, 03.01.06, 03.03, 04.03, 04.05, 04.06, 05.06, 05.09, 06.01.01.01, 06.01.01.02, 06.01.01.17 e 06.03.11.01.

A estrutura curricular constante do Quadro n.º 10 (ponto 26. Plano de Estudos), será fixada para cada aluno Doutorando pela Comissão Científica do curso de entre o elenco de unidades curriculares vertido no Quadro n.º 17 apresentado nesta peça instrutória.

A aprovação no curso de doutoramento, correspondente a 60 ECTS, confere o direito ao Diploma de curso de Doutoramento em Engenharia Civil — Construções.

13 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Especialização em Estruturas

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil — Estruturas . . .	EC-EST	160	15
Engenharia Civil	EC	0	15
Outras	OUT	5	5
<i>Total</i>		165	15(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

14 — Observações:

A área científica “Engenharia Civil — Estruturas” corresponde ao código Cordis 06.02.06.05.

A área científica “Engenharia Civil” (EC) inclui todas as áreas científicas representadas pelos Ramos de Especialização previstos no presente Programa de Doutoramento e corresponde aos códigos Cordis 06.02.06 e 06.03.05.

A área científica “Outras” (OUT) enquadra unidades curriculares leccionadas na UP fora do âmbito do Programa de Doutoramento em Engenharia Civil e ainda, sob aprovação da Comissão Científica do Programa, outras unidades curriculares de outros programas de doutoramento de qualquer outra universidade nacional ou estrangeira, correspondendo aos códigos Cordis 06.02.01, 06.02.03, 06.02.04, 06.02.07, 06.02.08, 06.02.09, 06.02.10, 06.02.11, 06.02.12, 06.02.13, 06.02.14, 06.02.16, 06.02.17, 06.02.18, 06.02.23, 06.02.26, 06.02.27, 06.02.28, 06.02.29, 01.02.01.34, 02.02.15, 02.03, 03.01.06, 03.03, 04.03, 04.05, 04.06, 05.06, 05.09, 06.01.01.01, 06.01.01.02, 06.01.01.17 e 06.03.11.01.

A estrutura curricular constante do Quadro n.º 11 (ponto 27. Plano de Estudos), será fixada para cada aluno Doutorando pela Comissão Científica do curso de entre o elenco de unidades curriculares vertido no Quadro n.º 17 apresentado nesta peça instrutória.

A aprovação no curso de doutoramento, correspondente a 60 ECTS, confere o direito ao Diploma de curso de Doutoramento em Engenharia Civil — Estruturas.

15 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Especialização em Geotecnia

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil — Geotecnia . . .	EC-GEO	160	15
Engenharia Civil	EC	0	15
Outras	OUT	5	5
<i>Total</i>		165	15(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

16 — Observações:

A área científica “Engenharia Civil — Geotecnia” corresponde aos códigos Cordis 06.02.06.02, 06.02.13 e 03.01.06.

A área científica “Engenharia Civil” (EC) inclui todas as áreas científicas representadas pelos Ramos de Especialização previstos no presente Programa de Doutoramento e corresponde aos códigos Cordis 06.02.06 e 06.03.05.

A área científica “Outras” (OUT) enquadra unidades curriculares leccionadas na UP fora do âmbito do Programa de Doutoramento em Engenharia Civil e ainda, sob aprovação da Comissão Científica do Programa, outras unidades curriculares de outros programas de doutoramento de qualquer outra universidade nacional ou estrangeira, correspondendo aos códigos Cordis 06.02.01, 06.02.03, 06.02.04, 06.02.07, 06.02.08, 06.02.09, 06.02.10, 06.02.11, 06.02.12, 06.02.13, 06.02.14, 06.02.16, 06.02.17, 06.02.18, 06.02.23, 06.02.26, 06.02.27, 06.02.28, 06.02.29, 01.02.01.34, 02.02.15, 02.03, 03.01.06, 03.03, 04.03, 04.05, 04.06, 05.06, 05.09, 06.01.01.01, 06.01.01.02, 06.01.01.17 e 06.03.11.01.

A estrutura curricular constante do Quadro n.º 12 (ponto 28. Plano de Estudos), será fixada para cada aluno Doutorando pela Comissão Científica do curso de entre o elenco de unidades curriculares vertido no Quadro n.º 17 apresentado nesta peça instrutória.

A aprovação no curso de doutoramento, correspondente a 60 ECTS, confere o direito ao Diploma de curso de Doutoramento em Engenharia Civil — Geotecnia.

17 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Especialização em Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil — Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente.	EC-HIDR	160	15
Engenharia Civil	EC	0	15
Outras	OUT	5	5
<i>Total</i>		165	15(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

18 — Observações:

A área científica “Engenharia Civil — Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente” corresponde aos códigos Cordis 06.02.06.03, 06.02.06.04, 06.02.16, 06.02.29 e 03.03.

A área científica “Engenharia Civil” (EC) inclui todas as áreas científicas representadas pelos Ramos de Especialização previstos no presente Programa de Doutoramento e corresponde aos códigos Cordis 06.02.06 e 06.03.05.

A área científica “Outras” (OUT) enquadra unidades curriculares leccionadas na UP fora do âmbito do Programa de Doutoramento em Engenharia

nharia Civil e ainda, sob aprovação da Comissão Científica do Programa, outras unidades curriculares de outros programas de doutoramento de qualquer outra universidade nacional ou estrangeira, correspondendo aos códigos Cordis 06.02.01, 06.02.03, 06.02.04, 06.02.07, 06.02.08, 06.02.09, 06.02.10, 06.02.11, 06.02.12, 06.02.13, 06.02.14, 06.02.16, 06.02.17, 06.02.18, 06.02.23, 06.02.26, 06.02.27, 06.02.28, 06.02.29, 01.02.01.34, 02.02.15, 02.03, 03.01.06, 03.03, 04.03, 04.05, 04.06, 05.06, 05.09, 06.01.01.01, 06.01.01.02, 06.01.01.17 e 06.03.11.01.

A estrutura curricular constante do Quadro n.º 13 (ponto 29. Plano de Estudos), será fixada para cada aluno Doutorando pela Comissão Científica do curso de entre o elenco de unidades curriculares vertido no Quadro n.º 17 apresentado nesta peça instrutória.

A aprovação no curso de doutoramento, correspondente a 60 ECTS, confere o direito ao Diploma de curso de Doutoramento em Engenharia Civil — Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente.

19 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Especialização em Materiais de Construção

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil — Materiais de Construção.	EC-MAT	160	15
Engenharia Civil	EC	0	15
Outras	OUT	5	5
<i>Total</i>		165	15(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

20 — Observações:

A área científica “Engenharia Civil — Materiais de Construção” corresponde aos códigos Cordis 06.02.06.01, 06.02.03, 06.02.17 e 06.02.22

A área científica “Engenharia Civil” (EC) inclui todas as áreas científicas representadas pelos Ramos de Especialização previstos no presente Programa de Doutoramento e corresponde aos códigos Cordis 06.02.06 e 06.03.05.

A área científica “Outras” (OUT) enquadra unidades curriculares lecionadas na UP fora do âmbito do Programa de Doutoramento em Engenharia Civil e ainda, sob aprovação da Comissão Científica do Programa, outras unidades curriculares de outros programas de doutoramento de qualquer outra universidade nacional ou estrangeira, correspondendo aos códigos Cordis 06.02.01, 06.02.03, 06.02.04, 06.02.07, 06.02.08, 06.02.09, 06.02.10, 06.02.11, 06.02.12, 06.02.13, 06.02.14, 06.02.16, 06.02.17, 06.02.18, 06.02.23, 06.02.26, 06.02.27, 06.02.28, 06.02.29, 01.02.01.34, 02.02.15, 02.03, 03.01.06, 03.03, 04.03, 04.05, 04.06, 05.06, 05.09, 06.01.01.01, 06.01.01.02, 06.01.01.17 e 06.03.11.01.

A estrutura curricular constante do Quadro n.º 14 (ponto 30. Plano de Estudos), será fixada para cada aluno Doutorando pela Comissão Científica do curso de entre o elenco de unidades curriculares vertido no Quadro n.º 17 apresentado nesta peça instrutória.

A aprovação no curso de doutoramento, correspondente a 60 ECTS, confere o direito ao Diploma de curso de Doutoramento em Engenharia Civil — Materiais de Construção.

21 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Especialização em Planeamento do Território e Ambiente

QUADRO N.º 7

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil — Planeamento do Território e Ambiente.	EC-PLAN	160	15

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil	EC	0	15
Outras	OUT	5	5
<i>Total</i>		165	15(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

22 — Observações:

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

A área científica “Engenharia Civil — Planeamento do Território e Ambiente” corresponde aos códigos Cordis 03.03, 05.06, 05.09 e 06.02.26.

A área científica “Engenharia Civil” (EC) inclui todas as áreas científicas representadas pelos Ramos de Especialização previstos no presente Programa de Doutoramento e corresponde aos códigos Cordis 06.02.06 e 06.03.05.

A área científica “Outras” (OUT) enquadra unidades curriculares lecionadas na UP fora do âmbito do Programa de Doutoramento em Engenharia Civil e ainda, sob aprovação da Comissão Científica do Programa, outras unidades curriculares de outros programas de doutoramento de qualquer outra universidade nacional ou estrangeira, correspondendo aos códigos Cordis 06.02.01, 06.02.03, 06.02.04, 06.02.07, 06.02.08, 06.02.09, 06.02.10, 06.02.11, 06.02.12, 06.02.13, 06.02.14, 06.02.16, 06.02.17, 06.02.18, 06.02.23, 06.02.26, 06.02.27, 06.02.28, 06.02.29, 01.02.01.34, 02.02.15, 02.03, 03.01.06, 03.03, 04.03, 04.05, 04.06, 05.06, 05.09, 06.01.01.01, 06.01.01.02, 06.01.01.17 e 06.03.11.01.

A estrutura curricular constante do Quadro n.º 15 (ponto 31. Plano de Estudos), será fixada para cada aluno Doutorando pela Comissão Científica do curso de entre o elenco de unidades curriculares vertido no Quadro n.º 17 apresentado nesta peça instrutória.

A aprovação no curso de doutoramento, correspondente a 60 ECTS, confere o direito ao Diploma de curso de Doutoramento em Engenharia Civil — Planeamento do Território e Ambiente.

23 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Especialização em Vias de Comunicação

QUADRO N.º 8

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Civil — Vias de Comunicação.	EC-VC	160	15
Engenharia Civil	EC	0	15
Outras	OUT	5	5
<i>Total</i>		165	15(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

24 — Observações:

A área científica “Engenharia Civil — Vias de Comunicação” corresponde aos códigos Cordis 06.02.06.04, 06.02.26 e 05.09.

A área científica “Engenharia Civil” (EC) inclui todas as áreas científicas representadas pelos Ramos de Especialização previstos no presente Programa de Doutoramento e corresponde aos códigos Cordis 06.02.06 e 06.03.05.

A área científica “Outras” (OUT) enquadra unidades curriculares lecionadas na UP fora do âmbito do Programa de Doutoramento em Engenharia Civil e ainda, sob aprovação da Comissão Científica do Programa, outras unidades curriculares de outros programas de doutoramento de qualquer outra universidade nacional ou estrangeira, correspondendo aos códigos Cordis 06.02.01, 06.02.03,

06.02 — 04, 06.02.07, 06.02.08, 06.02.09, 06.02.10, 06.02.11, 06.02.12, 06.02.13, 06.02.14, 06.02.16, 06.02.17, 06.02.18, 06.02.23,

06.02.26, 06.02.27, 06.02.28, 06.02.29, 01.02.01.34, 02.02.15, 02.03, 03.01.06, 03.03, 04.03, 04.05, 04.06, 05.06, 05.09, 06.01.01.01, 06.01.01.02, 06.01.01.17 e 06.03.11.01.

A estrutura curricular constante do Quadro n.º 16 (ponto 32. Plano de Estudos), será fixada para cada aluno Doutorando pela Comissão

Científica do curso de entre o elenco de unidades curriculares vertido no Quadro n.º 17 apresentado nesta peça instrutória.

A aprovação no curso de doutoramento, correspondente a 60 ECTS, confere o direito ao Diploma de curso de Doutoramento em Engenharia Civil — Vias de Comunicação.

25 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia

Doutoramento em Engenharia Civil

Grau de Doutor

Área Científica de Engenharia Civil

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidades Curriculares de Engenharia Civil	EC	Semestral	675 (c)	T/OT/PL: 150 (c)	20 a 25	(a)
Unidades Curriculares não de Engenharia Civil	OUT	Semestral	135 (d)	T/OT/PL: 30 (d)	5 a 10	(b)
Projecto de Tese de Investigação	SI	Semestral	800	T/OT: 80	30	
Tese Original	TE	Bi-anual	3200	OT: 320	120	

- (a) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 3, das diferentes sub-áreas científicas de Engenharia Civil;
 (b) — A escolher de entre quaisquer disciplinas leccionadas na Universidade do Porto, não podendo 5 dos 10 créditos possíveis corresponder a disciplinas enquadradas no Programa de Doutoramento em Engenharia Civil;
 (c) — Cálculo para 25 ECTS;
 (d) — Cálculo para 5 ECTS;
 (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
 (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
 (5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
 Ex: T: 15;
 PL: 30.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

26 — Plano de estudos:

Ramo de Especialização em Construções

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidades Curriculares de Engenharia Civil — Construções	EC — CONS	Semestral	540 (d)	T/OT: 120 (d)	10 a 25	(a)
Unidades Curriculares de Engenharia Civil	EC	Semestral	135 (e)	T/OT/PL: 30 (e)	0 a 15	(b)
Unidades Curriculares não de Engenharia Civil	OUT	Semestral	135 (f)	T/OT: 30 (f)	5 a 10	(c)
Projecto de Tese de Investigação	SI	Semestral	800	OT: 80	30	
Tese Original	TE	Bi-anual	3200	OT: 320	120	

- (a) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17, da área científica de Engenharia Civil — Construções;
 (b) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17, de entre qualquer das sub-áreas científicas de Engenharia Civil;
 (c) — A escolher de entre quaisquer disciplinas leccionadas em qualquer Universidade nacional ou estrangeira, nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Regulamento do Curso, não podendo 5 dos 10 créditos possíveis corresponder a disciplinas enquadradas no Programa de Doutoramento em Engenharia Civil;
 (d) — Cálculo para 20 ECTS;
 (e) — Cálculo para 5 ECTS;
 (f) — Cálculo para 5 ECTS;
 (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
 (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
 (5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
 Ex: T: 15;
 PL: 30.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

27 — Plano de estudos:

Ramo de Especialização em Estruturas

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidades Curriculares de Engenharia Civil — Estruturas	EC — EST	Semestral	540 (d)	T/OT: 120 (d)	10 a 25	(a)
Unidades Curriculares de Engenharia Civil	EC	Semestral	135 (e)	T/OT/PL: 30 (e)	0 a 15	(b)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidades Curriculares não de Engenharia Civil	OUT	Semestral	135 (f)	T/OT: 30 (f)	5 a 10	(c)
Projecto de Tese de Investigação	SI	Semestral	800	OT: 80	30	
Tese Original	TE	Bi-anual	3200	OT: 320	120	

- (a) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17, da área científica de Engenharia Civil — Estruturas;
 (b) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17, de entre qualquer das sub-áreas científicas de Engenharia Civil;
 (c) — A escolher de entre quaisquer disciplinas leccionadas em qualquer Universidade nacional ou estrangeira, nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Regulamento do Curso, não podendo 5 dos 10 créditos possíveis corresponder a disciplinas enquadradas no Programa de Doutoramento em Engenharia Civil;
 (d) — Cálculo para 20 ECTS;
 (e) — Cálculo para 5 ECTS;
 (f) — Cálculo para 5 ECTS
 (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
 (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
 (5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
 Ex: T: 15;
 PL: 30.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

28 — Plano de estudos:

Ramo de Especialização em Geotecnia

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidades Curriculares de Engenharia Civil — Geotecnia	EC — GEO	Semestral	540 (d)	T/OT: 120 (d)	10 a 25	(a)
Unidades Curriculares de Engenharia Civil	EC	Semestral	135 (e)	T/OT/PL: 30 (e)	0 a 15	(b)
Unidades Curriculares não de Engenharia Civil	OUT	Semestral	135 (f)	T/OT: 30 (f)	5 a 10	(c)
Projecto de Tese de Investigação	SI	Semestral	800	OT: 80	30	
Tese Original	TE	Bi-anual	3200	OT: 320	120	

- (a) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17, da área científica de Engenharia Civil — Geotecnia;
 (b) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17, de entre qualquer das sub-áreas científicas de Engenharia Civil;
 (c) — A escolher de entre quaisquer disciplinas leccionadas em qualquer Universidade nacional ou estrangeira, nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Regulamento do Curso, não podendo 5 dos 10 créditos possíveis corresponder a disciplinas enquadradas no Programa de Doutoramento em Engenharia Civil;
 (d) — Cálculo para 20 ECTS;
 (e) — Cálculo para 5 ECTS;
 (f) — Cálculo para 5 ECTS
 (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
 (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
 (5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
 Ex: T: 15;
 PL: 30.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

29 — Plano de estudos:

Ramo de Especialização em Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidades Curriculares de Engenharia Civil — Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente	EC — HIDR	Semestral	540 (d)	T: 72 PL: 48 (d)	10 a 25	(a)
Unidades Curriculares de Engenharia Civil	EC	Semestral	135 (e)	T/OT/PL: 30 (e)	0 a 15	(b)
Unidades Curriculares não de Engenharia Civil	OUT	Semestral	135 (f)	T/OT: 30 (f)	5 a 10	(c)
Projecto de Tese de Investigação	SI	Semestral	800	OT: 80	30	
Tese Original	TE	Bi-anual	3200	OT: 320	120	

- (a) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17, da área científica de Engenharia Civil — Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente, incluindo obrigatoriamente uma das assinaladas com (a) no referido Quadro;
 (b) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17, de entre qualquer das sub-áreas científicas de Engenharia Civil;
 (c) — A escolher de entre quaisquer disciplinas leccionadas em qualquer Universidade nacional ou estrangeira, nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Regulamento do Curso, não podendo 5 dos 10 créditos possíveis corresponder a disciplinas enquadradas no Programa de Doutoramento em Engenharia Civil;
 (d) — Cálculo para 20 ECTS;
 (e) — Cálculo para 5 ECTS;
 (f) — Cálculo para 5 ECTS
 (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
 (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
 (5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
 Ex: T: 15;
 PL: 30.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

30 — Plano de estudos:

Ramo de Especialização em Materiais de Construção

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidades Curriculares de Engenharia Civil — Materiais de Construção.	EC — MAT	Semestral	540 (d)	T: 72 PL: 48 (d)	10 a 25	(a)
Unidades Curriculares de Engenharia Civil	EC	Semestral	135 (e)	T/OT/PL: 30 (e)	0 a 15	(b)
Unidades Curriculares não de Engenharia Civil	OUT	Semestral	135 (f)	T/OT: 30 (f)	5 a 10	(c)
Projecto de Tese de Investigação	SI	Semestral	800	OT: 80	30	
Tese Original	TE	Bi-anual	3200	OT: 320	120	

(a) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17, da área científica de Engenharia Civil — Materiais de Construção;
 (b) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17, de entre qualquer das sub-áreas científicas de Engenharia Civil;
 (c) — A escolher de entre quaisquer disciplinas leccionadas em qualquer Universidade nacional ou estrangeira, nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Regulamento do Curso, não podendo 5 dos 10 créditos possíveis corresponder a disciplinas enquadradas no Programa de Doutoramento em Engenharia Civil;

(d) — Cálculo para 20 ECTS;

(e) — Cálculo para 5 ECTS;

(f) — Cálculo para 5 ECTS

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

31 — Plano de estudos:

Ramo de Especialização em Planeamento do Território e Ambiente

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidades Curriculares de Engenharia Civil — Planeamento do Território e Ambiente.	EC — PLAN	Semestral	540 (d)	T: 72 PL: 48 (d)	10 a 25	(a)
Unidades Curriculares de Engenharia Civil	EC	Semestral	135 (e)	T/OT/PL: 30 (e)	0 a 15	(b)
Unidades Curriculares não de Engenharia Civil	OUT	Semestral	135 (f)	T/OT: 30 (f)	5 a 10	(c)
Projecto de Tese de Investigação	SI	Semestral	800	OT: 80	30	
Tese Original	TE	Bi-anual	3200	OT: 320	120	

(a) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17, da área científica de Engenharia Civil — Planeamento do Território e Ambiente, incluindo obrigatoriamente as que estão assinaladas como obrigatórias para este Ramo de Especialização;

(b) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17 de entre qualquer das sub-áreas científicas de Engenharia Civil;

(c) — A escolher de entre quaisquer disciplinas leccionadas em qualquer Universidade nacional ou estrangeira, nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Regulamento do Curso, não podendo 5 dos 10 créditos possíveis corresponder a disciplinas enquadradas no Programa de Doutoramento em Engenharia Civil;

(d) — Cálculo para 20 ECTS;

(e) — Cálculo para 5 ECTS;

(f) — Cálculo para 5 ECTS;

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

32 — Plano de estudos:

Ramo de Especialização em Vias de Comunicação

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Unidades Curriculares de Engenharia Civil — Vias de Comunicação	EC — VC	Semestral	540 (d)	T: 120 (d)	10 a 25	(a)
Unidades Curriculares de Engenharia Civil	EC	Semestral	135 (e)	T/OT/PL: 30 (e)	0 a 15	(b)
Unidades Curriculares não de Engenharia Civil	OUT	Semestral	135 (f)	T/OT: 30 (f)	5 a 10	(c)
Projecto de Tese de Investigação	SI	Semestral	800	OT: 80	30	
Tese Original	TE	Bi-anual	3200	OT: 320	120	

(a) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17, da área científica de Engenharia Civil — Vias de Comunicação;

(b) — A escolher de entre o leque de unidades curriculares contempladas no Quadro n.º 17, de entre qualquer das sub-áreas científicas de Engenharia Civil;

(c) — A escolher de entre quaisquer disciplinas leccionadas em qualquer Universidade nacional ou estrangeira, nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Regulamento do Curso, não podendo 5 dos 10 créditos possíveis corresponder a disciplinas enquadradas no Programa de Doutoramento em Engenharia Civil;

(d) — Cálculo para 20 ECTS;

(e) — Cálculo para 5 ECTS;

(f) — Cálculo para 5 ECTS

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

33 — Plano de Estudos:

Unidades curriculares que poderão estar anualmente em oferta para o curso de doutoramento

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sustentabilidade da Construção	EC-CONS	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Higrotérmica	EC-CONS	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Técnicas Experimentais em Física das Construções	EC-CONS	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Sistemas de Informação na Construção	EC-CONS	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Modelação em Acústica	EC-CONS	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Desempenho e Economia da Construção	EC-CONS	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Análise e Modelação de Construções em Alvenaria	EC-CONS	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Desempenho de Construções em Madeira	EC-CONS	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Durabilidade na Construção	EC-CONS	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Manutenção de Edifícios	EC-CONS	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Seminário de Investigação em Construções	EC-CONS	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Técnicas Experimentais na Mecânica Estrutural	EC-EST	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Comportamento e Resistência ao Fogo	EC-EST	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Avaliação do Desempenho de Estruturas Existentes	EC-EST	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Estruturas Pré-fabricadas de Betão	EC-EST	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Dinâmica de Estruturas e Engenharia Sísmica	EC-EST	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Estruturas Pré-Esforçadas	EC-EST	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Estruturas Metálicas e Mistas	EC-EST	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Análise não Linear de Estruturas	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Modelação de Incertezas e Análise de Risco	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Modelação e Análise de Estruturas de Betão	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Aplicações do Método dos Elementos Finitos	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Instabilidade de Estruturas	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Instrumentação e Observação de Estruturas	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Pontes e Estruturas de Grande Vão	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Projecto de Estruturas Especiais de Betão	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Reabilitação e Reforço de Estruturas	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Técnicas Numéricas e Experimentais de Análise Estrutural de Construções Antigas	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Análise, Identificação e Controlo de Sistemas Dinâmicos	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Estruturas com Cabos	EC-EST	Semestral	70	T/OT: 30	2,5	Optativa.
Cálculo Plástico de Estruturas	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Lifelines Estruturais	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Análise e Dimensionamento de Estruturas Offshore	EC-EST	Semestral	70	T/OT: 30	2,5	Optativa.
Edifícios Altos e Estruturas Especiais	EC-EST	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Dinâmica de Estruturas em Vias Férreas de Alta Velocidade	EC-EST	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Seminário de Investigação em Estruturas	EC-EST	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Modelos Constitutivos em Geotecnia	EC-GEO	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Análise de Risco em Obras Geotécnicas	EC-GEO	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Experimentação em Geotecnia	EC-GEO	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Métodos Numéricos Avançados em Geotecnia	EC-GEO	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Dinâmica dos Solos em Engenharia Sísmica	EC-GEO	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Estudos Avançados em Mecânica das Rochas	EC-GEO	Semestral	140	T/OT: 30	5	Optativa.
Seminário de Investigação em Geotecnia	EC-GEO	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Mecânica dos Fluidos Computacional	EC-HIDR	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa (a).
Técnicas Laboratoriais Avançadas em Hidráulica	EC-HIDR	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa (a).
Modelação Física em Hidráulica Marítima	EC-HIDR	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Hidrologia e Hidráulica Fluvial	EC-HIDR	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Redes Hidráulicas Urbanas	EC-HIDR	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Estudos Costeiros e Marítimos 1	EC-HIDR	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Estudos Costeiros e Marítimos 2	EC-HIDR	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Estudos Fluviais e Recursos Hídricos 1	EC-HIDR	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Estudos Fluviais e Recursos Hídricos 2	EC-HIDR	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Estudos do Ciclo Urbano da Água 1	EC-HIDR	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Estudos do Ciclo Urbano da Água 2	EC-HIDR	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Seminário de Investigação em Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente	EC-HIDR	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Materiais Cimentícios Avançados	EC-MAT	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Materiais na Engenharia Civil	EC-MAT	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Patologia dos Materiais	EC-MAT	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Geossintéticos — Aplicações e Dimensionamento	EC-MAT	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Valorização de Resíduos e Estruturas de Confinamento	EC-MAT	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Seminário de Investigação em Materiais de Construção	EC-MAT	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Teoria do Planeamento	EC-PLAN	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa (b).

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação	EC-PLAN	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa (b).
Desenho Urbano	EC-PLAN	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Sistemas de Planeamento	EC-PLAN	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Políticas Urbanas	EC-PLAN	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Mobilidade e Transportes	EC-PLAN	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Desenvolvimento Urbano	EC-PLAN	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Ambiente e Recursos Naturais	EC-PLAN	Semestral	140	T: 18 PL: 12	5	Optativa.
Engenharia de Tráfego	EC-VC	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Engenharia Ferroviária	EC-VC	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Engenharia Rodoviária	EC-VC	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Infra-estruturas Portuárias e Aeroportuárias	EC-VC	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Pavimentos	EC-VC	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Seminário de Investigação em Vias de Comunicação	EC-VC	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Métodos Estatísticos	OUT	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Modelos de Dinâmica Estocástica	OUT	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Análise de Dados Multivariados	OUT	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Análise Estatística de Tráfego	OUT	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Simulação Numérica de Modelos Matemáticos em Eng. ^a	OUT	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.
Complementos de Investigação Operacional	OUT	Semestral	140	T: 30	5	Optativa.

(a) — Uma destas disciplinas é obrigatória para o Ramo de Especialização em Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente;

(b) — Obrigatória para o Ramo de Especialização em Planeamento do Território e Ambiente.

27 de Maio de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

201851055

Faculdade de Farmácia

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 13183/2009

Reitoria

Por despacho de 27 de Maio de 2009 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à assistente convidada, desta Faculdade, licenciada Susana Maria Santos Rocha no período de 4 a 7 de Junho de 2009.

28 de Maio de 2009 — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

201851817

Declaração de rectificação n.º 1433/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de Dezembro de 2007, a p. 35 951, o despacho n.º 28 105/2007 — plano de estudos do curso de Mestrado em Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais do Instituto Superior de Agronomia a seguir se rectifica:

Onde se lê:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Recursos Naturais	CES	Semestral	162	64 (T18;TP18;OT28)	6.0	
Inventário Florestal e Modelos de Crescimento e Produção	EFL	Semestral	162	64 (T18;TP18;OT28)	6.0	
Unidade Curricular Optativa	(Opcional)	Semestral	162		6.0	Optativa
Unidade Curricular Optativa	(Opcional)	Semestral	162		6.0	Optativa
Unidade Curricular Optativa	(Opcional)	Semestral	162		6.0	Optativa

Deve ler-se:

Área de Especialização: Gestão de Recursos Naturais

Ano/Semestre: 1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Recursos Naturais	CES	Semestral	162	64 (T18;TP18;OT28)	6.0	
Inventário Florestal e Modelos de Crescimento e Produção	EFL	Semestral	162	64 (T18;TP18;OT28)	6.0	
Unidade Curricular Optativa	(Opcional)	Semestral	162		6.0	Optativa
Unidade Curricular Optativa	(Opcional)	Semestral	162		6.0	Optativa
Unidade Curricular Optativa	(Opcional)	Semestral	162		6.0	Optativa

21 de Maio de 2009. — A Vice-Reitora, *Helena Pereira*.

201852157

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 13184/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 27 de Setembro de 2007, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Filipa Duarte de Carvalho — Professora auxiliar de nomeação provisória além do quadro, deste Instituto — nomeada definitivamente por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de Professora Auxiliar, além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do ECDU, publicado em anexo a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Este parecer é elaborado para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 25.º do ECDU, tendo a signatária sido designada pelo conselho científico, em 19 de Julho de 2007, de acordo com o n.º 2 do artigo 20.º do ECDU.

O parecer diz respeito ao relatório das actividades científicas e pedagógicas desenvolvidas pela Doutora Filipa Carvalho durante o quinquénio iniciado em Outubro de 2002, data do seu doutoramento no ISEG.

A actividade pedagógica foi desenvolvida na disciplina de Matemática I (licenciatura em Economia de 2002/03 a 2005/06 e licenciaturas em Economia, Gestão e Finanças em 2006/07), na qual leccionou aulas práticas em todos os semestres do quinquénio e aulas teóricas nos segundos semestres de 2003/04, 2004/05 e 2005/06. Nos 8 inquéritos do Conselho Pedagógico a cujos resultados tive acesso, a média da apreciação global feita pelos alunos foi de 4.13, tendo os dois únicos valores inferiores a 4.0 sido registados no primeiro ano do quinquénio (3.90 nas aulas práticas do 1.º semestre e 3.98 nas aulas teóricas no 2.º semestre).

Da actividade científica da Doutora Filipa Carvalho no quinquénio há a destacar:

a) A apresentação, em co-autoria, de 5 comunicações em Congressos Internacionais;

b) A publicação, em co-autoria, de 3 artigos em revistas internacionais de Investigação Operacional com sistema de revisão pelos pares — 2 na revista *Computers & Operations Research* e 1 na revista *Journal of the Operational Research Society*;

c) A realização de 3 seminários — 1 na faculdade de ciências de Lisboa, 1 no Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro e 1 a convite do Conselho Superior de Estatística;

d) A revisão científica dum artigo submetido à revista *European Journal of Operational Research*.

De Maio de 2005 a Dezembro de 2007 a Doutora Filipa Carvalho foi membro da Comissão Sócrates/Erasmus por nomeação do conselho científico.

As revistas C&OR e JORS são classificadas no ISI Journal Citation Reports, na categoria “Operations Research and Management Science” que inclui 56 títulos.

Para o ano de 2005, o último para que tenho acesso aos dados, as suas classificações são as seguintes:

	Ranking	
	Total Cites	Impact Factor
C&OR	13	20
JORS	8	29

Na classificação do FISEG estas revistas estão na classe B.

Em minha opinião, estão reunidas as condições para que seja feita a nomeação definitiva da Doutora Filipa Duarte de Carvalho.

O relator: Professora Catedrática Maria Teresa Nunes Chaves de Almeida.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 21 do ECDU, publicado em anexo a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho:

A Doutora Filipa Duarte de Carvalho, no período a que se refere este relatório, desenvolveu trabalho nos diferentes domínios de actividade de professora universitária, nomeadamente:

a) Domínio pedagógico

Coordenou a disciplina Matemática I da licenciatura em Economia; Leccionou, em regime de aulas teóricas e de práticas, a disciplina de Matemática I das licenciaturas em Economia, Gestão e Finanças;

b) Domínio científico

Foi co-autora de três artigos em revistas internacionais de referência na especialidade de Investigação Operacional;

Foi referee de uma revista internacional de referência na especialidade de Investigação Operacional;

Apresentou três seminários;

Foi co-autora de cinco comunicações apresentadas ou aceites em encontro científicos internacionais e de duas comunicações em encontros científicos nacionais;

c) Gestão e organização

Foi membro da comissão Sócrates/Erasmus.

Sublinha-se o trabalho que a Doutora Filipa Carvalho tem desenvolvido no âmbito da interdisciplinaridade entre a Investigação Operacional e a Sociologia, em resultado de colaboração entre investigadores de ambos os domínios, a qual se poderá revelar muito frutuosa do ponto de vista científico.

É de revelar também a actividade docente numa disciplina do 1.º ano de três licenciaturas pois, tratando-se de uma disciplina base na formação matemática dos alunos destes cursos, exigiu bastante trabalho e dedicação.

Resumindo, a Doutora Filipa Carvalho, tirando partido das suas elevadas qualidades científicas e de trabalho deu, durante este período, especial atenção à actividade científica, não tendo descuidado a docência.

Em face do exposto, sou de parecer favorável à nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Filipa Duarte de Carvalho.

27 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Ascenção Mendonça*.

201849841

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 13185/2009

Por se terem verificado, após 19 de Fevereiro 2009, data da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, do meu Despacho n.º 5785/2009, alterações nas individualidades que exercem, neste Instituto, o cargo de Presidente de Departamento e de Unidades de I&D ou que fazem parte dos docentes e investigadores de carreira do Instituto Superior Técnico, há necessidade de alterar os anexos 1-A, 2-A e 3-A daquele Despacho.

Assim, ao abrigo disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e no artigo 21 n.º 2 al. b) dos Estatutos deste Instituto publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007, determino:

1 — São revogados os anexos 1-A, 2-A e 3-A do meu Despacho n.º 5785/2009 sendo substituídos pelos anexos 1, 2, e 3, que fazem parte integrante do presente Despacho.

2 — Ratifico os actos pretéritos que se enquadrem no âmbito definido pelo presente Despacho praticados pelas individualidades nas quais passo a delegar competências para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços.

3 — Mandar publicar, conforme disposto no artigo 37 n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, o presente despacho e os seus anexos no *Diário da República*.

28 de Maio de 2009. — O Presidente, *Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira*.

ANEXO 1

Presidentes de Departamento do Instituto Superior Técnico

Departamento	Cargo	N.º Mec.	Nome
DEPARTAMENTO DE ENG. ELECTROTÉCNICA E DE COMPUTADORES	PRESIDENTE	749	LUIS HENRIQUE MARTINS BORGES DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITECTURA	PRESIDENTE	1387	JOAO JOSE RIO TINTO DE AZEVEDO

Departamento	Cargo	N.º Mec.	Nome
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E BIOLÓGICA	PRESIDENTE	1432	JOAQUIM MANUEL SAMPAIO CABRAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA	PRESIDENTE	1023	MANUEL FREDERICO OOM DE SEABRA PEREIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS	PRESIDENTE	2729	RUI MARIO CORREIA DA SILVA VILAR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS E GEORECURSOS	PRESIDENTE	2180	AMILCAR DE OLIVEIRA SOARES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA INFORMÁTICA	PRESIDENTE	1416	JOAO EMILIO SEGURADO PAVAO MARTINS
DEPARTAMENTO DE FÍSICA	PRESIDENTE	1579	JOSE TITO DA LUZ MENDONÇA
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	PRESIDENTE	2812	MIGUEL TRIBOLET DE ABREU
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E GESTÃO	PRESIDENTE	2631	JOAO AGOSTINHO DE OLIVEIRA SOARES

ANEXO 2

Lista de unidades de I&D do IST

Código	Designação	Cargos	N.º mec	Nome
1102	CEHIDRO — CENTRO DE ESTUDOS DE HIDROSSISTEMAS	Presidente	2388	ANTÓNIO ALBERTO DO NASCIMENTO PINHEIRO
1107	CEBQ — CENTRO DE ENGENHARIA BIOLÓGICA E QUÍMICA	Presidente	480	JÚLIO MAGGIOLLY NOVAIS
1110	CENTRA — CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ASTROFÍSICA	Presidente	1911	JORGE VENCESLAU COMPRIDO DIAS DE DEUS
1113	CQE — CENTRO DE QUÍMICA ESTRUTURAL	Presidente	1131	JOÃO EMÍDIO DA SILVA DA COSTA PESSOA
1115	CAPS — CENTRO DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE SINAIS	Presidente	1165	JOSÉ LUIS BENTO COELHO
1116	CQFM — CENTRO DE QUÍMICA-FÍSICA MOLECULAR	Presidente	984	JOSÉ MANUEL GASPAR MARTINHO
1118	CEMAT — CENTRO DE MATEMÁTICA E APLICAÇÕES	Presidente	2634	ANTÓNIO MANUEL PACHECO PIRES
1122	CPQUTL — CENTRO DE PROCESSOS QUÍMICOS DA UTL	Presidente	1856	JORGE MANUEL RODRIGUES DE CARVALHO
1123	CVRM — CENTRO DE GEO-SISTEMAS	Presidente	1718	LUIS FILIPE TAVARES RIBEIRO
1124	CEPGIST — CENTRO DE PETROLOGIA E GEOQUÍMICA	Presidente	2854	JOSÉ MANUEL VAZ VELHO BARBOSA MARQUES
1126	CESUR — CENTRO DE SISTEMAS URBANOS E REGIONAIS	Presidente	1400	JOÃO TORRES DE QUINHONES LEVY
1131	CFIF — CENTRO DE FÍSICA DAS INTERAÇÕES FUNDAMENTAIS	Presidente	953	VITOR JOAO ROCHA VIEIRA
1133	CCENTEC — CENTRO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA NAVAL	Presidente	1869	CARLOS ANTÓNIO PANCADA GUEDES SOARES
1134	CEG-IST — CENTRO DE ESTUDOS DE GESTÃO DO IST	Presidente	1029	ANTÓNIO SIMÃO DE CARVALHO FERNANDES
1137	IN+ — CENTRO DE ESTUDOS EM INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO	Presidente	2361	PAULO MANUEL CADETE FERRÃO
1139	INESC-ID — INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTADORES: INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM LISBOA	Presidente	2282	ARLINDO MANUEL LIMEDE DE OLIVEIRA
1140	CFTP — CENTRO DE FÍSICA TEÓRICA DAS PARTÍCULAS	Presidente	2003	GUSTAVO DA FONSECA CASTELO BRANCO
1141	CAMGSD — CENTRO DE ANÁLISE MATEMÁTICA, GEOMETRIA E SISTEMAS DINÁMICOS	Presidente	1116	CARLOS ALBERTO VARELAS DA ROCHA
1142	CCTAE — CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AERONÁUTICAS E ESPACIAIS	Presidente	796	LUIS MANUEL BRAGA DA COSTA CAMPOS
1143	CERENA — CENTRO DE RECURSOS NATURAIS E AMBIENTE	Presidente	2180	AMILCAR DE OLIVEIRA SOARES
1145	IPFN — INSTITUTO DE PLASMAS E FUSÃO NUCLEAR	Presidente	1063	CARLOS ANTÓNIO ABREU FONSECA VARANDAS
1202	GRUPO DE DINÂMICA NÃO-LINEAR	Presidente	2028	RUI MANUEL AGOSTINHO DILÃO
1601	ISR LISBOA — INSTITUTO DE SISTEMAS E ROBÓTICA	Presidente	1412	VICTOR ALBERTO NEVES BARROSO
1602	IDMEC LISBOA — INSTITUTO DE ENGENHARIA MECÂNICA	Presidente	1716	CARLOS ALBERTO MOTA SOARES
1604	ICEMS — INSTITUTO DE CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS E SUPERFÍCIES	Presidente	1323	RUI MANUEL AMARAL DE ALMEIDA
1608	ICIST — INSTITUTO DE ENGENHARIA DE ESTRUTURAS, TERRITÓRIO E CONSTRUÇÃO	Vice-Presidente Presidente	1941 2299	MARIA EMILIA DA ENCARNACAO ROSA JORGE MANUEL CALIÇO LOPES DE BRITO
1711	MARETEC — CENTRO DE AMBIENTE E TECNOLOGIAS MARÍTIMAS	Presidente	1787	RAMIRO JOAQUIM DE JESUS NEVES
	CEAF — CENTRO DE ANÁLISE FUNCIONAL E APLICAÇÕES	Presidente	3099	FRANK-OLME EWALD SPECK
	CIEEE — CENTRO PARA A INOVAÇÃO EM ENGENHARIA ELECTRO-TÉCNICA E ENERGIA	Presidente	1393	JOÃO JOSÉ ESTEVES SANTANA
2310	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	Presidente	1648	MARGARIDA MARIA PORTELA CORREIA DOS SANTOS ROMAO
		Vogal	1168	MARIA MANUELA ANTUNES CADETE DE ROCHA PEREIRA

ANEXO 3

Docentes e investigadores

Número	Categoria	Nome
394	PROFESSOR CATEDRÁTICO	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
397	INVESTIGADOR PRINCIPAL	ANA TELMA DOS REIS E SOUSA
427	PROFESSOR CATEDRÁTICO	SILVIA MARILIA DE BRITO COSTA
480	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JULIO MAGGIOLLY NOVAIS
539	INVESTIGADOR AUXILIAR	MARIA DAS MERCES SILVA M VASCONCELOS MARQUES
554	PROFESSOR CATEDRÁTICO	MARIA FERNANDA NETO RAMALHOTO
557	PROFESSOR ASSOCIADO	CESAR AUGUSTO CORREIA DE SEQUEIRA
558	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JOSE PEDRO DA SILVA SUCENA PAIVA
559	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA ISABEL FIALHO CABACO
569	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JULIO MARTINS MONTALVAO E SILVA

Número	Categoria	Nome
600	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO ANTONIO BRANCO
602	PROFESSOR CATEDRATICO	ANTONIO RESSANO GARCIA LAMAS
640	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE ALBERTO BATISTA TOME
657	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO MANUEL DE FIGUEIREDO PALAVRA
660	PROFESSOR CATEDRATICO	AUGUSTO JULIO DOMINGUES CASACA
670	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO AVELINO PASSOS DA CUNHA SERRA
677	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL ABECASSIS EMPIS
695	PROFESSOR ASSOCIADO	NARCISO MARTINS LOPES GARCIA
697	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO MANUEL GONCALVES LOURTIE
702	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO MANUEL RAMOS PULIDO
719	PROFESSOR CATEDRATICO	ANTONIO JOSE LUIS DOS REIS
721	PROFESSOR AUXILIAR	AMILCAR JOSE FERROS PRAXEDES
738	PROFESSOR ASSOCIADO	EDMUNDO JOSE SIMOES GOMES DE AZEVEDO
748	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS FILIPE VIEIRA FERREIRA
749	PROFESSOR CATEDRATICO	LUIS HENRIQUE MARTINS BORGES DE ALMEIDA
759	PROFESSOR ASSOCIADO	MIGUEL MARIA JONET DE AZEVEDO COUTINHO
771	PROFESSOR ASSOCIADO	EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA
781	PROFESSOR CATEDRATICO	AFONSO MANUEL DOS SANTOS BARBOSA
785	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA DE FATIMA MACHADO DA COSTA FARELO
796	PROFESSOR CATEDRATICO	LUIS MANUEL BRAGA DA COSTA CAMPOS
800	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA PEREIRA LOPES REDONDO BOTELHO DO REGO
845	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS RENATO DE ALMEIDA MATOS FERREIRA
876	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE MANUEL NUNES SALVADOR TRIBOLET
877	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE MARIANO REBELO PIRES GAGO
878	PROFESSOR CATEDRATICO	JULIO ANTONIO DA SILVA APPLETON
879	PROFESSOR CATEDRATICO	LUIS ANTONIO TADEU DOS SANTOS ALMEIDA
881	PROFESSOR ASSOCIADO	MANUEL JOSE ESTEVEZ PRIETO
884	PROFESSOR ASSOCIADO	RITA VIRGINIA DELGADO ANTONIO
889	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MIGUEL PIRES VENTURA
892	PROFESSOR ASSOCIADO	FILIPE JOSE DE LEMOS MORGADO ROMEIRAS
893	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO ARMANDO MIRANDA RODRIGUES DA COSTA
897	PROFESSOR CATEDRATICO	ARMANDO JOSE LATOURRETTE DE OLIVEIRA POMBEIRO
898	PROFESSOR AUXILIAR	VITOR MANUEL PAULINO VARGAS
900	PROFESSOR ASSOCIADO	GUILHERME DINIS MORENO DA SILVA ARROZ
902	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAO ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS
947	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE DO ROSARIO ASCENSO
951	PROFESSOR AUXILIAR	LAURA MARIA DE RAMOS DA COSTA ILHARCO DE ALMEIDA SANTOS
953	INVESTIGADOR COORDENADOR	VITOR JOAO ROCHA VIEIRA
957	PROFESSOR AUXILIAR	RODRIGO TEIXEIRA DIAS DE ABREU
966	PROFESSOR AUXILIAR	EURICO CORES CORREIA DE MELO
984	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE MANUEL GASPAR MARTINHO
1011	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA EMILIA MORAIS DA FONSECA E SILVA DA COSTA MANSO
1023	PROFESSOR CATEDRATICO	MANUEL FREDERICO OOM DE SEABRA PEREIRA
1029	PROFESSOR CATEDRATICO	ANTONIO SIMAO DE CARVALHO FERNANDES
1038	PROFESSOR AUXILIAR	MIGUEL ANTONIO SOARES CASQUILHO
1041	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS AUGUSTO GOMES DE MOURA BRANCO
1049	PROFESSOR CATEDRATICO	MOISES SIMOES PIEDADE
1050	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA LUISA TAVORA DE MAGALHAES BARROS FRANCO
1051	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAQUIM JOSE DE AZEVEDO MOURA RAMOS
1052	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAO JOSE DOS SANTOS SENTIEIRO
1061	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA GABRIELA DA SILVA BERNARDO GIL
1063	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS ANTONIO ABREU FONSECA VARANDAS
1065	PROFESSOR AUXILIAR	EDUARDO JOSE RAMOS MORGADO
1073	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA TERESA NUNES PADILHA DE CASTRO CORREIA DE BARROS
1086	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS FRANCISCO BELTRAN TAVARES DE ALMEIDA
1105	PROFESSOR CATEDRATICO	AMILCAR DOS SANTOS COSTA SERNADAS
1116	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS ALBERTO VARELAS DA ROCHA
1119	PROFESSOR ASSOCIADO	EDUARDO ANTONIO CORREGEDOR BORGES PIRES
1123	PROFESSOR ASSOCIADO	FRANCISCO CAETANO DI SIGMARINGEN DOS SANTOS VIEGAS
1124	PROFESSOR CATEDRATICO	FRANCISCO CARLOS DA GRACA NUNES CORREIA
1128	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAQUIM ANTONIO FRAGA GONCALVES DENTE
1131	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO EMIDIO DA SILVA DA COSTA PESSOA
1134	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO MANUEL NUNES ALVARINHAS FARELEIRA
1142	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE MANUEL CARE BAPTISTA VIEGAS
1151	PROFESSOR CATEDRATICO	LUIS PEREIRA DE QUINTANILHA E MENDONCA DIAS TORRES MAGALHAES
1154	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ISABEL PIMENTEL DOS SANTOS VISEU
1165	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE LUIS BENTO COELHO
1177	PROFESSOR CATEDRATICO	ISABEL MARIA DE SA CORREIA LEITE DE ALMEIDA
1201	PROFESSOR CATEDRATICO	FERNANDO MANUEL RAMOA CARDOSO RIBEIRO
1207	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA AMELIA LOUREIRO DOS SANTOS SEABRA
1257	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO MANUEL RESTANI GRACA ALVES MOREIRA
1307	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAO CARLOS MOURA BORDADO
1320	PROFESSOR AUXILIAR	ANABELA CATARINO FERNANDES
1322	PROFESSOR ASSOCIADO	BENILDE DE JESUS VIEIRA SARAMAGO
1323	PROFESSOR CATEDRATICO	RUI MANUEL AMARAL DE ALMEIDA
1326	PROFESSOR CATEDRATICO	ANTONIO LUIS VIEIRA DE ANDRADE MACANITA
1342	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS ALBERTO PINTO FERREIRA
1344	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MANUEL DE ASSIS GUSMAO CORREIA
1352	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO JOAO COUTO MOURAZ MIRANDA
1354	PROFESSOR AUXILIAR	AMELIA MARIA PINA SOARES GONCALVES DA SILVA

Número	Categoria	Nome
1355	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL BRISSON LOPES
1359	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO JOSE NUNES DE ALMEIDA SARMENTO
1377	PROFESSOR AUXILIAR	JOAQUIM DA CONCEICAO VALENTE
1381	PROFESSOR ASSOCIADO	DINAR REIS ZAMITH CAMOTIM
1385	PROFESSOR CATEDRATICO	FERNANDO ANTONIO BATISTA BRANCO
1387	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAO JOSE RIO TINTO DE AZEVEDO
1388	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE MANUEL GUTIERREZ SA DA COSTA
1389	PROFESSOR AUXILIAR	SERGIO EDUARDO DE CAMPOS COSTA RAMOS
1390	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO ROGERIO CALDAS PINTO
1391	PROFESSOR ASSOCIADO	FERNANDO MANUEL MOREIRA SERRA
1393	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAO JOSE ESTEVES SANTANA
1394	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO MANUEL COELHO DOS SANTOS VARELA
1397	PROFESSOR ASSOCIADO	RUI MANUEL MOURA DE CARVALHO OLIVEIRA
1400	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO TORRES DE QUINHONES LEVY
1408	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE ALBERTO CAIADO FALCAO DE CAMPOS
1412	PROFESSOR CATEDRATICO	VICTOR ALBERTO NEVES BARROSO
1413	PROFESSOR AUXILIAR	GABRIEL PAULO ALCANTARA PITA
1416	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAO EMILIO SEGURADO PAVAO MARTINS
1432	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAQUIM MANUEL SAMPAIO CABRAL
1434	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL REGO LOURENCO BRAZIO
1440	PROFESSOR CATEDRATICO	MANUEL JOSE MOREIRA DE FREITAS
1441	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS DANIEL MIMOSO PAULINO
1448	PROFESSOR CATEDRATICO	HENRIQUE JOSE DE FIGUEIREDO GARCIA PEREIRA
1453	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIO SERAFIM DOS SANTOS NUNES
1456	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO EVANGELISTA BARRADAS CARDOSO
1545	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE ANTONIO MARINHO BRANDAO FARIA
1546	PROFESSOR CATEDRATICO	PEDRO MANUEL BRITO DA SILVA GIRÃO
1550	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO JOSE LOPES DA COSTA FREIRE
1571	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE MANUEL NUNES LEITAO
1575	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL DIAS FERREIRA DE JESUS
1576	PROFESSOR CATEDRATICO	MANUEL MARGARIDO DA COSTA RIBEIRO
1579	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE TITO DA LUZ MENDONCA
1582	PROFESSOR ASSOCIADO	ARMINDO NATAL TORRES LOPES
1585	PROFESSOR ASSOCIADO	ERNESTO JOSE MARQUES MORGADO
1586	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO NUNO DE ALMEIDA REIS HIPOLITO
1617	PROFESSOR AUXILIAR	VITOR MANUEL MARTINS GONCALVES
1624	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE ALVARO PEREIRA ANTUNES FERREIRA
1630	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL GUERRA DA SILVA ROSA
1634	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO MIGUEL SANTOS GONCALVES HENRIQUES
1635	PROFESSOR AUXILIAR	EDGAR LUIS CAMELO GOMES
1648	PROFESSOR ASSOCIADO	MARGARIDA MARIA PORTELA CORREIA DOS SANTOS ROMAO
1654	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MIGUEL CARRUSCA MENDES LOPES
1660	PROFESSOR AUXILIAR	ADRIANO MANUEL GOMES PACHECO
1665	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SERRANO
1667	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA NORBERTA NEVES CORREIA DE PINHO
1668	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE CARLOS FERNANDES PEREIRA
1669	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE MANUEL AMARO HENRIQUES LOUREIRO
1674	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL MATOS NORONHA DA CAMARA
1675	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE MANUEL TORRES PEREIRA
1684	PROFESSOR ASSOCIADO	PAULO VASCONCELOS DIAS CORREIA
1686	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA HELENA LIMA BAPTISTA BRAZ
1687	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA TERESA ROMEIRAS DE LEMOS
1694	PROFESSOR CATEDRATICO	MARIA DA GRACA MARTINS DA SILVA CARVALHO
1695	PROFESSOR CATEDRATICO	MARIA ISABEL LOBATO DE FARIA RIBEIRO
1696	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA BEATRIZ MENDES BATALHA VIEIRA BORGES
1697	PROFESSOR CATEDRATICO	LUÍS ANTÓNIO FIALHO MARCELINO FERREIRA
1698	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL SALDANHA PALHOTO DE MATOS
1709	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL DO AMARAL ALEGRIA
1714	PROFESSOR ASSOCIADO	ISABEL MARIA GONCALVES LOURTIE
1715	PROFESSOR ASSOCIADO	ARTUR FERNANDO DELGADO LOPES RIBEIRO
1716	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS ALBERTO MOTA SOARES
1718	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS FILIPE TAVARES RIBEIRO
1722	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA LUISA COUTINHO GOMES DE ALMEIDA
1740	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA PAULA FRAZAO BORDALO E SA
1744	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA HELENO BRANQUINHO DE AMARAL
1762	PROFESSOR ASSOCIADO	ACACIO MANUEL DE OLIVEIRA PORTA NOVA
1780	PROFESSOR ASSOCIADO	FERNANDO DE OLIVEIRA DURAO
1781	PROFESSOR CATEDRATICO	ANTONIO JORGE GONCALVES DE SOUSA
1785	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE LEONEL MONTEIRO FERNANDES
1786	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL DE CARVALHO GATO
1787	PROFESSOR ASSOCIADO	RAMIRO JOAQUIM DE JESUS NEVES
1791	PROFESSOR CATEDRATICO	ANTONIO MANUEL DA CRUZ SERRA
1792	PROFESSOR AUXILIAR	SAMUEL RODRIGUES MARTINS ELEUTERIO
1803	PROFESSOR CATEDRATICO	ISABEL MARIA MARTINS TRANCOSO
1805	PROFESSOR ASSOCIADO	ANA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA MOTA
1806	PROFESSOR ASSOCIADO	AMARINO BRITES LEBRE
1807	PROFESSOR ASSOCIADO	FRANCISCO JOSE SEPULVEDA DE GOUVEIA TEIXEIRA
1808	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA AMELIA DUARTE REIS BASTOS
1809	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA CRISTINA CARVALHO DE AGUIAR CAMARA
1812	PROFESSOR ASSOCIADO	AGOSTINHO CLAUDIO DA ROSA

Número	Categoria	Nome
1814	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO MANUEL DOS SANTOS PASCOAL
1825	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL ALVES DIAS
1828	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO GUILHERME SAMPAIO VIOLA PARREIRA
1831	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA JOAO MARQUES MARTINS
1842	PROFESSOR AUXILIAR	LUISA MARIA LOPES RIBEIRO
1849	PROFESSOR AUXILIAR	ANA BELA PINHEIRO DA SILVA E SA
1851	PROFESSOR AUXILIAR	UMESH VINAICA MARDOLCAR
1853	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA DE FIGUEIREDO BRITES ALVES
1856	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE MANUEL RODRIGUES DE CARVALHO
1861	PROFESSOR ASSOCIADO	FERNANDA MARIA RAMOS DA CRUZ MARGARIDO
1862	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE LUIS TRIGO SANTOS
1864	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA HERMINIA CAEIRO COSTA MARCAL
1865	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA MANUELA DE SOUSA MENDES
1869	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS ANTONIO PANCADA GUEDES SOARES
1870	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL VAREJAO DE OLIVEIRA FARIA
1873	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS ALBERTO FERREIRA FERNANDES
1879	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA HELENA DA COSTA MATOS SARMENTO
1882	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO LUIS MAIA FIGUEIRINHAS
1884	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO CARLOS FERREIRA FERNANDES
1886	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAO MANUEL LAGE DE MIRANDA LEMOS
1889	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO NEVES DE CARVALHO
1891	PROFESSOR AUXILIAR	CLEMENTINA MARIA CARDOSO TEIXEIRA DA CUNHA PEREIRA
1899	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE CARLOS MARTINS DELGADO
1900	PROFESSOR ASSOCIADO	HORACIO CLAUDIO DE CAMPOS NETO
1908	PROFESSOR ASSOCIADO	VITOR MANUEL DE OLIVEIRA MALO MACHADO
1911	PROFESSOR CATEDRATICO	JORGE VENCESLAU COMPRIDO DIAS DE DEUS
1914	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE MANUEL DA CONCEICAO RODRIGUES
1915	PROFESSOR AUXILIAR	RUI MANUEL DOS SANTOS OLIVEIRA BAPTISTA
1916	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS ANTONIO CARDOSO FERNANDES
1923	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA OLIVEIRA DE NORONHA E MENEZES DA COSTA
1927	PROFESSOR ASSOCIADO	CRISTOVAO MANUEL MOTA SOARES
1928	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO FREITAS MELAO BARROS
1930	PROFESSOR ASSOCIADO	HELENA MARIA DOS SANTOS GEIRINHAS RAMOS
1931	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MANUEL COSTA DIAS DE FIGUEIREDO
1935	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE LUIS COSTA PINTO DE SA
1938	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA MATILDE SOARES DUARTE MARQUES
1939	PROFESSOR AUXILIAR	SUSETE MARIA MARTINS DIAS
1940	PROFESSOR CATEDRATICO	FERNANDO JOSE SILVA E NUNES DA SILVA
1941	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA EMILIA DA ENCARNACAO ROSA
1944	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO CARLOS CARVALHO DE SA SEIXAS
1945	PROFESSOR CATEDRATICO	ALFREDO BARBOSA HENRIQUES
1947	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE PAULO BAPTISTA MOITINHO DE ALMEIDA
1950	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE ARMANDO LUISA DA SILVA
1951	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO ALEXANDRE TRIGO TEIXEIRA
1957	PROFESSOR AUXILIAR	CUSTODIO JOSE DE OLIVEIRA PEIXEIRO
1959	PROFESSOR AUXILIAR	ALBERTO MANUEL RAMOS DA CUNHA
1961	PROFESSOR ASSOCIADO	RUI PAULO DA SILVA MARTINS
1962	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE FERNANDO ALVES DA SILVA
1963	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE ANTONIO BELTRAN GERALD
1964	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIO RUI FONSECA DOS SANTOS GOMES
1973	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA FERNANDES DE ALMEIDA
1988	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA FILIPA GOMES RIBEIRO
1990	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DOS REMEDIOS VAZ PEREIRA LOPES CRAVO
1992	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA TERESA NOGUEIRA LEAL DA SILVA DUARTE
1993	PROFESSOR ASSOCIADO	RUI MANUEL RODRIGUES ROCHA
1994	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE DOS SANTOS SALVADOR MARQUES
2000	PROFESSOR AUXILIAR	AMARO JOSE RICA DA SILVA
2001	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIO JOAO MARTINS PIMENTA
2002	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL CASTRO RIBEIRO DA SILVA
2003	PROFESSOR CATEDRATICO	GUSTAVO DA FONSECA CASTELO BRANCO
2006	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL GAMEIRO HENRIQUES
2017	PROFESSOR ASSOCIADO	FERNANDO PAULO ESTRELA DE PINHO E ALMEIDA
2023	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE MANUEL DA COSTA ALVES MARQUES
2026	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE JULIO ALVES PAISANA
2027	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO JOSE DE OLIVEIRA PIRES
2028	PROFESSOR AUXILIAR	RUI MANUEL AGOSTINHO DILAO
2032	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO DUARTE NUNES
2033	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS SIMOES BAPTISTA
2034	PROFESSOR ASSOCIADO	SEBASTIAO MANUEL TAVARES DA SILVA ALVES
2037	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS ANTONIO BANA E COSTA
2038	PROFESSOR ASSOCIADO	GIL DOMINGOS MARQUES
2042	PROFESSOR ASSOCIADO	NUNO MANUEL MENDES MAIA
2045	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO MANUEL ALVARES SERRAO MAURICIO
2048	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO HENRIQUE CORTE REAL MIRA DA SILVA
2051	PROFESSOR AUXILIAR	FILIFE JOSE DA CUNHA MONTEIRO GAMA FREIRE
2055	PROFESSOR AUXILIAR	MARIO MANUEL PAISANA DOS SANTOS LOPES
2058	PROFESSOR ASSOCIADO	FRANCISCO BAPTISTA ESTEVES VIRTUOSO
2060	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE ALBERTO CADETE AMBROSIO
2061	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO CARLOS LOPES DA CONCEICAO
2065	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL CALADO DE OLIVEIRA MARTINS

Número	Categoria	Nome
2076	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL DE JESUS SOUSA CORREIA
2080	PROFESSOR AUXILIAR	ALBERTO EDUARDO MORA O CABRAL FERRO
2081	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FRANCISCO MANUEL DA SILVA LEMOS
2082	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL MACHADO TEIXEIRA GOMES
2084	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JORGE MANUEL RODRIGUES CRISPIM ROMAO
2089	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO LUIS NOBRE MOREIRA
2091	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA TERESA HADERER DE LA PENNA STADLER
2093	PROFESSOR AUXILIAR	EDUARDO JOAQUIM ANJOS DE MATOS ALMAS
2094	PROFESSOR ASSOCIADO	HELDER CARRICO RODRIGUES
2095	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE ARNALDO PEREIRA LEITE MIRANDA GUEDES
2099	PROFESSOR ASSOCIADO	NUNO JOAO NEVES MAMEDE
2100	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS MANUEL DOS REIS PAIVA
2102	PROFESSOR AUXILIAR	RENATO JORGE CALEIRA NUNES
2104	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO JORGE SILVA GUERREIRO MONTEIRO
2110	PROFESSOR ASSOCIADO	HELENA MARGARIDA MACHADO DA SILVA RAMOS FERREIRA
2113	PROFESSOR ASSOCIADO	AUGUSTO MARTINS GOMES
2114	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
2116	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO MANUEL URBANO DE ALMEIDA LIMA
2117	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MARIA CAMPOS DA SILVA ANDRE
2118	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL VENTURA GUERREIRO DAS NEVES
2119	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA AMELIA NORTADAS DUARTE DE ALMEIDA LEMOS
2123	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL NUNES PEREIRA
2129	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAQUIM JORGE DA COSTA PAULINO PEREIRA
2130	PROFESSOR AUXILIAR	LICINIO MENDES FERREIRA
2136	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS JOAQUIM PINA DA FONSECA
2144	PROFESSOR ASSOCIADO	ALDA MARIA PEREIRA SIMÕES
2146	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JOAO PEDRO ESTRELA RODRIGUES CONDE
2169	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO RAFAEL BONIFACIO VITOR
2170	PROFESSOR AUXILIAR	ANA LUISA NOBRE FRED
2172	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO JOSE BOAVIDA CORREIA DIOGO
2173	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO FILIPE DE BARROS DUARTE FONSECA
2175	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS ALBERTO ALONSO DA COSTA GUIMARAES
2177	PROFESSOR ASSOCIADO	EDUARDO MANUEL BAPTISTA RIBEIRO PEREIRA
2178	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL FARIA DE BARROS HENRIQUES
2179	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA GUERREIRO MARTINS
2180	PROFESSOR ASSOCIADO	AMILCAR DE OLIVEIRA SOARES
2184	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL DE CASTRO BORGES DINIS
2191	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JOSE MANUEL DE SALDANHA GONCALVES MATOS
2192	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA FERNANDES
2200	PROFESSOR CATEDRÁTICO	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
2202	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO ANTONIO MARTINS MENDES
2209	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARGARIDA SOUSA DIAS MARTINS
2211	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE CARLOS PEDRO CARDOSO MATIAS
2218	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS SARAIVA MARTINS
2219	PROFESSOR CATEDRÁTICO	MARIO NUNO DE MATOS SEQUEIRA BERBERAN E SANTOS
2220	PROFESSOR AUXILIAR	FRANCISCO MIGUEL ALVES CAMPOS DE SOUSA DIONISIO
2228	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL FERREIRA MONTEIRO
2229	PROFESSOR AUXILIAR	MARIO ANTONIO DA SILVA NEVES RAMALHO
2251	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL DOS SANTOS RODRIGUES DA CRUZ
2258	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA MATILDE MOURAO DE OLIVEIRA CARVALHO HORTA COSTA E SILVA
2263	PROFESSOR ASSOCIADO	FERNANDO MANUEL BERNARDO PEREIRA
2268	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA CRISTINA FROES BRILHANTE DIAS GOMES DE AZEVEDO
2270	PROFESSOR CATEDRÁTICO	LUIS MIGUEL TEIXEIRA D AVILA PINTO DA SILVEIRA
2272	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO JORGE MARTINS COELHO
2275	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA MARGARIDA NESBITT REBELO DA SILVA
2278	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS REGO DA CUNHA DE ECA
2280	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO CARLOS VINAGRE NASCIMENTO DOS SANTOS
2281	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO SERGIO NOBRE DUARTE CRUZ
2282	PROFESSOR CATEDRÁTICO	ARLINDO MANUEL LIMEDE DE OLIVEIRA
2284	PROFESSOR ASSOCIADO	RITA MARIA DO PRANTO NOGUEIRA LEITE PEREIRA BENTO
2287	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL BIOUCAS DIAS
2288	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO JOSE CASTELO BRANCO RODRIGUES
2289	PROFESSOR AUXILIAR	IDALINA DE JESUS MENDES VIDEIRA
2291	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO ANTONIO MADEIRAS PEREIRA
2299	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JORGE MANUEL CALICO LOPES DE BRITO
2305	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL VINAGRE ALFAIATE
2309	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO JOSE DE ALMEIDA BICUDO
2311	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE ANTONIO LEONARDO DOS SANTOS
2316	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS MIGUEL VEIGA VAZ CALDAS DE OLIVEIRA
2319	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO LUIS CAMPOS DA SILVA TOPA
2322	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO ALEXANDRE BALTAZAR DE SOUSA MOREIRA
2325	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MIGUEL SILVEIRA FILIPE MASCARENHAS PROENCA
2332	PROFESSOR CATEDRÁTICO	ANTONIO HELENO CARDOSO
2351	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA JOANA CASTELO BRANCO DE ASSIS TEIXEIRA NEIVA CORREIA
2355	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO DOMINGOS SANTOS DO SACRAMENTO
2359	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS JORGE FERREIRA SILVESTRE
2361	PROFESSOR ASSOCIADO	PAULO MANUEL CADETE FERRAO
2366	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ESMERALDA RODRIGUES DE SOUSA DIAS
2367	PROFESSOR AUXILIAR	VIRIATO SERGIO DE ALMEIDA SEMIAO
2368	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA MANUELA REGALO DA FONSECA

Número	Categoria	Nome
2370	PROFESSOR CATEDRÁTICO	MANUEL FREDERICO TOJAL DE VALSASSINA HEITOR
2371	PROFESSOR ASSOCIADO	ANA MARIA SEVERINO DE ALMEIDA E PAIVA
2375	PROFESSOR AUXILIAR	RUI MANUEL GAMEIRO DE CASTRO
2376	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO ALVES MARTINS DA SILVA GIRAO
2378	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA JOAO RAMOS MARQUES COELHO CARRILHO DO ROSARIO
2383	PROFESSOR AUXILIAR	LINA MARIA MATEUS DE OLIVEIRA
2384	PROFESSOR ASSOCIADO	ADOLFO DA VISITACAO TREGUEIRA CARTAXO
2388	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO ALBERTO DO NASCIMENTO PINHEIRO
2390	PROFESSOR ASSOCIADO	JOÃO PAULO SALGADO ARRISCADO COSTEIRA
2391	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DO ROSARIO GOMES RIBEIRO
2392	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO SERGIO DE BRITO E SILVA DOS ANJOS LOPES
2396	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL DA CUNHA RITTO CORREA
2397	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL COELHO GUERREIRO
2400	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL RIBEIRO ALMEIDA
2401	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA PAULA DOS SANTOS QUELUZ RODRIGUES
2403	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIO ALEXANDRE TELES DE FIGUEIREDO
2407	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MARIA DA CRUZ TEIXEIRA PINTO
2409	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS FILIPE GOMES BISPO
2411	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO HELENO DOMINGUES MORET RODRIGUES
2418	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE DE SALDANHA GONCALVES MATOS
2421	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MEXIA DE ALMEIDA DE AZEREDO LEME
2425	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DAS MERCEDES LEOTE TAVARES ESQUIVEL
2428	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DINA RAMOS AFONSO
2432	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DE FATIMA GUERREIRO COELHO SOARES ROSA
2434	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS FILIPE COELHO VEIROS
2438	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA NOBRE VILHENA NUNES PIRES DE MELO PARENTE
2442	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PAULO NUNES CABRAL TELO
2444	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE MANUEL FERREIRA MORGADO
2448	PROFESSOR AUXILIAR	ALCINIA ZITA DE ALMEIDA SAMPAIO
2450	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ROSINDA COSTA ISMAEL
2451	PROFESSOR AUXILIAR	PALMIRA MARIA MARTINS FERREIRA DA SILVA
2454	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PEDRO SARAIVA BIZARRO
2456	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA CLARA HENRIQUES BAPTISTA GONCALVES
2458	INVESTIGADOR AUXILIAR	JOAQUIM INACIO DA SILVA MARCOS
2459	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DE FATIMA REIS VAZ
2460	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MONTEIRO CARDOSO DE MENEZES
2462	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS BAPTISTA CARDEIRA
2466	PROFESSOR CATEDRÁTICO	MARIA CRISTINA SALES VIANA SERODIO SERNADAS
2470	PROFESSOR CATEDRÁTICO	PAULO ANTONIO FIRME MARTINS
2482	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO MANUEL AGOSTINHO RESENDE
2485	PROFESSOR AUXILIAR	GABRIEL ESPERANCA PIRES
2488	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL DA SILVA FERREIRA
2489	PROFESSOR AUXILIAR	AIRES JOSE PINTO DOS SANTOS
2493	PROFESSOR AUXILIAR	MARIO JOSE GONCALVES PINHEIRO
2494	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA MANUELA PORTELA CORREIA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA
2503	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS LOPES DE RESENDE
2516	INVESTIGADOR PRINCIPAL	GEORGES RUPP
2527	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA EDUARDA DE SAMPAIO PINTO DE ALMEIDA PEDRO
2528	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO ALEXANDRE FERREIRA PENA DO AMARAL
2530	PROFESSOR CATEDRÁTICO	RUI ANTONIO LOJA FERNANDES
2531	PROFESSOR AUXILIAR	RUI GUSTAVO NUNES PEREIRA CRESPO
2532	PROFESSOR AUXILIAR	ANA CRISTINA ANJINHO MADEIRA VIEGAS
2534	PROFESSOR AUXILIAR	HELENA MARIA RODRIGUES VASCONCELOS PINHEIRO
2538	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO JOSE DA SILVA COSTA
2539	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO ALBERTO PIRES SILVA
2543	PROFESSOR AUXILIAR	ANA ISABEL BAPTISTA MOURA SANTOS
2544	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL FELIX MADEIRA LOPES
2547	PROFESSOR AUXILIAR	CARLA ISABEL COSTA PINHEIRO
2553	PROFESSOR AUXILIAR	HENRIQUE ANIBAL SANTOS DE MATOS
2555	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO MANUEL FERNANDES SIMOES
2556	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO LUIS ALVES FERREIRA DA SILVA
2562	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO LUIS TOSTE DE AZEVEDO
2564	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO NUNO FERREIRA DA ROSA DA CRUZ DINIZ
2567	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL TORRES CALDINHAS SIMOES VAZ
2575	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO CARLOS SALVADOR SANTOS FERNANDES
2578	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MARIO PEREIRA FERRAZ
2583	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO EDUARDO DE BARROS TEIXEIRA BORGES
2589	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS FILIPE DA SILVA DOS SANTOS
2591	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA RAQUEL NUNES PEREIRA CRESPO
2603	PROFESSOR ASSOCIADO	VITOR MANUEL AZEVEDO LEITAO
2604	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE CARLOS GARCIA PEREIRA
2605	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA TERESA ANGELINO REIS
2612	PROFESSOR AUXILIAR	RICARDO COUTINHO PEREIRA DOS SANTOS
2617	PROFESSOR ASSOCIADO	LIDIA DOS SANTOS FERREIRA
2622	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE LUIS MARTINS BORGES E FACHADA
2623	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE FELIX GOMES DA COSTA
2628	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO MANUEL FERREIRA RITO DA SILVA
2631	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO AGOSTINHO DE OLIVEIRA SOARES
2634	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO MANUEL PACHECO PIRES
2662	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA RAQUEL MURIAS DOS SANTOS AIRES BARROS

Número	Categoria	Nome
2691	PROFESSOR AUXILIAR	AMILCAR JOSÉ MARTINS ARANTES
2694	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MANUEL RELOGIO RIBEIRO
2699	PROFESSOR AUXILIAR	EDUARDO JORGE MORILLA FILIPE
2709	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL LOPES BAPTISTA E SILVA
2711	PROFESSOR AUXILIAR	AGOSTINHO RUI ALVES DA FONSECA
2712	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO BENTO FRANCO
2719	PROFESSOR ASSOCIADO	TERESA FREDERICA TOJAL DE VALSASSINA HEITOR
2726	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS ALTINO JANSEN VERDADES DINIS DA GAMA
2729	PROFESSOR CATEDRATICO	RUI MARIO CORREIA DA SILVA VILAR
2736	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL SOARES DOS SANTOS CASTRO
2740	PROFESSOR AUXILIAR	DULCE ELIZABETE BORNES TEIXEIRA PEREIRA SIMAO
2744	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO JOSE OLIVEIRA SEBASTIAO
2745	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE RAUL CARREIRA AZINHEIRA
2746	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS HUMBERTO VISEU MELO
2747	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS PAULO DA MOTA CAPITAO LEMOS ALVES
2760	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE ALBERTO ROSADO DOS SANTOS VITOR
2762	PROFESSOR AUXILIAR	ANA PAULA ALVES AFONSO FALCAO NEVES
2764	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MANUEL FIGUEIREDO PINTO DA COSTA
2766	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL QUINTAS AGUIAR
2794	PROFESSOR AUXILIAR	ANA PAULA VIEIRA SOARES PEREIRA DIAS
2796	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA JOAO SIMOES NUNES BORGES
2804	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE LUIS CARRILHO SEQUEIRA
2811	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO HENRIQUE DE CARVALHO CRUZ
2812	PROFESSOR ASSOCIADO	MIGUEL TRIBOLET DE ABREU
2816	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL VERGUEIRO MONTEIRO CIDADE MOURAO
2817	PROFESSOR ASSOCIADO	ANA MARGARIDA DE LENCASTRE GODINHO CANNAS DA SILVA
2820	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MORAIS SALGUEIRO TEIXEIRA DE ABREU
2823	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA HELENA NEVES PEREIRA RAMALHO RUA
2825	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA VERGUEIRO MONTEIRO CIDADE MOURAO
2828	PROFESSOR AUXILIAR	PAULA ALEXANDRA LEAL DE MATOS
2831	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS JOSE SANTOS ALVES
2833	PROFESSOR ASSOCIADO	ARSENIO DO CARMO SALES MENDES FIALHO
2838	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL AMARO D ALMEIDA
2841	PROFESSOR AUXILIAR	ANA PAULA PATRICIO TEIXEIRA FERREIRA PINTO FRANÇA DE SANTANA
2842	PROFESSOR ASSOCIADO	JAIME ALBERTO DOS SANTOS
2846	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL RITA DA TRINDADE E LIMA
2847	PROFESSOR AUXILIAR	BERNARDO BROTAS DE CARVALHO
2848	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PAULO FERNANDES TEIXEIRA
2849	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MANUEL ANTUNES MENDES GORDO
2850	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE CARLOS ALVES PEREIRA MONTEIRO
2851	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA PAULA ANTUNES ABRANTES GOUVEIA
2854	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MANUEL VAZ VELHO BARBOSA MARQUES
2855	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS ALBERTO GONCALVES DE SOUSA
2856	PROFESSOR AUXILIAR	TIAGO ALEXANDRE ABRANCHES TEIXEIRA LOPES FARIAS
2857	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO FERREIRA GODINHO FLORES
2865	PROFESSOR ASSOCIADO	FRANCISCO JOSE LOFORTE TEIXEIRA RIBEIRO
2877	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA TERESA DA CRUZ CARVALHO
2880	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ORQUÍDIA TEIXEIRA NEVES
2881	PROFESSOR CATEDRATICO	LUIS MANUEL GONCALVES BARREIRA
2886	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO ALEXANDRE SIMOES DOS SANTOS
2889	PROFESSOR ASSOCIADO	MIGUEL AFONSO DIAS DE AYALA BOTTO
2891	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS FILIPE MOREIRA MENDES
2892	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS ARMINDO ARANGO FLORENTINO
2894	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO LUIS PIMENTEL NUNES
2896	PROFESSOR AUXILIAR	AUGUSTO MANUEL MOURA MOITA DE DEUS
2897	PROFESSOR ASSOCIADO	JOÃO MIGUEL DA COSTA SOUSA
2900	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO DA GRACA TAVARES ALVARES SERRAO
2901	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL FELIX BROGUEIRA
2904	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL GONCALVES AMARO DE MATOS
2906	PROFESSOR AUXILIAR	HELENA SOFIA ANDRADE NUNES PEREIRA PINTO
2907	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO LUIS GONCALVES DIAS FERREIRA ALVES
2909	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL GONCALVES DE SOUSA OLIVEIRA
2910	PROFESSOR CATEDRATICO	LUIÍS EDUARDO TEIXEIRA RODRIGUES
2912	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO JORGE SOARES GIL
2916	PROFESSOR AUXILIAR	HORACIO JOAO MATOS FERNANDES
2918	PROFESSOR CATEDRATICO	PAULO JORGE PEIXEIRO DE FREITAS
2919	PROFESSOR AUXILIAR	HERMINIO ALBINO PIRES DIOGO
2920	PROFESSOR AUXILIAR	SILVIA DE VASCONCELOS CHAVES
2921	PROFESSOR ASSOCIADO	ROGER FRANCIS PICKEN
2922	PROFESSOR ASSOCIADO	TERESA MARIA SA FERREIRA VAZAO VASQUES
2924	PROFESSOR AUXILIAR	JOSÉ JOAQUIM COSTA BRANCO DE OLIVEIRA PEDRO
2931	PROFESSOR AUXILIAR	MARILIA CLEMENTE VELEZ MATEUS
2932	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MANUEL COELHO DAS NEVES
2937	PROFESSOR AUXILIAR	CELIA MARIA SANTOS CARDOSO DE JESUS
2945	PROFESSOR AUXILIAR	ARTUR JORGE DA CUNHA BARREIROS
2951	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO MANUEL MOREIRA VAZ ANTUNES DE SOUSA
2953	PROFESSOR AUXILIAR	CLAUDIA RITA RIBEIRO COELHO NUNES PHILIPPART
2954	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA SILVA
2958	PROFESSOR ASSOCIADO	PAULO JORGE PIRES FERREIRA
2960	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE EDUARDO CHARTERS RIBEIRO DA CUNHA SANGUINO

Número	Categoria	Nome
2962	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL FILIPE SIMOES FRANCO VENTURA
3078	PROFESSOR AUXILIAR	HELENA ISABEL DE JESUS GALHARDAS
3084	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO PAULO JANEIRO GOMES FERREIRA
3085	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE LUIS BRINQUETE BORBINHA
3088	PROFESSOR AUXILIAR	ORLANDO JOSE BARREIROS D ALMEIDA PEREIRA
3090	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE JOAO HENRIQUES TEIXEIRA DE SOUSA
3092	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO JOSE DE CARVALHO BARAO
3093	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO JORGE COELHO RAMALHO OLIVEIRA
3102	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ISABEL DA CONCEICAO SANTOS REIS DOS SANTOS
3104	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MANUEL SOARES CHAGAS ROQUETTE
3111	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO LUIS SERRAS LOBATO CORREIA
3113	PROFESSOR AUXILIAR	JAIME ARSENIO DE BRITO RAMOS
3114	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL JOAO CABRAL MORAIS
3115	PROFESSOR AUXILIAR	PATRICIA MARIA CRISTOVAM CIPRIANO ALMEIDA DE CARVALHO
3119	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
3124	PROFESSOR AUXILIAR	RUI MIGUEL RODRIGUES SARAMAGO
3130	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MARQUES FERNANDES
3131	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL GUERRA E SILVA REIS DOS SANTOS
3132	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO FERNANDO CARDOSO SILVA SEQUEIRA
3135	PROFESSOR AUXILIAR	ARTUR JORGE LOUZEIRO MALAQUIAS
3136	PROFESSOR AUXILIAR	ANA TERESA CORREIA DE FREITAS
3137	PROFESSOR AUXILIAR	JOAQUIM LUIS RAMOS DIAS
3142	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO MANUEL DUARTE GONCALVES
3143	PROFESSOR AUXILIAR	TERESA MARIA CANAVARRO MENERES MENDES DE ALMEIDA
3145	PROFESSOR AUXILIAR	SONIA MARIA NUNES DOS SANTOS PAULO FERREIRA PINTO
3146	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE LUIS RODRIGUES JULIO MARTINS
3151	PROFESSOR AUXILIAR	MARIO AUGUSTO FERREIRA DE MEIRELES GRACA
3156	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ISABEL CRAVEIRO PEDRO
3157	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO RUI ALVES FERNANDES
3158	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PEDRO BETTENCOURT DE MELO MENDES
3160	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE NUNO AGUIAR CANONGIA LOPES
3175	PROFESSOR AUXILIAR	ADELINO LEITAO DE MOURA GALVAO
3181	PROFESSOR AUXILIAR	VITOR MANUEL GERALDES FERNANDES
3185	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO JOSE DE JESUS SOARES
3187	PROFESSOR ASSOCIADO	ELSA MARIA PIRES HENRIQUES
3196	PROFESSOR AUXILIAR	ISABEL MARIA ALVES RODRIGUES
3198	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO JOSE PARRACHO LAU
3209	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL PEREIRA DIAS
3212	PROFESSOR AUXILIAR	JUHA HANS VIDEMAN
3215	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO MANUEL MELO DE SOUSA
3220	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PAULO DA SILVA NETO
3222	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL COSTA LOURENCO CALEIRO
3224	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE FILIPE DRUMOND PINTO DA SILVA
3225	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL FRANCISCO COSTA PEREIRA
3227	PROFESSOR ASSOCIADO	ORFEU BERTOLAMI NETO
3229	PROFESSOR AUXILIAR	GUSTAVO RUI GONCALVES FERNANDES DE OLIVEIRA GRANJA
3231	PROFESSOR AUXILIAR	GIOVANI LOIOLA DA SILVA
3234	PROFESSOR AUXILIAR	LEONOR PIRES MARQUES DE OLIVEIRA GODINHO
3235	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO JOSE VIEIRA BRAVO
3242	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO ROGERIO BARREIROS D ALMEIDA PEREIRA
3244	PROFESSOR AUXILIAR	MICHAEL JOSEPH PALUCH
3253	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA TERESA ROMAOZINHO MARQUES DIOGO
3256	PROFESSOR AUXILIAR	ARLINDO JOSE DE PINHO FIGUEIREDO E SILVA
3261	PROFESSOR AUXILIAR	MARCELINO BICHO DOS SANTOS
3262	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO JOSE DA COSTA SILVA
3264	PROFESSOR AUXILIAR	VASCO ANTONIO DINIS LEITAO GUERRA
3265	PROFESSOR AUXILIAR	DAVID PACHECO RESENDES
3267	PROFESSOR ASSOCIADO	ROGERIO ANACLETO CORDEIRO COLACO
3269	PROFESSOR AUXILIAR	GONÇALO NUNO GOMES TAVARES
3270	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL DE MATOS DA SILVA SANTOS
3276	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL DOS SANTOS RIBEIRO FERNANDES
3278	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ANGELA CABRAL GARCIA TAIPA MENESES DE OLIVEIRA
3279	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS MANUEL MARQUES CUSTODIO
3280	PROFESSOR AUXILIAR	FAUSTO JORGE MORGADO PEREIRA DE ALMEIDA
3287	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA AMELIA MARTINS DE ALMEIDA
3292	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MANUEL CANDEIAS DE SOUSA GAGO
3296	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE PAULO SEQUEIRA FARINHA
3299	PROFESSOR AUXILIAR	HENRIQUE MANUEL DOS SANTOS SILVEIRA DE OLIVEIRA
3312	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO ALEXANDRE MARQUES BERNARDO
3313	PROFESSOR AUXILIAR	FRANCISCO ALBERTO SENA DA SILVA
3317	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO ALVES MARTINS RODRIGUES
3323	PROFESSOR ASSOCIADO	ALBERTO MANUEL RODRIGUES DA SILVA
3330	PROFESSOR ASSOCIADO	PAULO JOSE DA COSTA BRANCO
3347	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PEDRO CASTILHO PEREIRA SANTOS GOMES
3348	PROFESSOR ASSOCIADO	LEONEL AUGUSTO PIRES SEABRA DE SOUSA
3363	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MARIA ALARCAO RAVARA
3369	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL MARQUES FRANCISCO LOPES
3372	PROFESSOR AUXILIAR	SILVIA NOGUEIRA DA ROCHA RAVASCO DOS ANJOS
3379	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO MIGUEL NOGUEIRA PECAS
3382	PROFESSOR AUXILIAR	ANA LEONOR MESTRE VICENTE SILVESTRE

Número	Categoria	Nome
3384	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIO MANUEL GONCALVES DA COSTA
3386	PROFESSOR AUXILIAR	DUARTE DE MESQUITA E SOUSA
3387	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MIGUEL DE OLIVEIRA E SILVA
3389	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE ANTONIO MACIEL NATARIO
3391	PROFESSOR AUXILIAR	EDITE MARIA GONCALVES MARTINHO
3392	PROFESSOR ASSOCIADO	DUARTE MIGUEL DE FRANCA TEIXEIRA DOS PRAZERES
3402	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO JORGE DA ROCHA PINTO
3403	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO MIGUEL MATOS RAMOS MARTINS
3407	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL SANTOS DE CARVALHO
3408	PROFESSOR AUXILIAR	EDGAR CAETANO FERNANDES
3410	PROFESSOR AUXILIAR	SOFIA MARTA LIMA NAIQUE
3412	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MIGUEL RAPOSO SANCHES
3414	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL PINHEIRO CACHOPO
3415	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARGARIDA DE JESUS CARDOSO CACHOPO
3425	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO CARLOS CRISTOVAO MATIAS DE ALMEIDA
3428	PROFESSOR ASSOCIADO	ANA CRISTINA DOS SANTOS TOSTÕES
3433	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL DE FREITAS XAVIER
3440	PROFESSOR ASSOCIADO	ADELIA DA COSTA SEQUEIRA DOS RAMOS SILVA
3442	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO FILIPE TEIXEIRA DA CONCEICAO
3443	PROFESSOR AUXILIAR	MIGUEL ANTONIO LOPES DE MATOS NEVES
3446	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PAULO NEVES MONTEIRO DOS SANTOS
3451	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO PAULO TELES DE MENEZES CORREIA LEITAO
3458	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE JORGE LOPES DA CRUZ FERNANDES
3493	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DA CONCEICAO ESPERANCA AMADO
3495	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE ANTONIO DA CRUZ PINTO GASPAR
3499	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS NUNO DA CRUZ RIBEIRO
3500	PROFESSOR AUXILIAR	DAVID MANUEL MARTINS DE MATOS
3501	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO CARLOS SERRENHO DIAS PEREIRA
3502	PROFESSOR CATEDRATICO	DIOGO LUIS DE CASTRO VASCONCELOS DE AGUIAR GOMES
3505	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO ALEXANDRE FLORES CORREIA
3506	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO MIGUEL ROSA PEREIRA SILVESTRE
3507	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL JOAO CANEIRA MONTEIRO DA FONSECA
3526	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL PINTO RAMOS
3538	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO FILIPE DE JESUS CIRILO ANTONIO
3554	INVESTIGADOR AUXILIAR	CARLOS ALBERTO MACHADO FIGUEIREDO
3561	INVESTIGADOR PRINCIPAL	FRANCISCO JOSE CASTELO MARQUES DIAS
3568	INVESTIGADOR AUXILIAR	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO ANDRE OLIVEIRA
3573	INVESTIGADOR PRINCIPAL	MARIA TERESA MACEDO DE SA E MELO
3581	INVESTIGADOR AUXILIAR	JOSE MANUEL PEREIRA SERRAO
3584	INVESTIGADOR COORDENADOR	RUI LUIS VILELA DE LIMA MENDES
3585	INVESTIGADOR COORDENADOR	JOSE EMILIO FERNANDES TAVARES RIBEIRO
3588	INVESTIGADOR PRINCIPAL	ISABEL MARIA DA COSTA SALAVESSA
3590	INVESTIGADOR PRINCIPAL	LUIS MANUEL BALIO LAVOURA
3591	INVESTIGADOR AUXILIAR	PAULO JORGE BENTO NOGUEIRA
3593	INVESTIGADOR COORDENADOR	RAUL MANUEL CORDOVID CORDEIRO VINAGRE
3637	INVESTIGADOR PRINCIPAL	MARIA TERESA DE SA HOMEM DE GOUVEIA COSTANZO NUNES
3642	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MANUEL ATALAIA CARVALHEIRO SERRA
3649	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA JOANA MENDES BORDALO VENTURA
3662	PROFESSOR ASSOCIADO	ANA PAULA FERREIRA DIAS BARBOSA POVOA
3663	PROFESSOR AUXILIAR	ALEXANDRE BACELAR GONCALVES
3672	PROFESSOR ASSOCIADO	AFZAL SULEMAN
3673	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE PIZARRO DE SANDE E LEMOS
3722	PROFESSOR AUXILIAR	BARBARA PERRY PEREIRA ALVES GOUVEIA ALMEIDA
3729	PROFESSOR ASSOCIADO	RUI TEIVES HENRIQUES
3730	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA AMÉLIA ALVES RANGEL DIONÍSIO
3731	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL DOS SANTOS VILACA DA SILVA
3741	INVESTIGADOR AUXILIAR	LUIS MANUEL DE FARIA AZEVEDO
3761	PROFESSOR AUXILIAR	ALEXANDRE JOSE MALHEIRO BERNARDINO
3765	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS FILIPE SERRAZES VENTURA DE BARROS PESSOA
3770	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL ASSIS FERREIRA
3775	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO ALEXANDRE CRISOSTOMO LOPES
3783	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO ALEXANDRE CARREIRA MATEUS
3786	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO ORLANDO MARQUES GAMEIRO FOLGADO
3787	PROFESSOR AUXILIAR	INES DA FONSECA PESTANA ASCENSO PIRES
3852	INVESTIGADOR AUXILIAR	LUIS MANUEL SANTOS ROCHA CUPIDO
3859	INVESTIGADOR AUXILIAR	MARIA DE FATIMA GRILO DA COSTA MONTEMOR
3892	PROFESSOR AUXILIAR	TIAGO MORAIS DELGADO DOMINGOS
3893	PROFESSOR AUXILIAR	BERTINHO MANUEL D' ANDRADE DA COSTA
3894	PROFESSOR ASSOCIADO	REINHARD HORST SCHWARZ
3898	PROFESSOR AUXILIAR	DANIEL JORGE VIEGAS GONCALVES
3902	PROFESSOR AUXILIAR	FRANCISCO ANDRE CORRÊA ALEGRIA
3908	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO LUIS DA COSTA CAMPOS GONCALVES SOBRINHO
3909	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAQUIM ARMANDO PIRES JORGE
3913	INVESTIGADOR AUXILIAR	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA GARCIA SILVA
3915	PROFESSOR AUXILIAR	MIGUEL PEDRO TAVARES DA SILVA
3917	PROFESSOR AUXILIAR	DIDIA ISABEL CAMEIRA COVAS
3935	PROFESSOR AUXILIAR	ALBANO LUIS REBELO DA SILVA DAS NEVES E SOUSA
3936	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO MIGUEL MACEDO FRANÇA
3938	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DA CONCEICAO PIZARRO DE MELO TELO RASQUILHA VAZ PINTO
3939	PROFESSOR AUXILIAR	MIGUEL SERGIO AMARO PEDRO SILVA

Número	Categoria	Nome
3945	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO SALVADOR DE MATOS RICARDO DA COSTA
3946	PROFESSOR AUXILIAR	RAÚL DANIEL LAVADO CARNEIRO MARTINS
3947	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO CAVACO GOMES HORTA
3948	PROFESSOR AUXILIAR	MIGUEL LEITAO BIGNOLAS MIRA DA SILVA
3950	PROFESSOR AUXILIAR	RODRIGO MARTINS DE MATOS VENTURA
3951	PROFESSOR AUXILIAR	YORDAN IVANOV GARBATOV
3952	PROFESSOR AUXILIAR	ARTUR MIGUEL PEREIRA ALVES CAETANO
3957	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO ROSA VIEIRA CALDAS
3959	PROFESSOR AUXILIAR	ALEXANDRA BENTO MOUTINHO
3976	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS MANUEL MENDONCA ALVES
3980	PROFESSOR AUXILIAR	CATARINA VILAR CAMPOS DE CARVALHO
3983	PROFESSOR AUXILIAR	ANA FONSECA GALVAO
3986	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ALEXANDRA DOS SANTOS GONCALVES DE AGUIAR GOMES
3987	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS FILIPE GALRAO DOS REIS
3988	PROFESSOR AUXILIAR	VIRGINIA ISABEL MONTEIRO NABAIS INFANTE
3999	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO MIGUEL MAGALHAES DUQUE DA FONSECA
4003	PROFESSOR AUXILIAR	HELENA MARIA NARCISO MASCARENHAS
4008	PROFESSOR AUXILIAR	ROSA ISABEL SENA NEVES GOMES DURAO DIAS
4017	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MANUEL RAMINHOS CORDEIRO GRILLO
4018	PROFESSOR AUXILIAR	FILIPE SZOLNOKY RAMOS PINTO CUNHA
4020	PROFESSOR AUXILIAR	RUI MIGUEL LAGE FERREIRA
4021	PROFESSOR ASSOCIADO	RUI MIGUEL LOUREIRO NOBRE BAPTISTA
4025	PROFESSOR AUXILIAR	MARGARIDA MARIA DAS NEVES ESTEVAO BAIA
4026	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA MARGARIDA CAMPOS DA SILVEIRA
4029	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA INES CAMARATE DE CAMPOS LYNCE DE FARIA
4030	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE VIRIATO ARAUJO DOS SANTOS
4032	PROFESSOR AUXILIAR	ALVARO AUGUSTO MARQUES TAVARES
4034	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE HUMBERTO GOMES LEITAO
4036	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE ALBERTO DE JESUS BORGES
4038	PROFESSOR AUXILIAR	CRISTINA MARTA CASTILHO PEREIRA SANTOS GOMES
4039	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PAULO BAPTISTA DE CARVALHO
4042	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO ALBERTO DOS SANTOS MENDANHA DIAS
4046	PROFESSOR AUXILIAR	CLAUDIA MARTINS ANTUNES
4067	PROFESSOR AUXILIAR	TANIA ALEXANDRA DOS SANTOS COSTA E SOUSA
4080	PROFESSOR AUXILIAR	RUI PEDRO DA SILVA CABRITA CARPENTIER
4081	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO PAULO DE LACERDA E OLIVEIRA SANTOS
4082	PROFESSOR AUXILIAR	LEONILDE DE FATIMA MORAIS MOREIRA
4105	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA MARGARIDA MARTELO CATALAO LOPES DE OLIVEIRA PIRES PINA
4117	PROFESSOR AUXILIAR	SERGIO BRUNO NOGUEIRA RIBEIRO E SILVA
4135	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL MATEUS MARTINS
4137	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO FILIPE PINHEIRO DE SERPA BRANDAO
4144	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL GUILHERME CARAS ALTAS DUARTE PINHEIRO
4149	PROFESSOR AUXILIAR	GABRIEL ANTONIO AMARO MONTEIRO
4151	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL DOS SANTOS ALVES MADEIRA ADÃO
4173	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL DE ARRIAGA BRITO CORREIA GUEDES
4181	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS ANTONIO ROQUE MARTINHO
4184	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO FILIPE QUINTAS DOS SANTOS RASGA
4189	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA BEATRIZ CIPRIANO DE JESUS SILVA
4190	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES CARVALHO ROSA
4191	PROFESSOR AUXILIAR	LUÍS MANUEL ANTUNES VEIGA
4202	PROFESSOR AUXILIAR	FILIPA MARIA SANTOS FERREIRA
4205	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL TIAGO TAVARES FERNANDES
4221	PROFESSOR AUXILIAR	VASCO MIGUEL GOMES NUNES MANQUINHO
4228	PROFESSOR CATEDRÁTICO	ANA BELA FERREIRA CRUZEIRO ZAMBRINI
4239	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PEDRO RAMOA RIBEIRO CORREIA
4240	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DO ROSARIO MAURICIO RIBEIRO MACARIO
4250	PROFESSOR AUXILIAR	ANDRE FERREIRA FERRAO COUTO E VASCONCELOS
4304	PROFESSOR ASSOCIADO	MIRCEA SERBAN ROGALSKI
4340	PROFESSOR ASSOCIADO	MARGARIDA MARIA NUNES DA SILVA RENDEIRO MARQUES MENDES LOPES
4347	PROFESSOR AUXILIAR	HELENA SILVA BARRANHA
4355	PROFESSOR AUXILIAR	RICARDO JORGE FERNANDES CHAVES
4359	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO FILIPE VALENTIM ROMA
4367	PROFESSOR AUXILIAR	FRANCISCO MIGUEL GARCIA GONCALVES DE LIMA
4369	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS ALBERTO MATEUS AFONSO
4387	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA BEATRIZ MARQUES CONDESSA
4409	PROFESSOR AUXILIAR	RUI FUENTECILLA MAIA FERREIRA NEVES
4410	PROFESSOR AUXILIAR	MONICA DUARTE CORREIA DE OLIVEIRA
4415	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO MANUEL DA FONSECA TEIXEIRA
4490	PROFESSOR AUXILIAR	ANGELO MANUEL PALOS TEIXEIRA
4497	PROFESSOR AUXILIAR	PAVEL PEREIRA CALADO
4525	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSÉ RUI DE MATOS FIGUEIRA
4577	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA DO ROSÁRIO SINTRA DE ALMEIDA PARTIDÁRIO
4618	PROFESSOR AUXILIAR	RUI DOMINGOS RIBEIRO DA CUNHA MARQUES
4619	PROFESSOR AUXILIAR	RUI FILIPE FERNANDES PRADA
4621	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL PINHO LUCAS DE FREITAS
4622	PROFESSOR AUXILIAR	ANDREAS MIROSLANS WICHERT
4629	PROFESSOR AUXILIAR	DIOGO MANUEL RIBEIRO FERREIRA
4630	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA LUISA TORRES RIBEIRO MARQUES DA SILVA COHEUR
4666	PROFESSOR AUXILIAR	ANA SOFIA MASCARENHAS PROENÇA PARENTE DA COSTA SOUSA BRANCA
4683	PROFESSOR AUXILIAR	GABRIEL CESAR FERREIRA PESTANA

Número	Categoria	Nome
4684	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO CARLOS DA CRUZ SEMEDO VARELA
4690	PROFESSOR AUXILIAR	ANA GUALDINA ALMEIDA MATOS
4691	PROFESSOR AUXILIAR	JAN GUNNAR CEDERQUIST
4737	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL GONÇALVES
4744	PROFESSOR AUXILIAR	PATRÍCIA MARGARIDA PIEDADE FIGUEIREDO
4746	PROFESSOR AUXILIAR	CLÁUDIA ALEXANDRA MARTINS LOBATO DA SILVA
4748	PROFESSOR AUXILIAR	MIGUEL NOBRE PARREIRA CACHO TEIXEIRA
4776	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MATOS SILVA
4788	PROFESSOR AUXILIAR	RODRIGO DE ALMADA CARDOSO PROENÇA DE OLIVEIRA
4867	PROFESSOR AUXILIAR	SUSANA ISABEL CARVALHO RELVAS
4885	PROFESSOR AUXILIAR	ARTUR MIGUEL DO AMARAL ARSENIO
4950	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO JORGE FERNANDES CARREIRA
4958	PROFESSOR AUXILIAR	TERESA MARIA BODAS DE ARAÚJO FREITAS
4968	PROFESSOR CATEDRÁTICO	RUI JORGE MORAIS TOMAZ

201852619

Despacho (extracto) n.º 13186/2009

Tendo presente as competências para autorizar o pagamento de despesas que me foram delegadas pela deliberação n.º 1751/2008 do Conselho Administrativo do Instituto Superior Técnico, publicada na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 123 de 27 de Junho de 2008, exarei o meu Despacho n.º 5784/2009 publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 35 de 19 de Fevereiro de 2009, onde subdeleguei essas competências num conjunto de individualidades.

Ora, verificaram-se, entretanto, modificações nos titulares de funções dirigentes identificadas nos anexos desse meu Despacho n.º 5784/2009 que justificam a sua alteração.

Assim, com base no disposto nos artigos 35 n.º 3 e 36 n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1 — São revogados os anexos 1-A, 2-A e 3-A do meu Despacho n.º 5784/2009 que são substituídos pelos anexos 1, 2, e 3, que fazem parte integrante do presente Despacho.

2 — Ratifico os actos pretéritos que se enquadrem no âmbito definido pelo presente Despacho praticados pelas individualidades nas quais passo a subdelegar competências para autorizar o pagamento de despesas.

3 — Mandar publicar, conforme disposto no artigo 37 n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, o presente despacho e os seus anexos no *Diário da República*.

28 de Maio de 2009. — O Presidente, *Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira*.

ANEXO 1

Presidentes de Departamento do Instituto Superior Técnico

Departamento	Cargo	N.º Mec	Nome
DEPARTAMENTO DE ENG. ELECTROTÉCNICA E DE COMPUTADORES	PRESIDENTE	749	LUIS HENRIQUE MARTINS BORGES DE ALMEIDA
	VICE-PRESIDENTE	900	GUILHERME DINIS MORENO DA SILVA ARROZ
	VICE-PRESIDENTE	1930	HELENA MARIA DOS SANTOS GEIRINHAS RAMOS
	VOGAL	2319	ANTONIO LUIS CAMPOS DA SILVA TOPA
	VOGAL	2503	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS LOPES DE RESENDE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITECTURA	VOGAL	3093	PAULO JORGE COELHO RAMALHO OLIVEIRA
	PRESIDENTE	1387	JOAO JOSE RIO TINTO DE AZEVEDO
	VOGAL	2736	LUIS MANUEL SOARES DOS SANTOS CASTRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA INFORMÁTICA	VOGAL	3084	JOAO PAULO JANEIRO GOMES FERREIRA
	PRESIDENTE	1416	JOAO EMILIO SEGURADO PAVAO MARTINS
	VICE-PRESIDENTE	6480	LUIS EDUARDO TEIXEIRA RODRIGUES
	VOGAL	1959	ALBERTO MANUEL RAMOS DA CUNHA

ANEXO 2

Lista de Unidades de I&D do IST

Designação	Cargos	N.º Mec	Nome
IPFN — INSTITUTO DE PLASMAS E FUSÃO NUCLEAR	PRESIDENTE	1063	CARLOS ANTÓNIO ABREU FONSECA VARANDAS
	VOGAL	1391	FERNANDO MANUEL MOREIRA SERRA
	VOGAL	3387	LUÍS MIGUEL DE OLIVEIRA E SILVA
	VOGAL	2747	LUÍS PAULO DE MOTA CAPITÃO LEMOS ALVES
	VOGAL	4515	BRUNO MIGUEL SOARES GONÇALVES
ISR LISBOA — INSTITUTO DE SISTEMAS E ROBÓTICA	PRESIDENTE	1412	VICTOR ALBERTO NEVES BARROSO
	VOGAL	2760	JOSÉ ALBERTO ROSADO DOS SANTOS VICTOR
	VOGAL	2409	CARLOS FILIPE GOMES BISPO
COMPLEXO INTERDISCIPLINAR	PRESIDENTE	984	JOSÉ MANUEL GASPAS MARTINHO
LABORATÓRIO DE ANÁLISES	VOGAL	2219	MÁRIO NUNO DE MATOS SEQUEIRA BERBERAN E SANTOS
	PRESIDENTE	1648	MARGARIDA MARIA PORTELA CORREIA DOS SANTOS ROMAO
IDMEC LISBOA — INSTITUTO DE ENGENHARIA MECÂNICA	VOGAL	1168	MARIA MANUELA ANTUNES CADETE DE ROCHA PEREIRA
	PRESIDENTE	1716	CARLOS ALBERTO MOTA SOARES

ANEXO 3

Docentes e investigadores

Número	Categoria	Nome
394	PROFESSOR CATEDRÁTICO	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
397	INVESTIGADOR PRINCIPAL	ANA TELMA DOS REIS E SOUSA
427	PROFESSOR CATEDRÁTICO	SILVIA MARILIA DE BRITO COSTA
480	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JULIO MAGGIOLLY NOVAIS
539	INVESTIGADOR AUXILIAR	MARIA DAS MERCES SILVA M VASCONCELOS MARQUES
554	PROFESSOR CATEDRÁTICO	MARIA FERNANDA NETO RAMALHOTO
557	PROFESSOR ASSOCIADO	CESAR AUGUSTO CORREIA DE SEQUEIRA
558	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JOSE PEDRO DA SILVA SUCENA PAIVA
559	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA ISABEL FIALHO CABACO
569	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JULIO MARTINS MONTALVAO E SILVA
600	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO ANTONIO BRANCO
602	PROFESSOR CATEDRÁTICO	ANTONIO RESSANO GARCIA LAMAS
640	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE ALBERTO BATISTA TOME
657	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO MANUEL DE FIGUEIREDO PALAVRA
660	PROFESSOR CATEDRÁTICO	AUGUSTO JULIO DOMINGUES CASACA
670	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO AVELINO PASSOS DA CUNHA SERRA
677	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL ABECASSIS EMPIS
695	PROFESSOR ASSOCIADO	NARCISO MARTINS LOPES GARCIA
697	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO MANUEL GONCALVES LOURTIE
702	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO MANUEL RAMOS PULIDO
719	PROFESSOR CATEDRÁTICO	ANTONIO JOSE LUIS DOS REIS
721	PROFESSOR AUXILIAR	AMILCAR JOSE FERROS PRAXEDES
738	PROFESSOR ASSOCIADO	EDMUNDO JOSE SIMOES GOMES DE AZEVEDO
748	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS FILIPE VIEIRA FERREIRA
749	PROFESSOR CATEDRÁTICO	LUIS HENRIQUE MARTINS BORGES DE ALMEIDA
759	PROFESSOR ASSOCIADO	MIGUEL MARIA JONET DE AZEVEDO COUTINHO
771	PROFESSOR ASSOCIADO	EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA
781	PROFESSOR CATEDRÁTICO	AFONSO MANUEL DOS SANTOS BARBOSA
785	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA DE FATIMA MACHADO DA COSTA FARELO
796	PROFESSOR CATEDRÁTICO	LUIS MANUEL BRAGA DA COSTA CAMPOS
800	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA PEREIRA LOPES REDONDO BOTELHO DO REGO
845	PROFESSOR CATEDRÁTICO	CARLOS RENATO DE ALMEIDA MATOS FERREIRA
876	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JOSE MANUEL NUNES SALVADOR TRIBOLET
877	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JOSE MARIANO REBELO PIRES GAGO
878	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JULIO ANTONIO DA SILVA APPLETON
879	PROFESSOR CATEDRÁTICO	LUIS ANTONIO TADEU DOS SANTOS ALMEIDA
881	PROFESSOR ASSOCIADO	MANUEL JOSE ESTEVEZ PRIETO
884	PROFESSOR ASSOCIADO	RITA VIRGINIA DELGADO ANTONIO
889	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MIGUEL PIRES VENTURA
892	PROFESSOR ASSOCIADO	FILIPE JOSE DE LEMOS MORGADO ROMEIRAS
893	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO ARMANDO MIRANDA RODRIGUES DA COSTA
897	PROFESSOR CATEDRÁTICO	ARMANDO JOSE LATOURRETTE DE OLIVEIRA POMBEIRO
898	PROFESSOR AUXILIAR	VITOR MANUEL PAULINO VARGAS
900	PROFESSOR ASSOCIADO	GUILHERME DINIS MORENO DA SILVA ARROZ
902	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JOAO ANTONIO TEIXEIRA DE FREITAS
947	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE DO ROSARIO ASCENSO
951	PROFESSOR AUXILIAR	LAURA MARIA DE RAMOS DA COSTA ILHARCO DE ALMEIDA SANTOS
953	INVESTIGADOR COORDENADOR	VITOR JOAO ROCHA VIEIRA
957	PROFESSOR AUXILIAR	RODRIGO TEIXEIRA DIAS DE ABREU
966	PROFESSOR AUXILIAR	EURICO CORES CORREIA DE MELO
984	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JOSE MANUEL GASPAR MARTINHO
1011	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA EMILIA MORAIS DA FONSECA E SILVA DA COSTA MANSO
1023	PROFESSOR CATEDRÁTICO	MANUEL FREDERICO OOM DE SEABRA PEREIRA
1029	PROFESSOR CATEDRÁTICO	ANTONIO SIMAO DE CARVALHO FERNANDES
1038	PROFESSOR AUXILIAR	MIGUEL ANTONIO SOARES CASQUILHO
1041	PROFESSOR CATEDRÁTICO	CARLOS AUGUSTO GOMES DE MOURA BRANCO
1049	PROFESSOR CATEDRÁTICO	MOISES SIMOES PIEDADE
1050	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA LUISA TAVORA DE MAGALHAES BARROS FRANCO
1051	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAQUIM JOSE DE AZEVEDO MOURA RAMOS
1052	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JOAO JOSE DOS SANTOS SENTIEIRO
1061	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA GABRIELA DA SILVA BERNARDO GIL
1063	PROFESSOR CATEDRÁTICO	CARLOS ANTONIO ABREU FONSECA VARANDAS
1065	PROFESSOR AUXILIAR	EDUARDO JOSE RAMOS MORGADO
1073	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA TERESA NUNES PADILHA DE CASTRO CORREIA DE BARROS
1086	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS FRANCISCO BELTRAN TAVARES DE ALMEIDA
1105	PROFESSOR CATEDRÁTICO	AMILCAR DOS SANTOS COSTA SERNADAS
1116	PROFESSOR CATEDRÁTICO	CARLOS ALBERTO VARELAS DA ROCHA
1119	PROFESSOR ASSOCIADO	EDUARDO ANTONIO CORREGEDOR BORGES PIRES
1123	PROFESSOR ASSOCIADO	FRANCISCO CAETANO DI SIGMARINGEN DOS SANTOS VIEGAS
1124	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FRANCISCO CARLOS DA GRACA NUNES CORREIA
1128	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JOAQUIM ANTONIO FRAGA GONCALVES DENTE
1131	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO EMIDIO DA SILVA DA COSTA PESSOA
1134	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO MANUEL NUNES ALVARINHAS FARELEIRA
1142	PROFESSOR CATEDRÁTICO	JOSE MANUEL CARE BAPTISTA VIEGAS
1151	PROFESSOR CATEDRÁTICO	LUIS PEREIRA DE QUINTANILHA E MENDONCA DIAS TORRES MAGALHAES

Número	Categoria	Nome
1154	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ISABEL PIMENTEL DOS SANTOS VISEU
1165	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE LUIS BENTO COELHO
1177	PROFESSOR CATEDRATICO	ISABEL MARIA DE SA CORREIA LEITE DE ALMEIDA
1201	PROFESSOR CATEDRATICO	FERNANDO MANUEL RAMOA CARDOSO RIBEIRO
1207	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA AMELIA LOUREIRO DOS SANTOS SEABRA
1257	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO MANUEL RESTANI GRACA ALVES MOREIRA
1307	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAO CARLOS MOURA BORDADO
1320	PROFESSOR AUXILIAR	ANABELA CATARINO FERNANDES
1322	PROFESSOR ASSOCIADO	BENILDE DE JESUS VIEIRA SARAMAGO
1323	PROFESSOR CATEDRATICO	RUI MANUEL AMARAL DE ALMEIDA
1326	PROFESSOR CATEDRATICO	ANTONIO LUIS VIEIRA DE ANDRADE MACANITA
1342	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS ALBERTO PINTO FERREIRA
1344	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MANUEL DE ASSIS GUSMAO CORREIA
1352	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO JOAO COUTO MOURAZ MIRANDA
1354	PROFESSOR AUXILIAR	AMELIA MARIA PINA SOARES GONCALVES DA SILVA
1355	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL BRISSON LOPES
1359	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO JOSE NUNES DE ALMEIDA SARMENTO
1377	PROFESSOR AUXILIAR	JOAQUIM DA CONCEICAO VALENTE
1381	PROFESSOR ASSOCIADO	DINAR REIS ZAMITH CAMOTIM
1385	PROFESSOR CATEDRATICO	FERNANDO ANTONIO BATISTA BRANCO
1387	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAO JOSE RIO TINTO DE AZEVEDO
1388	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE MANUEL GUTIERREZ SA DA COSTA
1389	PROFESSOR AUXILIAR	SERGIO EDUARDO DE CAMPOS COSTA RAMOS
1390	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO ROGERIO CALDAS PINTO
1391	PROFESSOR ASSOCIADO	FERNANDO MANUEL MOREIRA SERRA
1393	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAO JOSE ESTEVES SANTANA
1394	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO MANUEL COELHO DOS SANTOS VARELA
1397	PROFESSOR ASSOCIADO	RUI MANUEL MOURA DE CARVALHO OLIVEIRA
1400	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO TORRES DE QUINHONES LEVY
1408	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE ALBERTO CAIADO FALCAO DE CAMPOS
1412	PROFESSOR CATEDRATICO	VICTOR ALBERTO NEVES BARROSO
1413	PROFESSOR AUXILIAR	GABRIEL PAULO ALCANTARA PITA
1416	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAO EMILIO SEGURADO PAVAO MARTINS
1432	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAQUIM MANUEL SAMPAIO CABRAL
1434	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL REGO LOURENCO BRAZIO
1440	PROFESSOR CATEDRATICO	MANUEL JOSE MOREIRA DE FREITAS
1441	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS DANIEL MIMOSO PAULINO
1448	PROFESSOR CATEDRATICO	HENRIQUE JOSE DE FIGUEIREDO GARCIA PEREIRA
1453	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIO SERAFIM DOS SANTOS NUNES
1456	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO EVANGELISTA BARRADAS CARDOSO
1545	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE ANTONIO MARINHO BRANDAO FARIA
1546	PROFESSOR CATEDRATICO	PEDRO MANUEL BRITO DA SILVA GIRÃO
1550	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO JOSE LOPES DA COSTA FREIRE
1571	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE MANUEL NUNES LEITAO
1575	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL DIAS FERREIRA DE JESUS
1576	PROFESSOR CATEDRATICO	MANUEL MARGARIDO DA COSTA RIBEIRO
1579	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE TITO DA LUZ MENDONCA
1582	PROFESSOR ASSOCIADO	ARMINDO NATAL TORRES LOPES
1585	PROFESSOR ASSOCIADO	ERNESTO JOSE MARQUES MORGADO
1586	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO NUNO DE ALMEIDA REIS HIPOLITO
1617	PROFESSOR AUXILIAR	VITOR MANUEL MARTINS GONCALVES
1624	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE ALVARO PEREIRA ANTUNES FERREIRA
1630	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL GUERRA DA SILVA ROSA
1634	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO MIGUEL SANTOS GONCALVES HENRIQUES
1635	PROFESSOR AUXILIAR	EDGAR LUIS CAMELO GOMES
1648	PROFESSOR ASSOCIADO	MARGARIDA MARIA PORTELA CORREIA DOS SANTOS ROMAO
1654	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MIGUEL CARRUSCA MENDES LOPES
1660	PROFESSOR AUXILIAR	ADRIANO MANUEL GOMES PACHECO
1665	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SERRANO
1667	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA NORBERTA NEVES CORREIA DE PINHO
1668	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE CARLOS FERNANDES PEREIRA
1669	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE MANUEL AMARO HENRIQUES LOUREIRO
1674	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL MATOS NORONHA DA CAMARA
1675	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE MANUEL TORRES PEREIRA
1684	PROFESSOR ASSOCIADO	PAULO VASCONCELOS DIAS CORREIA
1686	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA HELENA LIMA BAPTISTA BRAZ
1687	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA TERESA ROMEIRAS DE LEMOS
1694	PROFESSOR CATEDRATICO	MARIA DA GRACA MARTINS DA SILVA CARVALHO
1695	PROFESSOR CATEDRATICO	MARIA ISABEL LOBATO DE FARIA RIBEIRO
1696	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA BEATRIZ MENDES BATALHA VIEIRA VIEIRA BORGES
1697	PROFESSOR CATEDRATICO	LUÍS ANTÓNIO FIALHO MARCELINO FERREIRA
1698	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL SALDANHA PALHOTO DE MATOS
1709	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL DO AMARAL ALEGRIA
1714	PROFESSOR ASSOCIADO	ISABEL MARIA GONCALVES LOURTIE
1715	PROFESSOR ASSOCIADO	ARTUR FERNANDO DELGADO LOPES RIBEIRO
1716	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS ALBERTO MOTA SOARES
1718	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS FILIPE TAVARES RIBEIRO
1722	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA LUISA COUTINHO GOMES DE ALMEIDA
1740	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA PAULA FRAZAO BORDALO E SA

Número	Categoria	Nome
1744	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA HELENO BRANQUINHO DE AMARAL
1762	PROFESSOR ASSOCIADO	ACACIO MANUEL DE OLIVEIRA PORTA NOVA
1780	PROFESSOR ASSOCIADO	FERNANDO DE OLIVEIRA DURAO
1781	PROFESSOR CATEDRATICO	ANTONIO JORGE GONCALVES DE SOUSA
1785	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE LEONEL MONTEIRO FERNANDES
1786	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL DE CARVALHO GATO
1787	PROFESSOR ASSOCIADO	RAMIRO JOAQUIM DE JESUS NEVES
1791	PROFESSOR CATEDRATICO	ANTONIO MANUEL DA CRUZ SERRA
1792	PROFESSOR AUXILIAR	SAMUEL RODRIGUES MARTINS ELEUTERIO
1803	PROFESSOR CATEDRATICO	ISABEL MARIA MARTINS TRANCOSO
1805	PROFESSOR ASSOCIADO	ANA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA DE MACEDO ALMEIDA MOTA
1806	PROFESSOR ASSOCIADO	AMARINO BRITES LEBRE
1807	PROFESSOR ASSOCIADO	FRANCISCO JOSE SEPULVEDA DE GOUVEIA TEIXEIRA
1808	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA AMELIA DUARTE REIS BASTOS
1809	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA CRISTINA CARVALHO DE AGUIAR CAMARA
1812	PROFESSOR ASSOCIADO	AGOSTINHO CLAUDIO DA ROSA
1814	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO MANUEL DOS SANTOS PASCOAL
1825	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL ALVES DIAS
1828	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO GUILHERME SAMPAIO VIOLA PARREIRA
1831	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA JOAO MARQUES MARTINS
1842	PROFESSOR AUXILIAR	LUISA MARIA LOPES RIBEIRO
1849	PROFESSOR AUXILIAR	ANA BELA PINHEIRO DA SILVA E SA
1851	PROFESSOR AUXILIAR	UMESH VINAICA MARDOLCAR
1853	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA DE FIGUEIREDO BRITES ALVES
1856	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE MANUEL RODRIGUES DE CARVALHO
1861	PROFESSOR ASSOCIADO	FERNANDA MARIA RAMOS DA CRUZ MARGARIDO
1862	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE LUIS TRIGO SANTOS
1864	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA HERMINIA CAEIRO COSTA MARCAL
1865	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA MANUELA DE SOUSA MENDES
1869	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS ANTONIO PANCADA GUEDES SOARES
1870	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL VAREJAO DE OLIVEIRA FARIA
1873	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS ALBERTO FERREIRA FERNANDES
1879	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA HELENA DA COSTA MATOS SARMENTO
1882	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO LUIS MAIA FIGUEIRINHAS
1884	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO CARLOS FERREIRA FERNANDES
1886	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAO MANUEL LAGE DE MIRANDA LEMOS
1889	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO NEVES DE CARVALHO
1891	PROFESSOR AUXILIAR	CLEMENTINA MARIA CARDOSO TEIXEIRA DA CUNHA PEREIRA
1899	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE CARLOS MARTINS DELGADO
1900	PROFESSOR ASSOCIADO	HORACIO CLAUDIO DE CAMPOS NETO
1908	PROFESSOR ASSOCIADO	VITOR MANUEL DE OLIVEIRA MALO MACHADO
1911	PROFESSOR CATEDRATICO	JORGE VENCESLAU COMPRIDO DIAS DE DEUS
1914	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE MANUEL DA CONCEICAO RODRIGUES
1915	PROFESSOR AUXILIAR	RUI MANUEL DOS SANTOS OLIVEIRA BAPTISTA
1916	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS ANTONIO CARDOSO FERNANDES
1923	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA OLIVEIRA DE NORONHA E MENEZES DA COSTA
1927	PROFESSOR ASSOCIADO	CRISTOVAO MANUEL MOTA SOARES
1928	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO FREITAS MELAO BARROS
1930	PROFESSOR ASSOCIADO	HELENA MARIA DOS SANTOS GEIRINHAS RAMOS
1931	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MANUEL COSTA DIAS DE FIGUEIREDO
1935	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE LUIS COSTA PINTO DE SA
1938	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA MATILDE SOARES DUARTE MARQUES
1939	PROFESSOR AUXILIAR	SUSETE MARIA MARTINS DIAS
1940	PROFESSOR CATEDRATICO	FERNANDO JOSE SILVA E NUNES DA SILVA
1941	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA EMILIA DA ENCARNACAO ROSA
1944	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO CARLOS CARVALHO DE SA SEIXAS
1945	PROFESSOR CATEDRATICO	ALFREDO BARBOSA HENRIQUES
1947	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE PAULO BAPTISTA MOITINHO DE ALMEIDA
1950	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE ARMANDO LUISA DA SILVA
1951	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO ALEXANDRE TRIGO TEIXEIRA
1957	PROFESSOR AUXILIAR	CUSTODIO JOSE DE OLIVEIRA PEIXEIRO
1959	PROFESSOR AUXILIAR	ALBERTO MANUEL RAMOS DA CUNHA
1961	PROFESSOR ASSOCIADO	RUI PAULO DA SILVA MARTINS
1962	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE FERNANDO ALVES DA SILVA
1963	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE ANTONIO BELTRAN GERALD
1964	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIO RUI FONSECA DOS SANTOS GOMES
1973	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA FERNANDES DE ALMEIDA
1988	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA FILIPA GOMES RIBEIRO
1990	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DOS REMEDIOS VAZ PEREIRA LOPES CRAVO
1992	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA TERESA NOGUEIRA LEAL DA SILVA DUARTE
1993	PROFESSOR ASSOCIADO	RUI MANUEL RODRIGUES ROCHA
1994	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE DOS SANTOS SALVADOR MARQUES
2000	PROFESSOR AUXILIAR	AMARO JOSE RICA DA SILVA
2001	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIO JOAO MARTINS PIMENTA
2002	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL CASTRO RIBEIRO DA SILVA
2003	PROFESSOR CATEDRATICO	GUSTAVO DA FONSECA CASTELO BRANCO
2006	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL GAMEIRO HENRIQUES
2017	PROFESSOR ASSOCIADO	FERNANDO PAULO ESTRELA DE PINHO E ALMEIDA
2023	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE MANUEL DA COSTA ALVES MARQUES

Número	Categoria	Nome
2026	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE JULIO ALVES PAISANA
2027	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO JOSE DE OLIVEIRA PIRES
2028	PROFESSOR AUXILIAR	RUI MANUEL AGOSTINHO DILAO
2032	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO DUARTE NUNES
2033	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS SIMOES BAPTISTA
2034	PROFESSOR ASSOCIADO	SEBASTIAO MANUEL TAVARES DA SILVA ALVES
2037	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS ANTONIO BANA E COSTA
2038	PROFESSOR ASSOCIADO	GIL DOMINGOS MARQUES
2042	PROFESSOR ASSOCIADO	NUNO MANUEL MENDES MAIA
2045	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO MANUEL ALVARES SERRAO MAURICIO
2048	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO HENRIQUE CORTE REAL MIRA DA SILVA
2051	PROFESSOR AUXILIAR	FILIFE JOSE DA CUNHA MONTEIRO GAMA FREIRE
2055	PROFESSOR AUXILIAR	MARIO MANUEL PAISANA DOS SANTOS LOPES
2058	PROFESSOR ASSOCIADO	FRANCISCO BAPTISTA ESTEVES VIRTUOSO
2060	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE ALBERTO CADETE AMBROSIO
2061	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO CARLOS LOPES DA CONCEICAO
2065	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL CALADO DE OLIVEIRA MARTINS
2076	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL DE JESUS SOUSA CORREIA
2080	PROFESSOR AUXILIAR	ALBERTO EDUARDO MORA O CABRAL FERRO
2081	PROFESSOR CATEDRATICO	FRANCISCO MANUEL DA SILVA LEMOS
2082	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL MACHADO TEIXEIRA GOMES
2084	PROFESSOR CATEDRATICO	JORGE MANUEL RODRIGUES CRISPIM ROMAO
2089	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO LUIS NOBRE MOREIRA
2091	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA TERESA HADERER DE LA PENNA STADLER
2093	PROFESSOR AUXILIAR	EDUARDO JOAQUIM ANJOS DE MATOS ALMAS
2094	PROFESSOR ASSOCIADO	HELDER CARRICO RODRIGUES
2095	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE ARNALDO PEREIRA LEITE MIRANDA GUEDES
2099	PROFESSOR ASSOCIADO	NUNO JOAO NEVES MAMEDE
2100	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS MANUEL DOS REIS PAIVA
2102	PROFESSOR AUXILIAR	RENATO JORGE CALEIRA NUNES
2104	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO JORGE SILVA GUERREIRO MONTEIRO
2110	PROFESSOR ASSOCIADO	HELENA MARGARIDA MACHADO DA SILVA RAMOS FERREIRA
2113	PROFESSOR ASSOCIADO	AUGUSTO MARTINS GOMES
2114	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
2116	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO MANUEL URBANO DE ALMEIDA LIMA
2117	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MARIA CAMPOS DA SILVA ANDRE
2118	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL VENTURA GUERREIRO DAS NEVES
2119	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA AMELIA NORTADAS DUARTE DE ALMEIDA LEMOS
2123	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL NUNES PEREIRA
2129	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAQUIM JORGE DA COSTA PAULINO PEREIRA
2130	PROFESSOR AUXILIAR	LICINIO MENDES FERREIRA
2136	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS JOAQUIM PINA DA FONSECA
2144	PROFESSOR ASSOCIADO	ALDA MARIA PEREIRA SIMÕES
2146	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAO PEDRO ESTRELA RODRIGUES CONDE
2169	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO RAFAEL BONIFACIO VITOR
2170	PROFESSOR AUXILIAR	ANA LUISA NOBRE FRED
2172	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO JOSE BOAVIDA CORREIA DIOGO
2173	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO FILIFE DE BARROS DUARTE FONSECA
2175	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS ALBERTO ALONSO DA COSTA GUIMARAES
2177	PROFESSOR ASSOCIADO	EDUARDO MANUEL BAPTISTA RIBEIRO PEREIRA
2178	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL FARIA DE BARROS HENRIQUES
2179	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA GUERREIRO MARTINS
2180	PROFESSOR ASSOCIADO	AMILCAR DE OLIVEIRA SOARES
2184	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL DE CASTRO BORGES DINIS
2191	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE MANUEL DE SALDANHA GONCALVES MATOS
2192	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA FERNANDES
2200	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
2202	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO ANTONIO MARTINS MENDES
2209	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARGARIDA SOUSA DIAS MARTINS
2211	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE CARLOS PEDRO CARDOSO MATIAS
2218	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS SARAIVA MARTINS
2219	PROFESSOR CATEDRATICO	MARIO NUNO DE MATOS SEQUEIRA BERBERAN E SANTOS
2220	PROFESSOR AUXILIAR	FRANCISCO MIGUEL ALVES CAMPOS DE SOUSA DIONISIO
2228	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL FERREIRA MONTEIRO
2229	PROFESSOR AUXILIAR	MARIO ANTONIO DA SILVA NEVES RAMALHO
2251	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL DOS SANTOS RODRIGUES DA CRUZ
2258	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA MATILDE MOURAO DE OLIVEIRA CARVALHO HORTA COSTA E SILVA
2263	PROFESSOR ASSOCIADO	FERNANDO MANUEL BERNARDO PEREIRA
2268	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA CRISTINA FROES BRILHANTE DIAS GOMES DE AZEVEDO
2270	PROFESSOR CATEDRATICO	LUIS MIGUEL TEIXEIRA D AVILA PINTO DA SILVEIRA
2272	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO JORGE MARTINS COELHO
2275	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA MARGARIDA NESBITT REBELO DA SILVA
2278	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS REGO DA CUNHA DE ECA
2280	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO CARLOS VINAGRE NASCIMENTO DOS SANTOS
2281	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO SERGIO NOBRE DUARTE CRUZ
2282	PROFESSOR CATEDRATICO	ARLINDO MANUEL LIMEDE DE OLIVEIRA
2284	PROFESSOR ASSOCIADO	RITA MARIA DO PRANTO NOGUEIRA LEITE PEREIRA BENTO
2287	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL BIOUSCAS DIAS
2288	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO JOSE CASTELO BRANCO RODRIGUES

Número	Categoria	Nome
2289	PROFESSOR AUXILIAR	IDALINA DE JESUS MENDES VIDEIRA
2291	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO ANTONIO MADEIRAS PEREIRA
2299	PROFESSOR CATEDRATICO	JORGE MANUEL CALICO LOPES DE BRITO
2305	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL VINAGRE ALFAIATE
2309	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO JOSE DE ALMEIDA BICUDO
2311	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE ANTONIO LEONARDO DOS SANTOS
2316	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS MIGUEL VEIGA VAZ CALDAS DE OLIVEIRA
2319	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO LUIS CAMPOS DA SILVA TOPA
2322	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO ALEXANDRE BALTAZAR DE SOUSA MOREIRA
2325	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MIGUEL SILVEIRA FILIPE MASCARENHAS PROENCA
2332	PROFESSOR CATEDRATICO	ANTONIO HELENO CARDOSO
2351	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA JOANA CASTELO BRANCO DE ASSIS TEIXEIRA NEIVA CORREIA
2355	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO DOMINGOS SANTOS DO SACRAMENTO
2359	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS JORGE FERREIRA SILVESTRE
2361	PROFESSOR ASSOCIADO	PAULO MANUEL CADETE FERRAO
2366	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ESMERALDA RODRIGUES DE SOUSA DIAS
2367	PROFESSOR AUXILIAR	VIRIATO SERGIO DE ALMEIDA SEMIAO
2368	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA MANUELA REGALO DA FONSECA
2370	PROFESSOR CATEDRATICO	MANUEL FREDERICO TOJAL DE VALSASSINA HEITOR
2371	PROFESSOR ASSOCIADO	ANA MARIA SEVERINO DE ALMEIDA E PAIVA
2375	PROFESSOR AUXILIAR	RUI MANUEL GAMEIRO DE CASTRO
2376	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO ALVES MARTINS DA SILVA GIRAO
2378	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA JOAO RAMOS MARQUES COELHO CARRILHO DO ROSARIO
2383	PROFESSOR AUXILIAR	LINA MARIA MATEUS DE OLIVEIRA
2384	PROFESSOR ASSOCIADO	ADOLFO DA VISITACAO TREGUEIRA CARTAXO
2388	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO ALBERTO DO NASCIMENTO PINHEIRO
2390	PROFESSOR ASSOCIADO	JOÃO PAULO SALGADO ARRISCADO COSTEIRA
2391	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DO ROSARIO GOMES RIBEIRO
2392	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO SERGIO DE BRITO E SILVA DOS ANJOS LOPES
2396	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL DA CUNHA RITTO CORREA
2397	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL COELHO GUERREIRO
2400	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL RIBEIRO ALMEIDA
2401	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA PAULA DOS SANTOS QUELUZ RODRIGUES
2403	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIO ALEXANDRE TELES DE FIGUEIREDO
2407	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MARIA DA CRUZ TEIXEIRA PINTO
2409	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS FILIPE GOMES BISPO
2411	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO HELENO DOMINGUES MORET RODRIGUES
2418	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE DE SALDANHA GONCALVES MATOS
2421	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MEXIA DE ALMEIDA DE AZEREDO LEME
2425	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DAS MERCEDES LEOTE TAVARES ESQUIVEL
2428	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DINA RAMOS AFONSO
2432	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DE FATIMA GUERREIRO COELHO SOARES ROSA
2434	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS FILIPE COELHO VEIROS
2438	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA NOBRE VILHENA NUNES PIRES DE MELO PARENTE
2442	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PAULO NUNES CABRAL TELO
2444	PROFESSOR ASSOCIADO	JORGE MANUEL FERREIRA MORGADO
2448	PROFESSOR AUXILIAR	ALCINIA ZITA DE ALMEIDA SAMPAIO
2450	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ROSINDA COSTA ISMAEL
2451	PROFESSOR AUXILIAR	PALMIRA MARIA MARTINS FERREIRA DA SILVA
2454	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PEDRO SARAIVA BIZARRO
2456	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA CLARA HENRIQUES BAPTISTA GONCALVES
2458	INVESTIGADOR AUXILIAR	JOAQUIM INACIO DA SILVA MARCOS
2459	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DE FATIMA REIS VAZ
2460	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MONTEIRO CARDOSO DE MENEZES
2462	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS BAPTISTA CARDEIRA
2466	PROFESSOR CATEDRATICO	MARIA CRISTINA SALES VIANA SERODIO SERNADAS
2470	PROFESSOR CATEDRATICO	PAULO ANTONIO FIRME MARTINS
2482	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO MANUEL AGOSTINHO RESENDE
2485	PROFESSOR AUXILIAR	GABRIEL ESPERANCA PIRES
2488	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL DA SILVA FERREIRA
2489	PROFESSOR AUXILIAR	AIRES JOSE PINTO DOS SANTOS
2493	PROFESSOR AUXILIAR	MARIO JOSE GONCALVES PINHEIRO
2494	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA MANUELA PORTELA CORREIA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA
2503	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS LOPES DE RESENDE
2516	INVESTIGADOR PRINCIPAL	GEORGES RUPP
2527	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA EDUARDA DE SAMPAIO PINTO DE ALMEIDA PEDRO
2528	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO ALEXANDRE FERREIRA PENA DO AMARAL
2530	PROFESSOR CATEDRATICO	RUI ANTONIO LOJA FERNANDES
2531	PROFESSOR AUXILIAR	RUI GUSTAVO NUNES PEREIRA CRESPO
2532	PROFESSOR AUXILIAR	ANA CRISTINA ANJINHO MADEIRA VIEGAS
2534	PROFESSOR AUXILIAR	HELENA MARIA RODRIGUES VASCONCELOS PINHEIRO
2538	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO JOSE DA SILVA COSTA
2539	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO ALBERTO PIRES SILVA
2543	PROFESSOR AUXILIAR	ANA ISABEL BAPTISTA MOURA SANTOS
2544	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL FELIX MADEIRA LOPES
2547	PROFESSOR AUXILIAR	CARLA ISABEL COSTA PINHEIRO
2553	PROFESSOR AUXILIAR	HENRIQUE ANIBAL SANTOS DE MATOS
2555	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO MANUEL FERNANDES SIMOES
2556	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO LUIS ALVES FERREIRA DA SILVA

Número	Categoria	Nome
2562	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO LUIS TOSTE DE AZEVEDO
2564	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO NUNO FERREIRA DA ROSA DA CRUZ DINIZ
2567	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL TORRES CALDINHAS SIMOES VAZ
2575	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO CARLOS SALVADOR SANTOS FERNANDES
2578	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MARIO PEREIRA FERRAZ
2583	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO EDUARDO DE BARROS TEIXEIRA BORGES
2589	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS FILIPE DA SILVA DOS SANTOS
2591	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA RAQUEL NUNES PEREIRA CRESPO
2603	PROFESSOR ASSOCIADO	VITOR MANUEL AZEVEDO LEITAO
2604	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE CARLOS GARCIA PEREIRA
2605	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA TERESA ANGELINO REIS
2612	PROFESSOR AUXILIAR	RICARDO COUTINHO PEREIRA DOS SANTOS
2617	PROFESSOR ASSOCIADO	LIDIA DOS SANTOS FERREIRA
2622	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE LUIS MARTINS BORGES E FACHADA
2623	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE FELIX GOMES DA COSTA
2628	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO MANUEL FERREIRA RITO DA SILVA
2631	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO AGOSTINHO DE OLIVEIRA SOARES
2634	PROFESSOR ASSOCIADO	ANTONIO MANUEL PACHECO PIRES
2662	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA RAQUEL MURIAS DOS SANTOS AIRES BARROS
2691	PROFESSOR AUXILIAR	AMILCAR JOSÉ MARTINS ARANTES
2694	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MANUEL RELOGIO RIBEIRO
2699	PROFESSOR AUXILIAR	EDUARDO JORGE MORILLA FILIPE
2709	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL LOPES BAPTISTA E SILVA
2711	PROFESSOR AUXILIAR	AGOSTINHO RUI ALVES DA FONSECA
2712	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO BENTO FRANCO
2719	PROFESSOR ASSOCIADO	TERESA FREDERICA TOJAL DE VALSASSINA HEITOR
2726	PROFESSOR CATEDRATICO	CARLOS ALTINO JANSEN VERDADES DINIS DA GAMA
2729	PROFESSOR CATEDRATICO	RUI MARIO CORREIA DA SILVA VILAR
2736	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MANUEL SOARES DOS SANTOS CASTRO
2740	PROFESSOR AUXILIAR	DULCE ELIZABETE BORNES TEIXEIRA PEREIRA SIMAO
2744	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO JOSE OLIVEIRA SEBASTIAO
2745	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE RAUL CARREIRA AZINHEIRA
2746	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS HUMBERTO VISEU MELO
2747	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS PAULO DA MOTA CAPITAO LEMOS ALVES
2760	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE ALBERTO ROSADO DOS SANTOS VITOR
2762	PROFESSOR AUXILIAR	ANA PAULA ALVES AFONSO FALCAO NEVES
2764	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MANUEL FIGUEIREDO PINTO DA COSTA
2766	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL QUINTAS AGUIAR
2794	PROFESSOR AUXILIAR	ANA PAULA VIEIRA SOARES PEREIRA DIAS
2796	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA JOAO SIMOES NUNES BORGES
2804	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE LUIS CARRILHO SEQUEIRA
2811	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO HENRIQUE DE CARVALHO CRUZ
2812	PROFESSOR ASSOCIADO	MIGUEL TRIBOLET DE ABREU
2816	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE MANUEL VERGUEIRO MONTEIRO CIDADE MOURAO
2817	PROFESSOR ASSOCIADO	ANA MARGARIDA DE LENCASTRE GODINHO CANNAS DA SILVA
2820	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MORAIS SALGUEIRO TEIXEIRA DE ABREU
2823	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA HELENA NEVES PEREIRA RAMALHO RUA
2825	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARIA VERGUEIRO MONTEIRO CIDADE MOURAO
2828	PROFESSOR AUXILIAR	PAULA ALEXANDRA LEAL DE MATOS
2831	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS JOSE SANTOS ALVES
2833	PROFESSOR ASSOCIADO	ARSENIO DO CARMO SALES MENDES FIALHO
2838	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL AMARO D ALMEIDA
2841	PROFESSOR AUXILIAR	ANA PAULA PATRICIO TEIXEIRA FERREIRA PINTO FRANÇA DE SANTANA
2842	PROFESSOR ASSOCIADO	JAIME ALBERTO DOS SANTOS
2846	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL RITA DA TRINDADE E LIMA
2847	PROFESSOR AUXILIAR	BERNARDO BROTAS DE CARVALHO
2848	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PAULO FERNANDES TEIXEIRA
2849	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MANUEL ANTUNES MENDES GORDO
2850	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE CARLOS ALVES PEREIRA MONTEIRO
2851	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA PAULA ANTUNES ABRANTES GOUVEIA
2854	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MANUEL VAZ VELHO BARBOSA MARQUES
2855	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS ALBERTO GONCALVES DE SOUSA
2856	PROFESSOR AUXILIAR	TIAGO ALEXANDRE ABRANCHES TEIXEIRA LOPES FARIAS
2857	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO FERREIRA GODINHO FLORES
2865	PROFESSOR ASSOCIADO	FRANCISCO JOSE LOFORTE TEIXEIRA RIBEIRO
2877	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA TERESA DA CRUZ CARVALHO
2880	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ORQUÍDIA TEIXEIRA NEVES
2881	PROFESSOR CATEDRATICO	LUIS MANUEL GONCALVES BARREIRA
2886	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO ALEXANDRE SIMOES DOS SANTOS
2889	PROFESSOR ASSOCIADO	MIGUEL AFONSO DIAS DE AYALA BOTTO
2891	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS FILIPE MOREIRA MENDES
2892	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS ARMINDO ARANGO FLORENTINO
2894	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO LUIS PIMENTEL NUNES
2896	PROFESSOR AUXILIAR	AUGUSTO MANUEL MOURA MOITA DE DEUS
2897	PROFESSOR ASSOCIADO	JOÃO MIGUEL DA COSTA SOUSA
2900	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO DA GRACA TAVARES ALVARES SERRAO
2901	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL FELIX BROGUEIRA
2904	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL GONCALVES AMARO DE MATOS
2906	PROFESSOR AUXILIAR	HELENA SOFIA ANDRADE NUNES PEREIRA PINTO

Número	Categoria	Nome
2907	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO LUIS GONCALVES DIAS FERREIRA ALVES
2909	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL GONCALVES DE SOUSA OLIVEIRA
2910	PROFESSOR CATEDRATICO	LUÍS EDUARDO TEIXEIRA RODRIGUES
2912	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO JORGE SOARES GIL
2916	PROFESSOR AUXILIAR	HORACIO JOAO MATOS FERNANDES
2918	PROFESSOR CATEDRATICO	PAULO JORGE PEIXEIRO DE FREITAS
2919	PROFESSOR AUXILIAR	HERMINIO ALBINO PIRES DIOGO
2920	PROFESSOR AUXILIAR	SILVIA DE VASCONCELOS CHAVES
2921	PROFESSOR ASSOCIADO	ROGER FRANCIS PICKEN
2922	PROFESSOR ASSOCIADO	TERESA MARIA SA FERREIRA VAZAO VASQUES
2924	PROFESSOR AUXILIAR	JOSÉ JOAQUIM COSTA BRANCO DE OLIVEIRA PEDRO
2931	PROFESSOR AUXILIAR	MARILIA CLEMENTE VELEZ MATEUS
2932	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MANUEL COELHO DAS NEVES
2937	PROFESSOR AUXILIAR	CELIA MARIA SANTOS CARDOSO DE JESUS
2945	PROFESSOR AUXILIAR	ARTUR JORGE DA CUNHA BARREIROS
2951	PROFESSOR ASSOCIADO	PEDRO MANUEL MOREIRA VAZ ANTUNES DE SOUSA
2953	PROFESSOR AUXILIAR	CLAUDIA RITA RIBEIRO COELHO NUNES PHILIPPART
2954	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA SILVA
2958	PROFESSOR ASSOCIADO	PAULO JORGE PIRES FERREIRA
2960	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE EDUARDO CHARTERS RIBEIRO DA CUNHA SANGUINO
2962	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL FILIPE SIMOES FRANCO VENTURA
3078	PROFESSOR AUXILIAR	HELENA ISABEL DE JESUS GALHARDAS
3084	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO PAULO JANEIRO GOMES FERREIRA
3085	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE LUIS BRINQUETE BORBINHA
3088	PROFESSOR AUXILIAR	ORLANDO JOSE BARREIROS D ALMEIDA PEREIRA
3090	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE JOAO HENRIQUES TEIXEIRA DE SOUSA
3092	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO JOSE DE CARVALHO BARAO
3093	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO JORGE COELHO RAMALHO OLIVEIRA
3102	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ISABEL DA CONCEICAO SANTOS REIS DOS SANTOS
3104	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE MANUEL SOARES CHAGAS ROQUETTE
3111	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO LUIS SERRAS LOBATO CORREIA
3113	PROFESSOR AUXILIAR	JAIME ARSENIO DE BRITO RAMOS
3114	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL JOAO CABRAL MORAIS
3115	PROFESSOR AUXILIAR	PATRICIA MARIA CRISTOVAM CIPRIANO ALMEIDA DE CARVALHO
3119	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
3124	PROFESSOR AUXILIAR	RUI MIGUEL RODRIGUES SARAMAGO
3130	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MARQUES FERNANDES
3131	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL GUERRA E SILVA REIS DOS SANTOS
3132	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO FERNANDO CARDOSO SILVA SEQUEIRA
3135	PROFESSOR AUXILIAR	ARTUR JORGE LOUZEIRO MALAQUIAS
3136	PROFESSOR AUXILIAR	ANA TERESA CORREIA DE FREITAS
3137	PROFESSOR AUXILIAR	JOAQUIM LUIS RAMOS DIAS
3142	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO MANUEL DUARTE GONCALVES
3143	PROFESSOR AUXILIAR	TERESA MARIA CANAVARRO MENERES MENDES DE ALMEIDA
3145	PROFESSOR AUXILIAR	SONIA MARIA NUNES DOS SANTOS PAULO FERREIRA PINTO
3146	PROFESSOR CATEDRATICO	JOSE LUIS RODRIGUES JULIO MARTINS
3151	PROFESSOR AUXILIAR	MARIO AUGUSTO FERREIRA DE MEIRELES GRACA
3156	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ISABEL CRAVEIRO PEDRO
3157	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO RUI ALVES FERNANDES
3158	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PEDRO BETTENCOURT DE MELO MENDES
3160	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE NUNO AGUIAR CANONGIA LOPES
3175	PROFESSOR AUXILIAR	ADELINO LEITAO DE MOURA GALVAO
3181	PROFESSOR AUXILIAR	VITOR MANUEL GERALDES FERNANDES
3185	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO JOSE DE JESUS SOARES
3187	PROFESSOR ASSOCIADO	ELSA MARIA PIRES HENRIQUES
3196	PROFESSOR AUXILIAR	ISABEL MARIA ALVES RODRIGUES
3198	PROFESSOR AUXILIAR	FERNANDO JOSE PARRACHO LAU
3209	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL PEREIRA DIAS
3212	PROFESSOR AUXILIAR	JUHA HANS VIDEMAN
3215	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO MANUEL MELO DE SOUSA
3220	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PAULO DA SILVA NETO
3222	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL COSTA LOURENCO CALEIRO
3224	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE FILIPE DRUMOND PINTO DA SILVA
3225	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL FRANCISCO COSTA PEREIRA
3227	PROFESSOR ASSOCIADO	ORFEU BERTOLAMI NETO
3229	PROFESSOR AUXILIAR	GUSTAVO RUI GONCALVES FERNANDES DE OLIVEIRA GRANJA
3231	PROFESSOR AUXILIAR	GIOVANI LOIOLA DA SILVA
3234	PROFESSOR AUXILIAR	LEONOR PIRES MARQUES DE OLIVEIRA GODINHO
3235	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO JOSE VIEIRA BRAVO
3242	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO ROGERIO BARREIROS D ALMEIDA PEREIRA
3244	PROFESSOR AUXILIAR	MICHAEL JOSEPH PALUCH
3253	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA TERESA ROMAOZINHO MARQUES DIOGO
3256	PROFESSOR AUXILIAR	ARLINDO JOSE DE PINHO FIGUEIREDO E SILVA
3261	PROFESSOR AUXILIAR	MARCELINO BICHO DOS SANTOS
3262	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO JOSE DA COSTA SILVA
3264	PROFESSOR AUXILIAR	VASCO ANTONIO DINIS LEITAO GUERRA
3265	PROFESSOR AUXILIAR	DAVID PACHECO RESENDES
3267	PROFESSOR ASSOCIADO	ROGERIO ANACLETO CORDEIRO COLACO
3269	PROFESSOR AUXILIAR	GONÇALO NUNO GOMES TAVARES

Número	Categoria	Nome
3270	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL DE MATOS DA SILVA SANTOS
3276	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL DOS SANTOS RIBEIRO FERNANDES
3278	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ANGELA CABRAL GARCIA TAIPA MENESES DE OLIVEIRA
3279	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS MANUEL MARQUES CUSTODIO
3280	PROFESSOR AUXILIAR	FAUSTO JORGE MORGADO PEREIRA DE ALMEIDA
3287	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA AMELIA MARTINS DE ALMEIDA
3292	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MANUEL CANDEIAS DE SOUSA GAGO
3296	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE PAULO SEQUEIRA FARINHA
3299	PROFESSOR AUXILIAR	HENRIQUE MANUEL DOS SANTOS SILVEIRA DE OLIVEIRA
3312	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO ALEXANDRE MARQUES BERNARDO
3313	PROFESSOR AUXILIAR	FRANCISCO ALBERTO SENA DA SILVA
3317	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO ALVES MARTINS RODRIGUES
3323	PROFESSOR ASSOCIADO	ALBERTO MANUEL RODRIGUES DA SILVA
3330	PROFESSOR ASSOCIADO	PAULO JOSE DA COSTA BRANCO
3347	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PEDRO CASTILHO PEREIRA SANTOS GOMES
3348	PROFESSOR ASSOCIADO	LEONEL AUGUSTO PIRES SEABRA DE SOUSA
3363	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MARIA ALARCAO RAVARA
3369	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL MARQUES FRANCISCO LOPES
3372	PROFESSOR AUXILIAR	SILVIA NOGUEIRA DA ROCHA RAVASCO DOS ANJOS
3379	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO MIGUEL NOGUEIRA PECAS
3382	PROFESSOR AUXILIAR	ANA LEONOR MESTRE VICENTE SILVESTRE
3384	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIO MANUEL GONCALVES DA COSTA
3386	PROFESSOR AUXILIAR	DUARTE DE MESQUITA E SOUSA
3387	PROFESSOR ASSOCIADO	LUIS MIGUEL DE OLIVEIRA E SILVA
3389	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE ANTONIO MACIEL NATARIO
3391	PROFESSOR AUXILIAR	EDITE MARIA GONCALVES MARTINHO
3392	PROFESSOR ASSOCIADO	DUARTE MIGUEL DE FRANCA TEIXEIRA DOS PRAZERES
3402	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO JORGE DA ROCHA PINTO
3403	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO MIGUEL MATOS RAMOS MARTINS
3407	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MANUEL SANTOS DE CARVALHO
3408	PROFESSOR AUXILIAR	EDGAR CAETANO FERNANDES
3410	PROFESSOR AUXILIAR	SOFIA MARTA LIMA NAIQUE
3412	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MIGUEL RAPOSO SANCHES
3414	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL PINHEIRO CACHOPO
3415	PROFESSOR AUXILIAR	ANA MARGARIDA DE JESUS CARDOSO CACHOPO
3425	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO CARLOS CRISTOVAO MATIAS DE ALMEIDA
3428	PROFESSOR ASSOCIADO	ANA CRISTINA DOS SANTOS TOSTÕES
3433	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO MANUEL DE FREITAS XAVIER
3440	PROFESSOR ASSOCIADO	ADELIA DA COSTA SEQUEIRA DOS RAMOS SILVA
3442	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO FILIPE TEIXEIRA DA CONCEICAO
3443	PROFESSOR AUXILIAR	MIGUEL ANTONIO LOPES DE MATOS NEVES
3446	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PAULO NEVES MONTEIRO DOS SANTOS
3451	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO PAULO TELES DE MENEZES CORREIA LEITAO
3458	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE JORGE LOPES DA CRUZ FERNANDES
3493	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DA CONCEICAO ESPERANCA AMADO
3495	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE ANTONIO DA CRUZ PINTO GASPAR
3499	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS NUNO DA CRUZ RIBEIRO
3500	PROFESSOR AUXILIAR	DAVID MANUEL MARTINS DE MATOS
3501	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO CARLOS SERRENHO DIAS PEREIRA
3502	PROFESSOR CATEDRATICO	DIOGO LUIS DE CASTRO VASCONCELOS DE AGUIAR GOMES
3505	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO ALEXANDRE FLORES CORREIA
3506	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO MIGUEL ROSA PEREIRA SILVESTRE
3507	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL JOAO CANEIRA MONTEIRO DA FONSECA
3526	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL PINTO RAMOS
3538	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO FILIPE DE JESUS CIRILO ANTONIO
3554	INVESTIGADOR AUXILIAR	CARLOS ALBERTO MACHADO FIGUEIREDO
3561	INVESTIGADOR PRINCIPAL	FRANCISCO JOSE CASTELO MARQUES DIAS
3568	INVESTIGADOR AUXILIAR	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO ANDRE OLIVEIRA
3573	INVESTIGADOR PRINCIPAL	MARIA TERESA MACEDO DE SA E MELO
3581	INVESTIGADOR AUXILIAR	JOSE MANUEL PEREIRA SERRAO
3584	INVESTIGADOR COORDENADOR	RUI LUIS VILELA DE LIMA MENDES
3585	INVESTIGADOR COORDENADOR	JOSE EMILIO FERNANDES TAVARES RIBEIRO
3588	INVESTIGADOR PRINCIPAL	ISABEL MARIA DA COSTA SALAVESSA
3590	INVESTIGADOR PRINCIPAL	LUIS MANUEL BALIO LAVOURA
3591	INVESTIGADOR AUXILIAR	PAULO JORGE BENTO NOGUEIRA
3593	INVESTIGADOR COORDENADOR	RAUL MANUEL CORDOVIL CORDEIRO VINAGRE
3637	INVESTIGADOR PRINCIPAL	MARIA TERESA DE SA HOMEM DE GOUVEIA COSTANZO NUNES
3642	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MANUEL ATALAIÁ CARVALHEIRO SERRA
3649	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA JOANA MENDES BORDALO VENTURA
3662	PROFESSOR ASSOCIADO	ANA PAULA FERREIRA DIAS BARBOSA POVOA
3663	PROFESSOR AUXILIAR	ALEXANDRE BACELAR GONCALVES
3672	PROFESSOR ASSOCIADO	AFZAL SULEMAN
3673	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSE PIZARRO DE SANDE E LEMOS
3722	PROFESSOR AUXILIAR	BARBARA PERRY PEREIRA ALVES GOUVEIA ALMEIDA
3729	PROFESSOR ASSOCIADO	RUI TEIVES HENRIQUES
3730	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA AMÉLIA ALVES RANGEL DIONÍSIO
3731	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL DOS SANTOS VILACA DA SILVA
3741	INVESTIGADOR AUXILIAR	LUIS MANUEL DE FARIA AZEVEDO

Número	Categoria	Nome
3761	PROFESSOR AUXILIAR	ALEXANDRE JOSE MALHEIRO BERNARDINO
3765	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS FILIPE SERRAZES VENTURA DE BARROS PESSOA
3770	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL ASSIS FERREIRA
3775	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO ALEXANDRE CRISOSTOMO LOPES
3783	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO ALEXANDRE CARREIRA MATEUS
3786	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO ORLANDO MARQUES GAMEIRO FOLGADO
3787	PROFESSOR AUXILIAR	INES DA FONSECA PESTANA ASCENSO PIRES
3852	INVESTIGADOR AUXILIAR	LUIS MANUEL SANTOS ROCHA CUPIDO
3859	INVESTIGADOR AUXILIAR	MARIA DE FATIMA GRILO DA COSTA MONTEMOR
3892	PROFESSOR AUXILIAR	TIAGO MORAIS DELGADO DOMINGOS
3893	PROFESSOR AUXILIAR	BERTINHO MANUEL D' ANDRADE DA COSTA
3894	PROFESSOR ASSOCIADO	REINHARD HORST SCHWARZ
3898	PROFESSOR AUXILIAR	DANIEL JORGE VIEGAS GONCALVES
3902	PROFESSOR AUXILIAR	FRANCISCO ANDRE CORRÊA ALEGRIA
3908	PROFESSOR ASSOCIADO	JOAO LUIS DA COSTA CAMPOS GONCALVES SOBRINHO
3909	PROFESSOR CATEDRATICO	JOAQUIM ARMANDO PIRES JORGE
3913	INVESTIGADOR AUXILIAR	CARLOS ALBERTO NOGUEIRA GARCIA SILVA
3915	PROFESSOR AUXILIAR	MIGUEL PEDRO TAVARES DA SILVA
3917	PROFESSOR AUXILIAR	DIDIA ISABEL CAMEIRA COVAS
3935	PROFESSOR AUXILIAR	ALBANO LUIS REBELO DA SILVA DAS NEVES E SOUSA
3936	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO MIGUEL MACEDO FRANÇA
3938	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DA CONCEICAO PIZARRO DE MELO TELO RASQUILHA VAZ PINTO
3939	PROFESSOR AUXILIAR	MIGUEL SERGIO AMARO PEDRO SILVA
3945	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO SALVADOR DE MATOS RICARDO DA COSTA
3946	PROFESSOR AUXILIAR	RAÚL DANIEL LAVADO CARNEIRO MARTINS
3947	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO CAVACO GOMES HORTA
3948	PROFESSOR AUXILIAR	MIGUEL LEITAO BIGNOLAS MIRA DA SILVA
3950	PROFESSOR AUXILIAR	RODRIGO MARTINS DE MATOS VENTURA
3951	PROFESSOR AUXILIAR	YORDAN IVANOV GARBATOV
3952	PROFESSOR AUXILIAR	ARTUR MIGUEL PEREIRA ALVES CAETANO
3957	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO ROSA VIEIRA CALDAS
3959	PROFESSOR AUXILIAR	ALEXANDRA BENTO MOUTINHO
3976	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS MANUEL MENDONCA ALVES
3980	PROFESSOR AUXILIAR	CATARINA VILAR CAMPOS DE CARVALHO
3983	PROFESSOR AUXILIAR	ANA FONSECA GALVAO
3986	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA ALEXANDRA DOS SANTOS GONCALVES DE AGUIAR GOMES
3987	PROFESSOR AUXILIAR	LUIS FILIPE GALRAO DOS REIS
3988	PROFESSOR AUXILIAR	VIRGINIA ISABEL MONTEIRO NABAIS INFANTE
3999	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO MIGUEL MAGALHAES DUQUE DA FONSECA
4003	PROFESSOR AUXILIAR	HELENA MARIA NARCISO MASCARENHAS
4008	PROFESSOR AUXILIAR	ROSA ISABEL SENA NEVES GOMES DURA O DIAS
4017	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO MANUEL RAMINHOS CORDEIRO GRILO
4018	PROFESSOR AUXILIAR	FILIPE SZOLNOKY RAMOS PINTO CUNHA
4020	PROFESSOR AUXILIAR	RUI MIGUEL LAGE FERREIRA
4021	PROFESSOR ASSOCIADO	RUI MIGUEL LOUREIRO NOBRE BAPTISTA
4025	PROFESSOR AUXILIAR	MARGARIDA MARIA DAS NEVES ESTEVAO BAIA
4026	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA MARGARIDA CAMPOS DA SILVEIRA
4029	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA INES CAMARATE DE CAMPOS LYNCE DE FARIA
4030	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE VIRIATO ARAUJO DOS SANTOS
4032	PROFESSOR AUXILIAR	ALVARO AUGUSTO MARQUES TAVARES
4034	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE HUMBERTO GOMES LEITAO
4036	PROFESSOR AUXILIAR	JOSE ALBERTO DE JESUS BORGES
4038	PROFESSOR AUXILIAR	CRISTINA MARTA CASTILHO PEREIRA SANTOS GOMES
4039	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PAULO BAPTISTA DE CARVALHO
4042	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO ALBERTO DOS SANTOS MENDANHA DIAS
4046	PROFESSOR AUXILIAR	CLAUDIA MARTINS ANTUNES
4067	PROFESSOR AUXILIAR	TANIA ALEXANDRA DOS SANTOS COSTA E SOUSA
4080	PROFESSOR AUXILIAR	RUI PEDRO DA SILVA CABRITA CARPENTIER
4081	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO PAULO DE LACERDA E OLIVEIRA SANTOS
4082	PROFESSOR AUXILIAR	LEONILDE DE FATIMA MORAIS MOREIRA
4105	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA MARGARIDA MARTELO CATALAO LOPES DE OLIVEIRA PIRES PINA
4117	PROFESSOR AUXILIAR	SERGIO BRUNO NOGUEIRA RIBEIRO E SILVA
4135	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL MATEUS MARTINS
4137	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO FILIPE PINHEIRO DE SERPA BRANDAO
4144	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL GUILHERME CARAS ALTAS DUARTE PINHEIRO
4149	PROFESSOR AUXILIAR	GABRIEL ANTONIO AMARO MONTEIRO
4151	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO MIGUEL DOS SANTOS ALVES MADEIRA ADÃO
4173	PROFESSOR AUXILIAR	MANUEL DE ARRIAGA BRITO CORREIA GUEDES
4181	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS ANTONIO ROQUE MARTINHO
4184	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO FILIPE QUINTAS DOS SANTOS RASGA
4189	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA BEATRIZ CIPRIANO DE JESUS SILVA
4190	PROFESSOR AUXILIAR	PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES CARVALHO ROSA
4191	PROFESSOR AUXILIAR	LUÍS MANUEL ANTUNES VEIGA
4202	PROFESSOR AUXILIAR	FILIPA MARIA SANTOS FERREIRA
4205	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL TIAGO TAVARES FERNANDES
4221	PROFESSOR AUXILIAR	VASCO MIGUEL GOMES NUNES MANQUINHO
4228	PROFESSOR CATEDRATICO	ANA BELA FERREIRA CRUZEIRO ZAMBRINI
4239	PROFESSOR AUXILIAR	JOAO PEDRO RAMOA RIBEIRO CORREIA

Número	Categoria	Nome
4240	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA DO ROSARIO MAURICIO RIBEIRO MACARIO
4250	PROFESSOR AUXILIAR	ANDRE FERREIRA FERRAO COUTO E VASCONCELOS
4304	PROFESSOR ASSOCIADO	MIRCEA SERBAN ROGALSKI
4340	PROFESSOR ASSOCIADO	MARGARIDA MARIA NUNES DA SILVA RENDEIRO MARQUES MENDES LOPES
4347	PROFESSOR AUXILIAR	HELENA SILVA BARRANHA
4355	PROFESSOR AUXILIAR	RICARDO JORGE FERNANDES CHAVES
4359	PROFESSOR AUXILIAR	NUNO FILIPE VALENTIM ROMA
4367	PROFESSOR AUXILIAR	FRANCISCO MIGUEL GARCIA GONCALVES DE LIMA
4369	PROFESSOR ASSOCIADO	CARLOS ALBERTO MATEUS AFONSO
4387	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA BEATRIZ MARQUES CONDESSA
4409	PROFESSOR AUXILIAR	RUI FUENTECILLA MAIA FERREIRA NEVES
4410	PROFESSOR AUXILIAR	MONICA DUARTE CORREIA DE OLIVEIRA
4415	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO MANUEL DA FONSECA TEIXEIRA
4490	PROFESSOR AUXILIAR	ANGELO MANUEL PALOS TEIXEIRA
4497	PROFESSOR AUXILIAR	PAVEL PEREIRA CALADO
4525	PROFESSOR ASSOCIADO	JOSÉ RUI DE MATOS FIGUEIRA
4577	PROFESSOR ASSOCIADO	MARIA DO ROSÁRIO SINTRA DE ALMEIDA PARTIDÁRIO
4618	PROFESSOR AUXILIAR	RUI DOMINGOS RIBEIRO DA CUNHA MARQUES
4619	PROFESSOR AUXILIAR	RUI FILIPE FERNANDES PRADA
4621	PROFESSOR AUXILIAR	CARLOS MANUEL PINHO LUCAS DE FREITAS
4622	PROFESSOR AUXILIAR	ANDREAS MIROSLANS WICHERT
4629	PROFESSOR AUXILIAR	DIOGO MANUEL RIBEIRO FERREIRA
4630	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA LUISA TORRES RIBEIRO MARQUES DA SILVA COHEUR
4666	PROFESSOR AUXILIAR	ANA SOFIA MASCARENHAS PROENÇA PARENTE DA COSTA SOUSA BRANCA
4683	PROFESSOR AUXILIAR	GABRIEL CESAR FERREIRA PESTANA
4684	PROFESSOR AUXILIAR	ANTONIO CARLOS DA CRUZ SEMEDO VARELA
4690	PROFESSOR AUXILIAR	ANA GUALDINA ALMEIDA MATOS
4691	PROFESSOR AUXILIAR	JAN GUNNAR CEDERQUIST
4737	PROFESSOR AUXILIAR	JORGE MANUEL GONÇALVES
4744	PROFESSOR AUXILIAR	PATRÍCIA MARGARIDA PIEDADE FIGUEIREDO
4746	PROFESSOR AUXILIAR	CLÁUDIA ALEXANDRA MARTINS LOBATO DA SILVA
4748	PROFESSOR AUXILIAR	MIGUEL NOBRE PARREIRA CACHO TEIXEIRA
4776	PROFESSOR AUXILIAR	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MATOS SILVA
4788	PROFESSOR AUXILIAR	RODRIGO DE ALMADA CARDOSO PROENÇA DE OLIVEIRA
4867	PROFESSOR AUXILIAR	SUSANA ISABEL CARVALHO RELVAS
4885	PROFESSOR AUXILIAR	ARTUR MIGUEL DO AMARAL ARSENIÓ
4950	PROFESSOR AUXILIAR	PAULO JORGE FERNANDES CARREIRA
4958	PROFESSOR AUXILIAR	TERESA MARIA BODAS DE ARAÚJO FREITAS
4968	PROFESSOR CATEDRÁTICO	RUI JORGE MORAIS TOMAZ

201852798

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extracto) n.º 13187/2009

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 9279/2008, de 5 de Março, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março, foi registada a adequação do curso de Informática para a Saúde, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura (registo R/B-AD-628/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano do ora adequado 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Informática para a Saúde.

O disposto no presente despacho aplica-se desde o ano lectivo 2007-2008, inclusive.

26 de Maio de 2009. — O Presidente, *João Baptista Costa Carvalho*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Informática para a Saúde

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia.

3 — Curso — Informática para a Saúde.

4 — Grau ou diploma — Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Sistemas e Tecnologias de Informação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — 6 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Informática para a Saúde:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologias da Informação	TI	33	11
Sistemas de Informação	SI	14	11
Engenharia Electrotécnica	EE	10	
Engenharia de Software	ES	12	
Ciências da Computação	CC	20	11
Matemática	MAT	27	
Engenharia de Computação	EC	21	
Ciências da Saúde	CS	18	
Economia e Gestão	EG	3	
Ciências Sociais, Humanas e da Comunicação	CSHC	6	
Física	FIS	5	
<i>Total</i>		180	11

(1) Número de créditos de áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau de licenciado.

10 — Observações — não aplicável
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Escola Superior de Tecnologia****Licenciatura em Informática para a Saúde****1.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Algoritmos e Estrutura de Dados	CC	Semestral	163	T 15; TP 30; P 15	6	
Matemática Discreta e Álgebra Linear	MAT	Semestral	133	TP 60	5	
Inglês Técnico	CSHC	Semestral	78	TP 30	3	
Linguagens de Programação	CC	Semestral	163	TP 30; P 30	6	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	133	TP 45	5	
Fundamentos de Medicina	CS	Semestral	133	TP 30; T 30	5	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Matemática	MAT	Semestral	163	TP 60	6	
Programação Orientada a Objectos	CC	Semestral	213	TP 30; P 30	8	
Redes de Computadores	EC	Semestral	158	TP 60	6	
Electrotecnia	EE	Semestral	133	TP 30; P 30	5	
Sistema Nacional de Saúde	CS	Semestral	133	TP 30; T 30	5	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas Operativos	ES	Semestral	108	TP 30	4	
Ética e Deontologia em Saúde	CSHC	Semestral	78	T 30	3	
Comunicações de Dados	EC	Semestral	163	TP 30; P 30	6	
Electrónica	EE	Semestral	133	TP 30; P 30	5	
Análise de Sistemas de Informação de Saúde	ES	Semestral	188	TP 60	7	
Registo Clínico Electrónico	TI	Semestral	133	TP 30; P 30	5	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bases de Dados	SI	Semestral	183	TP 30; P 30	7	
Engenharia e Software	ES	Semestral	133	TP 45	5	
Métodos Numéricos	MAT	Semestral	133	TP 60	5	
Física	FIS	Semestral	133	TP 60	5	
Organização e Gestão de Unidades de Saúde	CS	Semestral	213	TP 30; T 30	8	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inovação e Empreendedorismo	EG	Semestral	83	T 30	3	Optativa
Arquitectura de Computadores	EC	Semestral	128	TP 60	5	
Opção	SI/TI/CC	Semestral	83	TP 30	3	
Bioestatística	MAT	Semestral	163	TP 60	6	
Processamento e Análise de Imagem Biomédica	TI	Semestral	188	TP 30; P 30	7	
Telemedicina	TI	Semestral	163	TP 60	6	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Multimédia e Sistemas Interactivos	TI	Semestral	133	TP 30; P 30	5	
Segurança e Auditoria Informática Médica	TI	Semestral	133	TP 60	5	
E-Saúde	TI	Semestral	138	TP 60	5	
Sistemas de Apoio à Decisão Clínica	SI	Semestral	183	TP 60	7	
Projecto IS	SI/TI/CC	Semestral	213	P 60	8	

201851711

Despacho (extracto) n.º 13188/2009

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 9279/2008, de 5 de Março, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março, foi registada a adequação do curso de Design Industrial, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura (registo R/B-AD-626/2007).

Assim, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, determino que se proceda à publicação do anexo referente à estrutura curricular e ao plano do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Design Industrial.

O disposto no presente despacho aplica-se desde o ano lectivo 2007-2008, inclusive.

26 de Maio de 2009. — O Presidente, *João Baptista Costa Carvalho*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Design Industrial

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia.

3 — Curso: Design Industrial.

4 — Grau ou diploma: licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Design.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: seis semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Design Industrial:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design	DSG	75	
Desenho	DES	60	
Ciência e Engenharia de Materiais	AV	28	
Áudio visuais	CH	6	
Gestão	GES	11	
<i>Total</i>		180	

(1) Número de créditos de áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau de licenciado.

10 — Observações: não aplicável

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Tecnologia

Licenciatura em Design Industrial

Design

QUADRO 1

1.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho I	DES	Semestral	155	TP: 60	6	
Metodologia de Trabalho do Designer I	DSG	Semestral	185	TP: 90	7	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geometria e Projecção I	DES	Semestral	155	TP: 60	6	
Estética e Teoria do Design I	DSG	Semestral	140	TP: 60	5	
Materiais e Processos de Fabrico I	CEM	Semestral	170	TP: 60	6	

QUADRO 2

1.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho II	DES	Semestral	155	TP: 60	6	
Metodologia de Trabalho do Designer II	DSG	Semestral	185	TP: 90	7	
Geometria e Projecção II	DES	Semestral	155	TP: 60	6	
Estética e Teoria do Design II	DSG	Semestral	140	TP: 60	5	
Materiais e Processos de Fabrico II	CEM	Semestral	170	TP: 60	6	

QUADRO 3

2.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho e Representação do Produto I	DES	Semestral	155	TP: 60	6	
Projecto de Design Industrial I	DSG	Semestral	200	TP: 90	7	
Desenho Técnico Computacional I	DES	Semestral	155	TP: 60	6	
Maquetização e Técnicas de Modelação I	DSG	Semestral	155	TP: 60	6	
Física Aplicada ao Comportamento dos Materiais I	CEM	Semestral	140	TP: 60	5	

QUADRO 4

2.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho e Representação do Produto II	DES	Semestral	155	TP: 60	6	
Projecto de Design Industrial II	DSG	Semestral	200	TP: 90	7	
Desenho Técnico Computacional II	DES	Semestral	155	TP: 60	6	
Ergonomia e Cor I	DES	Semestral	155	TP: 60	6	
Física Aplicada ao Comportamento dos Materiais II	CEM	Semestral	140	TP: 60	5	

QUADRO 5

3.º ano / 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho Assistido por Computador I	DES	Semestral	170	TP: 75	8	
Projecto de Design Industrial III	DSG	Semestral	215	TP: 90	6	
Multimédia I	AV	Semestral	155	TP: 60	6	
Eco-Design e Desenvolvimento Sustentável I	DSG	Semestral	110	TP: 45	4	
Seleção de Materiais I	CEM	Semestral	155	TP: 60	6	

QUADRO 6

3.º ano / 2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Anteprojecto	DSG	Semestral	230	TP: 120	9	
Gestão do Design	DSG	Semestral	140	TP: 45	5	
Design de Interação	DSG	Semestral	140	TP: 45	5	
Gestão da Qualidade do Produto	GES	Semestral	155	TP: 60	6	
MarKeting	GES	Semestral	140	TP: 60	5	

201851663

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Instituto Superior de Engenharia****Despacho n.º 13189/2009**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Fevereiro de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do bacharel Nuno Manuel Duarte Pereira de Sousa para exercer as funções de encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 18 de Outubro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201852327

Despacho n.º 13190/2009

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Fevereiro de 2009, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento da doutora Paula Maria Garcia Louro Antunes para exercer as funções de equiparada a professor-adjunto, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 28 de Novembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

201852392

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Aviso n.º 10513/2009**

Nos termos do Despacho n.º 11389/2005 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 98, 2.ª série de 20 de Maio, conjugado com a Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República* n.º 174, 1.ª série de 10 de Setembro e Despacho Normativo n.º 39/2008 de 14 de Agosto, publicado no *Diário da República* n.º 157, 2.ª série e despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, autorizados os contratos individuais de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pessoal docente especialmente contratado, dos docentes abaixo indicados:

— Ana Rita Alves Trindade Costa — Equiparada a Professor Adjunto, em regime tempo parcial (30%) com início em 01 de Março de 2009, e término em 30 de Setembro de 2009, por despacho de 18 de Março de 2009, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

— Francisco António Canhão Morais — Equiparado a Assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20%) com início em 02 de Março de 2009, e término em 30 de Setembro de 2009, por despacho de 18 de Março de 2009, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

— José Dinis Samarra Serra — Equiparado a Assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20%) com início em 02 de Março de 2009,

e término em 30 de Setembro de 2009, por despacho de 18 de Março de 2009, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

— José Emílio Alves Prates — Equiparado a Assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30%), com início em 01 de Março de 2009, e término em 30 de Julho de 2009, por despacho de 18 de Março de 2009, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

— Luís Manuel Cardiga Lopes — Equiparado a Assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30%), com início em 01 de Março de 2009, e término em 30 de Julho de 2009, por despacho de 18 de Março de 2009, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

— Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos — Equiparado a Assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20%) com início em 01 de Março de 2009, e término em 30 de Julho de 2009, por despacho de 18 de Março de 2009, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

— Luís Miguel Machado Ribeiro — Equiparado a Assistente do 2.º triénio, regime de tempo completo e exclusividade, com início em 01 de Março de 2009 e término em 30 de Setembro de 2009, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

— Maria José Pinto da Silva Varadinov — Equiparado a Assistente do 2.º triénio, tempo completo e exclusividade, com início em 02 de Março de 2009, e término em 30 de Setembro de 2009, por despacho de 18 de Março de 2009, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

— Maria Manuela de Oliveira Branco da Silva — Equiparada a Assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30%), com início em 01 de Março de 2009, e término em 30 de Julho de 2009, por despacho de 18 de Março de 2009, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

— Pedro Alexandre Gregório Pinto — Equiparado a Assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30%), com início em 01 de Abril de 2009, e término em 30 de Setembro de 2009, por despacho de 18 de Março de 2009, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

— Sandra Isabel Abrantes Monteiro — Equiparada a Assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (60%), com início em 01 de Março de 2009, e término em 30 de Setembro de 2009, por despacho de 18 de Março de 2009, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

13 de Abril de 2009. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

301760343

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho (extracto) n.º 13191/2009**

Por despacho de 14-02-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Dália Susana dos Santos da Cruz Loureiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial a 20%, por um período de 24-02-2008 a 23-08-2008, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço.

25 de Maio de 2009. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

201852821

Despacho (extracto) n.º 13192/2009

Por despacho de 29 de Agosto de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Marta Sofia da Luz Marcos Pinho Alves — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2008.

27 de Maio de 2009. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

201852668

Despacho (extracto) n.º 13193/2009

Por despacho de 29 de Agosto de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria Filomena Carapeto Fialho — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

27 de Maio de 2009. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

201852432

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**Despacho (extracto) n.º 13194/2009**

Por despacho de 21-05-2009 do Presidente, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — Despacho n.º 7939/2009 (2.ª Série), al. a) n.º 1, é autorizada:

A Equiparação a bolsheiro, fora do país, do docente Luís Miguel Cortez Mesquita de Brito, Professor Coordenador da Escola Superior de Agrária deste Instituto, no período de 27 de Junho de 2009 a 2 de Julho de 2009.

27 de Maio de 2009. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

201847062

Despacho (extracto) n.º 13195/2009

Por despacho de 24 de Abril de 2009 do presidente, ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — despacho n.º 7939/2009 (2.ª série), alínea a) do n.º 1, é autorizada a equiparação a bolsheiro, fora do País, do docente José Pedro Arieiro Gonçalves Bezerra, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto, no período de 23 a 28 de Junho de 2009.

28 de Maio de 2009. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

201851688

**PARTE G****HOSPITAL DE FARO, E. P. E.****Deliberação n.º 1562/2009**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 7 de Maio de 2009:

Ida Maria Silva Neves Cristina Frazoa, Técnico de 1.ª classe de medicina física e reabilitação deste Hospital — autorizada a equiparação a bolsheiro a tempo parcial para o período de 19/05/2009 a 10/10/2009, no âmbito do Curso Pós Graduação sobre o tratamento do Neurodesenvolvimento.

19 de Maio de 2009. — A Técnica Superior, *Maria Noémia R. Sequeira Santos*.

201852416

HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 13196/2009**

Por despacho do Conselho de Administração dos H. U. C., E. P. E. de 14/05/2009, e precedendo concurso, foi autorizado a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Paulo Jorge Botelho Morais Rachinhas, na categoria de assessor — Ramo de Física Hospitalar da carreira de técnico superior de saúde do mapa de pessoal destes Hospitais.

Não carece de fiscalização prévia do T.C.

25 de Maio de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

201852976

Despacho (extracto) n.º 13197/2009

Por despacho do Conselho de Administração dos H. U. C., E. P. E., de 14 de Maio de 2009, e precedendo concurso, foi autorizado a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Maria Júlia Teixeira de Figueiredo, na categoria de Técnico de 1.ª Classe de Dietética da carreira de Técnico Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal destes Hospitais.

Não carece de fiscalização prévia do T.C.

25 de Maio de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

201853153

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1563/2009**

Por deliberação de 13/11/2008, do Conselho de Administração deste Instituto:

Nélia Luísa Brás Pelicano Gonçalves, auxiliar de acção médica, do quadro deste Instituto, autorizada nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, licença sem vencimento de longa duração, a partir de 01 de Janeiro de 2009.

28 de Maio de 2009. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

201855016



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 10514/2009

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico (área do expediente geral) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, por meu despacho, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, autorizei, por meu despacho de 11 de Março de 2009, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico (área de expediente geral) (M/F).

1- Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2- De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%.

3 — Constituição do júri: Presidente: Técnico Superior, José Manuel Mata de Encarnação Duarte; 1.º vogal efectivo: Técnico Superior, Francisco Lopes Fonseca, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo: Técnico Superior, João Carlos Dias Pacheco; 1.ª vogal suplente: Técnica Superior, Fernanda Maria Antunes Ramalhoto; 2.ª vogal suplente: Técnica Superior, Maria Elisabete Roque Alexandre Monteirinho.

4 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos serviços municipais. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

5.1 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Formação académica — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

6.1 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7 — Local de trabalho: Câmara Municipal da Amadora / Área do Município da Amadora.

8 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal da Amadora, e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal.

9 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

9.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no site www.cm-amadora.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Apartado 60287 — 2701-961 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 9 do presente aviso de abertura;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

11 — Métodos de selecção e Critérios Gerais:

11.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja a ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma-

ção realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar recrutamento são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos (P.C.) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As provas revestirão a forma escrita e terá a duração de duas horas e meia, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte não anotada.

Programa das provas:

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias

b) Avaliação psicológica (A.P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista profissional de selecção (E.P.S.) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação dos segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo ou do terceiro métodos aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

11.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.5 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$CF = \frac{(AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)}{100\%}$$

b) Para os demais candidatos:

$$CF = \frac{(PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)}{100\%}$$

sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

11.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC, da EAC e da EPS, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt.

5 de Maio de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

301821636

Aviso n.º 10515/2009

Procedimento concursal comum para contratação de cinco assistentes técnicos (área de biblioteca e documentação) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, por meu despacho, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, autorizei, por meu despacho de 11 de Março de 2009, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico (área de biblioteca e documentação)(M/F).

1- Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2- De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%.

3 — Constituição do júri: Presidente: Chefe da Divisão Sócio-Educativa, Luís Miguel de Serpa Soares Vargas; 1.ª vogal efectiva: Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.ª vogal efectiva: Técnica Superior, Ângela Simões Rodrigues; 1.ª vogal suplente: Técnica Superior, Cecília Maria da Fonseca Neves; 2.ª vogal suplente: Técnica Superior, Maria Manuela Clarinha Fernandes.

4 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos serviços municipais na área de biblioteca e documentação. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 5

5.1 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Formação académica — cursos tecnológicos, das escolas profissionais ou das escolas especializadas de ensino artístico; cursos que confirmem certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Junho de 1985, ou cursos equiparados, curso de formação técnico profissional na área de biblioteca e documentação não inferior a 3 anos e cursos ao abrigo do artigo 10.º, do Decreto-Lei 247/91, de 10 de Julho e do Despacho n.º 5122/02, de 7 de Março.

6.1 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7 — Local de trabalho: Câmara Municipal da Amadora / Área do Município da Amadora.

8 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal da Amadora, e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal.

9 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem a habilitação exigida: cursos tecnológicos, das escolas profissionais ou das escolas especializadas de ensino artístico; cursos que confirmem certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Junho de 1985, ou cursos equiparados, curso de formação técnico profissional na área de biblioteca e documentação não inferior a 3 anos e cursos ao abrigo do artigo 10.º, do Decreto-Lei 247/91, de 10 de Julho e do Despacho n.º 5122/02, de 7 de Março.

9.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no site www.cm-amadora.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Apartado 60287 — 2701-961 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 9 do presente aviso de abertura;
- b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.
- c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades

relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

11 — Métodos de selecção e Critérios Gerais:

11.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja a ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos (PC) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As provas revestirão a forma escrita e terá a duração de três horas, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte não anotada.

Programa das provas:

Legislação:

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei 59/2008, de 11 de Setembro.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.

Conhecimentos específicos:

- A biblioteca: noção, natureza e funções;
- Circuitos do documento, do utilizador e da informação;
- Fundo Documental;
- Serviços de Biblioteca;
- Serviços ao utilizador;
- Animação e extensão cultural;
- A biblioteca de leitura pública: fins, objectivos e funcionamento;
- Novas tecnologias aplicadas às bibliotecas.

Bibliografia:

- Usherwood, Bob — A biblioteca pública como conhecimento público. Lisboa: Editorial Caminho, 1999.
- Os serviços da biblioteca pública: directrizes da IFLA-UNESCO. Lisboa: Editorial Caminho, 2003.
- Regras da catalogação: descrição e acesso de recursos bibliográficos nas bibliotecas de língua portuguesa. Lisboa: BAD, 2008.
- UNESCO. Manifesto sobre a biblioteca pública, 1972.
- CDU — Classificação Decimal Universal: tabela de autoridade. 3.ª ed. Lisboa: Biblioteca Nacional, 2005.

b) Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação dos segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo ou do terceiro métodos aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

11.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.5 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$CF = \frac{(AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)}{100\%}$$

b) Para os demais candidatos:

$$CF = \frac{(PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)}{100\%}$$

sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

11.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC, da EAC e da EPS, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt.

5 de Maio de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

301821839

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 10516/2009

Torna-se público o meu despacho, o qual aceitou o pedido de regresso de Licença sem vencimento de longa duração efectuado pelo funcionário, Daniel Pedro Tiago Lavaredas, com a categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 04/05/2009.

5 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto Carvalho*.

301847005

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 10517/2009

Em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, realizada a 13 de Abril do corrente ano, foi aplicada a sanção disciplinar de despedimento, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro ao trabalhador José Augusto Caraça Carranca, contra-

tado para o exercício de funções de cantoneiro, com a fundamentação constante no relatório final.

18 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

301823231

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Aviso n.º 10518/2009

Prorrogação da nomeação em regime de substituição por urgente conveniência de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 15 de Maio de 2009 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugados com a alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 10 do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, foi prorrogada a nomeação por 60 dias, em regime de substituição por urgente conveniência de serviço do Técnico Superior Principal, Sérgio Manuel da Silva Duarte, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Autarquia, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2009.

20 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

301829486

Deliberação (extracto) n.º 1564/2009

Luís Alberto Camilo Duarte, presidente da Câmara Municipal de Bombarral, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Bombarral na sua reunião realizada no dia 19 de Maio de 2009, deliberou por maioria, no âmbito do Plano de Relançamento da Economia Europeia consagrada através do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, considerar a construção do Centro Educativo do Bombarral como uma acção integrada no eixo prioritário da «Modernização do Parque Escolar» e estabelecer a prioridade deste investimento, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, com vista a seguir-se o procedimento por ajuste directo, de acordo com o artigo 5.º do diploma supra-referido convidando as seguintes entidades:

Lena Engenharia e Construções, S. A.;

Costa & Carvalho, S. A.;

Oliveiras S. A.;

MONTEADRIANO — Engenharia e Construção, S. A.;

Constructora San José, S. A.;

nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

301845134

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

Aviso n.º 10519/2009

Lista de Antiguidade. — Para os devidos efeitos, e dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, com as devidas alterações, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º e 94.º, do já citado diploma legal, se encontra afixada nos átrios do edifício dos Paços do Município e do Parque de Máquinas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Decreto-Lei, desta cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da sua publicação no *Diário da República*.

23 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Aires António Fagundes Reis*.

301744679

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 10520/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

n.º 177/01, de 4 de Junho, e por despacho de 2009/05/19, vai proceder à discussão pública relativa ao loteamento n.º 30/07, em que é interessado PJC — Promoção Imobiliária, L.ª, durante o período de 15 dias, com início no primeiro dia útil posterior à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 08:30 horas às 12:30 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, na Divisão de Obras Particulares Planeamento e Gestão Urbanística, sito no Largo Calouste Gulbenkian, em Caminha.

22 de Maio de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Costa*.

301829129

CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 10521/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 11 de Maio, foi renovada a comissão de serviço do actual Chefe da Divisão de Obras Municipais, Abílio do Carmo Manies Reis Rosa, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15/1 e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/4, por mais três anos, com efeitos a partir de 9 de Agosto de 2009.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

301802252

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 10522/2009

Em cumprimento do disposto no artigo. 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu despacho datado de 31/03/2009 e na sequência de concurso externo de ingresso para admissão de estagiários na carreira de Técnico Superior História, aberto conforme publicação em *Diário da República*, na 2.ª série, n.º 248 de 28/12/2005, se procedeu, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2009, à celebração de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Cristina Alexandra Polena Pacheco e Carla Maria

Lagoas Gaspar Varela Fernandes, ambas na carreira e categoria de técnico superior, com remuneração correspondendo à segunda posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única.

8 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.

301835593

Aviso n.º 10523/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na versão que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e no uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do poder conferido pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovado pela Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião realizada no dia 9 de Março de 2009 e pela Assembleia Municipal de Cascais, na sua sessão do dia 6 de Abril de 2009, a alteração ao artigo 8.º do Regulamento Municipal de Compensação, bem como do seu quadro 1, que haviam sido publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 168, de 1 de Setembro de 2008, e que a seguir se reproduzem na nova versão:

Artigo 8.º

1 — A compensação em numerário é igual ao valor da área que deveria ser cedida, de acordo com os parâmetros de cedência aplicáveis, em função do tipo de ocupação gerado pela operação urbanística e da classificação de ordenamento existente no regulamento do Plano Director Municipal que se lhe adegue por força do uso dominante e do índice de construção, considerando-se o valor por metro quadrado da área de terreno na zona.

2 — A compensação em numerário é liquidada em conformidade com os valores unitários estabelecidos no quadro 1 anexo ao presente Regulamento e do qual faz parte integrante, de acordo com o tipo de ocupação apurado nos moldes previstos no número anterior e o local em que se situe a operação urbanística, referenciado à unidade operativa de planeamento e gestão (UOPG) em que se insere.

3 — ».

Regulamento Municipal de Compensação

QUADRO I

Valor em índices

UOPG	Usos dominantes								
	Habitação			Serviços / Comércio			Empreendimentos turísticos		Indústria/ equipamento
	Índice de construção ≤ 0,50	Índice de construção > 0,50 e ≤ 1,00	Índice de construção > 1,00	Índice de construção ≤ 0,50	Índice de construção > 0,50 e ≤ 1,00	Índice de construção > 1,00	Hoteleria	Aldeamentos	
1	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
2	0,57	0,86	1,46	0,43	0,65	1,10	0,57	0,86	0,39
3	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
4	0,48	0,72	1,22	0,36	0,54	0,92	0,48	0,72	0,35
5	0,57	0,86	1,46	0,43	0,65	1,10	0,57	0,86	0,39
6	0,95	1,43	2,43	0,71	1,07	1,82	0,95	1,43	0,65
7	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
8	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
9	0,57	0,86	1,46	0,43	0,65	1,10	0,57	0,86	0,39
10	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
11	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
12	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
13	0,86	1,29	2,19	0,65	0,97	1,64	0,86	1,29	0,58
14	0,57	0,86	1,46	0,43	0,65	1,10	0,57	0,86	0,39
15	0,86	1,29	2,19	0,65	0,97	1,64	0,86	1,29	0,58
16	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
17	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
18	0,48	0,72	1,22	0,36	0,54	0,92	0,48	0,72	0,35
19	0,48	0,72	1,22	0,36	0,54	0,92	0,48	0,72	0,35
20	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
21	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
22	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
23	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
24	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
25	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
26	0,57	0,86	1,46	0,43	0,65	1,10	0,57	0,86	0,39

Valor em índices

UOPG	Usos dominantes								
	Habitação			Serviços / Comércio			Empreendimentos turísticos		Indústria/ equipamento
	Índice de construção ≤ 0,50	Índice de construção > 0,50 e ≤ 1,00	Índice de construção > 1,00	Índice de construção ≤ 0,50	Índice de construção > 0,50 e ≤ 1,00	Índice de construção > 1,00	Hoteleria	Aldeamentos	
27	0,76	1,14	1,94	0,57	0,86	1,46	0,76	1,14	0,52
28	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
29	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
30	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
31	0,38	0,57	0,97	0,29	0,43	0,73	0,38	0,57	0,32
32	0,57	0,86	1,46	0,43	0,65	1,10	0,57	0,86	0,39
33	0,76	1,14	1,94	0,57	0,86	1,46	0,76	1,14	0,52

Valor do m²: Salário Mínimo Nacional em Euros X índice.
Para 2008 o SMN = 426,00€

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, esta alteração ao Regulamento foi submetida a apreciação pública, durante o prazo de 30 dias.

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.

201851874

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso n.º 10524/2009

João José Nogueira Gomes Rebelo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, no uso de competência subdelegada, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Julho, que, por deliberação tomada em reunião de 19/03/2007, publicitada nos termos da lei pelo Edital n.º 142/2007, foi decidido proceder à abertura de um período de discussão pública, respeitando ao pedido de licenciamento de alteração ao alvará de loteamento n.º 214/83, emitido inicialmente em nome de Armindo Malho e Outros, uma vez que estão reunidas as condições para a aprovação da respectiva alteração.

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 20 dias (úteis), a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas.

O respectivo processo municipal pode ser consultado na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, no horário de expediente (9.00 às 12.30h e das 14.00 às 16.30h).

As sugestões ou outras informações acima referidas devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, e entregues, no prazo acima mencionado, na Divisão Administrativa e de Atendimento desta Câmara Municipal (Praça 8 de Maio) durante o horário de expediente (8h 30m às 16h 30m).

30 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *João José Nogueira Gomes Rebelo*.

301799184

Aviso n.º 10525/2009

João José Nogueira Gomes Rebelo, Vice Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, no uso de competência subdelegada, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, que, por deliberação tomada em reunião de 19/01/2009, publicitada nos termos da lei pelo Edital n.º 15/2009, foi decidido proceder à abertura de um período de discussão pública, respeitando ao pedido de licenciamento da operação de loteamento, apresentado por A. Santo — Empreendimentos Industriais Turísticos, S. A., relativo aos prédios descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial sob os n.º s. 3471/19940207, 3470/19940207, 6941/19931112 e 6911/20041119 uma vez que estão reunidas as condições para a aprovação da operação de loteamento, com condições.

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 20 dias (úteis), a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas.

O respectivo processo municipal pode ser consultado na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo / Serviço de Atendimento, no horário de expediente.

As sugestões ou outras informações acima referidas devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, e entregues, no prazo acima mencionado, na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo/Serviço de Atendimento desta Câmara Municipal (Praça 8 de Maio) durante o horário de expediente (8h 30m às 16h 30m).

11 de Março de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *João José Nogueira Gomes Rebelo*.

301799143

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 10526/2009

Pelo aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126 de 2 de Julho de 2008 e na Bolsa de Emprego Público de 2 de Julho de 2008, foi divulgado o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão de Acção Social, Associativismo e Juventude desta Câmara Municipal.

Nos termos dos n.º s 8, 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto — Estatuto do Pessoal Dirigente — adaptado à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio o licenciado, Nuno Miguel Batalha Cavalheiro, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, no cargo de Chefe da Divisão de Acção Social, Associativismo e Juventude, com efeitos a partir do dia 30 de Abril de 2009.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado:

Nome: Nuno Miguel Batalha Cavalheiro.

Currículo académico:

Licenciatura em Economia, pela Universidade de Évora;

Currículo profissional:

Iniciou funções na Administração Pública, em 3 de Janeiro de 2000, na Câmara Municipal de Borba, na carreira Técnica Superior, na situação de contratado, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe.

Ingressou no quadro de pessoal em 1 de Fevereiro de 2001, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe.

Foi promovido em 30 de Dezembro de 2004, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe.

Nomeado em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa em 1 de Fevereiro de 2005.

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Borba, datado de 3 de Maio de 2006, foi nomeado em regime de substituição para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa.

Em 1 de Abril de 2008, foi transferido para a Câmara Municipal de Évora com a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe.

Nomeado Chefe da Divisão de Acção Social, Associativismo e Juventude, em regime de substituição desde 1 de Abril de 2008, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 1 de Abril de 2008.

30 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto D'Oliveira*.

301839895

Aviso n.º 10527/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 28/04/2009, foi concedida licença sem remuneração, prevista no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09 ao funcionário Rui Pedro Piteira Pinto, com efeitos desde o dia 8 de Maio de 2009, pelo prazo de 60 dias.

12 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto D'Oliveira*.

301817602

Aviso n.º 10528/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 01/04/2009, foi autorizado a regressar ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, prevista no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, o funcionário Mário Jorge Batista Cruz Pereira, com a categoria de Fiscal Municipal de 1.ª classe, com efeitos desde o dia 01/05/2009.

13 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto D'Oliveira*.

301817481

Aviso n.º 10529/2009

Manuel Melgão, Vice Presidente da Câmara Municipal de Évora, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, faço saber a todos os interessados que está aberto Inquérito Público, pelo período de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, referente ao licenciamento de operação de loteamento do prédio sito em Tapada do Matias, Rua Diana de Liz, n.º 11, Évora.

O processo poderá ser consultado no atendimento da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Projectos de Obras Particulares, durante o horário de expediente (8.30h — 15.00h).

Nesse local poderão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos no período em que decorre o presente Inquérito Público.

27 de Maio de 2009. — O Vice-Presidente, *Manuel Melgão*.

301848026

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO**Declaração de rectificação n.º 1434/2009**

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 9591/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 93, de 14 de Maio de 2009, referente à abertura de procedimento concursal na carreira de Técnico Superior (Sociologia).

Assim, no ponto 9.2, onde se lê:

«Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pela média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = \frac{PEC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%}{3}$$

deve ler-se:

«Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pela média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

E, no ponto 9.6, onde se lê:

«Classificação Final: Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)}{3}$$

deve ler-se:

«Classificação Final: Expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

20 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

301827339

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO**Aviso n.º 10530/2009**

Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho datado de 28 de Maio de 2009, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimentos concursais comuns com vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, eventualmente renováveis, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para ocupação de 3 postos de trabalho que seguidamente se indicam, de acordo com o mapa de pessoal deste Município:

Ref.ª A — 1 Assistente Técnico (Administrativo) para exercer funções de complexidade funcional de grau 2, para o desempenho da actividade na Divisão de Administração Municipal.

Ref.ª B — 1 Técnico Superior (Organização e Gestão) para exercer funções de complexidade funcional de grau 3, para o desempenho da actividade na Divisão de Administração Municipal;

Ref.ª C — 1 Técnico Superior (Serviço Social) para exercer funções de complexidade funcional de grau 3, para o desempenho da actividade no Serviço de Acção Social, Educação e Formação (SASEF);

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02, Lei n.º 59/2008, de 11/09, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Portaria n.º 1553 -C/2008, de 21/12, Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Prazo de validade: os presentes procedimentos concursais são válidos para os postos de trabalho em referência e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01.

3 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias das categorias, é objecto de negociação com este Município, que terá lugar imediatamente após o termo de cada procedimento concursal.

4 — São admitidos a cada concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais legalmente previstos.

4.1 — Requisitos gerais de admissão (todas as referências) — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais de admissão:

4.2 — 1 — Nível habilitacional, área de formação e outros requisitos exigidos:

Ref.ª A — Curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III na área de Apoio à Gestão.

Ref.ª B — Licenciatura em Gestão de Empresas.

Ref.ª C — Licenciatura em Serviço Social.

4.2 — 2 — Nos procedimentos concursais em referência não é aceite a substituição do nível habilitacional indicado.

4.3 — Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02, podem candidatar-se aos presentes procedimentos concursais os trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

4.4 — Relativamente a cada procedimento concursal em referência, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respectivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de selecção.

6 — Formalização da candidatura (todas as referências): As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica desta Autarquia, endereço www.cm-ferreira-alentejo.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, Praça Comendador Infante Passanha, n.º 5 — 7900-571 Ferreira do Alentejo, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência completa, telefone);

6.1 — Do requerimento de admissão devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone);

d) Situação individual perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02 (em alíneas separadas), constantes do n.º 4.1 do presente aviso; identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções; os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) No caso de candidato com deficiência, declarar, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo ainda indicar os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo o caso;

f) Declaração de serem verdadeiros os factos constantes da respectiva candidatura.

6.2 — Os comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 4.1 do presente aviso apenas serão exigidos em momento prévio à assinatura do contrato.

6.3 — Documentos exigidos (todas as referências): com a candidatura deverão ser entregues, em suporte de papel, para efeitos de admissão e avaliação, os documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

d) Fotocópia do documento que titula a relação jurídica de emprego público (se for o caso);

e) Declaração do serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, actividade que exerce e duração da mesma (se for o caso);

f) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções com indicação da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (se for o caso);

g) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

6.4 — A apresentação ou entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.

7 — Métodos de selecção (todas as referências): excepcionalmente, por forma a garantir -se a celeridade dos procedimentos e a satisfação das necessidades de pessoal em tempo útil, será apenas utilizado como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitações académicas; Formação profissional (considerando -se as áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); Experiência profissional (com incidência sobre a

execução de actividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizado no presente aviso, e o grau de complexidade das mesmas); e Avaliação do desempenho (relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar).

7.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS): visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

7.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório. São excluídos de cada procedimento concursal os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

7.4 — Classificação final (todas as referências): será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 55\% + EPS \times 45\%$$

7.5 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e respectivos critérios de apreciação e ponderação serão disponibilizadas, aos candidatos, sempre que solicitado.

8 — Relativamente a cada procedimento concursal em referência, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica do Município (www.cm-ferreira-alentejo.pt).

9 — Publicitação da lista unitária (todas as referências): a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica do Município (www.cm-ferreira-alentejo.pt).

10 — Júris dos procedimentos concursais:

Ref.ª A:

Presidente: Dr.ª Maria José Guerreiro Mendes Couraça — Chefe da Divisão de Administração Municipal, em regime de substituição.

1.º Vogal efectivo: Dr. José Manuel de Almeida Rito Ramalho — Técnico Superior (área de Organização e Gestão).

2.º Vogal efectivo: Maria da Piedade Pereira Serra Olho Azul — Coordenadora Técnica.

1.º Vogal suplente: Dr. Luís Francisco da Costa e David Martins Branco — Técnico Superior (área de Sociologia).

2.º Vogal suplente: Ana da Conceição Pegas Melão Guerreiro — Coordenadora Técnica.

Ref.ª B:

Presidente: Dr.ª Maria José Guerreiro Mendes Couraça — Chefe da Divisão de Administração Municipal, em regime de substituição.

1.º Vogal efectivo: Dr. José Manuel de Almeida Rito Ramalho — Técnico Superior (área de Organização e Gestão).

2.º Vogal efectivo: Dr.ª Maria José Cabral Gamito Costa — Técnica Superior (área de Sociologia).

1.º Vogal suplente: Dr.ª Maria João Augusto Pina — Chefe da Divisão Sócio-Cultural e Desportiva.

2.º Vogal suplente: Eng.º Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos — Chefe da Divisão Técnica.

Ref.ª C:

Presidente: Dr.ª Maria José Cabral Gamito Costa — Técnica Superior (área de Sociologia).

1.º Vogal efectivo: Dr.ª Maria José Guerreiro Mendes Couraça — Chefe da Divisão de Administração Municipal, em regime de substituição.

2.º Vogal efectivo: Dr.ª Juvenália Isabel Guerreiro Salgado — Técnica Superior (Serviço Social).

1.º Vogal suplente: Dr.ª Maria João Augusto Pina — Chefe da Divisão Sócio-Cultural e Desportiva.

2.º Vogal suplente: Dr.ª Sónia Maria Martins Amaral — Técnica Superior (Área de Ciências Sociais e Humanas).

10.1 — Em cada procedimento concursal, o primeiro vogal efectivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente de júri.

11 — Não foram efectuadas consultas prévias à ECCRC, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22/01.

12 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da

Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município de Ferreira do Alentejo e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Anibal Sousa Reis Coelho da Costa*.

301856191

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Declaração de rectificação n.º 1435/2009

Para os devidos efeitos declara-se que o aviso n.º 9841/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 20 de Maio, saiu com as seguintes incorrecções, que agora se rectificam:

Onde se lê “Proposta de alteração ao Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas” deve ler-se “Alteração ao Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas”.

No último parágrafo da Nota Justificativa, onde se lê “... submete-se à apreciação pública por um período de 30 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República* e em Edital a afixar nos lugares de estilo, o presente projecto de alteração ao regulamento”, deve ler-se “... a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a seguinte alteração, que constitui um aditamento ao Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas com a criação dos seguintes quadros:”

Em todos os quadros, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, onde se lê “Taxa proposta/prevista (em euros)” deve ler-se “Taxa”.

Assim, republique-se a presente Alteração ao Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas do Município da Figueira da Foz.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Duarte Silva*.

Alteração ao Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas

Nota Justificativa

No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz aprovou em 28 de Setembro de 2006, sob proposta da Câmara Municipal, o Regime Jurídico da Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas (RUETCU), sendo publicado no *Diário da República* n.º 204, de 23 de Outubro de 2006.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, operante no Ordenamento Jurídico de Urbanização e Edificação importantes mudanças que se consubstanciam, em especial, nos procedimentos administrativos.

Das alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, as mais significativas são a eliminação da figura de autorização administrativa, com excepção das relativas às utilizações dos edificadas, e um novo regime das comunicações prévias.

Impõem-se assim a alteração do actual RUETCU da Figueira da Foz, de forma a contemplar as novas competências do Município em matéria urbanística, nomeadamente na figura das comunicações prévias.

Face ao novo enquadramento legal, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, no que respeita à fundamentação económico-financeira do valor das taxas foram tidas em conta três componentes: a económica, a envolvente/ambiental e a social.

Procedeu-se à estimativa do custo associado a cada serviço com base no tempo padrão dos vários intervenientes na prestação do mesmo. A partir dos fluxogramas de cada processo administrativo e ou operacional, determinou-se o contribuinte, em minutos, de cada interveniente para o mesmo. Utilizando os custos com pessoal de cada um dos administrativos, técnicos e responsáveis dos serviços municipais envolvidos

estimou-se o custo por minuto de trabalho de cada interveniente. Com base nestes valores, calculou-se o custo da mão-de-obra directa. A este valor adicionaram-se os custos directos em materiais consumíveis, fornecimentos e serviços externos, bem como outros custos directos inerentes à prática dos actos em causa. Sempre que aplicável adicionaram-se os custos com deslocações. Finalmente, imputaram-se os custos indirectos.

No que diz respeito aos custos com a Mão-de-Obra Directa foram calculados os custos por minuto médios de cada interveniente nos diversos processos tendo em conta os diferentes índices de remuneração existentes à data no Município da Figueira da Foz.

Os custos com mão de obra directa por minuto (MODm), para as diferentes categorias nos centros de responsabilidade intervenientes, de acordo com os índices de remuneração em vigor no Município de Figueira da Foz, incluindo os descontos para a CGA a cargo do Município e o subsídio de refeição.

Consideram-se os custos com materiais consumíveis e fornecimentos externos, amortizações de bens móveis, as deslocações e outros custos directos (MAT).

Consideram-se Custos Indirectos aqueles que não são passíveis de identificação concreta com um processo. São exemplos os custos de actividades suporte, como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, tesouraria, gestão de recursos humanos, gestão de património e informática e outros custos não associados a qualquer Departamento/Divisão envolvido na prestação de serviços que geram a cobrança das taxas de edificação e urbanização.

Na imputação dos Custos Indirectos assumiu-se que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do Município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.

Finalmente, imputaram-se os custos indirectos a determinado processo ou acto, com base na relação directa e proporcional dos custos indirectos com os tempos médios apurados, ou seja, os custos indirectos foram rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo ou acto, assumindo-se portanto que os custos indirectos se repartem em função dos funcionários do Município e da sua contribuição nos processos ou actos.

Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa, procedeu-se a uma análise comparativa entre este valor e o valor da taxa, para cada acto e operação urbanística.

Assumiu-se que existe sempre um benefício por parte do promotor. Nalguns casos, em que o promotor tem um acréscimo de benefício relativamente à situação de base, resultante, por exemplo de um maior número de lotes, de uma maior área de construção, a taxa a cobrar inclui um coeficiente de benefício superior.

Noutros casos, o custo da actividade pública é superior ao valor das taxas aplicadas, suportando o Município um custo social, medido em percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa. Noutras situações, há um desincentivo à prática de certos actos ou operações, verificando-se, portanto, que o valor das taxas aplicadas é superior ao custo da actividade pública local.

Nos casos, em que na taxa a cobrar não foi determinado o custo total associado à actividade pública local, o seu valor foi calculado com base no benefício auferido pelo particular (valor de referência de mercado) e no desincentivo (custo de oportunidade), ambos expressos em euros.

Assim e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida no n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do consignado na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e ainda dos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovou a seguinte alteração que constitui um aditamento ao regulamento de urbanização, edificação e de taxas e compensações urbanísticas com a criação dos seguintes quadros:

Taxas pela apreciação dos pedidos

QUADRO I

	Taxa
Comunicação Prévia	
Loteamento com obras de urbanização	€ 100
Loteamento sem obras de urbanização	€ 80
Obras de Urbanização	€ 75
Obras de Edificação	€ 75
Outras operações urbanísticas	€ 70

As taxas pela apreciação de processos tem como referencial o custo da contrapartida, calculado com base no tempo padrão dos serviços administrativos, o tempo padrão dos Serviços Técnicos, tempo padrão das chefias intermédias, e minutos. Assim, e tendo em consideração a remuneração base, estimou-se o custo/minuto do trabalho de um funcionário administrativo de um técnico e das chefias.

Calculou-se de seguida os custos directos em materiais e o custo social do município.

As taxas pela apreciação de processos são sempre inferiores ao custo da contrapartida pelo serviço prestado, pelo que as mesmas envolvem um custo social a suportar pelo município. Estas taxas serão pagas independentemente dos pedidos virem ou não a ser deferidos, pois o serviço de apreciação dos mesmos é sempre prestado.

Taxa pela admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

QUADRO II

	Taxa
a) Parte fixa:	
I	€ 260
II	€ 230
III	€ 200
IV	€ 170
b) Parte variável:	
b1) Por Lote:	
I	€ 200
II	€ 175
III	€ 150
IV	€ 125
b2) Por Fogo:	
I	€ 25
II	€ 20
III	€ 15
IV	€ 10
b3) Unidades de ocupação (fracção):	
I	€ 3,50
II	€ 3,50
III	€ 3,50
IV	€ 3,50
b4) Prazo (por mês):	
I	€ 25
II	€ 25
III	€ 25
IV	€ 25

Considerou-se no cálculo do custo da actividade pública local um loteamento tipo, que resulta dos valores médios de quinze operações de loteamento, entre os anos 2000 e 2008.

Do ponto de vista metodológico, imputou-se os tempos de análise das peças técnicas à parte variável da taxa, em função do número de lotes, número de fogos, unidades de ocupação e prazo.

Ainda do ponto de vista puramente metodológico, considerou-se que o benefício decorrente da actividade pública local é igual nas quatro zonas geográficas do Concelho, desincentivando-se progressivamente as operações urbanísticas do nível IV para o nível I.

Embora o tempo de licença não subjacente nenhum acréscimo de trabalho ou de material associado, a taxa de 25 € por cada mês de comunicação prévia é entendida como um factor de desincentivo com o objectivo de diminuir o prazo de decurso das obras, que em geral constituem um incómodo para a comunidade.

A diferença entre a taxa e custo da contrapartida corresponde ao benefício ou desincentivo associado à operação e urbanização.

Taxa pela admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização/alterações

QUADRO III

	Taxa
1) Por lote:	
I	€ 225,00
II	€ 200,00
III	€ 175,00
IV	€ 150,00
2) Por fogo:	
I	€ 30,00
II	€ 25,00
III	€ 20,00
IV	€ 15,00
3) Unidades de ocupação (fracção):	
I	€ 4,00
II	€ 4,00
III	€ 4,00
IV	€ 4,00
4) Prazo (por mês):	
I	€ 25,00
II	€ 25,00
III	€ 25,00
IV	€ 25,00
5) Qualquer outro aditamento	€ 125,00

As alterações ao alvará ou admissibilidade são desincentivadas, pelo que a taxa a cobrar será superior.

Taxa pela admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização

QUADRO IV

	Taxa
a) Parte fixa:	
I	€ 195,00
II	€ 165,00
III	€ 135,00
IV	€ 105,00
b) Parte variável:	
b1) Por lote:	
I	€ 150,00
II	€ 125,00
III	€ 100,00
IV	€ 75,00
b2) Por fogo:	
I	€ 25,00
II	€ 20,00
III	€ 15,00
IV	€ 10,00
b3) Unidades de ocupação (fracção):	
I	€ 3,50
II	€ 3,50
III	€ 3,50
IV	€ 3,50

Do ponto de vista metodológico, mantém-se o mesmo critério de sustentação descrita no artigo anterior.

Uma vez mais, assumiu-se um benefício igual nas quatro zonas geográficas do Concelho, desincentivando-se progressivamente a construção do nível IV para o nível I.

Taxa pela admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização/alterações

QUADRO V

	Taxa
1) Por lote:	
I	€ 175,00
II	€ 150,00
III	€ 125,00
IV	€ 100,00
2) Por fogo:	
I	€ 30,00
II	€ 25,00
III	€ 20,00
IV	€ 15,00
3) Unidades de ocupação (fracção):	
I	€ 4,00
II	€ 4,00
III	€ 4,00
IV	€ 4,00
IV	€ 125,00
4) Qualquer outro aditamento	

As alterações ao alvará ou admissibilidade são desincentivadas, pelo que a taxa a cobrar deverá ser superior.

Taxa pela admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

QUADRO VI

	Taxa
a) Parte fixa:	
I	€ 210,00
II	€ 190,00
III	€ 160,00
IV	€ 130,00
b) Parte variável:	
b1) Infraestruturas:	
Rede de abastecimento de água (metro linear)	€ 0.50
Rede de saneamento (metro linear)	€ 0.50
Rede de gás (metro linear)	€ 0.50
Rede eléctrica (metro linear)	€ 0.50
Redes de telecomunicações (metro linear)	€ 0.50
Arranjos exteriores (m2)	€ 0.10
Arruamentos (m2)	€ 0.10
IV	€ 25,00
b2) Prazo (por mês)	

Tal como nos casos anteriores a sustentação pela admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, considerou-se a mesma sustentação de taxa referida nos números anteriores, imputando-se os tempos de análise das peças técnicas à parte variável da taxa, com igual proporção para cada rede de infraestruturas.

Embora o tempo de admissão de comunicação prévia não tenha subjacente nenhum acréscimo de trabalho ou material associado, a taxa de 25 € por cada mês de comunicação prévia é entendida como um factor de desincentivo com o objectivo de diminuir o prazo de decurso das obras, que em geral constituem um incómodo para a comunidade.

A diferença entre a taxa e custo da contrapartida corresponde a um benefício e a um desincentivo associado às obras de urbanização.

Taxa pela admissão de comunicação prévia de obras de urbanização/alterações

QUADRO VII

	Taxa
1) Infraestruturas:	
Rede de abastecimento de água (metro linear)	€ 0.75
Rede de saneamento (metro linear)	€ 0.75
Rede de gás (metro linear)	€ 0.75
Rede eléctrica (metro linear)	€ 0.75
Redes de telecomunicações (metro linear)	€ 0.75
Arranjos exteriores (m2)	€ 0.15
Arruamentos (m2)	€ 0.15
IV	€ 25,00
b2) Prazo (por mês)	
2) Qualquer outro aditamento	
	€ 125,00

As alterações à admissão de comunicação prévia são desincentivadas, pelo que a taxa a cobrar deverá ser superior.

Taxa pela admissão de comunicação prévia de obras de edificação

QUADRO VIII

	Taxa
a) Parte fixa:	
I	€ 125,00
II	€ 100,00
III	€ 75,00
IV	€ 50,00
b) Parte variável:	
b1) Prazo (por mês):	
I	€ 10,00
II	€ 10,00
III	€ 10,00
IV	€ 10,00
b2) Habitação (m2/Abc):	
I	€ 7.50
II	€ 5.50
III	€ 3.50
IV	€ 2.50
b3) Comércio e serviços (m2/Abc):	
I	€ 9.50
II	€ 7.50
III	€ 5.50
IV	€ 4.50
b4) Indústria e construções afectas (m2/Abc):	
I	€ 3,00
II	€ 2,00
III	€ 1.50
IV	€ 1.00
b5) Arrumos, Armazéns, Garagens, parqueamentos ou similares (m2/Abc):	
I	€ 4.50
II	€ 3.50
III	€ 2.50
IV	€ 1.50
b6) Obras acessórias (m2):	
I	€ 2.50
II	€ 2.00
III	€ 1.50
IV	€ 1.00

No que respeita a admissão de comunicação prévia de obras de edificação considerou-se uma edificação tipo, apurada dos valores médios de 2003 a 2007, constituída por: habitação, comércio e serviços, indústria

e construções afectas, arrumos, armazéns, garagens, parqueamentos ou similares e obras acessórias.

Do ponto de vista metodológico, uma vez mais imputou-se os tempos de análise das peças técnica à parte variável da taxa com igual proporção para cada rede de infraestruturas; considerou-se um benefício por metro quadrado de construção igual nas quatro zonas geográficas do Concelho, desincentivando-se progressivamente as operações urbanísticas do nível IV para o nível I. O prolongamento das obras no tempo está sujeito a um desincentivo de 10 € por cada mês de admissibilidade.

Taxa pela admissão de comunicação prévia de obras de edificação/alterações

QUADRO IX

	Taxa
1) Prazo (por mês):	
I	€ 15.00
II	€ 15.00
III	€ 15.00
IV	€ 15.00
2) Habitação (m2/Abc):	
I	€ 9.50
II	€ 6.50
III	€ 4.50
IV	€ 3.50
3) Comércio e serviços (m2/Abc):	
I	€ 11.00
II	€ 8.50
III	€ 7.50
IV	€ 5.50
4) Indústria e construções afectas (m2/Abc):	
I	€ 3.50
II	€ 2.50
III	€ 2.00
IV	€ 1.50
5) Arrumos, armazéns, garagens, parqueamentos ou similares (m2/Abc):	
I	€ 5.00
II	€ 4.00
III	€ 3.00
IV	€ 2.00
6) Obras Acessórias (m2):	
I	€ 2.50
II	€ 2.50
III	€ 1.50
IV	€ 1.50
7) Aditamento resultante de alteração que não envolva aumento de área de construção	€ 40.00

As alterações à admissão de comunicação prévia de obras de edificação são desincentivadas, pelo que a taxa a cobrar deverá ser superior.

Taxa pela admissão de comunicação prévia por motivo de obras inacabadas

QUADRO X

	Taxa
1) Admissão de Comunicação prévia para admissão de obras inacabadas (por mês ou fracção)	€ 25.00

Pretende-se desincentivar o prolongamento das obras, a taxa a cobrar é superior ao custo da contrapartida, incluindo assim um desincentivo a estes actos.

Este desincentivo é superior nas obras de urbanização do que nas obras de edificação, pelo diferente uso que as construções normalmente têm. Em geral, as obras de edificação são para uso próprio dos promotores.

Já as obras de urbanização correspondem, regra geral, a um investimento do promotor. Para além de envolverem um maior benefício para o promotor estas implicam maior complexidade na análise e um maior número de técnicos envolvidos.

Taxa pela admissão de comunicação prévia para edificações ligeiras

QUADRO XI

	Taxa
a) Parte fixa	€ 15.00
b) Parte variável:	
b1) Prazo (mês ou fracção)	€ 10.00
b2) Muros e outro tipo de vedação (metro linear)	€ 1.00
b3) Piscinas (m2)	€ 7.50
b4) Telheiros, tanques, depósitos ou outros (m2/Abc)	€ 5.00

Nas edificações ligeiras, no caso dos muros, outro tipo de vedações, telheiros, tanques, depósitos ou outros similares a componente fixa da taxa é inferior ao custo da contrapartida pelo serviço prestado, envolvendo um custo social para o município. No caso das piscinas a parte variável da taxa é superior ao custo da contrapartida originando um desincentivo, perfeitamente justificável por motivos ecológicos (elevado consumo de água e de energia).

Taxa pela admissão de comunicação prévia para obras de demolição

QUADRO XII

	Taxa
a) Parte fixa	€ 30.00
b) Parte variável:	
b1) Por cada m2 ou fracção de área a demolir	€ 2.50
b2) Prazo (mês ou fracção)	€ 10.00

O valor da taxa quer na sua componente fixa quer na sua variável, é inferior ao custo da contrapartida, envolvendo um custo social para o município.

Taxa de prorrogação para execução da obra sujeita a comunicação prévia

QUADRO XIII

	Taxa
a) Obras de urbanização (n.º 3, n.º 4 e n.º 5 do artigo 53.º RJUE) — por mês ou fracção	€ 75.00
b) Obras de edificação (n.º 4, n.º 5 e n.º 6 do artigo 58.º do RJUE) — por mês ou fracção	€ 25.00
c) Admissão de comunicação prévia de obras de remodelação de terrenos — por mês ou fracção	€ 75.00
d) Admissão de comunicação prévia de obras de demolição — por mês ou fracção	€ 20.00

Dada as fortes externalidades negativas geradas pelo prolongamento no tempo das operações urbanísticas (nomeadamente, com ocupação da via pública e com a emissão de poeiras e ruídos, têm um impacto negativo na vida quotidiana das populações afectadas, na paisagem e no ambiente), o município pretende desincentivar fortemente esta prática, pelo que na fixação da taxa a cobrar pela prorrogação do prazo de execução de obras, não se teve em consideração o custo da actividade pública associado. Assim, o valor da taxa é muito superior ao custo da contrapartida, incluindo, portanto um elevado factor de desincentivo.

Taxa de renovação de admissão de comunicação prévia

QUADRO IV

	Taxa
Comunicação prévia que haja caducado (artigo 72.º RJUE).	50% do valor inicial

A renovação de admissão de comunicação prévia que haja caducado nos termos do artigo 72.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa correspondente a 50 € do valor da taxa inicial, percentagem que não pretende apenas cobrir os custos directos e indirectos da actividade pública, mas sobretudo desincentivar esta prática.

Taxa pela admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

QUADRO XV

	Taxa
a) Parte fixa	€ 37.50
b) Parte variável:	
b1) Área (m2)	€ 0.60
b2) Prazo (mês ou fracção)	€ 50.00

Considerou-se no cálculo dos custos da contrapartida um terreno quadrado de 1 500 m2.

A taxa a cobrar apresenta um valor superior ao custo da contrapartida, incluindo portanto um factor de desincentivo para a realização deste tipo de operações, pelo facto de as mesmas originarem externalidades negativas para a comunidade em geral, nomeadamente com a ocupação da via pública e com a emissão de poeiras e ruído, que têm um impacto negativo da vida quotidiana das populações afectadas, na paisagem e no ambiente.

201852773

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 10531/2009

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um Encarregado Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 19/05/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Encarregado Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções no Sector de Animação e Formação Desportiva integrado na Divisão de Desporto.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Sector de Animação e Formação Desportiva.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Coordenação, distribuição e acompanhamento das tarefas a executar pelos Assistentes Operacionais das Instalações Desportivas Municipais; Programação de horários, necessidades de reforço de pessoal e de trabalho extraordinário dos trabalhadores sob sua coordenação; Assegurar a manutenção, conservação, segurança e higiene dos espaços e equipamentos desportivos municipais; Intervém quando necessário na resolução de avarias nas instalações desportivas, recorrendo a aquisição de materiais e ao recurso a outros serviços quando necessário; Contribui para o cumprimento

dos regulamentos das instalações desportivas, bem como, das normas definidas internamente; Assegura a existência de inventário actualizado dos materiais e equipamentos desportivos e não desportivos.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, efectuando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

9 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

10.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: Avaliação curricular (com carácter eliminatório) e Entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos numa única fase e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 70%.

Programa da Prova: Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Avaliação do Desempenho.

Legislação a consultar: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Anexo I, Título II, Capítulo II, Secção III e Capítulo IV; Anexo II, Capítulo III, Secção II e Secção III, Capítulo VII, Capítulo VIII e Capítulo IX.

Bibliografia: Manual de Apoio da Avaliação do Desempenho, da Secretaria de Estado da Administração Pública, que poderá ser consultado através do site www.dgap.gov.pt.

10.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30%.

10.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: A habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo classificada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e tendo a ponderação de 60% para a valoração final.

10.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e sendo a sua ponderação para a valoração final de 40%.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70\% + AP \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 10.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\% + EAC \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11.1 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

12 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos.

13 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente: Margarida Pedrosa Ferreira Moreno Silvestre — Chefe da Divisão de Desporto;

Vogais: José Luís Carneiro Cirilo — Técnico Superior de Psicologia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

João Carlos Francisco dos Santos — Técnico Superior de Desporto.

Suplentes

Presidente: José Luís Carneiro Cirilo — Técnico Superior de Psicologia;

Vogais: Telmo José da Ponte Trindade Nazaré Falcão — Encarregado Operacional;

Gonçalo Valentim Gomes — Técnico Superior de Desporto.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

15.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

15.3 — A apresentação de candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e *curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações mencionadas. Os candidatos que se encontrem

nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem entregar declaração do serviço onde exercem funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho obtida nos últimos dois anos.

15.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

301829412

Aviso n.º 10532/2009

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo determinado de um Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior da área de Desporto

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 19/05/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior na área de Desporto, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções no Sector de Animação e Formação Desportiva integrado

na Divisão de Desporto, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de um ano.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Sector de Animação e Formação Desportiva.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções a desempenhar, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado: Planeamento, programação e avaliação de estudo sobre procura desportiva no Concelho de Grândola; Acompanhamento de projectos e obra de novos equipamentos desportivos; Atualização da Carta Desportiva do Concelho; Elaboração de pareceres e projectos com diversos graus de complexidade, nas áreas de actuação do órgão e serviço.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, inicia-se sempre de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, conforme preconiza o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

10 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Educação Física e Desporto, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são: Avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório).

12.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: A habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo classificada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e tendo a ponderação de 60% para a valoração final.

12.2 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as

classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e sendo a sua ponderação para a valoração final de 40%.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\% + EAC \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100% para a valoração final.

Programa da Prova: Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto.
Avaliação do Desempenho.

Legislação a consultar: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Anexo I, Título II, Capítulo II, Secção III e Anexo II, Capítulo III, Secção II; Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro.

Bibliografia: Manual de Apoio da Avaliação do Desempenho, da Secretaria de Estado da Administração Pública, que poderá ser consultado através do site www.dgap.gov.pt.

15 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente: Margarida Pedrosa Ferreira Moreno Silvestre — Chefe da Divisão de Desporto;

Vogais: José Luís Carneiro Cirilo — Técnico Superior de Psicologia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

João Carlos Francisco dos Santos — Técnico Superior de Desporto.

Suplentes

Presidente: José Luís Carneiro Cirilo — Técnico Superior de Psicologia;

Vogais: Gonçalo Valentim Gomes — Técnico Superior de Desporto;

Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

17.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

17.3 — A apresentação de candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e *curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações mencionadas. Os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, devem entregar declaração do serviço onde exercem funções públicas, com a indicação do tipo de vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho obtida nos últimos dois anos

17.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram,

relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
301829364

Aviso n.º 10533/2009

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo determinado de um Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 19/05/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções no Sector de Gestão de Equipamentos integrado na Divisão de Desporto, ao abrigo da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de um ano.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008,

de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Sector de Gestão de Equipamentos.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Responsabilidade pela correcta utilização dos equipamentos desportivos e não desportivos, das instalações desportivas municipais, procedendo, quando necessário, à sua manutenção e reparação; Assegurar a montagem dos equipamentos desportivos necessários à realização de aulas e treinos (tabelas de basquetebol, balizas de futebol, colchões, etc.); Assegurar a distribuição de balneários e espaços desportivos pelos utentes individuais, alunos de estabelecimentos de ensino e atletas de clubes; Assegurar a vigilância dos utentes nas instalações; Assegurar a limpeza superficial dos balneários entre utilização e a fundo no final destas; Reposição de produtos de higiene pelos balneários e WC.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a)* Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b)* 18 anos de idade completos;
- c)* Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d)* Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e)* Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, inicia-se sempre de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, conforme preconiza o disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

10 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são: Avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório).

12.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: A habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo classificada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e tendo a ponderação de 60 % para a valoração final.

12.2 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e sendo a sua ponderação para a valoração final de 40 %.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\% + EAC \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100% para a valoração final.

Programa da Prova: Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Legislação a consultar: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Anexo I, Título II, Capítulo II, Secção III e Anexo II, Capítulo III, Secção II.

15 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente: Margarida Pedrosa Ferreira Moreno Silvestre — Chefe da Divisão de Desporto;

Vogais: José Luís Carneiro Cirilo — Técnico Superior de Psicologia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Telmo José da Ponte Trindade Nazaré Falcão — Encarregado Operacional.

Suplentes

Presidente: José Luís Carneiro Cirilo — Técnico Superior de Psicologia;

Vogais: Gonçalo Valentim Gomes — Técnico Superior de Desporto;

João Carlos Francisco dos Santos — Técnico Superior de Desporto.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

17.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

17.3 — A apresentação de candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e *curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações mencionadas. Os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, devem entregar declaração do serviço onde exercem funções públicas, com a indicação do tipo de vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho obtida nos últimos dois anos.

17.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

301829242

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 10534/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projecto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 4/99, sito em Rossio de São João, freguesia de São Sebastião, Lagos, cuja requerente é Artur Coimbra, com residência em Lagos.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, no Serviço de Atendimento/Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade — Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

12 de Maio de 2009. — Por delegação, a Directora do Departamento, *Célia Correia*.

301785957

Aviso n.º 10535/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série

do *Diário da República*, respeitante ao projecto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 6/2003, sito em Monte Funchal, freguesia de São Sebastião, Lagos, cuja requerente é Paul Graham Elliot, com residência em Lagos.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, no Serviço de Atendimento/Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade — Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

12 de Maio de 2009. — Por delegação, a Directora do Departamento, *Célia Correia*.

301785754

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital n.º 566/2009

Alteração de operação de loteamento — Discussão pública. — Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 4643 em 07.06.2006 em nome de Justino Alexandre de Oliveira Monteiro, proprietário do lote 4, do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/67, localizado na Travessa da Seara, n.º 71, freguesia de Gemunde, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

25 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

301848286

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 10536/2009

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por seus despachos de 22/05/2009, ao abrigo do disposto no n.º 1.º, do artigo 50.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e continuando a verificar-se a não existência de reservas de recrutamento que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, uma vez que a mesma se encontra dispensada até à publicitação da primeira acção destinada a constituição de reservas de recrutamento, foi decidido abrir procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

- Concurso A: 2 Técnicos superiores (área de medicina veterinária);
- Concurso B: 2 Técnicos superiores (área de geografia);
- Concurso C: 1 Técnico superior (área de relações públicas);
- Concurso D: 3 Técnico superior (área de psicologia);
- Concurso E: 1 Técnico superior (área de psicologia);
- Concurso F: 1 Técnico superior (área de serviço social);
- Concurso G: 1 Técnico superior (área de economia);
- Concurso H: 1 Técnico superior (área de economia);
- Concurso I: 3 Técnicos superiores (área de gestão do património);
- Concurso J: 2 Técnicos superiores (área de turismo);
- Concurso L: 2 Técnicos superiores (área de relações internacionais);
- Concurso M: 3 Assistentes Operacionais (área de conservação);
- Concurso N: 1 Assistente Operacional (área de conservação);
- Concurso O: 1 Assistente Operacional (área de conservação);
- Concurso P: 2 Assistentes Operacionais (área de conservação).

Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre

trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despachos do Sr. Presidente de 22/05/2009.

Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A — Divisão de Salubridade Urbana — Gerir o canil e gatil municipal — Assegurar a captura de animais vadios nocivos à saúde pública que vagueiem na via pública — Serviços relativo a actividades económicas e fiscalização das mesmas e controlo sanitário (mercados, feiras e outros).

Concurso B — Serviços de Planeamento Estratégico — Proceder à recolha, tratamento, sistematização e divulgação de informação estatística caracterizadora da realidade socio-económica do município e promover a elaboração de estudos de diagnóstico da realidade concelhia.

Concurso C — Serviços de Relações Públicas e Comunicação — Desenvolvimento de competências na organização de eventos e apoio a cerimónias protocolares. Assegurar e coordenar toda a actividade de atendimento das lojas municipais e Espaços Internet do Município, das Geminacões, no âmbito da divulgação da actividade municipal junto dos municípios. Relações Públicas, através do relacionamento entre vários públicos; funções na gestão de espaços publicitários dedicados à divulgação de informação municipal. Organização de eventos, actividades culturais, bem como apoio logístico e protocolar.

Concurso D — Divisão de Educação e Formação — Acompanhar o processo de construção e implementação dos projectos que a CMM estabeleceu parcerias: Escola a Tempo Inteiro, Promoção do Sucesso Educativo na Aprendizagem da Leitura e Escrita, TEIP II, EPIS, Monitorização da Carta Educativa.- Elaboração do Projecto Educativo Concelhio Área da Formação: Elaborar propostas de formação para o pessoal docente e não docente, dinamizar seminários, identificar e divulgar projectos locais inovadores que reveladores de “boas práticas” na vida escolar, promover a oferta formativa.

Concurso E — Divisão de Promoção Social e Saúde — Apoiar acções de divulgação e prevenção no domínio da saúde; dinamizar o Plano Municipal de Saúde; Estabelecimento de parcerias. Dinamização Gabinete apoio funcionário — consulta psicológica.

Concurso F — Divisão de Promoção Social e Saúde — Executar os programas necessários à minoração de problemas sociais; operacionalizar, dinamizar e supervisionar a metodologia do Atendimento Integrado.

Concurso G: Gabinete de Auditoria e Qualidade — Realizar auditorias às contas da autarquia e avaliar o grau de eficiência e economicidade das despesas municipais; Acompanhar o cumprimento das obrigações estatutárias ou legais das empresas municipais, inter municipais e associações perante a Autarquia; Acompanhar as auditorias externas e colaborar na elaboração dos contraditórios aos relatórios elaborados; Avaliar o cumprimento das obrigações das empresas concessionárias; Avaliar o grau de cumprimento, por parte dos restantes serviços, do regulamento de controlo interno.

Concurso H: Gabinete de Auditoria e Qualidade — Avaliar o grau de cumprimento, por parte dos restantes serviços, do regulamento de controlo interno; Garantir a realização de auditorias internas aos serviços e processos, bem como às aplicações informáticas, de acordo com o programa anual de auditorias aprovado; Proceder a inspecções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações que forem determinados pela Câmara Municipal ou pelo Presidente da Câmara; Verificar a implementação das acções correctivas decorrentes dos relatórios das auditorias realizadas; Fomentar novos modelos de gestão dos serviços, orientados para os resultados através da reengenharia de processos. Coordenar no processo de definição, implementação, manutenção e melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), de acordo com a norma NP EN ISO 9001-2000; Realizar auditorias internas ao SGQ.

Concurso I: Divisão de Turismo, Animação e Desporto — Promover a gastronomia local, mantendo a informação actualizada e promovendo a dinamização das iniciativas integradas no “Mar à Mesa”, Garantir o atendimento de turistas e visitantes no Posto de Turismo, prestando toda a informação relevante destinada aos cidadãos.

Concurso J: Divisão de Turismo, Animação e Desporto — Promover a gastronomia local, mantendo a informação actualizada e promovendo a dinamização das iniciativas integradas no “Mar à Mesa”, Garantir o atendimento de turistas e visitantes no Posto de Turismo, prestando toda a informação relevante destinada aos cidadãos.

Concurso L: Divisão de Turismo, Animação e Desporto — Organização e acompanhamento de ações para promoção da animação — concertos, recriações históricas e similares, executando todos os procedimentos legais e regulamentares decorrentes da legislação aplicável designadamente a contratação pública de bens e serviços.

Concurso M: Divisão de Conservação — Calceteiros — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Concurso N: Divisão de Conservação — Carpinteiros — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Concurso O: Divisão de Conservação — Asfaltadores — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Concurso P: Divisão de Conservação — Trolhas — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Requisitos de admissão Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Exigência de Licenciatura, variando consoante os respectivos concursos: A — em Medicina Veterinária; B — Geografia; C — Relações Públicas; D e E — Psicologia; F — Serviço Social; G e H — Economia, I — Gestão do Património; J — Turismo; L- Relações Internacionais — Grau de complexidade 3.

Concursos M; N; O e P — escolaridade obrigatória — Grau de complexidade 1.

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, em suporte de papel, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 8 de Maio de 2009), conforme artigo 27 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Matosinhos e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade; número de identificação fiscal e currículo vitae, que não exceda três folhas A4 dactilográfadas.

A cada procedimento concursal (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, e P), corresponderá uma candidatura diferente (requerimento, currículo vitae e outros documentos), sob pena da mesma não ser considerada.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico

de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60%.

Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Matosinhos, Departamento de Recursos Humanos, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria do respectivo posto de trabalho, Avenida D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos.

Métodos de Selecção — Os Métodos de Selecção a utilizar serão:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Para os concursos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L — A Prova de Conhecimentos será escrita, de natureza teórica, específica, composta por perguntas de desenvolvimento e de perguntas directas; terá a duração de 1 hora e versará sobre as temáticas abaixo descritas:

Concurso A: Divisão de Salubridade Urbana — Decreto-Lei n.º 116/98, 5 de Maio; Decreto-Lei n.º 132/2000, de 13 de Julho; Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro; Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho; Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro; Regulamentos (CE) do Parlamento Europeu e do Conselho: n.º 1774/2002, de 3 de Outubro; n.º 852, 853 e 854/2004, de 29 de Abril e n.º 2073 de 15 de Novembro de 2005 e Regulamento do Canil Municipal da Câmara Municipal de Matosinhos.

Concurso B: Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro — Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território; Dec-Lei n.º 152/2008, de 5 de Agosto — Regime Jurídico da Rede Nacional de Plataformas Logísticas; Dec-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Código dos Contratos Públicos; Dec-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de Maio — Regime experimental da execução, exploração e acesso à informação cadastral, visando a criação do Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral (SINERGIC); Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de Maio — Princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional; Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-99, de 7 de Abril com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 154-2007, de 2 Outubro — Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) e Sistemas de Informação Geográfica, com a seguinte bibliografia: MACHADO, J. R.; *A emergência dos Sistemas de Informação Geográfica na análise e organização do espaço*; Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação para a Ciência e Tecnologia; Lisboa, 2000; MATOS, João Luís; *Fundamentos de Informação Geográfica*; Editora Lidel; Lisboa, Março de 2001; NETO, Pedro Leitão; *Sistemas de Informação Geográfica*; FCA Editora; Lisboa, 1998; Burrough, Peter A.; *Principles of Geographical Information Systems*.

Concurso C: Lei n.º 10/2000 de 21 de Junho — Regime jurídico da publicação ou difusão de sondagens e inquéritos de opinião; Portaria n.º 118/2001 de 23 de Fevereiro — Sondagens de Opinião; Lei n.º 30/2003, de 22 de Agosto — Aprova o modelo de financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão; Portaria 1199/2007, de 19 de Setembro — Documentos necessários para os requerimentos dos pedidos de autorização para o exercício da actividade de televisão; Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro — Cria a ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social, extinguindo a Alta Autoridade para a Comunicação Social; Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto — Regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização; Código de Conduta do ICAP — Instituto Civil de Autodisciplina da Publicidade Acordo de Auto-Regulação em Matéria de “Menções de Patrocínios” (Entrou em vigor em 1 de Fevereiro de 2008); Código de Boas Práticas sobre a Publicidade a Bebidas Alcoólicas (2003-11-06) — APAN — Associação Portuguesa de Anunciantes; Código Deontológico (2003) — APEPE — Associação Portuguesa das Empresas de Publicidade Exterior; Constituição da República Portuguesa — Princípios constitucionais referentes à comunicação social; Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho — Sexta revisão constitucional — Sondagens e Inquéritos de Opinião; Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro — Criação da Comissão Nacional de Eleições (composição, competências e funcionamento); Declaração n.º 11/2007, de 23 de Abril — Designação do representante da área da comunicação social na Comissão Nacional de Eleições; Recomendação (2007) 15 sobre as medidas relativas à cobertura das campanhas eleitorais pelos media (07-11-2007); Inglês / Francês; Recomendação (99) 15 sobre a cobertura das campanhas eleitorais pelos media (09-11-1999); Inglês / Francês; Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos — Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março (Alterado

pelas Leis n.ºs 45/85, de 17 de Setembro, e 114/91, de 3 de Setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 332/97 e 334/97, ambos de 27 de Novembro, e pelas Leis n.ºs 50/2004, de 24 de Agosto, 24/2006, de 30 de Junho, e 16/2008, de 1 de Abril), Repubilicado em anexo à Lei n.º 16/2008, de 1 de Abril; Lei n.º 62/98, de 1 de Setembro — artigo 82.º do Código ERC Regulamentação da Entidade Reguladora para a Comunicação Social — Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro — Criação da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social; Resolução da Assembleia da República n.º 5/2006, de 2 de Fevereiro — Eleição de quatro membros para o Conselho Regulador da ERC; Declaração n.º 4/2006, de 10 de Fevereiro — Designação, por cooptação, de um membro para o Conselho Regulador da ERC; Resolução da Assembleia da República n.º 6/2006, de 2 de Fevereiro — Designação do fiscal único da ERC; Despacho conjunto n.º 185-A/2006, de 10 de Fevereiro — Remuneração dos membros do Conselho Regulador e do fiscal único da ERC; Portaria n.º 1404/2006, de 18 de Dezembro — Fiscalização da ERC — Cartão de Identificação; Registo das Publicações Periódicas — Ver Registo dos Órgãos de Comunicação Social; Despacho n.º 20 414/2006, de 21 de Setembro — Classificação das Publicações (ERC — Delegação de competências); Decreto-Lei n.º 74/82, de 3 de Março — Depósito Legal; Decreto-Lei n.º 369/93, de 29 de Outubro — Venda de livros, jornais, revistas e outras publicações (fixação de preços); 1.º Relatório sobre a aplicação da Recomendação (2001-02-27) Nota: para mais informações sobre este tema, aceda à página da Comissão Europeia sobre Protecção dos Menores e da Dignidade Humana nos Serviços Audiovisuais e de Informação; Publicidade — Nota: estes documentos, em formato PDF, são propriedade da União Europeia: A Directiva e a Publicidade Televisiva — Comunicação Interpretativa da Comissão Europeia relativa a determinados aspectos das disposições da Directiva “Televisão Sem Fronteiras” respeitantes à publicidade televisiva (2004-04-28), Nota à Imprensa sobre esta comunicação - Texto em Inglês (2004-04-23), Nota à Imprensa sobre esta comunicação — Texto em Francês (2004-04-23); Directiva 2003/33/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003 — Proibição da publicidade e do patrocínio do tabaco na imprensa, rádio e Internet; Directiva 2007/65/CE, de 11 de Dezembro de 2007 (Directiva “Serviços de Comunicação Social Audiovisual”); (Capítulo II-A: artigos 3.º-E, n.º 1, alínea d); 3.º-F, n.º 2 e 3.º-G, n.º 3) — Proibição da publicidade, patrocínio e colocação de produtos do tabaco nos serviços ou programas de comunicação social audiovisual; Directiva 2006/115/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, relativa ao direito de aluguer, ao direito de comodato e a certos direitos conexos ao direito de autor em matéria de propriedade intelectual (versão codificada) — DIREITOS DE AUTOR — Nota: consultar mais informações da Comissão Europeia sobre os “Direitos de Autor” na respectiva página electrónica. Decisão n.º 854/2005/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Maio de 2005, que adopta um programa comunitário plurianual para a promoção de uma utilização mais segura da internet e das novas tecnologias em linha — Criação do programa para uma utilização mais segura da Internet e das novas tecnologias em linha (Safer Internet Plus), Nota: para aceder a mais informações sobre esta temática, consulte o Portal da Comissão Europeia sobre a Sociedade da Informação. Comunicação da Comissão Europeia sobre conteúdos criativo em linha no mercado único (2008-01-03) (Documento em formato PDF — 11 páginas — 146 KB), Nota: consultar a seguinte página da Comissão Europeia: Commission adopts strategy for “Creative Content Online”. Decreto n.º 150, de 30 de Junho de 1911- Decreto que aprova a Bandeira Nacional; Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto — Lei das precedências do Protocolo do Estado Português; Decreto-Lei n.º 150/87, de 30 de Março — Regras que regem o uso da Bandeira Nacional; Lei n.º 414-A, de 15 de Dezembro de 1986 — Lei Orgânica das Ordens Honoríficas; Decreto-Lei n.º 79, de 15 de Abril de 2005 — Lei Orgânica das do XVII Governo Constitucional; Lei n.º 53/1991, de 7 de Agosto — Heráldica Autárquica; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — Atendimento Preferencial; Direito à Informação — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/1996, de 31 de Janeiro.

Concurso D: Despacho n.º 5220/97 de 4 de Agosto — Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar; Despacho conjunto n.º 1081/2005 — Plano Nacional de Leitura; Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril — alterações ao Regime Jurídico de Autonomia, Administração e Gestão Escolar; Despacho n.º 55/2008 (2.ª série), de 23 de Outubro — Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP 2).

Concurso E: Temas: Psicologia Social e Comunitária; Psicologia do Desenvolvimento Psicopatologia e Saúde Mental; Psicologia da Saúde; Psicologia do Comportamento Desviante; Psicologia dos Processos Cognitivos; Consulta e Intervenção Psicológica e Métodos de Avaliação Psicológica.

Bibliografia: Psicologia Social: Autor(es) Maria Benedicita Monteiro, ed. lit e Jorge Vala, ed. lit.; Edição: 7.ª, 2007; Editora:

Fundação Calouste Gulbenkian. Psicologia Social: Jacques-Philippe Leyens, Vincent Yzerbyt; Editora: Edições 70, Ano: 2008; Psicologia Social, Vários; Editora: LTC Editora, Ano: 2002. Psicologia: Autor(es) Henry Gleitman, aut; Daniel Reisberg, co-aut.; Alan J. Fridlund, co-aut.; Danilo Silva, trad; Edição: 7.ª, 2007; Editora: Fundação Calouste Gulbenkian. Compreender a Psicologia: Robert S. Feldman; Editora: Mcgraw-Hill, Ano: 2001. O Mundo da Criança: Diane E. Papalia, Sally Wendkos Olds, Ruth Duskin Feldman; Editora: Mcgraw-Hill, Ano: 2001; Psicologia do desenvolvimento e da Aprendizagem; Isabel Alarcão, José Tavares; Editora: Almedina, Ano: 2005. O Desenvolvimento da Pessoa — Da Infância à Adolescência: Kathleen Stassen Berger; Editora: LTC Editora, Ano: 2003. Vida Interior — Psicanálise e Desenvolvimento da Realidade: Margot Waddell; Editora: Assírio & Alvim, Ano: 2003. Em Defesa da Criança — Teoria e Prática Psicanalítica da Infância: Teresa Ferreira Editora: Assírio & Alvim, Ano: 2002. A Evolução Psicológica da Criança: Henri Wallon; Editora: Edições 70, Ano: 1998. Psicologia da Criança e do Adolescente: F. Hotyat; Editora: Almedina, Ano: 1978. Crescer a Brincar: Bloco de Actividades para a Promoção do Ajustamento Psicológico Paulo Moreira e Augusto Gomes (Desenhos); Edição: 2.ª — Editora Quarteto. Psicopatologia do Desenvolvimento: Isabel Soares (coord.), Miguel Gonçalves, Mário R. Simões, Américo Baptista, Helena Agueda Marujo, João A. Lopes, Edgar Pereira, José Pinto Gouveia, Carlos Farate, Bárbara Figueiredo, Ana Paula Relvas e Madalena Alarcão; Editora Quarteto. Desenvolvimento Humano e Envelhecimento: António Manuel Fonseca; Editora: Climepsi. Psicopatologia do Desenvolvimento do Adolescente e do Adulto: Luis Joyce-Moniz; Editora: Mcgraw-Hill, Ano: 2001; Psicometria: Teoria dos Testes na Psicologia e na Educação Vários; Editora: Editora Vozes; Tema: Psicologia; Ano: 2003; Avaliação Psicológica Vol. I, Miguel M. Gonçalves; Mário R. Simões; Leandro S. Almeida; Carla Machado (Coords.) Editora Quarteto; Avaliação Psicológica Vol. II, Leandro Almeida, Mário Simões, Carla Machado e Miguel Gonçalves; Editora Quarteto; Avaliação Psicológica Volume II Leandro S. Almeida, Mário R. Simões, Carla Machado e Miguel M. Gonçalves, Editora Quarteto; Avaliação Psicológica Volume III, Mário R. Simões, Carla Machado, Miguel M. Gonçalves e Leandro S. Almeida, Editora Quarteto; Avaliação em Psicologia da Saúde, José Luis Pais Ribeiro, Editora Quarteto; Introdução à Psicologia da Saúde, José Luis Pais Ribeiro, Editora Quarteto; Perspectivas em Psicologia da Saúde, Isabel Leal (Coordenação)

Editora Quarteto; Introdução Clínica à Psicologia da Saúde, Paul Bennett, Editora: Climepsi;

Psicologia da Saúde — Contextos e Áreas de Intervenção, José A. Carvalho Teixeira, Editora: Climepsi; Psicologia e Promoção da Saúde, Paul Bennett, Simon Murphy, Editora: Climepsi;

Psicossociologia da Saúde, António Manuel Fonseca, Constança Paul, Editora: Climepsi. A Herança de Franz Joseph Gall — O Cérebro ao Serviço do Comportamento Humano: Alexandre Castro Caldas, Editora: Mcgraw-Hill Ano: 1999; Como Tornar-se Doente Mental, José Luís Pio Abreu, Editora Quarteto. Ideologias, Modelos e Práticas Institucionais em Saúde Mental e Psiquiatria, Anibal Custódio dos Santos, Editora Quarteto. Introdução à Psicopatologia Geral (3.ª edição), Christian Scharfetter, Editora: Climepsi. A Personalidade Normal e Patológica, Jean Bergeret, Editora: Climepsi. Psicologia Patológica, Teórica e Clínica, Coordenação de Jean Bergeret, Editora: Climepsi. Saúde Mental, António Coimbra de Matos, Editora: Climepsi. Alcool, Tabaco e Jogo, Maria Isabel Climaco, Luis Moura Ramos (coord.s) Editora Quarteto. Para Acabar com as Toxicomanias, Jean-Pierre Jacques, Editora: Climepsi Terapias Cognitivo-Comportamentais e Adições, Hassan Rahioui, Michel Reynaud, Editora: Climepsi. Entre Droga e Crime: actores, espaços, trajetórias. Agra, Cândido, Editorial Notícias. Biopsicossociologia do Comportamento Desviante, Agra, C., Queirós, C., Manita, C. & Fernandes, L. Separata especial da Revista do Ministério Público, 69, 33-99.

Concurso F: Temas: Pobreza e Exclusão — que diferenças? Que semelhanças?; Intervenção social — que desafios?; Intervenção social — Mais valia da intervenção integrada; Redes sociais — como espaços de diagnóstico e intervenção em rede; Redução de riscos e minimização de danos — Política/princípios e estratégias de intervenção; RSI — uma medida facilitadora da in(dependência)?; A importância multidisciplinariedade na intervenção social.

Aprendizagem ao longo da vida — um desafio para todos.

Bibliografia: Pobreza e Exclusão — que diferenças? Que semelhanças? Costa, Alfredo Bruto da (coord.), Isabel Baptista, Pedro Perista, Paulo Carrilho (2008), Um Olhar Sobre a Pobreza. Vulnerabilidade e Exclusão Social no Portugal contemporâneo, Lisboa, Gradiva. Atkinson, Anthony B. (1998), Poverty in Europe. Blackwell Rodrigues, Fernanda (Coord.) (2005). Pobreza e perspectivas europeias. Frankfurt am Main: Peter Lang. Rodrigues, Fernanda (Org.) (2003). Acção social na área da exclusão social. Lisboa. Universidade Aberta. Rodrigues, Fernanda, et al. (2000). Entre o Estado e o mercado: As fragilidades das instituições de protecção social em Portugal. Coimbra: Ed. Quarteto. Interven-

ção social — Novas formas de pobreza e exclusão — que desafios? Rodrigues, Fernanda (1999). *Assistência social e políticas sociais em Portugal*. Lisboa, ISSSLDep. Ed./CPIHTS Rodrigues, Fernanda, et al., 2000, Entre o Estado e o mercado: As fragilidades das instituições de protecção social em Portugal. Coimbra: Ed. Quarteto. STOER, Stephen R., Magalhães, António M. & Rodrigues, David, 2004, Os lugares de exclusão social: Um dispositivo de diferenciação pedagógica. S. Paulo: Cortez Editora. STOER, Stephen R., & Magalhães, António M., 2005, A diferença somos nós: a gestão da mudança social e as políticas educativas e sociais. Porto: Edições Afrontamento. Intervenção social — Mais valia da intervenção integrada/ ou Redes sociais — como espaços de diagnóstico e intervenção em rede STOER, Stephen R., & Rodrigues, Fernanda (1998). *Entre Parceria e Partenariado: Amigos Amigos, Negócios à Parte*. Lisboa: Celta Editora. Rodrigues, Fernanda, & STOER, Stephen R. (1997). *The role of partnerships in promoting social cohesion*. European foundation for the improvement of living and working conditions. Dublin. A globalização e as ciências sociais / Boaventura de Souza Santos (org.) São Paulo: Cortez, 2002 572 p. Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97 de 18 de Novembro (criação do Programa de Apoio à Implementação da Rede Social) Redução de Riscos e minimização de danos — Política/princípios e estratégias de intervenção. Lei n.º 3/2007, de 16 de Janeiro, Portaria n.º 1115/2001 de 20 de Setembro; Decreto-Lei n.º 183/2001, de 21 de Junho; Estratégia nacional de Luta Contra a Droga Presidência do Conselho de Ministros Instituto da Droga e da Toxicoddependência Imprensa Nacional — Casa da Moeda Marlatt GA. *Redução de danos no mundo: uma breve história*. In: Marlatt GA. *Redução de danos — estratégias práticas para lidar com comportamentos de alto risco*. Porto Alegre: ARTMED; 1999. Torres, Nuno e João Paulo Ribeiro (org.) (2001). *A Pedra e o Charco — sobre o conhecimento e a intervenção nas drogas?*. Lisboa. Íman. Fernandes, L. e Ribeiro, C. (2002). *Redução de Riscos, Estilos de Vida Junkie e Controlo Social*. Sociologia, Problemas e Práticas, n.º 39, pp 57-68. RSI — uma medida facilitadora da in(dependência)? Rodrigues, Fernanda (1997). *Rendimento mínimo garantido: A janela indiscreta*. *Intervenção Social*, 17. Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio; Aprendizagem ao longo da vida — um desafio para todos Stoer, Stephen R. e Araújo, Helena Costa (1992), *Escola e Aprendizagem para o Trabalho num País da (Semi) Periferia Europeia*, Escher, Lisboa Comissão Europeia (2000). *Memorando sobre aprendizagem ao longo da vida*. Bruxelas. Disponível em: www.eu.int/comm/education/III/life/memo.pdf. (10 Fev. 2006). Santos, Boaventura Sousa (1989). *Da ideia de Universidade à Universidade das ideias*, *Revista Crítica de Ciências Sociais* (27-28). Canário, Rui (1999). *Educação de Adultos. Um Campo e uma Problemática*. Lisboa: Educa. Pires, Ana Luisa (2004-a), “O reconhecimento e a validação das aprendizagens dos adultos: contributos para a reflexão educativa” (2004-a), in *Revista Trajectos*, n.º 4, ISCTE, Lisboa.

Concursos G e H: Legislação: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Código dos contratos Públicos; Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e alterações — POCAL; Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Atribuições e Competências para as Autarquias; Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Lei das Finanças Locais e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/1996, de 31 de Janeiro.

Outras temáticas: Auditoria Internas Operacionais/ Financeiras / Qualidade; Sistema de Gestão de Qualidade — ISO 9001:2008 e ISO 19011:2003.

Bibliografia: Auditoria Interna — Manual pratica para Auditores Internos; Auditoria Interna — Função e Processo — Georgina Morais e Isabel Martins; Auditoria e Gestão — Madeira Marques; Normas da Qualidade: ISO 9001:2008 e ISO 19011:2003 e Auditoria Financeira Carlos Baptista Costa.

Concurso I: — Lei 107/01 de 8 de Setembro — Património Cultural Português; Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março Aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro — Código dos Contratos Públicos; Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.

Concurso J e L: Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março Aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos; Portaria 517 de 25 de Junho 2008 — Alojamento Local; Portaria 327 de 28 de Abril 2008 — Empreendimentos turísticos — Hotéis; Portaria 937 de 20 de Agosto 2008 — Turismo no Espaço Rural; Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro — Código dos Contratos Públicos; Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.

Para os concursos M, N, O, P — A Prova de Conhecimentos será oral, de natureza prática, específica, considerando parâmetros de avaliação

tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados; terá a duração de 3 horas e versará sobre as tarefas abaixo descritas:

Concurso M: 1. Efectuar a reparação de pavimento de passeio a cubo decorativo, na área aproximada de 1,0 m²; 2. Efectuar o levantamento e reposição de cubo de granito, na área aproximada de 1,0 m².

Concurso N: 1. Aparelhamento de tábua de pinho usando máquinas, obtendo uma régua com as seguintes dimensões: — comprimento — 1,0 m; largura — 0,10 m; espessura — 0,03 m. 2. Furação lateral desta régua com quatro (4) furos de diâmetro 0,02 m,

espaçados igualmente e a meia altura da dita régua. O eixo dos furos extremos distará das extremidades da régua 0,25 m. 3. Rebaixo centrado (fêmea) nas duas laterais de maior dimensão da régua e a todo o comprimento, com as seguintes dimensões: largura — 0,01 m; profundidade — 0,01 m.

Concurso O: Preparação do pavimento, na área aproximada de 5,0 m², efectuando as seguintes operações: 1. varredura da área a reparar; 2. aplicação de inerte na correcção das deficiências no pavimento; 3. aplicação de massa betuminosa fornecida pela DC; 4. compactação desse material; 5. rega com emulsão; 6. espalhamento com gravilha 4/8 /areia.

Concurso P: Execução de muro em alvenaria de blocos de betão, com emboço e reboco da superfície aproximada de 4,0 m² e

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (75\%) + AP (25\%)$$

em que:

OF — Ordenação Final

PC — Prova de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR: excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

Nota Curso — será a constante do certificado de habilitações correspondente à nota final da licenciatura. (Aplicável aos concursos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L);

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 15 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores. (Aplicável aos concursos M, N, O e P);

Formação profissional: O factor *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;

De 1 a 5 unidades de crédito: 10 valores;

De 6 a 10 unidades de crédito: 12 valores;

De 11 a 15 unidades de crédito: 14 valores;

De 16 a 20 unidades de crédito: 16 valores;

De 21 a 25 unidades de crédito: 18 valores

Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As acções de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Acções de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do factor *formação profissional* (FP) apenas relevam os cursos e acções de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as acções de formação comprovadas através de cópia do respectivo certificado.

Experiência Profissional (EP) será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano — 8 valores;
Entre um e dois anos — 10 valores;
Entre três e quatro anos — 12 valores;
Entre cinco e seis anos — 14 valores;
Entre sete e oito anos — 16 valores;
Entre nove e dez anos — 18 valores;
Mais de dez anos — 20 valores.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respectiva média, da seguinte forma:

Excelente / Desempenho Excelente — 20 valores
Muito Bom / Desempenho Relevante — 15 valores
Bom / Desempenho Adequado — 12 valores
Necessita de Desenvolvimento (ou Insuficiente) / Desempenho Inadequado — 8

Avaliação Curricular que será ponderada da seguinte forma:

$$AC = NC \text{ ou } HAB (15\%) + FP(30\%) + EP(30\%) + AD(25\%)$$

em que:

AC = avaliação curricular
NC = nota de curso
HAB = Habilitação académica
FP = formação profissional
EP = experiência profissional
AD = Avaliação de Desempenho e

b) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será ponderada da seguinte forma:

$$EAC (40\%)$$

Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

Em caso excepcional, devidamente fundamentado, se o número de candidatos for demasiado elevado que a utilização dos métodos de selecção acima se torne impraticável, poderá ser utilizado apenas um dos métodos mencionados nas alíneas a) dos n.ºs 1 ou 2 do artigo 53 da LVCR, nomeadamente prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

Composição do Júri:

Concursos A:

Presidente — Eng.º José Manuel Pires, Director Municipal da Direcção de Ambiente e Serviços Ambientais;

Vogais efectivos — Eng.º Luís António Nava Garcia, Director do Departamento de Serviços Ambientais, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º Rui Jorge Teixeira Calejo, Engenheiro Civil Principal.

Vogais suplentes — Eng.ª Fernanda Maria de Sousa Machado, Directora do Departamento de Ambiente e Eng.ª Dulce Cristina Corte Real Miranda, Chefe de Divisão de Espaços Verdes.

Concursos B:

Presidente — Dr.ª Elsa Maria Oliveira Pereira Severino, Directora do Departamento de Serviços de Planeamento Estratégico;

Vogais efectivos — Dr. Paulo Manuel Mendes Gomes, Chefe de Divisão de Serviços de Candidaturas e Estudos Económico-Financeiros, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Sandra Maria Monteiro Lima, Técnica Superior

Vogais suplentes — Dr. Vítor Manuel Fernandes Moreira Santos, Técnico Superior e Eng.º Nuno Miguel Oliveira Rocha Pereira, Técnico Superior.

Concursos C:

Presidente — Dr.ª Manuela Espírito Santo Gonçalves Mangas, Directora de Departamento de Serviços de Relações Públicas e Comunicação;

Vogais efectivos — Dr.ª Jacinta Maria Oliveira Monteiro Soares Batista, Chefe de Divisão de Serviços de Comunicação e Imagem, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Miguel José Coutinho Sequeira Macedo, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Dr. Pedro Manuel Ferraz Magalhães, Técnico Superior e Eng.ª Cristina Sofia Santos Cardoso, Técnico Superior.

Concursos D:

Presidente — Eng.º Manuel Fontes Orvalho, Director de Departamento de Intervenção Económica e Social;

Vogais efectivos — Dr.ª Maria de Fátima Pombal Carvalho, Chefe de Divisão de Educação e Formação, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Joana Sara Ferraz Cruz, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Dr.ª Fernanda Paula Santos Rocha Machado, Técnica Superior e Dr.ª Alexandra Cristina Santos Bento Costa Carmo Ferreira, Técnica Superior.

Concursos E:

Presidente — Eng.º Manuel Fontes Orvalho, Director de Departamento de Intervenção Económica e Social;

Vogais efectivos — Dr.ª Lília Cristina Matos Pinto Prendas, Chefe de Divisão de Promoção Social e Saúde, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Anabela Silva Castro.

Vogais suplentes — Dr.ª Maria Luísa Machado Lima Martins Mendes, Técnica Superior e Dr.ª Catarina Natália Vasconcelos Almeida Pires Couto Viana, Técnica Superior.

Concursos F:

Presidente — Eng.º Manuel Fontes Orvalho, Director de Departamento de Intervenção Económica e Social;

Vogais efectivos — Dr.ª Lília Cristina Matos Pinto Prendas, Chefe de Divisão de Promoção Social e Saúde, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Cristiana Isabel Silva Alves Teixeira, Técnica Superior.

Vogais suplentes — Dr.ª Judite Maria Lima Mota, Técnica Superior e Dr.ª Dulce Reis Correia Pinto Loureiro, Técnica Superior.

Concursos G e H:

Presidente — Dr.ª Deolinda Maria Braga Sousa Coutinho, Directora Municipal do Gabinete de Auditoria e Qualidade;

Vogais efectivos — Dr.ª Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana, Directora do Departamento Financeiro, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Maria de Fátima de Jesus Oliveira Loureiro, Chefe de Divisão de Contabilidade;

Vogais suplentes — Dr.ª Carla Alexandra Cunha Vilaverde, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental e Dra Teresa Maria Reis Ferreira Ribeiro Pereira Mota, Chefe de Divisão de Receita.

Concursos I, J e L:

Presidente — Dr.ª Clarisse Maria Valentim Morais Castro, Directora do Departamento de Cultura e Turismo;

Vogais efectivos — Dr.ª Maria José Mendes Fernandes Rodrigues, Divisão de Turismo, Animação e Desporto, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.º Joel Alves Cerqueira Cleto, Chefe de Divisão de Promoção Cultural e Museus;

Vogais suplentes — Dr.ª Maria João Nogueira Leite Vasconcelos, Técnica Superior e Dra Maria Graça Fernandes Almeida, Técnica Superior.

Concursos M, N, O, P:

Presidente — Eng.º Joaquim Santos Sousa, Directora Municipal de Investimentos e Infra-estruturas;

Vogais efectivos — Eng.º Alberto João Pais Marques, Director do Departamento de Infra-estruturas e Equipamentos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Eng.º Justino Manuel Jesus Ramalho, Chefe de Divisão de Conservação;

Vogais suplentes — Sr. Agostinho Almeida Fernandes, Encarregado Geral Operacional e Eng.º António Rui Carvalho Finteiro, Técnica Superior.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.

Actas do Júri — Das actas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página electrónica.

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção. artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Matosinhos) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, não podendo a referida entidade pública propor a primeira posição remuneratória quando o candidato seja titular de licenciatura ou grau académico superior a ela (Concursos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L), conforme determina o artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e tendo em conta a tabela remuneratória única.

Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Dec -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos.

Em cumprimento da al. h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Maio de 2009 — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

301837926

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

Aviso n.º 10537/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 30 de Abril de 2009, foi exonerada do exercício de funções de Secretária da Presidência, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2009, Marta Alexandra Félix de Lemos.

5 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

301817554

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 10538/2009

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/84

Manuel Rodrigo Martins, Presidente do Município de Miranda do Douro, faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º e do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e por força do artigo 77 de Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro com a alteração do Decreto-Lei 310/2003 de 10 de Dezembro, está aberto o período de discussão pública relativo ao pedido apresentado por António Augusto Arribas, para a alteração ao lote 24 ao loteamento de Narciso de Jesus Peres & Outros — sito no Choupo ou Forca — Miranda do Douro, loteamento urbano titulado pelo alvará 1/84.

O período de discussão pública terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* e a sua duração será de 15 dias, durante o qual poderão os interessados apresentar por

escrito quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao Presidente do Município de Miranda do Douro, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva alteração ao alvará de loteamento. A alteração ao alvará de loteamento pode ser consultada na Divisão Ambiente E Gestão Urbana do Município de Miranda do Douro, Largo D. João III- 5210-190/ Miranda do Douro, de Segunda a Sexta Feira das 9 horas às 13 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 e 30 minutos.

Para conhecimento geral se publicita o presente através de publicação em jornal de âmbito regional e no *Diário da República*.

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*.

301853575

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 10539/2009

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional — fiscal municipal especialista

Para efeitos do disposto na alínea b) n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, de acordo com meu despacho de 27 de Abril de 2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional — fiscal municipal especialista, com o trabalhador António Augusto Neto, na carreira de técnico profissional, categoria de técnico profissional especialista, escalão 1, índice 269.

27 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

301811098

Aviso n.º 10540/2009

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico de informática de grau 2, nível 1

Para efeitos do disposto na alínea b) n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, de acordo com meu despacho de 27 de Abril de 2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de 1 lugar de Técnico de Informática de Grau 2, Nível 1, com o seguinte trabalhador:

António Manuel Martins Carvalho, na carreira de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática, de Grau 2 Nível 1 escalão 1, índice 470.

27 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

301808093

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 10541/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional — motorista de transportes colectivos — conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para os devidos efeitos se torna público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 05 de Maio de 2009, em cumprimento do disposto no artigo. 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal desta Autarquia, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na modalidade de Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, conjugada com a Lei n.º 59/2008 de 11/09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Caracterização dos postos de trabalho — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, referidas no n.º 2 do

artigo. 49.º, da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

2 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão possuir como habilitações literárias a Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

3 — Local de Trabalho e Vencimento:

3.1 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Moimenta da Beira.

3.2 — Tendo em conta o disposto no artigo. 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Os requisitos específicos de admissão são os seguintes: Apenas podem ser candidatos os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4, do artigo. 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, titulares de carta de condução adequada;

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8 — Face ao disposto na alínea f), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, e no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado.

9 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.

9.2 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível nos Recursos Humanos ou no site da Câmara (www.cm-moimenta.pt), e entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira.

9.3 — Documentos anexos à candidatura: Deverão ser anexos às candidaturas, sob pena de exclusão do procedimento concursal, os seguintes elementos: fotocópia do Bilhete de Identidade, fotocópia do certificado de habilitações e *curriculum vitae*, detalhado, actualizado.

O formulário tipo, se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção obrigatórios, a utilizar no processo de recrutamento são: Provas de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por força do previsto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função a desempenhar. Esta prova reveste a forma escrita, terá a duração de duas horas.

Programa e legislação necessária à sua realização:

Lei n.º 59/2008 de 11/09, Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/01;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Autarquias Locais, Órgãos, Competências, Atribuições e Funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para efeitos de ordenação final, esta prova é ponderada em 60%, sendo avaliada na escala de 0 a 20 valores.

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

Para efeitos de ordenação final, esta prova é ponderada em 40%.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, e sobretudo, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal, são, obrigatoriamente, considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a Formação Profissional, Experiência Profissional e a titularidade do curso para Motoristas de Transportes Colectivos de Crianças, ministrado pelo IMTT — Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

Para efeitos de ordenação final, esta prova é ponderada em 60%, sendo avaliada na escala de 0 a 20 valores.

10.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Para efeitos de ordenação final, esta prova é ponderada em 40%.

10.5 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{60\% \times PC + 40\% \times AP}{2}$$

ou

$$OF = \frac{60\% \times AC + 40\% \times EAC}{2}$$

Sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado que a utilização dos métodos de selecção referidos se torne impraticável, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar a prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02.

13 — Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — Composição do júri — O Júri que irá aplicar aos candidatos os métodos e critérios de selecção é constituída pelos seguintes elementos:

Efectivos

Presidente: Eng.º António Humberto Paiva Matos, Vereador em Regime de Tempo Inteiro;

Vogais Efectivos: Dr.ª Maria Madalena Laranjo Ramada Souto Rodrigues, Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

João Carlos de Jesus Mendes, Encarregado Geral Operacional.

Vogais suplentes: Eng.º Eduardo Manuel Martins da Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais e José João de Andrade Loureiro, Encarregado Operacional.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos das alíneas a), b), c), ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados, e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, da Portaria acima referida.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 30.º, e nos n.ºs 1 a 5, do artigo 31.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta autarquia e disponibilizada na página electrónica.

19 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

6 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

301829737

Aviso n.º 10542/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de encarregado operacional, da carreira geral de assistente operacional, do mapa de pessoal.

Para os devidos efeitos se torna público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 05 de Maio de 2009, em cumprimento do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho do Mapa de Pessoal desta Autarquia, na categoria de Encarregado Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na modalidade de Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, conjugada com a Lei n.º 59/2008 de 11/09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Caracterização dos postos de trabalho — Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional, com vista à coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afecto aos sectores de actividade sob sua supervisão, de acordo com o estipulado no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

2 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão possuir como habilitações literárias a Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

3 — Local de Trabalho e Vencimento:

3.1 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Moimenta da Beira.

3.2 — Tendo em conta o disposto no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a

entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Os requisitos específicos de admissão são os seguintes: Apenas podem ser candidatos os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com a alínea f), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.

8.2 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível nos Recursos Humanos ou no site da Câmara (www.cm-moimenta.pt), e entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira.

8.3 — Documentos anexos à candidatura: Deverão ser anexos às candidaturas, sob pena de exclusão do procedimento concursal, os seguintes elementos: fotocópia do Bilhete de Identidade, fotocópia do certificado de habilitações e *curriculum vitae*, detalhado, actualizado.

O formulário tipo, se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção obrigatórios, a utilizar no processo de recrutamento são: Provas de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado ou, ainda, tratando-se de candidatos que estejam nas condições previstas no n.º 2, do artigo 52.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por força do previsto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função a desempenhar. Esta prova reveste a forma escrita, terá a duração de duas horas.

Programa e legislação necessária à sua realização:

Lei n.º 59/2008 de 11/09, Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/01;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Autarquias Locais, Órgãos, Competências, Atribuições e Funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para efeitos de ordenação final, esta prova é ponderada em 60%, sendo avaliada na escala de 0 a 20 valores.

9.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de compe-

tências previamente definido. Esta prova é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Para efeitos de ordenação final, esta prova é ponderada em 40%.

9.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, são, obrigatoriamente, considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a Formação Profissional e a Experiência Profissional;

Para efeitos de ordenação final, esta prova é ponderada em 60%, sendo avaliada na escala de 0 a 20 valores.

9.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Para efeitos de ordenação final, esta prova é ponderada em 40%.

9.5 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{60\% \times PC + 40\% \times AP}{2}$$

ou

$$OF = \frac{60\% \times AC + 40\% \times EAC}{2}$$

Sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado que a utilização dos métodos de selecção referidos se torne impraticável, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar a prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02.

12 — Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Composição do júri — O júri que irá aplicar aos candidatos os métodos e critérios de selecção é constituída pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr. Luís Carlos Pereira da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogais Efectivos: Dr. António José Tavares Bondoso, Chefe da Divisão Administrativa, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Paulo Manuel Carvahais Coutinho, Coordenador Técnico.

Vogais suplentes: João Carlos de Jesus Mendes, Encarregado Geral Operacional e Dr. Cristóvão Malhada Ferreira, Técnico Superior.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos das alíneas a), b), c), ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados, e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, da Portaria acima referida.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3, do

artigo 30.º, e nos n.ºs 1 a 5, do artigo 31.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta autarquia e disponibilizada na página electrónica.

18 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

6 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

301829689

Aviso n.º 10543/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior — Desporto/Educação Física — conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para os devidos efeitos se torna público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 05 de Maio de 2009, em cumprimento do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal desta Autarquia, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na modalidade de Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, conjugada com a Lei n.º 59/2008 de 11/09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Caracterização dos postos de trabalho — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, referidas no n.º 2 do artigo. 49.º, da mesma Lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão possuir como habilitações literárias a Licenciatura na área de Desporto/Educação Física, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Local de Trabalho e Vencimento:

3.1 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Moimenta da Beira.

3.2 — Tendo em conta o disposto no artigo. 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27/02, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

7 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Face ao disposto na alínea f), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22/01, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, e no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável.

9 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.

9.2 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível nos Recursos Humanos ou no site da Câmara (www.cm.moimenta.pt), e entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira.

9.3 — Documentos anexos à candidatura: Deverão ser anexos às candidaturas, sob pena de exclusão do procedimento concursal, os seguintes elementos: fotocópia do Bilhete de Identidade, fotocópia do certificado de habilitações e *curriculum vitae*, detalhado, actualizado.

O formulário tipo, se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção obrigatórios, a utilizar no processo de recrutamento são: Provas de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por força do previsto no artigo 53.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro.

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função a desempenhar. Esta prova reveste a forma escrita, terá a duração de duas horas.

Programa e legislação necessária à sua realização:

Nova Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;

Carta Deontológica do Serviço Público;

Lei n.º 59/2008 de 11/09, Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/01;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Autarquias Locais, Órgãos, Competências, Atribuições e Funcionamento — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para efeitos de ordenação final, esta prova é ponderada em 60%, sendo avaliada na escala de 0 a 20 valores.

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Para efeitos de ordenação final, esta prova é ponderada em 40%.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, e sobretudo, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal, são, obrigatoriamente, considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a For-

mação Profissional, Experiência Profissional e a titularidade do curso para Motoristas de Transportes Colectivos de Crianças, ministrado pelo IMTT — Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

Para efeitos de ordenação final, esta prova é ponderada em 60%, sendo avaliada na escala de 0 a 20 valores.

10.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Para efeitos de ordenação final, esta prova é ponderada em 40%.

10.5 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{60\% \times PC + 40\% \times AP}{2}$$

ou

$$OF = \frac{60\% \times AC + 40\% \times EAC}{2}$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado que a utilização dos métodos de selecção referidos se torne impraticável, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar a prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12 -A/2008 de 27/02.

13 — Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — Composição do júri — O Júri que irá aplicar aos candidatos os métodos e critérios de selecção é constituída pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr. Luís Carlos Pereira da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: Dr.ª Maria Madalena Laranjo Ramada Souto Rodrigues, Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Professor Carlos Manuel Vilar Nunes, Técnico Superior — Educação Física.

Vogais suplentes: Dr. Jorge de Jesus Costa, Vereador em regime de tempo inteiro e Dr. António José Tavares Bondoso, Chefe da Divisão Administrativa.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos das alíneas a), b), c), ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados, e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, da Portaria acima referida.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 30.º, e nos n.ºs 1 a 5, do artigo 31.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta autarquia e disponibilizada na página electrónica.

19 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Dar-se -á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

25 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

301841765

Aviso n.º 10544/2009

Procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho, datado de 04 de Maio de 2009 e nos termos do disposto do artigo. 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e no uso da competência conferida pelo artigo 15.º, do mesmo Decreto-Lei, nomeei em regime de comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2009, a Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Maria Madalena Laranjo Ramada Souto Rodrigues, no cargo de Chefe da Divisão de Acção Social e Cultural.

A presente nomeação fundamenta-se na longa experiência e formação profissional, bem como o perfil pessoal aferido em entrevista pública.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da Dr.ª Maria Madalena Laranjo Ramada Souto Rodrigues, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Serviço Social.

Habilitações Profissionais:

Ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Moimenta da Beira em 01 de Abril de 1986.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

301846358

Aviso n.º 10545/2009

Procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Município

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho, datado de 04 de Maio de 2009 e nos termos do disposto do artigo. 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e no uso da competência conferida pelo artigo 15.º, do mesmo Decreto-Lei, nomeei em regime de comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2009, a Técnica Superior — Arquitecta, Olga Marina da Fonseca Santos, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Município.

A presente nomeação fundamenta-se na longa experiência e formação profissional, bem como o perfil pessoal aferido em entrevista pública.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da Arqt.ª Olga Marina da Fonseca Santos, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Arquitectura.

Habilitações Profissionais:

Ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Moimenta da Beira em 29 de Outubro de 1987;

De 01 de Março de 1989 até 20 de Junho de 2001, exerceu funções de Chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

301841935

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Edital n.º 567/2009

Regulamento de taxas

José Maria Prazeres Pós-de-Mina, Presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público, em conformidade com as disposições conjugadas da alínea v) do n.º 1 do artigo.68 e n.º 1 do artigo. 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, que a Assembleia Municipal de Moura, reunida em sessão ordinária no dia 27 de Fevereiro e 30 de Abril de 2009, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo.53.º dos diplomas acima invocados, deliberou por unanimidade aprovar após deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 11 de Fevereiro e 22 de Abril de 2009, decorrido que foi o prazo de apreciação pública para recolha de sugestões, o Regulamento de Taxas, o Modelo de fundamentação Económico-Financeira das taxas Municipais do Urbanismo e a tabela de Taxas Municipais do Urbanismo.

Nas datas acima referidas e pelos órgãos citados foi ainda aprovado o Regulamento de Taxas Municipais Administrativas, o Modelo de fundamentação Económico-Financeira das taxas Municipais, a tabela das taxas Municipais Administrativas e o Modelo de fundamentação Económico — Financeira das Taxas de Equipamentos Colectivos.

Mais se faz público que o Regulamento, pode ser consultado, no Serviço de Atendimento e Informação ao Municípe que funciona no rés-do-chão do edifício sede do Município, na Praça Sacadura Cabral, em Moura, e ainda na página electrónica da Câmara Municipal de Moura em www.cm.moura.pt.

Fica sem efeito a publicação do Regulamento de Taxas Urbanísticas efectuada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 68, de 7/04/2009.

Os referidos Regulamentos entram em vigor no prazo de 15 dias, após a publicação deste edital no *Diário da República*.

25 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*.

Preâmbulo

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio regular as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, carecendo os regulamentos vigentes de se conformarem com este enquadramento jurídico.

O novo quadro legal veio consagrar diversos princípios consonantes com o enquadramento constitucional actualmente vigente, designadamente os princípios da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, devendo o valor das taxas corresponder ao custo do serviço público local ou ao benefício auferido pelo particular. A utilização de critérios que, em certos casos, induzam ao desincentivo de determinados actos ou operações deve ser definida com respeito pela transparência e pelo princípio da proporcionalidade.

Tendo como premissas o custo da actividade pública local e o benefício auferido pelo particular, no respeito pela prossecução do interesse público local, a criação de taxas locais visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, pelo que o seu valor deve corresponder ao custo conjugado com o benefício.

Subjacentes à elaboração do novo Regulamento de Taxas, é assegurado o respeito pelos princípios orientadores acima referido, com destaque para a expressa consagração das bases de incidência objectiva e subjectiva, do valor das taxas e métodos de cálculo aplicáveis, da fundamentação económico-financeira dos tributos, das isenções e respectiva fundamentação, dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, do pagamento em prestações, bem como da temática respeitante à liquidação e cobrança das taxas.

Por tradição os municípios sempre elencaram, de uma forma mais ou menos abrangente e nem sempre uniforme, nos seus regulamentos de taxas, outras receitas, apesar de estas não serem enquadráveis no conceito estrito de taxa nem resultarem de qualquer relação jurídico-tributária. Agora, ao publicar o novo Regulamento, embora se tenham retirado certas receitas, que configuram claramente o conceito de preço, optou-se por manter no quadro do Regulamento de Taxas a determinação do valor de certos serviços administrativos que visam a satisfação de pretensões particulares.

A Lei n.º 53-E/2006, define na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º a necessidade de fundamentar económica e financeiramente o valor das taxas.

Assim, e no respeito pelos critérios definidos nesse artigo, mais do que desenvolver um texto argumentativo, procedeu-se à elaboração de uma ampla discriminação de todos os processos baseada no levantamento pormenorizado de cada um deles de forma a identificar:

a) Situações de prestação do serviço ao nível da qualidade, da eficiência e da eficácia, procedendo-se, desde logo, a correcções nos procedimentos vigentes quando estes apresentem actos redundantes ou de controlo administrativo desnecessário para garantir a legalidade do procedimento;

b) Custos directos médios imputados às unidades orgânicas responsáveis pelo licenciamento ou autorização ou actividade correspondente, constantes do respectivo quadro anexo à fundamentação económica das taxas urbanísticas;

c) Benefício directo do sujeito passivo considerado como equivalente aos custos directos quando se está em presença de taxas não influenciadas por quantidades a usufruir, e ou considerando o benefício como múltiplo de diversos factores directamente associados a esse benefício e cuja discriminação é feita em através de fórmulas adequadas associadas a cada um dos casos em presença, sem que de tal princípio resulte violação do princípio da proporcionalidade

d) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas associadas directamente a cada loteamento as taxas baseiam-se em custos médios das infra-estruturas de diferentes tipos de loteamento, relacionando estes custos directamente com a área de construção, a sua localização e finalidade, conforme discriminado modelo de fundamentação económico financeiro das taxas. A determinação destes custos corresponde à realização, manutenção e reforço de infra-estruturas directamente relacionadas com o respectivo loteamento ou edificação equivalente. Relativamente às infra-estruturas gerais o modelo incorpora, na fase de licenciamento dos loteamentos, ou de edificação com impacte relevante, o custo dos instrumentos de planeamento, dos espaços verdes e das infra-estruturas e equipamentos não remunerados por tarifas, distribuindo-os proporcionalmente pela capacidade construtiva prevista nos instrumentos de planeamento em vigor no município.

A decisão pela elaboração de uma fundamentação económico-financeira aprofundada e da sua explicitação na determinação do valor de cada taxa corresponde não apenas a um acréscimo de garantias para o sujeito passivo, como corresponde igualmente a uma simplificação e ganhos de eficiência nos diferentes procedimentos e actos administrativos, proporcionado pelo trabalho desenvolvido na elaboração do presente Regulamento

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, artigos 10.º, e 15.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento de Taxas Urbanísticas, o qual foi publicado para efeitos de apreciação pública.

Assim:

Na sequência da proposta apresentada pela Câmara Municipal, adoptou a Assembleia Municipal, na sua sessão de 27/02/2009 e 30/04/2009, o presente Regulamento de Taxas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento de Taxas é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, artigos 10.º e 15.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e o pagamento das taxas, nos termos da lei, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que aprovou o regime jurídico da urbanização e da edificação, adiante designado RJUE e integra a Tabela de Taxas Urbanísticas, que constitui anexo do presente regulamento, adiante designada Tabela Urbanística, e a fundamentação económico-financeira do valor das taxas, que constitui anexo ao modelo económico financeiros das taxas.

2 — O presente Regulamento estabelece igualmente o regime a que ficam sujeitas a liquidação, cobrança e o pagamento das taxas que, nos termos da lei, são devidas pela concessão de licenças, prática de actos administrativos, pretensões de carácter particular, utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado do município, estacionamento, ambiente e promoção do desenvolvimento económico e social.

3 — É igualmente estabelecido o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e o pagamento e a prestação de cauções que, nos termos da lei, nomeadamente a Lei 53-E/2006, e outra identificada no artigo 6.º do presente regulamento, são devidas pelas situações previstas genericamente no artigo 6.º da referida Lei 53-E/2006.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável aos factos geradores da obrigação tributária ocorridos na área do município de Moura.

Artigo 4.º

Actualização

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, os valores das taxas previstas no presente regulamento podem ser actualizados em sede de orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal.

Artigo 5.º

Incidência objectiva

1 — As taxas previstas no presente regulamento são devidas pela:

a) Emissão de alvarás de licença e de autorização de utilização e pela admissão de comunicação prévia, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da edificação e da urbanização, adiante designado RJUE, e do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, adiante designado RMEU;

b) Emissão de alvará de licenciamento de instalações abastecedoras de carburantes líquidos, nos termos do Decreto-Lei 267/2002, de 26 de Novembro, com a redacção resultante do Decreto Lei 389/2007, de 30/11 e Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25/2;

c) Emissão de autorização de utilização dos estabelecimentos de restauração e bebida em conformidade com o Decreto-Lei 234/2007, de 19 de Junho;

d) Emissão de autorização de utilização de utilização dos empreendimentos turísticos em conformidade com o Decreto-Lei 39/2008, de 7 de Março;

e) Emissão de licença de estabelecimentos industriais de tipo três em conformidade Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro;

f) As taxas a que se referem as alíneas anteriores são devidas pela:

a) A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de operações de loteamento estão sujeitas ao pagamento das taxas constantes nos artigos 1.º a 5.º da tabela de taxas; havendo lugar a obras de urbanização, será devido ainda o pagamento das taxas constantes no artigo 6.º da tabela de taxas; c

b) A emissão do alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização, previstas respectivamente nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 6.º da tabela de taxas;

c) A emissão do alvará de licença ou comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram de-

finidos na alínea *l*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 7.º da tabela de taxas;

d) A emissão de alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia para obras de edificação, previstas nos artigos 4.º e 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento das taxas constantes nos artigos 8.º a 11.º da tabela de taxas;

e) A emissão de admissão de comunicação prévia para edificações, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outras, não consideradas de escassa relevância urbanística, nos termos do artigo 6-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 12.º da tabela de taxas;

f) As obras de construção ou ampliação não abrangidas por operações de loteamento e nas construções geradoras de impacto relevante, incluindo os processos referidos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, estão sujeitas às taxas de infraestruturas gerais previstas na alínea *a*) do artigo 6.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro e fixadas no artigo 13.º da tabela de taxas;

g) Nos termos do D. L. 267/2002, de 26/11 a emissão de alvará de licenciamento e a fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento combustíveis está sujeita ao pagamento de taxas fixadas nos artigos 14.º a 17.º da tabela de taxas;

h) A emissão de alvará de autorização de utilização e de alteração de uso dos edifícios está sujeita ao pagamento da taxa a que se refere o artigo 18.º da tabela de taxas;

i) A emissão de licença de utilização, ou suas alterações, relativa, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, empreendimentos turísticos (estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico) está sujeita ao pagamento da taxa fixada nos artigos 19.º da tabela de taxas;

j) A mudança de uso dos edifícios prevista no artigo 20.º implica o pagamento do diferencial da taxa prevista no artigo 13.º;

k) A emissão do alvará de licença parcial está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 21.º da tabela de taxas;

l) A emissão de alvará de licença e a admissão de comunicação prévia, nos casos previstos no artigo 72.º do RJUE, renovação, está sujeita ao pagamento de taxa fixada no artigo 22.º da tabela de taxas

m) A concessão da licença especial para conclusão de obras inacabadas e a admissão de comunicação prévia para o mesmo efeito, nos termos previstos no artigo 88.º do RJUE, estão sujeitas ao pagamento da taxa prevista no n.º 2 do artigo 23.º da tabela de taxas;

n) Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nos termos previstos nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia obrigam ao pagamento da taxa correspondente, de acordo com os artigos da tabela aplicáveis em função do tipo de obra em causa, sendo devido, com o aditamento ao alvará ou a admissão da comunicação prévia correspondente a cada fase, o pagamento das taxas apuradas nos mesmos termos e que se encontra definido no artigo 24.º da tabela de taxas;

o) As taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, locais (primárias), que servem directamente o prédio são devidas nas operações de loteamento, nas construções geradoras de impacto relevante, nas obras de construção ou ampliação, em áreas não abrangidas por operações de loteamento ou alvará de obras de urbanização e nos processos referidos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas ou, como compensação, por o prédio já estar servido de infra-estruturas e não se justificar a realização de qualquer equipamento ou espaço verde público. Pela emissão de alvarás de licença, autorização, ou nos processos referidos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, são devidas as taxas fixadas no artigo 25.º da tabela de taxas;

p) Os encargos, cedências e compensações da responsabilidade dos promotores encontram-se definidos no artigo 26.º da tabela urbanística;

q) Pelo pedido de informação prévia, nos termos dos artigos. 14.º e seguintes e 120.º do RJUE, é devido o pagamento das taxas definidas nos artigos 27.º e 28.º da tabela de taxas;

r) A ocupação do domínio público municipal por motivos de obras, ou outros, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no artigo 29.º da tabela de taxas;

s) A realização de vistorias, quer no âmbito do RJUE, quer no âmbito de legislação específica, nomeadamente as previstas no Decreto-Lei n.º 69/2003 e diplomas que o regulamentam e o Decreto-Lei 9/2007, de 17 de Janeiro, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no artigo 30.º da tabela de taxas;

t) A taxa de vistorias prevista para os estabelecimentos turísticos aplica-se igualmente nos actos de auditoria de classificação dos empreendimentos turísticos, em conformidade com o Decreto-Lei 39/2008, de 7 de Março, é devido o pagamento da taxa prevista no artigo 30.º da Tabela;

u) A emissão da certidão a que se refere o n.º 9 do artigo ---.º do RJUE, destaque, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no artigo 31.º da tabela de taxas *v*) As obras de demolição estão sujeitas ao pagamento de taxas previstas no artigo 32.º da tabela de taxas;

w) A recepção de obras de urbanização está sujeita às taxas previstas no artigo 33.º da tabela de taxas;

x) A concessão da licença de exploração de estabelecimentos industriais do tipo 3 está sujeita ao pagamento de taxas previstas no artigo 34.º da tabela de taxas Depende do pagamento das taxas previstas nos artigos 35.º e 36.º da tabela a prática dos actos aí expressamente previstos.

3 — As taxas previstas na Tabela de Taxas Administrativas incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares, ou geradas pela actividade do município, previstas no artigo 6.º da Lei 53-E / 2006, cujos montantes e fórmulas se encontram fundamentadas nos anexos que fazem parte integrante do presente regulamento e são detalhadas para cada um dos capítulos conforme discriminação seguinte:

a) Capítulo I — Prestação de Serviços Diversos e Concessão de Documentos — *b*) n.º 1 artigo 6.º Lei 53-E/2006; Lei 65/93 de 26 de Agosto com as subsequentes alterações; artigo 119 Decreto-lei 59/99; artigos 14 e 29 da Lei 37/2006 de 9 de Agosto e Portaria 1637/2006 de 17 de Outubro;

b) Capítulo II — Higiene, Salubridade, Ruído e Ambiente — *b*) *c*) *h*) n.º 1 e n.º 2 artigo 6.º da Lei 53-E/2006; Decretos -Leis n.º s 175/88, de 17 de Maio, e 139/89, de 28 de Abril, e Portaria n.º 528/89, de 11 de Julho (área florestal de crescimento rápido); taxa a fixar por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Indústria e Energia -Portaria n.º 598/90, de 31 de Julho, Portaria n.º 401/2002, de 18 de Abril, Decreto-Lei n.º 270/01, de 06/10 (Pedreiras) com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 340/2007, de 12 de Outubro, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 57/76, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1150/2000, de 7 de Agosto (Remoção de veículos), Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto Lei 259/2002 de 23 de Novembro “artigo 9.º, (Actividades ruidosas temporárias);

c) Capítulo III — Cemitérios -*b*) *c*) n.º 1 artigo 6.º da Lei 53-E/2006;

d) Capítulo IV — Mercados, feiras e venda ambulante -*b*) *c*) *h*) n.º 1 e n.º 2 artigo 6.º da Lei 53-E/2006; Decreto-Lei 340/82 de 25 de Agosto, Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10/3 e Decreto-Lei n.º 122/79, de 8/5 e respectivas alterações;

e) Capítulo V — Actividades diversas -*b*) *c*) n.º 1 artigo 6.º da Lei 53-E/2006; Decreto-Lei 264/2002, de 25/11 e Decreto-Lei 310/2002, de 18/12;

f) Capítulo VI — Publicidade -*b*) *c*) *h*) n.º 1 artigo 6.º da Lei 53-E/2006;

g) CAPÍTULO VII — Aproveitamento de bens destinados à utilização do público -*b*) *c*) *d*) *h*) n.º 1 e n.º 2 artigo 6.º da Lei 53-E/2006, portaria 1424/2001, de 13 de Dezembro;

h) Nos termos do artigo 4.º, n.º 2 da Lei n.º 53-E/2006, de 29.12, a fixação da taxa de utilização do espaço público, nomeadamente por motivos de estacionamento, tem como critério e fundamento a racionalização do estacionamento público nas zonas delimitadas e visa onerar esse mesmo estacionamento, por forma a desincentivar o estacionamento de longa duração, garantindo-se, desta forma, uma maior rotatividade na ocupação dos lugares.; por isso, a taxa é fixada por uma relação entre o valor pago e o tempo de estacionamento permitido;

i) Capítulo VIII — Metrologia -*b*) artigo 6.º da Lei 53-E/2006;

j) Capítulo IX — Comissão arbitral municipal — Decreto-Lei 161/06, de 8 de Agosto;

k) Capítulo X — Utilização de equipamentos colectivos — *c*) *e*) n.º 1 e artigo 6.º da Lei 53-E/2006.

4 — O presente regulamento define, também, os termos da prestação das cauções que sejam exigíveis, nos termos daqueles diplomas.

Artigo 6.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é o Município de Moura.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva, ou outra entidade legalmente equiparada requerente da prática do acto gerador da obrigação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no presente regulamento o Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

CAPÍTULO II

Das isenções e reduções

Artigo 7.º

Enquadramento

As isenções e reduções previstas no presente regulamento e tabela foram ponderadas em função da manifesta relevância da actividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que delas beneficiam, assim como dos objectivos sociais e de desenvolvimento que o município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respectivas atribuições, designadamente no de natureza económica, cultural, desportiva e de apoio a extractos sociais desfavorecidos, bem como à disseminação dos valores locais. As isenções e reduções constantes nos respectivos artigos fundamentam-se nos seguintes princípios:

- a) O direito de acessibilidade de todas as pessoas aos serviços públicos prestados pela autarquia, nomeadamente o direito à habitação;
- b) A promoção e desenvolvimento da democracia política, social, cultural, desportiva e económica;
- c) A promoção do desenvolvimento e competitividade local;
- d) O incentivo a processos de recuperação e requalificação urbanística.

Artigo 8.º

Isenções e reduções

1 — Sem prejuízo das isenções ou reduções previstas na lei, estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento:

- a) As pessoas singulares ou colectivas em caso de insuficiência económica, demonstrada, quando as pessoas colectivas, nos termos da lei sobre o apoio jurídico e, no caso das pessoas singulares, confirmada pelo Departamento Sócio Cultural / Divisão de Acção Social, Saúde e Educação, que insttuirá o processo para o efeito;
- b) As pessoas singulares ou colectivas legalmente constituídas relativamente aos actos e aos factos, devidamente fundamentados pelo requerente, que se destinem à prossecução de actividades de relevante interesse público municipal.

2 — Relativamente às taxas urbanísticas as isenções abrangem:

I — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, as obras de edificação destinadas a utilização própria, das seguintes instituições:

- a) As pessoas colectivas de direito público, direito privado ou de utilidade pública administrativa, às quais a lei confira tal isenção;
- b) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, os Partidos Políticos e os Sindicatos, com sede/delegação na área do Município;
- c) As Associações culturais, desportivas, recreativas ou outras, legalmente constituídas, que na área do município, prossigam fins de relevante interesse público;

II — Estão ainda isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, as pessoas singulares, naturais ou residentes no concelho, a quem seja reconhecida insuficiência económica, relativamente à construção da sua primeira e própria habitação e os cidadãos portadores de deficiência, cujo grau de invalidez permanente seja igual ou superior a 60%;

III — Beneficiam da redução de 50%, do pagamento de taxas previstas neste regulamento, as seguintes entidades:

- a) As pessoas singulares ou colectivas, quando estejam em causa situações de calamidade ou desenvolvimento económico ou social do município, ou seja reconhecido o interesse público ou social da construção pretendida;
- b) As Empresas do Sector Empresarial Local;
- c) Os promotores de habitação desde que, pelo menos 50% do empreendimento seja destinado ao regime de custos controlados;
- d) As operações loteamento, urbanização e ou edificação de indústrias e unidades de interesse turístico com especial interesse social e económico que venha a ser reconhecido pela câmara municipal;
- e) As obras de requalificação em imóveis de interesse municipal, desde que exigidas pela Câmara Municipal.
- f) As obras em imóveis classificados ou em vias de classificação nos termos da Lei n.º 107/2001, de 21 de Setembro;
- g) As Associações particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, que na área do município, prossigam fins de relevante interesse público;
- h) As operações relativas a imóveis destinados a habitação própria e permanente de jovens com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, que não sejam já titulares de outra habitação situada na área do município;

IV — Nos loteamentos em que o valor determinado para as infra-estruturas locais seja inferior a metade do valor das infra-estruturas já existentes, contíguas ao prédio, de utilização directa deste, a taxa a pagar será de:

- a) 20% Se o loteamento ocorrer em qualquer das freguesias rurais;
- b) 50% Se o loteamento ocorrer na zona central da cidade definida em carta anexa ao presente regulamento;
- c) 60% Nas restantes situações;

V — Para efeitos de determinação do valor das taxas e encargos urbanísticos, definidas nos artigos 13.º e 25.º da tabela de taxas, de obras de edificação para uso habitacional, não abrangidas por operação de loteamento, a área de (STP) será no mínimo de 150 m² desde que a construção se destine a habitação própria.

3 — Relativamente às taxas administrativas constantes da tabela “TA” as isenções abrangem:

- a) Os partidos, coligações e associações sindicais, desde que registados de acordo com a lei, nas taxas relativas aos diferentes meios de propaganda ou publicidade;
- b) As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica estão isentas do pagamento das taxas relativamente aos factos ou actos directa e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social e culto;
- c) O disposto na alínea anterior aplica-se às diversas confissões religiosas que não a canónica, desde que reconhecidas nos termos da Lei da liberdade religiosa;
- d) Os deficientes físicos com grau de incapacidade superior a 60% estão isentos do pagamento das taxas relativas à ocupação do domínio público com estacionamento privativo e com rampas fixas de acesso, bem como das relativas ao licenciamento dos veículos que lhes pertençam, destinados exclusivamente à sua condução;
- e) Os dizeres de anúncios que resultem de:
 - a) Imposição legal;
 - b) Localização de farmácias e de serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os titulares e respectivas especializações;
 - c) Anúncios respeitantes a serviços de transportes públicos;

f) Poderão ainda beneficiar de uma redução até 50%, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal:

i) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações desde que legalmente constituídas e se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- a) As pretensões que visem a prossecução dos respectivos fins estatutários;

b) Os membros dos órgãos sociais não tenham, por si ou interposta pessoa, interesse directo ou indirecto no resultado da respectiva pretensão;

c) Ponham à disposição, sempre que exigida, a informação de natureza contabilística para comprovação das condições nas alíneas anteriores.

4 — As isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de usar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

Artigo 9.º

Isenção nos equipamentos desportivos e culturais

1 — No pavilhão municipal e na piscina municipal beneficiam de reduções relativamente ao custo médio os utilizadores definidos nas situações seguintes:

- a) Crianças até 10 anos estão isentas de pagamento;
- b) Jovens até aos 17 anos e com idade superior, desde que titulares do cartão-jovem, reduções de 40% a 60%;
- c) Titulares do cartão de idoso e do cartão social, reduções de 40% a 60%;
- d) Entidades desportivas do concelho reduções de 25% a 40%;
- e) Para efeitos de treinos de camadas jovens e actividades federadas desportivas do concelho, desde que não cobradas pela entidade promotora, o acesso é grátis.

2 — Acesso grátis a todos os museus municipais.

2 — São isentas do pagamento de taxas as entradas em museus do município.

Artigo 10.º

Isenções e reduções específicas

1 — Estão isentos do pagamento de taxas:

a) As certidões que comprovadamente sejam necessárias para instruir processos de actualização junto dos serviços de finanças e das conservatórias, no que concerne a:

2 — Alteração da designação toponímica das vias públicas;

i) Atribuição dos números de polícia ou a sua alteração;

ii) Alteração dos limites das freguesias.

iii) As certidões relativas a situação militar.

3 — As obras:

a) A declaração prévia relativa à utilização de estabelecimentos propriedade que destinados, exclusivamente, ao serviço dos respectivos sócios ou cooperantes.

4 — Isentam-se do pagamento da taxa as inunicações de pessoas pobres, desde que comprovada a insuficiência económica nos termos legais.

5 — Isentam-se do pagamento de taxas as sepulturas integrantes de talhões destinados pela Câmara Municipal a instituições de utilidade pública.

6 — Nos termos da alínea d) do artigo 8.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, as taxas administrativas, cujo custo se encontra demonstrado na fundamentação económico financeira, que ultrapassem 12,5% do valor actual e cujo aumento se situe acima dos 1,50 €, terão uma redução no seu valor, por um período máximo de 8 anos, de forma a que a sua evolução anual seja de 12,50% até que atinjam o custo do serviço (actualizado anualmente na base de um valor previsto de inflação de 2,5%), momento a partir do qual se extinguirá a redução específica e a respectiva taxa passará a estar sujeita ao crescimento nominal correspondente à inflação.

Artigo 11.º

Casos Especiais

Poderão beneficiar de redução ou isenção do pagamento de taxas devidas, nos termos do presente regulamento, as entidades promotoras de obras relativas à construção de empreendimentos a que seja reconhecido especial interesse público, mediante decisão da Assembleia Municipal, sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Competência

Salvo disposição legal ou regulamentar diversa, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções e reduções previstas nos artigos anteriores.

Artigo 13.º

Procedimento na Isenção ou Redução

1 — A apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas previstas nos artigos anteriores carece de formalização do pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais dados exigíveis em cada caso.

2 — No que diz respeito ao disposto no n.º 3 do artigo 11.º, o pedido mencionado no número anterior deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Última declaração de rendimentos;
- b) Declaração de rendimentos auferidos emitida pela entidade pagadora.

3 — Previamente à autorização da isenção ou redução, deverão os serviços, no respeito processo, informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante da taxa a que se reporta o pedido e procederá determinação do montante da taxa a que se reporta o pedido de isenção.

4 — As isenções e reduções referidas nos números anteriores não dispensam os interessados de requerer à Câmara Municipal as necessárias licenças ou autorizações, ou realizar as comunicações, quando exigíveis, nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

CAPÍTULO III

Das taxas em especial

Artigo 14.º

Taxa pela concessão de licenças, autorizações e prática de actos administrativos

Depende do pagamento da taxa pela concessão de licenças, autorizações e prática de actos administrativos, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, a emissão dos alvarás de licença e de autorização de utilização e a admissão de comunicação prévia previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

CAPÍTULO IV

Valor, Liquidação, Cobrança e Pagamento

Artigo 15.º

Valor das Taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pelo município é o constante da Tabela que faz parte do presente Regulamento.

2 — A determinação do custo da actividade local, dos benefícios auferidos pelos particulares, dos critérios de desincentivo à prática de actos ou operações, dos impactos negativos e o fundamento económico-financeiro das taxas encontra-se definido no anexo à Tabela.

3 — O valor das taxas a liquidar, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

Artigo 16.º

Liquidação

A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

Artigo 17.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação das taxas devidas pela emissão de alvará de operações urbanísticas sujeitas a licenciamento é feita com o deferimento do respectivo pedido de licenciamento.

2 — A liquidação das taxas devidas pela emissão de alvará de autorização de utilização é feita após a apresentação do requerimento para emissão do alvará.

3 — As taxas devidas pela realização das operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia são autoliquidadas pelos respectivos interessados nos termos publicitados pela Câmara.

4 — Em caso de emissão de alvará de licença parcial, nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a liquidação da taxa prevista no artigo 14.º do presente regulamento (concessão de licença, autorização de utilização e admissão de comunicação prévia) é feita com a aprovação do respectivo requerimento, não havendo lugar à sua liquidação aquando da emissão do alvará definitivo.

5 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais constará de documento próprio, designado por nota de liquidação, que fará parte integrante do respectivo processo administrativo, ou, não sendo precedida de um processo, será feita no respectivo documento de cobranças.

6 — Os serviços que procedam à liquidação devem fazer referência na nota de liquidação / documento de cobrança, aos seguintes elementos:

- a) Identificação do sujeito activo;
- b) Identificação do sujeito passivo;
- c) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
- d) Enquadramento na tabela de taxas e outras receitas municipais;
- e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em c) e d).

7 — Com a liquidação das taxas, o município assegurará também a liquidação e cobrança de impostos devidos ao Estado, nomeadamente o imposto de selo e o IVA, resultantes de imposição legal.

Artigo 18.º

Regra específica de liquidação

1 — O cálculo das taxas e cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário.

2 — Nos termos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de segunda-feira a domingo.

Artigo 19.º

Notificação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de recepção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, não seja obrigatória.

2 — Da notificação da liquidação deverão constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competência, bem como o prazo de pagamento voluntário previsto no artigo 27.º do presente Regulamento.

3 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se neste caso que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — No caso de o aviso de recepção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que entretanto o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se feita a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

5 — No caso de recusa de recebimento ou não levantamento da carta, previstos no número anterior, a notificação presume-se feita no 3.º dia posterior ao do registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

Artigo 20.º

Liquidação no caso de deferimento tácito

São aplicáveis no caso de deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

Artigo 21.º

Não incidência de adicionais

Sobre as taxas não recai qualquer adicional para o Estado, com excepção do Imposto de Selo ou IVA se devidos nos termos legais e cujos valores acrescem ao valor da taxa.

Artigo 22.º

Revisão do acto de liquidação

1 — Verificando-se que na liquidação das taxas se cometerem erros ou omissões imputáveis aos serviços e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, se sobre o facto não tiver ocorrido o prazo prescricional e a importância devida for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do Orçamento de Estado.

2 — O município notificará o sujeito passivo, por carta registada com aviso de recepção, dos fundamentos da liquidação adicional, a pagar no prazo de 15 dias, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança nos termos do presente Regulamento.

3 — Quando haja sido liquidada quantia supeiro à devida, e não tenha decorrido o prazo prescricional sobre o pagamento, deverão os serviços promover, oficiosamente e de imediato, nos termos da legislação aplicável a restituição ao interessado da importância indevidamente paga.

4 — Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas no processo alterações ou modificações produtoras de menor valor das taxas.

Artigo 23.º

Cobrança das taxas

1 — A cobrança das taxas pode ser efectuada no momento do pedido do acto, salvo se a lei ou regulamento dispuser em contrário.

2 — As taxas e receitas deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal, ou nos postos de cobrança a funcionar nos serviços desconcentrados, bem como nas caixas ATM, por iva internet ou ainda, quando previsto na lei, por depósito do respectivo montante em instituição de crédito à ordem da Câmara Municipal de Moura.

3 — Para os efeitos previstos no número anterior, será afixada nos serviços de tesouraria da Câmara Municipal informação sobre o número da conta e a instituição bancária onde deve ser feito o depósito.

Artigo 24.º

Do pagamento

1 — As taxas e demais receitas previstas no presente regulamento extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção mencionadas na lei geral.

2 — As taxas e receitas previstas no número anterior podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação quando tal seja compatível com a lei e o interesse público.

3 — Nos casos de deferimento tácito de pedidos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas, é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática de actos expressos.

4 — A cobrança das taxas e receitas previstas nas tabelas anexa a este Regulamento podem ser delegadas nas juntas de freguesia, elaborando-se para o efeito protocolo de delegação de competências.

Artigo 25.º

Pagamento em Prestações

1 — Poderá a Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no Presidente e de subdelegação deste nos vereadores, autorizar o pagamento em prestações nos termos da Lei Geral Tributária e do Código do Procedimento e de Processo Tributário e desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida repartido pelo número de

prestações autorizado, acrescentando ao valor de cada prestação os juros legais, contados sobre o montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

6 — Quando for devido imposto de selo, este será pago, na íntegra, conjuntamente com a primeira prestação.

7 — O pagamento das taxas previstas nos artigos 1.º a 12.º e 26.º da tabela de taxas de urbanismo, definidas no RJUE, pode, nas condições estabelecidas na parte inicial do n.º 1, relativa à delegação de competências, ser fraccionado até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54.º do já referido diploma legal.

8 — A autorização de pagamento em prestações não afecta a possibilidade de, posteriormente, vir a ser paga a totalidade do montante ainda em dívida.

Artigo 25.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, isto é, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 26.º

Regra geral

1 — Sem prejuízo de prazo específico previsto na lei e da precedência do pagamento de taxas relativamente à emissão de alvarás, o prazo para pagamento voluntário das taxas é de 30 dias a contar do dia seguinte à notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei fixe prazos específicos.

2 — Nos casos em que o acto ou facto já tenha sido praticado ou a utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, bem como nos casos de liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar do dia seguinte à notificação para pagamento.

3 — Nos termos do Código do Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 27.º

Pagamento extemporâneo

São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas previstas no presente Regulamento.

Artigo 28.º

Reclamação e impugnação judicial

Da liquidação das taxas cabe reclamação graciosa ou impugnação judicial, nos termos e com os efeitos previstos no Código de Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 29.º

Cobrança coerciva por falta de pagamento

1 — A cobrança é coerciva quando realizada através de processo de execução fiscal, o qual seguirá a tramitação no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Expirado o prazo para pagamento voluntário das taxas liquidadas e que constituam débitos ao município, começa a vencer juros nos termos legais.

3 — Consideram-se um débito todas as taxas relativamente às quais o munícipe usufruiu do facto ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

O não pagamento das taxas implica a extracção das respectivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

Artigo 30.º

Transformação em Receita Virtual

1 — Os títulos comprovativos das receitas provenientes das taxas previstas no presente Regulamento, cuja natureza o justifique pode-

rão, mediante deliberação da Câmara Municipal, ser debitadas ao tesoureiro.

2 — Seguir-se-ão, para o efeito, as regras estabelecidas para a cobrança das receitas virtuais com as necessárias adaptações.

3 — Quando as taxas cobradas forem de quantitativos uniformes, deverá a guia de receita (conhecimento de cobrança) ser escriturado com individualização, mencionando-se o seu número e valor unitário e o valor total da cobrança em cada dia.

Artigo 31.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 32.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 33.º

Período de validade das licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constante.

2 — Nas licenças com validade por período de tempo certo deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, podendo a sua renovação ser requerida durante o mês de Janeiro seguinte, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação.

4 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea c) do artigo 279.º do Código Civil, e a sua validade não poderá exceder o período de um ano, salvo se por lei ou no respectivo Regulamento for estabelecido outro prazo.

5 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano são apresentadas até ao último dia da sua validade.

Artigo 34.º

Publicidade dos períodos para renovação de licença

Deverá a Câmara Municipal, até ao dia 15 de Dezembro de cada ano, publicitar nos termos legais, os períodos durante os quais deverão ser renovadas as licenças, salvo se, por lei ou pelo respectivo regulamento, for estabelecido outro prazo para a respectiva renovação.

Artigo 35.º

Precariedade das licenças e autorizações

Sem embargo do disposto em lei especial, todos os licenciamentos e autorizações que sejam considerados precários por disposição legal, por regulamento ou pela natureza dos bens em causa podem cessar por motivos de interesse público devidamente fundamentado, sem que haja lugar a indemnização.

Artigo 36.º

Renovação das licenças e autorizações

1 — As licenças e autorizações concedidas temporariamente renovar-se-ão sempre que tal se encontre expressamente previsto em norma legal ou regulamentar.

2 — As licenças renováveis consideram-se concedidas nas condições e termos em que o foram as correspondentes licenças iniciais sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houver lugar.

3 — Não haverá lugar à renovação se o titular do licenciamento formular pedido nesse sentido, nos 60 dias anteriores ao termo do prazo

inicial ou da sua renovação, em que o pedido poderá ser formulado até ao termo do prazo de validade.

Artigo 37.º

Averbamento das licenças ou autorizações

1 — Sem prejuízo do disposto em lei especial poderá ser autorizado o averbamento das licenças concedidas, desde que os actos ou factos a que respeitem, subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados.

2 — O pedido de averbamento de titular da licença, comunicação prévia ou autorização deve ser apresentado com a verificação dos factos que o justifique, sob pena de procedimento por falta das mesmas.

3 — O pedido de transferência de titularidade das licenças ou autorizações deverá ser acompanhado de prova documental que o justifique, nomeadamente, escritura pública ou declaração de concordância emitida pela pessoa singular ou colectiva em nome da qual será averbada a licença ou autorização.

4 — Presume-se que as pessoas singulares ou colectivas que transferem a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, ou trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedem a respectiva exploração, autorizam o averbamento das licenças ou autorizações indicadas no número 1 de que são titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

5 — Os averbamentos das licenças e autorizações concedidas ao abrigo de legislação específica deverão observar as respectivas disposições legais e regulamentares.

Artigo 38.º

Actos de autorização automática

1 — Consideram-se automaticamente autorizados, mediante a simples exibição de documentos indispensáveis à comprovação dos factos invocados e o pagamento correspondente, os seguintes:

a) Averbamento da titularidade de licença de ocupação do domínio público por reclamos e toldos com fundamento em trespasse, cessão de exploração, alteração da designação social, cessão de quotas, constituição de sociedade;

b) Averbamento de transferência de propriedade de estabelecimentos de hotelaria ou similares e dos estabelecimentos insalubres, incómodos e perigosos, por sucessão, trespasse, cessão de quotas, constituição de sociedade, cessão de exploração e casos análogos;

c) Averbamento por herança em alvarás de sepulturas perpétuas, jazigos e gavetões.

Artigo 39.º

Cessão de Licenças

1 — As licenças e autorizações emitidas cessam nas seguintes situações:

- a) A pedido expresso dos seus titulares;
- b) Por decisão da Câmara Municipal quando exista motivo de interesse público e desde que devidamente fundamentado nos termos legais;
- c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
- d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento.

2 — A taxa correspondente ao período não utilizado será restituída aos interessados, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 40.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial ou regulamento municipal, quando aplicável, constituem contra-ordenações:

- a) As infracções às normas reguladoras das taxas, encargos de mais valias e demais receitas de natureza fiscal;
- b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais.

2 — Os casos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior são sancionados com coima de 1 a 5 vezes a retribuição mínima mensal garantida

para as pessoas singulares e 2 a 10 vezes para as pessoas colectivas, não podendo em qualquer dos casos exceder o montante das que sejam impostas pelo Estado para contra-ordenações do mesmo tipo.

Artigo 41.º

Garantias fiscais

1 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, encargos de mais valias e demais receitas de natureza fiscal, aplicam-se as normas da Lei Geral Tributária e as do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

2 — Compete ao órgão executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, encargos de mais valias e outras receitas de natureza tributária aplicando-se com as necessárias adaptações, o regime estabelecido no Código de Procedimento e de Processo Tributário

CAPÍTULO V

Cauções

Artigo 42.º

Cauções

1 — A caução destinada a garantir a boa e regular execução de obras de urbanização é prestada a favor da Câmara Municipal de Moura, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a actualização nos termos do n.º 3 e se mantém válida até à recepção definitiva das obras de urbanização.

2 — O montante da caução é igual ao valor constante dos orçamentos para execução dos projectos das obras a executar, o qual pode ser corrigido pela câmara municipal com a emissão da licença, a que acrescerá 5% daquele valor, destinado a remunerar encargos de administração caso se mostre necessário aplicar o disposto nos artigos 84.º e 85.º do RJUE.

3 — O montante da caução deve ser reforçado, precedendo deliberação fundamentada da câmara municipal, tendo em atenção a correcção do valor dos trabalhos por aplicação das regras legais e regulamentares relativas a revisões de preços dos contratos de empreitada de obras públicas, quando se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação do prazo de conclusão ou em consequência de acentuada subida no custo dos materiais ou de salários. O estabelecido nos números anteriores é aplicável à prestação das cauções previstas nos artigos 23.º n.º 6, 25.º n.º 3 e 81.º do RJUE.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 43.º

Publicidade

1 — O presente Regulamento foi publicitado no termos legais, sendo previamente objecto de período de discussão pública.

2 — Para efeitos de consulta, o presente regulamento encontra-se disponível na página electrónica do município, cujo endereço é www.cm-moura.pt e, a pedido dos interessados, pode ser consultado junto dos serviços.

Artigo 44.º

Disposição revogatória

Ficam revogados o Regulamento e Tabelas em vigor e demais disposições que disponham em contrário.

Artigo 45.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 15.º dia após a sua publicação nos termos legais.

MODELO DE FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA DAS TAXAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE MOURA

1. FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS MUNICIPAIS

1.1. INTRODUÇÃO

As taxas municipais entendidas como prestações pecuniárias, definitivas e bilaterais consistem nos montantes que os utentes de determinadas autorizações ou levantamentos por parte das administrações de algumas interdições não tinham até à publicação da LEI 60-E / 2006 de 29 de Dezembro a necessidade de fundamentação. Entendia-se que, apesar de não terem a característica da generalidade e universalidade não se poderia estabelecer equivalência entre o "serviço" prestado e o pagamento efectuado. Ao vir determinar a necessidade de fundamentar os valores das taxas a lei obriga a que seja encontrada essa equivalência.

O critério básico que a autarquia adopta para a determinação dos valores a cobrar em cada uma das taxas pelos serviços prestados pela autarquia consiste na determinação dos custos por minuto, quer sejam os custos com o pessoal afecto ao processo de emissão da licença/autorização, quer sejam os custos com o equipamento afecto a cada funcionário bem assim como os restantes custos específicos ou não.

1.2. METODOLOGIA DE DETERMINAÇÃO DAS TAXAS

Duma forma simples poderemos dizer que a taxa a suportar pelo utente do serviço público autárquico terá de suportar:

1. Os custos administrativos (CAD) de emissão da taxa que resultam de todo o procedimento administrativo inerente à emissão da mesma.
2. Os custos técnicos (CTE) de emissão da taxa que resultam dos procedimentos de natureza técnica (pareceres, cálculos e outros) necessários para emissão de algumas licenças e autorizações.
3. Os custos de decisão (CDE) consistem nos períodos que os agentes decisores (câmara municipal, membros da Câmara e responsáveis com competências delegadas) destinam á tomada de decisão.
4. Os custos específicos (CES) são os custos que derivam de casos específicos característicos de algumas taxas nomeadamente as taxas urbanísticas mas também outras taxas que além dos custos antes referidos exigem outros custos como custos com maquinaria e equipamento cedidos, instalações disponibilizadas, etc.

Genericamente o valor da taxa será assim obtido por:

$$TAXA = CAD + CTE + CDE + CES$$

1.2. 1. CUSTOS ADMINISTRATIVOS CAD

Os custos administrativos englobam todos os custos suportados no processo administrativo, nomeadamente a recepção, organização e circuito do processo relativo a cada taxa e da comunicação final ao município, emissão e cobrança da taxa ou licença.

Genericamente serão dados por:

$$CAD = \sum Ai Ri + \sum Ai \times CAM_{Ei} + \sum Ai \times CMA_{Ei} + \sum Ai \times CFU$$

em que:

Ai - é o número de minutos dispendido por cada um dos intervenientes no processo administrativo característico a todas as taxas. Estes tempos estão detalhados nas folhas:

PA - processos das taxas administrativas

PU - processos das taxas urbanísticas

Ri - é a remuneração / minuto de cada um dos intervenientes sendo essa remuneração calculada nos termos aos vários intervenientes (**Anexo 2**).

CAM - são os custos médios por minuto com as amortizações dos equipamentos e instalações disponibilizados aos vários intervenientes (**Anexo 2**).

CMA - são os custos médios por minuto com a manutenção dos equipamentos e instalações disponibilizados aos vários intervenientes (**Anexo 2**).

CFU - são os custos médios por minuto com os restantes custos afectos ao processo de produção técnico-administrativo conforme **Anexos 3 e 4**.

1.2. 2. CUSTOS TÉCNICOS (CTE)

Os custos técnicos englobam todos os custos suportados de natureza técnica, nomeadamente o estudo do processo, emissão de pareceres técnicos e fundamentações da decisão política relativo a cada taxa e licença ou pedido de autorização e genericamente serão obtidos tal como os custos administrativos.

$$CTE = \sum Ai Ri + \sum Ai \times CAM_{Ei} + \sum Ai \times CMA_{Ei} + \sum Ai \times CFU$$

1.2. 3. CUSTOS DE DECISÃO (CDE)

Os custos de decisão englobam todos os custos suportados de natureza política, nomeadamente a cedência de autorização e poderão ou não ser originados ao nível da Câmara. Genericamente podem ser calculados tal como os custos administrativos.

$$CDE = \sum Ai Ri + \sum Ai \times CAM_{Ei} + \sum Ai \times CMA_{Ei} + \sum Ai \times CFU$$

1.2. 4. CUSTOS ESPECÍFICOS (CES)

Os custos específicos são custos característicos de algumas taxas e serão fundamentados caso a caso representando o seu valor ou custos efectivamente suportados pela autarquia ou benefícios auferidos pelos munícipes interessados (Anexo 5).

$$CES = \sum Ti$$

em que:

Ti - são os custos específicos a cada taxa nomeadamente disponibilização de equipamento e fornecimento de bens e serviços específicos.

O montante global a cobrar poderá assim ser determinado pela fórmula seguinte que integra quer os custos administrativos quer os custos técnicos e de decisão quer os custos específicos a cada taxa. Os somatórios indicados resultam assim da agregação dos custos referidos anteriormente.

$$TAXA = \sum Ai Ri + \sum Ai x CAM_{Ei} + \sum Ai x CMA_{Ei} + \sum Ai x CFU + \sum Ti$$

1.3. ANEXOS DA FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA**ANEXO 1 - CÁLCULO DO CUSTO DE PESSOAL (CUSTO UNITÁRIO POR MINUTO) (Ri)**

O custo de cada funcionário por minuto (R_i) é calculado considerando todos os custos de pessoal entendendo-se que, além das remunerações específicas a cada funcionário os restantes custos são igualmente distribuídos por cada funcionário através da afectação do custo médio.

O custo anual de cada funcionário (RA_i) é apurado através da soma dos encargos com remunerações (ENC REM) com o subsídio de almoço (SUB ALM), as despesas de representação (DES REP), os seguros (SEGUROS) e outros encargos com o pessoal (OUT ENC).

$$RA_i = ENC\ REM + SUB\ ALM + DES\ REP + SEGUROS + OUT\ ENC$$

$ENC\ REM = NMR\ IND_i [1 + SSF_i]$ sendo NMR o número de meses de pagamento e IND_i o valor do índice 100 x o índice de cada funcionário e SSF_i a contribuição em % do município para a Segurança Social:

$SUB\ ALM = DTA\ SAL_i$ sendo SAL_i o valor diário de subsídio de almoço e DTA o número de dias de trabalho por ano

$DES\ REP = NMA\ REP_i$ sendo NMA o número de meses de pagamento e REP_i o valor mensal do subsídio de representação

$SEGUROS = NMA\ IND_i\ SEG_i$ sendo NMA o número de meses de pagamento, IND_i o valor do índice 100 x o índice de cada funcionário e SEG_i é 1% (valor aproximado do seguro de acidentes no trabalho)

$OUT\ ENC = NMA\ IND_i\ OUT_i$ sendo NMA o número de meses de pagamento, IND_i o valor do índice 100 x o índice de cada funcionário e OUT_i é 5% (valor aproximado dos restantes encargos com pessoal: ADSE e outros)

Assim, considerando: $NMR = 14$; $SSF_i = 15\%$; $DTA = 231$; $NMA = 12$; $SEG_i = 1\%$; $OUT_i = 5\%$

$$RA_i = 14\ IND_i\ 1 + 15\% + 231\ SAL_i + 12\ REP_i + 12\ IND_i\ x\ 1\% + 12\ IND_i\ x\ 5\%$$

O cálculo para um conjunto significativo de categorias consta na tabela abaixo considerando-se que:

$$\text{Valor do Índice 100} = 330,61\ \text{€} ; \text{Subsídio de almoço} = 4,11\ \text{€} ; \text{Horas de trabalho / ano} = 1.540$$

	CATEGORIA	Índice Médio	IND_i	RA_i	Valor / Hora	Valor / minuto (R_i)
A00	OPE Operário Esp	2,46	813,30 €	14.629,13 €	9,50 €	0,1583 €
A01	OPI Operário	2,20	727,34 €	13.183,30 €	8,56 €	0,1427 €
A02	AU1 Auxiliar	1,85	611,63 €	11.237,00 €	7,30 €	0,1216 €
A03	AU2 Aux Adm	1,45	479,38 €	9.012,66 €	5,85 €	0,0975 €
A22	MOT Motorista	2,28	753,79 €	13.628,17 €	8,85 €	0,1475 €
A04	COV Coveiro	1,70	562,04 €	10.402,87 €	6,76 €	0,1126 €
A05	AD1 Expediente	1,99	657,91 €	12.015,52 €	7,80 €	0,1300 €
A06	AD2 Administrativo	2,67	882,73 €	15.796,91 €	10,26 €	0,1710 €
A07	CHS Chefe Secção	3,50	1.157,14 €	20.412,42 €	13,25 €	0,2209 €
A08	ENC Encarregado	2,90	958,77 €	17.075,90 €	11,09 €	0,1848 €
A09	FIS Fiscal	3,20	1.057,95 €	18.744,16 €	12,17 €	0,2029 €
A10	TPR Técnico-Profissional	3,26	1.077,79 €	19.077,81 €	12,39 €	0,2065 €
A11	TEC Técnico	3,50	1.157,14 €	20.412,42 €	13,25 €	0,2209 €
A12	TES Tesoureiro	3,37	1.114,16 €	19.689,51 €	12,79 €	0,2131 €
A13	TSU Técnico Superior	4,78	1.580,32 €	27.530,32 €	17,88 €	0,2979 €
A14	CDV D. Dep / Ch Divisão	9,00	2.975,49 €	53.255,67 €	34,58 €	0,5764 €
A15	EL1 Eleito 1		2.967,00 €	61.219,11 €	35,78 €	0,5963 €
A16	EL2 Eleito 2		3.337,00 €	68.738,15 €	40,17 €	0,6695 €
A1	CM1 Câmara 1		2.967,00 €	51.975,15 €	137,10 €	2,2849 €
A18	CM2 Câmara 2		3.337,00 €	69.138,59 €	203,12 €	3,3854 €
A21	VIS Vistoria (Chefe Divisão + Técnico Superior + Técnico Profissional + Administrativo)				75,10 €	1,2517 €

ANEXO 2 - CÁLCULO DO CUSTOS COM AMORTIZAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

[CAM]

ANEXO 2.1 - AMORTIZAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - SECÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sistema Informático

Valores Anos 2004 a 2007	
	133.594,72 €
	83.208,33 €
	138.956,50 €
	53.262,06 €
	409.021,61 €

Total de Utilizadores 90 Valor por unidade 4.544,68 €

EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS

Os critérios adoptados para cálculo dos custos de reposição e manutenção dos equipamentos e edifícios tem como objectivo determinar o cálculo por minuto desses custos de forma a poder afectá-los ao processo de cálculo do custo administrativo e técnico das taxas. Considerou-se um conjunto de equipamentos disponíveis por agente conforme tabela, de forma a determinar o custo / minuto de utilização.

Consideraram-se indistintamente edifícios-tipo para os serviços administrativos e procedeu-se de igual forma para ao serviços técnicos. Os resultados constam das duas seguintes tabelas.

Ex GAT	custo	Área	custo m2	taxa	Amort m2
	224.625,00 €				
	24.941,67 €				
	45.724,21 €				
	4.376,95 €				
	299.667,83 €	250	1.198,67 €	0,01	8,39 €

Mercado					
	711.984,00 €				
	292.995,03 €				
	100.678,18 €				
	3.018,45 €				
	5.029,42 €				
	1.113.705,08 €	1586	702,21 €	0,01	6,67 €

Câmara Municipal					
	328.851,00 €				
	7.546,52 €				
	336.397,52 €	366	919,12 €	0,01	6,16 €

Câmara Municipal 2					
	92.154,75 €				
	92.154,75 €	227	405,97 €	0,01	2,72 €
Total Edifícios		2429	758,31 €		5,98 €
	1.841.925,18 €				
Funcionários	150	16,1933			96,92 €

CUSTO DAS AMORTIZAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - SECÇÕES ADMINISTRATIVAS

EQUIPAMENTOS / INSTALAÇÕES	QUANT.	VALOR DE AQUISIÇÃO	ANOS	CUSTO ANUAL		CUSTO / MINUTO	
				AMORTIZAÇÃO	CONSERVAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	CONSERVAÇÃO
Secretária	1	447,00 €	8	55,88 €	11,18 €	0,00051 €	0,00010 €
Cadeira	1	103,00 €	8	12,88 €	2,58 €	0,00012 €	0,00002 €
Armário	1	240,00 €	8	30,00 €	6,00 €	0,00027 €	0,00005 €
Sistema Informático	1	4.544,68 €	4	1.136,17 €	113,62 €	0,01040 €	0,00104 €
Outro equipamento	1	150,00 €	8	18,75 €	3,75 €	0,00017 €	0,00003 €
Equipamento de conforto	1	150,00 €	8	18,75 €	3,75 €	0,00017 €	0,00003 €
Área do edifício / funcionário	16	758,31 €	126	96,29 €	121,33 €	0,00088 €	0,00111 €
TOTAIS				1.368,71 €	262,20 €	0,01253 €	0,00240 €
						B01CAM	B01CCR

CONTA	DESCRIÇÃO	AFECTAR DIRECTAMENTE A							CUSTOS PARA
		CA	CT	CD	CA/CT	CA/CD	CT/CD	TODOS	
	Seguros	x	x	x					Não afectar
	Royalties								Não afectar
	Transportes de mercadorias								
	Transportes de pessoal	x	x	x					
	Deslocações e estadas	x	x	x					
	Comissões								
	Honorários	x	x	x					
	Contencioso e notariado								Não afectar
	Conservação e reparação							x	
	Publicidade e propaganda								Não afectar
	Limpeza, higiene e conforto							x	
	Vigilância e segurança							x	
	Trabalhos especializados	x	x	x					
	Alimentação (refeitório)								Não afectar
	Alimentação (prestação de serviços)								Não afectar
	Material de educação cultura e recreio								Não afectar
	Material honorífico e de representação			x					
	Alimentação, roupas e calçado								Não afectar
	Material de transporte								Não afectar
	Encargos de cobrança								Não afectar
	Outros fornecimentos e serviços							x	
	Materiais diversos							x	

CONTA 63 TRANSFER. E SUBSIDIOS CORRENTES C. PREST.SOCIAIS

Não se afectam os custos das transferências.

CONTA 64 CUSTOS COM O PESSOAL

Os procedimentos a adoptar nas despesas com o pessoal é o referido no ponto 1. Podem no entanto realizar-se ajustamentos de forma a fazer coincidir os custos contabilísticos com os que foram apurados no ponto 1. Nomeadamente no que se refere aos outros encargos com o pessoal, despesas de representação, etc.

CONTA 65 OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

Não se afectam os custos das e perdas operacionais (pq não na parte que diz respeito ao tempo para taxas?)

CONTA 66 AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO

Os critérios adoptados para cálculo dos custos de reposição e manutenção dos equipamentos e edifícios tem como objectivo determinar o cálculo por minuto desses custos de forma a poder afectá-los ao processo de cálculo do custo administrativo e técnico das taxas. Considerou-se um conjunto de equipamentos disponíveis por agente conforme tabela de forma a determinar o custo / minuto de utilização. Consideraram-se indistintamente equipamentos-tipo para os serviços administrativos e procedeu-se de igual forma para ao serviços técnicos. Os resultados constam do **Anexo 2**.

CONTA 6.. OUTROS CUSTOS - AFECTAÇÃO DIRECTA

Dos restantes custos consideram-se os que directa ou indirectamente se relacionam com o processo de elaboração das taxas. Entre os que estão directamente relacionados considerámos os encargos das instalações e os seguros (**Anexo 3**).

CONTA 6.. OUTROS CUSTOS - AFECTAÇÃO INDIRECTA

Para além dos custos já afectados directamente e constante dos quadros dos anexos 2 e 3 os restantes custos são distribuídos por funcionário e por minuto de acordo com a metodologia que foi inicialmente definida. Assim:

TOTAL DE CUSTOS DIRECTOS

61	CUSTOS DAS MERC. VENDIDAS E DAS MATER. CONSUMIDAS		Não afectar
62	FORNECIMENTOS E SERVICOS EXTERNOS	3.308.669,26 €	
	dos quais já afectados:		
	Limpeza e higiene	158.100,98 €	
	Electricidade	428.907,04 €	
	Comunicações	196.844,92 €	
	Seguros	23.681,97 €	
	não afectar		
	Iluminação pública		
	Conservação e reparação	191.248,86 €	
	Combustíveis e out custo máquina	330.527,72 €	
	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	6.605,95 €	
	Renda e Alugueres	114.636,78 €	

TOTAL DE CUSTOS DIRECTOS

Outros seguros	13.197,67 €	
Honorários	155.108,95 €	
Publicidade e Propaganda	25.764,15 €	
Trabalhos Especializados	524.190,02 €	
Cobrança de Impostos	57.599,91 €	
Outros fornecimentos	733.002,01 €	
Por afectar	349.252,33 €	
63 TRANSFER. E SUBSIDIOS CORRENTES C. PREST.SOCIAIS		Não afectar
64 PESSOAL		Directos
65 OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS		Não afectar
66 AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO		Directos
dos quais já afectados:		
Instalações		Directos
Equipamentos		Directos
67 PROVISÕES DO EXERCICIO		Não afectar
68 CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS		Não afectar
69 CUSTOS E PERDAS		Não afectar

O valor dos fornecimentos e serviços externos por afectar é de 349.252,33 € o que, considerando 90 funcionários e agentes dá um total anual de 388,06 € por agente e um total por minuto de 0,0036 €

ANEXO 5 - AUXILIARES PARA CÁLCULO DE CUSTOS ESPECÍFICOS E BENEFÍCIOS DO UTILIZADOR

(CES)

ANEXO 5.1 - CUSTOS DIRECTOS COM ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES AFECTOS A SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			365 CUSTO DE AMORTIZAÇÃO P/ DIA / M ²		MANUTENÇÃO P/ DIA / M ²		RENDA P/ DIA / M ²		TOTAL /	
			CONST. P / M ²	TAXA	VALOR	TAXA	VALOR	TAXA	VALOR	DIA / M ²
D01	CAN	Æ CANIL	300,00 €	2,00%	0,016 €	2,50%	0,021 €		0,00 €	0,037 €
D02	PAR	Æ PARQUE	400,00 €	2,00%	0,022 €	2,50%	0,027 €	6,00%	0,07 €	0,115 €
D03	OSS	Æ OSSÁRIO	130,00 €	2,00%	0,007 €		0,000 €		0,00 €	0,007 €
D04	CEM	Æ CEMITÉRIO EDIFÍCIO	450,00 €	1,25%	0,015 €	1,00%	0,012 €		0,00 €	0,028 €
D05	CEM	Æ CEMITÉRIO ESPAÇO	150,00 €	1,25%	0,005 €	1,00%	0,004 €		0,00 €	0,009 €
D06	MER	Æ MERCADO	500,00 €	1,25%	0,017 €	1,00%	0,014 €	8,00%	0,11 €	0,140 €
D07	PFE	Æ PARQUE DE FEIRAS	50,00 €	2,00%	0,003 €	2,50%	0,003 €	8,00%	0,01 €	0,017 €
D08	QUI	Æ QUIOSQUE	450,00 €	2,00%	0,025 €	5,00%	0,062 €	9,50%	0,12 €	0,203 €

CN Æ CANIL									
CUSTO DE	AMORT. / DIA / M ²	MANUT. / DIA / M ²	ESPAÇO OCUPADO		OPERÁRIO / DIA / ANIMAL	ALIMENTAÇÃO E		TOTAL DA	
CONST. / M ²	TAXA	VALOR	TAXA	VALOR	30 animais	OUTROS CUSTOS		DIÁRIA	
300,00 €	2,00%	0,02 €	2,50%	0,02 €	4 m ²	2,22 €	1,00 €	3,36 €	

GV Æ GUARDA VIATURAS (PARQUE)									
CUSTO DE	AMORT. / DIA / M ²	MANUT. / DIA / M ²	ESPAÇO OCUPADO		GUARDA / M / VIATURA	RENDA / DIA / M ²		TOTAL DA	
CONST. / M ²	TAXA	VALOR	TAXA	VALOR	100 viaturas = 15 p/m	TAXA	VALOR	DIÁRIA	
400,00 €	2,00%	0,02 €	2,50%	0,03 €	8 m ²	1,82 €	6,00%	0,07 €	2,69 €

GM Æ GUARDA VOLUMES (PARQUE)									
CUSTO DE	AMORT. / DIA / M ²	MANUT. / DIA / M ²	ESPAÇO OCUPADO		GUARDA / M / VIATURA	RENDA / DIA / M ²		TOTAL DA	
CONST. / M ²	TAXA	VALOR	TAXA	VALOR	100 volumes = 5 p/m	TAXA	VALOR	DIÁRIA	
400,00 €	2,00%	0,02 €	2,50%	0,03 €	1 m ²	0,61 €	6,00%	0,07 €	0,72 €

OC Æ OCUPAÇÃO CAMPA / OSSÁRIO CP											
OSSÁRIO/CAMPA		CEMITÉRIO		EDIFÍCIO		ESPAÇO OCUPADO		PESSOAL	TEMPO	TOTAL / M ²	
CUSTO	TAXA	CUSTO	TX AMO	TX MAN	CUSTO	TX AMO	TX MAN	(Coveiro / min)	TRAB / ANO		
130,00 €	2,0%	150,00 €	1,25%	2,50%	450,00 €	1,25%	1,00%	0,25 m ²	0,11 €	10 m	5,16 €
	2,0%	150,00 €	1,25%	2,50%	450,00 €	1,25%	1,00%	3,0 m ²	0,11 €	5 m	17,74 €

DC Æ DEPÓSITO DE CAIXÃO e casa mortuária								
EDIFÍCIO - CUSTO / M ²	TX AMO	TX MAN	ESPAÇO OCUPADO		PESSOAL (COVEIRO)	TEMPO UTILIZADO		TOTAL
450,00 €	1,25%	1,00%	10,0 m ²		0,11 €	30 m		3,65 €

BM - LOJA Æ BANCA DE MERCADO									
EDIFÍCIO CUSTO/M ²	Tx amo	Tx man	ESPAÇO OCUPADO		PESSOAL AUX / m	TEMPO UTILIZADO		OUTROS (fse)	TOTAL
702,21 €	0,95%	2,50%	1,0 m ²		0,12 €	30 m		4,50 €	6,04 €

FR Æ FRIGORÍFICO DE MERCADO							
EDIFÍCIO	Tx amo	Tx man	ESPAÇO OCUPADO	PESSOAL AUX / m)	TEMPO UTILIZADO	OUTROS (fse)	TOTAL
500,00 €	1,25%	1,00%	0,25 m ²	0,12 €	10 m	0,30 €	1,52 €
2.000,00 €	12,50%	1,00%	0,25 m ³	0,12 €	5 m	0,10 €	0,89 €

GV Æ GUARDA DE VOLUMES / BALANÇA							
EDIFÍCIO	Tx amo	Tx man	ESPAÇO OCUPADO	PESSOAL AUX / m)	TEMPO UTILIZADO	OUTROS (fse)	TOTAL
702,21 €	0,95%	2,50%	1,00 m ²	0,12 €	10 m	0,30 €	1,58 €
500,00 €	12,50%	1,00%	0,25 m ³	0,12 €	5 m		0,65 €

PF Æ PARQUE DE FEIRAS - ÁREA DESCOBERTA / ÁREA COBERTA							
EDIFÍCIO	Tx amo	Tx man	ESPAÇO OCUPADO	PESSOAL AUX / m)	TEMPO UTILIZADO	OUTROS (fse)	TOTAL
50,00 €	2,00%	2,50%	1,0 m ²	0,12 €	5 m	0,15 €	0,76 €
500,00 €	2,00%	1,00%	1,0 m ²	0,12 €	5 m	1,00 €	1,65 €

PF Æ PARQUE DE FEIRAS - VIGILÂNCIA							
Nº FEIRANTES	HORAS FEIRA	Nº AGENTES	CUSTO / HORA	TEMPO UTILIZADO	CUSTO MINUTO	TOTAL	
100	4	4,0	15,00 €	10 m	0,25 €	2,40 €	

MD Æ MÁQUINAS DE DIVERSÃO		
RENDIMENTO	TX RENDº	TOTAL
1500	2,50%	37,50 €

QU Æ QUIOSQUE							
custo m2	Tx amo	Tx man	ESPAÇO OCUPADO	RENTA	TEMPO UTILIZADO	PESSOAL AUX	TOTAL / MÊS
450,00 €	5,00%	2,50%	4,10 €	12,5%	60 m	0,12 €	8,45 €

ANEXO 6 - AUXILIARES PARA CÁLCULO DE CUSTOS ESPECÍFICOS URBANISMO

(CES)

ANEXO 6.1 - CUSTOS COM ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Na determinação da taxa a que se refere a alínea a) do nº6 da Lei 60-E/2007, de 29 de Dezembro, que define as áreas de incidência da taxa pela manutenção, reforço e realização de infraestruturas, equipamentos colectivos e espaços verdes o modelo assume genericamente os seguintes princípios:

- 1 - Foi determinado o valor assumido pelo município na realização dos instrumentos de planeamento e em projectos urbanos de natureza estruturante
- 2 - Foi determinado o valor assumido pelo município na realização de infraestruturas, equipamentos e espaços verdes gerais
- 3 - Foi determinado o custo das infraestruturas locais, cujo encargo cabe ao promotor da urbanização, de forma a encontrar, quer o valor da taxa de manutenção, quer o valor da compensação em caso do município realizar as infraestruturas em substituição do promotor, ou de não se justificar a sua realização por já existirem no todo ou em parte

CUSTOS COM ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Plano Directo Municipal	153.549,00 €
PP UP 4	143.990,00 €
PP UP 2	36.422,67 €
PP UP 8	37.289,67 €
PP UP 11	84.273,98 €
PP Estrela	104.840,00 €
Loteamento Stª Justa	2.420,00 €
Variante da Póvoa	60.500,00 €
PP SRCHM	9.982,50 €
RMEU	9.982,50 €
Plano Quartéis	7.174,09 €
Projecto de Recuperação Mouraria	28.512,40 €
Monumento da Água	13.249,70 €
jardim Infância Stª Justa	27.610,99 €
Proj. Convento S Francisco	15.609,00 €
Proj. Convento espírito Santo	27.225,00 €
Proj. Museu Gordilho	28.512,40 €
RUIDO	3.600,00 €
C EDUCATIVA	12.362,00 €
CARTOGRAFIA	25.000,00 €
Total do Investimento CIP	832.105,90 €

STP potencial	4.522.294,25
Custo dos IP por m2 área urbanizável	0,18 €

CUSTO COM A REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA GERAIS, EQUIP. COLECTIVOS E ESPAÇOS VERDES

Resumo de Investimento em 2001	929.087,72 €
Resumo de Investimento em 2002	1.324.436,41 €
Resumo de Investimento em 2003	2.841.269,58 €
Resumo de Investimento em 2004	2.161.445,18 €
Resumo de Investimento em 2005	1.229.561,05 €
Resumo de Investimento em 2006	823.155,46 €
Resumo de Investimento em 2007	1.279.890,93 €
Custo Equipamentos e Espaços verdes	10.588.846,33 €

STP potencial	4.522.294,25
Custo dos ECEV por m2 área urbanizável	2,34 €

4 - Os valores apurados em termos de CIP e CIEV são imputados parcialmente nas operações de loteamento, construções não abrangidas por operações de loteamento e de impacto semelhante ao de loteamento. Contudo estes custos não se encontram afectos integralmente utilizando-se genericamente uma redução de 30% e 35% sobre os coeficientes de tipologia classificados genericamente com os índices de 1,3; 1; e 0,9. Por outro lado estes e outros indicadores igualmente utilizados na fundamentação das taxas de urbanismo encontram-se ponderados pelo coeficiente de localização, por sua vez exponeciado a um factor menor que 1. Desta forma o modelo permite não só alcançar valores diferentes para as taxas que atendem simultaneamente a:

5 - Uso da construção, localização, tipologia, permitindo desta forma modelizar uma política urbanística de incentivo à consolidação das áreas edificadas, de apoio às zonas deprimidas e de incentivo às actividades económicas.

Aglomerados Urbanos	Áreas HA
Amareleja	3108
Estrela	303
Moura	38119
Póvoa S. Miguel	30614
Sobral da Adiça	3485
Safara	1380
Santo Aleixo da Restauração	1959
Santo Amador	310
TOTAL	79278

ANEXO 7 - CÁLCULO DOS CUSTOS DAS INFRAESTRUTURAS LOCAIS PARA LOTEAMENTOS-TIPO**Moradia em Banda - Média Densidade - 200 m2 lote****615,00 €** coeficiente
locliz = 1

FRA-ESTRUTUR.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	STP	CUSTO / M2	COEFICIENTE Inf / STP	COEFICIENTE Manutencão	ÁREA PÚBLICA	Custo Inf / C
Faixa de Rodagem	m2	2.565,00	30,00 €	76.939,48 €	9.152	8,41 €	0,2803	2%	0,17 €	2.565,00 € 1,37%
Estacionamento	m2	1.025,00	30,00 €	30.745,80 €	9.152	3,36 €	0,1120	2%	0,07 €	1.025,00 € 0,55%
Calçada vidraça	m	1.915,00	27,12 €	51.927,33 €	9.152	5,67 €	0,2092	2%	0,11 €	383,00 € 0,92%
Lancil betão	m	1.004,00	21,90 €	21.988,60 €	9.152	2,40 €	0,1097	2%	0,05 €	200,80 € 0,39%
Rede de águas	m	714,00	54,91 €	39.205,60 €	9.152	4,28 €	0,0780	2%	0,09 €	0,70%
Rede de esgotos	m	357,00	88,75 €	31.685,00 €	9.152	3,46 €	0,0390	2%	0,07 €	0,56%
Rede de pluviais	m	357,00	105,63 €	37.710,98 €	9.152	4,12 €	0,0390	2%	0,08 €	0,67%
Telecomunicações	m	714,00	52,72 €	37.641,87 €	9.152	4,11 €	0,0780	2%	0,08 €	0,67%
Electricidade	fracções	34,00	1.593,34 €	54.173,56 €	9.152	5,92 €	0,0037	2%	0,12 €	0,96%
Rede Gás	m	714,00	48,82 €	34.859,98 €	9.152	3,81 €	0,0780	2%	0,08 €	0,62%
Espaços Verdes	m2	1.500,00	63,91 €	95.868,30 €	9.152	10,48 €	0,1639	2%	0,21 €	1.500,00 € 1,70%
TOTAL				512.746,50 €	9.152	56,03 €		2%	1,12 €	5.673,80 € 9,11%
custo médio m2 espaço público									77,88 €	11,11%

Moradia de Habitação Colectiva Alta Densidade - 100 m2 lote

FRA-ESTRUTUR.	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	STP	CUSTO // M2	COEFICIENTE Inf / STP	COEFICIENTE Manutencão	ÁREA PÚBLICA	Custo Inf / C
Faixa de Rodagem	m2	2.450,00	30,00 €	73.489,96 €	14.664	5,01 €	0,1671	2%	0,10 €	2.450,00 0,81%
Estacionamento	m2	2.750,00	30,00 €	82.488,73 €	14.664	5,63 €	0,1875	2%	0,11 €	2.750,00 0,91%
Calçada vidraça	m	2.312,00	27,12 €	62.692,42 €	14.664	4,28 €	0,1577	2%	0,09 €	383,00 0,70%
Lancil betão	m	1.348,00	21,90 €	29.522,55 €	14.664	2,01 €	0,0919	2%	0,04 €	200,80 0,33%
Rede de águas	m	780,00	54,91 €	42.829,64 €	14.664	2,92 €	0,0532	2%	0,06 €	0,47%
Rede de esgotos	m	390,00	88,75 €	34.613,87 €	14.664	2,36 €	0,0266	2%	0,05 €	0,38%

FRA-ESTRUTURA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	STP	CUSTO // M2	COEFICIENTE Inf / STP	COEFICIENTE Manutenção	ÁREA PÚBLICA	Custo Inf / C
Rede de pluviais	m	390,00	105,63 €	41.196,87 €	14.664	2,81 €	0,0266	2%	0,06 €	0,46%
Telecomunicações	m	780,00	52,72 €	41.121,37 €	14.664	2,80 €	0,0532	2%	0,06 €	0,46%
Electricidade	fracções	122,00	1.593,34 €	194.387,49 €	14.664	13,26 €	0,0083	2%	0,27 €	2,16%
Rede Gás	m	780,00	48,82 €	38.082,33 €	14.664	2,60 €	0,0532	2%	0,05 €	0,42%
Espaços Verdes	m2	3.250,00	63,91 €	207.714,65 €	14.664	14,16 €	0,2216	2%	0,28 €	2,30%
TOTAL				848.139,87 €	14.664	57,84 €		2%	1,16 €	9,40%
TOTAL DE CUSTO POR M2 DOS BENS PÚBLICOS									85,31 €	11,40%

Moradia Isolada Baixa Densidade - 400 m2 lote

FRA-ESTRUTURA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	STP	CUSTO // M2	COEFICIENTE Inf / STP	COEFICIENTE Manutenção	ÁREA PÚBLICA	Custo Inf / C
Faixa de Rodagem	m2	2.340,00	30,00 €	70.190,41 €	6.994,00	10,04 €	0,3346	2%	0,20 €	1,63%
Estacionamento	m	400,00	30,00 €	11.998,36 €	6.994,00	1,72 €	0,0572	2%	0,03 €	0,28%
Calçada vidraça	m	1.681,00	27,12 €	45.582,16 €	6.994,00	6,52 €	0,2403	2%	0,13 €	1,06%
Lancil betão	m	884,00	21,90 €	19.360,48 €	6.994,00	2,77 €	0,1264	2%	0,06 €	0,45%
Rede de águas	m	746,00	54,91 €	40.962,71 €	6.994,00	5,86 €	0,1067	2%	0,12 €	0,95%
Rede de esgotos	m	373,00	88,75 €	33.105,06 €	6.994,00	4,73 €	0,0533	2%	0,09 €	0,77%
Rede de pluviais	m	373,00	105,63 €	39.401,11 €	6.994,00	5,63 €	0,0533	2%	0,11 €	0,92%
Telecomunicações	m	746,00	52,72 €	39.328,90 €	6.994,00	5,62 €	0,1067	2%	0,11 €	0,91%
Electricidade	fracções	24,00	1.593,34 €	38.240,16 €	6.994,00	5,47 €	0,0034	2%	0,11 €	0,89%
Rede Gás	m	746,00	48,82 €	36.422,33 €	6.994,00	5,21 €	0,1067	2%	0,10 €	0,85%
Espaços Verdes	m2	1.600,00	63,91 €	102.259,52 €	6.994,00	14,62 €	0,2288	2%	0,29 €	2,38%
TOTAL				476.851,20 €	6.994,00	68,18 €		2%	1,36 €	11,09%
TOTAL DE CUSTO POR M2 DOS BENS PÚBLICOS									81,80 €	13,09%

Moradia Isolada Muita Baixa Densidade - 1000 m2 lote

FRA-ESTRUTURA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	STP	CUSTO // M2	COEFICIENTE Inf / STP	COEFICIENTE Manutenção	ÁREA PÚBLICA	Custo Inf / C
Faixa de Rodagem	m2	3.874,00	30,00 €	116.204,12 €	7.300,00	15,92 €	0,5307	2%	0,32 €	2,59%
Estacionamento	m	675,00	30,00 €	20.247,23 €	7.300,00	2,77 €	0,0925	2%	0,06 €	0,45%
Calçada vidraça	m	2.760,00	27,12 €	74.840,44 €	7.300,00	10,25 €	0,3781	2%	0,21 €	1,67%
Lancil betão	m	1.486,00	21,90 €	32.544,89 €	7.300,00	4,46 €	0,2036	2%	0,09 €	0,72%
Rede de águas	m	1.218,00	54,91 €	66.880,14 €	7.300,00	9,16 €	0,1668	2%	0,18 €	1,49%
Rede de esgotos	m	609,00	88,75 €	54.050,88 €	7.300,00	7,40 €	0,0834	2%	0,15 €	1,20%
Rede de pluviais	m	609,00	105,63 €	64.330,50 €	7.300,00	8,81 €	0,0834	2%	0,18 €	1,43%
Telecomunicações	m	1.218,00	52,72 €	64.212,59 €	7.300,00	8,80 €	0,1668	2%	0,18 €	1,43%
Electricidade	fracções	35,00	1.593,34 €	55.766,90 €	7.300,00	7,64 €	0,0048	2%	0,15 €	1,24%
Rede Gás	m	1.218,00	48,82 €	59.467,02 €	7.300,00	8,15 €	0,1668	2%	0,16 €	1,32%
Espaços Verdes	m2	3.150,00	63,91 €	201.323,43 €	7.300,00	27,58 €	0,4315	2%	0,55 €	4,48%
TOTAL				809.868,14 €	7.300,00	110,94 €		2%	2,22 €	18,04%
TOTAL DE CUSTO POR M2 DOS BENS PÚBLICOS									83,18 €	20,04%

1 - Tomado por base quatro loteamentos tipo relativos a situações diferentes foi construído um modelo de cálculo das infraestruturas locais, que servem directamente os loteamentos. Os valores unitários de cada tipo de infraestruturas encontra-se relacionado com o custo de construção por m2 definido no código do IMI. Com base no valor médio calculado relacionado com o stp é possível não só calcular de forma objectiva a taxa de manutenção das infraestruturas locais, mas calcular também de forma objectiva o valor das compensações a que os promotores são obrigados quando não realizam as infraestruturas cujo encargo e responsabilidade lhes cabe. Por outro lado, na base deste modelo foi possível encontrar uma valor de amortização por m2 de espaço público, deduzido das infraestruturas associadas a fornecimento de bens e serviços suportados por tarifas, e assim, encontrar um valor objectivo para os diferentes tipos de ocupação do espaço público

ANEXO 8 - MÉDIA DE CUSTO POR M² DO ESPAÇO PÚBLICO**MÉDIA DE CUSTO POR M² DOS BENS PÚBLICOS****82,04 €**

Taxa de amortização

5%**Custo médio ponderado m2 e por ano do espaço público urbanizado****4,10 €**

Custo médio ponderado m2 e por ano

4,10 €**ANEXO 8.1 - APURAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO INTERESSADO (OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO)**

O utente deve pagar em função da área ocupada agravando-se a taxa de acordo com a localização

A definição do valor base deve ter em conta os custos que o beneficiário teria por optar por outra forma de conseguir mais valias ou, em alternativa ser obtido a partir de normas que tenham a ver com os custos públicos suportados com iluminação pública, urbanização e

arruamentos, etc., acrescido de uma taxa de remuneração fixa. Pode definir-se uma unidade por m2 correspondente ao valor base e considerar esse o benefício básico (valor base) do utilizador e o que ele deve pagar na licença mais simples. O agravamento da taxa deverá ser exponencial até um limite máximo de 3 vezes o valor base.

Taxa de remuneração 10%

Valor base = Custo Espaço Público * (1 + taxa de remuneração)

Licença par ocupação da via pública por motivo de colocação de esplanada:			
E1 Localização tipo 1	= Valor base	1,0	= 4,51 € por m2
E2 Localização tipo 2	= Valor base	1,1	= 5,25 € por m2
E3 Localização tipo 3	= Valor base	1,2	= 6,10 € por m2
E4 Localização tipo 4	= Valor base	1,4	= 8,24 € por m2

valor base = 4,51 €

Licença para colocação de painéis publicitários e similares			
T1 Painel simples	= Valor base	1,0	= 4,51 € por m2
T2 Outdoor /Mupi	= Valor base	1,35	= 7,65 € por m2
T3 Luz fixa	= Valor base	1,1	= 5,25 € por m2
T4 Luz intermitente	= Valor base	1,2	= 6,10 € por m2
T5 Luz e som	= Valor base	1,4	= 8,24 € por m2

valor base = 4,51 €

CONTA 6.. CUSTOS COM MAQUINARIA E EQUIPAMENTO ESPECÍFICO

$CME_m = \sum Ai Ri + \sum Mi (FAR_m + CMC_m + CPP_m + CCR_m + SEGM + CAM_m + CEF_m) + OUT_m$

$\sum Ai Ri$ - Custos com operadores e ajudantes

FAR_m - Custos por minuto com fardamentos e resguardos

CMC_m - Custos por minuto de combustíveis e lubrificantes

CRC_m - Custos por minuto de reparação e conservação

CPP_m - Custos por minuto com pneus e peças sobressalentes

$SEGM$ - Custos por minuto dos seguros do equipamento

CAM_m - Custos por minuto com amortizações do equipamento

CEF_m - Custos por minuto com encargos financeiros

OUT_m - Outros custos (administração do parque de máquinas, gestão de viaturas, ...) por minuto

ANEXO 9 - CÁLCULO DOS CUSTOS MÉDIOS DE MÁQUINAS E VIATURAS

1. CÁLCULO DOS CUSTOS POR MINUTO DO PESSOAL

- TABELA 1

Motorista 0,15 € Auxiliar 0,12 €

2. CÁLCULO DE OUTRAS DESPESAS DO PESSOAL AFECTO, CONSUMÍVEIS, SEGUROS E OUTROS CUSTOS

	CMCm		CPPm		SEGM	OUTm
	Diesel	Lubrificantes	Pneus	Sobressalentes	Seguros	Outros custos
M1 (Ano)	8.400,00 €	1.200,00 €	800,00 €	400,00 €	400,00 €	600,00 €
M1 (Min)	0,12 €	0,02 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €
M2 (Ano)	6.720,00 €	1.000,00 €	900,00 €	450,00 €	400,00 €	600,00 €
M2 (Min)	0,09 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €
M3 (Ano)	17.640,00 €	3.000,00 €	1.200,00 €	450,00 €	400,00 €	1.200,00 €
M3 (Min)	0,25 €	0,04 €	0,02 €	0,01 €	0,01 €	0,02 €
M4 (Ano)	17.850,00 €	2.000,00 €	1.200,00 €	450,00 €	400,00 €	1.200,00 €
M4 (Min)	0,25 €	0,03 €	0,02 €	0,01 €	0,01 €	0,02 €
M5 (Ano)	6.720,00 €	1.000,00 €	900,00 €	450,00 €	400,00 €	600,00 €
M5 (Min)	0,09 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €
M6 (Ano)	17.850,00 €	2.000,00 €	1.200,00 €	450,00 €	400,00 €	1.200,00 €
M6 (Min)	0,25 €	0,03 €	0,02 €	0,01 €	0,01 €	0,02 €
M5 (Ano)	6.720,00 €	1.000,00 €	900,00 €	450,00 €	400,00 €	600,00 €
M5 (Min)	0,09 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €
M8 (Ano)	6.720,00 €	1.000,00 €	900,00 €	450,00 €	400,00 €	600,00 €
M8 (Min)	0,09 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €
V1 (Ano)	3.640,00 €	420,00 €	400,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V1 (Vin)	0,051 €	0,006 €	0,006 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V2 (Ano)	6.720,00 €	1.000,00 €	900,00 €	450,00 €	400,00 €	600,00 €
V2 (Vin)	0,093 €	0,014 €	0,013 €	0,006 €	0,006 €	0,008 €
V3 (Ano)	6.720,00 €	1.000,00 €	900,00 €	450,00 €	400,00 €	600,00 €
V3 (Vin)	0,093 €	0,014 €	0,013 €	0,006 €	0,006 €	0,008 €
V4 (Ano)	5.040,00 €	400,00 €	320,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V4 (Vin)	0,070 €	0,006 €	0,004 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V5 (Ano)	5.040,00 €	400,00 €	320,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V5 (Vin)	0,070 €	0,006 €	0,004 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V6 (Ano)	5.040,00 €	400,00 €	320,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V6 (Vin)	0,070 €	0,006 €	0,004 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V7 (Ano)	5.040,00 €	400,00 €	320,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V7 (Vin)	0,070 €	0,006 €	0,004 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V8 (Ano)	5.040,00 €	400,00 €	320,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V8 (Vin)	0,070 €	0,006 €	0,004 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V9 (Ano)	5.040,00 €	400,00 €	320,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €

	CMCm		CPPm		SEGm	OUTm
	Diesel	Lubrificantes	Pneus	Sobressalentes	Seguros	Outros custos
V9 (Vin)	0,070 €	0,006 €	0,004 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V10 (Ano)	5.040,00 €	400,00 €	320,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V10 (Vin)	0,070 €	0,006 €	0,004 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V11 (Ano)	5.040,00 €	400,00 €	320,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V11 (Vin)	0,070 €	0,006 €	0,004 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V12 (Ano)	4.200,00 €	450,00 €	600,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V12 (Vin)	0,058 €	0,006 €	0,008 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V13 (Ano)	3.640,00 €	400,00 €	320,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V13 (Vin)	0,051 €	0,006 €	0,004 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V14 (Ano)	3.640,00 €	400,00 €	320,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V14 (Vin)	0,051 €	0,006 €	0,004 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V15 (Ano)	3.640,00 €	400,00 €	320,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V15 (Vin)	0,051 €	0,006 €	0,004 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V16 (Ano)	4.480,00 €	400,00 €	600,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V16 (Vin)	0,062 €	0,006 €	0,008 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V17 (Ano)	5.040,00 €	400,00 €	600,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V17 (Vin)	0,070 €	0,006 €	0,008 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V18 (Ano)	3.640,00 €	400,00 €	320,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V18 (Vin)	0,051 €	0,006 €	0,004 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €
V19 (Ano)	3.640,00 €	400,00 €	320,00 €	160,00 €	250,00 €	300,00 €
V19 (Vin)	0,051 €	0,006 €	0,004 €	0,002 €	0,003 €	0,004 €

- 1) Custos administrativos da máquina/equipamento = 10% do total de outros custos
 2) Custos das reparações e conservações: o real se existir ou 30% do valor das amortizações
 3) Custos dos seguros o real se existir ou ...

Horas Ano Máquina 1200

MÁQUINA	VALOR DE AQUISIÇÃO	ANOS	CUSTO ANUAL		CUSTO / MINUTO		ENCARGOS FINANCEIROS	
			AMORTIZAÇÃO	CONSERVAÇÃO	CAMm	CRCm	TX DE JURO	CEfm
tractor 7242RD M 1	80.000,00 €	10	8.000,00 €	4.800,00 €	0,11111 €	0,06667 €	6,5%	0,03939 €
Renault lixo M 2	12.469,95 €	10	1.247,00 €	748,20 €	0,01732 €	0,01039 €	6,5%	0,00614 €
Scania SD3066 M 3	53.906,31 €	10	5.390,63 €	3.234,38 €	0,07487 €	0,04492 €	6,5%	0,02654 €
Tractor 2624LAM M 4	73.943,53 €	10	7.394,35 €	4.436,61 €	0,10270 €	0,06162 €	6,5%	0,03641 €
Scania QB9226 V 5	92.823,81 €	10	9.282,38 €	5.569,43 €	0,12892 €	0,07735 €	6,5%	0,04571 €
J Deer IR6116 V 6	88.871,15 €	10	8.887,12 €	5.332,27 €	0,12343 €	0,07406 €	6,5%	0,04376 €
Scania 1449 V 7	4.139,67 €	4	1.034,92 €	620,95 €	0,01437 €	0,00862 €	6,5%	0,00204 €
Scania 1449 V 8	552,08 €	1	552,08 €	331,25 €	0,00767 €	0,00460 €	6,5%	0,00027 €
Scania 1446 V 1	20.000,00 €	5	4.000,00 €	2.400,00 €	0,05556 €	0,03333 €	6,5%	0,00985 €
Scania 1578 V 2	2.221,43 €	2	1.110,72 €	666,43 €	0,01543 €	0,00926 €	6,5%	0,00109 €
Dumper 1373 V 3	1.509,71 €	2	754,86 €	452,91 €	0,01048 €	0,00629 €	6,5%	0,00074 €
Dumper 1445 V 4	1.329,85 €	2	664,93 €	398,96 €	0,00924 €	0,00554 €	6,5%	0,00065 €
Dumper 1447 V 5	2.439,60 €	2	1.219,80 €	731,88 €	0,01694 €	0,01017 €	6,5%	0,00120 €
Dumper 1377 V 6	985,76 €	2	492,88 €	295,73 €	0,00685 €	0,00411 €	6,5%	0,00049 €
Dumper 1462 V 7	1.020,30 €	2	510,15 €	306,09 €	0,00709 €	0,00425 €	6,5%	0,00050 €
Dumper 1459 V 8	17.344,33 €	10	1.734,43 €	1.040,66 €	0,02409 €	0,01445 €	6,5%	0,00854 €
Dumper 1468 V 9	943,50 €	2	471,75 €	283,05 €	0,00655 €	0,00393 €	6,5%	0,00046 €
Dumper 1470 V 10	1.544,06 €	2	772,03 €	463,22 €	0,01072 €	0,00643 €	6,5%	0,00076 €
Geep 5705nn V 11	551,52 €	2	275,76 €	165,46 €	0,00383 €	0,00230 €	6,5%	0,00027 €
Fiat 1382 V 12	35.636,37 €	10	3.563,64 €	2.138,18 €	0,04949 €	0,02970 €	6,5%	0,01755 €
Toyota 1383 V 13	1.093,98 €	3	364,66 €	218,80 €	0,00506 €	0,00304 €	6,5%	0,00054 €
Toyota 1384 V 14	630,69 €	2	315,35 €	189,21 €	0,00438 €	0,00263 €	6,5%	0,00031 €
Renault 7434LAV V 15	628,42 €	2	314,21 €	188,53 €	0,00436 €	0,00262 €	6,5%	0,00031 €
Toyota 1461 V 16	20.863,52 €	4	5.215,88 €	3.129,53 €	0,07244 €	0,04347 €	6,5%	0,01027 €
Scania 1463 V 17	35.636,67 €	5	7.127,33 €	4.276,40 €	0,09899 €	0,05939 €	6,5%	0,01755 €
Scania 1469 V 18	3.728,58 €	3	1.242,86 €	745,72 €	0,01726 €	0,01036 €	6,5%	0,00184 €
Scania 1469 V 19	2.389,82 €	3	796,61 €	477,96 €	0,01106 €	0,00664 €	6,5%	0,00118 €

- 1) Custos com amortizações = cálculo directo a partir do valor de aquisição
 2) Custos com reparações = 2,5% do total de outros custos
 3) Custos com seguros = 2,5% do total de outros custos
 4) Encargos financeiros = 12/22 * j * C

RESUMO CUSTO MINUTO MÁQUINAS E VIATURAS

MÁQUINA / VIATURA	CUSTO 1	CUSTO 2	CUSTO 3	CUSTO TOTAL
M 1	0,15 €	0,16 €	0,21717 €	0,53 €
M 2	0,15 €	0,14 €	0,03385 €	0,32 €
M 3	0,15 €	0,33 €	0,14634 €	0,63 €
M 4	0,15 €	0,32 €	0,20073 €	0,67 €
M 5	0,15 €	0,14 €	0,25198 €	0,54 €

MÁQUINA / VIATURA	CUSTO 1	CUSTO 2	CUSTO 3	CUSTO TOTAL
M 6	0,15 €	0,32 €	0,24125 €	0,71 €
M 7	0,15 €	0,14 €	0,02504 €	0,31 €
M 8	0,15 €	0,14 €	0,01254 €	0,30 €
V 1	0,15 €	0,07 €	0,09874 €	0,32 €
V 2	0,15 €	0,14 €	0,02578 €	0,31 €
V 3	0,15 €	0,14 €	0,01752 €	0,30 €
V 4	0,15 €	0,09 €	0,01543 €	0,25 €
V 5	0,15 €	0,09 €	0,02831 €	0,27 €
V 6	0,15 €	0,09 €	0,01144 €	0,25 €
V 7	0,15 €	0,09 €	0,01184 €	0,25 €
V 8	0,15 €	0,09 €	0,04708 €	0,28 €
V 9	0,15 €	0,09 €	0,01095 €	0,25 €
V 10	0,15 €	0,09 €	0,01792 €	0,26 €
V 11	0,15 €	0,09 €	0,00640 €	0,24 €
V 12	0,15 €	0,08 €	0,09674 €	0,33 €
V 13	0,15 €	0,07 €	0,00864 €	0,23 €
V 14	0,15 €	0,07 €	0,00732 €	0,23 €
V 15	0,15 €	0,07 €	0,00729 €	0,23 €
V 16	0,15 €	0,09 €	0,12618 €	0,36 €
V 17	0,15 €	0,09 €	0,17593 €	0,42 €
V 18	0,15 €	0,07 €	0,02946 €	0,25 €
V 19	0,15 €	0,07 €	0,01888 €	0,24 €

ANEXO10 - DETERMINAÇÃO DOS MINUTOS ANUAIS GASTOS POR AGENTE, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A determinação dos minutos anuais seguiu os seguintes critérios:

1. CALCULO DOS MINUTOS ANUAIS POTENCIAIS DE UM AGENTE

Considera-se que cada funcionário tem de trabalho efectivo 44 semanas.

$$MAPI = \{ \{ NSA - NSD \} \times NHD \times NDS \} \times 60$$

$$MAPI = \{ \{ 52 - 8 \} \times 7 \times 5 \} \times 60 = 92400$$

MAPI

NSA = número de semanas por ano

NSD = número de semanas por descanso

NHD = número de horas por dia

NDS = número de dias por semana

2. CALCULO DOS MINUTOS ANUAIS POTENCIAIS DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO

MAEI

Considera-se que o equipamento é utilizado durante todas as semanas.

$$MAEI = NSA \times NHD \times NDS \times 60$$

$$MAEI = \{ 52 \times 7 \times 5 \} \times 60 = 109200$$

3. CALCULO DOS MINUTOS ANUAIS POTENCIAIS DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

MAII

Considera-se que as instalações são utilizadas durante todas as semanas.

$$MAII = NSA \times NHD \times NDS \times 60$$

$$MAII = \{ 52 \times 7 \times 5 \} \times 60 = 109200$$

4. CALCULO DOS MINUTOS ANUAIS POTENCIAIS DE UTILIZAÇÃO DUMA MÁQUINA:

MAMI

Considera-se uma utilização potencial da maquinaria de 70%

$$MAMI = \{ NSA \times NHD \times NDS - \{ NDP \times NHD \} \} \times 70\% \times 60$$

$$MAMI = \{ 52 \times 7 \times 5 - \{ 14 \times 7 \} \} \times 70\% \times 100 = 120540$$

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA

TAXAS E URBANISMO

MUNICÍPIO DE MOURA

MODELO DE FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA DAS TAXAS MUNICIPAIS

ANEXO TAXAS URBANISMO

MUNICÍPIO DE MOURA

Introdução

De acordo com o definido no modelo de fundamentação económica o valor por unidade de tempo das variáveis (camtEi; cmatEi; cfut) é independente do agente interveniente, pelo que assume em todas as situações o valor de

Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD
1	0,015 €	0,003 €	0,015 €		0,03 €

Art. 1 - Operação de loteamento - Apresentação do requerimento

A taxa definida no artigo 1 n.º 1 corresponde a 70% dos Custos Administrativos apurados pela apreciação técnica e aprovação do loteamento, conforme a seguir discriminado

Art. 2 - Entrada de aditamento

A taxa pela entrada de aditamento ao alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização corresponde a 25% dos Custos Administrativos apurados no artigo 1

Tabela 1

		Emissão do alvará de licença de loteamento e obras de urbanização							
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfutt	Ti	CAD
A06	Administrativo	0,17 €	77	13,16 €					15,69 €
A10	Técnico profissional	0,21 €	3	0,62 €					0,72 €
A12	Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,49 €
A13	Técnico superior	0,30 €	450	134,08 €					148,86 €
A14	Chefe de divisão	0,58 €	17	9,80 €					10,36 €
A16	Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,11 €
TOTALS		2,13 €	552	160,09 €					178,26 €

Tabela 2

		Aprovação do loteamento							
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfutt	Ti	CAD
A06	Administrativo	0,17 €	77	13,16 €					15,69 €
A14	Chefe de divisão	0,58 €	20	11,53 €					12,18 €
A16	Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,11 €
A18	Câmara	3,39 €	3	10,16 €					10,25 €
TOTALS		4,80 €	103	36,86 €					40,24 €

Art. 3 - Alvará de licença de loteamento

- 1 - A taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento é composta por uma parcela fixa e por uma parcela variável
 2 - A parcela fixa corresponderá a 70% dos custos administrativos apurados para o acto "Emissão de alvará" conforme Tabela 3

Tabela 3

		Emissão do Alvará							
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfutt	Ti	CAD
A06	Administrativo	0,17 €	329	56,25 €					67,06 €
A14	Chefe de divisão	0,58 €	6	3,46 €					3,66 €
A16	Eleito	0,67 €	6	4,02 €					4,21 €
TOTALS		1,42 €	341	63,72 €					74,92 €

3 - A parcela variável corresponderá à soma de valores. O primeira corresponde à variação de benefício auferido pelo sujeito passivo e é função do número de lotes ou de unidades de ocupação (maior dos valores), da STP, zonamento, tipologia e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas. O segundo valor, igualmente dependente das variáveis anteriores, incide ainda sobre os custos públicos com a elaboração dos instrumentos de planeamento e o os custos associados ao reforço de infraestruturas gerais, equipamentos colectivos e manutenção de espaços verdes. A função encontra-se discriminada no presente ponto e é reproduzida no artigo 3º da tabela .

$$ii \quad I^* \text{ € } * (3 * n + stp + 2 * m) * (\sum stpi / STPT * ti) + [I \sum ((ti-0,3) * CIP + (ti-0,55) * CIEV) * stpi]$$

Cap. I art. 4 - Discussão pública

Sempre que o loteamento implique a publicação dos respectivos elementos e discussão pública é devida uma taxa composta por uma componente fixa correspondente aos custos administrativos apurados e definidos na Tabela 4 acrescidos dos custos de publicação

Tabela 4

		E - Processo de discussão pública							
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfutt	Ti	CAD	
A06 Administrativo	0,17 €	55	9,40 €					11,21 €	
A13 Técnico superior	0,30 €	150	44,69 €					49,62 €	
A14 Chefe de divisão	0,58 €	8	4,61 €					4,87 €	
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,11 €	
A18 Câmara	3,39 €	3	10,16 €					10,25 €	
TOTAIS	5,10 €	219	70,87 €					78,07 €	

Cap. I art. 5 - Saneamento de elementos em falta

Em caso de alterações resultantes da falta de elementos solicitados em sede de apreciação é devida uma taxa composta por uma parte fixa para satisfazer o acréscimo de custos administrativos decorrentes do processo de reapreciação, e definidos na Tabela 5

Tabela 5

		F - Saneamento de elementos em falta							
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD	
A06 Administrativo	0,17 €	53	9,06 €					10,80 €	
A10 Técnico profissional	0,21 €	3	0,62 €					0,72 €	
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,49 €	
A13 Técnico superior	0,30 €	150	44,69 €					49,62 €	
A14 Chefe de divisão	0,58 €	9	5,19 €					5,48 €	
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,11 €	
TOTAIS	2,13 €	220	61,99 €					69,22 €	

Cap. I art. 6 - Obras de urbanização

1 - A taxa devida pela emissão de alvará de licença de obras de urbanização é composta por uma parcela fixa e por uma parcela variável

2 - A parcela fixa corresponderá a 70% dos custos administrativos apurados para o acto "Aprovação de obras de urbanização" conforme Tabela 6

3 — Quando a taxa resulte de comunicação prévia o seu valor corresponde a 80% da determinada para o processo de licenciamento

4 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior correspondendo a 25% do da componente fixa da respectiva taxa

5 - Em caso de alterações resultantes da falta de elementos solicitados em sede de apreciação é devida é devida uma taxa composta por uma parte fixa para satisfazer o acréscimo de custos administrativos decorrentes do processo de reapreciação correspondente a 50% do valor definido na tabela 5

Tabela 6

		D - Aprovação do Obras Urbanização							
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD	
A06 Administrativo	0,17 €	52	8,89 €					10,60 €	
A13 Técnico superior	0,30 €	270	80,45 €					89,32 €	
A14 Chefe de divisão	0,58 €	9	5,19 €					5,48 €	
A18 Câmara	3,39 €	3	10,16 €					10,25 €	
TOTAIS	4,43 €	334	104,68 €					115,65 €	

6 - A componente variável da taxa referente a obras de urbanização é função do número de infraestruturas urbanísticas a licenciar e é ponderada pelo coeficiente de zonamento.

O cálculo da **parcela variável** obedece à seguinte fórmula :

$$0,75 * D * (P + A + C + S + T + E + G + V) * I + m \text{ €}$$

Cap. I art. 7 - Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou a emissão de informação de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

. A taxa é composta por uma componente fixa e outra variável

2 - A componente fixa, correspondente ao custo administrativo determinado na tabela 7. Quando a taxa resulte de comunicação prévia a componente fixa corresponderá a 80% da determinada para o processo de licenciamento.

Tabela 7

		Trabalhos de Remodelação de Terrenos							
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD	
A06 Administrativo	0,17 €	88	15,04 €					17,94 €	
A07 Chefe de secção	0,22 €	5	1,10 €					1,27 €	
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,49 €	
A13 Técnico superior	0,30 €	40	11,92 €					13,23 €	
A14 Chefe de divisão	0,58 €	11	6,34 €					6,70 €	
A10 Técnico profissional	0,21 €	3	0,62 €					0,72 €	
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,11 €	
A18 Câmara	3,39 €	5	16,93 €					17,09 €	
TOTAIS	5,74 €	157	54,39 €					59,55 €	

3 - A componente variável é determinada em função da área/superfície onde se desenvolve a operação urbanística. É determinada em 1% dos custo determinados na tabela 7 por cada m2

Art. 8 - Obras de edificação - Entrada do processo

1 - No acto de entrada do processo é devida uma taxa que corresponderá a 70% dos Custos Administrativos apurados pela apreciação técnica da edificação e determinados nas tabelas 8 e 9. Quando se trate de comunicação prévia a taxa corresponde a 80% da definida para o acto de licenciamento

2—O processo de legalização de edificações está igualmente sujeita ao pagamento das taxas fixadas no presente artigo. Sendo que neste caso corresponderá à totalidade do custo administrativo definido para o processo de licenciamento.

3—O processo de realização de obras no interior de imóveis classificados ou em vias de classificação está sujeita ao pagamento da taxa que corresponderá a 50% do custo administrativo apurados pela apreciação técnica

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, foram considerados os seguintes custos administrativos

Tabela 8

Projecto de Arquitectura Obras de Construção								
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEI	cmatEI	cfut	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	171	29,23 €					34,85 €
A10 Técnico profissional	0,21 €	9	1,86 €					2,15 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	4	0,85 €					0,98 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	33	19,02 €					20,10 €
A13 Técnico Superior	0,30 €	390	116,20 €					129,01 €
A16 Eleito	0,67 €	9	6,03 €					6,32 €
TOTAIS	2,13 €	616	173,19 €					193,43 €

Tabela 9

Projecto de especialidades Obras de construção								
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEI	cmatEI	cfut	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	123	21,03 €					25,07 €
A10 Técnico profissional	0,21 €	3	0,62 €					0,72 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	22	12,68 €					13,40 €
A13 Técnico Superior	0,30 €	30	8,94 €					9,92 €
A16 Eleito	0,67 €	5	3,35 €					3,51 €
TOTAIS	1,92 €	183	46,61 €					52,63 €

Art. 9 - Entrada de aditamento - processo de edificação

A taxa pela entrada de aditamento ao alvará de licença de edificação corresponde a 25% dos Custos Administrativos apurados nas tabelas 8 e 9

Cap. II art. 10 - Saneamento de elementos em falta

5 - Em caso de alterações resultantes da falta de elementos solicitados em sede de apreciação é devida uma taxa para satisfazer o acréscimo de custos administrativos decorrentes do processo de reapreciação e que corresponde a 75% do custo que se encontra definido na tabela 5

Cap. II art. 11 - Emissão de Alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação

Pela emissão do alvará é devida uma taxa com uma componente fixa correspondente ao custo administrativo, deteminado na tabela 10, e uma componente variável corresponde à variação de benefício auferida pelo sujeito passivo em função do local, do uso ou fim a que a obra se destina, da STP a edificar, do respectivo prazo de execução e do nº de fogos ou unidades a edificar. A esta parcela acrescem ainda taxas específicas que incidem sobre corpos balançados. (Nota: A componente variável não é devidas nos alvarás referentes a obras no interior de edifícios classificados ou em vias de classificação)

1 - A taxa devida pela emissão de alvará de licença de obras de edificação é composta por uma parcela fixa e por uma parcela variável

2 - A taxa devida pela emissão de informação prévia de obras de edificação é composta por uma parcela variável

Tabela 10

Emissão do Alvará								
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEI	cmatEI	cfut	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	116	19,83 €					23,64 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €					1,23 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	4	2,31 €					2,44 €
TOTAIS	0,96 €	125	23,20 €					27,31 €

3 - A parcela variável corresponderá à soma de valores. O primeira corresponde à variação de benefício auferido pelo sujeito passivo e é função do local, do uso ou fim a que a obra se destina, da STP a edificar, do respectivo prazo de execução e do nº de fogos ou unidades a edificar. A esta parcela acrescem ainda taxas específicas que incidem sobre corpos balançados.

4 - O cálculo da parcela variável obedece à seguinte fórmula :

$$\text{€} * ((3 * n + stp + 2 * m) * S (stpi * ti / STPT)) * 'I$$

5 - Na edificação de corpos balançados sobre a via pública é devida uma taxa de componente variável (CV) que é função do tipo (aberto ou fechado), da área e tem por referência o valor de m2 de espaço público

Custo do espaço público valor base = 4,10 €

Corpos balançados abertos VB x 1 4,10 €

Corpos balançados fechados VB x 2 8,20 €

6 - Nas edificações de anexos, não considerados de escassa relevância urbanística, é devida taxa de componente variável, que é função da área e corresponde a uma percentagem de 75% sobre o valor médio de m2 calculado na alínea c) do Nº 9º

Cap. II art. 12 - Casos Especiais

As edificações, não classificadas de escassa relevância, previstas no presente artigo, estão sujeitas a taxas, sendo composta por uma parte fixa, correspondente a 70% do custo administrativo, e outra variável corresponde à variação de benefício auferida pelo sujeito passivo e é função de indicadores específicos, consoante o tipo de obra e do respectivo prazo de execução

A parcela fixa dos custos administrativos estão apurados para o acto "Emissão de comunicação prévia" conforme Tabela1:

1 Taxa administrativa a pagar no momento de entrada do processo (70% Custo Administrativo)

Tabela 11

Comunicação Prévia								
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEI	cmatEI	cfut	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	68	11,63 €					13,86 €
A10 Técnico profissional	0,21 €	8	1,65 €					1,91 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,49 €

Comunicação Prévia								
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD
A14 Chefe de divisão	0,58 €	19	10,95 €					11,58 €
A13 Técnico Superior	0,30 €	35	10,43 €					11,58 €
A16 Eleito	0,67 €	6	4,02 €					4,21 €
TOTAIS	2,13 €	138	39,10 €					43,63 €

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no presente artigo.

3 — A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de alteração, nomeadamente alteração de fachadas, abertura modificação ou fechamento de vãos, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no presente artigo.

4 - Em caso de alterações resultantes da falta de elementos solicitados em sede de apreciação é devida uma taxa composta por uma parte fixa para satisfazer o acréscimo de custos administrativos decorrentes do processo de reapreciação. Esta taxa corresponde a 40% do custo determinado na tabela 5.

Saneamento de elementos em falta (40% da tabela 5)

27,69 €

A parcela variável é função dos indicadores constantes da respectiva tabela

Cap. II art. 13 - Taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas gerais em construções não abrangidas por operações de loteamento e construções geradoras de impacto semelhante a loteamento

1 Nas construções de habitação, comércio e serviços e indústria esta taxa é formada por uma parcela variável, em função do stp, zonamento e tipologia, que incide sobre os custos públicos com a elaboração dos instrumentos de planeamento e o os custos associados ao reforço de infraestruturas gerais, equipamentos colectivos e manutenção de espaços verdes.

1 - O cálculo da parcela variável obedece à seguinte fórmula :

$$\Sigma ((ti-0,3) * CIP * 2 + (ti-0,55) * CIEV * 1,2) * stpi * 1$$

2 - Nas construções de estabelecimentos de restauração e bebidas e nas superfícies comerciais geradoras de impacto semelhante a loteamento esta taxa é formada por uma parcela variável, em função do stp, zonamento e tipologia, que incide sobre os custos públicos com a elaboração dos instrumentos de planeamento e o os custos associados ao reforço de infraestruturas gerais, equipamentos colectivos e manutenção de espaços verdes. e será calculada pela seguinte fórmula

$$((ti-0,05) * CIP * 2 + ((ti-0,30) * CIEV * 1,2) * Stp$$

3 - Nas construções de estabelecimentos de hotelaria e similares geradoras de impacto semelhante a loteamento esta taxa é formada por uma parcela variável, em função do stp, zonamento e tipologia, que incide sobre os custos públicos com a elaboração dos instrumentos de planeamento e o os custos associados ao reforço de infraestruturas gerais, equipamentos colectivos e manutenção de espaços verdes. e será calculada pela seguinte fórmula

$$((ti-0,05) * CIP * 2 + ((ti-0,30) * CIEV * 1,2) * Stp$$

Cap. III art. 14 - Licença para instalação de depósitos de gás e postos abastecedores de combustíveis

1 - A licença para instalação de depósitos de gás, postos de abastecimento de combustíveis e todos os serviços a eles inerentes está sujeita ao pagamento da taxa fixada no presente artigo, sendo esta composta por uma componente fixa correspondente ao custo administrativo de apreciação determinado na tabela 12 e uma componente variável função da capacidade em m3 correspondente à variação de benefício auferida pelo sujeito passivo. No momento de emissão do alvará de utilização é devida taxa pelo custo administrativo correspondente à sua emissão e definido na tabela 13

2 - A componente fixa corresponderá aos custos apurados para o acto "Licenciamento de Instalações abastecedoras de carburantes", conforme Tabela 12

Tabela 12

Licenciamento de Instalações abastecedoras de carburantes								
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	65	11,11 €					13,25 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	40	8,84 €					10,15 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	7	1,49 €					1,72 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	17	9,80 €					10,36 €
A13 Técnico Superior	0,30 €	67	19,96 €					22,16 €
A16 Eleito	0,67 €	8	5,36 €					5,62 €
A18 Câmara	3,39 €	5	16,93 €					17,09 €
A21 Vistoria	1,25 €	60	75,10 €					77,08 €
V1 Deslocação	0,32 €	60					19,08 €	19,08 €
TOTAIS	7,10 €	329	148,59 €					176,51 €

3 - O cálculo da componente variável é função de C que representa a capacidade em m3, e considerando-se CA o valor dos custos administrativos apurado na alínea anterior, obedece às fórmulas :

a) para C < 10	a= C*	0,25	*CA		C=	10	441,27 €
b) para 10 < C < 50	b= a+	C*	0,05	*CA	C=	50	882,54 €
c) para 50 < C < 100	c= b+	C*	0,075	*CA	C=	100	2.206,35 €
d) para C > 100	d= c+	C*	0,05	*CA	C=	150	3.530,17 €

4 - Pela emissão do alvará é devida a taxa correspondente aos custos administrativos constantes da tabela 13:

Tabela 13

Alvará de utilização								
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	72	12,31 €					14,67 €
A10 Técnico profissional	0,21 €	3	0,62 €					0,72 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €					1,23 €
A09 Fiscalização	0,20 €	30	6,09 €					7,07 €

Alvará de utilização								
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD
A14 Chefe de divisão	0,58 €	3	1,73 €					1,83 €
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,11 €
TOTAIS	2,04 €	116	23,82 €					27,63 €

Cap. III art. 15 - Saneamento de elementos em falta

Em caso de alterações resultantes da falta de elementos solicitados em sede de apreciação é devida uma taxa composta por uma parte fixa para satisfazer o acréscimo de custos administrativos decorrentes do processo de reapreciação. Esta taxa corresponde do custo determinado na tabela 5

Cap. III art. 16 - Vistorias Periódicas

1 - A taxa fixada no presente artigo é composta por uma componente fixa correspondente ao custo administrativo, determinado na tabela 14 e um componente variável função da capacidade em m3 correspondente à variação de benefício auferida pelo sujeito passivo.

Tabela 14

Fiscalização de Instalações abastecedoras de carburantes								
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	65	11,11 €					13,25 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	40	8,84 €					10,15 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	7	1,49 €					1,72 €
A13 Técnico Superior	0,30 €	67	19,96 €					22,16 €
A16 Eleito	0,67 €	8	5,36 €					5,62 €
TOTAIS	1,57 €	187	46,76 €					52,90 €

2 - O cálculo da componente variável é função de C que representa a capacidade em m3, e considerando-se CA o valor dos custos administrativos apurado na alínea anterior, obedece às fórmulas:

a) para $C < 10$ a = $C * 0,2 * CA$	a =	C*	0,75	*CA	C =	10	39,68 €
b) para $10 < C < 50$ b = $a + C * 0,04 * CA$	b =	a +	C*	0,5	*CA	50	66,13 €
c) para $50 < C < 100$ c = $b + C * 0,025 * CA$	c =	b +	C*	0,25	*CA	100	79,35 €
d) para $C > 100$ d = $c + 3 * CA$	d =	c +	0,2	*CA	C =	150	89,93 €

Cap. III art. 17 - Ocupação da Via Pública

3 - Quando instaladas total ou parcialmente na via pública estas instalações estão sujeitas a uma taxa anual com uma componente fixa, correspondentes ao custo administrativo, determinados na tabela 15 e uma componente variável em função da área ocupada e terão por base o custo médio anual com a amortização das componentes dos espaço público não remuneráveis por tarifas específicas

Tabela 15

Ocupação da Via Pública								
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	55	9,40 €					11,21 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,49 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,05 €
TOTAIS	0,96 €	62	12,71 €					14,75 €

Via Pública - E4 8,24 € 1,0 8,24 €

Cap. IV art. 18 - Autorização de utilização e de alteração do uso dos edifícios

1 - A taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento é composta por uma parcela fixa e por uma parcela variável

3 - A parcela fixa corresponderá a 70% dos custos administrativos apurados para o acto "Alvará de utilização" conforme Tabela 16

Tabela 16

Alvará de utilização								
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	72	12,31 €					14,67 €
A10 Técnico profissional	0,21 €	3	0,62 €					0,72 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €					1,23 €
A09 Fiscalização	0,20 €	30	6,09 €					7,07 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	3	1,73 €					1,83 €
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,11 €
	2,04 €	116						27,63 €

4 - Tratando-se de alteração de uso habitacional para outro o valor da parcela fixa é fixado no dobro do custo administrativo fixado na tabela 1

5 - A parcela variável será função do número de fogos, unidades de ocupação cuja utilização ou sua alteração seja requerida e será calculada segundo a fórmula

$$€ * n * \Sigma (stpi * ti)$$

Cap. IV art. 19º - Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

1 - A taxa é composta por uma componente fixa e uma componente variável taxa fixada no presente artigo

2 - A componente fixa corresponde ao custo administrativo e é paga no acto de entrega do processo

3 - A parcela da componente variável, corresponde à variação de benefício auferida pelo sujeito passivo e é função do uso ou fim a que a obra se destina, da STP a edificar. Quando a taxa resulte de comunicação prévia sobre a componente variável é prestada caução que será devolvida em caso de rejeição ou transformada em taxa no caso de emissão da informação referida no artigo 36.º - A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro.

Cap. IV art. 19.1 - Licenças ou comunicação prévia de utilização, ou suas alterações, para estabelecimentos de restauração, bebidas, dança, comerciais e unidades de dimensão relevante

1 - A taxa devida pela emissão de alvará de licença é composta por uma parcela fixa e por uma variável

2 - A parcela fixa corresponderá aos custos administrativos apurados para o acto "Alvará de utilização" conforme Tabela 16, e será paga no momento da entrada do processo

3 - A parcela variável será calculada segundo a fórmula

$$\text{€} * n * \Sigma (\text{stpi} * \text{ti})$$

Cap. IV art. 19.2 - Licenças ou autorização de utilização, ou suas alterações, para estabelecimentos de hotelaria e similares

1 - A taxa devida pela emissão de alvará de licença é composta por uma parcela fixa e por uma parcela variável

2 - A parcela fixa corresponderá aos custos administrativos apurados para o acto "Alvará de utilização" conforme Tabela 16, e será paga no momento da entrada do processo

3 - A parcela variável será calculada segundo a fórmula

$$\text{€} * (2 * n + \Sigma \text{stpi} * \text{ti})$$

Cap. V art. 23 - Prorrogações e autorização especial relativa a obras inacabadas

1 - A taxa devida pela autorização de prorrogação relativa a obras inacabadas é composta por uma parcela fixa e por uma parcela variável.

2 - A parcela fixa corresponderá aos custos administrativos apurados conforme Tabela 17

3 - A parcela variável corresponde a 10% da taxa paga para o licenciamento do respectivo acto

Tabela 17

	Prorrogação do Prazo de Obras Urbanização							CAD
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	
A06 Administrativo	0,17 €	174	29,75 €					35,46 €
A10 Técnico profissional	0,21 €	8	1,65 €					1,91 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	15	3,20 €					3,69 €
A13 Técnico superior	0,30 €	70	20,86 €					23,16 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	32	18,44 €					19,49 €
A09 Fiscalização	0,20 €	30	6,09 €					7,07 €
A16 Eleito	0,67 €	11	7,36 €					7,73 €
A18 Câmara	3,39 €	8	27,08 €					27,35 €
V1 Deslocação	0,32 €	60					19,08 €	19,08 €
TOTAIS	6,04 €	408	114,43 €					144,94 €

Art 25 - Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas locais directamente adjacentes ao loteamento

1 - A taxa pela realização e manutenção de infra-estruturas urbanísticas locais (primárias) é devida nas operações de loteamento, nas construções geradoras de impacto semelhante a loteamento, nas obras de construção ou ampliação, em áreas não abrangidas por operações de loteamento ou alvará de obras de urbanização e nos processos referidos no artigo 7º do RJUE, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas ou, como compensação, por o prédio já estar servido de infra-estruturas e não se justificar a realização de qualquer equipamento ou espaço verde público

2 - A taxa é função da stp, uso, tipologia, localização e encontra-se fundamentada no anexo de infraestruturas urbanísticas, correspondendo a sua fórmula à que se encontra definida para efeitos de compensação pela não realização de infraestruturas, sendo aplicável somente o coeficiente K1 que corresponde ao custo de manutenção das referidas infraestruturas

3 - A fundamentação dos custos médios desta taxa encontra-se demonstrado no anexo 7 do modelo de fundamentação económico financeiro anexo a regulamento

4 - Quando o promotor realiza alguma(s) das(s) infraestruturas parcialmente o respectivo valor será deduzido proporcionalmente ao respectivo ponderador Ki, situando-se esse valor entre zero e um.

5 - K1 corresponde ao valor da taxa pela manutenção, enquanto K2 a K9 correspondem aos valores de compensação previstos no RJU

1—O valor (V) é determinado de acordo com a seguinte fórmula

$$V = C * (\Sigma \text{STPu} * \text{Pu} * \text{Ti}) * (1,2 * \Sigma \text{Lu}^r * \text{STPu} / \text{STPT}) * \Sigma \text{Ki} * \text{Zi}$$

6 —Para a realização do orçamento correspondente às obras de urbanização e ao cálculo das compensações, o município fixa para 2008 e 2009, que serão actualizados no futuro em função do valor medio da inflação, os seguintes valores mínimos de referência:

Rede de águas, em metros	54,91 €
Rede de esgotos pluviais, em metros	105,63 €
Rede de esgotos domésticos, em metros	88,75 €
Pavimentação/passeios/pavê betão, em metros quadrados	21,90 €
Pavimentação/passeios/granito, em metros quadrados	30,00 €
Pavimentação/passeios/vidraço moído, em metros quadrados	27,12 €
Pavimentação/arruamentos/estacionamento betuminoso, em metros quadrados	30,00 €
Lancilagem/betão, em metros	21,90 €
Lancilagem/granito, em metros	29,45 €
Lancilagem/calcário, em metros	19,90 €
Infra-estrutura energia eléctrica, por unidade de alojamento	1.593,34 €
Infra-estrutura de telecomunicações, em metros	52,72 €
Infra-estruturas de gás, em metros	48,82 €
Espaços verdes, em metros quadrados	63,91 €

Art. 26 Cedência de Terrenos - de acordo com o previsto no RJUE

Não havendo compatibilidade entre **ce** e **ca**, haverá lugar a uma compensação (Cp), em numerário ou em espécie, no valor de

$$Cp = T2 * (ca - ce)$$

$$T2 = K * C * Li^{1,75}$$

A fórmula determina o valor de referência do m2 de terreno para cada loca

Cap. VII art. 27 - Informação prévia relativo à possibilidade de realização de operações urbanísticas

Pela entrada do processo será paga uma taxa fixa correspondente ao Custo Administrativo determinado na tabela 18. A este valor acresce uma componente variável em função do STP

Tabela 18

	Ri	Ai	Ri Ai	Informação Prévia			Ti	CAD
				camtEi	cmatEI	cfut		
A06 Administrativo	0,17 €	62	10,60 €					12,64 €
A10 Técnico profissional	0,21 €	6	1,24 €					1,44 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €					1,23 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	12	6,92 €					7,31 €
A13 Técnico Superior	0,30 €	60	17,88 €					19,85 €
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,11 €
A18 Câmara	3,39 €	5	16,93 €					17,09 €
TOTAIS	5,52 €	153	56,63 €	- €	- €	- €		61,66 €

Aos custos administrativos acresce uma componente variável seguinte:

1 - Edificação	STP * 0,05 €
2 - Edificação com legislação específica	STP * 0,10 €
3 - Loteamento até 5000 m2	10,00 € por cada 1000 m2
4 - Loteamento de 5000 m2 a 10 000 m2	12,00 € por cada 1000 m2
5 - Loteamento superior a 10 000 m2	15,00 € por cada 1000 m2

Cap. VII art. 28 - Informação sobre condicionantes previstas nos planos

Pela entrada do processo será paga uma taxa fixa correspondente ao Custo Administrativo determinado na tabela 19. A este valor acresce uma componente variável em função do STP

Tabela 19

	Ri	Ai	Ri Ai	Informação sobre condicionantes previstas nos planos			Ti	CAD
				camtEi	cmatEI	cfut		
A06 Administrativo	0,17 €	51	8,72 €					10,39 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,74 €
A11 Desenhador	0,22 €	10	2,21 €					2,54 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,05 €
A13 Técnico Superior	0,30 €	10	2,98 €					3,31 €
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,11 €
TOTAIS	2,15 €	82	19,44 €					22,13 €

Cap. VII art. 30 - Ocupação do domínio público municipal

1 - A ocupação do domínio público municipal por motivos de obras, ou outros, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no presente artigo, A taxa é composta por uma componente fixa correspondente ao custo administrativo definido na tabela 20 e por uma componente variável que diferencia o benefício do sujeito passivo e que tem como referência o custo de amortização do espaço público e a localização da ocupação definido em anexo

Tabela 20

	Ri	Ai	Ri Ai	Ocupação da Via Pública por motivo de obras			Ti	CAD
				camtEi	cmatEI	cfut		
A06 Administrativo	0,17 €	55	9,40 €					11,21 €
A10 Técnico profissional	0,21 €	2	0,41 €					0,48 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,49 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,05 €
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,11 €
TOTAIS	1,84 €	67	15,13 €					17,33 €

Ao custo administrativo acresce uma componente variável em função do custo de referência do espaço público e da localização e do período

$$V = \sum CREP * K * Lu * M * T$$

Cap. VII art. 31 - Vistorias

1 - A realização de vistorias, quer no âmbito de regime de urbanização e edificação, quer no âmbito de legislação específica, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no presente artigo. A taxa resulta de uma componente fixa em função dos custos administrativos, determinados nas tabelas 21 a 26, consoante o tipo de vistoria e de uma componente variável em função da área e de outros indicadores determinados nas fórmulas para cada situação das seguintes

2 - Vistoria para efeitos de autorização de utilização para habitação, comércio, serviços ou outros. A componente fixa corresponde a 70% do Custo Administrativo

Tabela 21

	Ri	Ai	Ri Ai	Vistorias Habitação			Ti	CAD
				camtEi	cmatEI	cfut		
A06 Administrativo	0,17 €	34	5,81 €					6,93 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €					1,23 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	4	2,31 €					2,44 €
A21 Vistoria	1,25 €	45	56,33 €					57,81 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
V1 Deslocação	0,32 €	30					9,54 €	9,54 €
TOTAIS	3,20 €	120	66,85 €					79,35 €

3 - Aos valores das taxas fixadas neste artigo acrescentam, sempre que se verificarem, custos inerentes a peritos de outras entidades

4 - Aos custos administrativos acresce uma componente variável seguinte

A Vistorias a habitação, comércio e serviços

$$T = \epsilon * (5 * n + STP) * I * Pu$$

B Vistoria para efeitos de autorização de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas. A taxa resulta de uma componente fixa em função dos custos administrativos e de uma componente variável em função da área e do número de unidades

Tabela 22

		Vistorias / Estab Restauração e bebidas								
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfut	Ti	CAD	
A06	Administrativo	0,17 €	34	5,81 €						6,93 €
A12	Tesoureiro		5							0,16 €
A14	Chefe de divisão	0,58 €	4	2,31 €						2,44 €
A21	Vistoria	1,25 €	60	75,10 €						77,08 €
A16	Eleito	0,67 €	2	1,34 €						1,40 €
V1	Deslocação	0,32 €	30					9,54 €		9,54 €
TOTALS		2,99 €	135	84,56 €				9,54 €		95,22 €

Aos custos administrativos acresce uma componente variável seguinte:

$$T = \text{€} * (10 * n + \text{STP})$$

- C Vistoria para efeitos de autorização de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos. A taxa resulta de uma componente fixa em função dos custos administrativos e de uma componente variável em função da área e do número de camas

Tabela 23

		Vistorias / Hotelaria								
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfut	Ti	CAD	
A06	Administrativo	0,17 €	34	5,81 €						6,93 €
A12	Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €						1,23 €
A14	Chefe de divisão	0,58 €	4	2,31 €						2,44 €
A21	Vistoria	1,25 €	90	112,66 €						115,61 €
A16	Eleito	0,67 €	2	1,34 €						1,40 €
V1	Deslocação	0,32 €	30					9,54 €		9,54 €
TOTALS		3,20 €	165	123,18 €				9,54 €		137,16 €

Aos custos administrativos acresce uma componente variável seguinte:

$$T = \text{€} * (10 * n + c + \text{STP})$$

- D Vistoria para efeitos de integração de edifícios em regime de propriedade horizontal. A taxa resulta de uma componente fixa correspondente a 70% dos custos administrativos determinados na tabela 21 e de uma componente variável em função da área e da localização

Vistoria (ver tabela 21)

79,35 €

Aos custos administrativos acresce uma componente variável seguinte:

$$T = \text{€} * (n * 10 + \text{STP}) * I$$

- E Vistoria a elevadores. A taxa resulta de uma componente fixa em função dos custos administrativos determinados na tabela 24 e de uma componente variável em função do serviço externo
Acresce o montante do serviço externo

Tabela 24

		Elevadores								
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfut	Ti	CAD	
A06	Administrativo	0,17 €	34	5,81 €						6,93 €
A14	Chefe de divisão	0,58 €	4	2,31 €						2,44 €
A16	Eleito	0,67 €	2	1,34 €						1,40 €
TOTALS		1,42 €	40	9,46 €						10,77 €

- F Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial. A taxa resulta de uma componente fixa em função dos custos administrativos determinado na tabela 25 e de uma componente variável em função da área

Tabela 25

		Vistoria a indústria								
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfut	Ti	CAD	
A06	Administrativo	0,17 €	34	5,81 €						6,93 €
A12	Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €						1,23 €
A14	Chefe de divisão	0,58 €	4	2,31 €						2,44 €
A21	Vistoria	1,25 €	90	112,66 €						115,61 €
A16	Eleito	0,67 €	2	1,34 €						1,40 €
V1	Deslocação	0,32 €	30					9,54 €		9,54 €
TOTALS		3,20 €	165	123,18 €				9,54 €		137,16 €

Acresce por cada 50 m2 ou fracção - 20% do custo administrativo

- G Pelas vistorias efectuadas, ou em que participa a Câmara, e para as quais lhe cabe determinar as respectivas taxas. A taxa é composta por uma componente fixa correspondente ao custo administrativo determinado na tabela 25.

Vistoria (ver tabela 25)

137,16 €

- H Vistorias pela medições dos níveis sonoros nos termos do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro. A taxa resulta de uma componente fixa em função dos custos administrativos determinados na tabela 24 e de uma componente variável em função do serviço externo

Vistoria (ver tabela 24)

10,77 €

- I Outras vistoriais não previstas nos números anteriores. A taxa resulta de uma componente fixa em função dos custos administrativos determinados na tabela 26 e de uma componente variável em função do serviço externo

Tabela 26

		Outras Vistorias								
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfut	Ti	CAD	
A06	Administrativo	0,17 €	34	5,81 €						6,93 €
A14	Chefe de divisão	0,58 €	4	2,31 €						2,44 €
A21	Vistoria	1,25 €	30	37,55 €						38,54 €
A16	Eleito	0,67 €	2	1,34 €						1,40 €
V1	Deslocação	0,32 €	30					9,54 €		9,54 €
TOTAIS		2,99 €	100	47,01 €				9,54 €		58,85 €

Art 31 - Operações de Destaque e de Reparcelamento

1 - O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque ou reparcelamento, que não estejam isentas de comunicação prévia estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas no presente artigo.

2 - A parcela fixa corresponderá aos custos administrativos apurados para o acto "Emissão de alvará" conforme Tabela 27

Tabela 27

		Operações de Destaque e de Reparcelamento								
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfut	Ti	CAD	
A06	Administrativo	0,17 €	82	14,02 €						16,71 €
A10	Técnico profissional	0,21 €	8	1,65 €						1,91 €
A12	Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €						0,74 €
A13	Técnico superior	0,30 €	45	13,41 €						14,89 €
A14	Chefe de divisão	0,58 €	15	8,65 €						9,14 €
A21	Vistoria	1,25 €	120	150,21 €						154,15 €
A16	Eleito	0,67 €	7	4,69 €						4,92 €
V1	Deslocação	0,32 €	30					9,54 €		9,54 €
TOTAIS		3,70 €	310	193,26 €				9,54 €		212,00 €

Nº 30 Obras de demolição

1 - O pedido de demolição está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no presente artigo.

2 - No processo de licenciamento a taxa corresponde ao custo administrativo definido na tabela nº 29

3 - Na situação de comunicação prévia a taxa corresponde a 80% do valor correspondente ao licenciamento

Tabela 29

		Demolição								
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfu	Ti	CAD	
A06	Administrativo	0,17 €	45	7,69 €						9,17 €
A12	Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €						0,74 €
A13	Técnico superior	0,30 €	60	17,88 €						19,85 €
A14	Dirigente	0,58 €	10	5,76 €						6,09 €
A16	Eleito	0,67 €	5	3,35 €						3,51 €
TOTAIS		1,93 €	123	35,32 €						39,36 €

Cap. VII art. 33 - Recepção de Obras de Urbanização

Os autos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas correspondente ao custo administrativo conforme determinado tabela 28

Tabela 28

		RECEPÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfut	Ti	CAD	
A06	Administrativo	0,17 €	400	68,38 €						81,53 €
A10	Técnico profissional	0,21 €	7	1,45 €						1,68 €
A12	Tesoureiro	0,21 €	32	6,82 €						7,87 €
A13	Técnico superior	0,30 €	345	102,79 €						114,13 €
A14	Chefe de divisão	0,58 €	41	23,63 €						24,98 €
A21	Vistoria	1,25 €	180	225,31 €						231,23 €
A16	Eleito	0,67 €	11	7,36 €						7,73 €
A18	Câmara	3,39 €	16	54,17 €						54,69 €
V1	Deslocação	0,32 €	30					9,54 €		9,54 €
TOTAIS		7,09 €	1062	489,92 €						533,36 €

Cap. VII art. 34 - Taxas Especiais de Estabelecimentos Industriais de Tipo 3**Cap VII art. 35 - Recepção de Resíduos da Construção Civil**

1 - A taxa devida pela recepção de resíduos de construção civil é composta de duas parcelas

2 - A primeira das parcelas é fixa corresponde aos custos administrativos apurados conforme Tabela 30, bem como aos custos de transporte a aterro licenciado

3 - A segunda das parcelas, corresponde aos custos de deposição em aterro licenciado e cobrado pelo respectivo operador

Tabela 32

		Recepção de Resíduos de Construção								
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfu	Ti	CAD	
A06	Administrativo	0,17 €	5	0,85 €						1,02 €
A12	Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €						0,49 €
A03	Auxiliar	0,10 €	10	0,98 €						1,30 €
TOTAIS		0,38 €	7	1,28 €						2,81 €
M2	Transporte a Aterro	0,37 €	60					0,125		2,79 €

Cap. VII art. 36 - Os actos, serviços e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito do regime de urbanização e edificação estão sujeitos ao pagamento das taxas

Estas taxas encontram-se fixadas no presente artigo e, quando similares, assumem valor idêntico ao das mesmas taxas definidas no Regulamento de Taxas Municipais em vigor no município. Estas taxas correspondem ao custo administrativo conforme determinado nas tabelas abaixo referidas

Cap. VII art. 35 - Inscrição de Técnicos

1 - A inscrição de técnicos ou renovação da mesma na Câmara Municipal está sujeita ao pagamento da taxa fixada correspondendo a mesma ao Custo Administrativo determinado na tabela 30

1 Pela inscrição (Tabela 30)		Cap. I art. 3 Atestados, documentos análogos e suas confirmações, cada							7,40 €
Tabela 30		Ri	Ai	Ri Ai	CAMEi	CMAEI	cfut	Ti	CAD
A06	Administrativo	0,17 €	27	4,62 €					5,50 €
A12	Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,49 €
A16	Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTALS		1,05 €	31	6,38 €					7,40 €

2 - O registo de declaração de responsabilidade está sujeita ao pagamento da taxa fixada correspondendo a mesma ao Custo Administrativo determinado na tabela 30

1 Pela inscrição (Tabela 30) 7,40 €

3 - Substituição de técnico responsável da obra, empreiteiro ou outro está sujeita a taxa cujo custo se encontra determinado na tabela 3

1 Pela inscrição (Tabela 31) 5,20 €

Tabela 31		Substituição de Técnico							
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD
A06	Administrativo	0,17 €	15	2,56 €					3,06 €
A12	Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,49 €
A13	Técnico superior	0,30 €	5	1,49 €					1,65 €
TOTALS		0,68 €	22	4,48 €					5,20 €

Depósito da ficha técnica de habitação está sujeita ao pagamento da taxa fixada correspondendo a mesma ao Custo Administrativo determinado na tabela 32

1 Pela emissão da ficha técnica de habitação (Tabela 32) 3,21 €

Tabela 32		Depósito de ficha técnica de habitação							
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD
A10	Técnico profissional	0,21 €	5	1,03 €					1,20 €
A12	Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,74 €
A13	Técnico superior	0,30 €	2	0,60 €					0,66 €
A14	Chefe de divisão	0,58 €	1	0,58 €					0,61 €
TOTALS		1,29 €	11	2,84 €					3,21 €

Averbamentos em procedimento de licenciamento, comunicação prévia ou autorização está sujeita ao pagamento de taxa correspondente ao custo administrativo determinado na tabela 33

Tabela 33		Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal - plantas							
		Ri	Ai	Ri Ai	CAMEi	CMAEI	cfut	Ti	CAD
A06	Administrativo	0,17 €	28	4,79 €					5,71 €
A12	Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,49 €
A07	Chefe de secção	0,22 €	1	0,22 €					0,25 €
TOTALS		0,60 €	31	5,43 €					6,45 €
A06	Administrativo	0,17 €	10	1,71 €					2,04 €

Outras certidões estão sujeitas ao pagamento de taxas correspondentes ao custo administrativo determinado nas tabelas 34 e seguintes aplicáveis a cada uma das situações aí identificadas

Tabela 34		Toponímia							
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD
A09	Fiscal	0,20 €	15	3,04 €					3,54 €
A14	Chefe de divisão	0,58 €	2	1,15 €					1,22 €
A16	Eleito	0,67 €	1	0,67 €					0,70 €
TOTALS		1,45 €	18	4,87 €					5,46 €

Tabela 35		Certidão narrativa							
		Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEi	cfut	Ti	CAD
A06	Administrativo	0,17 €	85	14,53 €					17,32 €
A07	Chefe de secção	0,22 €	1	0,22 €					0,25 €
A12	Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,49 €
TOTALS		0,60 €	88	15,18 €					18,07 €
A06	Administrativo	0,17 €	15	2,56 €					3,06 €

Tabela 36

		Autenticação de documentos							
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfut	Ti	CAD	
A06 Administrativo	0,17 €	12	2,05 €					2,45 €	
A07 Chefe de secção	0,22 €	1	0,22 €					0,25 €	
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,74 €	
TOTAIS	0,60 €	16	2,91 €					3,44 €	

Tabela 37

		Nº de Polícia							
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfut	Ti	CAD	
A06 Administrativo	0,17 €	19,5	3,33 €					3,97 €	
A10 Técnico profissional	0,21 €	2	0,41 €					0,48 €	
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,49 €	
A14 Chefe de divisão	0,58 €	2	1,15 €					1,22 €	
TOTAIS	1,17 €	25,5	5,33 €					6,16 €	

Tabela 38

		Verificação de alinhamentos							
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfut	Ti	CAD	
A06 Administrativo	0,17 €	19,5	3,33 €					3,97 €	
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,74 €	
A09 Fiscal	0,20 €	60	12,17 €					14,14 €	
A14 Chefe de divisão	0,58 €	1	0,58 €					0,61 €	
TOTAIS	1,16 €	83,5	16,72 €					19,46 €	

Tabela 39

		Outros Actos							
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfut	Ti	CAD	
A06 Administrativo	0,17 €	16	2,74 €					3,26 €	
A07 Chefe de secção	0,21 €	10	2,06 €					2,39 €	
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,49 €	
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €	
TOTAIS	1,26 €	30	6,57 €					7,55 €	

Tabela 40

		Plantas de localização							
	Ri	Ai	Ri Ai	camtEi	cmatEI	cfut	Ti	CAD	
A06 Administrativo	0,17 €	14	2,39 €					2,85 €	
A12 Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €					1,23 €	
TOTAIS	0,38 €	19	3,46 €					4,08 €	

ANEXO DO MODELO DE FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO FINANCEIRA DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS

As tabelas seguintes discriminam os custos administrativos associados a cada tipo de taxa aí identificada e, por princípio, determinam o calor da respectiva taxa. Sempre que outro critério, complementar ou alternativo se encontrar associado a determinada taxa o mesmo será descrito especificamente. A fundamentação mais detalhada encontra-se no anexo principal da fundamentação, nomeadamente quando a taxa considera custos de utilização relativos a equipamentos do domínio público ou privado.

1 0,0125 € 0,0024 € 0,0135 € 0,03 €

Tabela 100

		Cap. I art. 1 Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos, cada						
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	18	3,08 €					3,59 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	3	1,73 €					1,81 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,63 €	26	6,78 €					7,52 €

Tabela 101

		Cap. I art. 2 Certidões de teor ou fotocópias autenticadas						
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	28	4,79 €					5,58 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	1	0,22 €					0,25 €
TOTAIS	0,60 €	31	5,43 €					6,32 €
A06 Administrativo	0,17 €	10	1,71 €					1,99 €

Tabela 102

		Cap. I art. 3 Certidões Narrativas						
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	85	14,53 €					16,95 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	1	0,22 €					0,25 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
TOTAIS	0,60 €	88	15,18 €					17,68 €
A06 Administrativo	0,17 €	15	2,56 €					2,99 €

Tabela 103

Cap. I art. 4 Fornecimento de colecções de cópias ou reproduções de processos relativos a concursos para empreitadas e fornecimentos, ou outras

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	125	21,37 €					24,93 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	137	30,27 €					34,16 €
TOTAIS	0,60 €	265	52,27 €					59,81 €

Tabela 104

Cap. I art. 5 Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado e 19 Confiança dos processos para fins judiciais ou outros, por cada período de cinco dias ou fracção

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	56	9,57 €					11,17 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A16 Eleito	0,67 €	4	2,68 €					2,79 €
TOTAIS	1,05 €	63	12,89 €					14,68 €

Tabela 105

Cap. I art. 6 Registo de minas e de nascentes de águas minero - medicinais, cada

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	85	14,53 €					16,95 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	1	0,22 €					0,25 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
TOTAIS	0,60 €	88	15,18 €					17,68 €

Tabela 106

Cap. I art. 7 Exploração de minas e de nascentes de águas minero medicinais, cada

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	20	3,42 €					3,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,02 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
Benefício	17,68 €	6					106,09	106,09 €
TOTAIS	1,63 €	30	8,28 €					115,23 €

Tabela 107

Cap. I art. 8 Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade, com excepção dos livros de obra, cada livro e art. 18º Termos de responsabilidade da competência dos órgãos municipais

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	5	0,85 €					1,00 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,05 €	9	2,62 €					2,88 €

Tabela 108

Cap. I art. 9 Termos de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	5	0,85 €					1,00 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A16 Eleito	0,67 €	1	0,67 €					0,70 €
TOTAIS	1,05 €	8	1,95 €					2,18 €

Tabela 109

Cap. I art. 10 Termos de responsabilidade da competência dos órgãos municipais.

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	33	5,64 €					6,58 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,02 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,63 €	43	10,50 €					11,73 €

Tabela 110

Cap. I art. 11 Vistorias não especialmente previstas nesta tabela

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,09 €
A06 Administrativo	0,17 €	25	4,27 €					4,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,02 €
A21 Vistoria	1,25 €	30	37,55 €					38,41 €
V1 Deslocação	0,32 €	30	9,54 €				9,54 €	9,54 €
TOTAIS	3,20 €	96	56,90 €					58,77 €

Tabela 111

Cap. I art. 12 Contratos administrativos de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de bens e serviços celebrados perante o oficial público, por cada								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	9	1,54 €					1,79 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	120	26,51 €					29,92 €
TOTAIS	0,60 €	132	28,69 €					32,44 €

Tabela 112

Cap. I art. 14 Licença / Alteração ou Renovação de Mapa de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	33	5,64 €					6,58 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	5	1,10 €					1,25 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	2	1,15 €					1,21 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,85 €	45	9,88 €					11,16 €

Tabela 113

Cap. I art. 15 Fornecimento de cópia de regulamentos e actas municipais								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	20	3,42 €					3,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
TOTAIS	0,38 €	22	3,85 €					4,47 €

Tabela 114

Cap. I art. 17 Outros Serviços ou actos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - Declarações diversas								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	15	2,56 €					2,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	3	1,73 €					1,81 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,63 €	23	6,27 €					6,93 €

Tabela 115

Cap. II art. 18 Ligação, ramais de águas, águas residuais e pluviais								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	28	4,79 €					5,58 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A05 Expediente	0,13 €	3	0,39 €					0,48 €
A13 Técnico Superior	0,30 €	10	2,98 €					3,26 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	1	0,58 €					0,60 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
Deslocação	0,32 €	30					9,54 €	9,54 €
TOTAIS	2,38 €	77	10,71 €					21,59 €

Tabela 116

Cap. II art. 19 Vistoria insalubridade								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	0,0170643	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	40	6,84 €					7,98 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,02 €
A21 Vistoria	1,25 €	20	25,03 €					25,60 €
A16 Eleito	0,67 €	6	4,02 €					4,19 €
TOTAIS	2,88 €	74	39,41 €					41,52 €

Tabela 117

Cap. II art. 20 Limpeza de Fossas Domésticas								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	20	3,42 €					3,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A08 Encarregado	0,18 €	10	1,85 €					2,13 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
M1 Deslocação	0,53 €	60					31,71 €	31,71 €
TOTAIS	1,24 €	35	7,25 €					39,95 €

Tabela 118

Cap. II art. 21 Licença de descarga de afluentes								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	17	2,91 €					3,39 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A13 Técnico Superior	0,30 €	15	4,47 €					4,90 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,02 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,93 €	42	12,24 €					13,43 €

Tabela 119

Cap. II art. 22 Pareceres Técnicos para a localização de suiniculturas ou vacarias								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	33	5,64 €					6,58 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	6	1,28 €					1,45 €
A05 Expediente	0,13 €	10	1,30 €					1,58 €
A13 Técnico superior	0,30 €	15	4,47 €					4,90 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	20	11,53 €					12,10 €
A21 Vistoria	1,25 €	30	37,55 €					38,41 €
A16 Eleito	0,67 €	10	6,70 €					6,98 €
Deslocação	0,32 €	30					9,54 €	9,54 €
TOTAIS	3,31 €	124	68,46 €					81,53 €

Tabela 120

Cap. II art. 23 Recolha de animais em casa de particulares, por cada								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	15	2,56 €					2,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A08 Encarregado	0,18 €	32	5,91 €					6,82 €
A13 Técnico superior	0,30 €	24	7,15 €					7,83 €
Deslocação	0,32 €	20					6,36 €	6,36 €
TOTAIS	0,87 €	74	16,27 €					18,37 €

Tabela 121

ap. II art. 24 Hospedagem, por animal								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	15	2,56 €					2,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A13 Técnico superior	0,30 €	13	3,87 €					4,24 €
TOTAIS	0,68 €	31	7,08 €					7,96 €
Ocupação de canil dia	3,36 €	1					3,36 €	3,36 €

Tabela 122

Cap. II art. 25 Captura e Abate								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	10	1,71 €					1,99 €
A02 Auxiliar	0,12 €	22	2,68 €					3,30 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A13 Técnico superior	0,30 €	8	2,38 €					2,61 €
TOTAIS	0,80 €	43	7,41 €					8,63 €
Ocupação de canil dia	3,36 €	1					3,36 €	3,36 €
Abate	2,50 €	1					2,50 €	2,50 €

Tabela 123

Cap. II art. 26 Inspeção higieno-sanitária de veículos de transporte de produtos alimentares ou animais por veículo								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	10	1,71 €					1,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A13 Técnico superior	0,30 €	30	8,94 €					9,79 €
TOTAIS	0,68 €	43	11,29 €					12,51 €

Tabela 124

Cap. II art. 27 Taxa por vistorias a utensílios ou veículos utilizados no transporte ou exercício da profissão, comércio ou indústria na via pública								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	10	1,71 €					1,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A13 Técnico superior	0,30 €	30	8,94 €					9,79 €
TOTAIS	0,68 €	43	11,29 €					12,51 €

Tabela 125

Cap. II art. 28 Serviço Veterinário de Inspeção e Licenciamento não contemplados nos artigos anteriores

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	25	4,27 €					4,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A13 Técnico superior	0,30 €	15	4,47 €					4,90 €
TOTAIS	0,68 €	43	9,38 €					10,61 €

Tabela 126

Cap. II art. 29 Realização de queimadas e fogueiras

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	35	5,98 €					6,98 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,05 €	39	7,75 €					8,86 €

Tabela 127

Cap. II art. 30 Remoção de Veículos

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	20	3,42 €					3,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €					1,21 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,05 €	27	5,82 €					6,59 €
Remoção viatura ligeira	0,53 €	45					23,78 €	23,78 €
Remoção viatura pesada	0,53 €	90					47,57 €	47,57 €

Tabela 128

Cap. II art. 31 Recolha de Veículos em Parque Privativo

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	5	0,85 €					1,00 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €					1,21 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,05 €	12	3,26 €					3,60 €
Parq viatura ligeira	2,69 €	1					2,69 €	2,69 €
Parq viatura pesada	2,69 €	1,5					4,03 €	4,03 €

Tabela 129

Cap. II art. 32 Remoção e Guarda de Sucatas

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	20	3,42 €					3,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €					1,21 €
A02 Auxiliar	0,12 €	30	3,65 €					4,50 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
Deslocação	0,32 €	30					9,54 €	9,54 €
TOTAIS	1,49 €	87	9,47 €					20,63 €
Guarda de volumes	0,72 €	3					2,17 €	2,17 €

Tabela 130

Cap. II art. 33 Licença para acções de aterro ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, por há

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	135	23,08 €					26,92 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A09 Fiscal	0,20 €	15	3,04 €					3,47 €
A13 Técnico superior	0,30 €	30	8,94 €					9,79 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	15	8,65 €					9,07 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	2,13 €	200	45,68 €					51,37 €

Tabela 131

Cap. II art. 37 Extração de inertes - areias, rocha ou outras ocorrências minerais, por 50 m3

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	15	2,56 €					2,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	5	1,10 €					1,25 €
A13 Técnico superior	0,30 €	10	2,98 €					3,26 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	3	1,73 €					1,81 €
V1 Deslocação	0,32 €	5	1,59 €					1,59 €
TOTAIS	1,80 €	41	10,61 €					11,63 €

Tabela 132

Cap. II art. 38 Act. Ruidosas Temporárias (Obras Const. Civil, Espectáculos Diversão, Outros)								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	44	7,52 €					8,77 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	5	1,10 €					1,25 €
A13 Técnico superior	0,30 €	15	4,47 €					4,90 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,02 €
A05 Expediente	0,13 €	3	0,39 €					0,48 €
A16 Eleito	0,67 €	5	3,35 €					3,49 €
TOTAIS	2,28 €	80	20,35 €					22,63 €

Tabela 133

Cap. II art. 39 Licenciamento da actividade de realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	40	6,84 €					7,98 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,05 €	44	8,60 €					9,86 €

Tabela 134

Cap. II art. 40 Licenciamento da actividade de acampamentos ocasionais								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	40	6,84 €					7,98 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A05 Expediente	0,13 €	3	0,39 €					0,48 €
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,09 €
TOTAIS	1,18 €	49	9,88 €					11,27 €

Tabela 135

Cap. II art. 41 Licenciamento e exploração de pedreiras								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	20	3,42 €					3,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	5	1,10 €					1,25 €
A13 Técnico superior	0,30 €	20	5,96 €					6,53 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,02 €
A21 Vistoria	1,25 €	60	75,10 €					76,81 €
A15 Eleito	0,60 €	3	1,79 €					1,87 €
V1 Deslocação	0,32 €	30	9,54 €				9,54 €	9,54 €
TOTAIS	3,65 €	146	100,44 €					103,74 €

Tabela 136

Cap. III art. 42 Inumação taxa administrativa								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	25	4,27 €					4,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,05 €	29	6,04 €					6,86 €
Realliz. Inumação	0,11 €	90					10,13 €	10,13 €

Tabela 137

Cap. III art. 43 Exumações de ossadas, incluindo limpeza e transladações dentro do cemitério								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	22	3,76 €					4,39 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A08 Encarregado	0,18 €	5	0,92 €					1,07 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,24 €	32	6,66 €					7,57 €
A04 Realliz. Exumação	0,11 €	240					27,02 €	27,02 €

Tabela 138

Cap. III art. 44 Ocupação de ossários municipais - processo administrativo								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	33	5,64 €					6,58 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A16 Eleito	0,67 €	1	0,67 €					0,70 €
TOTAIS	1,05 €	36	6,74 €					6,74 €
Ocupação	5,16 €	1					5,16 €	5,16 €

Tabela 139

Cap. III art. 45 Depósito temporário de caixões / Utilização de Capela								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	20	3,42 €					3,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A08 Encarregado	0,18 €	5	0,92 €					1,07 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,24 €	30	6,32 €					7,17 €
Ocupação	3,65 €	1					3,65 €	3,65 €

Tabela 140

Cap. III art. 46 Concessão de Terrenos - Taxa administrativa								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	14	2,39 €					2,79 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	1	0,58 €					0,60 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,63 €	20	4,95 €					5,52 €
Concessão	17,74 €	1					17,74 €	17,74 €

Tabela 141

Cap. III art. 47 Tratamento de sepulturas e sinais funerários Ajudamento em terra ou limpeza e tratamento por ano ou fracção								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	21	3,59 €					4,19 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	1	0,22 €					0,25 €
A04 Coveiro	0,11 €	60					6,76 €	6,76 €
TOTAIS	0,72 €	84	4,24 €					11,68 €

Tabela 142

Cap. III art. 48 Abaulamento								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	12	2,05 €					2,39 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A08 Encarregado	0,18 €	15	2,77 €					3,20 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,24 €	32	6,80 €					7,71 €

Tabela 143

Cap. III art. 49 Construção de bordadura e sua conservação durante o período de inumação								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	13	2,22 €					2,59 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A08 Encarregado	0,18 €	5	0,92 €					1,07 €
A04 Coveiro	0,11 €	60	6,76 €					8,46 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,35 €	83	11,88 €					14,24 €
A04 Coveiro	0,11 €	180	20,27 €	0,0125 €	0,0024 €	0,0135 €		25,39 €

Tabela 144

Cap. III art. 50 Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário Taxa Administrativa								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	30	5,13 €					5,98 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,05 €	34	6,89 €					7,86 €

Tabela 145

Cap. III art. 51 Transladação								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	30	5,13 €					5,98 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A08 Encarregado	0,18 €	5	0,92 €					1,07 €
A04 Coveiro	0,11 €	150	16,89 €					21,15 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,35 €	190	24,92 €					30,32 €

Tabela 146

Cap. III art. 52 Colocação de Grade, Cruz, Coroa, Tampa com Dobradiça, Pedra ou Lapide com Epitáfio								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	25	4,27 €					4,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €					1,21 €

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A08 Encarregado	0,18 €	5	0,92 €					1,07 €
A04 Coveiro	0,11 €	45	5,07 €					6,35 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,35 €	82	12,67 €					15,00 €

Tabela 147

Cap. III art. 53 Obras em Jazigos e Sepulturas

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	15	2,56 €					2,99 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A13 Técnico superior	0,30 €	10	2,98 €					3,26 €
A04 Coveiro	0,11 €	10	1,13 €					1,41 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	2	1,15 €					1,21 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	2,04 €	42	9,80 €					11,00 €

Tabela 148

Cap. III art. 54 Serviços Diversos

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	13	2,22 €					2,59 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A08 Encarregado	0,18 €	10	1,85 €					2,13 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,24 €	28	6,05 €					6,85 €

Tabela 149

Cap. IV art. 55 Lojas, Talhos, Padarias, Cafés, Bancas

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	4	0,68 €					0,80 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	1	0,21 €					0,24 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	1	0,22 €					0,25 €
A02 Auxiliar	0,12 €	1	0,12 €					0,15 €
TOTAIS	0,73 €	7	1,24 €					1,44 €
Mercado m2 / Mês - Loja	6,04 €	1						6,04 €
Mercado m2 / dia - Banca	0,30 €	1						0,30 €

Tabela 150

Cap. IV art. 57-58-59 Arrecadação e Manutenção de Volumes, utilização de Balanças, Frigorífico por dia

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	4	0,68 €					0,80 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	1	0,21 €					0,24 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	1	0,22 €					0,25 €
A02 Auxiliar	0,12 €	1	0,12 €					0,15 €
TOTAIS	0,73 €	7	1,24 €					1,44 €
Arrecadação	0,65 €	1						1,58 €

Tabela 151

Cap. IV art. 60 Mercados Agrícola venda na via pública - cartão anual

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	43	7,35 €					8,57 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	2	1,15 €					1,21 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,63 €	49	10,27 €					11,66 €
Terrado	5,16 €	1,0					5,16 €	5,16 €

Tabela 152

Cap. IV art. 61 Vendedor Ambulante - por ano

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	43	7,35 €					8,57 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	2	1,15 €					1,21 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,63 €	49	10,27 €					11,66 €

Tabela 153

Cap. IV art. 62 Mercados Mensais por feirante - ocupação de ferrado por dia

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	5	0,85 €					1,00 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A07 Chefe de secção	0,22 €	2	0,44 €					0,50 €
TOTAIS	0,60 €	9						1,98 €
Terrado	0,76 €	1,0					0,76 €	0,76 €
Stand e pavilhão	1,65 €	1,0					1,65 €	1,65 €
Vigilância	2,40 €	1					2,40 €	2,40 €

Tabela 154

Cap. V art. 63 Registo de Máquina de Máquina de Diversão

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	55	9,40 €					10,97 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,05 €	60	11,38 €					13,09 €

Tabela 155

Cap. V art. 64 Licenciamento de Exploração de Máquinas de Diversão por cada máquina e por ano

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	43	7,35 €					8,57 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,09 €
Benefício	37,50 €	1	37,50 €				37,50 €	37,50 €
TOTAIS	38,55 €	49	47,29 €					48,65 €

Tabela 156

Cap. V art. 65 Licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	12	2,05 €					2,39 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	2	1,15 €					1,21 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,63 €	19	5,18 €					5,72 €

Tabela 157

Cap. V art. 66 Licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	12	2,05 €					2,39 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	2	1,15 €					1,21 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,63 €	19	5,18 €					5,72 €

Tabela 158

Cap. V art. 67 Licenciamento do exercício da actividade de leilões em lugares públicos

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	23	3,93 €					4,59 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A05 Expediente	0,13 €	5	0,65 €					0,79 €
A16 Eleito	0,67 €	4	2,68 €					2,79 €
TOTAIS	1,18 €	35	7,90 €					8,90 €
Espaço	1,65 €	5						8,25 €

Tabela 159

Cap. V art. 68 Licenciamento do exercício da actividade de guarda nocturno

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	24	4,10 €					4,79 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A02 Auxiliar	0,12 €	40	4,86 €					6,00 €
A05 Expediente	0,13 €	5	0,65 €					0,79 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	2	1,15 €					1,21 €
A16 Eleito	0,67 €	8	5,36 €					5,58 €
TOTAIS	1,88 €	82	16,77 €					19,10 €

Tabela 160

Cap. V art. 69 Selecção dos Candidatos a Guardas Nocturnos

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	21	3,59 €					4,19 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A02 Auxiliar	0,12 €	11	1,34 €					1,65 €
A16 Eleito	0,67 €	6	4,02 €					4,19 €
TOTAIS	1,18 €	41	9,58 €					10,75 €

Tabela 161

Cap. V art. 70 Taxi / Veículo ligeiro aluguer passageiros - Pedidos de admissão a concurso (por acto)								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	43	7,35 €					8,57 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €					1,21 €
A13 Técnico superior	0,30 €	10	2,98 €					3,26 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	3	1,73 €					1,81 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,93 €	63	14,46 €					16,26 €

Tabela 162

Cap. V art. 71 Taxi / Licença ou revalidação de aluguer para veículos ligeiros (por veículo)								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	43	7,35 €					8,57 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €					1,21 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,05 €	50	9,76 €					11,18 €
Espaço Público	4,51 €	90						406,11 €

Tabela 163

Cap. V art. 72 Taxi / Pedidos de substituição de veículos de aluguer (por veículo)								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	32	5,47 €					6,38 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	3	0,66 €					0,75 €
A13 Técnico superior	0,30 €	30	8,94 €					9,79 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,02 €
A16 Eleito	0,67 €	4	2,68 €					2,79 €
TOTAIS	2,15 €	77	21,27 €					23,46 €

Tabela 164

Cap. V art. 73 Taxi / Pedidos de cancelamento (por acto)								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	27	4,62 €					5,38 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	3	0,66 €					0,75 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,02 €
A16 Eleito	0,67 €	4	2,68 €					2,79 €
TOTAIS	1,85 €	42	11,48 €					12,67 €

Tabela 165

Cap. V art. 74 Taxi / Passagem de duplicados, 2as vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados por acto								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	27	4,62 €					5,38 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A16 Eleito	0,67 €	4	2,68 €					2,79 €
TOTAIS	1,05 €	34	7,93 €					8,90 €

Tabela 166

Cap. V art. 75 Taxi / Averbamentos								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	18	3,08 €					3,59 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A16 Eleito	0,67 €	2	1,34 €					1,40 €
TOTAIS	1,05 €	23	5,06 €					5,71 €

Tabela 167

Cap. V art. 76 Renov. Licença Condução Cicl., Tract. E 2ª Vias								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	45	7,69 €					8,97 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	4	0,85 €					0,97 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	1	0,22 €					0,25 €
TOTAIS	0,60 €	50	8,77 €					10,19 €

Tabela 168

Cap. V art. 77 Outros Serviços								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	23	3,93 €					4,59 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
TOTAIS	0,38 €	26	4,57 €					5,31 €

Tabela 169

Cap. VI art. 78 Licença de Publicidade Taxa Administrativa								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	33	5,64 €					6,58 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	3	0,64 €					0,72 €
A09 Fiscal	0,20 €	2	0,41 €					0,46 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	7	4,03 €					4,23 €
A16 Eleito	0,67 €	4	2,68 €					2,79 €
TOTAIS	1,83 €	49	13,40 €					14,79 €

Tabela 170

Cap. VI art. 79 Licença de Ocupação da Via Pública com Publicidade								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	55	9,40 €					10,97 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A09 Fiscal	0,20 €	10	2,03 €					2,31 €
A10 Técnico profissional	0,21 €	2	0,41 €					0,47 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,02 €
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,09 €
TOTAIS	2,04 €	77	17,16 €					19,35 €

Tabela 171

Aos Artigos 78 e 79 acrescem os valores dos artigos seguintes, baseados no princípio do benefício auferido em função do período temporal, da dimensão e do meio de publicidade licenciado								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
T1 Painel simples	4,51 €	1	4,51 €					4,54 €
T2 Outdoor /Mupi	7,65 €	1	7,65 €					7,67 €
T3 Luz fixa	5,25 €	1	5,25 €					5,27 €
T4 Luz intermitente	6,10 €	1	6,10 €					6,13 €
T5 Luz e som	8,24 €	1	8,24 €					8,27 €
E1 Localização tipo 1	4,51 €	52,0	0,75				0,07 €	0,07 €

Tabela 172

Cap. VI art. 99 Quiosques por m2 ou fracção e por mês ou fracção:								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	62	10,60 €					12,36 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	5	1,07 €					1,21 €
A07 Chefe de secção	0,22 €	10	2,21 €					2,49 €
A13 Técnico superior	0,30 €	35	10,43 €					11,42 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,02 €
A03 Auxiliar	0,10 €	15	1,46 €					1,89 €
A15 Eleito	0,60 €	10	5,96 €					6,25 €
A10 Técnico	0,21 €	15	3,10 €					3,52 €
TOTAIS	2,38 €	157	37,71 €					42,17 €
TE Via Pública	4,51 €	2,0					9,02 €	9,02 €
TE Quiosque	4,51 €	1,0					4,51 €	4,51 €

Tabela 173

Cap. VI art. 100 Esplanadas								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	55	9,40 €					10,97 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A09 fiscal	0,20 €	10	2,03 €					2,31 €
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,02 €
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,09 €
TOTAIS	1,83 €	75	16,75 €					18,88 €
E1 Localização tipo 1	4,51 €	12,0					0,38 €	0,38 €
E2 Localização tipo 2	5,25 €	12,0					0,44 €	0,44 €
E3 Localização tipo 3	6,10 €	12,0					0,51 €	0,51 €
E4 Localização tipo 4	8,24 €	12,0					0,69 €	0,69 €

Tabela 174

Cap. VI art. 101 Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por m2 ou fracção e por mês ou fracção								
	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A06 Administrativo	0,17 €	55	9,40 €					10,97 €
A12 Tesoureiro	0,21 €	2	0,43 €					0,48 €
A09 fiscal	0,20 €	10	2,03 €					2,31 €

	Ri	Ai	Ri Ai	CANHEI	HEI	CDU	Ti	CAD
A14 Chefe de divisão	0,58 €	5	2,88 €					3,02 €
A16 Eleito	0,67 €	3	2,01 €					2,09 €
TOTAIS	1,83 €	75	16,75 €					18,88 €
	4,51 €	12,0					0,38 €	0,38 €

TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS ADMINISTRATIVAS

MUNICÍPIO DE MOURA

AS TAXAS A SEGUIR DISCRIMINADAS ENCONTRAM-SE FUNDAMENTADAS, DE UMA FORMA GERAL, NO PRINCÍPIO BÁSICO DO CUSTO DO SERVIÇO E, EXCEPCIONALMENTE, O SEU VALOR INCLUI O BENEFÍCIO DO UTILIZADOR

Cap. I Prestação de Serviços Diversos e Concessão de Documentos

Cap. I art. 1 Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos, cada			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	7,52 €	3,53 €	3,99 €

Cap. I art. 2 Certidões de teor ou fotocópias autenticadas			
a) Não excedendo uma página			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	6,32 €	3,32 €	3,00 €
b) Por cada página além da primeira			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	2,03 €	- €	1,99 €

Cap. I art. 3 Certidões Narrativas			
a) Não excedendo uma página			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	17,68 €	13,69 €	3,99 €
b) Por cada página além da primeira			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	2,99 €	- €	2,99 €

Cap. I art. 4 Fornecimento de colecções de cópias ou reproduções de processos relativos a concursos para empreitadas e fornecimentos, ou outras			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
	59,81 €	- €	59,81 €

Cap. I art. 5 Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	14,68 €	- €	14,68 €

Cap. I art. 6 Registo de minas e de nascentes de águas minero - medicinais, cada			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	17,68 €	- €	17,68 €

Cap. I art. 7 Exploração de minas e de nascentes de águas minero medicinais, cada			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	115,23 €	- €	115,23 €

Cap. I art. 8 Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade, com excepção dos livros de obra, cada livro			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	2,88 €	- €	2,88 €

Cap. I art. 9 Termos de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	2,18 €	- €	2,18 €

Cap. I art. 10 Termos de responsabilidade da competência dos órgãos municipais			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	11,73 €	8,73 €	3,00 €

Cap. I art. 11 Vistorias não especialmente previstas nesta tabela			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	58,77 €	36,32 €	22,46 €

Cap. I art. 12 Contratos administrativos de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de bens e serviços celebrados perante o oficial público, por cada			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	32,44 €	- €	32,44 €

Cap. I art. 13 Contratos administrativos de fornecimento de bens ou serviços, por cada			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	32,44 €	- €	32,44 €

Cap. I art. 14 Licença / Alteração ou Renovação de Mapa de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	11,16 €	- €	11,16 €

Cap. I art. 15 Fornecimento de cópia de regulamentos e actas municipais			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	4,47 €	- €	4,47 €

Cap. I art. 16 Registo de cidadão da União Europeia			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	7,00 €	- €	7,00 €

Cap. I art. 17 Outros Serviços ou actos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - Declarações diversas			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	6,93 €	- €	6,93 €

Cap. II Higiene, Salubridade, Ruído e Ambiente

Cap. II art. 18 Ligação, ramais de águas, águas residuais e pluviais			
a) Taxa administrativa			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	21,59 €	- €	21,59 €

Acresce

b) Serviço de ligação

$$TL = \left(A + \frac{1}{A + 0,05} \right) \times Re \times K \times P \times \sqrt{\frac{X \times Xu}{X \times Xu + 3}}$$

A = comprimento do ramal em ml (metros)

Re = 33,50€ (Rede de águas); 64,45 € (Rede de esgotos pluviais); 54,15 € (Rede de esgotos domésticos)

K = 0,02 se servido de infra-estrutura e / ou 1,02 de Ra se não pavimentado ou 1,52 se pavimentado

P = 1 Habitação; 1,2 Comércio Serviços e Estado 0,5 Indústria

X = nº de fracções autónomas aprovadas aquando do licenciamento de construção

Xu = nº de fracções autónomas aprovadas aquando do licenciamento de utilização

Cap. II art. 19 Vistoria insalubridade			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	41,52 €	- €	41,52 €

Cap. II art. 20 Limpeza de Fossas Domésticas e desobstrução da rede predial			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
a)	Limpeza de fossas Até 3 m3		
	39,95 €	11,19 €	28,77 €
b)	Limpeza de fossas Por cada m3 a mais		5,33 €
c)	Desobstrução da rede predial		
	39,95 €	- €	39,95 €

Cap. II art. 21 Licença de descarga de afluentes			
a) Emissão da licença			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	13,43 €	- €	13,43 €
b) Acresce por cada m3 - 10% do custo administrativo			
			1,34 €

Cap. II art. 22 Pareceres Técnicos para a localização de suiniculturas ou vacarias			
a) Emissão do parecer			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	81,53 €	- €	81,53 €
b) Acresce por cada 25 cabeças - 25% do custo administrativo			
			20,38 €

Cap. II art. 23 Recolha de animais em casa de particulares, por cada			18,37 €
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	18,37 €	12,13 €	6,24 €

Cap. II art. 24 Hospedagem, por animal			Valor da Taxa
	Custo	Redução	7,96 €
	7,96 €	- €	
Acresce			

Ocupação diária do canil			3,36 €
Ano	Custo	Redução	valor a pagar
2009	3,36 €	1,11 €	2,25 €

Cap. II art. 25 Captura e Abate			Valor da Taxa
	Custo	Redução	8,63 €
	8,63 €	- €	
Acresce			
a) Ocupação diária do canil			3,36 €
Ano	Custo	Redução	valor a pagar
2009	8,63 €	4,64 €	3,99 €
b) Abate			Valor da Taxa
	Custo	Redução	2,50 €
	2,50 €	- €	

Cap. II art. 26 Inspeção higieno-sanitária de veículos de transporte de produtos alimentares ou animais por veículo			Valor da Taxa
	Custo	Redução	12,51 €
	12,51 €	- €	

Cap. II art. 27 Taxa por vistorias a utensílios ou veículos utilizados no transporte ou exercício da profissão, comércio ou indústria na via pública			Valor da Taxa
	Custo	Redução	12,51 €
	12,51 €	- €	

Cap. II art. 28 Serviço Veterinário de Inspeção e Licenciamento não contemplados nos artigos anteriores			Valor da Taxa
	Custo	Redução	10,61 €
	10,61 €	- €	

Cap. II art. 29 Realização de queimadas e fogueiras			8,86 €
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	8,86 €	6,36 €	2,50 €

Cap. II art. 30 Remoção de Veículos			Valor da Taxa
a) Taxa Administrativa			6,59 €
	Custo	Redução	
	6,59 €	- €	
Acresce			
b) Viatura ligeira			23,78 €
c) Viatura pesada			47,57 €

Cap. II art. 31 Recolha de Veículos em Parque Privativo			Valor da Taxa
a) Taxa Administrativa			3,60 €
	Custo	Redução	
	3,60 €	- €	
Acresce			
a) Parqueamento de viatura ligeira - por dia			2,69 €
b) Parqueamento de viatura pesada - por dia			4,03 €

Cap. II art. 32 Remoção e Guarda de Sucatas			Valor da Taxa
	Custo	Redução	20,63 €
	20,63 €	- €	
Acresce por dia			
a) Para volumes superiores a 3 m3 acresce por cada m3			2,17 €
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	22,80 €	12,57 €	10,23 €

Cap. II art. 33 Licença para acções de aterro ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável			Valor da Taxa
	Custo	Redução	51,37 €
	51,37 €	- €	
Acresce pelo benefício e impacte ambiental - por hectare - 25% da taxa administrativa			12,84 €

Cap. II art. 34 Licença para acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas por ha			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	51,37 €	- €	51,37 €
Acresce pelo benefício e impacte ambiental - por hectare - 200% da taxa administrativa			102,75 €

Cap. II art. 35 Organização de processos de arranques de árvores excluindo selos e custas			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	51,37 €	- €	51,37 €

Cap. II art. 36 Emissão de licença correspondente à área florestada ou reflorestada, com espécies de crescimento rápido — por hectare			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	51,37 €	- €	51,37 €

Cap. II art. 37 Extração de inertes - areias, rocha ou outras ocorrências minerais, por 20 m3			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	11,63 €	- €	11,63 €

Cap. II art. 38 Act. Ruidosas Temporárias (Obras Const. Civil, Espectáculos Diversão, Outros)			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	22,63 €	- €	22,63 €
Acresce			
a) Obras de construção civil por dia			
semana 18-22	- 2,5% da taxa administrativa		0,57 €
semana 22-07	- 25% da taxa administrativa		5,66 €
sábados e domingos	50% da taxa administrativa		11,32 €
b) Espectáculos de diversão por dia - $0,1 * TA * D^{1,1}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias; E = 1,1)			
c) Outros			
Recintos itinerantes e outros eventos por dia	$0,1 * TA * D^{1,15}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias E = 1,15)		
Recintos improvisados, concertos, festas por dia	$0,15 * TA * D^{1,1}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias E = 1,1)		
Feiras e mercados	$0,1 * TA * D^{1,2}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias E = 1,2)		
Festas com música gravada	$0,1 * TA * D^{1,1}$ (Com TA = Tx administrativa e D = nº de dias E = 1,1)		

Cap. II art. 39 Licenciamento da actividade de realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	9,86 €	- €	9,86 €
Acresce um valor dia em função do custo administrativo			
a) Provas desportiva - por dia			
nacionais		75%	7,39 €
internacionais		100%	9,86 €
b) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos			
fogueiras populares (santos populares)		5%	0,49 €
festas tradicionais		5%	0,49 €
licença especial de ruído		150%	14,78 €
averbamentos		5%	0,49 €
c) Vistoria a recintos de espectáculo			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	58,77 €	- €	58,77 €
d) Licença especial de ruído			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	22,63 €	- €	22,63 €

Cap. II art. 40 Licenciamento da actividade de acampamentos ocasionais			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	11,27 €	- €	11,27 €
a) Acresce como factor de desincentivo -			
$D = CA * N2$			

Cap. II art. 41 Licenciamento e exploração de pedreiras			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
a) Abertura de processo	103,74 €	- €	103,74 €
b) Emissão de parecer			103,74 €
c) Licença - 50% CA			51,87 €
d) Vistoria trienal 75% CA			77,80 €
e) Revisão do plano de exploração			103,74 €
f) Transmissão de licença de exploração 25% CA			25,93 €
g) Suspensão da exploração 10% CA			10,37 €

Cap. III Cemitério

Cap. III art. 42 Inumação			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
a) Taxa administrativa	6,86 €	- €	6,86 €
b) Serviços de cemitério			
1 Sepulturas temporárias	10,13 €	5,07 €	5,07 €
2 Sepulturas perpétuas	10,13 €	- €	10,13 €
3 Em gavetões	10,13 €	- €	10,13 €

Cap. III art. 43 Exumações de ossadas, incluindo limpeza e transladações dentro do cemitério			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	34,59 €	6,53 €	28,07 €

Cap. III art. 44 Ocupação de ossários municipais			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
a) Taxa administrativa	6,74 €	- €	6,74 €
b) Ocupação - carácter de perpetuidade			
Ano	valor da taxa	Redução	valor a pagar
2009	128,94 €	44,56 €	84,38 €

Cap. III art. 45 Utilização da Casa Mortuária e Depósito temporário de caixões			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
a) Taxa administrativa			
Ano			
2009	7,17 €	5,67 €	1,50 €
b) Ocupação casa mortuária	36,55 €	- €	36,55 €
c) Depósito temporário de caixões por cada 24 horas	3,65 €	- €	3,65 €

Cap. III art. 46 Concessão de Terrenos - Taxa administrativa			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
a) Taxa administrativa	5,52 €	- €	5,52 €
b) Acresce			
1 Para sepultura temporária - corresponde a 3 anos de custo			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	53,23 €	35,48 €	17,74 €
2 Para sepultura perpétua			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	709,67 €	429,01 €	280,65 €
3 Para jazigos			
3.1 Pelos primeiros 4 m2 - corresponde a 80 anos de custo			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	1.419,33 €	- €	1.419,33 €
3.2 Pelo 4 a 8 m2			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	1.419,33 €	- 283,87 €	1.703,20 €
3.3 Cada m2 ou fracção a mais			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	354,83 €	- 354,83 €	709,67 €

Cap. III art. 47 Tratamento de sepulturas e sinais funerários Ajudamento em terra ou limpeza e tratamento por ano ou fracção			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	11,68 €	6,16 €	5,51 €

Cap. III art. 48 Abaulamento			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
	7,71 €	- €	7,71 €

Cap. III art. 49 Construção de bordadura e sua conservação durante o período de inumação			
a) Taxa administrativa			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	14,24 €	- €	14,24 €
b) Acresce			
b.1)	Quando realizada pelo município - em argamassa		25,39 €
b.2)	Quando realizada pelo município - em cantaria		50,77 €

Cap. III art. 50 Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário			
a) Taxa administrativa			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	7,86 €	- €	7,86 €
b) Acresce			
b.1)	Classes sucessórias nos termos do n 1 do art. 2133 do código civil		
i	Em alvarás de jazigo - 3% da concessão perpétua		42,58 €
ii	Em alvarás de sepultura 3% da concessão perpétua		17,74 €
b.2)	Para outras pessoas		
i	Em alvarás de jazigo - 20% da concessão perpétua		283,87 €
ii	Em alvarás de sepultura 20% da concessão perpétua		141,93 €

Cap. III art. 51 Transladação			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	30,32 €	- €	30,32 €

Cap. III art. 52 Colocação de Grade, Cruz, Coroa, Tampa com Dobradiça, Pedra ou Lápide com Epitáfio			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	15,00 €	- €	15,00 €

Cap. III art. 53 Obras em Jazigos e Sepulturas			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	11,00 €	- €	11,00 €

Cap. III art. 54 Serviços Diversos			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	6,85 €	- €	6,85 €

Cap. IV Mercados Feiras e Venda ambulante

Cap. IV art. 55 Lojas, Talhos, Padarias, Cafés - Mês			
a) Taxa administrativa			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	1,44 €	- €	1,44 €
b) Acresce por m2 de loja e mês			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	6,04 €	1,55 €	4,49 €

Cap. IV art. 56 Mercados - Bancas Mesas p/ mês - Hortaliças, Peixe e Frutas			
a) Taxa administrativa			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	1,44 €	- €	1,44 €
b) Acresce			
	Banca por m2 / dia		0,30 €

Cap. IV art. 57 Arrecadação e Manutenção de Volumes por semana e m2			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	3,02 €	1,45 €	1,57 €

Cap. IV art. 58 Utilização de Balanças por dia			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
	0,65 €	- €	0,65 €

Cap. IV art. 59 Utilização de Frigorífico por dia 30 kg			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
	0,89 €	- €	0,89 €

Cap. IV art. 60 Mercados Agrícola venda na via pública - cartão anual			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	11,66 €	- €	11,66 €

Acresce		
a) Terrado simples por dia e por cada 5 m		1,03 €
b) Terrado com viaturas até 6.000 kg por dia		5,16 €
c) Terrado com viaturas carga superior a 6.000 kg por dia		6,45 €

Cap. IV art. 61 Vendedor Ambulante e preparo administrativo cartão feirante			
a) Cartão de vendedor ambulante			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	11,66 €	9,16 €	2,50 €
b) Preparos - Serviço Administrativo para pedido de cartão nacional de feirante - 50% de cartão vendedor ambulante			

Cap. IV art. 62 Mercados Mensais e Feiras por feirante - ocupação de terrado por dia			
a) Taxa administrativa e segurança			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	4,38 €	- €	4,38 €
b) Acresce por m2 e por dia em mercados mensais			
	1 Terrado		0,13 €
	2 Stands automóveis		0,39 €
	3 Stands no pavilhão coberto		1,65 €
c) - Acresce por m2 e por dia em Feiras festas e outras ocasiões			
	1 Lugares de Venda e barracas de divertimento		0,26 €
	2 Stands automóveis		0,39 €
	3 Stands e outros recintos de exposição		1,65 €
	4 Lugares de implantação de pavilhão de grandes divertimentos		
	5 Pista de Automóveis		0,96 €
	6 Aviões, cadeiras, discos voadores e similares		0,38 €
	7 Carrosséis de adultos		0,19 €
	8 Carrosséis, Pistas e outros Divertimentos Infantis		0,15 €
	9 Circos		0,08 €
	# Outras ocupações		0,13 €
d) Por feira			
	# Taxa de fornecimento eléctrico simples - por feira		35,00 €
	# Taxa de fornecimento eléctrico trifásico - por feira		75,00 €
	# Taxa de fornecimento de água p/ restaurantes e bares - por feira		5,00 €

Cap. V Actividades Diversas

Cap. V art. 63 Registo de Máquina de Máquina de Diversão			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	13,09 €	- €	13,09 €

Cap. V art. 64 Licenciamento de Exploração de Máquinas de Diversão por cada máquina e por ano			
a) Licença			
	Custo + benefício	Redução	Valor da Taxa
	48,65 €	- €	48,65 €
b) Averbamentos - 25% Custo Administrativo			
			12,16 €

Cap. V art. 65 Licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias			
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	5,72 €	3,66 €	2,06 €

Cap. V art. 66 Licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	5,72 €	- €	5,72 €

Cap. V art. 67 Licenciamento do exercício da actividade de leilões em lugares públicos			
a) Entidades com fins lucrativos			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	17,14 €	- €	17,14 €
b) Entidades sem fins lucrativos			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	17,14 €	12,86 €	4,29 €

Cap. V art. 68 Licenciamento do exercício da actividade de guarda nocturno			
	Custo	Redução	Valor da Taxa
	19,10 €	- €	19,10 €

Cap. V art. 69	Seleccção dos Candidatos a Guardas Nocturnos		Valor da Taxa
	Custo	Redução	
	10,75 €	- €	10,75 €

Cap. V art. 70	Taxi / Veículo ligeiro aluguer passageiros - Pedidos de admissão a concurso (por acto)		Valor da Taxa
	Custo	Redução	
	16,26 €	- €	16,26 €

Cap. V art. 71	Taxi / Licença ou revalidação de aluguer para veículos ligeiros (por veículo)		Valor da Taxa
a) Emissão licença	Custo	Redução	
	11,18 €	- €	11,18 €
b) Ocupação de lugar de praça na via pública	Custo	Redução	Valor da Taxa
	406,11 €	263,97 €	142,14 €

Cap. V art. 72	Taxi / Pedidos de substituição		Valor da Taxa
a) de veículo	Custo	Redução	
	23,46 €	- €	23,46 €
b) Renovação / Substituição da licença	Custo	Redução	Valor da Taxa
	58,65 €	- €	58,65 €

Cap. V art. 73	Taxi / Pedidos de cancelamento (por acto)		Valor da Taxa
	Custo	Redução	
	12,67 €	- €	12,67 €

Cap. V art. 74	Taxi / Passagem de duplicados, 2as vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviadas por acto		Valor da Taxa
	Custo	Redução	
	8,90 €	- €	8,90 €

Cap. V art. 75	Taxi / Averbamentos		Valor da Taxa
	Custo	Redução	
	5,71 €	- €	5,71 €

Cap. V art. 76	Renovação. Licença Condução Ciclomotor., Tractor. E 2ª Vias		10,19 €
Ano	Custo	Redução	Valor da Taxa
2009	10,19 €	1,21 €	8,98 €

Cap. V art. 77	Outros Serviços		Valor da Taxa
	Custo	Redução	
	5,31 €	- €	5,31 €

Cap. VI Publicidade Licenças

Cap. VI art. 78	Licença de Publicidade Taxa Administrativa		Valor da Taxa
	Custo	Redução	
	14,79 €	- €	14,79 €

Cap. VI art. 79	Licença de Ocupação da Via Pública com Publicidade		Valor da Taxa
	Custo	Redução	
	19,35 €	- €	19,35 €

Aos Artigos 78 e 79 acrescem os valores dos artigos seguintes, baseados no princípio do benefício auferido em função do período temporal, da dimensão e do meio de publicidade licenciado, de acordo com os valores seguintes

Cap. VI art. 80	Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, fazendo emissões directas, com fins publicitários, na ou na via pública		Valor da Taxa
	Com instalações fixas		
	Por semana		8,27 €
	Por mês		16,55 €
	Por ano		82,73 €
	Móveis por dia ou fracção		8,27 €

Cap. VI art. 81	Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes		Valor da Taxa
	Por m2 ou fracção e por ano		8,27 €

Cap. VI art. 82	Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição		Valor da Taxa
	Por m linear ou fracção e por ano		4,54 €

Cap. VI art. 83 Cartazes (papel ou tela) a fixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinando com a via pública Por m2 ou fracção e por mês	Valor da Taxa 0,45 €
Cap. VI art. 84 Cartazes (papel ou tela) a fixar em meios previamente licenciados para publicidade (Mupis, outdoors e outros), por m2 e por mês Por m2 ou fracção e por mês	Valor da Taxa 1,92 €
Cap. VI art. 85 Exposição no exterior dos estabelecimentos ou prédios onde aqueles se encontram	Valor da Taxa
a) De jornais, revistas ou livros, por m2 ou fracção, por ano	2,72 €
b) De fazendas e de outros objectos, por m2 ou fracção, por ano	2,72 €
Cap. VI art. 86 Reclamos ou dizeres no passeio da via pública, em frente do estabelecimento do requerente Por m2 ou fracção e por ano	Valor da Taxa 5,27 €
Cap. VI art. 87 Placas de proibição afixação de anúncios / estacionamento Por m2 ou fracção e por mês	Valor da Taxa 4,54 €
Cap. VI art. 88 Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes Por m2 e mês	Valor da Taxa 0,45 €
Cap. VI art. 89 Exibição transitória de publicidade em carro, avião ou qualquer outra forma Por cada e por dia	Valor da Taxa 3,31 €
Cap. VI art. 90 Globos, cubos, prisma e semelhantes Por cada e por ano	Valor da Taxa 0,45 €
Cap. VI art. 91 Binps, balões, zeppelins e semelhantes Por m2 e por ano	Valor da Taxa 5,27 €
Cap. VI art. 92 Toldos, expositores, vitrinas, mostradores e semelhantes, em lugar que enteste com a via pública Por m2 e por ano	Valor da Taxa 4,54 €
Cap. VI art. 93 Inscrição de publicidade em veículos quando não alusivas à firma Por veículo e por ano	Valor da Taxa 4,54 €
Cap. VI art. 94 Pendões, bandoleiras e afins Por cada e por mês	Valor da Taxa 0,38 €
Cap. VI art. 95 Distribuição de impressos publicitários na via pública, por dia Por cada e por dia	Valor da Taxa 2,27 €
Cap. VI art. 96 Outros meios de publicidade não referidos nos artigos anteriores	Valor da Taxa
a) Sendo mensurável em superfície, por m2 ou fracção e por mês	0,45 €
b) Sendo mensurável linearmente, por m2 ou fracção e por mês	0,45 €
c) Quando não mensurável nos termos das alíneas anteriores, por anúncios e por mês	4,54 €
d) Ocupação do espaço aéreo	
1 Toldos e similares - m linear ou fracção - por ano	2,27 €
2 Alpendres fixos ou articulados não integrados nos edifícios m2 ou fracção e por ano	4,54 €
e) Ocupação do espaço aéreo com equipamentos de telecomunicações por m2 e por mês	0,45 €
f) Ocupações Diversas -- Localização	
1 Postes ou marcos para colocação de anúncios por cada um e por mês	0,45 €
2 Tubo, condutas, cabos condutores - por m linear e ano	4,54 €
g) Outras ocupações da via pública ,m2 e mês	4,54 €

Cap. VII - Aproveitamento de Bens Destinados à Utilização do Público

Cap. VII art. 97 Utilização de espaços de estacionamento de duração limitada na Via pública	Valor da Taxa
a) Os primeiros 15 minutos	0,07 €
b) Do 16º ao 30 minuto a $b = a * 1,2^{1,1}$	0,08 €
c) Do 31º ao 60 minuto a $c = b * 2^2$	0,32 €
d) Cada período de 15 minutos além da primeira hora a $d = a * 1,75^{1,2}$	0,13 €

Nos termos do artigo 4º, nº 2 da Lei nº 53 –E/2006, de 29.12, a fixação da taxa de utilização prevista neste artigo tem como critério e fundamento a racionalização do estacionamento público nas zonas delimitadas e Visa onerar esse mesmo estacionamento, por forma a desincentivar o estacionamento de longa duração, garantindo-se, desta forma, uma maior rotatividade na ocupação dos lugares.; por isso, a taxa é fixada por uma relação entre o valor pago e o tempo de estacionamento permitido.

Cap. VII art. 98 Bloqueamento, remoção e depósito de veículos estacionados nos termos do nº 3 do art. 170º do Código da Estrada, valor definido na lei
Taxa definida nos termos e montantes previstos na Portaria 1424/2001, de 13 de Dezembro

Cap. VII art. 99 Quiosques por m2 ou fracção e por mês ou fracção:

a) Permanentes - Licença

Custo	Redução	Valor da Taxa
42,17 €	- €	42,17 €

Acresce

a.1) Ocupação Via Pública por m2	9,02 €
a.2) Se propriedade do município - taxa de ocupação do quiosque	4,51 €

b) Temporários - Licença

Custo	Redução	Valor da Taxa
42,17 €	- €	42,17 €

Acresce

a.1) Ocupação Via Pública por m2	9,02 €
a.2) Se propriedade do município	4,51 €

Cap. VII art. 100 Esplanadas

1 - Taxa administrativa por emissão da licença

Custo	Redução	Valor da Taxa
18,88 €	- €	18,88 €

2 - Acresce por m2 e por mês

Localização tipo 1	Póvoa, Stº Aleixo, Safara, Stº Amador	0,38 €
Localização tipo 2	Amareleja e Safara	0,44 €
Localização tipo 3	Moura	0,51 €
Localização tipo 4	Centro histórico de Moura	0,69 €

3 - Em esplanadas cobertas o valor das taxas por m2 e por mês é o dobro da definida em 2

4 - Em esplanadas com publicidade acresce o valor por m2 e por mês

Localização tipo 1	Póvoa, Stº Aleixo, Safara, Stº Amador	0,38 €
Localização tipo 2	Amareleja e Safara	0,44 €
Localização tipo 3	Moura	0,51 €
Localização tipo 4	Centro histórico de Moura	0,69 €

Cap. VII art. 101 Bilhas de Gás, Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por m2 ou fracção e por mês ou fracção

Custo	Redução	Valor da Taxa
18,88 €	- €	18,88 €

Acresce por m2 e por mês

0,38 €

Cap. VII art. 102 Cabines Antenas e outros equipamentos das concessionárias dos serviços públicos

Custo	Redução	Valor da Taxa
18,88 €	- €	18,88 €

Acresce por m2 e por mês

a) Cabines e construções (PTs)	0,38 €
b) Antenas	6,10 €
c) Outros equipamentos	4,51 €

Cap. VII art. 103 Outras ocupações da Via pública, por m2 ou fracção e por mês ou fracção

Custo	Redução	Valor da Taxa
18,88 €	- €	18,88 €

Acresce por m2 e por mês

0,38 €

Cap. VIII - Metrologia

As taxas de metrologia encontram-se fundamentadas na tabela publicada pelo IPQ

Pelos serviços de metrologia são devidas a TS - taxa de serviço e a TD - taxa de deslocação

Cap VIII art. 104 Verificação periódica

a) TS - Taxa de Serviço

$$TS = R \times f1 \times f2 \times f3 + 0,5$$

R Custo unitário de técnico externo = 2,54*1,02*1,023*1,021 34,67

S Custo unitário de técnico externo actuando no exterior = 38,47*1,02*1,023*1,021 40,98

IM - Instrumentos de medição f i (Com i = 1,2,3) (conforme discriminação da tabela IPQ anexa)

b) Taxa de deslocação

$$G \text{ Valor por Km} \quad G = 0,1 \times S \quad G = 4,10$$

$$TD = (S \times n \times N) / (8 + G \times D)$$

N = Número de técnicos envolvidos na aferição

n = nº de períodos de 30 minutos

D = Distância média em Km

Cap. IX COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL

Valor da Unidade de Conta para o triénio 2007/2009 definida nos termos constantes do Código de Custas Judiciais	96,00 €
Cap. X art. 105 Determinação do coeficiente de conservação dos prédios	96,00 €
Cap. X art. 106 Definição das obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior	48,00 €
Cap. X art. 107 Submissão de litígio a decisão da comissão arbitral	48,00 €
Cap X art 108 - As taxas devidas nos pontos 1 e 2 são reduzidas a 1/4 quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira	

Cap. X UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS

Cap. X art. 109 - MUSEU	
1 - Entradas em museus e locais vedados, destinados ao conforto, comodidade ou recreio público	GRÁTIS

Cap. X art. 110 - PAVILHÃO MUNICIPAL

Os cálculos do custo do total do pavilhão (ginásio, sala de musculação, bate bolas e pavilhão) apontam para um custo horário de 34,25 € hora. Este é o valor que deve ser assumido internamente para imputação às actividades da responsabilidade da própria autarquia, nomeadamente se associadas a funções da educação a justificar no FSM. Mas trata-se de um custo incomportável para agentes que utilizam estas instalações devendo ser definida uma política de apoio relativamente ao custo. O custo unitário do pavilhão é de 20,00 €
--

a) Pavilhão 20,00 €

a.1) Entidades Desportivas do Concelho - por hora	
i. - Diurnas	20,00 €
ii. - Nocturnas	20,00 €
a.2) Treinos de outras entidades e escolares do Concelho - por hora	
i. - Diurnas	20,00 €
ii. - Nocturnas	24,00 €
a.3) Eventos Desportivos com entradas pagas - por hora	
i. - Diurnas	20,00 €
ii. - Nocturnas	25,00 €

b) Sala Musculação 3,00 €

b.1) Entidades Desportivas do Concelho - por hora	
i. - Diurnas	3,75 €
ii. - Nocturnas	5,25 €
b.2) Treinos de Outras Entidades - por hora	
i. - Diurnas	7,50 €
ii. - Individuais	3,00 €

c) Ginásio 4,00 €

c.1) Entidades Desportivas do Concelho - por hora	
i. - Diurnas	2,80 €
ii. - Nocturnas	4,00 €
c.2) Treinos de outras entidades e escolas do Concelho - por hora	
i. - Diurnas	6,00 €
ii. - Nocturnas	8,00 €

Cap. X art. 111 - PISCINA DESCOBERTA

O custo utente da Piscina Descoberta foi calculada para um funcionamento durante 20 semanas e uma taxa de utilização de 70% para uma capacidade potencial de 400 utentes dia, estimando-se em 2,84 € o custo médio de cada entrada	2,84
---	------

a) Entradas Diárias - Durante a Semana	
i - Até 10 anos - acompanhados de adultos	grátis
ii - Dos 11 aos 17 anos	1,20 €
iii - Dos 18 anos aos 64 anos	2,20 €
iv - A partir dos 65 anos e cartão jovem	1,20 €
v - Entrada a partir das 16,30 h (preço único)	1,20 €
vi - Acompanhante de menor de 10 anos (sem acesso a banhos)	1,00 €
vii - Portadores de doença física ou mental devidamente comprovada	grátis

b) Entradas Diárias - Fim de Semana	
i - Até 10 anos - acompanhados de adultos	grátis
ii - Dos 11 aos 17 anos	1,50 €
iii - Dos 18 anos aos 64 anos	2,50 €
iv - A partir dos 65 anos e cartão jovem	1,50 €
v - Entrada a partir das 16,30 h (preço único) Sábados e Feriados em dia de semana	1,75 €
vi - Acompanhante de menor de 10 anos (sem acesso a banhos)	1,00 €
vii - Portadores de doença física ou mental devidamente comprovada	grátis

c) Cartão Económico - Séries de 10 bilhetes	
i - Dos 11 aos 17 anos	10,00 €
ii - Dos 18 anos aos 64 anos	17,50 €

d) Utilização da Piscina descoberta em regime de classe:	
i - Utilizadores de 1 pista / hora	7,50 €
i - Utilizadores de 2 pistas / hora	12,00 €

Cap. X art. 112 - PISCINA COBERTA	3,6
O custo utente da Piscina Coberta foi calculada para um funcionamento durante 30 semanas e uma taxa de utilização de 75% para uma capacidade potencial de 20 utentes hora, estimando-se em 3,6 € o custo médio de cada entrada e custo hora de 72,00 €	

Taxas pela utilização da piscina coberta, por hora 72,00 €

a) De 2ª a 6ª Período Diurno - Utilização até duas pistas	72
i Escolas do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho - a debitar para efeitos de FSM	24,00 €
ii Escolas do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico - a debitar para efeitos de FSM	24,00 €
iii Escolas - Secundário	24,00 €
iv Instituições de Solidariedade Social do Concelho e outras Associações e Organizações (ONGs) de Solidariedade, de apoio ao desenvolvimento local e social e educacional (quando não for cobrada taxa ao praticante)	14,40 €
v Entidades exteriores ao concelho	24,00 €
vi Escolas e clubes de natação	18,00 €

b) De 2ª a 6ª Período Diurno - Entradas individuais	
i - Entradas individuais - até aos 10 anos	grátis
ii - Entradas individuais - 10 aos 17 anos	1,80 €
iii - Entradas individuais - 18 aos 64 anos	2,50 €
iv - Entradas individuais - A partir dos 65 anos e cartão jovem	1,80 €

c) De 2ª a 6ª Período Nocturno - Utilização até duas pistas	
i Instituições de Solidariedade Social do Concelho e outras Associações e Organizações (ONGs) de Solidariedade, de apoio ao desenvolvimento local e social e educacional (quando não for cobrada taxa ao praticante)	14,40 €
ii Entidades exteriores ao concelho	28,80 €
iii Escolas e clubes de natação	19,80 €

d) De 2ª a 6ª Período nocturno - Entradas individuais	
i - Entradas individuais - até aos 10 anos	1,20 €
ii - Entradas individuais - 10 aos 17 anos	2,40 €
iii - Entradas individuais - 18 aos 64 anos	3,00 €
iv - Entradas individuais - A partir dos 65 anos e cartão jovem	2,40 €

e) Sábados - Utilização até duas pistas	
i Instituições de Solidariedade Social do Concelho e outras Associações e Organizações (ONGs) de Solidariedade, de apoio ao desenvolvimento local e social e educacional (quando não for cobrada taxa ao praticante)	14,40 €
ii Entidades exteriores ao concelho	20,70 €
iii Escolas e clubes de natação	20,70 €

f) Sábados - Entradas Individuais	
i - Entradas individuais - até aos 10 anos	1,25 €
ii - Entradas individuais - 10 aos 17 anos	2,50 €
iii - Entradas individuais - 18 aos 64 anos	3,20 €
iv - Entradas individuais - A partir dos 65 anos e cartão jovem	2,50 €

Cap. X art. 113 - PAVILHÕES CAMPO DA FEIRA	
a) Por cada dia ou fracção	
i - Instituições sem fins lucrativos	75,00 €
ii - Outras entidades	125,00 €

Cap. XI art. 115 - ARQUEOLOGIA	
a) Sondagens Arqueológicas	
i - Acompanhamento	100,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO**Aviso n.º 10546/2009**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada, para consulta, no Edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho, a lista de antiguidade dos funcionários e agentes desta Câmara Municipal.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma legal, as reclamações à referida lista deverão serem apresentadas no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Santinha Lopes*.

301800795

Aviso n.º 10547/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 11 de Maio de 2009, e pelos motivos nele exposto, foi anulado o procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de nove postos de trabalho de assistente operacional, cujo aviso de abertura foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009.

13 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

301819109

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Aviso n.º 10548/2009**

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por meu despacho de 20 de Maio de 2009, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e criados no mapa de pessoal deste Município:

Referência A — 1 Técnico Superior;

Referência B — 3 Encarregados Operacionais: 1 para a equipa de águas, 1 para a equipa SOS Cidade, 1 para a equipa das Escolas;

Referência C — 1 Encarregado Operacional para o Sector de Jardins e Espaços Verdes.

3 — Os procedimentos a que alude o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, foram dispensados face ao entendimento da DGAEP.

4 — Prazo de validade: o procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (5). Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo de 18 meses, contados da data da homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Só serão admitidos candidatos que tenham previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Local de Trabalho: os locais de trabalho situam-se na área do Município de Oliveira de Azeméis.

8 — Caracterização dos Postos de Trabalho: o constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e o descrito no anexo do mapa de pessoal para o ano de 2009, designadamente:

Referência A: Ter conhecimentos ao nível da análise de processos administrativos e de circuitos de informação tendo em vista a sua racionalização e simplificação; Ter conhecimento de instrumentos de planeamento aplicáveis à execução das políticas municipais; Ter conhecimentos de gestão, incluindo de gestão da qualidade e ou gestão por processos; Ter conhecimentos de POCAL, bem como métodos e técnicas de controlo de custos por actividades; Ter capacidade de liderança e uma percepção integradora e multiperspectivada da organização e do processo de administração autárquica; Possuir bons conhecimentos de informática na óptica utilizador; Ter capacidade de organização, comunicação, de trabalho em equipa, espírito de iniciativa/pro-actividade, espírito de inovação e criatividade, capacidade de promover a mudança e melhoria contínuas, ser responsável, ter autonomia, sentido crítico e analítico, capacidade de gestão do tempo e de argumentação.

Referência B: Encarregados Operacionais para as equipas de águas, SOS Cidade e Escolas: Ter conhecimento de manuseamento de equipamentos; Ter noções básicas de higiene e segurança; Ser flexível; Ser disponível; Ter capacidade de trabalhar em equipa Ter capacidade de liderança; Coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável; Realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação; Desloca-se às obras que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de problemas.

Referência C: Encarregado Operacional para o Sector de Jardins e Espaços Verdes: Ter capacidade para orientar controlar, distribuir as actividades à equipa da sua dependência funcional (Sector Jardins e Espaços Verdes); Efectuar o controlo dos trabalhos e acompanhamento no terreno das actividades a desenvolver, implementação de projectos sob orientação do Arq. Paisagista; Proceder aos trabalhos de acordo com o planeamento proposto pelo responsável hierárquico; Prestar apoio pontual ao Serviço de limpeza em operações de corte e desmatização, entre outras actividades desde que solicitado pelo responsável hierárquico; Ter conhecimentos de manuseamento de equipamentos mecânicos; Ter conhecimentos básicos de higiene e segurança; Ter conhecimentos básicos de reparação, manutenção de sistemas de rega; Ser responsável.

Referência C: Encarregado Operacional para o Sector de Jardins e Espaços Verdes: Ter capacidade para orientar controlar, distribuir as actividades à equipa da sua dependência funcional (Sector Jardins e Espaços Verdes); Efectuar o controlo dos trabalhos e acompanhamento no terreno das actividades a desenvolver, implementação de projectos sob orientação do Arq. Paisagista; Proceder aos trabalhos de acordo com o planeamento proposto pelo responsável hierárquico; Prestar apoio pontual ao Serviço de limpeza em operações de corte e desmatização, entre outras actividades desde que solicitado pelo responsável hierárquico; Ter conhecimentos de manuseamento de equipamentos mecânicos; Ter conhecimentos básicos de higiene e segurança; Ter conhecimentos básicos de reparação, manutenção de sistemas de rega; Ser responsável.

9 — Habilitações literárias:

Referência A: Licenciatura em Gestão de Empresas

Referência B: Escolaridade obrigatória

Referência C: Escolaridade obrigatória

9.1 — Não é admitida, para qualquer um dos postos de trabalho, a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Requisitos de admissão (constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro) para todas as referências:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível no Gabinete de Atendimento ao Município (GAM) e na página electrónica deste Município, em www.cm.oaz.pt, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.1 — A apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte papel e entregue pessoalmente, no Gabinete de Atendimento ao Município (GAM) de Segunda a Sexta-Feira das 9.00 às 16.00 horas, sendo entregue recibo, ou remetidas por carta registada com aviso de recepção, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal, Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

11.2 — Instrução das candidaturas: de acordo com o referido no artigo 28.º da Portaria referida, as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, número de identificação fiscal e do respectivo currículo vitae, bem como apresentar declaração emitida pela entidade pública em que prestam serviço, da qual deve constar, inequivocamente, a existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, respectiva carreira, categoria, posição e nível remuneratório.

11.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos dos procedimentos os candidatos

que não reúnam os requisitos acima estabelecidos. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — Acesso às actas: os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

13 — Métodos de selecção, de acordo com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Prova de Conhecimentos
Avaliação Psicológica

13.1 — Referência A: A prova de conhecimentos teórica escrita será de realização individual com consulta, terá a duração de 2 horas e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Programa e legislação necessária à sua realização:

Código de Procedimento Administrativo
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

SIADAP — Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 29 de Junho;

Medidas de Modernização Administrativa e Qualidade em Serviços Públicos

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;

Decreto-Lei n.º 166-A/99, de 13 de Maio;

Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR)

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Código de Contratos Públicos

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Portarias n.º 701-A/2008, n.º 701-C/2008, n.º 701-F/2008, n.º 701-G/2008, de 29 de Julho;

Finanças a Contabilidade Autárquica

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro,

Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho (artigo 6.º);

Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março

Tribunal de Contas

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto;

Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto;

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Lei Orçamento de Estado) — artigo 159.º

Referências B e C: A prova de conhecimentos prática será de realização individual e visa avaliar os conhecimentos profissionais, as competências técnicas e de liderança necessárias ao exercício da função, e consistirá no manuseamento de equipamentos, conhecimento das regras básicas de higiene e saúde no trabalho, nomeadamente o uso adequado de equipamentos de protecção, e será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:

Qualidade na realização — 0 a 5 valores

Celeridade na execução — 0 a 5 valores

Grau de conhecimentos demonstrados — 0 a 5 valores

Uso adequado de equipamentos de protecção — 0 a 5

Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

13.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e com-

petências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de *Apto e Não Apto*; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, de acordo com o estipulado no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$CF = 75\%PC + 25\%AP$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica.

14 — Nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 13): Avaliação Curricular Entrevista de Avaliação de Competências.

14.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica — onde se pondera a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 14 valores;
Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 16 valores;

FP = Formação Profissional — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem participações em acções de formação — 12 Valores

Até 7 horas de formação — 14 Valores

Até 35 horas de formação — 15 Valores

Até 70 horas de formação — 18 Valores

Mais de 70 horas de formação — 20 valores

EP = Experiência Profissional: incidindo sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

1 Ano — 10 valores

De 2 a 3 anos — 13 valores

De 4 a 6 anos — 15 valores

De 7 a 9 anos — 16 valores

De 10 a 13 anos — 18 valores

De 14 a 16 anos — 19 valores

Mais de 16 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação do Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato

cumpriu, executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho Insuficiente — 5 valores
Desempenho de Necessita de Desenvolvimento — 8 valores
Desempenho Bom — 13 valores
Desempenho Muito Bom — 16 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado — 8 valores
Desempenho Adequado — 16 valores
Desempenho Relevante — 18 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

14.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$CF = 60\%AC + 40\%EAC$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, será apenas utilizado um único método de selecção obrigatória — Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular.

16 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

17 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13, artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações na entidade e disponibilizada na página electrónica do Município (www.cm.oaz.pt).

19 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra referida.

20 — Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, sendo estabelecida para estes candidatos a quota de emprego constante no n.º 3 do artigo 3.º do diploma mencionado.

21 — Ordenação final: a ordenação final dos candidatos cumprirá o disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção. Em situação de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A lista unitária da ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações na entidade e disponibilizada na página electrónica do Município (www.cm.oaz.pt).

22 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

23 — Composição do júri:

Referência A: Procedimento Concursal para Técnico Superior:

Presidente: Dr.ª Sónia Carla Esperança Espírito Santo — Chefe de Divisão;

1.º Vogal: Dr.ª Maria de Fátima Loureiro Ferreira Silva — Chefe de Divisão;

2.º Vogal: Dr.ª Ana Lúcia Tavares Matos Gomes — Técnica Superior da área de Recursos Humanos e responsável pela Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: Dr. Nuno José Pimenta Oliveira Gomes — Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Carla Donzília Lima Godinho — Técnica Superior da área de Relações Públicas.

Referência B: Presidente: Eng. António Pedro Ribeiro Valente Castanheira — Chefe de Divisão

1.º Vogal: Maria Júlia Martins Silva Coelho — Coordenadora Técnica

2.º Vogal: Fernando Tavares Oliveira — Encarregado Operacional

1.º Vogal suplente: Eng. Abílio Manuel Ribeiro Silva Estrela — Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal suplente: José Manuel Oliveira Leite — Encarregado Operacional

Referência C: Presidente: Eng. Ândrea Susana Silva Pinho Ferreira — Chefe de Divisão

1.º Vogal: Dr. Mário Jorge Almeida Sousa — Técnico Superior

2.º Vogal: Maria Júlia Martins Silva Coelho

1.º Vogal suplente: Dr.ª Ana Lúcia Tavares Matos Gomes — Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Carla Donzília Lima Godinho — Técnico Superior

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

301824317

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Deliberação n.º 1565/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo descrito tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro Escolar de Lordelo 2

Projectos

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843247

Deliberação n.º 1566/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro Escolar de Rebordosa 2**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843303

Deliberação n.º 1567/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro Escolar de Paredes**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843158

Deliberação n.º 1568/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro escolar de Recarei**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de Especialidades para arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para execução de arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada do edifício e dos arranjos exteriores

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843109

Deliberação n.º 1569/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro Escolar de Lordelo 1**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843182

Deliberação n.º 1570/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º Do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro escolar de Vilela**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de Especialidades para arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para execução de arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada do edifício e dos arranjos exteriores

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301842704

Deliberação n.º 1571/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º Do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro escolar de Duas Igrejas**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de Especialidades para arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para execução de arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada do edifício e dos arranjos exteriores.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301842218

Deliberação n.º 1572/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º Do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro escolar de Mouriz**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de Especialidades para arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para execução de arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada do edifício e dos arranjos exteriores

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301842023

Deliberação n.º 1573/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º Do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro escolar de Sobrosa**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843409

Deliberação n.º 1574/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º Do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua reunião ordinária de 8 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Pavilhão da Escola EB2/3 de Cristelo**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores;

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores.

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores.

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843855

Deliberação n.º 1575/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua reunião ordinária de 8 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do município.

Centro Escolar de Baltar**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores;

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores.

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores.

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843709

Deliberação n.º 1576/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º Do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua reunião ordinária de 8 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Pavilhão da Escola EB2/3 de Cristelo**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores;

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores.

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores.

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843758

Deliberação n.º 1577/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º Do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua reunião ordinária de 8 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Pavilhão da Escola EB2/3 de Paredes**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores;

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores.

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores.

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843799

Deliberação n.º 1578/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º Do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

1 — Centro Escolar de Gandra**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de Especialidades para arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para execução de arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada do edifício e dos arranjos exteriores

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301839221

Deliberação n.º 1579/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º Do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro Escolar de Rebordosa 1**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de Especialidades para arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para execução de arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada do edifício e dos arranjos exteriores

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301841951

Deliberação n.º 1580/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º Do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 08 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro Escolar de Bitarães**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843474

Deliberação n.º 1581/2009

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Paredes, torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Paredes, em sua Reunião Ordinária de 8 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de Ajuste Directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção do centro escolar abaixo discriminado tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Centro Escolar de Cete**Projectos**

Procedimento para elaboração do projecto de execução de arquitectura e arranjos exteriores

Procedimento para elaboração do projecto de especialidades para o edifício e arranjos exteriores

Empreitada

Procedimento para construção do edifício, incluindo os arranjos exteriores

Outros serviços

Procedimento para fiscalização da empreitada.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

301843596

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO**Aviso (extracto) n.º 10549/2009**

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 13 de Maio de 2009.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

(Artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro)

Ordenação	Candidatos(as) aprovados(as)	Classificação obtida
1.º	Lucinda de Jesus Rodrigues	16,00 valores
2.º	Ana Maria Barbosa Soares de Andrade	16,00 valores
3.º	Paulo Fernando Carvalho Gouveia	12,20 valores

Candidatos excluídos: Não houve.

18 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

301814549

Aviso (extracto) n.º 10550/2009

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho de 15 de Maio de 2009:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

(artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro)

Candidatos aprovados:

Ordenação	Candidatos(as)	Classificação obtida (valores)
1.º	Daniel Lopes Pinto	14,80
2.º	Horácio de Almeida Barata	14,80

Candidatos excluídos:

Ordenação	Candidatos(as)	Classificação obtida (valores)
3.º	Patrícia Isabel de Sousa Alves Simões	8,60
4.º	Sérgio Filipe Almeida Henriques	8,20

19 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

301815172

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO**Deliberação n.º 1582/2009**

Para os devidos efeitos se faz público que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 06/05/2009 deliberou que considerando os pressupostos referidos na inf. n.º 134/GC/RG/2009, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara delibera adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de construção da nova escola E.B. 2,3 na zona da Bemposta tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

Mais foi deliberado aprovar o Projecto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso, as firmas indicadas a convidar e nomear o Júri do Concurso, nos termos propostos.

12 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

301789148

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO**Aviso (extracto) n.º 10551/2009**

Fica notificado Domingos Eduardo Flores de que a decisão do vereador do pelouro de recursos humanos de 7 de Outubro de 2005, que lhe aplicou a pena de suspensão pelo período de 200 dias, foi ratificada em reunião camarária de 16 de Dezembro de 2008.

21 de Maio de 2009. — A Directora Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

301824358

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO**Deliberação n.º 1583/2009****Procedimento de Ajuste Directo**

Alfredo Falamino Barroso, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, torna pública, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Redondo em reunião de 20 de Abril de 2009, do teor seguinte:

Presente e explicado o projecto do Centro Escolar de Montoito, em rectificação do que foi apresentados na reunião de Câmara de 12 de Novembro de 2008, uma vez que sofreram alterações, e que seja autorizada a abertura do procedimento para a execução do Centro Escolar de Montoito cujo preço é de € 853 162,17 + IVA, nomeadamente através da aplicação das medidas excepcionais da contratação pública, na forma de Ajuste Directo, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, aprovando, desde já, os seguintes documentos: convite, caderno de encargos e plano de segurança e saúde.

Mais se propõe:

Que a deliberação que venha a ser tomada seja publicada em simultâneo no *Diário da República* e na página Web da Câmara Municipal de Redondo;

Que o órgão competente para prestar esclarecimentos, nos termos da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, seja o júri abaixo nomeado;

Que o prazo para apresentação das propostas seja de 30 dias, devendo manter-se o prazo previsto no n.º 1 do artigo 61.º para a apresentação de erros e omissões do caderno de encargos e, no restante, o previsto no mesmo artigo;

Que o prazo para a execução da obra seja de 420 dias a contar da data da sua consignação, não sendo aceitável para efeitos de concurso, um prazo inferior a 300 dias;

Que o júri do concurso seja composto pelos seguintes elementos:

Membros efectivos:

Presidente — José Bernardo Laranjinho Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

Vogal efectivo: José Pedro Ribeiro Proença Ribeiro, Técnico Superior;

Roberto Carlos Ramires Salvador, Técnico Superior.

Membros suplentes:

Vogais suplentes: Paulo Jorge Ramalhosa Frade, Coordenador Técnico.

Maria Arminda Faróias Maçaroco Pereira Barradas, Coordenadora Técnica.

Que seja considerada anormalmente baixo o preço das propostas que fiquem 40% abaixo do custo previsto para a execução da obra;

Que o critério de adjudicação seja o do preço mais baixo nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 74.º do CCP;

Que sejam consultadas as seguintes empresas:

Construções Monsaraz, L.^{da};
Cooperativa Unidade Operária de Construção Civil Alentejana, C.R.L.
Luseca — Sociedade de Construções S.A
Messias & Irmãos, L.^{da};
Construções Salvobra, L.^{da};

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o projecto e abertura do procedimento.

15 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

301803979

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Regulamento n.º 231/2009

Regulamento do Sistema de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais do Município de Santa Cruz

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto veio instituir o novo regime legal a que se devem subordinar os Sistemas de Drenagem de Águas Residuais, dispondo que as autarquias locais devem elaborar os seus regulamentos em conformidade com este novo regime, bem como obedecer às disposições do decreto regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 32.º do primeiro daqueles diplomas, e no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Santa Cruz aprova o Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e legislação aplicável

O presente regulamento estabelece e define as regras e as condições a que devem obedecer os sistemas de drenagem pública e predial de águas residuais, na área do município de Santa Cruz.

Em tudo o omissis obedecer-se-á às disposições da legislação em vigor, designadamente do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Artigo 2.º

Noções e conceitos

Para efeitos do regulamento, considera-se:

1 — Águas residuais: Os efluentes líquidos resultantes das diversas actividades, funções vitais ou ocorrências ligadas à vida do Homem e das comunidades humanas, e classificam-se em:

a) Águas residuais domésticas: As que provêm de instalações sanitárias, cozinhas e zonas de lavagem de roupas e que se caracterizam por conterem quantidades apreciáveis de matéria orgânica e por serem facilmente biodegradáveis e de composição pouco variável;

b) Águas residuais industriais: As que derivam da actividade industrial e que se caracterizam pela diversidade dos compostos físicos e químicos que contêm, dependentes do tipo de indústria e de processamento industrial, e por a sua composição ser sujeita, em geral, a uma acentuada variabilidade;

c) Águas pluviais: As que resultam da precipitação atmosférica caída directamente no local ou em bacias limítrofes contribuintes, apresentando geralmente pequenos teores de matéria poluente, particularmente de origem orgânica. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardins e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, logradouros e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos.

2 — Ramal de ligação de águas residuais: É a ligação entre o sistema de drenagem predial e o sistema público de drenagem de águas residuais,

constituído pela câmara ramal de ligação (situado na via pública junto ao prédio) e pelo tubo de ligação à rede pública.

3 — Ramal de águas pluviais: É a ligação entre a rede de águas pluviais de um prédio e a rede pública de drenagem de águas pluviais, nomeadamente a sarjeta, sumidouro, câmara de visita, ou a ligação à valeta ou linha de água.

4 — Entidade Gestora: É o Município de Santa Cruz, que pode estabelecer protocolos de cooperação ou contratos de exploração e manutenção com outras Entidades públicas ou privadas, nos termos previstos na lei.

5 — Utentes: São os ocupantes de um prédio ou fracção, na qualidade de proprietários, arrendatários ou usufrutuários, que descarreguem águas residuais no sistema público de drenagem de águas residuais, de forma continuada ou eventual.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 3.º

Deveres da entidade gestora

É dever da Entidade Gestora no âmbito das suas atribuições:

a) A elaboração de um Plano Geral de Drenagem de Águas Residuais em estreita articulação com o Plano Director Municipal e providenciar a execução de estudos e projectos para os sistemas públicos do Município;

b) Garantir o bom funcionamento e conservação dos sistemas públicos de drenagem preservando a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes;

c) Promover ensaios que assegurem o perfeito funcionamento dos componentes dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, antes de entrarem em serviço;

d) Garantir a continuidade do serviço nas zonas servidas por rede pública, excepto por razões de obras programadas, e nestes casos com a obrigação de avisar os utentes, ou em casos urgentes em que devam ser tomadas medidas imediatas para resolução da situação;

e) Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação dos sistemas;

f) Definir para a recolha de águas residuais domésticas e industriais os parâmetros de poluição suportáveis pelo sistema público de drenagem;

g) Designar um técnico responsável pela exploração dos sistemas públicos de drenagem.

Artigo 4.º

Direitos dos utentes

Sem prejuízo dos que resultam das restantes disposições deste regulamento, os utentes gozam em especial dos seguintes direitos:

a) A garantia por parte da Entidade Gestora do bom funcionamento global dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais;

b) O direito à informação sobre todos os aspectos ligados à drenagem de águas residuais e ainda do controlo da poluição daí resultante;

c) O direito de reclamação dos actos ou omissões da Entidade Gestora que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos;

d) Quaisquer outros que lhe sejam conferidos por lei.

Artigo 5.º

Deveres dos utentes

Na qualidade de proprietários usufrutuários ou arrendatários, os utentes têm o dever de:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e o disposto nos diplomas em vigor, na parte que lhe são aplicáveis;

b) Requerer a ligação do prédio à rede pública de drenagem, nos termos do previsto no artigo 28.º e logo que reunidas as condições que viabilizem ou, logo que intimados para o efeito, nos termos deste Regulamento;

c) Abster-se de praticar actos que possam prejudicar o normal funcionamento dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais;

d) Manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações prediais e os dispositivos de utilização e na qualidade de proprietários ou usufrutuários, não proceder a alterações nos sistemas prediais sem prévia autorização da Entidade Gestora;

e) Pagar as tarifas de águas residuais definidas no Tarifário Municipal.

CAPÍTULO III

Contratos e tarifário

Artigo 6.º

Contratos de drenagem e tratamento de águas residuais

1 — A prestação de serviços de drenagem e tratamento de águas residuais é objecto de contrato escrito, celebrado em impresso de modelo próprio e em conformidade com o disposto neste regulamento e demais disposições legais em vigor.

2 — Com a celebração do contrato os utentes ficam sujeitos às prescrições regulamentares.

3 — A Entidade Gestora, deve entregar ao utente um duplicado do contrato, tendo como anexo o clausulado aplicável.

Artigo 7.º

Requisitos da celebração do contrato

A celebração do contrato de drenagem e tratamento de águas residuais é simultânea ao pedido de ligação à rede pública quando exigível.

Artigo 8.º

Vigência dos contratos

Os contratos consideram-se em vigor, a partir da data da entrada em funcionamento do ramal de ligação à rede pública e após cobrada a respectiva tarifa, cessando a sua vigência por denúncia, revogação ou caducidade.

Artigo 9.º

Denúncia dos contratos

Os utentes podem denunciar a todo o tempo os contratos que tenham subscrito, desde que o comuniquem por escrito, com a antecedência mínima de 8 dias e após o pagamento das importâncias devidas.

Artigo 10.º

Contratos especiais

1 — São objecto de contratos especiais os serviços de drenagem e tratamento de águas residuais que, devido ao seu elevado impacto nos sistemas públicos de drenagem, devam ter tratamento específico, designadamente a prestação do serviço de drenagem de águas residuais industriais.

2 — Quando as águas residuais industriais a recolher possuam características agressivas ou perturbadoras dos sistemas públicos de drenagem, os contratos devem incluir a exigência de pré-tratamento antes da sua ligação ao sistema público de drenagem.

3 — Na recolha de águas residuais devem ser claramente definidos os parâmetros de qualidade para admissão de águas residuais industriais no sistema público de drenagem tendo por base o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto e artigo 35.º

Artigo 11.º

Regime tarifário

1 — Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro com um nível de atendimento e de serviço adequados, a Entidade Gestora fixará, por regra, anualmente, e por deliberação dos órgãos municipais competentes as tarifas de ligação, utilização e conservação de colectores de águas residuais.

2 — As instituições e agremiações privadas de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público podem beneficiar de uma redução até 50% em relação ao tarifário em vigor, mediante apresentação de requerimento que fundamente a pretensão, ficando isentas de pagamento de tarifa de utilização e conservação de colectores, as Juntas de Freguesia.

3 — Os utentes que se encontrem em situação de insuficiência económica comprovada pela Segurança Social, ou pela Junta de Freguesia, com consumos de água até 10 m³, poderão gozar do direito à isenção ou redução do valor relativo às tarifas de ligação, utilização e conservação de colectores e limpeza de fossas sépticas.

4 — O tarifário vigora para os prédios situados em zonas servidas por rede municipal de águas residuais.

5 — A competência para decidir sobre a percentagem de redução ou isenção, referidas em 2 e 3, é do Presidente da Câmara, delegável em Vereador.

CAPÍTULO IV

Sistema público de drenagem de águas residuais

Artigo 12.º

Constituição e tipo de sistema

1 — Sistema público de drenagem de águas residuais: É o conjunto de colectores, instalações e equipamentos inter-relacionados capazes de proporcionar a recolha e a evacuação das águas residuais domésticas, industriais e pluviais, em condições que permitam conservar, proteger ou restabelecer a qualidade do meio receptor e do ambiente em geral. São fundamentalmente constituídos pelos emissários, estações de tratamento de águas residuais (ETAR), estações elevatórias, exutores e redes de drenagem ou redes de colectores, nas quais se incluem, além destes, os ramais de ligação, as câmaras de visita, sarjetas, sumidouros ou valetas, assim como obras e instalações, como sejam as bacias de retenção, câmaras de correntes de varrer, descarregadores de tempestade e de transferência.

2 — Todas as redes de drenagem pública a construir serão separativas.

3 — As redes unitárias e mistas existentes, devem evoluir para redes separativas.

4 — Os ramais de ligação das redes prediais domésticas e os ramais de drenagem de águas pluviais, deverão ser sempre independentes.

Artigo 13.º

Obrigatoriedade de recolha de águas residuais

Nas zonas servidas por sistemas públicos de drenagem de águas residuais é obrigatório estabelecer, em todos os prédios, a ligação das instalações prediais ao sistema público de drenagem, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Construção, ampliação ou remodelação de redes de drenagem

1 — A realização de obras de construção, ampliação e conservação da rede cabe à Entidade Gestora.

2 — Quando a implantação de novas edificações tornar necessário promover a construção de novas redes ou a remodelação da rede existente para a dotar de capacidade de recepção, designadamente no caso de novos loteamentos, parques industriais e habitação colectiva em geral, os encargos com as operações exigíveis são sempre suportados pelos titulares dos empreendimentos que derem causa à intervenção.

3 — Em casos específicos, a Entidade Gestora pode autorizar que a execução dos trabalhos referidos no número anterior seja realizado pelos interessados, fiscalizados pela Entidade Gestora, obrigando-se a utilizar técnicas e materiais previamente aprovados por esta.

4 — Nos casos em que a construção, ampliação ou remodelação da rede executada pelos interessados venha a ser utilizada por outros prédios, a Entidade Gestora poderá regular a tarifa de ligação afecta ao interessado ou interessados que custearam a obra, como medida compensatória pelos encargos relativos à execução da rede.

Artigo 15.º

Acessos interditos

Só a Entidade Gestora pode aceder ao sistema de drenagem, estações elevatórias e ETAR, sendo proibido o acesso ou intervenção por pessoas estranhas aquela entidade.

Artigo 16.º

Concepção e conservação de redes de águas residuais pluviais

1 — Na concepção dos sistemas de drenagem de águas pluviais, devem ser consideradas as áreas da bacia situadas a montante como áreas que contribuem para o escoamento que deve ser drenado pelo sistema.

2 — A conservação dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas zonas urbanas nomeadamente sarjetas, sumidouros, valetas e linhas de águas é da responsabilidade da Entidade Gestora.

Artigo 17.º

Implantação de colectores

1 — A profundidade de assentamento dos colectores não deve ser inferior a 1 m, medida entre o seu extradorso e a superfície do terreno ou via.

2 — Os colectores devem ser implantados, sempre que possível, num plano inferior ao da rede de distribuição de água e a uma distância não inferior a 1 m, de forma a garantir protecção eficaz contra possível contaminação, devendo ser adoptadas protecções especiais, sujeito a aprovação por parte da Entidade Gestora em caso de impossibilidade no cumprimento daquela disposição.

3 — Não é permitida, em regra, a construção de quaisquer edificações sobre colectores, quer públicos quer privados.

4 — A construção a edificar junto aos grandes colectores e estações de tratamento de águas residuais, deverá respeitar o estipulado no Plano Director Municipal em vigor.

5 — Em alternativa ao assentamento de colectores em sistema subterrâneo, podem ser utilizadas outras soluções sempre que os pareceres técnicos sejam favoráveis.

CAPÍTULO V

Sistema predial de drenagem de águas residuais

Artigo 18.º

Constituição e tipo de sistema

Sistema predial de drenagem de águas residuais: É o conjunto de instalações e equipamentos destinados à recolha e evacuação das águas residuais, que constitui parte integrante de um prédio ou edifício. O sistema predial abrange as instalações e equipamentos electromecânicos ou outros existentes no prédio até à câmara ramal de ligação, designadamente os aparelhos sanitários, sífões, instalações de pré-tratamento se necessárias estações elevatórias, ramais de descarga, tubos de queda e rede de ventilação.

Artigo 19.º

Responsabilidade pela execução

1 — Em todos os prédios, construídos ou a construir, em zonas servidas por sistemas públicos de drenagem de águas residuais, é obrigatório instalar os sistemas de drenagem predial e ligá-los ao sistema público, nos termos do presente Regulamento.

2 — Compete aos utentes na qualidade de proprietários ou usufrutuários executar todas as obras necessárias ao estabelecimento, remodelação ou reconstrução dos sistemas de drenagem prediais e suportar os encargos inerentes à ligação ao sistema público, segundo Tarifário Municipal em vigor.

Artigo 20.º

Locais não servidos pelos sistemas públicos de drenagem

1 — Compete aos proprietários ou usufrutuários executar adequados sistemas de tratamento para as águas residuais domésticas do seu prédio, sempre que este se situe em local não servido por sistema público de drenagem de águas residuais ou cuja ligação à rede, quando devidamente fundamentada se apresente inviável.

2 — Nas zonas em que se verifique o ponto 1, os utentes são responsáveis pelo estado de conservação e limpeza das ETAR ou fossas sépticas.

3 — A limpeza de fossas sépticas pode ser efectuada a pedido dos interessados, por empresas particulares ou pela Entidade Gestora, mediante requerimento, utilizando para tal os meios mecânicos hidráulicos de sucção, transporte e destino final adequados.

4 — No caso da limpeza das fossas sépticas ser efectuada por empresas particulares, estas devem solicitar, por escrito, a autorização de descarga nos sistemas públicos de drenagem de águas residuais à Entidade Gestora, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

5 — No caso de a Entidade Gestora conceder a respectiva autorização de descarga, deve o requerente proceder ao pagamento da tarifa definida em tarifário municipal.

Artigo 21.º

Projecto da rede predial de águas residuais

1 — O projecto da rede predial de águas residuais está sujeito a parecer dos serviços de saneamento básico do Município, nos termos do regime jurídico de licenciamento municipal de obras particulares em vigor.

2 — Os projectos referidos devem ser elaborados e subscritos por engenheiros civis, arquitectos, engenheiros técnicos civis ou construtores civis diplomados, inscritos na Câmara Municipal, observando nomeadamente o Regulamento Geral dos Sistemas públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e demais legislação em vigor.

3 — Sempre que por qualquer razão técnica a rede predial de águas residuais recorra a estações elevatórias para descarga na rede pública, deverá o projecto contemplar o dimensionamento das bombas, incluindo altura manométrica, tipo de bombas e potência instalada.

4 — Uma vez emitida a licença de construção, um exemplar do projecto deve permanecer em obra ao dispor dos agentes de fiscalização da Entidade Gestora.

5 — Após a conclusão da obra e sempre que se verifique o ponto 3, devem ser entregues na Câmara Municipal as respectivas telas finais incluindo as fichas técnicas dos grupos electrobomba, bem como termo de responsabilidade da entidade instaladora das mesmas.

Artigo 22.º

Materiais a aplicar

Os materiais a aplicar nos sistemas de drenagem predial devem ser sempre adequados ao fim a que se destinam, por forma a garantir a sua resistência aos efeitos de corrosão interna e externa e desgaste decorrente da sua utilização, tendo em conta as normas e especificações técnicas em vigor.

Artigo 23.º

Entrada em funcionamento

A licença de utilização só poderá ser concedida, depois de executados os ramais de ligação, nos termos do presente regulamento e depois de liquidados os respectivos encargos, ou em casos excepcionais, desde que seja apresentado o comprovativo do pagamento das respectivas tarifas.

Artigo 24.º

Responsabilidade por danos no sistema predial de drenagem

A Entidade Gestora não assume qualquer responsabilidade por danos que possam sofrer os utentes em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas prediais de drenagem de águas residuais.

CAPÍTULO VI

Ligação da rede predial à rede pública de drenagem

Artigo 25.º

Ligação à rede

1 — Dentro das zonas servidas por sistemas públicos de drenagem de águas residuais, os proprietários ou usufrutuários dos prédios construídos ou a construir, são obrigados a instalar, por sua conta, as redes de drenagem predial e a requerer à Entidade Gestora, mediante pedido os ramais de ligação à rede pública.

2 — Os ramais de ligação à rede pública são executados pela Entidade Gestora, que cobrará aos utentes na qualidade de proprietários ou usufrutuários a tarifa correspondente.

3 — Nos casos em que o pedido de ligação referido no n.º 1, do presente artigo, não seja feito, pode a Entidade Gestora, após notificação escrita e verificando-se o seu incumprimento, executar o ramal de ligação por conta do utente.

4 — Logo que a ligação ao sistema entre em funcionamento, os proprietários ou usufrutuários dos prédios onde existam fossas, depósitos ou poços absorventes para o despejo de águas residuais são obrigados a entulhá-los dentro de 30 dias, depois de esvaziados e desinfectados, devendo ser dado um destino adequado aos materiais extraídos, sem colocar em causa as condições mínimas de salubridade.

5 — É proibido construir quaisquer instalações de tratamento e de destino final de águas residuais domésticas, nomeadamente fossas sépticas e poços absorventes, nas zonas servidas por sistema público de drenagem de águas residuais, salvo nas situações que se enquadrem no ponto 1 do artigo 20.º

6 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as instalações de pré — tratamento de águas residuais industriais, a montante da ligação ao sistema, e as instalações individuais de tratamento e destino final de águas residuais industriais, devidamente aprovadas e controladas pela Entidade Gestora.

7 — Os utentes na qualidade de arrendatários dos prédios, quando devidamente autorizados, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados ao sistema público de drenagem, sempre que assumam todos os encargos da instalação, nos termos em que seriam suportados pelos proprietários, pagando o seu custo nos prazos e condições que forem definidos.

8 — A ligação à rede pública quando localizada em estradas regionais está sujeita a autorização por parte da Empresa RAMEDM — Estradas da Madeira.

Artigo 26.º

Condições de ligação à rede pública

1 — A montante das caixas de visita de ramal de ligação, é obrigatória a separação dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas dos sistemas de águas pluviais.

2 — As águas residuais industriais, desde que estejam de acordo com os parâmetros de qualidade para admissão de águas residuais industriais em sistemas de drenagem definidos neste regulamento, podem ser conduzidas aos sistemas públicos de drenagem de águas residuais.

3 — Todas as águas residuais recolhidas acima ou ao mesmo nível do arruamento, onde estão instalados os sistemas de drenagem em que vão descarregar, devem ser conduzidas à câmara ramal de ligação ou câmara de visita, por meio da acção da gravidade.

4 — As redes prediais de águas residuais domésticas, pluviais e industriais, colectadas abaixo do nível do arruamento, como é o caso de caves, devem ser elevadas para um nível igual ou superior ao do arruamento, atendendo ao possível funcionamento em carga do colectador público, com o conseqüente alagamento das caves.

5 — Na concepção de sistemas de drenagem predial de águas pluviais, a ligação à rede pública de drenagem pluvial, pode ser feita directamente para a câmara ramal de ligação, sarjetas ou sumidouros, salvaguardando o ponto anterior, ou para a linha de água ou valeta, através de ligação sob o passeio.

6 — Nenhum prédio é ligado à rede pública de drenagem de águas residuais, quer domésticas quer pluviais, sem vistoria prévia que comprove estarem os sistemas prediais em boas condições para serem ligados àquelas redes.

7 — Cada edifício deve ter, em princípio um ramal de ligação único.

8 — Os estabelecimentos comerciais, de serviço ou industriais, podem, ter ramais de ligação privativos.

9 — É obrigatório instalar no passeio, em princípio junto à fachada do prédio, no início de cada ramal, uma câmara de visita com profundidade máxima de 1,00 m e ramal com diâmetro mínimo de 125 mm.

10 — Quando da construção dos sistemas públicos de drenagem em loteamentos, os ramais domiciliários devem ser executados em simultâneo com as redes.

11 — A reparação e conservação dos ramais de ligação competem à Entidade Gestora.

Artigo 27.º

Lançamentos interditos

Nas redes públicas de drenagem de águas residuais domésticas não podem ser descarregados:

- a) Materiais explosivos ou inflamáveis;
- b) Matérias radioactivas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes;
- c) Águas residuais pluviais;
- d) Águas residuais com temperatura superior a 30.ºC;
- e) Gasolina, benzeno, nafta, gasóleo, ou outros líquidos, sólidos ou gases venenosos, tóxicos ou radioactivos;
- f) Águas com propriedades corrosivas capazes de danificarem ou porem em perigo as estruturas e equipamentos dos sistemas públicos de drenagem, designadamente com pH inferiores a 5,5 ou superiores a 9,5;
- g) Substâncias sólidas, viscosas ou de dimensões tais que possam causar obstrução no sistema ou processo de tratamento, tais como, entulho, cimento, cinzas, escórias, areias, lamas, gorduras, óleos ou resíduos sólidos;
- h) Efluentes de unidades industriais que contenham:
 - Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados, matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes que, por si ou após mistura com outras substâncias existentes nos colectores, possam pôr em risco a saúde dos trabalhadores ou as estruturas dos sistemas;
 - i) Substâncias que impliquem a destruição dos processos de tratamento biológico; substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios receptores e quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos;
 - j) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras similares, que resultem das operações de manutenção.

Artigo 28.º

Admissão de águas residuais nos sistemas públicos de drenagem — casos especiais

1 — A admissão de águas de arrefecimento em processos industriais, águas de lavagem de garagem de recolha de veículos, de descargas de piscinas, e de instalações de aquecimento e armazenamento de água,

pode ser efectuada na rede de drenagem de águas residuais domésticas ou pluviais mediante a autorização da Entidade Gestora, a qual é concedida, a requerimento do interessado, após estudo técnico e ponderação das conseqüências, ficando as mesmas águas sujeitas a todo o tipo de encargos inerentes a águas residuais industriais.

2 — A eventual autorização de descarga nos sistemas de drenagem públicos define o local da ligação e as condições técnicas da execução da ligação, bem como as condicionantes da descarga.

Artigo 29.º

Apresentação de requerimentos pelos utentes industriais

1 — Os estabelecimentos industriais existentes no concelho à data da entrada em vigor deste regulamento, devem regularizar as condições da descarga de águas residuais nas redes públicas de drenagem no prazo máximo de um ano.

2 — Os estabelecimentos industriais que venham a instalar-se no concelho e pretendam descarregar as suas águas residuais nos mesmos sistemas, têm de requerer à Entidade Gestora, em modelo próprio, a ligação aos sistemas públicos de drenagem.

3 — Os requerimentos de ligação aos sistemas públicos de drenagem têm de ser renovados:

- a) Sempre que um estabelecimento industrial registre um aumento igual ou superior a vinte cinco por cento da média das produções total dos últimos três anos;
- b) Nos estabelecimentos industriais em que se verifiquem alterações do processo de fabrico ou da matéria-prima utilizada, e que produzam alterações quantitativas e qualitativas nas suas águas;
- c) Nos estabelecimentos industriais que alterem significativamente as características quantitativas e qualitativas das suas águas residuais;
- d) Por mudança, por qualquer causa, da identificação do utente industrial;

4 — É da inteira responsabilidade dos utentes industriais a iniciativa de preenchimento e a apresentação de requerimentos em conformidade com os referidos modelos.

Artigo 30.º

Apreciação e decisão sobre os requerimentos

1 — A Entidade gestora notificará os requerentes para suprirem as omissões ou incorrecções dos requerimentos que lhes forem submetidos, o que deverão fazer no prazo que lhes for indicado.

2 — Da apreciação do requerimento apresentado a Entidade Gestora pode:

- a) Conceder a autorização de ligação aos sistemas públicos de drenagem sem implicação de qualquer autorização específica;
- b) Colher parecer a entidades externas ao município quando exigível;
- c) Emitir, para além de uma autorização de carácter geral, uma autorização específica por cada substância ou grupo de substâncias.

3 — A recusa da autorização da ligação deve ser sempre fundamentada pela Entidade Gestora.

Artigo 31.º

Parâmetros de qualidade para admissão de águas residuais industriais em sistemas de drenagem

1 — Antes da sua descarga em sistemas públicos de drenagem, as águas residuais industriais, devem obedecer aos parâmetros de qualidade constantes deste artigo e da lei geral, designadamente dos Decretos-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto e 152/97, de 19 de Junho.

2 — A concentração hidrogeniônica deverá corresponder a um pH situado entre limites normais, não devendo ser inferior a 6 nem superior a 9, na escala de Sorensen.

3 — A temperatura deve ser igual ou inferior a 30.ºC.

4 — A carência bioquímica de oxigénio, medida aos 5 dias e a 20ºC, não deve exceder 800 mg/l O₂.

5 — A carência química de oxigénio não deve exceder 1500 mg/l O₂.

6 — Os sólidos suspensos totais não devem exceder 800 mg/l.

7 — Os sólidos dissolvidos totais não devem exceder 4500 mg/l.

8 — O teor em hidrocarbonetos totais não deve exceder 15 mg/l.

9 — O teor em óleos e gorduras não deve exceder 100 mg/l.

10 — Os detergentes devem ser biodegradáveis e o seu teor não deve exceder 2 mg/l.

11 — Os elementos e substâncias químicas, enumerados a seguir, não devem exceder os teores indicados, em mg/l:

- a) Alumínio, em *Al*: 30;
- b) Cianetos totais, em *CN*: 0.5;
- c) Cloro residual disponível total, em *Cl₂*: 1.0;

- d) Fenóis, em $C6H5OH$: 0,5;
 e) Fluoretos, totais em F : 10;
 f) Sulfatos, em SO_4 : 1500;
 g) Sulfuretos, em S : 1,0;
 h) Nitratos, em NO_3 : 50;
 i) Fósforo total, em P : 10;
 j) Azoto amoniacal, em NH_4 : 10;
 k) Azoto total, em N : 15.

12 — Os metais com possível acção tóxica, enumerados a seguir, não devem exceder os teores indicados, em mg/l:

- a) Arsénio total, em As : 1,0;
 b) Cádmio total, em Cd : 0,2;
 c) Chumbo total, em Pb : 1,0;
 d) Cobalto total, em Co : 5,0;
 e) Cobre total, em Cu : 1,0;
 f) Crómio hexavalente, em $Cr(VI)$: 0,1;
 g) Crómio total, em Cr : 2,0;
 h) Estanho total, em Sn : 1,0;
 i) Mercúrio total, em Hg : 0,05;
 j) Níquel total, em Ni : 2,0;
 k) Prata total, em Ag : 5,0;
 l) Zinco total, em Zn : 5,0;
 m) O teor total dos metais indicados neste número não devem exceder 10 mg/l.

13 — As flutuações das características das águas residuais industriais, diárias ou sazonais, não devem ser de molde a causar perturbações nas estações de tratamento.

Artigo 32.º

Medição dos parâmetros de qualidade

1 — Os parâmetros de qualidade referidos no artigo anterior devem ser medidos à entrada do efluente no sistema de drenagem.

2 — A Entidade Gestora pode determinar quaisquer outros pontos de medição, caso o julgue indispensável para avaliação correcta da carga de poluição.

3 — Os parâmetros de qualidade definidos no artigo anterior são pressupostos da autorização de ligação aos sistemas públicos de drenagem.

Artigo 33.º

Parâmetros quantitativos para admissão de águas residuais industriais em sistemas públicos de drenagem

1 — Os caudais de ponta das águas residuais industriais, devem ser drenados pelos sistemas sem quaisquer problemas de natureza hidráulica ou sanitária, não devendo o caudal ser superior a 12l/s.

2 — A flutuação dos caudais, diária ou sazonal, não deve ser de molde a causar perturbações nos sistemas de drenagem e nas estações de tratamento.

3 — A Entidade Gestora definirá, em cada caso, os limites admissíveis para efeito no disposto nos números anteriores.

Artigo 34.º

Casos de explorações agrícolas, piscícolas e pecuárias

Desde que exista a possibilidade de ligação aos sistemas públicos de drenagem, as águas residuais provenientes de explorações agrícolas, piscícolas e pecuárias são consideradas, para todos os efeitos, como águas residuais industriais e submetidas às limitações qualitativas e quantitativas constantes das disposições do presente regulamento.

Artigo 35.º

Pré-tratamento para admissão de águas residuais em sistemas municipais de drenagem

1 — Se, pelas suas características, as águas residuais não forem admissíveis, devem ser submetidas a um pré-tratamento apropriado, o qual será objecto de projecto a aprovar pela Entidade Gestora, tendo por base Decreto-lei 152/97 de 19 de Junho e Decreto-lei 149/2004 de 22 de Junho.

2 — As despesas inerentes aos projectos e obras relativos a instalações de pré-tratamento e controlo de qualidade são da inteira responsabilidade do utente na qualidade de promotor da actividade industrial.

Artigo 36.º

Operação, manutenção e vigilância das instalações de pré-tratamento

1 — A operação e manutenção das instalações de pré-tratamento e controlo referidos no artigo anterior, fica a cargo do utente na qualidade de promotor da actividade industrial.

2 — A Entidade Gestora controla, mediante vigilância apropriada, o funcionamento das instalações de pré-tratamento e dos sistemas prediais

em que se integram, podendo determinar as medidas que considere necessárias, sob os pontos de vista técnico e sanitário de modo a salvaguardar o seu bom funcionamento e a saúde pública em geral.

Artigo 37.º

Verificação da qualidade das águas residuais industriais em redes públicas de drenagem

1 — A Entidade Gestora pode exigir ao utente responsável pela actividade industrial a caracterização analítica dos seus afluentes à rede pública, a realizar em laboratório acreditado e aprovado pela Entidade Gestora.

2 — O intervalo entre as análises será estabelecido pela Entidade Gestora, tendo em conta o tipo de actividade industrial exercida.

3 — Os resultados do autocontrolo têm de ser obrigatoriamente enviados à Entidade Gestora, com a periodicidade resultante do disposto no número anterior.

4 — Além das previstas nos números anteriores, pode a Entidade Gestora promover a realização de análises que entenda convenientes, sendo o respectivo custo suportado pelos responsáveis sempre que os resultados apurados violarem os parâmetros admitidos.

5 — O acesso aos locais de colheita de amostras ou medição de caudais é obrigatoriamente facultado aos agentes da Entidade Gestora.

6 — O disposto neste artigo é aplicável a quaisquer águas residuais com características equiparáveis a águas residuais industriais.

Artigo 38.º

Medidores e registadores de caudais

1 — A Entidade Gestora pode exigir a instalação de medidores e registadores de caudais de águas residuais, antes da sua entrada no sistema público de drenagem, quando o julgue necessário.

2 — O medidor de caudal a que se refere o ponto anterior fica sob fiscalização imediata do utente respectivo, o qual avisa a Entidade Gestora, logo que reconheça que o medidor de caudal deixa de contar o débito de água residual, ou que tem os selos rotos ou quebrados, ou apresenta qualquer outro defeito.

3 — O utente responde por todo o dano, deterioração ou perda do medidor de caudal.

4 — O utente responde também pelos danos causados pelo emprego de qualquer meio ou artifício capaz de influir no funcionamento ou marcação do medidor de caudal, sem prejuízo da responsabilidade criminal que ao caso couber.

5 — A Entidade Gestora, sempre que o entender e sem qualquer encargo para o utente, pode mandar proceder à verificação do medidor de caudal, à sua reparação ou substituição, ou ainda, à colocação provisória de um medidor de caudal regulador.

6 — Os aparelhos referidos no número anterior são lidos e fiscalizados pelo pessoal da Entidade Gestora sempre que esta entenda fazê-lo.

CAPÍTULO VII

Fiscalização

Artigo 39.º

Competência

1 — A actividade fiscalizadora das disposições deste Regulamento compete ao Município de Santa Cruz, através dos serviços de Saneamento Básico da Divisão de Ambiente e Salubridade.

2 — Compete igualmente aos restantes funcionários camarários, no âmbito das funções que lhe estão atribuídas, a comunicação de qualquer infracção ao presente Regulamento.

3 — As comunicações previstas no número anterior deverão ser efectuadas de imediato aos serviços referenciados no n.º 1 deste artigo.

Artigo 40.º

Fiscalização, ensaio e vistoria

As obras de execução dos sistemas de drenagem predial estão sujeitas a fiscalização, ensaio e vistoria, por parte da Entidade gestora.

Artigo 41.º

Inspecção por irregularidades no sistema

1 — Em caso de reclamações, perigo de contaminação ou poluição, a Entidade Gestora deve inspecionar os sistemas de drenagem predial, fixando um prazo para a correcção das anomalias, através de notificação escrita aos responsáveis.

2 — Se não for cumprido o prazo previsto no número anterior, a Entidade Gestora adoptará as providências necessárias para eliminar aquelas anomalias ou irregularidades, determinando, se necessário a suspensão do fornecimento de água, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 207/97 de 6 de Agosto.

3 — Por motivo de força maior, ou caso fortuito, designadamente nas situações em que estejam em causa um grave atentado à saúde pública, poderá a Entidade Gestora adoptar os comportamentos referidos no número anterior, sem necessidade de qualquer pré-aviso.

4 — O disposto no número anterior, não prejudica o dever geral de fundamentação relativo aos actos praticados pela administração e sua posterior notificação nos termos legais.

CAPÍTULO VIII

Penalidades reclamações e recursos

Artigo 42.º

Regime aplicável

1 — As infracções às disposições do presente Regulamento constituem contra-ordenações puníveis com as coimas indicadas nos artigos seguintes.

2 — O regime legal e de processamento das contra-ordenações obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto e ao Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 109/2001 de 24 de Dezembro e respectiva legislação complementar.

Artigo 43.º

Contra-ordenações

1 — Será punido com uma coima a variar entre o mínimo de € 250,00 e um máximo de € 2500,00, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que haja lugar, todo aquele que:

a) Proceder à instalação de sistemas públicos e prediais de drenagem de águas residuais sem observância das regras e condicionantes técnicas aplicáveis;

b) Proceder à violação do disposto nos artigos 15.º e 29.º;

c) Desrespeitar o estatuído pelo artigo 28.º;

d) Desrespeitar por qualquer forma os parâmetros qualitativos e quantitativos das águas residuais, definidos pelo regulamento;

e) Não cumprir com os deveres impostos pelo artigo 5.º;

f) Não observar os comportamentos impostos pelo n.º 2 do artigo 38.º e pelo n.º 1 do artigo 41.º quando para tal for intimado;

g) Danificar, destruir ou colocar em risco o bom funcionamento do sistema público de drenagem de águas residuais, ou qualquer parte dele integrante;

h) Impedir por qualquer forma as acções de fiscalização por parte dos funcionários devidamente identificados da Entidade Gestora, nos termos do presente Regulamento e demais formas vigentes.

i) Perturbar por qualquer forma os trabalhos de construção, remodelação e outros, levados a cabo pelo Município e previstos neste diploma;

2 — Nas contra-ordenações previstas no número anterior, o montante máximo da coima será elevado para € 25 000,00 quando o ilícito seja perpetrado por pessoa colectiva.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 44.º

Sanção acessória

Poderá ainda a Entidade Gestora, proceder à apreensão dos objectos relacionados com a prática de delitos previstos e punidos no artigo anterior.

Artigo 45.º

Reposição da situação anterior à prática de ilícito

O infractor será obrigado a executar os trabalhos que lhe forem indicados, dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado e a ele serão imputadas as despesas e os danos que da infracção resultarem para a Entidade Gestora.

Artigo 46.º

Produto das coimas

Salvo estipulação expressa da lei em contrário, o produto das coimas constitui receita municipal e reverte na totalidade para a Autarquia.

Artigo 47.º

Competência para aplicação e graduação das coimas

1 — A competência para a instrução de processos de contra-ordenação, graduação, designar o instrutor, aplicar as coimas e sanção acessória é do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada.

2 — A graduação das coimas terá em conta a gravidade da contra-ordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial.

Artigo 48.º

Reclamações e recursos

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar junto da Entidade Gestora contra qualquer situação prejudicial que ponha em causa a segurança e saúde pública em geral. Assiste também o direito de reclamar junto da Entidade Gestora contra qualquer acto ou omissão desta ou dos respectivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos ou sobre matérias contempladas no presente regulamento.

2 — A reclamação será decidida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada, no prazo de 20 dias, comunicando-se ao interessado o teor do despacho e respectiva fundamentação, mediante carta registada ou meio equivalente.

3 — No prazo de 30 dias a contar da notificação referida no número anterior, pode o interessado interpor recurso para a Câmara Municipal.

4 — Das decisões do Presidente da Câmara Municipal e das deliberações deste cabe sempre recurso contencioso de anulação para a jurisdição administrativa, nos termos da lei.

Artigo 49.º

Recurso da decisão de aplicação de coima

A decisão do órgão competente que aplicar uma coima pode ser impugnada judicialmente, nos termos fixados no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

Artigo 50.º

Negligência

Todas as contra-ordenações previstas nos artigos anteriores são puníveis a título de negligência.

Artigo 51.º

Reincidência

Em casos de reincidência, todas as coimas previstas para as situações tipificadas no artigo 43.º serão elevadas para o dobro no seu montante mínimo, permanecendo inalterado o seu montante máximo.

Aprovado na reunião da Assembleia Municipal em 28 de Abril de 2009.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

201853048

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Deliberação n.º 1584/2009

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Dr., Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Protecção Civil e Ambiente, no uso das competências que lhe foram delegadas, pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 7 de Novembro de 2005:

Torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em sua reunião ordinária de 29 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização dos investimentos relativos à intervenção no Parque Escolar do concelho de Santa Maria da Feira, contemplando para o efeito a sua renovação, requalificação, elaboração de projectos e serviços, de aquisição ou locação de bens, tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico

do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

29 de Maio de 2009. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Protecção Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.
301858395

Deliberação n.º 1585/2009

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Dr., Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Protecção Civil e Ambiente, no uso das competências que lhe foram delegadas, pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 7 de Novembro de 2005:

Torna público, para cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em sua reunião ordinária de 25 de Maio de 2009, deliberou adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de “Elaboração dos projectos de especialidades da requalificação e ampliação da Escola EB 2/3 de Paços de Brandão — Santa Maria da Feira”, tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município.

29 de Maio de 2009. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Protecção Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.
301857828

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 10552/2009

Procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo incerto de um Assistente Técnico

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 19 de Maio de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo incerto, de um Assistente Técnico para exercer funções no de Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Atendimento ao Município.

O procedimento concursal destina-se à substituição directa de um trabalhador ausente, em regime de mobilidade geral, ao abrigo do disposto na al. a), n.º 1 artigo 93.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Participação na definição e implementação de mecanismos de *workflows* através da criação de circuitos de informação, análise e automatização do processo de gestão documental, modernização dos serviços de atendimento possibilitando a gestão integrada e o arquivo de toda a documentação.

3 — Habilitações literárias: Curso Técnico Profissional de Arquivo (Nível III).

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se

encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho datado de 24 de Abril de 2009.

6 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro.

6.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP) / 3$$

Se o candidato já cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

Em que: HL — Habilitações Literárias; FP — Formação Profissional, EP — Experiência Profissional, AD — Avaliação do Desempenho.

Consideram-se exclusivamente os cursos ou acções de formação relevantes para o exercício da função e devidamente comprovados no processo de candidatura. É considerada relevante a formação e experiência profissional exercida no âmbito de atendimento ao público e ou técnicas de arquivo.

6.2 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EAC) / 2$$

Em que: CF — Classificação Final; AC — Avaliação Curricular e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

Se o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro.

6.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

7 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

7.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

8 — Júri do concurso: Presidente: Carla Sofia Santos Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos; Vogais efectivos: Alice Abreu, Técnica Superior; Suzana Menezes, Chefe de Divisão de Cultura e Turismo; Vogais suplentes: Ana Paula Azevedo, Coordenadora da Divisão de Informática; Dolores Costa, Técnica Superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo, disponível no *site* desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Acolhimento do Município, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte, do *curriculum*

vitae, e dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional.

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, situação profissional actual, data nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista).

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 3 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, bem como todas as notificações obrigatórias serão comunicadas aos interessados através de ofício registado, ou no caso do número de candidatos for igual ou superior a 100 através de aviso na 2.ª série do Diário de República informando da afixação em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e da disponibilização na página electrónica.

19 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Almeida*.

301843677

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Deliberação n.º 1586/2009

Augusto Manuel Carapinha Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna pública nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a deliberação tomada pela Câmara em reunião extraordinária de 27 de Maio de 2009 do seguinte teor e do despacho do Vereador do Pelouro de Obras Municipais, que lhe deu origem:

Despacho: “Concordando com a informação n.º 24638/2009/DOM, elabore-se de conformidade proposta de deliberação”.

Construção da EB1/JI do Zambujal — Abertura de Procedimento por Ajuste Directo com Convite a Várias Entidades

Do Vereador do respectivo Pelouro foi presente a seguinte proposta:

“Considerando a informação n.º 24638/2009/DOM, com a qual concordo, proponho que:

1.º Seja considerado eixo prioritário, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro, a Construção da Escola EB1/JI do Zambujal, incluída na Carta Escolar e prevista no “Plano Plurianual de Investimento e Actividades Mais Relevantes” da Câmara Municipal de Sesimbra, o qual será dotado de:

- 4 salas para o ensino básico;
- 2 salas para Jardim Infantil;
- 1 Sala de Professores;
- 1 Biblioteca;
- 1 Sala Polivalente;
- 1 Refeitório;
- 1 Cozinha;
- Secretaria;
- 2 Zonas de Parques de recreio;
- 1 Campo de Jogos e 1 Horta Pedagógica.

2.º Seja aprovado o Projecto de Execução, junto como Anexo I, Caderno de Encargos e Convite e demais peças integrantes do processo.

3.º Seja desenvolvido o procedimento, por Ajuste Directo, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro, com vista à celebração do respectivo contrato de empreitada, com o preço base de 1.058.526,37 €, mais IVA, e um prazo de execução de 365 dias, mediante convite às empresas mencionadas na informação do Serviço, o qual deverá acompanhar um CD com todas as peças necessárias para apresentação de proposta a título gratuito.

4.º O Júri do Concurso seja constituído pelos seguintes elementos:

Eng.º Jorge Manuel Coelho Gorjão da Mata, Director de Departamento de Obras Municipais, como Presidente; Eng.º Miguel Maria Braz Oliveira Alarcão Bastos Reis Mendes, Chefe de Divisão das Obras Municipais; Henrique Santos, Técnico Superior; Eng.º Fernando Joaquim Batalha Alves, Chefe de Divisão de Logística (suplente); Maria João Santos Maia Lopes, Técnica Superior (suplente);

5.º Sejam designados como peritos: Arq. Armindo Pombo, Chefe de Divisão de Projectos Municipais; Dr. Anibal Sardinha, Director de

Departamento Administrativo Financeiro, e o Dr. António Escalreira, Assessor Jurídico;

6.º Que seja nomeado como órgão para prestar esclarecimentos o Departamento de Obras Municipais;

7.º Que as peças do procedimento e as propostas sejam apresentadas em suporte de papel e ainda em CD contendo todos os documentos que a constituem, conforme o previsto nos artigos 9.º, 10.º e 11.º da Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e ainda um CD contendo todos os documentos que a constituem.

8.º Que seja publicado os despachos e deliberação no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro”

A informação do Departamento de Obras Municipais referido na proposta ora transcrita é do teor seguinte:

“Foi solicitado ao DOM pelo DECL, que se desenvolvesse o processo de dinamização da obra em epigrafe, tendo em consideração que este investimento está previsto no “Plano Plurianual de Investimento e Actividades Mais Relevantes” como acção prioritária a ser executada nos anos de 2009 e 2010, e que a Construção desta escola torna-se essencial para o cumprimento dos objectivos traçados na Carta Escolar, sendo que este equipamento deverá possibilitar, o seguinte:

- 4 salas para o ensino básico;
- 2 salas para Jardim Infantil;
- 1 Sala de Professores;
- 1 Biblioteca;
- 1 Sala Polivalente;
- 1 Refeitório;
- 1 Cozinha;
- Secretaria;
- 2 Zonas de Parques de recreio;
- 1 Campo de Jogos e 1 Horta Pedagógica.

O atrás exposto torna indispensável evitar qualquer atraso na execução da obra, sendo assim de considerá-la como eixo prioritário para a “Modernização do Parque Escolar”, contemplado na alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro, classificação essa que permite a escolha do procedimento nos termos do n.º 5 da citada norma, que no caso se justifica ser o do Ajuste Directo, previsto no artigo 5.º do mesmo diploma.

O Ajuste Directo, que terá por base o Projecto de Execução, elaborado pela firma Ideias do Futuro, junto em anexo I, sendo que o valor indicado no mesmo, deverá ser reduzido para o montante de 1.058.526,37 €, mais IVA, conforme orçamento que se anexa II, com base nos preços reais previsíveis, tendo como referência as propostas do Concurso Público do Processo da Construção da Escola EB1/JI de Sampaio, recentemente entregues, bem como a conjuntura presente no âmbito da Indústria da Construção.

Nos termos previstos no artigo 6.º do mesmo diploma, que impõe o convite a pelo menos três entidades distintas para apresentação de propostas, sugiro que sejam convidadas 13 firmas as quais são:

- Sociedade de Construção José Coutinho, S. A.,
- J. Gomes Construções do Cavado;
- Soenvil Sociedade de Empreitadas Vilarinhos, Ld.ª;
- Costa e Carvalho, S. A.;
- Teodoro Gomes Alho, S. A.;
- Construtora Udra, Ld.ª;
- Elvisimbra; Ld.ª;
- Cobeng Construtora, Ld.ª;
- Nogueira & Matias, Ld.ª;
- Tricivil — Obras Públicas e Construção Civil SA
- Os Novos Construtores de Cidálio Soares Ramos, Lda
- Construções Gabriel A. S. Couto, SA
- LUSECA — Soc. De Construções, SA

Assim proponho que:

1.º Seja considerado eixo prioritário, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do Decreto-Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro, a Construção da Escola EB1/JI do Zambujal, incluída na Carta Escolar e prevista no “Plano Plurianual de Investimento e Actividades Mais Relevantes” da Câmara Municipal de Sesimbra, o qual será dotado de:

- 4 salas para o ensino básico;
- 2 salas para Jardim Infantil;
- 1 Sala de Professores;
- 1 Biblioteca;
- 1 Sala Polivalente;
- 1 Refeitório;
- 1 Cozinha;
- Secretaria;
- 2 Zonas de Parques de recreio;
- 1 Campo de Jogos e 1 Horta Pedagógica.

2.º Seja aprovado o Projecto de Execução, junto como Anexo I, Caderno de Encargos e Convite e demais peças integrantes do processo.

3.º Seja desenvolvido o procedimento, por Ajuste Directo, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro, com vista à celebração do respectivo contrato de empreitada, com o preço base de 1.058.526,37 €, mais IVA, e um prazo de execução de 365 dias, mediante convite às empresas mencionadas nesta informação, o qual deverá acompanhar um CD com todas as peças necessárias para apresentação de proposta a título gratuito.

4.º O Júri do Concurso seja constituído pelos seguintes elementos:

— Eng.º Jorge Manuel Coelho Gorjão da Mata, Director de Departamento de Obras Municipais, como Presidente; Eng. Miguel Maria Braz Oliveira Alarcão Bastos Reis Mendes, Chefe de Divisão das Obras Municipais; Henrique Santos, Técnico Superior; Eng.º Fernando Joaquim Batalha Alves, Chefe de Divisão de Logística (suplente); Maria João Santos Maia Lopes, Técnica Superior (suplente);

5.º Sejam designados como peritos: Arq. Armindo Pombo, Chefe de Divisão de Projectos Municipais; Dr. Anibal Sardinha, Director de Departamento Administrativo Financeiro, e o Dr. António Escaleira, Assessor Jurídico;

6.º Que seja nomeado como órgão para prestar esclarecimentos o Departamento de Obras Municipais;

7.º Que as peças do procedimento e as propostas sejam apresentadas em suporte de papel e ainda em CD contendo todos os documentos que a constituem, conforme o previsto nos artigos 9.º, 10.º e 11.º da Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e ainda um CD contendo todos os documentos que a constituem.

8.º Que seja publicado os despachos e deliberação no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei 34/2009 de 6 de Fevereiro

O valor a cabimentar este ano é de 94.000€, ficando o restante previsto para o ano de 2010”.

Após breve troca de impressões a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.

27 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Carapinha Pólvora*.

301860216

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 10553/2009

Dra. Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Silves;

Torna público o pedido de alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 3/07, sito em Morgado da Lameira, freguesia de Alcantarilha a levar a efeito por Morgado da Lameira, Empreendimentos Turísticos e Golfe, S. A.

A Câmara Municipal de Silves, procede à abertura de um período de discussão pública da referida alteração, conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º do DL 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 15 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República* e que os interessados podem consultar a proposta de alteração e pareceres emitidos na Secção de Apoio Administrativo da D.G.U. (Divisão de Gestão Urbanística).

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito (em impresso próprio ou carta de características idênticas), até ao final do mencionado período.

25 de Maio de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

301839343

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 10554/2009

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 14 de Maio de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para os postos de trabalho supra mencionado.

1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento

para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2 — Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Identificação do acto — A abertura de procedimento concursal comum de contratação para dois postos de trabalho correspondente à categoria de assistente operacional.

4 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 2 contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, para o exercício de funções de assistente operacional.

5 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

6 — Local de trabalho — Área de Sines/Divisão de Administração Geral no Serviço de Apoio (Vigilantes).

7 — Caracterização do posto de trabalho — vigilância de edifícios, iniciativas e espaços municipais.

8 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos gerais de admissão (artigo 8.º da LVCR):

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de vínculo — os referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

11 — Habilitações exigidas — escolaridade obrigatória.

12 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

13 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

14 — Forma e prazo de candidaturas — a apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

15 — Local — as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), no Sector de Recrutamento e Selecção (Largo Ramos da Costa, n.º 21, 7520-159 Sines), das 9:00 horas às 17:00 horas.

16 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, fotocópia do cartão de contribuinte.

16.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

16.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.

17.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação académica;
Formação profissional;
Experiência profissional;
Avaliação do desempenho;

17.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17.3 — Aspectos a avaliar — qualidade da experiência profissional; capacidade de comunicação; relacionamento interpessoal; motivações e interesses; sentido crítico.

17.4 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: 40% da Avaliação Curricular mais 60% da Entrevista de Avaliação de Competências. Os candidatos que obtenham uma votação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

20 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado igual ou superior a 50, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

21 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Encarregado de Pessoal Auxiliar, Fernando Manuel da Conceição Semião

Vogais efectivos: Encarregada de Pessoal Auxiliar, Isalinda Maria Mes-
tre Torpes e Assistente Técnica, Lénia Sofia Sousa Gonçalves Pimenta.

Vogais suplentes: Assistente Operacional, Vítor Manuel Rodrigues
Correia e Encarregado Operacional, Rui Tição da Graça Madeira

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

25 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Atrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26.1 — Nos termos do Dec-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

19 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301832174

Aviso n.º 10555/2009

Procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 19 de Maio de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para os postos de trabalho supra mencionado.

Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho de acordo com o n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento Concursal Comum de contratação para três postos de trabalho correspondente à categoria de Assistente Operacional.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 3 Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para o exercício de funções de Assistente Operacional.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Câmara Municipal de Sines / Transporte e Parque de Máquinas.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Poderá conduzir transportes colectivos, viaturas pesadas, ligeiras, tractores, máquinas e veículos especiais. Assegurar o bom estado do funcionamento e a manutenção das viaturas. Garantir a segurança dos passageiros e bens transportados. Comunicar superiormente todas as anomalias detectadas.

6 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- Carta de Condução adequada;

8 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

9 — Habilitações exigidas — Escolaridade Obrigatória.

10 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Não são admitidos candidatos não vinculados à Função Pública.

12 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo, ou via electrónica. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

13 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido, ou por e-mail (recursoshumanos@mun-sines.pt) até ao termo do prazo fixado), no Sector de Recrutamento e Selecção (Largo Ramos da Costa, n.º 21, 7520-159 Sines), das 9,00 horas às 17,00 horas.

14 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do cartão de contribuinte.

14.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Este procedimento concursal tem carácter de urgência para a ocupação de três Postos de Trabalho em virtude do inesperado afluxo de trabalho ocasionado pela nova legislação limitativa da prestação de serviço extraordinário conjugado com a proximidade e eventos anuais.

16 — Métodos de selecção — O método de selecção a utilizar é a Prova Oral de Conhecimentos. Ponderação de 100%:

16.1 — Prova Oral de Conhecimentos — A Prova Oral pretende avaliar conhecimentos relacionados com as Manobras e Segurança nas Operações com Viaturas e Máquinas, e sobre a Experiência Profissional.

A falta de comparência dos candidatos aos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

17 — Presidente, Paulo António Gonçalves Sobral,

Vogais efectivos: Carlos Manuel Gonçalves Sampaio Pedrosa, Eng.º e a Assistente Técnica, Maria da Nazaré Marçalo Martins Rodrigues.

Vogais suplentes: Miguel Inácio Félix Cruz Falcão, Chefe de Divisão e o Assistente Operacional, António Pedro Martins.

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

19 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301847662

Aviso n.º 10556/2009

Procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 14 de Maio de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para os postos de trabalho supra mencionado.

1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2 — Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento concursal Comum de contratação para três postos de trabalho correspondente à categoria de Assistente Operacional.

4 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 3 Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, pelo período de 3 meses, para o exercício de funções de Assistente Operacional.

5 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

6 — Local de Trabalho — Área de Sines / Divisão de Administração Geral no Serviço de Apoio (Vigilantes).

7 — Caracterização do Posto de Trabalho — Vigilância de Edifícios, iniciativas e espaços Municipais.

8 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

11 — Habilitações exigidas — Escolaridade Obrigatória.

12 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

13 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

14 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

15 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), no Sector de Recrutamento e Selecção (Largo Ramos da Costa, n.º 21, 7520-159 Sines), das 9:00 horas às 17:00 horas.

16 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, fotocópia do cartão de contribuinte.

16.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

16.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.

17.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação do Desempenho;

17.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17.3 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.

17.4 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completam o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

19 — A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: 40 % da Avaliação Curricular mais 60 % da Entrevista de Avaliação de

Competências. Os candidatos que obtenham uma votação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

20 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado igual ou superior a 50, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

21 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Encarregado de Pessoal Auxiliar, Fernando Manuel da Conceição Semão

Vogais efectivos: Encarregada de Pessoal Auxiliar, Isalinda Maria Mestre Torpes e Assistente Técnica, Lénia Sofia Sousa Gonçalves Pimenta.

Vogais suplentes: Assistente Operacional, Vítor Manuel Rodrigues Correia e Encarregado Operacional, Rui Tição da Graça Madeira

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

25 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Atrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26.1 — Nos termos do Dec-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

19 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301832263

Aviso n.º 10557/2009

Procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 17 de Maio de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para o posto de trabalho supra mencionado.

Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho de acordo com o n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — a abertura de procedimento concursal comum de contratação para três postos de trabalho correspondentes à categoria de assistente operacional para o serviço de serralharia civil.

2 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 3 contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de assistente operacional, para o serviço de serralharia civil.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de trabalho — Câmara Municipal de Sines/Serviço de Obras por Administração Directa, Conservação e Manutenção/Oficina de Serralharia.

5 — Caracterização do posto de trabalho — construir e aplicar várias estruturas metálicas, interpretar desenhos e outras especificações técnicas, executar estruturas e objectos metálicos necessários para a manutenção e conservação e ou construção de espaços e equipamentos e iniciativas da CMS e executar outras tarefas de apoio.

6 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão (artigo 8.º da LVCR):

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo — os referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

9 — Habilitações exigidas — escolaridade obrigatória.

10 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Forma e prazo de candidaturas — a apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

13 — Local — as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), no Sector de Recrutamento e Selecção (Largo Ramos da Costa, n.º 21, 7520-159 Sines), das 9,00 horas às 17,00 horas.

14 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do cartão de contribuinte.

14.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Este procedimento concursal tem carácter de urgência para a ocupação de três postos de trabalho devido ao inesperado afluxo de trabalho ocasionado pela nova legislação limitativa da prestação de serviço extraordinário conjugado com os trabalhos nas Escolas e a próxima realização de eventos anuais.

16 — Métodos de selecção — O método de selecção a utilizar é a Prova oral de conhecimentos. Ponderação de 100%.

16.1 — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma oral, a duração de 15 minutos e será constituída por 4 questões sobre experiência profissional e conhecimentos sobre os lugares postos a concurso.

A falta de comparência dos candidatos aos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

17 — Composição do júri — presidente: chefe de divisão, Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão (Arq.º); vogais efectivos: técnico superior, José Manuel Santana Oliveira (Eng.º) e coordenadora técnica, Marina Isabel Raposo Caetano Santos; Vogais suplentes: encarregado operacional, Carlos Fernando Duarte Alexandre e técnica superior, Alexandra Isabel Rodrigues Pereira Bento. O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Atrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

20 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301832377

Declaração de rectificação n.º 1436/2009

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 97, de 20 de Maio de 2009, referente ao Procedimento Concursal Comum para Contratação de um Técnico Superior no Regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado — Licenciatura em Engenharia Civil.

Assim, onde se lê «Emitir pareceres no âmbito do planeamento e ordenamento do território, elaborar e gerir os PMOT, efectuar outros planos, estudos ou projectos com incidência territorial no âmbito do planeamento, ordenamento do território e ambiente necessários à gestão, sustentável do território, desenvolver funções de investigação, estudo, concepção e aplicação de métodos e processos científico-técnicos», deve ler-se «Emitir pareceres no âmbito do planeamento e ordenamento do território, desenvolver funções de investigação, estudo, concepção

e aplicação de métodos e processos científico-técnicos. Fiscalização Técnica das Obras Particulares.».

25 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301847305

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 10558/2009

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 03/04/2009, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2008, sob proposta aprovada em Reunião de Câmara de 12/11/2008:

Ref.ª 3/2009

Carreira — Assistente Técnico;

Categoria — Assistente Técnico.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, foi efectuada consulta prévia à DGAEP, tendo a CMS sido informada, através do ofício n.º 165/DRSP/2.0/2009, de 17 de Março, que esta consulta se encontra temporariamente suspensa.

3 — Local de trabalho — área do Município de Sintra.

4 — Atribuição / Competência / Actividade a cumprir ou executar — Análise de projectos de subsolo; fiscalização das entidades, tais como, Lisboa-Gás, PT, Operadores de telecomunicações e travessias dos SMAS; resolução de reclamações de municípios através da ida ao local quando os meios assim o permitem, fazendo o respectivo relatório da reclamação complementado com o registo fotográfico; lançamento de processos das entidades de subsolo numa tabela de Excel, lançando todos os dados relativos ao andamento do processo no Departamento de Obras Municipais, designadamente os contactos com a Junta de Freguesia respectiva e o parecer interno do DOM; localização no software ArcView dos arruamentos do Concelho que vão sendo necessários para as actividades desenvolvidas no Gabinete de Planeamento e Gestão do subsolo; apoio a outras tarefas informáticas solicitadas pelo superior hierárquico.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

Os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR, que são os seguintes:

- ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ter 18 anos de idade completos;
- não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Por despacho de 31/03/2009 do Presidente da Câmara, e em cumprimento das alíneas g), o) e q) do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi decidido que:

a) Na impossibilidade de preenchimento de todos ou de alguns postos de trabalho de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR;

b) No caso de o número de candidatos admitidos ser superior a 50, não serão aplicados os métodos de selecção designados por avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

c) Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção, serão convocados para aplicação dos métodos seguintes, por tranches sucessivas de 15 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, podendo candidatar-se ao procedimento, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

7.2 — Na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme despacho do Presidente da Câmara de 31/03/2009, poderão ser recrutados trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão se serviço ou com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Nível habilitacional exigido — Curso Técnico de Construção Civil ou Curso Técnico Profissional ou Tecnológico na área de Construção Civil, que confira equivalência ao 12.º ano de escolaridade.

9 — Formalização das candidaturas:

A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Alfredo Costa, n.º 7, 27104-524 Sintra, até à data limite para formalização da candidatura.

9.1 — Documentos a apresentar:

a) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sendo o caso, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções.

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do documento de identificação, atestado comprovativo da posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas emitido por médico no exercício da sua profissão, certificado de registo criminal e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);

c) Fotocópia do Certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de Curriculum Vitae detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais actividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a c) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

9.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Métodos de selecção a aplicar:

10.1 — Métodos de selecção

a) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, de realização individual, com a duração máxima de 90 minutos, e uma ponderação de 45% na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visando avaliar os

conhecimentos profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função.

b) Avaliação Psicológica, com uma ponderação de 25% na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos.

c) Entrevista Profissional de Selecção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30% na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais, evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade descrita no ponto 4, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes, excepto quando afastados por escrito:

d) Avaliação Curricular, com uma ponderação de 45% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

e) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 25% na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.2 — Caso o número de candidatos admitidos seja superior a 50, e nos termos do despacho referido no ponto 6. do presente aviso, não serão aplicados os métodos de selecção referidos nas alíneas b) e e) do número anterior, devendo a ponderação dos métodos a aplicar ser a seguinte:

a) A Prova de Conhecimentos Específicos, e a Avaliação Curricular, conforme aplicável, terá uma ponderação de 70% na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

b) A Entrevista Profissional de Selecção terá uma ponderação de 30% na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Valoração dos métodos de selecção:

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10.4 — Utilização faseada dos métodos de selecção:

Nos termos do despacho referido no ponto 6. do presente aviso, e atendendo à urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de selecção;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes, quando existam, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 15 candidatos, por

ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes, quando existam, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

10.5 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

10.6 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a aplicar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da acta de reunião do júri do procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

10.7 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é dada preferência aos candidatos que, em caso de igualdade de classificação, apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

11 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — Director do Departamento de Obras Municipais, Luís Miguel Soares Peyssonneau Nunes;

Vogais efectivos — Técnico Superior (Engenharia Civil), João Paulo Ajuda Pereira Correia Barros, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Júlio Manuel Finote Almeida;

Vogais suplentes — Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Maria Manuela Monteiro; e Assistente Operacional (Construção Civil), Paula Alexandra Pimenta Franco.

12 — Programa da prova de conhecimentos:

Conhecimentos gerais de Construção Civil, no âmbito da área a desenvolver;

Conhecimentos gerais, no âmbito do utilizador de Arcview, Smartdocs (sistema de gestão documental) e SAP (Programa de gestão financeira);

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de Outubro — Regras Gerais de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em Estaleiros de Construção; Portaria n.º 386/94, de 16 de Junho — Regulamento Técnico de Projecto, Construção, Exploração e Manutenção de Redes de Gases Combustíveis;

Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra (disponível em www.cm-sintra.pt);

Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal do Município de Sintra (disponível em www.cm-sintra.pt).

13 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª Série do *Diário da República*, e afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página electrónica da Autarquia, em www.cm-sintra.pt.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Maio de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por delegação de competências do Presidente da Câmara, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

301802974

Aviso n.º 10559/2009

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 30/04/2009, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme mapa de pessoal desta Câmara Mu-

nicipal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2008, sob proposta aprovada em Reunião de Câmara de 12/11/2008:

Ref.ª 12/2009

Carreira — Assistente Operacional;
Categoria — Assistente Operacional.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, foi efectuada consulta prévia à DGAE, tendo a CMS sido informada, através do ofício n.º 165/DRSP/2.0/2009, de 17 de Março, que esta consulta se encontra temporariamente dispensada.

3 — Local de trabalho — área do Município de Sintra.

4 — Atribuição / Competência / Actividade a cumprir ou executar — Desempenha funções no âmbito das atribuições do Serviço Municipal de Protecção Civil, procedendo à execução de trabalhos de silvicultura preventiva; participação no dispositivo de vigilância e primeira intervenção nos fogos florestais.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 8.º da LVCR, designadamente:

- a) ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) ter 18 anos de idade completos;
- c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 179/99, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 38/2006, de 20 de Fevereiro, a idade compreendida entre os 18 e os 50 anos no momento da candidatura e aptidão física e psicológica para o exercício das funções.

6 — Por despacho de 30/04/2009 do Presidente da Câmara, e em cumprimento das alíneas *g*) e *q*) do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi decidido que:

a) na impossibilidade de preenchimento de todos ou de alguns postos de trabalho de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR;

b) os candidatos aprovados no primeiro método de selecção, serão convocados para aplicação dos métodos seguintes, por tranches sucessivas de 20 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, podendo candidatar-se ao procedimento, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

7.2 — Na impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, pelos trabalhadores identificados no ponto anterior, e conforme despacho do Presidente da Câmara de 30 de Abril de 2009, poderão ser recrutados trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço ou com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário

tipo, de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Alfredo Costa, n.º 7, 27104-524 Sintra, até à data limite para formalização da candidatura.

9.1 — Documentos a apresentar:

a) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções.

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do documento de identificação, atestado comprovativo da posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas emitido por médico no exercício da sua profissão, certificado de registo criminal e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);

c) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de Curriculum Vitae detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais actividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) e c) do ponto anterior, bem como dos documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refirmem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.

9.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Métodos de selecção a aplicar:

10.1 — Métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos Específicos, de carácter prático, de realização individual, com a duração máxima de 15 minutos, e uma ponderação de 45% na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visando avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função.

b) Avaliação Psicológica, com uma ponderação de 25% na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos.

c) Entrevista Profissional de Selecção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30% na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais, evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade descrita no ponto 4., e desde que comprovem ter válida a aprovação na avaliação psicológica, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes, excepto quando afastados por escrito:

d) Avaliação Curricular, com uma ponderação de 45% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são consi-

derados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

- A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

- A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

- A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

e) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 25% na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

f) Entrevista Profissional de Selecção, com a duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30% na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais, evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.2 — Valoração dos métodos de selecção:

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10.3 — Utilização faseada dos métodos de selecção:

Nos termos do despacho referido no ponto 6. do presente aviso, e atendendo à urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de selecção;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes, quando existam, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

10.4 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

10.5 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a aplicar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da acta de reunião do júri do procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

10.6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

11 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil, Eng.º Mário Manuel Silva Louro;

Vogais efectivos — Técnico Superior (Agronomia), Eng.º José Maurício Rui Moreno, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Dr. Júlio Manuel Finote Almeida;

Vogais suplentes — Coordenador Operacional, Rui Manuel Batista Mata; e Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Dr.ª Maria Manuela Monteiro.

12 — Programa da prova de conhecimentos específicos:

A prova de conhecimentos específicos, de carácter prático e de realização individual, referida na alínea a) do ponto 10.1, consistirá na realização de uma operação de desbaste, utilizando motosserra e mo-

torçoada, na qual serão considerados os parâmetros de avaliação: percepção e compreensão da tarefa; qualidade de realização da tarefa; segurança na execução; e grau de conhecimentos técnicos/práticos demonstrados.

13 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª Série do *Diário da República*, e afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página electrónica da Autarquia, em www.cm-sintra.pt.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Maio de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por delegação de competências do Presidente da Câmara, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

301803021

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 10560/2009

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se torna público que por meu despacho de 2009/05/05, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo para admissão a estágio para ingresso na carreira de bombeiro, visando o preenchimento de 6 lugares.

2 — Legislação aplicável: Ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.º s. 204/98 de 11/07, 238/99 de 25/06, 427/89 de 07/12, 407/91 de 17/10, 409/91 de 17/10, 353-A/89, de 16/10, 247/87 de 17/06, 404-A/98 de 18/12, 412-A/98 de 30/12, 106/2002 de 13/4 e demais legislação aplicável.

3 — Conteúdo funcional: O descrito no Anexo I ao Decreto-Lei 106/2002, de 13 de Abril.

4 — Prazo de validade: O concurso é válido por 1 ano para as vagas postas a concurso e para as que vierem a vagar até ao seu termo.

5 — Remuneração base: A remuneração corresponde ao índice 89 da escala salarial dos Bombeiros Municipais.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho é na área do Município de Tavira.

7 — Requisitos gerais de admissão: Ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, os seguintes requisitos gerais, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais de admissão: Ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos com idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso e habilitados com o 9.º ano de escolaridade.

9 — Métodos de selecção: Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Prova de conhecimentos gerais e específicos, de natureza teórica e forma escrita, com duração máxima de 90 minutos e com carácter eliminatório;
- Provas Práticas, com carácter eliminatório;
- Exame Psicológico de Selecção, com carácter eliminatório;
- Entrevista profissional de selecção.

10 — O ordenamento final será expresso na escala de 0 a 20, e resultará da média aritmética, arredondada às centésimas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCGE + 2(PP) + EXPS + EPS}{5}$$

Em que: CF = Classificação final; PCGE = prova de conhecimentos gerais e específicos; PP = prova prática; EXPS = exame psicológico de selecção; EPS = entrevista profissional de selecção.

Considerar-se-ão excluídos da graduação final, os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — A prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório cujo programa foi aprovado por meu despacho datado de 2009/05/15, visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e terá o seguinte programa:

Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (9.º ano), designadamente nas áreas de Português, Física e de Matemática;

Direitos e deveres na função pública e deontologia profissional: Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto de Pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local — Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

12 — Provas Práticas, com carácter eliminatório — Os candidatos serão sujeitos a provas práticas, com carácter eliminatório, que tem em vista avaliar o desenvolvimento e a destreza física bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de bombeiro.

As provas práticas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham, nesta fase, uma classificação inferior a 7 valores em qualquer uma das provas ou menos de 9,50 valores na média de todas elas.

Os candidatos prestarão as seguintes provas:

- Flexões de braços no chão;
- Abdominais em 2 minutos;
- Teste de Cooper em 12 minutos.

Cada candidato realizará todas as provas num único dia. Os candidatos realizam as provas usando traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica), a seu cargo.

13 — O exame psicológico de selecção visa avaliar as capacidades e as características de personalidade adequadas ao exercício da profissão de bombeiro, tendo carácter eliminatório relativamente aos candidatos — que não passarão à fase seguinte — a quem sejam atribuídas as menções qualitativas “Com reservas” e “Não Favorável”, a que correspondem as classificações de 8 e 4 valores, respectivamente, conforme o previsto no artigo 26.º, n.º 2 alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A entrevista profissional de selecção terá a duração máxima de 15 minutos e visa determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

14.1 — Os critérios da prova prática e da entrevista profissional de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta de reunião do júri do concurso de 2009/05/11, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Formalização de candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

15.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, e a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, telefone);
- Habilitações literárias;
- Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influir na apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

15.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias, e dos comprovativos dos requisitos especiais constantes do ponto 8.

15.3 — Os requerimentos de admissão deverão também, ser acompanhados de fotocópias do Bilhete de Identidade.

15.4 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e constantes do ponto 7, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos em alíneas separadas e sob

compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

16 — O disposto no número que antecede não impede que o júri exija aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da Lei.

18 — Composição do Júri: Presidente: Miguel Eduardo Conceição Silva, Comandante dos Bombeiros Municipais.

Vogais efectivos: Jorge Manuel Gonçalves Domingues, 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Susana Isabel da Silva Pais, Técnica Superior.

Vogais suplentes: José Evaristo de Jesus Conceição, Chefe dos Bombeiros Municipais, e Filomena Maria Pinto Leal Santos Peleja, Coordenadora Técnica.

19 — Regime de estágio, para o concurso:

19.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado, devendo integrar a frequência de cursos de formação teóricos e práticos directamente relacionados com as funções a exercer, e desenvolver-se-á de harmonia com as regras definidas pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

19.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, nos casos de indivíduos não vinculados à função pública e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos, nos termos da lei geral.

19.3 — Findo o período de estágio os recrutas são avaliados por um júri de estágio, que, salvo indicação em contrário, será o mesmo do presente concurso.

19.4 — A obtenção de classificação inferior a 14 valores implicará o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato de trabalho sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

20 — Afixação das listas: A lista dos candidatos admitidos bem como a de classificação final, serão afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República* 12.ª série, de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06. Os candidatos excluídos serão notificados, nos termos do artigo 34.º do já referido diploma legal.

21 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos nos n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os interessados têm acesso às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri, desde que as solicitem.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Maio de 2009. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho*.

ANEXO N.º 1

Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tavira

1 — Nome, filho(a) de e de, natural de, concelho de, de nacionalidade, nascido(a) em, estado civil, portador do Documento de Identificação n.º, emitido em, pelo, contribuinte fiscal n.º, residente em, com o telefone n.º, habilitações literárias, vem por este meio solicitar a V.Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º, de

Mais declara sob compromisso de honra reunir os requisitos gerais de admissão estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (quando obrigatório);

e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro:

Mais declara sob compromisso de honra, que detém:

- Tipo de deficiência;
- Grau de incapacidade;
- Capacidade de comunicação, expressão.
- Pede deferimento,
- Local, de de 200
- Assinatura do(a) requerente

301849517

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 10561/2009

Abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho, na carreira de assistente técnico e categoria de assistente técnico — serviços de administração escolar.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do meu despacho de 12 de Maio de 2009, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação de um assistente técnico para exercício de funções no município de Terras de Bouro.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município.

2 — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas definidas pelos superiores hierárquicos, e instruções gerais de grau médio de complexidade na área administrativa.

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Sr. Presidente de 12 de Maio de 2009.

6 — Métodos de selecção e critérios: prova de conhecimentos escrita (PEC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de selecção (EPS) — método de selecção facultativo — sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.1 — Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, e com natureza eliminatória, conforme despacho do Sr. Presidente de 12 de Maio de 2009, sendo excluídos da prova de avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção aqueles que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

6.2 — A prova de conhecimentos escrita deverá servir para aferir os conhecimentos e competências profissionais dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de 120 minutos, será dividida em duas partes, parte I e parte II:

Parte I: Os candidatos deverão elaborar uma composição, tendo por base o comentário de uma figura, com vista a aferir o adequado conhe-

cimento da língua portuguesa, conforme o n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Parte II: De consulta, versará sobre questões de natureza específica da Administração Pública.

Programa e legislação necessária à sua realização:

Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

6.3 — Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (PC \times 50\% + AP \times 25\% + EPS \times 25\%)$$

em que:

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

EPS — Entrevista de Profissional de Selecção.

7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Quotas de Emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

9 — Júri do concurso:

Presidente: Cristóvão Rodrigues Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;

1.º Vogal efectivo: Paulo José Pereira Antunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

2.º Vogal efectivo: Benvinda dos Anjos da Silva Cosme, Técnica Superior, Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;

1.º Vogal suplente: Maria Augusta Pereira Martins, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente: Ismênia do Espírito Santo da Silva Rodrigues, Técnica Superior da Secção de Recursos Humanos.

O presidente do júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

10 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos ou no *site* www.cm-terrasdebourou.pt e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Terras de Bouro (Secção de Recursos Humanos), Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, devendo constar, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

11.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do Certificado das Habilitações Literárias e fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão.

11.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do n.º 4 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no *site* do Município (www.cm-terrasdebourou.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

26 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 10562/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Torna-se público que, por despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos, de 26 de Março de 2009, no uso da competência delegada, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para constituição de relação jurídica de emprego público com a Câmara Municipal de Torres Vedras.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Consulta à ECCRC: De acordo com o ofício 124/DRSP/2.0/2009 da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação jurídica de emprego público: Dois postos de trabalho a ocupar através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável nos termos legais.

4 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria: De acordo com o conteúdo funcional da categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e conforme estabelecido no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Torres Vedras na área de actividade do Sector de Turismo, da Divisão de Cultura e Turismo: Prestação de informações de carácter turístico; Apoio a iniciativas da Câmara; Venda de produtos tradicionais, artesanato, publicações e bilhetes para espectáculos; Domínio de línguas estrangeiras, sendo obrigatório o inglês e o francês; É valorizado o conhecimento, sobretudo o domínio oral, do espanhol; Domínio da informática na óptica do utilizador; Conhecimento de nível geral de produtos turísticos e outros, de interesse cultural e do patrimonial, do concelho de Torres Vedras.

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.2 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Área do Município de Torres Vedras.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de algum dos postos de trabalho, por aplicação do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos, de 17 de Abril de 2009, no uso da competência delegada, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 6.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5.2 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Titularidade do nível habilitacional de grau 2 de complexidade funcional: Curso Profissional Técnico de Turismo equiparado ao 12.º ano de escolaridade, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º e do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

6 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: A apresentação da Candidatura é efectuada em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizado na página electrónica da Câmara Municipal de Torres Vedras, em <http://www.cm-tvedras.pt>, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

6.1 — A Candidatura, acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos exigidos no ponto 9, poderá ser entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Torres Vedras, ou remetida através de correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Torres Vedras, Av. 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, até à data limite fixada no presente aviso.

7 — Métodos de selecção: Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, considerados o princípio constitucional da prossecução do interesse público, e os princípios subjacentes da economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, nomeadamente na prossecução dos interesses próprios das populações que respeitam ao território do Município de Torres Vedras, o carácter urgente e de excepção do procedimento que visa a ocupação célere dos postos de trabalho em causa, relativos a actividades determinantes para o cumprimento e execução das Opções do Plano deste Município, e a previsão de um elevado número de candidatos face à actual conjuntura económica e à centralidade do Concelho de Torres Vedras, por despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos, de 17 de Abril de 2009, no uso da competência delegada, utilizar-se-á um único método de selecção obrigatório e um método de selecção complementar.

7.1 — Método de selecção obrigatório: Avaliação Curricular.

7.1.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

7.1.2 — A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar: habilitação académica ou nível de qualificação, formação profissional, experiência profissional, domínio das línguas estrangeiras e avaliação do desempenho, traduzida pela seguinte fórmula:

$$AC = 30\%HA + 20\%FP + 25\%EP + 20\%DLE + 5\%AD$$

em que:

AC = avaliação curricular.

HA = habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes: a valoração será atribuída consoante a média final obtida no grau exigido.

FP = formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função: sem formação profissional — 0 valores; < 200 horas — 5 valores; entre 200 e 399 horas — 10 valores; entre 400 e 600 horas — 15 valores; > 600 horas — 20 valores.

EP = experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, com ponderações parciais para os dois itens considerados:

Organização e produção de eventos — 15%: sem experiência — 0 valores; < 1 ano — 7 valores; 1 a 3 anos — 14 valores; > 3 anos — 20 valores.

Atendimento e acompanhamento de visitas — 10%: sem experiência — 0 valores; < 2 anos — 10 valores; > 2 anos — 20 valores.

DLE = domínio das línguas estrangeiras, com ponderações parciais para as diferentes línguas consideradas: Inglês — 10% (domínio oral e escrito): Elementar — 0 valores; Bom — 10 valores; Excelente — 20 valores.

Francês — 5% (domínio oral e escrito): Elementar — 0 valores; Bom — 10 valores; Excelente — 20 valores.

Outras com preferência para o Castelhana — 5% (domínio oral e escrito): Elementar — 0 valores; Bom — 10 valores; Excelente — 20 valores.

AD = avaliação do desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Ao abrigo da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Insuficiente e Sem Avaliação: 0 valores; Bom e Necessita Desenvolvimento: 010 valores; Excelente e Muito Bom: 20 valores.

Ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Inadequado e Sem Avaliação: 0 valores; Adequado: 10 valores; Relevante: 20 valores.

7.2 — Método de selecção complementar: Entrevista Profissional de Selecção.

7.2 — 1 A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

7.2 — 2 A Entrevista Profissional de Selecção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação, a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada parâmetro, traduzida pela seguinte fórmula:

$$EPS = (A + B + C + D) / 4$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

A = Modo de participação na entrevista;

B = Capacidade de expressão e fluência verbal;

C = Capacidade de relacionamento interpessoal;

D = Adaptação do percurso académico e motivação para as funções a exercer.

7.3 — Será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.4 — A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de selecção, conforme a seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$CF = 70\%AC + 30\%EPS$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

8 — Composição e identificação do júri: Presidente, Rui Jorge Nunes Brás, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo; Vogais efectivos: Carlos Manuel Ribeiro Cunha, Assistente Técnico, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Teresa Elisa Vieira Gomes Santos Patrocínio, Técnica Superior. Vogais suplentes: Maria José Ferreira Abranches Figueiredo, Técnica Superior, e Ana Isabel Jesus Santos, Coordenador Técnico.

8.1 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Os documentos exigidos para efeitos de admissão e avaliação dos candidatos são anexos ao formulário tipo, sob pena de exclusão, e integram a candidatura:

a) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, e das avaliações de desempenho obtidas;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional;

c) Currículo detalhado e datado, que indique expressamente as horas de formação profissional frequentada e o conteúdo programático das respectivas acções, assim como a natureza e a duração, em meses, da experiência profissional. No que respeita às línguas estrangeiras deve indicar se esse domínio é na forma oral e escrita.

9.1 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro são dispensados, aquando da candidatura desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no campo respectivo do formulário tipo, a situação precisa em que se encontra perante os mesmos.

9.2 — Os documentos exigidos, relativos aos eventuais candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Torres Vedras, serão solicitados pelo júri à secção administrativa de recursos humanos e àquele entregues oficiosamente.

10 — Sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, e mencionar os elementos necessários à adequação do processo de selecção às capacidades de comunicação/expressão.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada através da publicação na página electrónica da Câmara Municipal de Torres Vedras.

22 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

301829583

Aviso n.º 10563/2009

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Torna-se público que, por despachos do Senhor Vereador dos Recursos Humanos, de 26 de Março de 2009, no uso da competência delegada, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento de trabalhadores para constituição de relação jurídica de emprego público com a Câmara Municipal de Torres Vedras.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Consulta à ECCRC: De acordo com os ofícios 57 e 124/DRSP/2.0/2009 da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação jurídica de emprego público: Quatro postos de trabalho a ocupar através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria: De acordo com o conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e conforme estabelecido no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Referência A — 1 posto de trabalho na área de actividade do Sector de Assuntos Culturais, da Divisão de Cultura e Turismo: Conceber, programar e produzir actividades de cariz lúdico ou cultural, de carácter regular ou pontual; Analisar as candidaturas dos agentes locais aos programas de financiamento, nomeadamente ao Paial (Programa de Apoio a Iniciativas das Associações Locais), promovendo a correcta utilização dos meios públicos; Analisar as solicitações de financiamento pontuais, emitindo pareceres, visando a correcta utilização dos meios públicos; Apoiar o desenvolvimento associativo do concelho — criação do gabinete de apoio ao associativismo e futura dinamização e acompanhamento do Gabinete; Acompanhar o desenvolvimento dos protocolos estabelecidos entre a Câmara e os diversos agentes culturais, garantindo o cumprimento integral dos postulados; Assegurar a organização do Sector de Assuntos Culturais/Gabinete de animação; Criação e gestão de processos.

Referência B — 1 posto de trabalho na área de actividade do Sector de Juventude, da Divisão de Acção Social e Saúde: Conceber, programar e executar iniciativas, acções e actividades de cariz informativo, formativo e lúdico/cultural para os jovens, ligadas ao projecto juvenil concelhio; Promover a criação de medidas de informação e apoio aos jovens, facilitando o seu conhecimento de oportunidades de apoio existentes em diversos âmbitos; Coordenar e assegurar a gestão de espaços e equipamentos municipais destinados à juventude, nos domínios da formação, informação, animação e mobilidade juvenil; Criação de condições para a dinamização e desenvolvimento do associativismo juvenil; Pesquisa e apresentação de candidaturas a programas europeus e nacionais destinados ao público jovem; Potenciar e apoiar actividades e projectos de grupos informais de jovens; Apresentação de orientações

estratégicas para a Comissão Municipal da Juventude e implementação de medidas que visem a eficácia dessas orientações; Realização de estudos de carácter técnico-pedagógico, bem como recolha de elementos para estudos na área da Juventude.

Referência C — 1 posto de trabalho na área de actividade do Sector de Assuntos Sociais, Saúde e Habitação, da Divisão de Acção Social e Saúde: Contribuir para a melhoria de respostas na área das Políticas Sociais de Habitação, através das seguintes acções: Gestão social e patrimonial das habitações sociais, propriedade municipal; Programa de Participação em Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas; Programa de Apoio ao Arrendamento; Bolsa de fogos disponíveis para constituírem habitações sociais, através de compra e ou arrendamento por parte da autarquia (levantamento em agências imobiliárias e da recolha de informações em todas as freguesias do concelho); Pesquisa de propostas de candidatura a programas de comparticipação financeira do Estado, que possibilitem à autarquia facilitar o processo de compra/arrendamento dos fogos constantes na bolsa disponível para o efeito); Colaborar no projecto Banco Local de Voluntariado (realização de entrevistas aos candidatos a voluntários; encaminhamento para actividades / entidades; elaboração conjunta de planos de voluntariado; avaliação); Participar na Rede Local de Intervenção na área da Violência Doméstica (atendimento psicossocial de pessoas vítimas de violência doméstica e posterior encaminhamento para os serviços competentes; dinamização da Rede Local e articulação com os seus parceiros; análise de formulários e preparação de candidatura ao QREN; colaboração na realização de diagnóstico concelhio, relativo às situações de violência doméstica); Colaborar em diversas actividades desenvolvidas no sector.

Referência D — 1 posto de trabalho na área de actividade do Gabinete de Inovação e Desenvolvimento: Dinamização e acompanhamento do Gabinete de Apoio às Empresas, no apoio, ao tecido empresarial, investidores e outros agentes relacionados com a actividade económica; Facilitação na tramitação dos processos entrados nos serviços municipais relacionados com a actividade económica; Desenvolvimento de canais de comunicação privilegiados com os agentes económicos locais e suas associações representativas; Mediação de processos de diálogo com os agentes económicos para uma definição conjunta de acções estratégicas sobre o desenvolvimento económico; Gestão da informação orientada para o tecido empresarial e sua difusão pelos agentes económicos locais; Apoio ao empreendedorismo e na promoção das empresas do concelho.

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.2 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Área do Município de Torres Vedras.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de algum dos postos de trabalho, por aplicação do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos, de 17 de Abril de 2009, no uso da competência delegada, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 6.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5.2 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Titularidade do nível habilitacional de grau 3 de complexidade funcional (nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º e do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro):

Referência A — Licenciatura em Sociologia;
Referência B — Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante Português e Inglês;

Referência C — Licenciatura em Psicologia (área de clínica);
Referência D — Licenciatura na área de Gestão.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizado na página electrónica da Câmara Municipal de Torres Vedras, em <http://www.cm-tvedras.pt>, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

6.1 — A candidatura, acompanhada, sob pena de exclusão, dos documentos exigidos no ponto 9, poderá ser entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Torres Vedras, ou remetida através de correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Torres Vedras, Av. 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, até à data limite fixada no presente aviso.

7 — Métodos de selecção: Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, considerados o princípio constitucional da prossecução do interesse público, e os princípios subjacentes da economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, nomeadamente na prossecução dos interesses próprios das populações que respeitam ao território do Município de Torres Vedras, o carácter urgente e de excepção do procedimento que visa a ocupação célere dos postos de trabalho em causa, relativos a actividades determinantes para o cumprimento e execução das Opções do Plano deste Município, e a previsão de um elevado número de candidatos face à actual conjuntura económica e à centralidade do Concelho de Torres Vedras, por despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos, de 17 de Abril de 2009, no uso da competência delegada, utilizar-se-á um único método de selecção obrigatório (Referência B) e um método de selecção complementar (Referências A, C e D).

7.1 — Método de selecção obrigatório: Prova de Conhecimentos.

7.1.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

7.1.2 — A Prova de Conhecimentos de natureza teórica, assumirá a:

Referência A — forma escrita e terá uma duração de 90 minutos, com tolerância máxima de 30 minutos;

Referência B — forma oral e terá uma duração de 30 minutos, com tolerância máxima de 15 minutos;

Referência C — forma escrita e terá uma duração de 90 minutos, com tolerância máxima de 30 minutos;

Referência D — forma escrita e terá uma duração de 40 minutos, com tolerância máxima de 10 minutos;

A classificação da Prova de Conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

7.1.3 — Temas da Prova de Conhecimentos:

Referência A:

A — Sociologia da Cultura;

B — O Movimento Associativo: *i)* Legislação, *ii)* Gestão Associativa, *iii)* Expressão Associativa no Concelho;

C — Concepção e produção de eventos culturais.

Referência B:

A — Programas Europeus e Nacionais para a Juventude;

B — Actividades e serviços da CMTV para a Juventude.

Referência C:

A — Políticas sociais de habitação;

B — Intervenção na área da violência doméstica;

C — Projectos de voluntariado.

Referência D:

A — O tecido empresarial do concelho de Torres Vedras;

B — O Concelho de Torres Vedras e seu enquadramento Regional/Nacional;

C — Da ideia ao Investimento. Como gerir;

D — Apoios e Incentivos às Empresas;

E — Procedimentos dos Serviços Municipais relacionados com as empresas.

7.1.4 — Bibliografia e Legislação necessárias à preparação dos Temas:

Referência A:

Bourdieu, Pierre, *O Poder Simbólico*, Lisboa, Difel, 1989.

Crespi, Franco, *Manual de Sociologia da Cultura*, Lisboa, Editorial Estampa, 1997.

Elias, Norbert, *Introdução à Sociologia*, Lisboa, Ed. 70, 1980.

Fernandes, António T., *Para uma Sociologia da Cultura*, Porto, Campo das Letras, 1999.

Marques, Fernando, *De que Falamos Quando Falamos de Cultura*, Lisboa, Presença, 1995.

Morin, Edgar, *Sociologia — Do Microsocial ao Macroplanetário*, Lisboa, Publicações Europa-América, 1994.

Rocher, Guy, *Sociologia Geral*, 5 Vols., Lisboa, Editorial Presença, s.d.

Saraiva, António José, *O que é a Cultura?*, Lisboa, Difusão Cultural, 1993.

Silva, Augusto Santos e Pinto, José Madureira (org), *Metodologia das Ciências Sociais*, Porto, Ed. Afrontamento, 1986.

Lopes, João Teixeira, *A Cidade e a Cultura*, Porto, Afrontamento, 2000.

Tota, Anna Lisa, *A Sociologia da Arte*, Lisboa, Editorial Estampa, 2000.

Ruiivo, Fernando, *O Estado labiríntico. O poder relacional entre poderes local e central em Portugal*, Porto, Edições Afrontamento, 2000.

Decreto-Lei n.º 460/1977 de 7 de Novembro; Declaração de Rectificação n.º 12/2002 de 14 de Março; Decreto-Lei n.º 391/2007 de 13 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 371/2007 de 06 de Novembro; Lei n.º 40/2007 de 24 de Agosto; Lei n.º 6/2002 de 23 de Janeiro; Lei n.º 20/2004 de 05 de Junho; Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Junho.

Referência B:

Sites oficiais da Comissão Europeia em http://ec.europa.eu/index_pt.htm; da Secretaria de Estado de Juventude e Desporto em <http://www.sejd.gov.pt>; e da Câmara Municipal de Torres Vedras em www.cm-tvedras.pt.

Referência C:

Organização dos Serviços Municipais — *Diário da República*, n.º 204, 2.ª Série, apêndice n.º 135, de 4 de Setembro de 2003; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.º 22-A/92, de 29/02, publicada na DR, 1.ª série-A, n.º 51 (3.º suplemento) e n.º 265/91, de 31/12 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Bases de enquadramento jurídico do voluntariado — Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro; Regulamento a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro — Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro; Composição e Funcionamento do Concelho Nacional para a Promoção do Voluntariado — Resolução do Concelho de Ministros n.º 50 de 30 de Março de 2000 (publicada no DR, 2.ª série, n.º 94, de 20 de Abril); Seguro Social Voluntário — Decreto-Lei n.º 40/89, de 12 de Fevereiro; Guia do Voluntário — Publicação do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, Novembro de 2002; Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Torres Vedras (2005-2008) — Edição da Câmara Municipal de Torres Vedras, Coordenação do Núcleo Executivo do Programa Rede Social, 24 de Maio de 2005; Modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN 2007-2013) — Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro; Regime geral de aplicação do Fundo Social Europeu — Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro; Natureza e limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de co-financiamento pelo Fundo Social Europeu — Despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro; Caracterização de situações de violência doméstica identificadas por diversas entidades parceiras (2006-2008) — Rede Local de Intervenção na área da Violência Doméstica, Câmara Municipal de Torres Vedras, Janeiro de 2009; III Plano Nacional contra a Violência Doméstica (2007-2010) — Programa do XVII Governo Constitucional; Lei de Protecção às Mulheres Vítimas de Violência — Lei n.º 61/91, de 13 de Agosto; Regulamentação da legislação que garante protecção às mulheres vítimas de violência — Resolução da Assembleia da República n.º 31/99, de 14 de Abril; Alteração ao código penal e código do processo penal, reforçando as medidas de protecção a pessoas vítimas de violência — Lei n.º 7/2000, de 27 de Maio; Prohabita (Programa de Financiamento para Acesso à Habitação) — Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho; Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 de Março — Altera o Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho; PER (Programa Especial de Realojamento) — Decreto-Lei n.º 271/2003, de 28 de Outubro; Aprova os regimes de determinação do Rendimento anual bruto corrigido e a atribuição do subsídio de renda — Decreto-Lei n.º 158/2006, de 8 de Agosto; Regulamento das rendas de habitação social — Portaria n.º 67/89, de 22 de Junho; Portaria n.º 289/91, de 13 de Novembro — Actualiza a Portaria n.º 67/89; Regime de renda apoiada — Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio; Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento — *Diário da República*, 2.ª série — N.º 5 — 8 de Janeiro de 2009 — Edital n.º 24/2009; Regulamento Municipal no Âmbito de Apoio à Prestação de

Serviços a Estratos Sociais Desfavorecidos ou Dependentes — *Diário da República* — apêndice n.º 132 — 2.ª série — N.º 199 — 29 de Agosto de 2003 — Edital n.º 682/2003 (2.ª série); Alteração ao Regulamento para a Participação em Obras de Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas — *Diário da República*, 2.ª Série — N.º 233 — 2 de Dezembro de 2008 — Edital n.º 1211/2008; IGAPHE (1995), Manual da Habitação — Soartes artes Gráficas; Regulamento dos Concursos para Atribuição de Habitações Sociais — Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 1 de Agosto; Postura Municipal sobre Habitação Social — *Diário da República*, n.º 20, apêndice 9, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 2006; Instituto Nacional de Estatística (INE), Censos 2001.

Referência D:

A — Instituto Nacional de Estatística em www.ine.pt; Câmara Municipal de Torres Vedras em www.cm-tvedras.pt; Gabinete de Apoio às Empresas em <http://www.cm-tvedras.pt>

B — Câmara Municipal de Torres Vedras em www.cm-tvedras.pt; Plano Director Municipal — Relatório Fundamentado das Soluções Adoptadas em <http://www.cm-tvedras.pt/viver/urbanismo/ordenamento-territorio/pdm/documentos-complementares/>; Instituto Nacional de Estatística em www.ine.pt; Gabinete de Apoio às Empresas em <http://www.cm-tvedras.pt>;

C — Quadro de Referência Estratégico Nacional em www.qren.pt; Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação em <http://www.iapmei.pt>; Câmara Municipal de Torres Vedras em www.cm-tvedras.pt; Gabinete de Apoio às Empresas www.cm-tvedras.pt;

D — Quadro de Referência Estratégico Nacional em www.qren.pt; Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação <http://www.iapmei.pt>; Câmara Municipal de Torres Vedras em www.cm-tvedras.pt; Gabinete de Apoio às Empresas <http://www.cm-tvedras.pt>;

E — Câmara Municipal de Torres Vedras em www.cm-tvedras.pt.

7.2 — Método de selecção complementar: Entrevista Profissional de Selecção (este método não será aplicado ao procedimento concursal com a Referência B).

7.2 — 1 A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

7.2 — 2 A Entrevista Profissional de Selecção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação, a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada parâmetro, traduzida pela seguinte fórmula:

$$EPS = (A + B + C + D) / 4$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
A = Modo de participação na entrevista;
B = Capacidade de expressão e fluência verbal;
C = Capacidade de relacionamento interpessoal;
D = Adaptação do percurso académico e motivação para as funções a exercer.

7.3 — Será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.4 — A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de selecção, conforme a seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Referência A — $CF = 70\%PC + 30\%EPS$
Referência B — $CF = 100\%PC$
Referência C — $CF = 55\%PC + 45\%EPS$
Referência D — $CF = 60\%PC + 40\%EPS$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

8 — Composição e identificação do júri:

Referência A — Presidente, Rui Jorge Nunes Brás, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo; Vogais efectivos: Cristiana Maria Vaza Ferreira Santos, Técnica Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Teresa Elisa Vieira Gomes Santos Patrocínio, Técnica Superior. Vogais suplentes: Catarina Venâncio Galdes Sobreiro, Técnica Superior, e Patrícia Maria Sobreiro Marques, Técnica Superior.

Referência B — Presidente, Rodrigo Antolin da Cunha Ramalho, Chefe da Divisão de Acção Social e Saúde; Vogais efectivos: Rui Pedro Penetra Luz, Técnico Superior, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sónia Alexandra Viçoso Cunha Brás, Técnica Superior. Vogais suplentes: Mylene Gomes Barata Salgueiro, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património, e Sandrine Gomes Ataíde Santos, Técnica Superior.

Referência C — Presidente, Liliana Sofia Anselmo Cruz Viana Costa, Técnica Superior; Vogais efectivos: Rute Alexandra Pedro Silva Vitorino, Técnica Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sónia Alexandra Viçoso Cunha Brás, Técnica Superior. Vogais suplentes: Sandra Maria Santos Gonçalves Colaço, Técnica Superior, e Nélia Margarida Antunes Feliciano, Técnica Superior.

Referência D — Presidente, Maria de Jesus Filipe Guerra, Chefe da Divisão de Gestão Financeira; Vogais efectivos: António Manuel Ezequiel Duarte, Técnico Superior, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sónia Alexandra Viçoso Cunha Brás, Técnica Superior. Vogais suplentes: Sandra Maria Fernandes Peres César, Técnica Superior, e Sandrine Gomes Ataíde Santos, Técnica Superior.

8.1 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Os documentos exigidos para efeitos de admissão e avaliação dos candidatos são anexos ao formulário tipo, sob pena de exclusão, e integram a candidatura:

Referências A, B, C e D:

a) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, e das avaliações de desempenho obtidas;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional.

Referências C e D:

c) Currículo detalhado, datado e assinado.

9.1 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro são dispensados, aquando da candidatura desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no campo respectivo do formulário tipo, a situação precisa em que se encontra perante os mesmos.

9.2 — Os documentos exigidos, relativos aos eventuais candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Torres Vedras, serão solicitados pelo júri à secção administrativa de recursos humanos e àquele entregues oficiosamente.

10 — Sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário tipo, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, e mencionar os elementos necessários à adequação do processo de selecção às capacidades de comunicação/expressão.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada através da afixação em local visível e público e da publicação página electrónica da Câmara Municipal de Torres Vedras.

22 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

Edital n.º 568/2009**Alteração ao Regulamento de Horários de Estabelecimentos Comerciais**

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, que a Câmara, em sua reunião de 12/05/2009, tomou conhecimento da aprovação por parte da Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 27/04/2009, da Alteração ao Regulamento em título, a qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

13 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

Alteração ao Regulamento de Horários de Estabelecimentos Comerciais

“a) No artigo 2.º com a epígrafe “Regime Geral de Funcionamento”, no n.º 4 e n.º 10 constará a seguinte redacção:

4 — Durante os dias da semana, os *clubs*, cabarets, boîtes, *dancings*, casas de fado, bares e *pubs* poderão estar abertos das 9 às 2 horas e, discotecas e estabelecimentos análogos das 9 às 5 horas, respectivamente.

10 — Não haverá aplicação de qualquer período de tolerância aos horários identificados no presente artigo.

b) Ao artigo 2.º deverão ser aditados os n.ºs 11 e 12, com a seguinte redacção:

11 — Os estabelecimentos comerciais identificados nos n.º 2, 3 e 4 deste artigo, não deverão permitir garrafas e copos de vidro para consumo no exterior do mesmo, devendo proceder à limpeza diária das áreas confinantes e da sua zona de influência, bem como das áreas objecto de licenciamento para ocupação da via pública, removendo os resíduos provenientes da sua actividade.

12 — As esplanadas e demais instalações ao ar livre poderão funcionar até ao limite do horário do estabelecimento a que pertencem, devendo a música ser desligada às zero horas, não se verificando qualquer outra emissão de som para o exterior, sempre no cumprimento do estipulado na legislação em vigor, no que se refere às actividades ruidosas.

c) Deverá ser aditado ao artigo 3.º, sob a epígrafe “Regime Excepcional” o n.º 5, com a seguinte redacção:

5 — A decisão de alterar o horário nos termos dos números anteriores será comunicada, com carácter de urgência, às autoridades policiais que intervêm na área de localização do estabelecimento.

d) Deverá ser aditado ao RHEC o “Artigo 5.º-A” sob a epígrafe “Funcionamento na época de Verão, fins-de-semana e vésperas de feriados” com a seguinte redacção:

1 — Nos meses de Junho a Setembro, fins de semana (Sexta-feira e Sábado) e vésperas de feriados, os *clubs*, cabarets, boîtes, *dancings*, casas de fado, bares e *pubs*, poderão funcionar das 9 às 3 horas e discotecas e estabelecimentos análogos das 9 às 6 horas, respectivamente.

e) Ao artigo 7.º, sob a epígrafe “Contra-ordenações e Coimas” deverão ser aditadas as seguintes alterações:

2 — Para além da aplicação da coima a Câmara Municipal, em caso de reincidência, pode proceder preventivamente à redução do horário de encerramento do estabelecimento durante período a fixar. No caso de incumprimento desta redução de horário de encerramento, a Câmara, no âmbito de procedimento contra-ordenacional, pode encerrar o estabelecimento durante um a seis meses.

3 — A infracção aos limites de ruído legalmente estabelecidos ou as alterações do volume máximo de som que sejam detectadas, implicam a aplicação de uma coima e ou sanção acessória, de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído).

4 — (*Anterior n.º 2*)

5 — (*Anterior n.º 3*).”

Regulamento de Horários de Estabelecimentos Comerciais**Preâmbulo**

O regime de horários de estabelecimentos comerciais para o Concelho de Torres Vedras, encontra-se regulamentado desde 1997. Tal instrumento nasceu por força do disposto no Decreto-Lei 48/96 de 15 de Maio, o qual veio estabelecer um regime e classificação completamente novo para a actividade comercial.

Não obstante, tais diplomas terem representado um importantíssimo passo na consolidação e fortalecimento do comércio tradicional, impõe-se a revisão da estratégia então assumida, de modo, a permitir um justo equilíbrio de oportunidades e coexistência de todas as formas empresariais.

Nestes termos e depois de ouvidas as entidades competentes, a Câmara Municipal de Torres Vedras elaborou o seguinte regulamento de horários de estabelecimentos comerciais.

Artigo 1.º**Objecto**

A fixação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços a que alude o artigo 1.º do Decreto-Lei 48/96 de 15 de Maio, e o n.º 1 da Portaria 153/96 de 15 de Maio, situados na área do município de Torres Vedras, regem-se pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º**Regime Geral de funcionamento**

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as entidades que explorem os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento, incluindo os localizados em centros comerciais, poderão escolher, para os mesmos, os períodos de abertura e funcionamento entre as 6 e as 24 horas de todos os dias da semana.

2 — Os cafés, cervejarias, restaurantes, *snack-bares* e *self-services*, poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana.

3 — As lojas de conveniência, como tal definidas pela Portaria 154/96 de 15 de Maio, poderão estar abertas até às 2 horas de todos os dias da semana.

4 — Durante os dias da semana, os *clubs*, cabarets, boîtes, *dancings*, casas de fado, bares e *pubs* poderão estar abertos das 9 às 2 horas e, discotecas e estabelecimentos análogos das 9 às 5 horas, respectivamente.

5 — Exceptuam-se dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2, os estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários, ferroviários, aéreos ou náuticos, bem como em postos abastecedores de combustíveis de funcionamento permanente.

6 — As grandes superfícies comerciais, como tal definidas no Decreto Lei 258/92 de 20 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei 83/95 de 26 de Abril, em conjunto com a Portaria 153/96 de 15 de Maio, poderão estar abertas entre as 6 e as 24 horas de todos os dias da semana, excepto aos Domingos e feriados dos meses de Janeiro a Outubro, em que só poderão abrir entre as 8 e as 13 horas.

7 — Os estabelecimentos hoteleiros e de alojamento, garagens e estações de serviço, postos de venda de lubrificantes e combustíveis (excluindo gás propano e butano), farmácias, floristas e agências funerárias poderão funcionar ininterruptamente.

8 — Os estabelecimentos das localidades onde se realizem festas anuais ou festejos de carácter acentuadamente tradicional, poderão estar abertos nesses dias, sem observância das restrições de horário constantes deste Regulamento, com excepção das unidades comerciais de dimensão relevante, que terão de respeitar o preceituado no n.º 6 deste artigo.

9 — Os estabelecimentos de actividades não especificadas neste Regulamento a que seja atribuído, por lei especial, um regime próprio de funcionamento deverão respeitar o horário de abertura e funcionamento que, por aquela lei, lhes tiver sido fixado.

10 — Não haverá aplicação de qualquer período de tolerância aos horários identificados no presente artigo.

11 — Os estabelecimentos comerciais identificados nos n.º 2, 3 e 4 deste artigo, não deverão permitir garrafas e copos de vidro para consumo no exterior do mesmo, devendo proceder à limpeza diária das áreas confinantes e da sua zona de influência, bem como das áreas objecto de licenciamento para ocupação da via pública, removendo os resíduos provenientes da sua actividade.

12 — As esplanadas e demais instalações ao ar livre poderão funcionar até ao limite do horário do estabelecimento a que pertencem, devendo a música ser desligada às zero horas, não se verificando qualquer outra emissão de som para o exterior, sempre no cumprimento do estipulado na legislação em vigor, no que se refere às actividades ruidosas.

Artigo 3.º

Regime excepcional

1 — A Câmara Municipal tem competência para alargar os limites fixados no artigo anterior, a requerimento do interessado devidamente fundamentado, desde que se observem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Os estabelecimentos situem-se em locais em que os interesses de actividades profissionais, designadamente as ligadas ao turismo, o justifiquem;
- b) Não afectem a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- c) Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

2 — Na tomada de decisão a Câmara Municipal deve equacionar os interesses dos consumidores, as novas necessidades de ofertas turísticas, as novas formas de animação e a revitalização dos espaços sob a sua jurisdição, os interesses dos agentes económicos envolvidos, nomeadamente do comércio tradicional e os direitos das populações residentes.

3 — A Câmara Municipal tem competência para restringir os limites fixados no artigo anterior, por sua iniciativa ou pelo exercício do direito de petição dos munícipes, desde que estejam, comprovadamente, em causa razões de ruído, segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos.

4 — Na situação referida no número anterior, a Câmara Municipal deve ter em conta os motivos determinantes da restrição, os interesses dos consumidores e os interesses das actividades económicas envolvidas.

5 — A decisão de alterar o horário nos termos dos números anteriores será comunicada, com carácter de urgência, às autoridades policiais que intervêm na área de localização do estabelecimento.

Artigo 4.º

Audição de entidades

1 — O alargamento ou restrição, dos períodos de abertura e funcionamento previstos no artigo 2.º, implica a audição das seguintes entidades:

- a) A Junta de Freguesia da área onde se localiza o estabelecimento;
- b) As autoridades policiais sediadas no município;
- c) Todos os que tenham apresentado reclamação sobre o estabelecimento em causa.

2 — A falta de resposta por parte destas entidades, no prazo de 10 dias úteis sobre a data do registo de saída da correspondência, aos quais acrescerão mais três dias de dilação, será considerado como parecer favorável.

Artigo 5.º

Funcionamento nos períodos de Carnaval, Páscoa, Natal e Ano Novo

A Câmara Municipal, mediante deliberação, poderá fixar períodos de funcionamento específicos para as épocas do Carnaval, Páscoa, Natal e Ano Novo.

Artigo 5.º-A

Funcionamento na época de Verão, fins-de-semana e vésperas de feriados

Nos meses de Junho a Setembro, fins de semana (Sexta-feira e Sábado) e vésperas de feriados, os clubs, cabarets, boites, dancings, casas de fado, bares e pubs, poderão funcionar das 9 às 3 horas e discotecas e estabelecimentos análogos das 9 às 6 horas, respectivamente.

Artigo 6.º

Mapa de horário

1 — O mapa de horário de funcionamento, referido no artigo 5.º do DL 48/96 de 15 de Maio, consta de impresso próprio, de acordo com o modelo anexo a este regulamento e será visado pelo Presidente da Câmara.

2 — O mapa referido no n.º 1 deverá estar afixado em local visível do exterior do estabelecimento.

3 — O pedido é instruído mediante requerimento a fornecer pelos serviços.

Artigo 7.º

Contra-ordenações e Coimas

1 — O não cumprimento do disposto no presente regulamento constitui, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do DL 48/96 de 15 de Maio, contra-ordenação, punível com coima:

- a) De € 150 a € 500 para pessoas singulares e, de € 500 a € 1.500 para pessoas colectivas, a infracção do disposto no n.º 2 do artigo anterior.
- b) De € 250 a € 3.750 para pessoas singulares e, de € 2.500 a € 25.000 para pessoas colectivas, o funcionamento de estabelecimentos fora do horário estabelecido.

2 — Para além da aplicação da coima a Câmara Municipal, em caso de reincidência, pode proceder preventivamente à redução do horário de encerramento do estabelecimento durante período a fixar. No caso de incumprimento desta redução de horário de encerramento, a Câmara, no âmbito de procedimento contra-ordenacional, pode encerrar o estabelecimento durante um a seis meses.

3 — A infracção aos limites de ruído legalmente estabelecidos ou as alterações do volume máximo de som que sejam detectadas, implicam a aplicação de uma coima e ou sanção acessória, de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído).

4 — A grande superfície comercial que funcione, durante seis Domingos e feriados, seguidos ou interpolados, fora do horário previsto na Portaria 153/96 de 15 de Maio, pode ainda ser sujeita à aplicação de uma sanção acessória que consiste no encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos, nos termos do regime geral que regula as contra-ordenações.

5 — A aplicação das coimas e a sanção acessória a que se referem os números anteriores compete ao Presidente da Câmara Municipal da área em que se situar o estabelecimento ou ao Vereador com competência delegada, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para a respectiva Câmara.

Artigo 8.º

Mercado Municipal

O mercado municipal rege-se pelas disposições constantes de Regulamento municipal próprio.

Artigo 9.º

Limites de duração do trabalho

A duração semanal e diária do trabalho estabelecida na lei, em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou no contrato individual de trabalho será observada, sem prejuízo do período de abertura dos estabelecimentos.

Artigo 10.º

Interpretação

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão dirimidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Disposições Transitórias

Os períodos de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos por este Regulamento e que não se harmonizem com o que nele se determina serão obrigatoriamente revistos pelas entidades que os exploram, no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor do presente diploma regulamentar.

Artigo 12.º

Norma revogatória


É revogado o Regulamento Municipal de Horários de Estabelecimentos Comerciais do Concelho de Torres Vedras, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 20 de Abril de 1996 e em Assembleia Municipal de 4 de Dezembro de 1996 e publicado em 2.ª série do *Diário da República* de 29 de Janeiro de 1997.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

	
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO	
Nome:	_____
Localização:	_____
Tipo de Estabelecimento:	_____
Nome do estabelecimento:	_____
Abertura e Encerramento:	Das _____ às _____ horas.
Período de almoço:	Das _____ às _____ horas.
Obs:	_____
CAE n.º:	_____
O Presidente de Câmara,	Data de emissão _____ de _____ de _____.
(Nome do Presidente de Câmara)	Processo n.º _____ Licença de Utilização n.º _____

301819303

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 10564/2009****Procedimento concursal de selecção para provimento de uma vaga de Director de Departamento de Obras Públicas da Câmara Municipal Viana do Castelo (cargo direcção intermédia de 1.º grau).**

Em cumprimento do uso do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho:

Torna-se público que por meu despacho datado de 30 de Abril de 2009, proferido ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 8, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 7 de Junho, foi nomeado em regime de comissão de serviço por um período de 3 anos, eventualmente renovável, com precedência de procedimento concursal por urgente conveniência de serviço, cujas actas integrantes do processo foram homologadas em reunião de Câmara de 24 de Abril de 2009, com efeitos a 8 de Maio de 2009, nos termos do disposto nos números 8 e 9 do artigo 21.º do referido diploma legal, o candidato José Nuno Machado Pinto, no cargo de Director de Departamento de Obras Públicas.

Nota curricular — Currículo Académico:

Licenciatura em Engenharia Civil, na Universidade do Minho, com a média final de treze valores.

Currículo profissional:

Projectista de redes de gás, com a licença n.º 05126 do Ministério da Economia — Direcção-Geral de Energia.

Frequência de acções de formação e seminários dos quais se destacam os seguintes:

Autocad 14 — 2D — CESAE; Autocad 3D — VALIMA; Projectos de Instalações em Imóveis para Gás Natural — SETN; Funcionamento de ETAR's — Tratamento de águas residuais; Técnicas de Segurança no Trabalho, VALIMA; Avaliação Imobiliária — CICCOPN; GO-M Quality — VALIMA; Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas — VALIMA; Licenciamento Industrial — VALIMA; Cálculo de Instalações de Aquecimento e AQS- ROCA; Regime Geral do Ruído e as suas transposições para os Regulamentos Municipais — VALIMA; Implementação do Sistema de Gestão da Qualidade segundo o referencial normativo ISO 9001:2000, nos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, EURISKO; SIADAP- VALIMAR; Outlook 2003 — FDTI; Novo Código dos Contratos Públicos — VALIMAR.

Experiência profissional:

Chefe de Divisão de Planeamento e Projecto dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, desde 28 de Abril de 2005.

Técnico Superior com nomeação definitiva no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, desde 30 de Junho de 2000.

Técnico Superior com o estatuto de agente administrativo em regime de contrato administrativo de provimento celebrado com a Câmara

Municipal de Viana do Castelo, entre 23 de Março de 1999 e 29 de Junho de 2000.

Contratado a prazo na carreira Técnica, categoria de Engenheiro Técnico de 2.ª classe entre 1 de Abril de 1997 e 22 de Março de 1999, pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

O nomeado deverá assinar o respectivo termo de posse no prazo legal de 20 dias contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processo isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Defensor Oliveira Moura*.

301789456

Aviso n.º 10565/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho da Vereadora da Área de Recursos Humanos, de 5 de Maio do ano em curso, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior — Serviço Social, a ocupar o lugar vago existente no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo na categoria e carreira de Técnico Superior.

1 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto — Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior — Serviço Social: As funções a desempenhar pelos candidatos a Técnicos Superiores — Serviço Social, encontra-se definido no Despacho n.º 5651/2004, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 70 de 23 de Março.

3 — O Procedimento concursal: Destina-se à admissão de um trabalhador para fazer face ao aumento excepcional do serviço, nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a ocupar o lugar vago existente no Mapa de Pessoal deste Município.

4 — Habilitações Académicas exigidas para Técnico Superior — Licenciado em Serviço Social: Licenciatura em Serviço Social, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na Área do Município de Viana do Castelo.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública Câmara Municipal de Viana do Castelo, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.1 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 5 de Maio de 2009.

9 — Métodos de Selecção e Critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), de carácter eliminatório, nos termos do n.º 2,3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9.1 — Avaliação Curricular (AC): Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HAB + FP + 2EP + AD) / 5$$

Sendo:

HAB = Habilitação Académica: Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 20 valores;
 FP = Formação Profissional: Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 0 valores;
 Acções de formação com duração ≤ 14 horas — 1 valor/cada acção;
 Acções de formação com duração ≥ 14 horas e < 35 horas — 2 valores/cada acção.

Acções de formação com duração ≥ 35 horas — 3 valores/cada acção
 EP = Experiência Profissional: Considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, sendo considerada preferencialmente a experiência obtida em redes sociais concelhias e comissões de protecção de crianças e jovens;

Sem experiência — 0 valores
 Inferior a um ano — 10 valores
 Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos — 15 valores
 Igual ou superior a 3 anos — 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional que se encontre devidamente comprovado.

AD=Avaliação de Desempenho: Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Desempenho Insuficiente — 5 valores
 Desempenho de Necessita Desenvolvimento -10 valores
 Desempenho Bom — 15 valores
 Desempenho Muito Bom — 18 valores
 Desempenho Excelente — 20 valores
 b) Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro
 Desempenho Inadequado -5 valores
 Desempenho Adequado — 12 valores
 Desempenho Relevante — 20 valores

Se o trabalhador não desempenhou estas funções a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + FP + 2EP)/4$$

Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC + EAC)/2$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;
 AC = Avaliação Curricular;
 EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

10 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

Em situações de igualdade de valorização aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos tem acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação

de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

13 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29//2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Vereadora da Área de Recursos Humanos Dr.ª Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva.

Vogais efectivos: Técnica Superior Dr.ª Cláudia Margarida Rocha de Magalhães e a Técnica Superior Dr.ª Paula Alexandra Carvalho de Oliveira.

Vogais suplentes: Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos Dr.ª Híronidina da Conceição Passarinho Machado e a Técnica Superior Dr.ª Maria da Graça Moreira Machado Saavedra. O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 — Formalização das candidaturas: deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo Mod.136/1, disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em <http://www.cm-viana-castelo.pt>, e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria 4901-877 Viana do Castelo, devendo constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato, nome, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, residência, código postal, endereço electrónico, caso exista, número e data do bilhete de Identidade, número de contribuinte, bem como deverá ser anexado *curriculum vitae*, fotocópia do BI, n.º contribuinte e certificado de habilitações.

Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
 16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no site desta Câmara Municipal <http://www.cm-viana-castelo.pt>.

18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Viana do Castelo e por extracto, no máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de Maio de 2009. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Ana Margarida Ferreira da Silva.

301835633

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 10566/2009

Elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares Pólo II (PPVNP Pólo II)

O Presidente da Câmara de Vila Nova de Poiares, Jaime Carlos Marta Soares torna público que com a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 2 de Dezembro de 2009, foi iniciado o processo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares Pólo II. A referida deliberação remetia para os termos de referência e planta de localização que apesar de fazer parte integrante do plano de pormenor, não figurava no aviso n.º 3746/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 32 de 16 de Fevereiro de 2009.

Contudo, com o desenvolvimento dos trabalhos tornou-se necessário alterar a área de intervenção do plano de pormenor bem como os seus termos de referência, deliberados e aprovados pela Câmara Municipal, na reunião de Câmara de 18 de Maio de 2009.

Na sequência do acima exposto e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a Câmara Municipal, na sua reunião de Câmara de 18 de Maio de 2009, deliberou:

a) Mandar elaborar o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares Pólo II para a área de intervenção definida na planta em anexo, localizada na freguesia de São Miguel de Poiares, abrangendo uma área de cerca de 23,62 ha;

b) Informar que os interessados podem consultar os termos referência, no site da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares (<http://www.cm-vilanovadepoiares.pt>) ou directamente nos serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares;

c) Estabelecer o prazo de 6 meses para a elaboração do plano pormenor;

d) Promover nova participação preventiva prevista no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, pelo prazo de 15 dias a contar a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso, para recolha de sugestões, bem como para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração. Neste sentido os eventuais interessados poderão apresentar as sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, directamente nos serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio electrónico: cmvnp@mail.telepac.pt.

27 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES
ASSUNTO: Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares Pólo II
LOCAL: São Miguel



Localização da Área de Intervenção

201851233

Aviso n.º 10567/2009

Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares

O Presidente da Câmara de Vila Nova de Poiares, Jaime Carlos Marta Soares torna público que com a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 2 de Dezembro de 2009, foi iniciado o processo de Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares. A referida deliberação remete para os termos de referência e planta de localização que apesar de fazer parte integrante do plano de pormenor, não figurava no aviso n.º 3747/2009, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 32 de 16 de Fevereiro de 2009.

Na sequência do acima exposto e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, a Câmara Municipal, na sua reunião de Câmara de 18 de Maio de 2009, deliberou:

- a) Proceder à Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares, cuja planta de localização se publica em anexo;
- b) Comunicar a todos os interessados que os termos de referência podem ser consultados no site da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

(<http://www.cm-vilanovadepoiares.pt>) ou directamente nos serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares;

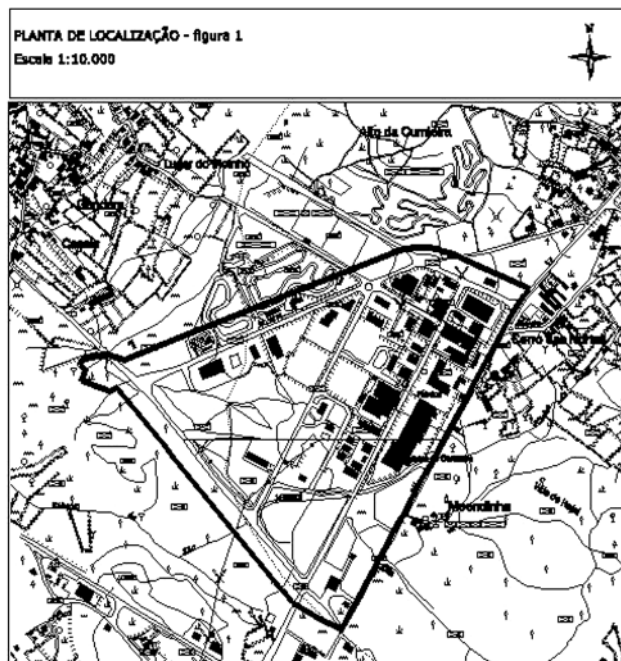
c) Estabelecer o prazo de 6 meses para a revisão do plano de pormenor;

d) Promover nova participação preventiva prevista no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, pelo prazo de 15 dias a contar a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso, para recolha de sugestões, bem como para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração. Neste sentido os eventuais interessados poderão apresentar as sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, directamente nos serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio electrónico: cmvnp@mail.telepac.pt.

27 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES
ASSUNTO: Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Nova de Poiares
LOCAL: Zona Industrial de Vila Nova de Poiares



Localização da Área de Intervenção

201851306

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 10568/2009

Procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo para preenchimento de 19 postos de trabalho de Assistente Operacional.

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo para preenchimento de 19 postos de trabalho de

assistentes administrativos, conforme aviso de abertura, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79 de 23 de Abril de 2009, sendo:

10 Postos de trabalho para a execução de trabalho no Serviço de Cultura, Turismo e Desporto (Parque de Campismo):

3 Postos — Assistente Operacional (serviços gerais)

- 1.º - Elvira dos Prazeres Soares Mendonça — 15,68 valores
- 2.º - Sónia de Fátima Silva Moreira Freitas — 15,48 valores
- 3.º - Lúcia Cristina Curvelo Andrade Terra — 14,68 valores
- 4.º - Urbina Resendes Duarte Travassos — 14,30 valores
- 5.º - Armindo Ferreira Maçaroco — 14,30 valores
- 6.º - Fernanda Valentina Bairos Figueiredo — 13,60 valores
- 7.º - Cristina Natália Curvelo Melo — 13,10 valores
- 8.º - Valdemira Pacheco de Oliveira — 12,50 valores
- 9.º - Tiago de Lima Andrade — 9,92 valores

3 Postos — Assistente Operacional (Recepcionista)

- 1.º - Cidalisa Reis Arruda Bastos — 16,50 valores
- 2.º - Lígia de Fátima Chaves Moura Andrade — 16,00 valores
- 3.º - Ana Esmeralda Ferreira Monteiro de Almeida Oliveira — 14,80 valores
- 4.º - Fernanda Valentina Bairos Figueiredo — 13,22 valores
- 5.º - André Pamplona Figueiredo — 13,00 valores

3 Postos — Assistente Operacional (Guarda-Nocturno)

- 1.º - Aristides Nascimento Cristo Amber Raposo — 15,82 valores
- 2.º - Adroaldo Manuel Resendes Cabral — 15,32 valores
- 3.º - Armindo Ferreira Maçaroco — 11,88 valores
- 4.º - Tiago de Lima Andrade — 11,52 valores

1 Posto — Assistente operacional (Vigilante)

- 1.º - Urbina Resendes Duarte Travassos — 14,52 valores
- 2.º - Fernanda Valentina Bairos Figueiredo — 13,52 valores
- 3.º - André Pamplona Figueiredo — 13,00 valores
- 4.º - Tiago Lima Andrade — 12,30 valores

9 Postos de trabalho para a execução de trabalho de Serviços Urbanos de Ambiente (Zonas Balneares):

8 postos — Assistente Operacional (Nadador-Salvador)

- 1.º - André Pamplona Figueiredo — 15,50 valores
- 2.º - Sara Micaela Melo Rodrigues — 14,30 valores
- 3.º - Jorge Manuel Barbosa Ponte — 12,08 valores

1 posto — Assistente Operacional (Serviço-Gerais)

- 1.º - Lúcia da Conceição Resendes Freitas — 16,22 valores
- 2.º - Elvira dos Prazeres Soares Mendonça — 14,72 valores
- 3.º - Sónia de Fátima Silva Moreira Freitas — 14,52 valores
- 4.º - Urbina Resendes Duarte Travassos — 14,48 valores
- 5.º - Lúcia Cristina Curvelo Andrade Terra — 13,72 valores
- 6.º - Cristina Natália Curvelo Melo — 13,28 valores
- 7.º - Valdemira Pacheco de Oliveira — 12,68 valores

A presente lista foi homologada pela Presidente da Câmara em 28 de Maio de 2009.

28 de Maio de 2009. — A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

301860695

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Declaração de rectificação n.º 1437/2009

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 12 de Maio de 2009, rectifica-se o mesmo.

Assim, onde se lê «Procedimento concursal comum para a ocupação de três postos de trabalho na categoria de assistente operacional, no Serviço Municipal de Protecção Civil, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de quatro meses» deve ler-se «Procedimento concursal comum para a ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional, no Serviço Municipal de Protecção Civil, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de quatro meses».

18 de Maio de 2009. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

301833779

Declaração de rectificação n.º 1438/2009

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, informa que por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 43, referente ao Regulamento n.º 103/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Fevereiro de 2008, relativamente ao Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António, tornou-se necessário proceder à sua respectiva rectificação.

Nestes termos, foram rectificadas os seguintes artigos: 8.º; 15.º; 16.º; 20.º-A, alínea a), b) e c); 20.º-B, n.º 2; 20.º-E, n.º 1; 25.º, n.º 6 e 7; 30.º; 38.º; n.º 2; 39.º; n.º 1, 40.º; 45.º, n.º 2 e n.º 3, alínea c) e g); 50.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2; 52.º, n.º 1; 53.º, n.º 3; 54.º, n.º 5, alínea a); 61.º, n.º 2, alínea a); 62.º, n.º 1, 3 e 4, alínea n); 70.º, alínea b); 71.º, n.º 4; 72.º; 74.º, n.º 1, alínea a) e b), n.º 2; 77.º, n.º 1; 82.º, n.º 1, alínea b), subalínea ii); 86.º, n.º 2 e 3, alínea a), n.º 4 alínea e) e 88.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1 — No artigo 8.º, onde se lê:

«Índice de actualização líquido — é igual ao quociente da superfície de pavimento pela superfície total da parcela ou lote.»

deve ler-se:

«Índice de utilização líquido — é igual ao quociente da superfície de pavimento pela superfície total da parcela ou lote.»

2 — No artigo 15.º, n.º 6, alínea a), onde se lê:

«Largura mínima da faixa de rodagem 7 m;»

deve ler-se:

«Largura mínima da faixa de rodagem: 7 m;»

3 — No artigo 16.º, onde se lê:

«(Redes do captação, adução e distribuição de água)»

deve ler-se:

«(Redes de captação, adução e distribuição de água)»

4 — No artigo 20.º-A, alíneas a), b) e C), onde se lê:

«a) A faixa do território com a largura de 50 metros a partir da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais, denominada margem;
b) A faixa do território entre 50 metros e 500 metros, medida na perpendicular à linha de costa, denominada zona terrestre de protecção;
c) A faixa de território entre 500 metros e 2000 metros, medida nos termos da alínea anterior, denominada retaguarda da zona de protecção.»

deve ler-se:

«a) A faixa do território com a largura de 50 metros a partir da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais, denominada Margem;
b) A faixa do território entre 50 metros e 500 metros, medida na perpendicular à linha de costa, denominada Zona Terrestre de Protecção;
c) A faixa de território entre 500 metros e 2000 metros, medida nos termos da alínea anterior, denominada Retaguarda da Zona de Protecção.»

5 — No artigo 20.º-B, n.º 2, onde se lê:

«Na zona terrestre de protecção, são proibidas novas construções fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, isto é, de génese não turística, com excepção de infra-estruturas...»

Deve ler-se:

«Na Zona Terrestre de Protecção, são proibidas novas construções fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, isto é, de génese não turística, com excepção de infra-estruturas...»

6 — No artigo 20.º-E, n.º 1, onde se lê:

«1 — Nas áreas das freguesias de Vila Nova de Cacela e Vila Real de Santo António localizadas na unidade territorial do Baixo Guadiana, tal como previsto no PROT Algarve, é admitida a...»

Deve ler-se:

«1 — Nas áreas das freguesias de Vila Nova de Cacela e Vila Real de Santo António localizadas na Unidade Territorial do Baixo Guadiana, tal como previsto no PROT Algarve, é admitida a...»

7 — No artigo 25.º, n.º 6 e 7, onde se lê:

«6 — Nas zonas agrícolas 1 e 2, em espaços identificados na planta de síntese, e sem prejuízo dos procedimentos legais exigíveis, podem ser instalados campos de golfe declarados de interesse para o turismo pela Direcção-Geral do Turismo.»

«7 — Na área assinalada na planta de síntese 2-6 da zona poente de Vila Nova de Cacela prevê-se a instalação de um estabelecimento hoteleiro.»

Deve ler-se:

«6 — Nas Zonas Agrícolas 1 e 2, em espaços identificados na Planta de Síntese, e sem prejuízo dos procedimentos legais exigíveis, podem ser instalados campos de golfe declarados de interesse para o turismo pela Direcção-Geral do Turismo.»

«7 — Na área assinalada na Planta de Síntese 2-6 da zona poente de Vila Nova de Cacela prevê-se a instalação de um estabelecimento hoteleiro.»

8 — No artigo 30.º, onde se lê:

«Nas zonas agrícolas não são permitidas operações de loteamento.»

Deve ler-se:

«Nas Zonas Agrícolas não são permitidas operações de loteamento.»

9 — No artigo 38.º, n.º 2, onde se lê:

«Os condicionamentos que se estabelecem para a ZIC tem como objectivo a reestruturação desta zona com vista a reutilização das instalações e terrenos para fins industriais e para armazéns.»

Deve ler-se:

«Os condicionamentos que se estabelecem para a ZIC tem como objectivo a reestruturação desta zona com vista à reutilização das instalações e terrenos para fins industriais e para armazéns.»

10 — No artigo 39.º, n.º 1, onde se lê:

«Na Zona Industrial Consolidada todos os terrenos não edificados bem como as edificações existentes, a remodelar ou a reconstruir, destinam-se exclusivamente à instalação de indústrias e armazéns e de serviços complementares...»

Deve ler-se:

«Na Zona Industrial Consolidada todos os terrenos não edificados bem como as edificações existentes, a remodelar ou a reconstruir, destinam-se exclusivamente à instalação de indústrias e armazéns e de serviços complementares...»

11 — No artigo 40.º, onde se lê:

«Na Zona Industrial Consolidada são permitidas operações de loteamento, destinadas a indústria, desde que observem as seguintes prescrições...» e «Em casos tecnicamente justificáveis poderá ser autorizado o aumento de índice volumétrico»

Deve ler-se:

«Na Zona Industrial Consolidada são permitidas operações de loteamento, destinadas à indústria, desde que observem as seguintes prescrições...» e «Em casos tecnicamente justificáveis poderá ser autorizado o aumento do índice volumétrico»

12 — No artigo 45.º, n.º 2 e 3, na alínea c) e g), onde se lê:

«2 — Os loteamentos bem como os planos de pormenor que a Câmara Municipal venha a elaborar...»

«3 — c) Nos lotes de área inferior a 4000 m², a superfície do pavimento...»

«3 — g) Nas faixas de protecção entre as edificações industriais e os limites do lote, apenas serão admitidas construções de baixa altura, tais como portarias...»

Deve ler-se:

«2 — Os loteamentos bem como os planos de pormenor que a Câmara Municipal venha a elaborar...»

«3 — c) Nos lotes de área inferior a 4000 m², a superfície do pavimento...»

«3 — g) Nas faixas de protecção entre as edificações industriais e os limites do lote, apenas serão admitidas construções de baixa altura, tais como portarias...»

13 — No artigo 50.º, n.º 1 e alínea b), n.º 2, onde se lê:

«1 — Nas Zonas Turísticas de Expansão, ressalvado o disposto no n.º 3 do presente artigo, nos empreendimentos turísticos bem como,»

«1 — b) Infra-estruturas ligadas a rede pública»

«2 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para as Zonas Turísticas de Expansão e ressalvado a disposto no n.º 3 deste artigo,»

Deve ler-se:

«1 — Nas Zonas Turísticas de Expansão, ressalvado o disposto no n.º 3 do presente artigo, nos empreendimentos turísticos bem como,»

«1 — b) Infra-estruturas ligadas à rede pública»

«2 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para as Zonas Turísticas de Expansão e ressalvado o disposto no n.º 3 deste artigo,»

14 — No artigo 52.º, n.º 1, onde se lê:

«Os empreendimentos turísticos a instalar nestas zonas bem como os planos»

Deve ler-se:

«Os empreendimentos turísticos a instalar nestas zonas bem como os planos»

15 — No artigo 53.º, n.º 3, onde se lê:

«3 — Para além das categorias referidas no número anterior são ainda estabelecidas zonas de edificação dispersa a estruturar, conforme delimitação...»

Deve ler-se:

«3 — Para além das categorias referidas no número anterior são ainda estabelecidas Zonas de Edificação Dispersa a Estruturar, conforme delimitação...»

16 — No artigo 54.º, n.º 5 alínea a), onde se lê:

«5 — a) A percentagem de área coberta pode atingir os 100% com um índice volumétrico de 5 m³/m² medidas em relação à área da parcela desde que:

Sejam garantidas condições de iluminação e ventilação naturais, compatíveis com o tipo de fabricação ou armazenagem a que o espaço se destina,»

Deve ler-se:

«5 — a) A percentagem de área coberta pode atingir os 100% com um índice volumétrico de 5 m³/m² medidas em relação à área da parcela desde que:

Sejam garantidas condições de iluminação e ventilação naturais, compatíveis com o tipo de fabricação ou armazenagem a que o espaço se destina.»

17 — No artigo 61.º, n.º 2 alínea a), onde se lê:

«a) H 1:»

Deve ler-se:

«a) H1:»

18 — No artigo 62.º, n.º 1, 3 e 4 na alínea n), onde se lê:

«1 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para estas zonas, as edificações a implantar nos lotes H 1...»

«3 — As regras constantes das alíneas b) a e) do n.º 1 quando se trate...»

«4 — n) Vedações em alvenaria ate 0,90 m, gradeamento ou...»

Deve ler-se:

«1 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para estas zonas, as edificações a implantar nos lotes H1...»

«3 — As regras constantes das alíneas b) a e) do n.º 1, quando se trate...»

«4 — n) Vedações em alvenaria até 0,90 m, gradeamento ou...»

19 — No artigo 70.º, alínea b), onde se lê:

«b) Campo de *golf*.»

Deve ler-se:

«b) Campo de *golfe*.»

20 — No artigo 71.º, n.º 4, onde se lê:

«Os apoios de praia referidos na alínea a) do artigo anterior observarão...»

Deve ler-se:

«Os apoios de praia referidos na alínea c) do artigo anterior observarão...»

21 — No artigo 72.º, onde se lê:

«As disposições do presente capítulo têm como objectivo definir as regras a utilizar para efeitos de garantir o direito de edificabilidade atribuído no regulamento aos proprietários dos prédios objecto de loteamento nas Zonas de habitação a integrar e nas zonas de habitação de expansão.»

Deve ler-se:

«As disposições do presente capítulo, têm como objectivo definir as regras a utilizar para efeitos de garantir o direito de edificabilidade, atribuído no regulamento aos proprietários dos prédios, objecto de loteamento nas Zonas de Habitação a Integrar e nas Zonas de Habitação de Expansão.»

22 — No artigo 74.º, n.º 1 alínea a) e b) e n.º 2:

«1 — a) O proprietário para cujo prédio seja previsto em plano de pormenor aprovado um índice...»

«1 — b) Ao proprietário para cujo prédio esteja previsto em plano de pormenor aprovado um índice de edificabilidade inferior ao que lhe é atribuído pelo presente regulamento a Câmara Municipal cederá lote(s) de maneira a perfazer aquele índice.»

«2 — As cedências referidas nas alíneas do número anterior poderão ser substituídas por outras formas de compensação a acordar entre os proprietários e a Câmara.»

Deve ler-se:

«1 — a) O proprietário para cujo prédio esteja previsto em plano de pormenor aprovado um índice...»

«1 — b) Ao proprietário para cujo prédio esteja previsto em plano de pormenor aprovado, um índice de edificabilidade inferior ao que lhe é atribuído pelo presente regulamento, a Câmara Municipal cederá lote(s) de maneira a perfazer aquele índice.»

«2 — As cedências referidas nas alíneas do número anterior, poderão ser substituídas por outras formas de compensação a acordar entre os proprietários e a Câmara.»

23 — No artigo 77.º, n.º 1, onde se lê:

«Para efeitos de criação de um NDT, a Câmara Municipal comunica ao Observatório do PROT Algarve, para efeitos de parecer, a intenção de abertura de concurso público e o respectivo projecto de termos de referência.»

Deve ler-se:

«Para efeitos de criação de um NDT, a Câmara Municipal comunica ao Observatório do PROT Algarve, para efeitos de parecer, a intenção de abertura de concurso público o respectivo projecto e termos de referência.»

24 — No artigo 82.º, n.º 1 alínea b), subalínea ii), onde se lê:

«Número total e qualificação dos postos de trabalho directo criados;»

Deve ler-se:

«Número total e qualificação dos postos de trabalho directamente criados;»

25 — No artigo 86.º, n.º 2, 3 alínea a) e 4 alínea e), onde se lê:

«2 — Nos NDE de tipo I a área mínima de intervenção são 25 ha e a máxima 50ha, para as parcelas incluídas na Unidade Territorial Sul ou Barrocal, e 10 ha e 50 ha nas parcelas incluídas...»

«3 — a) Área mínima de intervenção de 50 ha e máxima de 250 hectares;»

«4 — e) A edificação da componente de alojamento associada referida na alínea b),»

Deve ler-se:

«2 — Nos NDE de tipo I a área mínima de intervenção são 25 hectares e a máxima 50hectares, para as parcelas incluídas na Unidade Territorial Sul ou Barrocal, e 10 hectares e 50 hectares nas parcelas incluídas...»

«3 — a) Área mínima de intervenção de 50 hectares e máxima de 250 hectares;»

«4 — e) A edificação da componente de alojamento referida na alínea b),»

26 — No artigo 88.º, onde se lê:

«... a administração local e os promotores interessados, constando as bases e condições respectivas, designadamente as respeitantes à obrigação de construção de infra-estruturas e equipamentos...»

Deve ler-se:

«... a administração local e os promotores interessados, constando as bases e condições respectivas, designadamente as respeitantes à obrigação de construção de infra-estruturas e equipamentos...»

Republicação

É republicado, em anexo, que faz parte integrante do presente Regulamento, o Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António, com a redacção actual.

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

Plano Director Municipal

Projecto do Plano

Regulamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objectivo e âmbito

1 — O regulamento do Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António, adiante designado regulamento, tem por objecto estabelecer as regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do território municipal e definir as normas de gestão urbanística a utilizar na implementação do plano.

2 — As disposições do regulamento são aplicáveis na totalidade da área do território do Município.

Artigo 2.º

Composição

1 — Faz parte integrante do regulamento a planta de síntese, desagregada nas seguintes plantas:

- a) Planta do uso dos solos do Município, à escala 1:25 000;
- b) Planta do uso dos solos da faixa litoral do Município, à escala 1:5000;
- c) Planta de salvaguarda e estrutura do Município, à escala 1:25 000;
- d) Planta de salvaguarda e estrutura da faixa litoral do Município, à escala 1:5 000;
- e) Planta de localização dos edifícios pombalinos do Centro Histórico de Vila Real de Santo António, à escala 1:5 000.

Artigo 3.º

Vinculação

As disposições do regulamento são de cumprimento obrigatório em todas as intervenções de iniciativa pública e promoções de iniciativa privada.

Artigo 4.º

Vigência

O regulamento tem um período de vigência de dez anos.

Artigo 5.º

Complementaridade

1 — Nas matérias do seu âmbito, o regulamento complementa e desenvolve a legislação aplicável no território do Município.

2 — Os licenciamentos, aprovações e autorizações permitidos neste regulamento, devem ser entendidos sem prejuízo das atribuições e competências cometidas pela lei em vigor às demais entidades de direito público.

Artigo 6.º

Hierarquia

O regulamento é o instrumento orientador dos planos de urbanização que vierem a ser elaborados para implementação do Plano Director Municipal, os quais deverão conformar-se com as suas disposições.

Artigo 7.º

Aplicação supletiva

Na ausência de planos de urbanização elaborados segundo as orientações do regulamento, as disposições deste terão aplicação directa.

Artigo 8.º

Definições

Para efeitos do regulamento, são adoptadas as seguintes definições:

Prédio — área de terreno rústico que, para ser utilizado como urbano, tem de ser objecto de uma operação de loteamento e ou da aprovação de obras de urbanização.

Parcela — área de terreno, não resultante de operação de loteamento, marginada por via pública e susceptível de construção.

Lote — área de terreno, marginada por arruamento, destinada à construção, resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor.

Densidade média — número médio de fogos fixado para cada hectare de um prédio.

Superfície de pavimento — soma das superfícies brutas de todos os pisos (incluindo escadas e caixas de elevadores), acima e abaixo do solo, com exclusão de:

Garagens;
Serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios;
Galerias exteriores públicas;
Arruamentos ou espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

Índice de utilização bruto — é igual ao quociente de superfície de pavimento pela superfície total do prédio a lotear.

Quando o prédio a lotear for marginalizado por arruamento público, a sua superfície total inclui metade do arruamento.

Índice de utilização líquido — é igual ao quociente da superfície de pavimento pela superfície total da parcela ou lote.

Índice volumétrico — é igual ao quociente do volume de construção pela área da parcela ou lote.

Porcentagem de área coberta — é a percentagem da parcela ou lote ocupada por construções, considerando para o efeito a projecção horizontal dos edifícios delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes, excluindo varandas e platibandas.

Superfície impermeabilizada — soma da superfície do terreno ocupada por edifícios, vias, passeios, estacionamento, piscinas e demais obras que impermeabilizam o terreno.

Linha marginal — linha que limita uma parcela ou lote do arruamento público.

Plano marginal — plano vertical que passa pela linha marginal.

Cota de soleira — demarcação altimétrica do nível do ponto médio do primeiro degrau da entrada principal referida ao arruamento de acesso.

Cércea — Dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto da cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado ou platibanda ou guarda do terraço.

Obras de construção — execução de qualquer projecto de obras novas incluindo pré-fabricados e construções amovíveis.

Obras de reconstrução — execução de uma construção em local ocupado por outra, obedecendo ao plano primitivo.

Obras de alteração — execução de obras que, por qualquer forma, modifiquem o plano primitivo da construção existente.

Obras de ampliação — execução de obras tendentes a ampliar partes existentes de uma construção.

TÍTULO II

Servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública ao uso dos solos

Artigo 9.º

Âmbito e objectivos

1 — Regem-se pelo disposto no presente título a legislação aplicável, às servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso dos solos seguidamente identificadas e delimitadas nas plantas de salvaguarda e estrutura:

- Reserva Ecológica Nacional;
- Reserva Agrícola Nacional;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve;
- Protecção a maciços arbóreos;

- Protecção a valores concelhios;
- Protecção a ferrovias;
- Protecção a rodovias;
- Protecção a redes de captação, adução e distribuição de água;
- Protecção a redes de drenagem de esgoto;
- Restrições à localização de vazadouros de entulho e de parques de sucata;
- Protecção a infra-estruturas projectadas e programadas.

2 — As servidões e restrições de utilidade pública referidas no número anterior têm como objectivo:

- A preservação do meio ambiente e equilíbrio ecológico;
- A preservação da estrutura de produção agrícola e do coberto vegetal;
- A preservação das linhas de água e de drenagem natural;
- O enquadramento do património cultural e ambiental;
- O funcionamento e ampliação das infra-estruturas;
- A execução de infra-estruturas programadas ou já em fase de projecto.

Artigo 10.º

Reserva Ecológica Nacional

Os terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional devidamente identificados na planta de salvaguarda, estão sujeitos aos seguintes condicionamentos conforme o correspondente grau de protecção:

a) Grau de protecção 1:

Interdita a construção;

Interdita a utilização pelo público, excepto:

O direito de passagem nos acessos que servem de via de comunicação entre as matas e a praia;

A utilização decorrente da laboração da estação de bombagem de águas;

O uso do percurso de saúde e manutenção, instalado junto a Vila Real;

A utilizações que se prendem com trabalhos florestais e científicos;

b) Grau de protecção 2:

Unicamente permitidas construções amovíveis para apoio de praia; Excepcionalmente poderá a Câmara autorizar, mediante parecer ou autorização prévia, conforme previsto, respectivamente nos artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, a instalação de equipamentos turísticos e de infra-estruturas de iniciativa pública;

c) Grau de protecção 3:

Interditas construções, excepto quando destinadas a infra-estruturas de iniciativa pública;

d) Grau de protecção 4:

Unicamente permitida a aquacultura.

Artigo 11.º

Reserva Agrícola Nacional

Nos terrenos da Reserva Agrícola Nacional, devidamente identificados na planta de salvaguarda, são interditos os actos e actividades referidas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/89, de 14 de Junho, nos termos e condições previstos no mesmo diploma, sem prejuízo do disposto nos artigos 23.º e 29.º do presente regulamento.

Artigo 12.º

Maciços arbóreos

É interdito o derrube dos maciços arbóreos assinalados na planta de salvaguarda e estrutura.

Artigo 13.º

Valores concelhios

1 — A Câmara Municipal promoverá a classificação, com valores concelhios, dos edifícios identificados na planta de salvaguarda e estrutura.

2 — Os edifícios classificados nos termos do número anterior ficarão sujeitos aos condicionamentos estabelecidos na legislação aplicável em vigor.

Artigo 14.º

Ferrovias

É interdita a construção numa faixa de 15 m para norte e 15 m para sul contados dos carris das ferrovias que atravessam o concelho.

Artigo 15.º

 Protecção a rodovias

1 — A rede rodoviária classifica-se em:

- a) Rede viária nacional, constituída pela estrada nacional n.º 122 e pela estrada nacional n.º 125 enquanto não forem desclassificadas e pela via longitudinal do Algarve (1P1).
 b) Rede viária concelhia, constituída pela estrada municipal n.º 511 e pela estrada municipal n.º 509 e a ex-estrada nacional n.º 125-7;
 c) Rede viária local constituída pelos actuais caminhos municipais;
 d) Vias urbanas, subdivididas em rede primária, vias de distribuição local e vias de acesso local.

2 — Na via longitudinal do Algarve a faixa de respeito *non aedificandi* tem a largura de 150 m para cada lado do eixo da via.

3 — Na estrada nacional n.º 125 e estabelecida uma faixa de respeito *non aedificandi* com uma largura de 50 m para cada lado do eixo da via.

4 — Na rede viária concelhia é estabelecida uma faixa de respeito *non aedificandi* com uma largura de 5 m, 8 m ou 50 m, para cada lado do eixo da estrada, consoante se trate de vedações, de construções para fins habitacionais ou de construções para instalações como fornos, forjas, fábricas ou outras que possam causar dano, estorvo ou perigo quer à via, quer ao trânsito.

5 — Na rede viária local é estabelecida uma faixa de respeito *non aedificandi* com uma largura de 5 m, 6 m ou 20 m, para cada lado do eixo da via, consoante se trate de vedações, de construções para fins habitacionais para pequena indústria ou de construções para instalações como fornos, forjas, fábricas ou outras que possam causar dano, estorvo ou perigo quer à via, quer ao trânsito.

6 — Os planos de pormenor que venham a ser elaborados deverão classificar as vias urbanas em rede primária, vias de distribuição local e vias de acesso local, ficando a respectiva construção ou rectificação sujeita aos seguintes condicionamentos:

a) Rede primária:

Largura mínima da faixa de rodagem: 7 m;
 Largura desejável da faixa de rodagem: 10,5 m;
 Estacionamento exterior à faixa de rodagem;

b) Vias de distribuição local:

Largura mínima da faixa de rodagem: 6 m com excepção das vias nas zonas industriais de expansão, onde a largura mínima será de 7 m;
 Largura desejável da faixa de rodagem: 7 m;
 Estacionamento exterior a faixa de rodagem;

c) Vias de acesso local:

Largura mínima da faixa de rodagem: 6 m;
 Largura desejável da faixa de rodagem: 7 m; -
 Estacionamento integrado numa das faixas de rodagem;

d) Para determinação das faixas elementares de rodagem, deverão utilizar-se as larguras mínimas de 3 m e máxima de 3,5 m;

e) Dados os condicionamentos existentes que dificultam a utilização das larguras desejáveis, é de admitir a utilização das larguras mínimas das faixas de rodagem, desde que se garanta a uniformização dos perfis ao longo das vias;

f) Nas zonas turísticas e de baixa densidade, as vias de acesso local poderão ter faixas de rodagem de largura inferior ao mínimo estabelecido na alínea c);

g) De ambos os lados da faixa de rodagem deverão ser executados passeios pavimentados, de largura variável em função do tipo de utilização do loteamento, mas nunca inferior a 2 m;

h) Nas zonas industriais de expansão, as faixas destinadas a parqueamento longitudinal as vias de distribuição deverão possuir uma profundidade mínima de 4,5 m;

i) Nas zonas industriais de expansão o raio de concordância das vias não poderá ser inferior a 15 m.

Artigo 16.º

 Redes de captação, adução e distribuição de água

Na vizinhança das redes de captação, adução e distribuição de água, serão observados os seguintes condicionamentos:

- a) Interditos pontos de poluição bacteriana, tais como colectores e fossas sépticas, despejos de lixo ou descarga de entulho numa faixa de 100 m à volta dos furos de captação de água;
 b) Interditas a execução de construções numa faixa de 20 m definida a partir dos limites exteriores do reservatório e expansão;

c) Interditas a execução de construções numa faixa de 1,5 m, medida para cada um dos lados das condutas, quando se trate de adutoras distribuidoras e de 1 m para cada lado, quando se trate de condutas exclusivamente distribuidoras;

d) Fora dos aglomerados urbanos é interdita a plantação de árvores numa faixa de 2 m, medida para cada um dos lados das condutas.

Artigo 17.º

 Redes de drenagem de esgotos

Na vizinhança das redes de esgotos (emissários) e das estações de tratamento dos efluentes, observar-se-ão os seguintes condicionamentos:

- a) Interditas a execução de construções numa faixa de 5 m, medida para cada um dos lados dos emissários;
 b) Fora dos aglomerados urbanos é interdita a plantação de árvores numa faixa de 10 m, medida para cada um dos lados das condutas;
 c) Interditas a construção numa faixa de 150 m, definida a partir dos limites exteriores das estações de tratamento dos efluentes.

Artigo 18.º

 Parques de sucata e vazadouros de entulho

- 1 — É interdita a instalação por particulares de parques de sucata.
 2 — A instalação de vazadouros de entulho é unicamente permitida nos locais expressamente indicados pela Câmara Municipal para o efeito.

Artigo 19.º

 Infra-estruturas projectadas ou programadas

1 — É interdita a construção nas seguintes áreas e faixas de reserva, conforme delimitação nas plantas de salvaguarda e estrutura, destinadas à implantação das infra-estruturas projectadas ou programadas:

- a) Área para a construção de barragens inseridas no aproveitamento hidroagrícola do Algarve;
 b) Área para instalação de uma ETAR;
 c) Corredor de 12,5 m para cada lado do eixo da estrada nacional n.º 122, entre a passagem de nível e a estrada nacional n.º 125, para enquadramento urbano da via.

2 — Os condicionamentos referidos nas alíneas do número anterior serão suspensos ou alterados, logo que exista projecto aprovado que defina os traçados e as faixas de protecção permanentes.

TÍTULO III

 Do zonamento, da faixa costeira e da edificação em solo rural

Artigo 20.º

 Zonamento

O território municipal classifica-se, para efeitos de ocupação, uso e transformação, nas seguintes áreas, delimitadas nas plantas de uso dos solos:

- 1) Áreas de produção;
- 2) Áreas residenciais;
- 3) Áreas de equipamentos.

Artigo 20.º-A

 Faixa costeira do litoral sul

A faixa costeira do litoral sul, com uma largura total de 2 km medidos na perpendicular à linha de costa, compreende:

- a) A faixa do território com a largura de 50 metros a partir da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais, denominada Margem;
 b) A faixa do território entre 50 metros e 500 metros, medida na perpendicular à linha de costa, denominada Zona Terrestre de Protecção;
 c) A faixa de território entre 500 metros e 2000 metros, medida nos termos da alínea anterior, denominada Retaguarda da Zona de Protecção.

Artigo 20.º-B

 Edificabilidade

1 — Na margem, são proibidas novas construções fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, isto é, de génese não turística, com excepção de infra-estruturas e equipamentos de apoio balnear e

marítimos em conformidade com o disposto no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura — Vila Real de Santo António, aprovado pelo Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, de 27 de Junho, e no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 2/91, de 24 de Janeiro.

2 — Na Zona Terrestre de Protecção, são proibidas novas construções fora dos perímetros urbanos de aglomerados tradicionais, isto é, de génese não turística, com excepção de infra-estruturas e equipamentos colectivos de iniciativa pública e de inequívoco interesse público, bem como infra-estruturas e equipamentos de apoio balnear e marítimos.

3 — Nas áreas referidas na alínea c) do artigo anterior, adjacentes à Ria Formosa, é admitida a recuperação de áreas degradadas, designadamente mediante a requalificação ou construção de infra-estruturas, equipamentos e parques urbanos e empresariais, sem a componente de alojamento, desde que considerados de interesse municipal.

Artigo 20.º C

Proibição de edificação dispersa

1 — É proibida a edificação em solo rural.

2 — Exceptua-se do disposto no número anterior as edificações isoladas, os estabelecimentos hoteleiros isolados, as edificações de apoio, as pequenas unidades industriais de primeira transformação, a recuperação e ampliação de construções existentes e as unidades de turismo em espaço rural e de turismo da natureza, nos termos dos artigos seguintes e das disposições específicas relativas a cada classe de espaços.

Artigo 20.º D

Edificações isoladas

1 — As obras de construção de edificações isoladas encontram-se sujeitas, cumulativamente, às seguintes condições:

a) Inserção em propriedade com área não inferior a 10 ou a 5 hectares, consoante a área em causa se localize na Unidade Territorial Litoral Sul e Barrocal ou na Unidade Territorial Baixo Guadiana, tal como se encontram definidas no PROT Algarve;

b) Integração numa exploração agrícola ou agro-florestal economicamente viável, comprovada por declaração emitida pela entidade competente em razão da matéria, excepto no caso do turismo em espaço rural que obedece à legislação aplicável;

c) Nas áreas não edificadas da propriedade, devem promover-se os usos dominantes da respectiva classe de espaço;

d) As infra-estruturas são da responsabilidade do proprietário ou promotor e não podem contribuir para a proliferação das redes públicas de infra-estruturas;

e) A edificação para fins habitacionais do agricultor deve destinar-se à residência do próprio, uma vez comprovado que não existem alternativas aceitáveis de localização da mesma em solo urbano e que não existe qualquer outra habitação no interior da mesma exploração;

f) A edificação não pode ser alienada pelo prazo de 10 anos, devendo este ónus ser inscrito no registo predial;

g) Os critérios de edificabilidade obedecem aos seguintes parâmetros:

i) Habitação — área máxima de construção, 500m²;

ii) Outros usos, incluindo turismo em espaço rural — área máxima de construção, 2000 m²;

iii) Cérculo máxima — 7,5 metros;

iv) Número máximo de pisos — 2 (incluindo pisos semienterrados).

2 — Para efeitos da alínea e) do número anterior por agricultor entende-se o proprietário ou titular de direitos de exploração, bem como trabalhadores permanentes da exploração.

Artigo 20.º E

Estabelecimentos hoteleiros isolados

1 — Nas áreas das freguesias de Vila Nova de Cacela e Vila Real de Santo António localizadas na Unidade Territorial do Baixo Guadiana, tal como previsto no PROT Algarve, é admitida a construção de unidades hoteleiras isoladas nas tipologias de hotel ou estalagem, de categoria não inferior a 3 estrelas, ou pousada.

2 — Com excepção das pousadas que obedecem ao disposto na legislação respectiva, a instalação dos demais estabelecimentos referidos no número anterior, obedece às seguintes condições:

a) Dotação máxima de camas turísticas — 180 camas;

b) Inserção em propriedade com área não inferior a 5 hectares;

c) Densidade de ocupação máxima — 12 camas por hectare;

d) Concentração da edificação numa área não superior a 10% da área total da propriedade;

e) Número máximo de pisos — 2, salvo em casos excepcionais devidamente fundamentados por meio das adequadas peças escritas e desenhadas, em que as características morfológicas dos terrenos e das paisagens permitam maior número de pisos, desde que não constituam intrusões visuais;

f) As unidades hoteleiras devem contribuir para a valorização económica, ambiental e paisagística da área em que se inserem e, preferencialmente, encontrar-se associadas a temáticas específicas, designadamente, turismo de saúde, de desporto, cinegético, da natureza, turismo social, educativo, e cultural.

3 — A instalação dos estabelecimentos hoteleiros a que se refere o presente artigo, não fraccionáveis em propriedade horizontal, encontra-se sujeita a contratualização com o município.

Artigo 20.º F

Edificações de apoio

1 — As obras de construção de edificações de apoio apenas são admitidas quando determinadas, designadamente, por necessidades inerentes às explorações agrícolas, agro-florestais ou florestais das propriedades em que se inserem e não exista qualquer outra edificação utilizável para o mesmo fim.

2 — As necessidades de apoio referidas no número anterior carecem de confirmação pelos serviços sectoriais competentes.

3 — Como área de referência, fixa-se em 30 m² por unidade mínima de cultura a área de construção das edificações de apoio previstas no presente artigo.

Artigo 20.º G

Reconstrução, alteração e ampliação de construções existentes

1 — Sem prejuízo do regime específico da faixa costeira e das condicionantes legais em vigor, são permitidas obras de reconstrução, alteração e de ampliação das construções existentes, com uma estrutura edificada e volumetricamente definida para fins habitacionais, de interesse público, designadamente, instalação de museus, centros de exposições, centros de interpretação, equipamentos sociais e culturais de uso colectivo, públicos ou privados, instalação de unidades de turismo em espaço rural (TER) ou de turismo da natureza, estabelecimentos de restauração ou exercício de outras actividades compatíveis com o solo rural, independentemente do uso anterior.

2 — As obras referidas no número anterior encontram-se sujeitas às seguintes condições:

a) Garantia da integração paisagística nas formas e escala do relevo da paisagem rural;

b) Não aumentar o número de pisos pré-existent;

c) Adoptar ou criar infra-estruturas através de sistemas autónomos ambientalmente sustentáveis, se não for possível, em termos economicamente viáveis, a ligação às redes públicas de infra-estruturas;

d) O total edificado, incluindo a ampliação, não pode exceder 300m² de área de construção para fins habitacionais e 500 m² de área de construção para outros fins, excepto quando a pré-existência tenha área superior, caso em que esse valor será entendido como área máxima, com excepção das unidades de turismo em espaço rural, em que se admite uma área máxima de 1500 m²;

e) Não colocar em risco a segurança de pessoas e bens;

CAPÍTULO I

Das Áreas de Produção

Artigo 21.º

Objecto e âmbito

1 — As áreas de produção têm como objectivo assegurar o aproveitamento mais racional dos recursos naturais, das infra-estruturas e dos investimentos projectados e criar as melhores condições ao desenvolvimento das actividades económicas.

2 — As áreas de produção destinam-se à instalação de actividades agrícolas, industriais e turísticas, sem prejuízo de mistura de funções, quando compatíveis, e subdividem-se em:

a) Área de Agricultura;

b) Área de Indústria;

c) Área de Turismo.

SECCÃO I

Da Área de Agricultura

Artigo 22.º

Âmbito

1 — A área de agricultura destina-se à exploração agrícola, a instalações de apoio à agricultura, incluindo residência dos agricultores, bem como a edificações isoladas, estabelecimentos hoteleiros isolados, edificações de apoio, pequenas unidades industriais de primeira transformação, recuperação e ampliação de construções existentes e unidades de turismo em espaço rural e de turismo da natureza, em conformidade com o disposto nos artigos 20.º-C a 20.º-G e nas subsecções seguintes.

2 — A Área de Agricultura compreende as Zonas Agrícolas e a Zona de Serra.

3 — Tendo em atenção a estrutura de propriedade fundiária, as Zonas Agrícolas subdividem-se em:

- a) Zona Agrícola 1, em que é predominante a média propriedade;
- b) Zona Agrícola 2, onde predominam parcelas de menor dimensão;
- c) Zona Agrícola 3, onde a propriedade está muito parcelada e onde a ocupação urbana já existente compromete a exploração agrícola.

4 — [Revogado].

5 — [Revogado].

SUBSECÇÃO I

Das Zonas Agrícolas

Artigo 23.º

Disposição comum

Nas Zonas Agrícolas, a realização dos actos e actividades previstos na presente subsecção, está dependente de parecer prévio favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola.

Artigo 24.º

Reconstrução de ruínas

1 — Para além do disposto no artigo 20.º-G na reconstrução, alteração e de ampliação das construções existentes, deve ainda ser cumprido o seguinte:

- a) A via pública de acesso à parcela deve ter largura não inferior a 4 m;
- b) Na Zona Agrícola 3 não são permitidos novos acessos directos à estrada nacional n.º 125, mas apenas o aproveitamento dos acessos já existentes.

2 — [Revogado].

3 — [Revogado].

Artigo 25.º

Construções em parcelas nas Zonas Agrícolas 1 e 2

1 — Para além do disposto nos artigos 20.º-D e 20.º-F as construções novas devem ainda cumprir as seguintes condições:

- a) Nas parcelas incluídas nas Zonas Agrícolas 1 a dimensão em planta das edificações não pode exceder 50 m e os afastamentos mínimos das edificações aos limites frontal, lateral e tardo da parcela devem ser, sempre que possível, superiores a 30 m;
- b) Nas parcelas incluídas na Zona Agrícola 2, a frente mínima da parcela confrontante com a via pública é de 40 m e todas as construções deverão ficar implantadas num círculo com um raio de 30 m.

2 — [Revogado].

3 — [Revogado].

4 — [Revogado].

5 — [Revogado].

6 — Nas Zonas Agrícolas 1 e 2, em espaços identificados na Planta de Síntese, e sem prejuízo dos procedimentos legais exigíveis, podem ser instalados campos de golfe declarados de interesse para o turismo pela Direcção-Geral do Turismo, desde que não impliquem alterações irreversíveis da topografia e não se inviabilize a sua eventual reutilização agrícola.

7 — Na área assinalada na Planta de Síntese 2-6 da zona poente de Vila Nova de Cacela prevê-se a instalação de um estabelecimento hoteleiro, não sujeito a prévia elaboração de plano de pormenor, que, de acordo

com o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa, deverá obedecer às seguintes normas:

a) A superfície máxima de pavimento, acrescida das galerias exteriores públicas, arruamentos impermeáveis e espaços livres de uso público cobertos pela edificação, não poderá exceder a área de 28 000 m²;

b) A cêrcea máxima permitida é de 6,5 m acima da cota natural do terreno, sendo o limite máximo de pisos permitidos no número de dois, sem nenhum elemento na cobertura, não podendo a área do último piso ocupar mais de 60% do piso inferior.

8 — A construção do estabelecimento hoteleiro referido no número anterior, que se encontra em sobreposição com área beneficiada pelo aproveitamento hidroagrícola do Sotavento Algarvio, só é permitida desde que:

a) Tenha sido requerida a exclusão da área em causa e esta tenha sido superiormente autorizada e tornada eficaz pelo pagamento do respectivo montante compensatório, nos termos da legislação em vigor;

b) A ocupação da área não impeça nem obstrua a passagem da água nas infra-estruturas de rega para os prédios vizinhos;

c) Qualquer alteração ao traçado de infra-estruturas de rega fique a cargo do promotor do empreendimento e seja sujeita a parecer da entidade gestora do aproveitamento hidroagrícola;

d) A ocupação desta área respeite a área de protecção às infra-estruturas de rega, as quais têm uma faixa de protecção de 5 m para cada lado, de modo a permitir os trabalhos de conservação e reparação da obra de rega, podendo esta ser aumentada quando circunstâncias especiais o exijam.

Artigo 26.º

Construções em parcelas na Zona Agrícola 3

1 — Para além do disposto nos artigos 20.º-D e 20.º-F as construções novas devem ainda cumprir as seguintes condições:

- a) A via pública de acesso à parcela deve ter largura não inferior a 4 m;
- b) A frente mínima da parcela confrontante com a via pública é de 20 m;
- c) Não são permitidos acessos directos à estrada nacional n.º 125, mas apenas o aproveitamento dos processos já existentes;
- d) O afastamento mínimo aos limites laterais e tardo da parcela é de 5 m.

2 — [Revogado]

Artigo 27.º

[Revogado]

Artigo 28.º

Instalações agro-pecuárias

1 — Nas Zonas Agrícolas 1 e 2 são permitidas instalações para explorações agro-pecuárias, nos termos previstos nos artigos 20.º-D e 20.º-F.

2 — [Revogado].

3 — As instalações agro-pecuárias devem ainda obedecer aos seguintes condicionamentos:

- a) Os efluentes não poderão ser lançados directamente em linhas de água, devendo ser feito previamente o seu tratamento através do fossa séptica a construir de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Câmara ou de sistema que a Câmara ou a entidade licenciadora recomende;
- b) Afastamento mínimo aos limites do prédio: 50 m.

4 — Na Zona Agrícola 3 não são permitidas instalações para explorações agro-pecuárias.

Artigo 29.º

Vedações

1 — Nas Zonas Agrícolas, são unicamente autorizadas vedações amovíveis, sem fundações, excepto na frente para a via pública onde poderão ser construídas em alvenaria com a altura máxima de 0,30 m e rede até 1,5 m.

2 — O disposto no número anterior não é aplicável às vedações existentes à data da entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 30.º

Loteamento

Nas Zonas Agrícolas não são permitidas operações de loteamento.

SUBSECÇÃO II
Da Zona de Serra

Artigo 31.º

Reconstrução de ruínas

Na Zona de Serra é permitida a reconstrução de edifícios em ruínas e a sua ampliação, nos termos previstos no artigo 20.º-G, excepto quando a via pública de acesso à parcela tenha largura inferior a 4 m.

Artigo 32.º

Construções em parcela

Na Zona de Serra a construção de novas edificações obedece ao disposto nos artigos 20.º-C e 20.º-D.

Artigo 33.º

Características dos edifícios

Nas operações urbanísticas a que se referem os artigos 20.º-D, 20.º-F e 20.º-G observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

- a) Tipologias dos edifícios: moradias isoladas;
- b) Afastamento mínimo das construções ao limite frontal da parcela: 10 m;
- c) Afastamento das construções aos limites laterais e tardo das parcelas: 5 m.

Artigo 34.º

[Revogado]

Artigo 35.º

Instalações agro-pecuárias

1 — Nas Zonas de Serra são permitidas instalações para explorações agro-pecuárias desde que seja apresentado um estudo de impacte ambiental, nos termos da legislação em vigor.

2 — As instalações agro-pecuárias obedecerão aos condicionamentos estabelecidos no n.º 3 do artigo 28.º:

- a) Os efluentes não poderão ser lançados directamente em linhas de água, devendo ser feito previamente o seu tratamento através de fossa séptica a construir de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Câmara ou de sistema que a Câmara ou a entidade licenciadora recomende;
- b) Afastamento mínimo aos limites do prédio: 50 m.

3 — Para além do disposto nos artigos 20.º-D, 20.º-F e 20.º-G, as instalações agro-pecuárias na Zona de Serra terão obrigatoriamente uma cortina de vegetação e vedações amovíveis sem fundações contínuas.

Artigo 36.º

[Revogado]

SECÇÃO II

Da Área de Indústria

Artigo 37.º

Âmbito

1 — A Área de Indústria abrange zonas em que predominam construções industriais e zonas de expansão adequadas e destina-se exclusivamente a edificações e instalações de carácter industrial.

2 — A Área de Indústria subdivide-se em:

- a) Zona Industrial Consolidada;
- b) Zona Industrial de Expansão.

SUBSECÇÃO I

Da Zona Industrial Consolidada (ZIC)

Artigo 38.º

Caracterização e objectivos

1 — A Zona Industrial Consolidada (ZIC) caracteriza-se pela predominância de construções industriais existentes.

2 — Os condicionamentos que se estabelecem para a ZIC têm como objectivo a reestruturação desta zona com vista à reutilização das instalações e terrenos para fins industriais e para armazéns.

Artigo 39.º

Usos permitidos

1 — Na Zona Industrial Consolidada todos os terrenos não edificados bem como as edificações existentes, a remodelar ou a reconstruir, destinam-se exclusivamente à instalação de indústrias e armazéns e de serviços complementares como escritórios, cantinas, creches e outros destinados a actividades de natureza social e recreativa dos trabalhadores, sendo ainda permitida a instalação de habitação para o pessoal de vigilância, quando justificável.

2 — Será recusada a instalação de qualquer indústria ou armazém que, pela poluição que viesse a causar ou pela perigosidade dos materiais armazenados, prejudicasse as indústrias já instaladas ou as zonas residenciais envolventes.

Artigo 40.º

Loteamento

Na Zona Industrial Consolidada são permitidas operações de loteamento, destinadas à indústria, desde que observem as seguintes prescrições:

- a) Frente mínima de cada lote: 12 m;
- b) A percentagem da área coberta pode atingir os 100% com um índice volumétrico de 8 m³/m² medidos em relação à superfície líquida do lote, desde que sejam garantidas condições de iluminação e ventilação naturais, compatíveis com o tipo de fabricação ou armazenagem a que o espaço se destine.

Em casos tecnicamente justificáveis poderá ser autorizado o aumento do índice volumétrico;

- c) Os lotes terão obrigatoriamente acesso directo por uma via pública com, pelo menos, 10 m ou 12 m no caso de não se reservar espaço para cargas e descargas no interior do lote.

As características das vias são as definidas no n.º 6 do artigo 15.º

Artigo 41.º

Construções em parcelas

As construções de novos edifícios em parcelas são aplicáveis os condicionamentos estabelecidos nas alíneas do artigo anterior.

Artigo 42.º

Tratamento de efluentes

1 — Os efluentes das unidades existentes e derivados de novas unidades a instalar, serão obrigatoriamente ligados à rede pública logo que esta seja construída.

2 — A ligação à rede será obrigatoriamente precedida do tratamento primário dos efluentes, cujas características decorrerão do processo previsto para a ETAR.

SUBSECÇÃO II

Da Zona Industrial de Expansão (ZIE)

Artigo 43.º

Objectivo e âmbito

1 — A Zona Industrial de Expansão (ZIE) destina-se a permitir a instalação de novas actividades industriais, criando uma oferta de solo para a implantação de indústrias e armazéns.

2 — A Zona Industrial de Expansão subdivide-se em duas categorias, em função do coeficiente de ocupação do solo: ZIE (A) e ZIE (B).

Artigo 44.º

Usos permitidos

Os usos permitidos na Zona Industrial de Expansão são os estabelecidos no artigo 39.º

Artigo 45.º

Loteamento

1 — Na Zona Industrial de Expansão são permitidas operações de loteamento destinadas à indústria.

2 — Os loteamentos bem como os planos de pormenor que a Câmara Municipal venha a elaborar para a Zona Industrial de Expansão (A) têm que respeitar, obrigatoriamente, as seguintes regras:

- a) Índice volumétrico: menor ou igual a 3,5 m³/m²;
- b) Área de estacionamento exterior aos lotes, comuns a cada loteamento, com o mínimo de 10% de superfície total de pavimento;
- c) Ligação das infra-estruturas à rede pública.

3 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para a Zona Industrial de Expansão (A), os loteamentos deverão observar, para além do disposto no número anterior, as seguintes normas:

- a) Percentagem de área coberta: menor ou igual a 50%;
- b) As áreas destinadas a salas de aula, instalações para tempos livres, para actividades culturais, recreativas ou desportivas, poderão ser acrescidas à percentagem de área coberta, desde que não excedam 5% da área do mesmo e sem prejuízo do disposto na alínea d);
- c) Nos lotes de área inferior a 4000 m², a superfície do pavimento destinada a habitação do pessoal afecto à vigilância não poderá ser superior a 100 m², sem prejuízo do cumprimento das normas de sanidade definidas pela legislação em vigor;
- d) Na área não edificada a superfície impermeabilizada não poderá ultrapassar 25% do lote;
- e) A altura de cada corpo de uma edificação não poderá ultrapassar um plano de 45° definido a partir de qualquer dos limites do lote;
- f) O afastamento das edificações ao limite do lote deverá ser igual ao dobro da respectiva altura, com uma distância de 25 m, sem prejuízo do cumprimento de outros afastamentos, tais como os previstos no artigo 15.º;
- g) Nas faixas de protecção entre as edificações industriais e os limites do lote, apenas serão admitidas construções de baixa altura, tais como portarias e postos de transformação;
- h) Permitidas vedações em alvenaria até 1,50 m, excepto na frente para vias públicas pré-existentes, em que as vedações em alvenaria terão altura máxima de 0,30 m e redes, grades ou sebe natural até 2 m.

4 — Os loteamentos bem como os planos de pormenor que a Câmara Municipal venha a elaborar para a Zona Industrial de Expansão (B) têm que respeitar, obrigatoriamente, as seguintes normas:

- a) Índice volumétrico: menor ou igual a 7 m³/m²;
- b) Número máximo de pisos das edificações: três;
- c) Parqueamento exterior ao lote com o mínimo de 5% da superfície total de pavimento;
- d) Acesso a todos os lotes por uma via pública com as características definidas na alínea c), do n.º 6 do artigo 15.º;
- e) Ligação das infra-estruturas à rede pública.

5 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para a Zona Industrial de Expansão (B), os loteamentos deverão observar, para além do disposto no número anterior, uma percentagem de área coberta de 100%.

Artigo 46.º

Construção em parcelas

À construção de novos edifícios em parcelas são aplicáveis os condicionamentos estabelecidos nos n.ºs 3 a 5 do artigo anterior.

Artigo 47.º

Tratamento de efluentes

Aos efluentes das unidades existentes e das novas unidades a instalar, aplicável o disposto no artigo 42.º

SECÇÃO III

Das Áreas de Turismo

Artigo 48.º

Âmbito

Para além dos núcleos de desenvolvimento turístico são definidas Áreas de Turismo integradas em perímetro urbano que se subdividem em:

- a) Zonas Turísticas de Expansão;
- b) Zonas Turísticas Integradas na Malha Urbana.

SUBSECÇÃO I

Das Zonas Turísticas de Expansão

Artigo 49.º

Caracterização

As Zonas Turísticas de Expansão caracterizam-se por serem áreas de expansão urbana destinadas, predominantemente, à instalação de empreendimentos turísticos.

Artigo 50.º

Empreendimentos turísticos

1 — Nas Zonas Turísticas de Expansão, ressalvado o disposto no n.º 3 do presente artigo, nos empreendimentos turísticos bem como, nos planos de pormenor que a Câmara Municipal venha a elaborar, têm que se observar, obrigatoriamente, as seguintes regras:

- a) Índice de utilização bruto: menor ou igual a 0,35, em relação à área do prédio incluída no perímetro urbano.
Em casos especiais, este índice poderá atingir 0,4;
- b) Infra-estruturas ligadas à rede pública;
- c) Área mínima de estacionamento na proporção de um lugar por cada três camas turísticas.
Esta área pode localizar-se na cave dos edifícios;
- d) Cuidada integração paisagística com particular atenção à protecção da duna primária e à valorização da estrutura natural.

2 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para as Zonas Turísticas de Expansão e ressalvado o disposto no n.º 3 deste artigo, os empreendimentos turísticos deverão observar, para além das regras estabelecidas no número anterior, as seguintes normas:

- a) Área mínima do prédio: 10 000 m² com largura não inferior a 50 m;
- b) Área mínima da parcela, para implantação de um único edifício: 2000 m²;
- c) Percentagem de área coberta incluindo edifícios, estacionamento e arruamentos: 35% da área de parcela. O restante terreno deverá ser utilizado para a instalação de equipamentos recreativos e de zonas verdes;
- d) Número máximo de pisos: três, apenas podendo ser ultrapassado quando se trate de hotéis, até ao máximo de cinco pisos;
- e) Afastamento mínimo das construções aos limites frontal e tardoz da parcela ou lote: 10 m, podendo em situações especiais ser, no mínimo, de 5 m;
- f) Os afastamentos das construções aos limites laterais de parcela ou lote deverá ser superior à altura dos edifícios, no mínimo de 10 m.

3 — Na Zona Turística de Expansão de Monte Gordo a instalação de quaisquer empreendimentos turísticos será precedido da elaboração de planos de pormenor que observarão as seguintes normas:

- a) Índice de utilização bruto: menor ou igual a 0,5;
- b) Área mínima de estacionamento na proporção de um lugar por cada três camas turísticas.
Esta área pode localizar-se na cave dos edifícios;
- c) Cuidada integração paisagística com máxima protecção de coberto vegetal existente.

SUBSECÇÃO II

Das Zonas Turísticas Integradas na Malha Urbana

Artigo 51.º

Caracterização

As Zonas Turísticas Integradas na Malha Urbana caracterizam-se por constituírem pequenos núcleos integrados em aglomerados urbanos consolidados.

Artigo 52.º

Empreendimentos turísticos

1 — Os empreendimentos turísticos a instalar nestas zonas bem como os planos de pormenor que a Câmara venha a elaborar, têm que observar, obrigatoriamente, as seguintes regras:

- a) Índice de utilização bruto: menor ou igual a 0,60;
- b) Infra-estruturas ligadas à rede pública;
- c) Áreas mínimas de estacionamento: um lugar por cada três camas turísticas.
Esta área poderá localizar-se na cave dos edifícios.

2 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para estas zonas, os empreendimentos turísticos estão sujeitos, para além das regras estabelecidas no número anterior, às seguintes normas:

- a) A superfície do pavimento poderá aumentar 20% quando se trate de estabelecimentos hoteleiros classificados em qualquer dos grupos a que se refere o artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 328/86, de 30 de Setembro;
- b) Número máximo de pisos aconselhável: três.

CAPÍTULO II

Áreas Residenciais

Artigo 53.º

Âmbito

1 — As Áreas Residenciais (AR) destinam-se a uma ocupação com fins predominantemente habitacionais, podendo integrar outras funções, como actividades terciárias, indústria ou turismo, desde que, pelas suas características, sejam compatíveis com a função habitacional.

2 — As Áreas Residenciais subdividem-se, quanto ao tipo de intervenção, em:

- a) Zonas de Habitação Consolidadas (ZHC);
- b) Zonas Especiais de Protecção (ZH);
- c) Zonas de Habitação a Integrar (ZHI);
- d) Zonas de Habitação de Expansão (ZHE).

3 — Para além das categorias referidas no número anterior são ainda estabelecidas Zonas de Edificação Dispersa a Estruturar, conforme delimitação na planta de uso dos solos, sendo a sua ocupação regida pelos artigos 20.º-C a 20.º-G.

Artigo 54.º

Indústria nas Áreas Residenciais

1 — Nas Áreas Residenciais é permitida a instalação de unidades industriais não poluidoras, dos tipos constantes das tabelas 1 e 2 anexas e de armazéns não provocadores de grandes movimentações de cargas e descargas.

2 — É interdita a instalação de armazenagens de produtos que, pela sua perigosidade, possam afectar as Áreas Residenciais envolventes.

3 — Nos edifícios habitacionais existentes é permitida a instalação ao nível do rés-do-chão, de unidades industriais dos tipos constantes da tabela I anexa e de armazéns, excepto quando se destinem a materiais explosivos, tóxicos ou que se disponham de equipamentos de movimentação de cargas ou outros que provoquem ruídos ou vibrações incómodas.

4 — Nos edifícios industriais abandonados, nas parcelas e nos pequenos loteamentos, é permitida a instalação de unidades industriais dos tipos constantes das tabelas 1 e 2 anexas e de armazéns.

5 — Os edifícios industriais abandonados poderão ser objecto de obras de renovação, reestruturação e adaptação ou modernização, não sendo autorizada a alteração à utilização industrial, salvo para instalações e equipamentos de interesse e uso colectivos ou quando integrados em programa de intervenção camarária ou previsto em plano de pormenor aprovado:

a) A percentagem de área coberta pode atingir os 100% com um índice volumétrico de 5 m³/m² medidas em relação à área da parcela desde que:

Sejam garantidas condições de iluminação e ventilação naturais, compatíveis com o tipo de fabricação ou armazenagem a que o espaço se destina.

Estejam asseguradas, no logradouro do edifício, as condições de carga e descarga e de estacionamento de viaturas ligeiras na proporção de uma viatura por cada 100 m² da área de pavimento;

b) A altura máxima dos edifícios é de 10,5 m devendo no perímetro exterior respeitar a cêrcea das ruas onde se situam, quando não exceda aquele limite;

Exceptuam-se os equipamentos técnicos, que poderão ter altura superior à fixada desde que devidamente justificada;

c) É permitida a subdivisão interna dos edifícios para instalações de diversas unidades industriais.

6 — A instalação de unidades e armazéns em parcelas obedece aos seguintes condicionamentos:

a) Área mínima da parcela: 300 m².

Em casos excepcionais, de interesse para a revitalização económica e social de determinadas áreas urbanas, poderão ser admitidas parcelas de área inferior;

b) Índice de utilização bruto: menor ou igual a 1;

c) A altura dos edifícios não poderá ultrapassar, do lado exterior, a cêrcea definida para o arruamento ou arruamentos confinantes;

d) Quando a parcela tiver área superior a 500 m² é obrigatório estacionamento que não deverá ser inferior a 10% da superfície útil do pavimento das edificações;

e) Os demais condicionamentos, como altura máxima dos edifícios, alinhamentos do plano, marginal afastamentos aos limites da parcela, superfície de implantação, são estabelecidos para as Áreas Residenciais onde as parcelas se integram.

7 — São permitidos loteamentos para actividades industriais complementares da função residencial que observarão as seguintes regras:

a) Área de cada lote: entre 350 m² e 1 000 m²;

b) Índice de utilização líquido do lote: menor ou igual a 1;

c) Percentagem de área coberta: 100%;

d) Índice volumétrico: menor ou igual a 5 m³/m²;

e) As edificações dos diversos lotes poderão encostar lateralmente entre si, desde que, para o efeito, seja apresentado um estudo de conjunto;

f) Sempre que a configuração do terreno o permita, o acesso aos lotes far-se-á, obrigatoriamente, a partir de uma via secundaria de distribuição interior à própria zona;

g) Apenas com carácter excepcional serão admitidas acessos directos aos lotes e a partir de vias exteriores adjacentes à zona, devendo ser sempre acautelados os inconvenientes daí derivados para a circulação automóvel;

h) A área de estacionamento não deverá ser inferior a 10% da superfície de pavimento das edificações.

A área de estacionamento poderá localizar-se interior ou exteriormente aos lotes;

i) A frente do lote deverá respeitar o afastamento de 10 m à berma da via, para permitir o acesso de cargas e descargas.

8 — Nas situações referidas nos n.ºs 6 e 7, o abastecimento de água deverá processar-se, obrigatoriamente, a partir da rede pública de distribuição e os efluentes industriais deverão ser conduzidos para o colectores geral de esgotos, precedido de tratamento primário cujas características decorrerão do processo previsto para a ETAR.

SECÇÃO I

Das Zonas de Habitação Consolidadas

Artigo 55.º

Âmbito

As Zonas de Habitação Consolidadas (ZHC) são constituídas por malhas urbanas em que a maioria dos lotes se encontra edificada, os alinhamentos estão definidos e existem todas as infra-estruturas urbanísticas.

Artigo 56.º

Loteamento e edificabilidade

1 — Nas Zonas de Habitação Consolidadas são permitidas operações de loteamento.

2 — A edificabilidade admitida é a resultante da aplicação do Cap. II do Título III do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, não podendo em caso algum serem introduzidas alterações ao alinhamento do plano marginal definido pelos edifícios contíguos.

3 — Número máximo de pisos: quatro.

Poderá ser autorizado um maior número de pisos quando existir plano de pormenor ou plano de cêrceas aprovado, ou ainda quando o edifício contíguo tenha um número de pisos superior, desde que tal não contrarie as disposições do RGEU nem o disposto no número anterior relativamente ao alinhamento do plano marginal.

4 — Não são permitidos corpos balançados sobre a via pública à excepção das varandas com 0,40 m de balanço com guarda constituída por gradeamento ou outros elementos não opacos.

5 — Na ZHC de Monte Gordo, quando a frente do lote seja superior a 15 m, deverá prever-se estacionamento privativo dentro do lote na proporção de um lugar por fogo.

6 — A regra estabelecida no número anterior deverá, sempre que possível, ser igualmente aplicada na ZHC de Vila Real.

SECÇÃO II

Das Zonas Especiais de Protecção

Artigo 57.º

Âmbito e objectivos

1 — As Zonas Especiais de Protecção são constituídas por:

- a) Centro Histórico de Vila Real de Santo António;
- b) Núcleo Histórico de Cacula-a-Velha.

2 — Os condicionamentos estabelecidos para as zonas especiais de protecção visam a defesa e valorização do património edificado.

3 — As disposições da presente secção não são imperativas para efeitos da elaboração dos planos de salvaguarda das zonas históricas,

quer dentro das áreas históricas quer nas envolventes de protecção, e aplicar-se-ão apenas até à entrada em vigor dos regulamentos ou das normas provisórias dos referidos planos.

Artigo 58.º

Edifícios pombalinos

1 — Nos edifícios pombalinos, assinalados na respectiva planta de localização, apenas são autorizadas obras de conservação e restauro destinados:

- a) À sua consolidação, utilizando sempre que possível os materiais e técnicas tradicionais de construção;
- b) À sua recuperação, despindo-o de ornamentos e revestimentos justapostos à fachada primitiva e repondo os vãos da fachada (dimensões, cantarias e caixilhos) e as coberturas (tipo de telha, inclinação de águas e remate de beirados), de acordo com o projecto primitivo;
- c) Ao seu saneamento construindo os equipamentos sanitários necessários para que fiquem dotados de boas condições de habitabilidade, respeitando, no entanto e no possível, a definição construtiva, arquitectónica e expressiva interior de origem.

2 — Nos edifícios pombalinos expressamente interdito:

- a) Alterar a morfologia dos edifícios nomeadamente através do aumento do número de pisos, da ocupação de logradouros, da alteração das coberturas nas paredes mestras, abóbadas e noutros elementos estruturantes das edificações;
- b) Alterar as fachadas e os remates dos telhados, designadamente através:

Da abertura de novos vãos ou da modificação dos existentes, desde que primitivos;

Da alteração das cantarias originais ou do seu acabamento, da sua substituição por qualquer outro material ou sendo do mesmo material tenha diferente acabamento e dimensões quando a substituição for absolutamente inevitável;

Da alteração das caixilharias de madeira e sua substituição por outro material;

Da substituição do reboco de cal por qualquer outro revestimento;

Da alteração dos beirais e substituição dos telhados de telha cerâmica por outro tipo de telha;

Da introdução de qualquer elemento decorativo que não esteja expressamente previsto no projecto original, com exclusão de candeeiros, toldos, tabuletas e outros elementos de sinalização amovíveis, cujo projecto terá de ser previamente aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 59.º

Outros edifícios

1 — Nos edifícios localizados no Centro Histórico de Vila Real de Santo António, não referidos no artigo anterior, e no Núcleo Histórico de Cacela-a-Velha, são autorizadas obras de conservação e modificação destinadas:

- a) À sua consolidação;
- b) A sua adaptação a novos usos compatíveis com o carácter histórico e localização central da zona e com a notabilidade expressiva ou arquitectónica dos edifícios, quer exterior quer interior;
- c) Ao seu tratamento, através da construção dos equipamentos sanitários necessários a dotá-los de boas condições de habitabilidade, respeitando, no entanto e no possível, a definição original interior quando com interesse;
- d) A reconstituição da expressão original, quando justificável, ou à correcção de expressões agressivas.

2 — Nestes edifícios são interditas:

- a) As alterações à morfologia dos edifícios que impliquem o aumento do número de pisos, a alteração do plano marginal para a via pública, a construção de corpos balançados e a ocupação de logradouros;
- b) As alterações das fachadas que impliquem:

O aumento do número de vãos ou a alteração dos vãos existentes, para a via pública;

A utilização de pedra serrada aplicada a cutelo em aros de portas e janelas;

A utilização, em caixilharias e outros elementos arquitectónicos, de alumínio e, em casos de expressão arquitectónica sensível, de alumínio de cor;

O revestimento da fachada para a via pública em materiais cerâmicos, vítreos, ou outros estranhos à tradição local, excepto quando se tratar de edifício já revestido adequadamente a azulejo;

A introdução de quaisquer elementos decorativos que possam confundir com o ambiente urbano expresso no plano pombalino ou as características tradicionais da expressão de conjunto de Cacela-a-Velha.

SECÇÃO III

Das Zonas de Habitação a Integrar

Artigo 60.º

Âmbito e objectivos

1 — As Zonas de Habitação a Integrar (ZHI) são constituídas por espaços vazios e remates de malhas semipreenchidas com ou sem alinhamentos definidos, infra-estruturas e equipamentos colectivos.

2 — Os condicionamentos estabelecidos nos artigos seguintes para as Zonas de Habitação a Integrar (ZHI), têm como finalidade preencher as malhas em boas condições de salubridade e assegurar a melhor utilização dos terrenos disponíveis concentrando as construções por forma a evitar o sacrifício dos terrenos agrícolas.

3 — As Zonas de Habitação a Integrar (ZHI) compreendem, em função da densidade de ocupação permitida, as categorias H1, H2 e H3.

Artigo 61.º

Loteamentos

1 — Nas Zonas de Habitação a Integrar (ZHI) são permitidas operações de loteamento urbano.

2 — Os loteamentos bem como os planos de pormenor que a Câmara Municipal venha a elaborar para estas Zonas conformar-se-ão, obrigatoriamente, com as seguintes regras:

a) H1:

Índice de utilização bruto: menor ou igual a 0,25;

b) H2:

Índice de utilização bruto: menor ou igual a 0,15;

Área de estacionamento público: um lugar por fogo, excepto quando o regulamento do loteamento impuser garagem privativa, caso em que este valor será de 0,5 por fogo;

Largura mínima dos arruamentos conforme definido no n.º 6 do artigo 15.º;

c) H3:

Índice de utilização bruto incluindo habitação, comércio e serviços e ou actividades industriais:

Em loteamentos em que não seja necessário construir arruamentos (loteamentos simples) menor ou igual a 1,5;

Nos restantes loteamentos menor ou igual a 1;

Área mínima de estacionamento público: um lugar por fogo, excepto quando a regulamento do loteamento impuser garagem privativa, caso em que este valor será de 0,5 por fogo.

3 — Enquanto não for elaborado a plano de pormenor para estas zonas, os loteamentos deverão observar, para além das regras estabelecidas no número anterior, as seguintes normas:

a) H1:

Área mínima de cada lote: 600 m²;

Frente mínima do lote: 20 m;

Índice de utilização líquido: menor ou igual a 0,35;

Densidade média: 25 fogos/ha;

Percentagem máxima de área coberta: 25 %;

b) H2:

Área mínima aconselhável de cada lote:

Moradias em banda — 150 m²;

Moradias geminadas — 250 m²;

Índice de utilização líquido: menor ou igual a 0,45;

Densidade média: 45 fogos/ha;

Percentagem máxima de área coberta:

Moradias geminadas — 55 %;

Moradias em banda — 45 %;

c) H3:

Densidade máxima: 100 fogos/ha.

4 — Quando exista plano de pormenor os índices estabelecidos no número anterior constituirão o direito de edificabilidade dos proprietários dos prédios objecto do loteamento, independentemente da edificabilidade prevista para o prédio. A garantia do direito de edificabilidade referido será assegurada pela Câmara Municipal através da aplicação das regras de gestão do plano constantes no Título IV do regulamento.

5 — As características dos edifícios a erigir nos lotes é definida no artigo seguinte.

Artigo 62.º

Edificações

1 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para estas zonas, as edificações a implantar nos lotes H1 ou em parcelas localizadas em H1, ficam sujeitas às seguintes regras:

a) Tipologia: moradias isoladas ou geminadas;
b) Quando se trate de edificação em parcela, o índice de utilização líquido e a percentagem de área coberta, são os estabelecidos no artigo 61.º, n.º 3, alínea a), e os seguintes:

Área mínima aconselhável da parcela autónoma: 600 m²;
Frente mínima aconselhável da parcela autónoma: 20 m²;

c) Superfície máxima de pavimento incluindo anexos: 300 m²;
d) Número máximo de pisos: dois;
e) Altura máxima: 6,5 m acima da cota de soleira;
f) Número máximo de fogos aconselhável: dois em cada lote ou parcela.

Em parcelas autónomas, poderá ser autorizado um número superior de fogos, até ao máximo de quatro desde que não seja ultrapassado o índice de utilização e a percentagem de área coberta fixada;

g) Infra-estruturas ligadas à rede pública. Quando não exista rede pública de esgotos, poderão ser autorizadas fossas sépticas a construir de acordo com regras estabelecidas pela Câmara;

h) Afastamento do limite do lote ou da parcela ao eixo da via de acesso local: 5,5 m;

i) Afastamento mínimo do plano marginal ao eixo da via de acesso local: 10 m;

j) Afastamento mínimo das edificações aos limites laterais do lote ou da parcela: 5 m;

l) Afastamento mínimo das edificações ao limite tardoz do lote ou parcela: 7 m;

m) Vedações em alvenaria até 0,90 m, gradeamento ou sebe natural até 1,50 m;

2 — Os afastamentos estabelecidos nas alíneas h), i), j) e l) do número anterior, são imperativos nos loteamentos. Quando se trate de parcelas, aqueles afastamentos são os aconselháveis, podendo não ser cumpridos sempre que a área ou a forma de parcela inviabilizem a sua aplicação.

3 — As regras constantes das alíneas b) a e) do n.º 1, quando se trate de moradias geminadas, aplicam-se ao conjunto dos dois lotes onde se implantam as moradias.

4 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para estas zonas, as edificações a implantar nos lotes H2 ou em parcelas localizadas em H2, ficam sujeitas às seguintes regras:

a) Tipologia: moradias isoladas, geminadas e em banda;

b) Quando se trate de edificação em parcela, o índice de utilização líquido, a percentagem de área coberta e a área mínima da parcela, são os estabelecidos no artigo 61.º, n.º 3, alínea b);

c) Superfície máxima de pavimento incluindo anexos: 300 m²;

d) Número máximo de piso: dois;

e) Altura máxima: 6,5 m acima da cota de soleira;

f) Número máximo de fogos: dois em cada lote ou parcela.

Em parcelas de área significativamente superior ao mínimo estabelecido, poderá ser autorizado um número superior de fogos, desde que não seja ultrapassado o índice de utilização e a percentagem de área coberta fixados.

g) Infra-estruturas ligadas à rede pública;

h) Afastamento mínimo do limite do lote ou da parcela ao eixo da via de acesso local: 5,5 m;

i) Afastamento mínimo do plano marginal ao eixo da via: 5,5 m;

j) Afastamento mínimo das edificações ao limite tardoz do lote: 5 m;

l) Afastamentos mínimos das edificações aos limites laterais de lote quando se trate de moradias geminadas: 3 m, sem prejuízo do estipulado no artigo 59.º do RGEU;

m) Permitida a construção de anexos integrados na edificação principal;

n) Vedações em alvenaria até 0,90 m, gradeamento ou sebe natural até 1,50 m.

5 — Os afastamentos estabelecidos nas alíneas h), i), j) e l) do número anterior, são imperativos nos loteamentos. Quando se trate de parcelas, aqueles afastamentos são os aconselháveis, podendo não ser cumpridos sempre que a área ou forma da parcela inviabilizem a sua aplicação.

6 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para estas zonas, as edificações a implantar nos lotes H3 ou em parcelas localizadas em H3, estão sujeitas às seguintes regras:

a) As constantes no n.º 2, alínea c), e do n.º 3, alínea c), do artigo 61.º;
b) Tipologia: moradias em banda e habitação plurifamiliar;
c) Índice de utilização líquido: menor ou igual a 2,5;
d) Profundidade máxima de empena: 14 m;
e) Número máximo de pisos: quatro;
f) Infra-estruturas ligadas à rede pública;
g) Estacionamento no interior do lote desde que este tenha mais de 15 m de frente;
h) Interditada a construção de anexos com excepção de garagens.

SECÇÃO IV

Das Zonas de Habitação de Expansão

Artigo 63.º

Âmbito e objectivo

1 — As Zonas de Habitação de Expansão (ZHE) destinam-se à construção de novos conjuntos residenciais e respectivas funções complementares.

2 — Os condicionamentos estabelecidos nos artigos seguintes, para as Zonas de Habitação de Expansão (ZHE), tem como objectivo ordenar a expansão das áreas urbanas, criando áreas residenciais dotadas das necessárias infra-estruturas e equipamentos colectivos, fixando-se *standards* urbanísticos que rentabilizem os investimentos nas infra-estruturas e equipamentos a construir.

3 — As Zonas do Habitação e Expansão (ZHE) compreendem, em função da densidade de ocupação permitida, as categorias H1, H2 e H3.

Artigo 64.º

Loteamento e edificações

1 — Nas Zonas de Habitação de Expansão, dada a dimensão da propriedade fundiária, só é permitida a construção através de operação loteamento.

2 — Às operações de loteamento são aplicáveis as regras estabelecidas no artigo 61.º

3 — Os condicionamentos às edificações nos lotes são os estabelecidos no artigo 62.º

SECÇÃO V

[Revogada]

Artigo 65.º

[Revogado]

Artigo 66.º

[Revogado]

Artigo 67.º

[Revogado]

Artigo 68.º

[Revogado]

Artigo 69.º

[Revogado]

CAPÍTULO III

Dos Equipamentos

Artigo 70.º

Localização

A instalação dos equipamentos seguidamente referidos localizar-se-á nas áreas indicadas e delimitadas na planta de uso dos solos:

a) Doca de recreio;

b) Campo de *golfe*.

c) Apoios de praia em Monte Gordo e na Manta Rota;

d) ETAR;

e) Equipamentos escolares;

f) Centro de saúde

Artigo 71.º

Grau vinculativo do uso

1 — As áreas destinadas à implantação dos equipamentos referidos nas alíneas do artigo anterior, não podem ser utilizadas para outros fins, com excepção do disposto nos números seguintes.

2 — As áreas destinadas à implantação de equipamentos escolares de grau inferior (creches, jardins-de-infância e escolas primárias) são meramente indicativas, podendo a localização destes equipamentos ser alterada através de plano de pormenor aprovado.

3 — Na doca de recreio para além das áreas técnicas de apoio, é admissível a instalação de estabelecimentos hoteleiros similares, cujo índice de utilização sendo calculado em relação à área de terreno, com exclusão das áreas molhadas não poderá ultrapassar a unidade.

4 — Os apoios de praia referidos na alínea c) do artigo anterior observarão os seguintes condicionamentos:

a) Elaboração prévia de um estudo de conjunto, onde se preveja, designadamente, a localização de áreas de estacionamento automóvel e campos de jogos;

b) Os apoios de praia constituídos por instalações para balneários, restaurante ou outros fins lucrativos próprios das praias de banhos, bens como barracas para recolha e abrigo dos apetrechos dos concessionários das praias, serão, obrigatoriamente, amovíveis, de um só piso e constituídos em materiais ligeiros.

TÍTULO IV**Das regras de gestão****CAPÍTULO I****Zonas de habitação a integrar e zonas de habitação de expansão**

Artigo 72.º

Objectivo

As disposições do presente capítulo, têm como objectivo definir as regras a utilizar para efeitos de garantir o direito de edificabilidade, atribuído no regulamento aos proprietários dos prédios, objecto de loteamento nas Zonas de Habitação a Integrar e nas Zonas de Habitação de Expansão.

Artigo 73.º

Incidência

As regras deste capítulo aplicam-se exclusivamente aos proprietários dos prédios situados nas Zonas de Habitação a Integrar e nas Zonas de Habitação de Expansão, que sejam objecto de loteamento.

Artigo 74.º

Cedências

1 — Para garantir os direitos de edificabilidade atribuída no n.º 4 do artigo 60.º e no n.º 2 do artigo 63.º do regulamento, aos proprietários referidos no artigo anterior, observar-se-ão as seguintes regras:

a) O proprietário para cujo prédio esteja previsto em plano de pormenor aprovado um índice de edificabilidade superior ao que lhe é atribuído, pelo presente regulamento, cederá obrigatoriamente, ao Município lote(s), por forma a que este último índice não seja excedido;

b) Ao proprietário para cujo prédio esteja previsto em plano de pormenor aprovado, um índice de edificabilidade inferior ao que lhe é atribuído pelo presente regulamento, a Câmara Municipal cederá lote(s) de maneira a perfazer aquele índice.

2 — As cedências referidas nas alíneas do número anterior, poderão ser substituídas por outras formas de compensação a acordar entre os proprietários e a Câmara.

CAPÍTULO II**Núcleos de Desenvolvimento Turístico**

Artigo 75.º

Empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos

Sem prejuízo do regime específico dos estabelecimentos hoteleiros isolados, estabelecido no artigo 20.º-E, a criação de novos empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos, no quadro das orientações estabelecidas no PROT Algarve, encontra-se sujeita ao modelo dos núcleos de desenvolvimento turístico (NDT), definido nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 76.º

Princípio do concurso público

1 — A criação de um NDT encontra-se sujeita a concurso público para estabelecimento de uma parceria mediante a celebração de um contrato, reduzido a escrito, entre o município e o promotor interessado na execução do NDT ou outras entidades públicas ou privadas, com vista à elaboração de plano de urbanização ou de pormenor para implementação do NDT e posterior concretização do empreendimento.

2 — O contrato referido no número anterior contempla, designadamente, os seguintes aspectos:

a) O procedimento de elaboração do instrumento de planeamento territorial adequado à concretização do NDT, sem prejuízo do disposto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, constante do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual;

b) O conteúdo essencial do referido instrumento de planeamento territorial;

c) As regras de execução do plano, designadamente, as acções a realizar, a sua programação temporal e a responsabilidade pelos investimentos previstos;

d) O modelo de gestão da área abrangida e dos seus elementos constituídos ou naturais;

e) As sanções aplicáveis em caso de incumprimento das obrigações assumidas e, em geral, as garantias exigidas.

3 — Caso a área abrangida pelo NDT integre terrenos cujos proprietários não assumem a posição de promotores, os concorrentes devem apresentar uma proposta de regulamentação do fundo de compensação e as bases preliminares do contrato de urbanização da unidade de execução.

Artigo 77.º

Abertura do procedimento e documentos base e publicitação

1 — Para efeitos de criação de um NDT, a Câmara Municipal comunica ao Observatório do PROT Algarve, para efeitos de parecer, a intenção de abertura de concurso público e o respectivo projecto e termos de referência.

2 — As condições gerais do concurso público são aprovadas pela Assembleia Municipal de Vila Real de Santo António, sob proposta da Câmara Municipal, após a emissão do parecer referido no número anterior.

3 — Os documentos base do concurso público referido no artigo anterior consistem em:

a) Programa de concurso, que define os termos específicos a que o concurso obedece, designadamente, os critérios de admissão e de avaliação das propostas previstos, respectivamente, no n.º 2 do artigo 80.º e no artigo 82.º do presente Regulamento.

b) Caderno de encargos, que contém as cláusulas jurídicas e técnicas, gerais e especiais, a incluir no contrato a celebrar com o promotor, tendo em conta os aspectos mencionados no n.º 2 do artigo anterior.

4 — O anúncio de abertura do concurso é publicado mediante aviso na 2.ª série do Diário de República e divulgado num jornal de âmbito nacional e num jornal de âmbito local, bem como na página da Internet do município.

Artigo 78.º

Júri

1 — O concurso é conduzido por um júri designado pela Câmara Municipal, do qual a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e o Turismo de Portugal, I.P. são membros, podendo integrar, por sua solicitação, representantes de outras entidades da Administração central.

2 — Compete ao júri:

- a) Realizar todas as operações do concurso;
- b) Desempenhar as funções de autoridade instrutora a que alude a Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto;
- c) Definir os factores e eventuais subfactores e fixar a respectiva ponderação, necessários e adequados à aplicação dos critérios de avaliação das propostas, conforme previsto no programa de concurso, até ao termo do prazo de apresentação das propostas.

Artigo 79.º

Concorrentes

1 — Podem apresentar propostas de NDT as pessoas singulares ou colectivas que demonstrem ter legitimidade, nos termos gerais de direito, para intervir nos terrenos que integrem o NDT, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 76.º

2 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve indicar a forma jurídica de associação que adoptará caso a respectiva proposta seja a escolhida.

Artigo 80.º

Critérios de admissão das propostas

1 — As propostas de NDT são sujeitas a análise prévia com vista à sua admissão.

2 — Apenas são admitidas as propostas que reúnam os requisitos mínimos de admissão, em resultado da aplicação dos seguintes critérios de qualificação e nos termos da densificação e quantificação constante do programa de concurso, com respeito pelos parâmetros estabelecidos no ponto 2.3.3.2 do Capítulo V do PROT Algarve:

- a) Critérios de qualificação urbanística:
 - i) Área de solo mínima de 25 hectares;
 - ii) Área máxima urbanizável;
 - iii) Densidade de ocupação bruta máxima correspondente a cada área urbanizável;
 - iv) Composição urbana com nucleações que traduzam menores extensões de infra-estruturas para a globalidade do NDT;
 - v) Proporção mínima de camas turísticas que integram o NDT e tipologias turísticas associadas;
 - vi) Compatibilidade entre as características de ocupação do solo proposta com o sítio e a sua área de enquadramento, designadamente, em termos do seu valor ambiental, patrimonial e paisagístico;
 - vii) Acessos rodoviários adequados.
- b) Critérios de qualificação económica e social:
 - i) Criação de postos de trabalho directos e investimentos em novas infra-estruturas turísticas e de lazer;
 - ii) Carácter inequivocamente turístico.
 - d) Critérios de qualificação ambiental
 - i) Disponibilidade sustentável e durável de água suficiente, em quantidade e qualidade, através das origens mais adequadas;
 - ii) Garantia de tratamento dos efluentes líquidos, na sua totalidade;
 - iii) Adopção de sistema adequado de tratamento e reciclagem de resíduos sólidos;
 - iv) Compromisso de obter a certificação de todo o empreendimento pela Norma ISO 14001;
 - v) Adequada integração paisagística do empreendimento no espaço envolvente.

Artigo 81.º

Consulta pública das propostas admitidas

As propostas admitidas são submetidas a consulta pública, observando-se as regras decorrentes do regime procedimental e de acção popular regulado pela Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto, e elaborando-se, no final, um relatório síntese de ponderação das sugestões, observações e reclamações recebidas.

Artigo 82.º

Critérios de avaliação das propostas

1 — As propostas admitidas são avaliadas segundo os critérios seguintes e nos termos da densificação e quantificação constante do programa de concurso:

- a) Critérios de avaliação urbanística:
 - i) Compatibilidade com os fins do PROT Algarve;
 - ii) Qualidade da solução urbanística e arquitectónica proposta;

- iii) Qualidade dos espaços públicos previstos;
- iv) Integração de usos, nomeadamente, turísticos, de habitação, de lazer e de serviços culturais, potenciados pelo projecto;
- v) Integração e valorização paisagística;
- vi) Classificação proposta para os empreendimentos turísticos.

b) Critérios de avaliação económica e social:

- i) Compatibilidade com os fins do PROT Algarve;
- ii) Número total e qualificação dos postos de trabalho directamente criados;
- iii) Volume e sustentabilidade do investimento associado;
- iv) Contribuição para a diversificação da oferta turística regional, explorando segmentos de maior valor acrescentado;
- v) Promoção de actividades intensivas em conhecimento.

c) Critérios de avaliação ambiental:

- i) Compatibilidade com os fins do PROT Algarve;
- ii) Qualificação da inserção paisagística da proposta;
- iii) Qualificação ambiental da área envolvente associada ao projecto;
- iv) Adequação da solução adoptada em matéria de abastecimento de água e de tratamento e de reutilização de efluentes;
- v) Adequação da solução adoptada em matéria de gestão de resíduos;
- vi) Adequação das soluções de minimização e compensação dos impactos ambientais associados à execução do projecto;
- vii) Adequação da solução de certificação ambiental proposta e dos sistemas de monitorização;
- viii) Selecção de espécies vegetais adaptadas às condições edafoclimáticas do sítio;
- ix) Reabilitação ambiental e paisagística de áreas que o requeiram, no sítio e na sua envolvente, e manutenção permanente dos seus valores ambientais e paisagísticos.

2 — Tendo em conta o relatório elaborado pelo júri sobre a avaliação das propostas, a Câmara Municipal delibera sobre a escolha da proposta que melhor assegura a prossecução do interesse público, nos termos referidos no número anterior, bem como sobre a celebração do contrato com o respectivo concorrente para implementação da proposta.

Artigo 83.º

Regime de execução

1 — A execução da proposta de NDT seleccionada em resultado do concurso, depende da aprovação de um instrumento de planeamento territorial, para cuja execução será celebrado um contrato de urbanização ou contrato de desenvolvimento urbano, nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, previsto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a sua actual redacção, nas condições constantes do contrato celebrado.

2 — Os contratos celebrados para execução da proposta de NDT encontram-se sujeitos ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º-A do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, previsto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a sua actual redacção.

3 — As operações urbanísticas previstas no instrumento de planeamento territorial a que se refere o número anterior encontram-se sujeitas, em geral, ao regime jurídico da urbanização e edificação e à demais legislação aplicável em função da natureza do empreendimento.

CAPÍTULO III

Núcleos de desenvolvimento económico

Artigo 84.º

Empreendimentos de interesse regional

A criação de empreendimentos de interesse regional e natureza pública, privada ou mista, fora dos aglomerados urbanos, no quadro das orientações estabelecidas no PROT Algarve, está sujeita ao modelo dos núcleos de desenvolvimento económico (NDE), definido nos artigos seguintes.

Artigo 85.º

Processo de concretização

O processo de concretização do NDE inicia-se na Câmara Municipal, mediante solicitação do promotor interessado, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Avaliação prévia do interesse regional do empreendimento por parte da autarquia local, da CCDR Algarve e da entidade da adminis-

tração central competente em razão da matéria, ouvido o Observatório do PROT Algarve;

- b) Aprovação de Plano de Pormenor ou de Plano de Urbanização;
- c) Contratualização entre o promotor e a autarquia local e, quando for o caso, com a administração central.

Artigo 86.º

Tipologias de NDE

1 — Definem-se três tipos de NDE, consoante a dimensão da área de intervenção: tipo I, II e III.

2 — Nos NDE de tipo I a área mínima de intervenção são 25 hectares e a máxima 50 hectares, para as parcelas incluídas na Unidade Territorial Sul ou Barrocal, e 10 hectares e 50 hectares nas parcelas incluídas na Unidade Territorial Baixo Guadiana, não sendo admitida a componente de alojamento.

3 — Os NDE de tipo II obedecem às seguintes condições:

- a) Área mínima de intervenção de 50 hectares e máxima de 250 hectares;
- b) Não é admitida a componente alojamento.
- c) A concretização do NDE depende de avaliação prévia do interesse regional do empreendimento por parte da autarquia local, da CCDR e da entidade competente em razão da matéria, e será objecto de homologação pelos membros do Governo com as respectivas tutelas.

4 — Os NDE de tipo III obedecem às seguintes condições:

- a) Área mínima de intervenção superior a 250 ou a 100 hectares consoante a parcela se integre respectivamente na Unidade Territorial Sul ou Barrocal ou na Unidade Territorial do Baixo Guadiana;
- b) Pode incluir componente de alojamento, mediante justificação fundamentada.
- c) A concretização do NDE depende de reconhecimento de interesse público (RIP) por despacho conjunto dos membros do Governo com a tutela do ordenamento do território, bem como de outras tutelas em razão da matéria;
- d) Realização de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, para áreas superiores a 250 hectares.
- e) A edificação da componente de alojamento referida na alínea b), incluindo as infra-estruturas urbanísticas correspondentes quando se justifique, deve respeitar os seguintes parâmetros:

- i) A área urbanizável para alojamento associado (área a dotar superior a 10% da área total do NDE);
- ii) A densidade bruta máxima correspondente a cada área urbanizável para os fins referidos não será superior a 30 camas por hectare.

f) Para este tipo de NDE, com possibilidade de incluir alojamento complementar associado, o Município de Vila Real de Santo António participa na dotação regional de 4000 camas, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos no PROT Algarve.

Artigo 87.º

Núcleos de desenvolvimento económico de relevância nacional

Em casos de reconhecida relevância nacional para a actividade turística, determinada em sintonia com o Plano Nacional Estratégico do Turismo (PENT) para o período 2006-2015, o reconhecimento de interesse público requerido para os NDE de Tipo III pode, a título excepcional, aplicar esta figura a empreendimentos turísticos, independentemente da respectiva área de intervenção, com base nos seguintes pressupostos:

- a) Predominância de funções turísticas sobre outras actividades, consideradas complementares;
- b) Critérios de qualificação urbanística, económica e social e ambiental compatíveis com a estratégia de desenvolvimento do Plano e com o modelo territorial proposto, tomando-se como referência os parâmetros urbanísticos e tipologias indicados para os NDT;
- c) Capacidade de alojamento a determinar com base em pressupostos territoriais, ambientais e de natureza económico-financeira.

Artigo 88.º

Contratualização nos NDE do Tipo III

Os NDE do Tipo III devem ser objecto de contratualização entre a administração central, através da CCDR Algarve e do Turismo de Portugal, bem como, se necessário, de outras entidades sectoriais competentes em razão da matéria, a administração local e os promotores interessados, consoante as bases e condições respectivas, designadamente as respeitantes à obrigação de construção de infra-estruturas e equipamentos necessários, do próprio texto do despacho de reconhecimento de interesse público.

28 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Filipe Soromenho Gomes*.

201852221

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 10569/2009

Plano Director da Municipal de Vila Viçosa

(Revisão)

Alteração por adaptação

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Faz público que, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por deliberação de 8 de Abril de 2009, a Assembleia Municipal de Vila Viçosa aprovou, na 2.ª sessão ordinária, realizada em 29 de Abril de 2009, uma alteração por adaptação ao PROFAC do Plano Director Municipal (PDM) de Vila Viçosa, nos termos do disposto no artigo 97.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/09 de 20 de Fevereiro)

Em cumprimento do artigo 148.º do Decreto-Lei 46/09 de 20 de Fevereiro vai esta deliberação bem como o respectivo regulamento e os desenhos serem publicados na 2.ª série do *Diário da República* e em outros meios de publicidade conforme previsto artigo 149.º do mesmo diploma.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

Alteração do PDM de Vila Viçosa por adaptação ao PROF Alentejo Central

Artigo 1.º

Alteração do PDM de Vila Viçosa — RCM n.º 193/2008 de 15 de Dezembro

Os artigos 3.º, 4.º, 7.º, 11.º do RCM n.º 193/2008 de 15 de Dezembro passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

- 1 —
- a)
- b)
- c) Planta de condicionantes desdobrada em:
 - d) c.1) Planta de condicionantes;
 - e) c.2) Planta de condicionantes — RAN e REN.
- 2 —
- 3 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Estudos de caracterização do território municipal.
- g) Planta do extracto do PROF AC

Artigo 4.º

- 1 —
- 2 — Na elaboração de novos instrumentos de gestão territorial para área que abranja total ou parcialmente o território do município de Vila Viçosa devem ser ponderados os princípios e regras constantes do presente PDMVV e asseguradas as necessárias compatibilizações com os instrumentos de ordem superior nomeadamente o PROZOM, POAAP e PROF AC.

Artigo 7.º

- 1 —
- a) ;
- b) Área de reserva, protecção e conservação da natureza:
 - Reserva ecológica nacional;
 - Reserva agrícola nacional;
 - Montados;
 - Áreas percorridas por incêndio (não cartografadas na planta de condicionantes);
 - Rede primária de faixa de gestão de combustível;
 - Perigosidade incêndio de elevado e muito elevado.

- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

2 —

Artigo 11.º

1 —

2 —

a) Elementos fundamentais — linhas de água e zonas adjacentes, albufeiras e faixa de protecção e área com sensibilidade ecológica e corredores ecológicos;

b)

c)

3 —

4 —

5 —

6 —

7 — Aos corredores ecológicos aplica-se as normas consideradas para as funções de protecção e de conservação, nomeadamente a subfunção de protecção da rede hidrográfica e a subfunção da conservação de recursos genéticos, de acordo com o disposto no artigo 10.º do PROF AC.”

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o n.º 2 do artigo 20.º do RCM n.º 193/2008 de 15 de Dezembro.

Artigo 3.º

Republicação

É republicado em anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante o RCM n.º 193/2008 de 15 de Dezembro com a redacção actual.

Artigo 4.º

Aplicação no tempo

O presente aviso aplica-se aos procedimentos já iniciados à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da salvaguarda dos actos já praticados.

ANEXO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O PDM de Vila Viçosa adiante designado por PDMVV, abrange todo o território municipal, com a delimitação constante da planta de ordenamento, à escala de 1:25.000.

Artigo 2.º

Objectivos e estratégia

A estratégia de desenvolvimento para o concelho, no período de vigência do PDMVV, teve como base as directivas resultantes da caracterização e diagnóstico do concelho, e assenta nas seguintes linhas estratégicas de desenvolvimento:

a) Contribuir para o desenvolvimento urbano e económico do concelho;

b) Programar o crescimento urbano, em equilíbrio com as redes de infraestruturas;

c) Promover o desenvolvimento sustentável dos aglomerados populacionais;

d) Qualificar e proteger ambientalmente o território através do reforço e regulação do sistema biofísico local;

e) Promover o ajustamento de usos e actividades ao espaço rural viabilizando fileiras alternativas às das rochas ornamentais, com as necessárias regras de edificabilidade associadas;

f) Desenvolver uma rede de protecção e valorização ambiental tendo em vista a preservação dos principais valores naturais e paisagísticos concelhios;

g) Definir regras e parâmetros urbanísticos para as indústrias, assim como regras para a sua localização;

h) Reorganizar as infraestruturas em consonância com realidade territorial e desenvolvimento previsto;

i) Promover o desenvolvimento da gestão urbanística municipal.

Artigo 3.º

Composição do plano/conteúdo documental

1 — O PDMVV é constituído por:

a) Regulamento;

b) Planta de ordenamento, desdobrada em:

b.1) Planta de ordenamento — Concelho, à escala de 1:25.000;

b.2) Planta de ordenamento — Vila Viçosa, à escala de 1:5.000;

b.3) Planta de ordenamento — Bencatel — estrutura urbana, à escala de 1:5.000;

b.4) Planta de ordenamento — S. Romão — estrutura urbana, à escala de 1:5.000;

b.5) Planta de ordenamento — Pardais — estrutura urbana, à escala de 1:5.000.

c) Planta de condicionantes desdobrada em:

c.1) Planta de condicionantes;

c.2) Planta de condicionantes — RAN e REN.

2 — O PDMVV é acompanhado por:

a) Relatório;

b) Programa (disposições indicativas da execução e financiamento);

c) Carta da estrutura ecológica municipal;

d) Carta da RAN;

e) Carta da REN;

f) Participações recebidas e relatório de ponderação da discussão pública.

3 — E ainda por:

a) Planta de enquadramento regional, à escala de 1:50.000;

b) Planta da situação existente (com ocupação do solo);

c) Planta de compromissos;

d) Mapa do ruído (zonas mistas e zonas sensíveis);

e) Planta de alterações às disposições do PROZOM;

f) Estudos de caracterização do território municipal

g) Planta do extracto do PROF AC

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

1 — Os instrumentos de gestão territorial eficazes com incidência no concelho de Vila Viçosa, encontram-se delimitados na planta de enquadramento regional e observam o previsto nas respectivas disposições regulamentares. Em tudo o que for omissis aplica-se o disposto no presente regulamento.

2 — Na elaboração de novos instrumentos de gestão territorial para área que abranja total ou parcialmente o território do município de Vila Viçosa devem ser ponderados os princípios e regras constantes do presente PDMVV e asseguradas as necessárias compatibilizações com os instrumentos de ordem superior nomeadamente o PROZOM, POAAP e PROF AC

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos da aplicação do presente regulamento, entende-se por:

a) Área bruta de construção — valor numérico expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, incluindo comunicações verticais (nomeadamente escadas, rampas e caixas de elevadores) e alpendres e excluindo os espaços livres de uso público cobertos pela edificações, zonas de sótão sem pé direito regulamentar, terraços descobertos e estacionamento e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios;

b) Área de Implantação — valor numérico expresso em metros quadrados, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais, incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas);

c) Área de impermeabilização — valor numérico expresso em metros quadrados resultante do somatório das áreas de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamento, equipamentos desportivos e logradouros;

d) Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água ou outros elementos salientes similares. Em situações específicas de edifícios implantados em terrenos onde se verifiquem desníveis topográficos, deve-se precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global. Sempre que o critério atrás referido não for especificado, deve entender-se que a cércea se reporta à fachada cuja linha de intersecção com o terreno é a de menor nível altimétrico;

e) Densidade habitacional — valor numérico expresso em fogos/hectare, correspondente ao quociente entre o número de fogos existentes ou previstos e a superfície de referência em causa;

f) Densidade populacional — valor numérico expresso em habitantes/hectare, correspondente ao quociente entre o número habitantes existentes ou previsto e a superfície de referência em causa;

g) Equipamentos de utilização colectiva — edificações destinadas à prestação de serviços à colectividade (saúde, educação, assistência social, segurança, protecção civil, etc.), à prestação de serviços de carácter económico, nomeadamente mercados e feiras, e à prática pela colectividade, de actividades culturais, desportivas, ou de recreio e lazer e de desporto;

h) Estudo de conjunto — análise da envolvente com o objectivo de garantir o seu enquadramento urbano e arquitectónico (volumetrias, alinhamentos e profundidade das construções);

i) Índice de construção (ic) — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice. O índice de construção pode ser bruto, líquido ou ao lote, consoante a área base donde se pretende aplicar o índice: é a totalidade da área em causa; é a totalidade da área em causa com exclusão das áreas afectas a equipamentos públicos; é o somatório das áreas dos lotes (incluindo os logradouros privados, mesmo que eventualmente de usos colectivo);

j) Índice de implantação — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a área ou superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

k) Índice médio de utilização — quociente entre a soma das superfícies brutas de todos os pisos acima e abaixo do solo destinados a edificação, independentemente dos usos existentes e admitidos pelo plano e a totalidade da área ou sector abrangido por aquele.

l) Índice de impermeabilização (iim) — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área de impermeabilização a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

m) Número de pisos — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação, com excepção dos sótãos não habitáveis e caves sem frentes livre;

n) Operação de loteamento — acção que tenha por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu emparcelamento ou reparcelamento;

o) Parcela — área do território física ou juridicamente autónoma não resultante de operação de loteamento;

p) Perímetro urbano — constituído pelos solos onde é reconhecida vocação para o processo de urbanização e edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização é possível programar;

q) Plano de pormenor e plano de urbanização — planos municipais de ordenamento do território definidos com esta designação na legislação aplicável;

r) Unidade de execução — área a sujeitar a intervenção urbanística com identificação de todos os prédios abrangidos;

s) Turismo em espaço rural (TER) — Conjunto de actividades, serviços de alojamento e animação a turistas, em empreendimentos de natureza familiar, realizados e prestados mediante remuneração, em zonas rurais. Os empreendimentos de turismo no espaço rural podem ser classificados numa das seguintes modalidades de hospedagem: Turismo de habitação, Turismo rural, Agro-turismo, Turismo de aldeia, Casas de campo, Hotéis rurais, Parques de campismo rurais.

Artigo 6.º

Vestígios arqueológicos

A descoberta de quaisquer vestígios arqueológicos na área do conceito obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e também à sua imediata comunicação aos organismos da tutela e respectiva autarquia, em conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Identificação

1 — Regem-se pelo disposto no presente capítulo e legislação aplicável as servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso dos solos, identificadas na planta de condicionantes, seguidamente identificadas:

a) Domínio hídrico:

Linhas de água;
Captações de água subterrâneas

b) Área de reserva, protecção e conservação da natureza:

Reserva ecológica nacional;
Reserva agrícola nacional;
Montados;
Áreas percorridas por incêndio (não cartografados na planta de condicionantes);
Rede primária de faixa de gestão de combustível;
Perigosidade incêndio de elevado e muito elevado.

c) Recursos geológicos:

Área cativa;
Área a salvar para a exploração auracuprífera;
Depósitos minerais.

d) Património edificado e natural:

Imóveis classificados/em vias de classificação;
Sítios;
ZEP — zona especial de protecção conjunta dos imóveis classificados e em vias de classificação do Centro Histórico de Vila Viçosa.

e) Infraestruturas Básicas:

Colectores/emissários das redes de águas residuais;
Condutas adutoras de água;
Linhas eléctricas (15,30 e 60 Kv);
Subestação;
Gasoduto.

f) Infraestruturas de transportes e comunicações:

Estrada nacional;
Estrada nacional desclassificada 254, 255 e a 373;
Estrada municipal;
Caminhos municipais;
Linha de caminhos de ferro — Ramal Estremoz-Vila Viçosa (desactivada);
Ligação ferroviária de alta velocidade eixo Madrid-Lisboa.

g) Equipamentos e outros estabelecimentos:

Edifícios escolares.

h) Cartografia e planeamento:

Marcos geodésicos.

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no número anterior estão delimitadas na planta de condicionantes com grafismo e simbologia próprios, excepto aqueles que são susceptíveis de alterações, tais como as áreas percorridas por incêndios.

CAPÍTULO III

Uso do solo

SECÇÃO I

Classificação do solo rural e urbano

Artigo 8.º

Identificação

1 — Para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo, o território municipal, divide-se em classes e categorias de espaços de acordo com o seu uso e ou aptidão dominante, delimitadas na planta de ordenamento.

2 — A classificação do solo, de acordo com a legislação aplicável, divide-se em solo rural e solo urbano.

3 — A qualificação dos solos de acordo com a sua classificação encontra-se delimitada na planta de ordenamento à escala 1/25.000, e do solo urbano nas plantas dos aglomerados urbanos à escala 1/5.000 e definida nos capítulos IV e V do presente regulamento.

SECÇÃO II

Sistema urbano

Artigo 9.º

Identificação

1 — O sistema urbano municipal é composto por aglomerados urbanos e por núcleos rurais.

2 — Os aglomerados urbanos são áreas destinadas ao uso urbano e delimitados pelo seu perímetro urbano, e representadas nas plantas de ordenamento — escala 1/5.000 e são: Vila Viçosa, Bencatel, S. Romão e Pardais.

3 — Os núcleos rurais são lugares inseridos em solo rural e sem perímetro urbano, que pelas suas características e dimensão populacional requerem regras próprias de uso e ocupações, sendo os seguintes: Aldeia da Freira, Azenha Cimeira, Fonte Soeiro e Montes Claros.

Artigo 10.º

Hierarquia dos aglomerados

1 — O PDMVV estabelece uma hierarquia para os aglomerados urbanos/núcleos rurais de acordo com a respectiva população, crescimento, acessibilidade e funções centrais que desempenham.

2 — A hierarquia compreende os escalões de nível I, II, III, IV por ordem decrescente de importância, e é estabelecida da seguinte forma:

Nível I — Vila Viçosa — sede de concelho;

Nível II — Bencatel e S. Romão;

Nível III — Pardais;

Nível IV — Núcleos rurais — Aldeia da Freira, Azenha Cimeira, Fonte Soeiro e Montes Claros.

3 — O regime de edificabilidade é o definido no Capítulo IV para os núcleos rurais e no capítulo V para os aglomerados urbanos.

SECÇÃO III

Estrutura ecológica municipal

Artigo 11.º

Âmbito

1 — Os solos afectos à estrutura ecológica municipal têm como objectivo a manutenção das funções e equilíbrio ecológico do território.

2 — A estrutura ecológica municipal é composta por:

a) Elementos fundamentais — linhas de água e zonas adjacentes, albufeiras e faixa de protecção e área com sensibilidade ecológica e corredores ecológicos;

b) Elementos complementares — eixos viários arborizados ou a arborizar, tapada real e estrutura ecológica urbana;

c) Elemento singulares — elementos naturais ou edificados que pela sua singularidade e enquadramento paisagístico devem integrar a estrutura ecológica;

3 — Nestes solos mantêm-se os usos previstos no ordenamento do PDM, aplicam-se os critérios de ocupação e as condicionantes respeitantes às diversas classes de espaço em que se integram.

4 — As actividades agrícolas, pastoris e florestais podem desenvolver-se de forma sustentável, evitando a destruição das estruturas de compartimentação da paisagem e outras que assegurem a continuidade dos processos ecológicos.

5 — Ao longo das linhas de água deve ser promovido o desenvolvimento das galerias ripícolas.

6 — Ao longo dos eixos viários deve ser promovido, sempre que possível, a sua arborização, sendo obrigatória nos eixos assinalados na planta da estrutura ecológica.

7 — Aos corredores ecológicos aplica-se as normas consideradas para as funções de protecção e de conservação, nomeadamente a subfunção de protecção da rede hidrográfica e a subfunção da conservação de recursos genéticos, de acordo com o disposto no artigo 10.º do PROF AC.

CAPÍTULO IV

Qualificação do solo rural

Artigo 12.º

Caracterização

1 — O solo rural corresponde aos espaços com aptidão para as actividades agrícolas, pecuárias, florestais e minerais.

2 — O solo rural divide-se nas seguintes classes de espaços:

- Espaço agrícola;
- Espaço silvo-pastoril;
- Espaço florestal;
- Espaço rural de uso múltiplo;
- Espaço de indústria extractiva;
- Espaço industrial.

3 — Engloba ainda os núcleos rurais e as áreas com aptidão turística.

4 — Os espaços canais estão também incluídos em solo rural.

Artigo 13.º

Núcleos rurais

1 — Os núcleos rurais, classificados no nível IV da hierarquia urbana, caracterizam-se pela concentração de construção em espaço rural. Estão assinalados na planta de ordenamento do concelho à escala 1: 25 000.

2 — Nestas áreas é proibido o loteamento urbano. É permitida a construção para fins habitacionais, para Turismo em Espaço Rural e outras actividades turísticas que não sejam de alojamento, para comércio e serviços, de acordo com os seguintes critérios:

a) Obrigatoriedade de existência de via de acesso público que permita a circulação automóvel, sem prejuízo da exigência de maior grau de infraestruturização;

b) Distância máxima à construção mais próxima: 20 metros;

c) O abastecimento de água e a rede de esgotos são da responsabilidade do interessado, devendo ser respeitada a legislação aplicável em matéria de qualidade ambiental e são obrigatórias as ligações à rede pública sempre que esta existir no local;

d) As construções existentes nestes aglomerados podem ser ampliadas até 35% da actual área de construção desde que a superfície total de pavimentos (incluindo os acessos) não exceda 600 m².

3 — Os parâmetros urbanísticos a aplicar são:

Índice de Construção máximo (ic)	0.6 m ² / m ²
Área Bruta de Construção máxima (abc)	250 m ² habitação e 600 m ² no total
Índice de impermeabilização (iim)	0.7 m ² / m ² e 1000 m ² no máximo
Cércea máxima	6.5 m

4 — As construções destinadas ao turismo sob a figura de TER regem-se pelo disposto no n.º 5 do artigo 15.º

Artigo 14.º

Área com aptidão turística

1 — As áreas com aptidão turística são todas aquelas que apresentem condições ambientais e cénicas propícias à instalação de empreendimentos turísticos e regem-se pelo seu regime de solo

2 — Identificaram-se no concelho 4 áreas com aptidão turística (em solo rural) assinaladas na planta de ordenamento, consideradas de interesse público municipal, nomeadamente:

- Quinta do Alfaval — casas de campo;
- Monte da Ribeira de Borba — TER;
- Monte da capela — Hotel rural
- Paraíso — hospedaria e actividades turísticas.

3 — Outras áreas semelhantes poderão surgir durante a vigência do plano desde que sejam compatíveis com o uso do solo em questão e não comprometam a estrutura ecológica municipal.

SECÇÃO I

Espaço agrícola

Artigo 15.º

Disposições comuns

1 — Os espaços agrícolas são constituídos por áreas destinadas a assegurar a produção agrícola, alimentar ou não, integrando solos incluídos na RAN e outros solos com interesse local, nomeadamente onde existem vinhas que dão ou possam vir a dar origem a vinhos VQPRD e pomares regados, subdividindo-se em área agrícola preferencial e área agrícola condicionada.

2 — Sem prejuízo da legislação aplicável, nomeadamente para a RAN e REN, é autorizada a construção de habitação para os produtores agrícolas e ou proprietários dos prédios rústicos, assim como a construção de edificações de apoio à actividade agrícola.

3 — Nas condições do número anterior, é também permitida a instalação de actividades turísticas sob a forma de TER (turismo em espaço rural), assim como a instalação de estabelecimentos industriais desde que compatíveis com a actividade agrícola e florestal e distanciados pelo menos por 500 m das unidades turísticas.

4 — É permitida a ampliação das edificações existentes desde que cumpram o estabelecido nos parâmetros urbanísticos correspondentes e que mantenham o uso principal da propriedade, excepto em caso de instalação de empreendimentos de TER.

5 — Os empreendimentos de TER terão os seguintes parâmetros:

- a) Hotel rural: número pisos ≤ 2 ;
b) Outros: se a construção existente for maior ou igual a 350 m², a sua ampliação pode ser de 30%, se a construção existente for menor que 350 m², a sua ampliação pode ir até aos 500m².

6 — É permitida a construção de edifícios de apoio à actividade agrícola, nos casos em que os requerentes não possuam a dimensão mínima de parcela conforme disposto no n.º 2 do artigo 16.º, desde que a área bruta de construção não exceda os 60 m².

7 — É permitida a alteração da cêrcea máxima, definida no n.º 2 do artigo 16.º e do n.º 2 do artigo 17.º, artigo 19.º e artigo 21.º, para 6.5 m nos casos devidamente justificáveis.

8 — Todas as edificações independentemente do seu uso deverão ter uma boa integração na paisagem evitando aterros ou desaterros com cortes superiores a 3 m.

9 — Em condições excepcionais, e devidamente justificadas económica e socialmente, poderá a Câmara Municipal permitir a instalação de actividades industriais indirectamente ligadas ao uso do solo, desde que cumpram a legislação aplicável, não representem impactos ambientais negativos e representem um efectivo valor económico para o concelho.

10 — O abastecimento de água e a rede de esgotos são da responsabilidade do interessado, e são obrigatórias as ligações à rede pública sempre que esta exista no local ou nas proximidades.

11 — É interdita a instalação de lixeiras, aterros sanitários ou outras concentrações de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos e parques de sucata. São ainda interditas quaisquer acções que criem riscos de contaminação dos aquíferos.

Artigo 16.º

Área agrícola preferencial

1 — Esta área é constituída por solos incluídos na RAN, ou com benfeitorias e culturas de importância local e regional, conforme legislação aplicável.

2 — Às situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º, aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

	Habitação/ armazéns, casões e anexos	Indústria (relacionada com a classe de espaço)
Área Bruta Construção máxima	350 m ² habitação e 1350 m ² no total	2.500 m ²
Dimensão mínima da parcela	2.5 ha	
Índice de impermeabilização	0.02 m ² /m ² e 2.000 m ² no máximo	0.15 m ² /m ² e 5000 m ² no máximo
Cêrcea máxima	3.5 m	9 m
Afastamentos mínimos (frente, lateral e tardo)	10 m, 10 m e 20 m e 500 m das unidades turísticas	

Artigo 17.º

Área agrícola condicionada

1 — A área agrícola condicionada é constituída por outros solos com importância local, mas onde ocorram condicionantes biofísicas, nomeadamente REN ou protecção natural.

2 — Às situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º, aplicam-se os parâmetros urbanísticos definidos no n.º 2 do artigo 16.º

SECÇÃO II

Espaço silvo-pastoril

Artigo 18.º

Definição e regime

1 — Os espaços silvo-pastoris integram os solos que não possuem um elevado potencial agrícola, podendo no entanto estar em RAN ou REN, possuindo um uso actual agrícola, florestal ou estando incultos, nos quais se poderão instalar pastagens, sistemas silvo-pastoris ou mesmo floresta. Incluem-se ainda nesta classificação os montados, ecossistema florestal de azinheira ou sobreiro, com intervenção humana permanente, mais ou menos intensiva que permite a existência de pastoreio e de práticas agrícolas no seu subcoberto.

2 — Nos Espaços silvo-pastoris aplicam-se as disposições do n.º 2 e seguintes do artigo 15.º

3 — São também permitidos outros empreendimentos turísticos previstos na legislação aplicável que obedece aos seguintes parâmetros:

Índice de construção máximo (ic)	0.2 m ² / m ²
Índice de impermeabilização máximo (iim)	Abc + 40 %
Cêrcea máxima	6.5 m
Lugares de estacionamento	Um lugar/duas camas

Artigo 19.º

Edificabilidade

Às situações previstas no n.º 2 do artigo anterior aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

	Habitação/ armazéns, casões e anexos	Indústria (relacionada com a classe de espaço)
Área Bruta Construção máxima	350 m ² habitação e 1350 m ² no total	4.000 m ²
Dimensão mínima da parcela	7.5 ha	
Índice de impermeabilização	0.02 m ² /m ² e 2.000 m ² no máximo	0.15 m ² / m ² e 5000 m ² no máximo
Cêrcea máxima	3.5 m	9 m
Afastamentos mínimos (frente, lateral e tardo)	10 m, 10 m e 20 m e 500 m das unidades turísticas	

SECÇÃO III

Espaço florestal

Artigo 20.º

Designação e regime

1 — Os espaços florestais são constituídos por áreas onde se associa a componente de protecção à de produção florestal. Nela se incluem as florestas de uso múltiplo onde, para além da produção florestal poderão coexistir outros usos ou actividades. Integra áreas identificadas no âmbito da REN como áreas com riscos de erosão.

2 — *Revogado.*

3 — Nos espaços florestais aplicam-se as disposições do n.º 2 e seguintes do artigo 15.º

Artigo 21.º

Edificabilidade

Nas situações previstas no n.º 4 do artigo anterior, aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

	Habitação/ armazéns, casões e anexos	Indústria (relacionada com a classe de espaço)
Área Bruta Construção máxima	250 m ² habitação e 800 m ² no total	2.500 m ²
Dimensão mínima da parcela	7.5 ha	
Índice de impermeabilização	0.02 m ² /m ² e 1.200 m ² no máximo	0.15 m ² /m ² e 5000 m ² no máximo
Cércea máxima	3.5 m	9 m
Afastamentos mínimos (frente, lateral e tardo)	10 m, 10 m e 20 m e 500 m das unidades turísticas	

SECÇÃO IV

Espaço rural de usos múltiplos

Artigo 22.º

Designação

Os espaços rurais de usos múltiplos correspondem na generalidade a áreas de ocupação predominantemente agrícola ou silvo-pastoril, correspondem também, de um modo geral, a áreas afectas à área cativa do PROZOM, mas actualmente sem interesse económico.

Artigo 23.º

Regime

1 — É autorizada a construção isolada em parcelas constituídas, sem prejuízo da legislação aplicável e no cumprimento das seguintes condições:

a) Uma habitação unifamiliar, desde que a parcela tenha acesso a partir de caminho público, com os seguintes parâmetros urbanísticos:

Área Bruta de Construção máxima	250 m ² habitação, 400 m ² no total
Dimensão mínima da parcela	3.000 m ²
Índice de impermeabilização	0.5 m ² /m ²
Cércea máxima	3.5 m
Afastamentos mínimos (frente, lateral e tardo)	10 m, 10 m e 20 m

b) É permitida a alteração da cércea máxima definida no número anterior para 6.5 m nos casos devidamente justificáveis;

c) Em condições excepcionais, e devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal aprovar a construção de uma habitação unifamiliar em parcela cuja área ou frente para caminho público não cumpra integralmente os parâmetros fixados nas alíneas a) e b), desde que o correspondente desvio não exceda em 10 % os valores fixados;

d) Instalações complementares de apoio a actividades agrícolas ou florestais da parcela em que se localizam, desde que devidamente justificadas;

e) Equipamentos públicos ou privados demonstrando o seu interesse municipal que deverá ser expressamente reconhecido pela assembleia municipal.

2 — As construções previstas nas alíneas a), b) e c) do número anterior só poderão ser permitidas caso não afectem negativamente as áreas envolventes, quer do ponto de vista paisagístico quer do ponto de vista da sua utilização agrícola ou silvo-pastoril.

Artigo 24.º

Destaque de parcelas

O destaque de parcelas é permitido, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) Na parcela destacada apenas seja construído edifício habitacional, unifamiliar ou bifamiliar respeitando, consoante as condições da envolvente, as alíneas a) ou b) do n.º 1 do artigo anterior;

b) A parcela restante cumpra igualmente de acordo com as condições da envolvente, os requisitos da alínea a) ou b) do n.º 1 do artigo anterior aplicáveis à parcela destacada.

Artigo 25.º

Vias e infra-estruturas

1 — Toda e qualquer cedência de terrenos para abertura de novas vias ou alargamento e rectificação das existentes não é constitutiva de direitos de construção.

2 — A execução de todas as infra-estruturas básicas necessárias ao uso e à construção requerida neste espaço fica a cargo dos interessados.

3 — A impossibilidade ou a inconveniência da execução, neste espaço, de soluções individuais para as infra-estruturas poderá ser motivo de inviabilização da construção.

SECÇÃO V

Espaço de indústria extractiva

Artigo 26.º

Caracterização

1 — Os espaços afectos à indústria extractiva são espaços destinados à exploração mineira, a indústrias extractivas ou complementares. O seu objectivo é o da defesa e aproveitamento dos recursos minerais do subsolo com significativo valor económico para o concelho e incluem as áreas de exploração, as áreas de deposição comum e as áreas de potencial aproveitamento.

2 — Os espaços afectos à indústria extractiva encontram-se delimitados na planta de ordenamento e incluem para além do disposto no número 1, a área afectada à UNOR 3 — Vigária, UNOR 4 — Lagoa, UNOR 5 — Pardais. A ocupação e a gestão destes espaços serão definidas em sede de plano de pormenor na modalidade de projecto de intervenção em espaço rural. A rede viária principal será composta por arruamentos que tenham 9m de faixa de rodagem.

Artigo 27.º

Identificação e regime

1 — Os espaços afectos à indústria extractiva dividem-se em:

a) Área de exploração (AE) — corresponde à área onde existe actividade produtiva significativa (Vigária, Monte d'El Rei, Lagoa e Pardais) e cujo desenvolvimento deverá ser objecto de uma abordagem global, tendo em vista o aproveitamento do recurso geológico dentro dos valores de qualidade ambiental. Pode incluir áreas concessionadas, licenciadas e outras áreas adjacentes para a progressão da actividade. Não são autorizadas construções nem transformações do uso actual, com excepção para os anexos de pedreiras e da actividade industrial de apoio.

b) Áreas de deposição comum (ADC) — correspondem às futuras áreas para a deposição e valorização de escombros e resíduos, provenientes das áreas de exploração adjacentes. Enquanto estas áreas não se encontrarem em laboração mantêm o uso actual regendo-se pelas regras estipuladas nos espaços agrícolas. Estas quando se localizem perto dos aglomerados urbanos ou núcleos rurais deverão deixar uma faixa mínima de 50 m de zona verde.

c) Área de potencial aproveitamento (APA) — área de reconhecido potencial geológico, em que o aprofundar do seu conhecimento a torna passível de dar origem a eventuais “áreas de exploração”. São autorizadas acções associadas à recuperação paisagística e ambiental de pedreiras desactivadas através da reconversão das mesmas para usos associados à estrutura ecológica municipal, desde que não comprometam nem inviabilizem a futura exploração da massa mineral existente. A classificação do espaço associada a estas áreas encontra-se definida na planta de ordenamento.

2 — Está incluído nesta categoria o limite da área potencial aurífera, delimitada na planta de ordenamento. Nesta área devem ser privilegiadas as acções de prospecção e pesquisa dos minérios de ouro e cobre.

SECÇÃO VI

Espaço industrial

Artigo 28.º

Caracterização e regime

As áreas industriais que integram esta categoria correspondem às áreas industriais programadas da Portela e de Bencatel, com Plano de Pormenor, regendo-se pelas regras estabelecidas nos respectivos planos. Destinam-se especificamente à instalação de estabelecimentos industriais, bem como de estabelecimentos de apoio à actividade produtiva.

SECÇÃO VII

Espaços canais

Artigo 29.º

Definição

1 — Os espaços canais correspondem a corredores de infraestruturas e estão representadas na planta de ordenamento do concelho à escala 1/25.000.

2 — Nestes espaços aplicam-se as restrições e servidões definidas no capítulo II do presente regulamento, nomeadamente para as infraestruturas rodoviárias e ferroviárias e para as redes de abastecimento de água e saneamento.

Artigo 30.º

Rede rodoviária

1 — O PDMVV estabelece uma hierarquia para a rede rodoviária do concelho, representada graficamente na planta de ordenamento e que é constituída pelos seguintes níveis de acordo com o plano rodoviário nacional em vigor:

- Estradas nacionais;
- Estradas nacionais desclassificadas pelo PRN, municipalizadas;
- Estradas municipais;
- Caminhos municipais.

2 — A hierarquia estabelecida no PDM define a importância relativa das vias no que diz respeito às funções e níveis de serviço que asseguram ao concelho.

3 — O regime de protecções de cada via é o estabelecido no capítulo II do presente regulamento.

4 — Nos troços pertencentes às estradas nacionais desclassificadas pelo PRN, municipalizadas, fora dos perímetros urbanos manter-se-á em vigor o regime de servidões administrativas e restrições de utilidade pública existentes à data da sua desclassificação.

5 — As vias programadas no PDM encontram-se assinaladas na planta de ordenamento e têm um corredor de reserva para cada lado do eixo das estradas, sendo de 100 m para as estradas municipais, e de 50 m nos caminhos municipais, enquanto não forem executadas. Após a sua construção será aplicado a servidão prevista no capítulo II do presente regulamento.

6 — Neste corredor de reserva não é permitida a edificação de carácter permanente.

7 — Os perfis transversais tipo para as vias previstas no n.º 5 devem estar de acordo com o nível serviço definido na legislação aplicável.

Artigo 31.º

Rede ferroviária

1 — A rede ferroviária é constituída pelo ramal de Estremoz-Vila Viçosa, actualmente desactivado. Esta linha poderá ser transformada em percurso de recreio e lazer, com equipamentos de apoio, no caso da linha se manter desactivada.

2 — No corredor reservado à ligação ferroviária de alta velocidade entre Lisboa e Madrid são interditas quaisquer alterações ao uso do solo actual até que seja definido o traçado definitivo.

CAPÍTULO V

Qualificação do solo urbano

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 32.º

Definição

1 — O solo urbano corresponde aos espaços vocacionados para a urbanização e edificação, infraestruturados ou não.

2 — O solo urbano divide-se nas seguintes categorias, definidas nas plantas de ordenamento dos aglomerados urbanos:

a) Solo urbanizado (SU) que corresponde às áreas efectivamente infraestruturadas e consolidadas.

b) Solo cuja urbanização é possível programar, correspondendo às áreas de expansão dos aglomerados urbanos, e que em Vila Viçosa e Bencatel se diferencia em:

Tipo I (SUP1);

Tipo II (SUP2).

c) Área Urbana de aptidão turística;

d) Área industrial (existente e programada);

e) Áreas de equipamentos;

f) Estrutura ecológica urbana.

Artigo 33.º

Regime

1 — Nas áreas com ocupação predominantemente habitacional podem existir equipamentos e edifícios industriais cuja actividade seja compatível com o uso habitacional, desde que providos de sistema de controlo da poluição, e instalados isoladamente de modo a evitar a degradação da qualidade de vida dos residentes e a causar incómodos para o meio ambiente envolvente.

2 — As indústrias já instaladas em zonas não industriais poderão ser objecto de alterações desde que não envolvam indústrias do tipo 1 e 2, e regem-se pelo disposto na classe de espaço respectiva.

3 — O número de lugares de estacionamento é o previsto na legislação aplicável.

4 — É proibido:

a) A instalação de actividades agro-pecuárias;

b) Depósitos de produtos perigosos, entulhos e de sucata;

5 — Todos os resíduos produzidos serão encaminhados para destino adequado.

6 — As áreas não impermeabilizadas dos lotes ou parcelas deverão ser objecto de tratamento paisagístico garantindo uma boa integração na estrutura ecológica urbana.

Artigo 34.º

Habitação de custos controlados ou de promoção social

Quando se pretender promover a habitação cooperativa, de custos controlados ou de promoção social, os índices de construção, líquidos e brutos, são bonificados de 25%, desde que a área de intervenção seja igual ou superior a 4000 m².

SECÇÃO II

Solo urbanizado

Artigo 35.º

Caracterização

1 — O solo urbanizado corresponde ao solo cujas áreas estão consolidadas e que têm um tecido predominantemente consistente onde é possível a edificação lote a lote ou através de loteamento urbano e que concentram as funções habitacionais, comerciais e de serviços mais significativas.

2 — No solo urbanizado devem manter-se as características gerais da malha urbana, das tipologias de ocupação, promover a valorização dos espaços exteriores públicos e o reordenamento da circulação viária.

3 — Sempre que se verifique a necessidade de garantir a continuidade do tecido urbano e uma adequada relação com o envolvente, o licenciamento de qualquer acção de transformação urbana deverá ser precedido de estudo de conjunto, conforme definido na h) do artigo 5.º

Artigo 36.º

Edificabilidade

1 — A edificabilidade nos solos urbanizados rege-se pelos seguintes parâmetros urbanísticos:

		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Referência
Habitação unifamiliar/Bifamiliar	Índice de construção máximo	1.4	1	1	m ² /m ²
	Índice de implantação máximo	1	1	1	m ² /m ²
	N.º de pisos máximo	3	2	2	un.

		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Referência
Habitação colectiva	Índice de construção máximo	2.1	2.1	1.4	m ² /m ²
	Índice de implantação máximo	0.7	0.7	0.7	m ² /m ²
	N.º de pisos máximo	3	3	2	un.
Outros usos	Índice de construção máximo	2.1	1.8	1	m ² /m ²
	Índice de implantação máximo	0.7	0.7	0.5	m ² /m ²
	N.º de pisos máximo	3	3	2	un.
	Cércea	9	9	6.5	m

2 — A construção de edifícios em terreno livre ou para substituição de edifícios existentes fica sujeita às seguintes prescrições:

a) Manutenção dos limites entre o espaço público e o espaço privado, quando não existir alinhamento da rua definido. As áreas necessárias à rectificação ou alargamento de arruamentos são cedidas ao município gratuitamente pelos proprietários;

b) As cérceas e as áreas de construção não poderão ultrapassar os valores predominantes nas áreas contíguas não constituindo precedente e existência pontual de edifícios com valores acima do dominante;

c) A tipologia arquitectónica será definida pelas tipologias predominantes dos edifícios envolventes;

d) A profundidade máxima das edificações será de 15 m, não podendo a nova construção, no entanto, exceder a profundidade dos edifícios confinantes até à profundidade mínima de 11 m, sem prejuízo do estabelecido no regime geral;

e) É permitida a construção de anexos não habitacionais, desde que não sejam ultrapassados os índices referido no número 1 deste artigo, e as construções não ocupem uma área superior a 10% da área total do lote ou propriedade em que se implantem, não ultrapassem 40 m², nem um pé-direito superior a 2,5 metros.

SECÇÃO III

Solo cuja urbanização é possível programar

Artigo 37.º

Caracterização

1 — O solo cuja urbanização é possível programar (SUP) corresponde às áreas de expansão dos aglomerados urbanos, a desenvolver através da criação de novos conjuntos habitacionais e respectivos equipamentos, bem como de todas as actividades compatíveis com o uso habitacional.

2 — O SUP subdivide-se em duas subcategorias:

a) Tipo I (SUP1) — corresponde às áreas de expansão urbana prioritária;
b) Tipo II (SUP2) — corresponde às áreas de expansão urbana. Estas só poderão ser ocupadas após 80% de ocupação das áreas de tipo I (as obras de urbanização devem estar totalmente executadas)

3 — A execução destas áreas será feita mediante a elaboração de plano de pormenor, unidades de execução ou loteamento de iniciativa pública ou privada e da execução de infra-estruturas.

Artigo 38.º

Edificabilidade

1 — Para enquadrar unidades de planeamento e gestão ou loteamentos, os parâmetros urbanísticos utilizar são:

	Nível 1		Nível 2		Nível 3	Referência
	Tipo I	Tipo II	Tipo I	Tipo II		
Densidade Habitacional Bruta	25	15	20	13	15	Fogos/ha
N.º de pisos máximo	3	3	3	2	2	un
Índice Construção máximo	1	0.8	1	0.8	1.2	m ² /m ²

	Nível 1		Nível 2		Nível 3	Referência
	Tipo I	Tipo II	Tipo I	Tipo II		
Índice implantação máximo	0.50	0.40	0.40	0.40	0.70	m ² /m ²

2 — Poderão ser licenciadas ou autorizadas construções isoladas destinadas à habitação, unidades de comércio, estabelecimentos hoteleiros ou de restauração e bebidas, serviços e equipamentos, desde que o prédio ou parcela confine com arruamento e já se encontre fisicamente integrado numa estrutura ou ambiente urbano, dispondo de todas as infraestruturas necessárias.

SECÇÃO IV

Áreas urbanas de aptidão turística

Artigo 39.º

Definição e regime

1 — As áreas urbanas de aptidão turística correspondem a zonas que pelas actividades aí desenvolvidas se apresentam aptas para o desenvolvimento de empreendimentos turísticos, e são as delimitadas na planta de ordenamento de Vila Viçosa à escala 1/25.000.

2 — Os empreendimentos turísticos são os previstos na legislação aplicável e obedecem aos seguintes parâmetros:

Índice de Construção máximo (ic)	0.6 m ² /m ²
Índice de impermeabilização máximo (iim)	Abc + 40%
Cércea máxima	6.5 m
Lugares de estacionamento	Um lugar/duas camas

SECÇÃO V

Áreas industriais

Artigo 40.º

Regime

1 — As áreas industriais inseridas nos perímetros urbanos destinam-se a actividades industriais, de comércio e serviços, não poluidoras, compatíveis com o uso habitacional devido à proximidade com os aglomerados urbanos, e são as identificadas na planta de ordenamento como espaços industriais existentes e programados e são constituídas pelas áreas de Pardais, de S. Romão e de Vila Viçosa.

2 — A área industrial existente de Vila Viçosa rege-se pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa eficaz pelo RCM 84/2001 de 19 de Julho.

3 — As áreas indústrias programadas deverão ser executadas através de unidades de execução ou loteamento de iniciativa pública ou privada e da execução de infra-estruturas.

4 — É obrigatório o tratamento paisagístico das áreas não impermeabilizadas.

5 — Para enquadrar unidades de planeamento e gestão ou loteamentos, os parâmetros urbanísticos utilizar são:

Índice de implantação	0.7	m ² /m ²
Cércea	9	m
Índice Construção máximo	0.75	m ² /m ²

SECÇÃO VI

Área de equipamentos

Artigo 41.º

Princípios

1 — São áreas destinadas predominantemente a equipamentos integrados: sociais, desportivos, de comércio e serviços, existentes, programados e outros, que poderão surgirem durante a vigência do plano.

2 — Os equipamentos seguirão as normas previstas no manual de programação dos equipamentos da DGOTDU, e definidas com maior detalhe no presente regulamento.

SECÇÃO VII

Solo afecto à estrutura ecológica urbana

Artigo 42.º

Princípios

1 — Nos aglomerados urbanos são definidas zonas verdes com funções de protecção e de lazer, constituídos por solo afecto à estrutura ecológica urbana, os quais se articulam com os restantes espaços de protecção ambiental pertencentes à estrutura ecológica municipal.

2 — Pretende-se a implementação de áreas plantadas destinadas a estadia e recreio informal ou a criação de zonas pavimentadas arborizadas, para os espaços de enquadramento com actividades de uso mais intensivo;

3 — Estas áreas podem assumir funções recreativas, compatíveis com o seu fim de protecção, com preferência para circuitos de passeio pedonal, de bicicleta e equestres, circuito de manutenção, ou para miradouros.

Artigo 43.º

Interdições

São proibidas as seguintes acções:

- Destruição do solo vivo, do coberto vegetal e o derrube de árvores vivas sãs;
- A impermeabilização total do solo, devendo ser efectuadas acções que tirem partido da vegetação existente e do relevo e que maximizem a sua importância, nomeadamente em termos de vegetação;
- Execução de construções, com excepção de equipamentos de apoio a actividades desportivas ao ar livre, parques infantis, equipamentos de recreio, lazer e pequena restauração ou café, a implantar nos espaços de lazer;
- Deposição de resíduos, nomeadamente entulhos.

CAPÍTULO VI

Zonamento acústico

Artigo 44.º

Caracterização

1 — O zonamento acústico está definido no Mapa de Ruído e divide-se em zonas sensíveis e zonas mistas e tem por objectivo assegurar a qualidade do ambiente sonoro, através do cumprimento de valores limite do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente exterior diurno, entardecer e nocturno.

2 — As zonas sensíveis referidas no número anterior correspondem a áreas vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaço de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços, sem funcionamento do período nocturno.

3 — As zonas mistas referidas no número 1 correspondem às áreas cuja ocupação seja afectada a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível.

Artigo 45.º

Regime

1 — Nas zonas classificadas pelo zonamento acústico como zona sensível e zona mista deve-se garantir que a exposição a um nível sonoro contínuo equivalente ponderado A, LAeq, do ruído ambiente exterior não ultrapasse os valores seguintes:

Zona	Período diurno/entardecer/ nocturno L_{den}	Período Nocturno L_n
Sensível	55 dB(A)	45 dB(A)
Mista	65 dB(A)	55 dB(A)

2 — É interdito o licenciamento ou a autorização de novas construções para fins habitacionais e a construção de novas escolas ou hospitais ou similares em zonas classificadas como sensíveis ou mistas ou onde não vigore plano de urbanização ou de pormenor sempre que se verifiquem valores do nível sonoro equivalente ponderado A, do ruído ambiente no exterior, que violem o disposto no número 1.

3 — Na falta de plano de urbanização ou de pormenor, poderá ser exigida aos interessados a recolha de dados acústicos da zona e o respectivo mapa acústico, observada a natureza do empreendimento, para efeitos da observação do presente regime.

CAPÍTULO VII

Programação e execução do PDM

SECÇÃO I

Planeamento e gestão

Artigo 46.º

Áreas de cedência e compensação nas operações de loteamento urbano

1 — O regime a aplicar para as áreas de cedência é o previsto na legislação aplicável.

2 — O regime de compensação no licenciamento de operações de loteamento urbano, quando não haja cedência em espécie de terrenos para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos que devam integrar o domínio público, é o constante no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

Artigo 47.º

Mecanismos de perequação compensatória

1 — O sistema de perequação compensatória é o previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, e aplicam-se nas operações urbanísticas previstas no presente no Plano, com excepção das identificadas nas alíneas c), d) e g) do artigo 48.º

2 — O sistema de perequação previsto no número anterior poder-se-á aplicar também às unidades de execução que a câmara entender executar, nos termos do art. 120.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro.

3 — O índice médio de utilização aplicar às áreas abrangidas pelos mecanismos de perequação é de:

Solo Urbano	Perímetro Urbano de Vila Viçosa	0.30
	Perímetro Urbano de Bencatel	0.25
	Perímetro Urbano de S.Romão	0.25
	Perímetro Urbano de Pardais	0.20
Solo Rural	Espaços Agrícolas, Silvo-Pastoris e Florestais, Rural de Usos Múltiplos e Núcleos rurais	0.02

4 — As áreas de cedência média serão definidas nas UOPG's.

5 — Quando a edificabilidade permitida nos planos de pormenor for inferior ao índice médio de utilização o proprietário deverá ceder para integração no domínio privado do município a parcela ou parcelas de terreno que comportem esse excesso de capacidade construtiva.

6 — Nos processos de loteamento que disponham de alvará ou de informação prévia em vigor à data de publicação do PDM, o índice médio de utilização só se aplica mediante acordo dos titulares dos direitos.

SECÇÃO II

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 48.º

Identificação

1 — As unidades operativas de planeamento e gestão (UP) programadas são constituídas pelas áreas delimitadas na planta de ordenamento, identificadas da seguinte forma:

- UP 1 — Plano de urbanização de Vila Viçosa;
- UP 2 — PP de salvaguarda e valorização do centro histórico de Vila Viçosa;

UP 3 — Plano de urbanização de Bencatel;
 UP 4 — Plano de Pormenor do Centro Histórico de Bencatel;
 UP 5 — Plano de Pormenor da Zona Industrial de Bencatel;
 UP 6 — Plano de Pormenor do Centro Histórico de S.Romão;
 UP 7 — Plano de Pormenor da UNOR 3 — Vigária;
 UP 8 — Plano de Pormenor da UNOR4 — Lagoa;
 UP 9 — Plano de Pormenor da UNOR5 — Pardais;
 UP 10 — Plano de urbanização de Pardais e Núcleos rurais

2 — Os tipos de planos referidos no número anterior são indicativos, podendo ser alterados desde que tecnicamente justificável, assim com a sua delimitação.

3 — As UP's estão sujeitas aos parâmetros definidos para os SU, SUP1, SUP2, com excepção das UP's previstas nas alíneas h), i) e j) do n.º 1 que estarão sujeitas ao previsto no PROZOM.

4 — Outras unidades operativas de planeamento e gestão poderão surgir na área do plano desde que cumpram o disposto no presente regulamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e complementares

Artigo 49.º

Margem de acerto e rectificação

1 — Durante a vigência do PDMVV admite-se o acerto pontual dos limites das áreas de solo urbano apenas na contiguidade das respectivas categorias e por razões de natureza técnica prevista na legislação aplicável.

2 — A área de solo urbano, a ampliar em cada acerto não poderá ser superior ao da propriedade a que respeita e que já estava contida nessa área.

Artigo 50.º

Documentos legais que integram o PDM

1 — Faz parte integrante do presente plano a carta educativa do concelho de Vila Viçosa.

2 — Faz parte integrante do presente plano o mapa de ruído do concelho de Vila Viçosa, aprovado em assembleia municipal, transposto na planta de zonamento acústico.

Artigo 51.º

Normas revogatórias

É revogado o anterior PDM aprovado pela RCM n.º 153/95 de 25 de Novembro e todas as normas que entrem em conflito com o presente regulamento.

Artigo 52.º

Vigência e condições de revisão

O presente plano director municipal tem um período de vigência de 10 anos, devendo ser revisto ao fim desse período.

Artigo 53.º

Entrada em vigor

O presente plano entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

201854239

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 10570/2009

Lista de antiguidade

Em cumprimento do disposto no artigo.3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º100/99, de 31 de Março, torna-se público que, a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Município, reportada a 31 de Dezembro de 2008, se encontra afixada no Expositor do Atendimento Único e no site do Município — www.cm-viseu.pt.

21 de Maio de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em Regime de Permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

301836824

Aviso (extracto) n.º 10571/2009

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para cumprimento do disposto no n.º 1, alínea d), do artigo 37.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos trabalhadores abaixo mencionados:

Em 1 de Março de 2009 — Isabel Maria Conceição Alexandre, assistente técnica, por ter sido aposentada;

Em 24 de Abril de 2009 — Carlos Manuel Silva Nunes, assistente técnico, na situação de licença sem remuneração;

Em 1 de Abril de 2009 — Maria Irene Gomes, assistente operacional; José de Campos Pereira, assistente operacional, António Manuel Seara Bento, técnico superior, e Fernando Figueiredo Silva, fiscal municipal especialista principal, por terem sido aposentados.

Em 1 de Maio de 2009 — Maria Márcia dos Anjos Pereira, assistente operacional, Fernando Pinto, bombeiro de 3.ª classe, João Dias Vieira, assistente operacional, e Rosa Maria Almiro Simões do Vale Cunha, coordenadora técnica, por terem sido aposentados.

20 de Maio de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em Regime de Permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

301846463

JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA

Aviso n.º 10572/2009

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de Benfica, de 14 de Maio de 2009 e com fundamento nos artigos 9.º, n.º 4 e 23.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por se tratar de situação enquadrável no artigo 58.º da Lei acima mencionada, foi renovada a comissão de serviço da administrativa/técnico profissional da Gebalis, Cristiana Lúcia Camilo Vieira, nas funções de assistente técnico, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2009, pelo período de um (1) ano.

22 de Maio de 2009. — O Presidente, *Domingos Alves Pires*.

301831859

JUNTA DE FREGUESIA DE MIRA DE AIRE

Aviso n.º 10573/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento de dois lugares de assistentes operacionais

Aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove, reuniu na sede da Junta de Freguesia de Mira de Aire, os júris dos concursos em epígrafe, estando presentes:

Presidente — Lic. Ana Paula Laureano Noivo — Presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos: Paulo Jorge Nobre Pereira — Tesoureiro e Lic. Rui Miguel Elisa Barradas de Matos — Secretário.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro torna-se público que, por minha deliberação datada de 02/04/2009, autorizei a abertura do procedimento concursal comum por tempo determinado de um ano (Contrato de trabalho a Termo Certo), com possibilidade de renovação, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, tendo em vista dois lugares de Assistentes Operacionais na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, não ocupados no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia de Mira de Aire, sem relação jurídica de emprego público, conforme despacho de 05 de Março de 2009, nos termos e com os fundamentos que de seguida se indicam.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

a) Carreira e Categoria: Assistente operacional

b) Atribuição/Competência ou actividade a cumprir ou a executar:

Ref. a): Um posto de trabalho com funções de coordenação dos assistente operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.

Ref. b): Um posto de trabalho com funções de execução de tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento dos serviços. Respon-

sabilidade pela utilização de equipamentos e pela sua correcta utilização, que lhe seja atribuído para as tarefas que lhe são incumbidas.

2 — Ref. *a)* e *b)* — Constituição da relação jurídica de emprego público:

a) Modalidade: contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a vigorar pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação;

b) Fundamento: fazer face ao aumento de serviço público, em relação à limpeza/manutenção da Vila e organização e distribuição do pessoal docente, dos Serviços desta Junta de Freguesia;

c) Local de trabalho: Área da Freguesia de Mira de Aire;

d) Habilitações literárias exigidas: Os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

e) Quota de emprego: 5% dos postos de trabalho, com arredondamento para a unidade, destina-se à ocupação para um candidato com deficiência, com capacidade para o exercício das funções;

f) Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

g) Legislação aplicável: Lei n.º 12 — A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto — Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83 — A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Ref. *a)* e *b)* — Requisitos de admissão:

3.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

3.2 — O previsto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 44.ª da LVCR:

a) Escolaridade obrigatória, auferida em função da data de nascimento do candidato, insusceptível de substituição por adequada formação ou experiência profissional.

3.3 — Os previstos nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

A não titularidade dos requisitos previstos nos pontos 3.1 e 3.2, que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos. Consideram-se igualmente excluídos do procedimento aqueles que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Mira de Aire idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

4 — Ref. *a)* e *b)* — Métodos de selecção:

4.1 — Avaliação curricular (AC):

Será aplicada de forma a aferir o nível de qualificação detido pelos candidatos, em função da apreciação e ponderação, nos termos a seguir indicados, dos elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica — serão considerados os ciclos de ensino básico ou secundário completos com aproveitamento pelos candidatos, em função da duração da escolaridade obrigatória:

Habilitação superior à mínima exigida — 20 valores;

Habilitação mínima exigida — 15 valores;

b) Formação profissional — serão consideradas as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos, em função da relação com as exigências e com as competências necessárias ao exercício das funções:

Formação relevante — 20 valores;

Formação irrelevante ou sem formação — 15 valores;

c) Experiência profissional — será considerada a execução pelos candidatos de actividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, em função do grau de complexidade das mesmas:

Experiência relevante de grau superior — 20 valores;

Experiência relevante de grau inferior ou igual — 15 valores;

Experiência irrelevante ou sem experiência — 10 valores;

d) Avaliação de desempenho — será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, obtida pelos candidatos, em função do cumprimento ou da execução de atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

Desempenho relevante convertido em excelente ou excelente — 20 valores;

Desempenho relevante ou muito bom — 17 valores;

Desempenho adequado ou bom — 14 valores;

Desempenho superior a três anos ou não avaliado ou cumprimento/ execução de actividades irrelevante ou não cumprimento/ execução de actividades — 10 valores;

Desempenho inadequado ou necessita de desenvolvimento ou mau — 08 valores;

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a pontuação obtida através da média aritmética ponderada das classificações finais atribuídas a cada um dos elementos:

$$AC = [(a) \times 10\%] + [(b) \times 10\%] + [(c) \times 40\%] + [(d) \times 40\%]$$

4.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC):

Será aplicada de forma a obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, de acordo com a análise estruturada dos elementos a seguir indicados, fundamentada em descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos:

a) Experiência;

b) Qualificações;

c) Motivações profissionais.

A aplicação do método será efectuada com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, expressa numa escala de 1 a 5, e que traduz, respectivamente, a ausência ou a presença dos comportamentos em análise.

A classificação final de cada um dos elementos é obtida através da média aritmética simples, sem arredondamentos, das pontuações atribuídas a cada um dos comportamentos associados às competências.

A entrevista de avaliação de competências será expressa nos termos a seguir indicados, sendo a pontuação obtida através da média aritmética ponderada das classificações finais atribuídas a cada um dos elementos, arredondada para a unidade para efeitos de conversão para a escala qualitativa:

$$EAC = [(a) \times 40\%] + [(b) \times 40\%] + [(c) \times 20\%]$$

em que:

Pontuação 5 = Elevado — 20 valores;

Pontuação 4 = Bom — 16 valores;

Pontuação 3 = Suficiente — 12 valores;

Pontuação 2 = Reduzido — 08 valores;

Pontuação 1 = Insuficiente — 04 valores.

Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação do método de selecção presencial.

5 — Ref. *a)* e *b)* — Ordenação final (OF):

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa, numa escala de 0 a 20 valores, sem arredondamentos, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção nos termos a seguir indicados:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

As situações de igualdade de valoração serão resolvidas de acordo com os critérios de ordenação preferenciais previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A lista unitária de ordenação final será remetida aos candidatos por e-mail com recibo de entrega da notificação ou, nos casos em que o mesmo não seja indicado no acto de formalização da candidatura, por officio registado.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos do procedimento conforme o n.º 13, do artigo 18, da Portaria n.º 83 — A/2009 de 22 de Janeiro.

6 — Ref. a) e b) — Júri:

A tramitação do procedimento é assegurada pelo júri cuja composição e identificação de seguida se indicam:

Presidente: Lic. Ana Paula Laureano Noivo

Vogais efectivos: Paulo Jorge Nobre Pereira — Tesoureiro e Lic. Rui Miguel Elisa Barradas de Matos — Secretário.

A acta do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Ref. a) e b) — Forma, local e prazo para apresentação das candidaturas:

1) Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83 — A/2009 de 22 de Setembro.

2) Forma e local — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia e entregue pessoalmente na Secretaria, acompanhado de toda a documentação solicitada, no horário normal de funcionamento ou remetida por correio registado com aviso de recepção, para o endereço postal da Junta de Freguesia de Mira de Aire, a saber: Rua General Humberto Delgado, 466 — 2485-130 Mira de Aire, em ambos os casos até à data limite indicada no ponto 1 que antecede.

Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

(a) Fotocópia do B.I./ Cartão do Cidadão/ou Documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

(b) Fotocópia do certificado de habilitações;

(c) Curriculum vitae actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a que se candidata, sob pena de não ser considerada para efeitos da Avaliação Curricular.

3) Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do n.º 3.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

4) As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

a) Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

b) Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 — A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem, ao Presidente do Júri do Procedimento concursal.

8 — Ref. a) e b) — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas na alínea a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 — A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 — A/2009.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Mira de Aire. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 — A/2009 de 22 de Janeiro.

9 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12 — A/2008 de 27 de Fevereiro:

Ref. a) — O posicionamento remuneratório terá por base o vencimento de € 648,80;

Ref. b) — O posicionamento remuneratório terá por base o vencimento de € 470,29.

10 — Ref. a) e b) — Documentos necessários à aplicação da quota de emprego:

A candidatura deverá ser instruída com o documento necessário à aplicação da quota de emprego, nos termos a seguir indicados:

Documento comprovativo do requisito previsto na alínea e) do ponto 2 que antecede, nos casos aplicáveis, bastando que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos e as quotas de emprego serão estabelecidas de acordo com os artigos 3.º e 9.º do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo igualmente mencionar todos os elementos necessários para que o processo de selecção possa ser adequado, nas diferentes vertentes, às respectivas capacidades de comunicação/expressão;

A apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

11 — Ref. a) e b) — Consulta à ECCRC:

Encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de efectuar a consulta prévia a que se refere a segunda parte do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Ref. a) e b) — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público — www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de Maio de 2009. — A Presidente, Ana Paula Laureano Noivo.

301854263

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 10574/2009

Lista de antiguidades

Para os devidos efeitos e dando-se cumprimento ao disposto no artigo 95.º, n.º 3, do Decreto-Lei 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se pública que nesta data foram afixadas as listas de antiguidades dos funcionários do Quadro desta Junta de Freguesia, com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Nos termos do n.º 1, do artigo 96.º do citado decreto-lei, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Março de 2009. — A Presidente, Maria da Graça Albuquerque da Costa Peixoto.

301679141

JUNTA DE FREGUESIA DE PARCHAL

Aviso n.º 10575/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que na sequência da acta da reunião n.º 1 do dia 28 de Maio de 2009, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o recrutamento por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, na categoria de Assistente Técnico.

1.1 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

2 — Local de trabalho: as funções vão ser exercidas na área do Parchal, Junta de Freguesia do Parchal.

3 — Descrição sumária das competências: Atendimento, função administrativa em geral, correspondência, arquivo, publicidade, canídeos.

4 — O nível habilitacional exigido é: 12.º ano de escolaridade.

5 — A posição remuneratória será objecto de negociação nos termos previstos pelo artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1.1. — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o número anterior, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6.4 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, mediante o preenchimento de modelo tipo, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Parchal.

7.2 — A candidatura deverá fazer-se acompanhar de todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, que são os seguintes:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
 - i) Os previstos no artigo 8.º da LVCR;
 - ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
 - iii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
 - iv) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando aplicável;
 - v) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura; sob pena de não ser aceite, bem como os documentos, que devem ser entregues em suporte de papel.

7.3 — A apresentação da candidatura em suporte de papel é efectuada pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou por correio registado, com aviso de recepção, na Junta de Freguesia do Parchal sita no Bairro Che Lagoense — Rua Dr.º António Sérgio Bl.19 1.º andar 8400-604 Parchal.

7.4 — Não é possível apresentar a candidatura ou documentos por via electrónica.

7.5 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de currículo do candidato, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados, fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão. Sendo que em relação à referência 22/2009 deverá ser apresentada fotocópia da carta de condução adequada.

7.5.1. — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.5.2. — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Quanto aos métodos de selecção:

8.1 — Os métodos de selecção a aplicar são Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação:

8.1.1 — Provas de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos. Sujeita a uma tabela de valoração de 0 a 20 valores, com uma ponderação de 40 %.

Esta prova será escrita e terá a duração de duas horas e trinta minutos de tolerância.

A prova versará sobre a seguinte matéria:

Conhecimentos práticos da profissão e das competências a desempenhar.

Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 59/2008 de 11.09 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008 de 09.09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações de Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22/02, com as alterações que foram introduzidas pela Lei n.º 162/99 de 14/09, Decreto-Lei n.º 315/2000 de 02/12 e Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 05/04.

8.1.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, através de técnicas de natureza psicológica. Através da aplicação de testes adequados, sendo que, em cada um deles o candidato será avaliado por uma tabela classificativa de Apto e não Apto. Este método terá uma só fase, sujeita a uma tabela de valoração final classificativa de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma ponderação de 35 %.

Excepto quando afastados por escrito e nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos obrigatórios são Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, com a valoração prevista nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, obedecendo aos seguintes critérios:

8.1.3 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparados (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), cada elemento é valorado na escala de 0 a 20 valores, com uma ponderação de 40 %, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Sendo que:

a) Habilitações Académicas:

Habilitação Académica (HA), onde se pondera a titularidade do grau de ensino ou a sua equiparação legalmente reconhecida:

12.º ano de escolaridade: 14 valores;

Licenciatura: 16 valores;

Mestrado: 18 valores;

Doutoramento: 20 valores.

b) Formação Profissional (FP), em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área de competências do posto de trabalho publicitado, nos seguintes termos:

Não frequência ou participação em quaisquer acções de formação: 0 valores

Frequência ou participação em acções de formação com duração mínima de 7 horas em cada uma delas: 1 valor por cada acção deste tipo até ao limite de 20.

c) Para a Experiência Profissional (EP), atender-se-á à seguinte tabela:

Com experiência profissional até 1 ano: 10 valores.

Com experiência profissional superior a 1 ano e até 2 anos: 12 valores.

Com experiência profissional superior a 2 anos e até 3 anos: 14 valores.

Com experiência profissional superior a 3 anos e até 4 anos: 16 valores.

Com experiência profissional superior 4 anos e até 5 anos: 18 valores.

Com experiência profissional superior a 5 anos: 20 valores

d) Avaliação de Desempenho relativa ao período em que executou idêntica função, corresponde à média aritmética do resultado dos últimos três anos de Avaliação de Desempenho, sendo que:

Excelente: 20 valores

Muito Bom: 16 valores

Bom: 12 valores

Necessita Desenvolvimento: 8 valores

Sem avaliação: 0 valores

8.1.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente as seguintes:

a) Aptidões e conhecimentos especializados;

b) Capacidade de organização e concretização;

c) Capacidade de adaptação e de melhoria contínua;

d) Espírito de Equipa;

e) Responsabilidade e compromisso com o serviço.

A classificação resulta da votação nominal do júri e é decidida por maioria. Cada competência é avaliada segundo os níveis classificativos de: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, sendo que a classificação final resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada competência. Esta prova tem uma ponderação de 35 %.

O método de selecção facultativo a aplicar é Entrevista Profissional de Selecção, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação:

8.1.5 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal, nomeadamente a apreciação dos cinco factores seguintes:

a) Interesse e motivação profissionais;

b) Capacidade de expressão e comunicação;

c) Sentido de organização e capacidade de inovação;

d) Capacidade de relacionamento;

e) Conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

A classificação resulta da votação nominal do júri e é decidida por maioria. Cada factor é avaliado segundo os níveis classificativos de: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, sendo que a classificação final resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada factor. Esta prova tem uma ponderação de 25 %.

9 — A classificação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, obedecendo aos critérios de ordenação estabelecidos pelo artigo 33.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

$$CF = (PC \times 40\% + AP \times 35\% + EPS \ 25\%)$$

Ou

$$CF = (AC \times 40\% + EAC \times 35\% + EPS \ 25\%)$$

(quando aplicado o n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

Em que:

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

9.1 — Caso se verifique um número de candidatos igual ou superior a 100 (cem), por se considerar impraticável a aplicação de todos os métodos de selecção indicados nos pontos anteriores, a todos os candidatos, irá ter lugar apenas a utilização do primeiro método obrigatório de Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, sendo que neste caso, a valoração única será de 75 %.

O primeiro método de selecção será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento, sendo que os restantes só serão, sucessivamente, e por método eliminatório, aplicados àqueles que obtenham uma valoração igual ou superior a 9,5 valores.

Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas, consideram-se automaticamente excluídos.

9.2 — Os resultados obtidos em cada método de selecção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, em local visível e público das instalações desta Junta de Freguesia do Pórculo e disponibilizados na sua página electrónica.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

12 — O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Sandra Mónica da Silva e Cunha Martins — Técnica Superior na área de Direito.

Vogais:

Vera Lúcia Duarte Cabrita — Técnica Superior na área de Direito (substituto do Presidente) e Maria Margarida Mourinho Santos Dias — Coordenadora Técnica. Vogais suplentes: Helga Luísa da Silva e Cunha — Técnica Superior na área de Direito e Maria Manuela Santos dos Reis Lapa — Coordenadora Técnica.

12.1 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista de ordenação final dos candidatos obedece aos critérios de ordenação estatuidos pelo artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e, após homologada, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica.

29 de Maio de 2009 — O Presidente, *Carlos Manuel dos Reis Ramos*.
301859375

JUNTA DE FREGUESIA DE POMARES

Edital n.º 569/2009

Brasão, bandeira e selo

Vítor Manuel Pires dos Santos, presidente da Junta de Freguesia de Pomares do Município de Pinhel, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Pomares do Município de Pinhel, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Abril de 2009 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 9 de Maio de 2009.

Brasão: escudo de prata, gémina ondada em pala, de azul, acompanhada de seis arruelas de verde, besantadas de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Pomares — Pinhel».

Bandeira: azul. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Pomares — Pinhel».

9 de Maio de 2009. — O Presidente, *Vítor Manuel Pires dos Santos*.
301851809

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Louvor n.º 285/2009

Por cessar funções como comandante da Esquadra da P.S.P. do Entroncamento, após doze anos de excepcional desempenho, o executivo da Junta de Freguesia São João Baptista — Entroncamento, reunido em reunião realizada no dia 14/Fevereiro/2008 (acta n.º 3), deliberou por unanimidade reconhecer em proposta de louvor, o profissionalismo, o excepcional trabalho de grande valor, e o elevado grau de sentido de

responsabilidade que o Sr. Subcomissário n.º M/133334, Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques.

Dotado de uma forte vontade de bem servir, cumpridor, conhecedor profundo da matéria policial, cultivando em alto grau um afável e profícuo convívio com todas as forças vivas da cidade, em muito tem contribuído para os excelentes serviços prestados pela P.S.P. em prol da comunidade.

Detentor de elevadas qualidades de comando, determinado, disciplinado e cultivando de forma superior o espírito de sã camaradagem, dinamiza os seus agentes de forma exemplar, levando-os ao desempenho das mais difíceis e variadas operações, comandando-os directamente na quase totalidade das situações.

Possuidor de muita determinação no cumprimento das tarefas que a missão lhe atribui, conseguiu com os seus elementos policiais alcançar excelentes resultados operacionais, contribuindo de forma muito positiva para o estado de segurança existente na cidade do Entroncamento e o aumento de confiança da população na sua Polícia.

Pelo correcto desempenho das suas funções, o Subcomissário Celso Marques tornou-se uma referência muito positiva para as forças vivas da cidade, granjeando a consideração e a estima de todos que com ele privam, merecendo ser apontado como exemplo a seguir em público louvor, devendo os serviços por si prestados ser considerados muito relevantes e distintos.

18 de Março de 2008. — A Presidente do Executivo, *Teresa Maria Ferreira dos Reis Martins*.

301858468

JUNTA DE FREGUESIA DE SARZEDAS

Aviso n.º 10576/2009

Nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, de 14-05-2009, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com o candidato Armindo Marques Nunes Domingos, aprovado por sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no DR n.º 73, de 15 de Abril de 2009, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional (pedreiro), com o vencimento de 518,35 € (entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória; nível remuneratório entre 1 e 2), com início em 15 de Maio de 2009.

15 de Maio de 2009. — O Presidente, *Anselmo Martins Levita*.

301840955

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 10577/2009

Contratação de um Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de administração destes SMAS de 4 Maio de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, para a carreira e categoria de Técnico Superior, licenciatura em Psicologia, ocupação de um posto de trabalho no Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, e à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um lugar previsto no mapa de pessoal destes SMAS.

1 — Conforme esclarecimento inserto no “site” da DGAEP — Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, pelo que, nos termos da respectiva publicação e até à sua publicitação está dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta.

2 — Legislação Aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Características do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e

preparam a decisão, enquadradas por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, no âmbito da actividades do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, conforme indicado no artigo 38.º da Estrutura e Organização destes Serviços, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 39, de 2008/02/25.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica destes Serviços Municipalizados (www.smas-sintra.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após os termos dos procedimentos concursais.

6 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os candidatos deverão ter já estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sob pena de exclusão do presente procedimento, bem como deter a licenciatura em Psicologia, até ao termo do prazo para entrega das candidaturas, fixado no presente aviso.

8 — Local de trabalho — Toda a área do concelho de Sintra.

9 — Formalização das candidaturas — a apresentação das candidaturas, será feita em suporte de papel e deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número de contribuinte e do respectivo *curriculum vitae*, bem como de uma declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável, excepto se forem trabalhadores destes SMAS.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da Secção de Recrutamento e Selecção, sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16, 2714-503 Sintra, ou por carta registada, para a mesma morada, endereçada aos SMAS de Sintra, Secção de Recrutamento e Selecção, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

11 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Métodos de selecção — Face à grande urgência no recrutamento, reconhecida por deliberação do Conselho de administração, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será aplicado aos concorrentes como método de selecção obrigatório a realização de uma prova de conhecimentos, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

No caso do candidato que seja titular da categoria e exerça as funções correspondentes ao presente posto de trabalho, será aplicado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei, excepto se afastado por escrito pelo candidato.

Como método facultativo será aplicada a realização de uma entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ponderação dos dois métodos a aplicar será de 70 % e 30 %, respectivamente, para o método de selecção obrigatório e facultativo.

15 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

16 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 1 hora e 30 minutos, e fará apelo aos conhecimentos dos Estatutos das Autarquias Locais e dos seus funcionários, em especial no que se refere à organização e funcionamento do Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

17 — Como bibliografia de apoio poderá ser consultada a seguinte legislação:

Código Administrativo (Serviços Municipalizados — Artigos 164.º-175.º)

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, que aprovou o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho, que alterou o Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de Março, e 118/99, de 11 de Agosto, que contém o regime de organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho;

Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho, que estabeleceu as condições de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança e higiene do trabalho e de técnico de segurança, higiene e saúde no trabalho;

Portaria n.º 762/2002, de 1 de Julho, que aprovou o regulamento de segurança, higiene e saúde no trabalho na exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.

18 — Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

19 — Na entrevista de profissional de selecção serão avaliados os seguintes factores: motivação para a função, sentido crítico; expressão e fluência verbais; capacidade para estabelecer objectivos organizacionais e enquadramento funcional e conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar e sobre a Administração Pública local.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — As actas do Júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

22 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Luis Manuel do Paço Simões, Vogal do Conselho de administração

1.º Vogal efectivo — Dr. Eduardo Correia Bento Paulino — Director do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Dr.ª Maria Ana Correia Arsénio Martins, Chefe da Divisão de Formação e Apoio Social

1.º Vogal suplente — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal

2.º Vogal suplente — Dr. João Manuel dos Santos Folgado de Ávila, Técnico Superior

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na página electrónica dos SMAS de Sintra e afixada na Secção de Recrutamento e Selecção destes Serviços.

24 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação”.

22 de Maio de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, Luis do Paço Simões.

301834264

Aviso n.º 10578/2009

Renovação da comissão de serviço

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 20 de Abril de 2009, deliberou renovar a comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Facturação e Controlo de Consumos, nos termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e dos Artigos 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de Maria Celeste Tomé Sapina Vinagre, pelo período de mais três anos, com início em 3 de Setembro de 2009.

23 de Maio de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, Luis do Paço Simões.

301834572

Aviso n.º 10579/2009

Contratação de um Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 4 Maio de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, para a carreira e categoria de Técnico Superior, licenciatura em Geografia, Área de SIG — Sistemas de Informação Geográfica, ocupação de um posto de trabalho no Gabinete de Estudos e Planeamento, e à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um lugar previsto no mapa de pessoal destes SMAS.

1 — Conforme esclarecimento inserto no “site” da DGAEP — Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, pelo que, nos termos da respectiva publicação e até à sua publicitação está dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta.

2 — Legislação Aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Características do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, enquadradas por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, no âmbito da actividades do Sistema de Informação Geográfica, conforme indicado no artigo 11.º da Estrutura e Organização destes Serviços, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 39, de 2008/02/25.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica destes Serviços Municipalizados (www.smas-sintra.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após os termos dos procedimentos concursais.

6 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os candidatos deverão ter já estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sob pena de exclusão do presente procedimento, bem como deter a licenciatura em Geografia, preferencialmente com conhecimentos nas seguintes áreas: Sistemas de Informação Geográfica; Informática e de estrutura relacional de bases de dados; Geomedia, sendo valorizado o conhecimento mais específico em

Geomedia Public Works, Autocad Civil e Microsoft Office no âmbito do utilizador.

Os candidatos deverão deter a habilitação académica indicada até ao termo do prazo para entrega das candidaturas, fixado no presente aviso.

8 — Local de trabalho — Toda a área do concelho de Sintra.

9 — Formalização das candidaturas — a apresentação das candidaturas, será feita em suporte de papel e deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número de contribuinte e do respectivo *curriculum vitae*, bem como de uma declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável, excepto se forem trabalhadores destes SMAS.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da Secção de Recrutamento e Selecção, sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16, 2714-503 Sintra, ou por carta registada, para a mesma morada, endereçada aos SMAS de Sintra, Secção de Recrutamento e Selecção, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

11 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Métodos de selecção — Face à grande urgência no recrutamento, reconhecida por deliberação do Conselho de Administração, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será aplicado aos concorrentes como método de selecção obrigatório a realização de uma prova de conhecimentos, conforme previsto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

No caso do candidato que seja titular da categoria e exerça as funções correspondentes ao presente posto de trabalho, será aplicado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, conforme previsto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei, excepto se afastado por escrito pelo candidato.

Como método facultativo será aplicada a realização de uma entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ponderação dos dois métodos a aplicar será de 70 % e 30 %, respectivamente, para o método de selecção obrigatório e facultativo.

15 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

16 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 1 hora e 30 minutos, e fará apelo aos conhecimentos adquiridos ao nível da respectiva formação académica e aos Estatutos das Autarquias Locais e dos seus funcionários.

17 — Como bibliografia de apoio poderá ser consultada a seguinte legislação:

Fundamentos de Informação Geográfica, João Matos, Ed. Lidel;
Cartas e Projecções Cartográficas, Joaquim Gaspar, Ed. Lidel;
Normas de representação Gráfica, Coleção Informação, DGO-TDU;

Working with GeoMedia Professional, Intergraph;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, que aprovou o estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o regime do contrato de trabalho em funções públicas.

18 — Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

19 — Na entrevista de profissional de selecção serão avaliados os seguintes factores: motivação para a função, sentido crítico; expressão e fluência verbais; capacidade para estabelecer objectivos organizacionais e enquadramento funcional e conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar e sobre a Administração Pública local.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — As actas do Júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

22 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Eng.º José Manuel da Costa Baptista Alves, Presidente do Conselho de Administração

1.º Vogal efectivo — Eng.º Jorge Manuel Correia Vilela, Director do Gabinete de Estudos e Planeamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Dr. Eduardo Correia Bento Paulino — Director do Departamento de Recursos Humanos

1.º Vogal suplente — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal

2.º Vogal suplente — Eng.ª Elsa Sofia Bento Ferreira, Técnica Superior

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na página electrónica dos SMAS de Sintra e afixada na Secção de Recrutamento e Selecção destes Serviços.

24 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação”.

25 de Maio de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração,
Luís do Paço Simões.

301838533

Aviso n.º 10580/2009

Contratação de um técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 4 Maio de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, para a carreira e categoria de Técnico Superior, licenciatura em Engenharia Agronómica, ocupação de um posto de trabalho na Divisão de Apoio e Serviços Gerais, e à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um lugar previsto no mapa de pessoal destes SMAS.

1 — Conforme esclarecimento inserto no “site” da DGAEP — Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, pelo que, nos termos da respectiva publicação e até à sua publicitação está dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta.

2 — Legislação Aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Características do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, enquadradas por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, no âmbito da actividades do Apoio Geral, conforme indicado no artigo 29.º da Estrutura e Organização destes Serviços, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 39, de 2008/02/25.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte

à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica destes Serviços Municipalizados (www.smas-sintra.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após os termos dos procedimentos concursais.

6 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os candidatos deverão ter já estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sob pena de exclusão do presente procedimento, bem como deter a licenciatura em Engenharia Agronómica, até ao termo do prazo para entrega das candidaturas, fixado no presente aviso.

8 — Local de trabalho — Toda a área do concelho de Sintra.

9 — Formalização das candidaturas — a apresentação das candidaturas, será feita em suporte de papel e deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número de contribuinte e do respectivo *curriculum vitae*, bem como de uma declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável, excepto se forem trabalhadores destes SMAS.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da Secção de Recrutamento e Selecção, sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16, 2714-503 Sintra, ou por carta registada, para a mesma morada, endereçada aos SMAS de Sintra, Secção de Recrutamento e Selecção, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

11 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Métodos de selecção — Face à grande urgência no recrutamento, reconhecida por deliberação do Conselho de Administração, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será aplicado aos concorrentes como método de selecção obrigatório a realização de uma prova de conhecimentos, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

No caso do candidato que seja titular da categoria e exerça as funções correspondentes ao presente posto de trabalho, será aplicado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei, excepto se afastado por escrito pelo candidato.

Como método facultativo será aplicada a realização de uma entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ponderação dos dois métodos a aplicar será de 70% e 30%, respectivamente, para o método de selecção obrigatório e facultativo.

15 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

16 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 1 hora e 30 minutos, e fará apelo aos conhecimentos dos Estatutos das Autarquias Locais e dos seus funcionários, em especial no que se refere à organização e funcionamento da Divisão de Apoio e Serviços Gerais.

17 — Como bibliografia de apoio poderá ser consultada a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, que definiu o regime de concepção, instalação e exploração dos sistemas públicos e prediais de distribuição e drenagem de águas residuais;

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, que aprovou o regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;

Portaria n.º 762/2002, de 1 de Julho, que aprovou o regulamento de segurança, higiene e saúde no trabalho na exploração dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o código dos contratos públicos;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, que aprovou o estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o regime do contrato de trabalho em funções públicas.

18 — Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

19 — Na entrevista de profissional de selecção serão avaliados os seguintes factores: motivação para a função, sentido crítico; expressão e fluência verbais; capacidade para estabelecer objectivos organizacionais e enquadramento funcional e conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar e sobre a Administração Pública local.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — As actas do Júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

22 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Luís Manuel do Paço Simões, Vogal do Conselho de Administração

1.º Vogal efectivo — Dr. Eduardo Correia Bento Paulino — Director do Departamento de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Eng.º José António Barbosa de Carvalho Pino, Chefe da Divisão de Apoio e Serviços Gerais

1.º Vogal suplente — Dr.ª Maria Ana Correia Arsénio Martins, Chefe da Divisão de Formação e Apoio Social

2.º Vogal suplente — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na página electrónica dos SMAS de Sintra e afixada na Secção de Recrutamento e Selecção destes Serviços.

24 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação”.

25 de Maio de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, Luís do Paço Simões.

301837723



PARTE I

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 295/2009

Para cumprimento do artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei

n.º 465/76, de 11 de Junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 15.013 — José Neves Silva, nascido em 26/12/1913 e falecido em 23/03/2009; 74,82 Euros, le-

gado pelo sócio n.º 16.121 — José Oliveira Gomes, nascido em 25/12/1915 e falecido em 16/11/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 16.276 — Armando Rodrigues Beja, nascido em 03/12/1914 e falecido em 02/02/2007; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 16.325 — Alberto Joaquim Salgueiro, nascido em 06/08/1917 e falecido em 05/12/2008; 74,82 Euros, legado pelo sócio n.º 16.490 — João Batista Quevedo, nascido em 04/07/1915 e falecido em 05/03/2009; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 16.559 — Eduardo Augusto Machado Almeida, nascido em 18/06/1916 e falecido em 05/11/2008; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 18.136 — Francisco Rodrigues Homem, nascido em 28/03/1918 e falecido em 16/12/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 18.325 — Franklim Augusto Machado, nascido em 01/10/1916 e falecido em 30/11/2008; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 18.407 — Francisco Esteves Maia, nascido em 19/08/1913 e falecido em 07/03/2009; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 18.576 — João Neves Rodrigues, nascido em 12/07/1922 e falecido em 04/11/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 19.520 — António Pelicas Redondo, nascido em 13/09/1925 e falecido em 02/01/2009; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 20.181 — Pedro Brito, nascido em 20/05/1921 e falecido em 09/04/2009; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 20.571 — Carlos Pereira Amaral Pessoa, nascido em 06/08/1922 e falecido em 23/11/2008; 74,82 Euros, legado pelo sócio n.º 22.212 — Manuel António Inácio, nascido em 02/05/1923 e falecido em 03/05/2009; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 22.775 — Agostinho Nunes, nascido em 20/07/1922 e falecido em 02/07/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 23.742 — Arlindo Pinto, nascido em 28/01/1918 e falecido em 19/04/2009; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 23.944 — Aurélio Cunha Bengala, nascido em 17/11/1923 e falecido em 13/11/2008; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 24.840 — Nuno Eduardo Joyce Monis, nascido em 22/01/1918 e falecido em 17/12/2007; 49,88 Euros, legado pelo sócio n.º 27.233 — Horácio Santos, nascido em 09/04/1923 e falecido em 14/01/2009; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 28.690 — Fernando António Gonçalves Rodrigues, nascido em 02/07/1923 e falecido em 17/03/2009; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 29.068 — Dinis Chaves, nascido em 29/11/1922 e falecido em 04/01/2009; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 30.659 — Cremilde Matos Aparício, nascido em 16/02/1918 e falecido em 24/03/2009; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 31.985 — Manuel Oliveira Alves Sá, nascido em 12/05/1923 e falecido em 13/02/2009; 119,71 Euros, legado pelo sócio n.º 32.355 — Augusto Santos Antunes, nascido em 06/05/1928 e falecido em 30/01/2009; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 34.540 — José Augusto Sequeira, nascido em 04/05/1922 e falecido em 13/04/2009; 219,47 Euros, legado pelo sócio n.º 36.240 — Joaquim Rodrigues, nascido em 02/01/1921 e falecido em 23/03/2009; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 36.725 — José Severino Cunha, nascido em 06/09/1926 e falecido em 21/02/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 37.103 — José Batista Cunha, nascido em 23/03/1927 e falecido em 20/03/2009; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 38.518 — José Ferreira Pauseiro, nascido em 26/08/1925 e falecido em 22/08/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 39.372 — Joaquim Luis Piçarra, nascido em 01/07/1921 e falecido em 28/03/2009; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 39.586 — Benjamim Souto Xavier, nascido em 12/05/1934 e falecido em 05/04/2009; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 40.070 — Carlos Manuel Monteiro Teixeira, nascido em 22/08/1932 e falecido em 11/09/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 40.384 — Libório Pires Garrido, nascido em 03/08/1934 e falecido em 07/04/2009; 89,78 Euros, legado pelo sócio n.º 41.174 — Bernardo José Afonso, nascido em 27/12/1928 e falecido em 20/02/2009; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 41.855 — Albino José Vila Ambrosio, nascido em 29/01/1936 e falecido em 11/04/2009; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 41.904 — João Santos Coelho, nascido em 25/07/1927 e falecido em 18/03/2009; 748,19 Euros, legado pelo sócio n.º 42.483 — Maria Espírito Santo Martins Ledo Duarte Silva, nascido em 18/03/1939 e falecido em 09/09/2008; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 43.507 — Francisco Jose Zarco Carneiro Chaves, nascido em 28/01/1936 e falecido em 31/03/2009; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 43.679 — Francisco Sacramento Marques, nascido em 27/08/1933 e falecido em 09/02/2009; 77,81 Euros, legado pelo sócio n.º 44.126 — Joaquim Jesus Agostinho, nascido em 14/10/1937 e falecido em 05/11/2008; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 44.145 — Francisco Antonio Rocha Martins, nascido em 04/01/1939 e falecido em 01/12/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 44.628 — Antonio Miguel Loureiro Patrão, nascido em 25/09/1941 e falecido em 28/04/2009; 102,23 Euros, legado pelo sócio n.º 45.690 — António José Madeira, nascido em 10/09/1931 e falecido em 22/05/2008; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 46.256 — Manuel Lopes Quaresma, nascido em 17/10/1942 e falecido em 30/04/2009; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 46.653 — Maria Alexandra Cavaco Carrilho, nascido em 28/01/1933 e falecido em 09/02/2009; 748,20

Euros, legado pelo sócio n.º 47.615 — Luis Maria Branco Morais Santos, nascido em 30/09/1938 e falecido em 09/04/2009; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 48.135 — Martinho Alves Santos, nascido em 05/10/1932 e falecido em 18/06/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 49.382 — José Tenório Janeiro Carvalho, nascido em 07/10/1936 e falecido em 17/04/2009; 159,62 Euros, legado pelo sócio n.º 51.205 — Abílio Cruz Gonçalves, nascido em 21/05/1946 e falecido em 20/01/2009; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 51.577 — Manuel Reis Sousa, nascido em 08/01/1933 e falecido em 27/03/2009; 159,62 Euros, legado pelo sócio n.º 51.618 — João Carlos Oliveira Casaca, nascido em 27/05/1943 e falecido em 07/02/2009; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 52.826 — Antonio Marques Costa Santos, nascido em 21/01/1941 e falecido em 17/08/2008; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 55.762 — Flávio Besteiro Alves, nascido em 13/10/1947 e falecido em 28/08/2008; 997,60 Euros, legado pelo sócio n.º 58.768 — Jorge Augusto Gaspar, nascido em 30/07/1944 e falecido em 04/04/2009; 1.911,99 Euros, legado pelo sócio n.º 65.730 — Jorge Silva Peralta, nascido em 29/08/1944 e falecido em 04/09/2007; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 67.296 — José Gonçalves Diogo, nascido em 22/02/1947 e falecido em 26/01/2009; 1.662,60 Euros, legado pelo sócio n.º 72.082 — Antonio Alberto Ramos Rodrigues, nascido em 27/05/1949 e falecido em 22/03/2009; 3.516,53 Euros, legado pelo sócio n.º 86.213 — Maria Gertrudes Neto Chimelo Gadunhas, nascido em 14/02/1945 e falecido em 22/04/2009; 1.665,56 Euros, legado pelo sócio n.º 93.724 — Susana Paula Dias Teixeira Leite, nascido em 29/11/1971 e falecido em 15/04/2009; 4.240,00 Euros, legado pelo sócio n.º 95.812 — Jorge Paulo Pimentel Barros Pinto Costa, nascido em 29/10/1962 e falecido em 04/03/2009.

26 de Maio de 2009. — O Director, *José Manuel Alves da Silva*.
301842972

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 13198/2009

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu (ISEIT — Viseu), reconhecido como de interesse público, pelo Decreto-Lei 211/96, de 18 de Novembro, foi autorizado por Despacho n.º 4935/2007 (2.ª Série), de 15 de Março, do Director Geral do Ensino Superior, a adequação ao Processo de Bolonha do curso de licenciatura em Sociologia, aprovado pela Portaria 1080/2004, de 27 de Agosto.

Ao abrigo do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 26 de Maio de 2009, para os efeitos do artigo 77.º do citado diploma legal, faz-se saber:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Sociologia, cuja adequação foi autorizada pelo registo R/B-AD-421/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, 15 de Março, passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

27 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Oliveira Cruz*.

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos (Formulário)

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Sociologia.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais — Sociologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais — Sociologia	CS-Soc	135	
Matemática — Estatística	MAT-Est	18	
Humanística	HUM	6	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CS	4	
Línguas e Filologia	LIN	5	
Ciências Computacionais	COM	4	
Outras	OUT	8	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu

Licenciatura em Sociologia

Ciências Sociais — Sociologia

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia Geral I	CS-Soc	Semestral	180	T:25; TP:25; OT:10	7	
Antropossociologia	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Introdução à Semiologia	LIN	Semestral	120	T: 40	5	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica I	CS-Soc	Semestral	160	T:20; TP:20; TC:20	6	
Sociologia da Vida Quotidiana	CS-Soc	Semestral	140	TP: 40; PL: 10	6	
Informática para as Ciências Sociais	COM	Semestral	100	T: 20; PL: 20	4	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia Geral II	CS-Soc	Semestral	180	T:25; TP:25; OT:10	7	
Classes Sociais, Estratificação e Mobilidade Social	CS-Soc	Semestral	120	T: 40	5	
Sociologia Rural e Urbana	CS-Soc	Semestral	110	T: 20; TP: 20	4	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica II	CS-Soc	Semestral	160	T:20; TP:20; TC:20	6	
Estatística I	MAT	Semestral	150	TP: 45; OT: 5	6	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO n.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas I	CS-Soc	Semestral	200	T: 50; OT: 10	8	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Demografia e Sociologia da População	CS-Soc	Semestral	120	T: 20; TP: 20	5	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica III	CS-Soc	Semestral	170	T:20; TP:20; TC:20	7	
Estatística II	MAT	Semestral	150	TP: 45; OT: 5	6	
Portfólio Pessoal I	OUT	Semestral	60	N/A	2	

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas II.	CS-Soc	Semestral	200	T: 50; OT: 10	8	
Globalização, Desenvolvimento e Território	CS-Soc	Semestral	120	T: 40	5	
Sociologia das Organizações	CS-Soc	Semestral	60	T: 40	2	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica IV.	CS-Soc	Semestral	170	T:20; TP:20; TC:20	7	
Estatística III	MAT	Semestral	150	TP: 45; OT: 5	6	
Portfólio Pessoal II.	OUT	Semestral	60	N/A	2	

3.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas III	CS-Soc	Semestral	200	T: 40; OT: 10	8	
Sociologia da Comunicação.	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
Sociologia da Cultura.	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica V	CS-Soc	Semestral	160	T:20; TP:20; TC: 10	6	
Epistemologia e Sistema das Ciências.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Portfólio Pessoal III.	OUT	Semestral	60	N/A	2	

3.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas IV	CS-Soc	Semestral	200	T: 40; OT: 10	8	
Sociologia da Educação	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
Sociologia da Família	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
Sociologia da Saúde.	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Portfólio Pessoal IV.	OUT	Semestral	60	N/A	2	

201849282



PARTE J1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral de Reinserção Social

Aviso n.º 10581/2009

Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Estatuto do Pessoal Dirigente, faz-se público que vai ser aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Gabinete de Gestão de Projectos

Área de actuação — Garantir a monitorização de projectos e programas (conjuntos de projectos integrados) e o controlo dos mesmos do

ponto de vista macro, definido linhas condutoras que visem garantir o seu alinhamento com a estratégia organizacional;

— Desenvolver modelos de projectos;
— Ser um centro de apoio ao desenvolvimento tempestivo de projectos;

— Manter o histórico dos projectos;
— Estimar riscos;
— Realizar comparações de desempenho
Requisitos formais de provimento — Os constantes no n.º 1 do art. 20.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.

Perfil pretendido:

— Posse de Licenciatura.
— Experiência em gestão de projectos — Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de coordenação de actividades na

área de projectos designadamente: estudo, planeamento, programação e avaliação.

— Capacidade e experiência em pesquisar e encontrar oportunidades de financiamento comunitário e nacional de projectos.

— Capacidade e experiência para realizar candidaturas de co-financiamento de projectos.

— Elevada capacidade de planeamento e de antecipação/ identificação de problemas.

— Capacidade de liderança, sentido de responsabilidade, proactividade e autonomia.

— Capacidade em construir equipas competentes e motivadas, com elevado espírito de grupo.

— Experiência e formação profissional na área funcional do cargo.

Métodos de selecção:

— A selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, através de apreciação e avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção, e recairá sobre o candidato que melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições do cargo a prover. A entrevista profissional de selecção versará sobre os seguintes temas: conhecimentos sobre as funções do cargo a prover e as actividades da DGRS e gestão de pessoal.

Formalização de candidaturas: de acordo e no prazo indicado no anúncio a publicar na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no dia útil imediato à presente publicação.

27 de Maio de 2009. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

201850659

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Aviso n.º 10582/2009

Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar do 2.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP) procedimento concursal de selecção, para o provimento do seguinte cargo de direcção intermédia de 1.º grau, constante do mapa anexo a que se refere o artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 56/2007, de 27 de Abril, e do artigo da Portaria n.º 534/2007, de 30 de Abril:

Director de Serviços para a Coordenação Operacional das Direcções Regionais de Economia (DSCODRE).

25 de Maio de 2009. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

201850886

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 10583/2009

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/6, torna-se público que a Câmara Municipal de Faro, pretende proceder à abertura de procedimento concursal com vista ao preenchimento de uma vaga para Chefe de Divisão de Gestão Urbanística (Cargo de Direcção intermédia de 2.º grau), do respectivo Mapa de Pessoal.

1 — Área de Actuação: A estabelecida no regulamento interno da Câmara Municipal de Faro no âmbito das competências cometidas às Divisões em comum e especificamente à Divisão de Gestão Urbanística.

2 — Requisitos Legais: Os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e no artigo 12.º do citado Diploma Legal sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 93/2005 de 20 de Abril.

3 — Perfil Pretendido: Posse da Licenciatura em Arquitectura; experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover, capacidade de liderança, direcção, organização, gestão de conflitos e decisão.

4 — Remuneração: A remuneração e demais regalias a auferir são as vigentes na Administração Local.

5 — Prazo de Candidatura: 10 dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

6 — Local de Trabalho: Edifício sede da Câmara Municipal de Faro.

7 — Métodos de Selecção: Serão utilizados os seguintes métodos de selecção, Avaliação Curricular e Entrevista Pública, sendo os critérios de avaliação os definidos na acta de critérios.

7.1 — Avaliação Curricular: visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto com base na análise do respectivo currículo.

7.2 Entrevista Pública: visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respectiva actividade curricular.

8 — Classificação Final: A classificação Final será expressa de 0 a 20 valores efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{CF = AC + EP}{2}$$

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública.

9 — Forma de Provimento: Nomeação em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21, da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto.

10 — Formalização de Candidaturas: Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas no prazo estabelecido para o efeito mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, Rua Domingos Guieiro, n.º 8 — 8004-001 Faro, entregue pessoalmente ou enviado por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias e Fotocópia dos Certificados de Formação Profissional;

b) *curriculum vitae*, detalhado e devidamente assinado;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Número Fiscal de Contribuinte.

d) No caso dos candidatos não pertencerem ao serviço a que corresponde o cargo posto a concurso, deverão apresentar obrigatoriamente declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, carreira e na função pública, tarefas e responsabilidades por este exercidas e o tempo correspondente ao seu exercício, conforme previsto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro;

Vogais: Arquitecta Maria da Conceição de Brito Pedro Pinto, Directora de Departamento de Cultura e Património;

Mestre Carlos Alberto Pereira Martins, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia, da Universidade do Algarve.

O presente Aviso será publicado no *Diário da República*, em Jornal de Expansão Nacional e na Bolsa de Emprego Público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei n.º 51/2005, em conjugação com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004.

20 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
301827566

Aviso n.º 10584/2009

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006 de 6 de Julho, torna-se público que a Câmara Municipal de Faro, pretende proceder à abertura de procedimento concursal à Administração Local com vista ao preenchimento de uma vaga para Director de Departamento de Urbanismo (Cargo de Direcção intermédia de 1.º grau), do respectivo Mapa de Pessoal.

1 — Área de Actuação: A estabelecida no regulamento interno da Câmara Municipal de Faro no âmbito das competências cometidas aos Departamentos em comum e especificamente ao Departamento de Urbanismo.

2 — Requisitos Legais: Os previstos no n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 12.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto.

3 — Perfil Pretendido: Posse da Licenciatura em Arquitectura; experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover, capacidade de liderança, direcção, organização, gestão de conflitos e decisão.

4 — Remuneração: A remuneração e demais regalias a auferir são as vigentes na Administração Local.

5 — Prazo de Candidatura: 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

6 — Local de Trabalho: Edifício sede da Câmara Municipal de Faro.

7 — Métodos de Selecção: Serão utilizados os seguintes métodos de selecção, Avaliação Curricular e Entrevista Pública, sendo os critérios de avaliação os definidos na acta de critérios.

7.1 — Avaliação Curricular: visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto com base na análise do respectivo currículo.

7.2 Entrevista Pública: visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para exercício do cargo através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respectiva actividade curricular.

8 — Classificação Final: A classificação Final será expressa de 0 a 20 valores efectuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EP = Entrevista Pública.

9 — Forma de Provimento: Nomeação em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21, da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto.

10 — Formalização de Candidaturas: Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas no prazo estabelecido para o efeito mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, Rua Domingos Guieiro, n.º 8 — 8004 — 001 Faro, entregue pessoalmente

ou enviado por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias e Fotocópia dos Certificados de Formação Profissional.

b) *curriculum vitae*, detalhado e devidamente assinado;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão e do Número Fiscal de Contribuinte.

d) No caso dos candidatos não pertencerem ao serviço a que corresponde o cargo posto a concurso, deverão apresentar obrigatoriamente declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, carreira e na função pública, tarefas e responsabilidades, por este exercidas e o tempo correspondente ao seu exercício, conforme previsto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro;

Vogais: Arquitecta Maria da Conceição de Brito Pedro Pinto, Directora de Departamento de Cultura e Património;

Mestre Carlos Alberto Pereira Martins, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve.

O presente Aviso será publicado em órgão de Imprensa Nacional da Casa da Moeda, em Jornal de Expansão Nacional e na Bolsa de Emprego Público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto.

20 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
301827841



PARTE J2

JUNTA DE FREGUESIA DE MANGUALDE

Aviso n.º 10585/2009

Alteração do Posicionamento Remuneratório por Opção Gestionária

Torna-se público nos termos e para efeitos do artigo 48.º n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o Executivo da Junta de Freguesia de Mangualde, em reunião de 11 de Maio de 2009, deliberou nos termos do artigo 48.º n.º s 1 e 2 do diploma supra citado, como medida gestonária e tendo por base a avaliação de 2008, a alteração de posicionamento remuneratório na sua categoria para a segunda posição imediatamente a seguir àquela em que actualmente se encontra a funcionária Sónia Alexandra Costa Lopes, Assistente Técnica.

Inerente à intenção de alterar a posição remuneratória da funcionária supra mencionada esteve subjacente a disponibilidade orçamental para fazer face, em 2009, à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 46.º Fundamentação:

a) Os resultados da avaliação de desempenho da funcionária demonstram excelentes qualidades profissionais, quer em matéria de empenho e disponibilidade para o serviço, quer no que se refere às competências e capacidades profissionais exigidas para o desempenho da função.

b) No decorrer do seu percurso profissional, a funcionária exerceu sempre de forma exemplar todas as tarefas que surgiram e que lhe foram confiadas.

c) A funcionária sempre desenvolveu todas as tarefas de forma profissional e dedicada, demonstrando uma apetência permanente por novos conhecimentos, procurando permanentemente estar actualizada.

d) Da sua atitude perante os deveres profissionais resulta uma permanente disponibilidade, desempenhando as suas funções com o máximo de empenho, zelo e dedicação.

e) Sempre contribuiu ao máximo com o seu trabalho manual e intelectual para o melhoramento e aperfeiçoamento dos serviços e o bom funcionamento da Junta de Freguesia.

f) O desempenho obtido pela funcionária, na avaliação de desempenho referente ao ano de 2008, foi menção de Muito Bom (imediatamente inferior ao máximo).

Face ao acima mencionado, o Executivo da Junta de Freguesia de Mangualde, reunido em 11 de Maio de 2009, deliberou, como medida gestonária, o disposto no artigo 48.º do diploma supra mencionado, operando a alteração de posicionamento remuneratório na sua categoria para a segunda posição imediatamente a seguir àquela em que se encontrava no fim do ano de 2008, a funcionária Sónia Alexandra Costa Lopes Rodrigues, Assistente Técnica, será reposicionada em 2009 na posição remuneratória 3.ª, nível remuneratório 8.

Esta deliberação produz efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

Parecer do Conselho de Coordenação de Avaliação nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, considerando:

O desempenho obtido, menção imediatamente inferior à máxima na avaliação do ano de 2008;

A funcionária demonstrou neste período de avaliação, um elevado nível de desempenho, dedicação e entrega profissional, sendo merecedora da proposta de alteração posicional.

Foi aprovado, por unanimidade, conceder parecer favorável à alteração da posição remuneratória, da funcionária Sónia Alexandra Costa Lopes Rodrigues, nos termos previstos no artigo 48.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

27 de Maio de 2009. — O Presidente, *Bernardino António Azevedo*.
301850561

JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Aviso n.º 10586/2009

Fernando António Figueira Baião, Presidente da Junta de Freguesia de Palmela, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 48 da LVCR, torna público que, em resultado da avaliação do desempenho de 2008, foi atribuída a classificação de *Excelente* à funcionária Rosélia Maria Fernandes Vilhena. A classificação da Excelência atribuída à referida funcionária é justificada na ficha individual de avaliação da mesma e resume-se aqui pelo reconhecimento do contributo relevante e do notável desempenho profissional da funcionária no âmbito dos objectivos que

lhe foram incumbidos bem como da sua predisposição para aceitar novas tarefas e principalmente novos desafios no âmbito das novas regras e mudanças ao nível da função pública e autárquica as quais encara sem quaisquer constrangimentos ou receios, revelando assim a sua entrega ao serviço desta Autarquia.

Assim, em conformidade com a deliberação da opção gestionária para 2009, aprovada em reunião da Junta de Freguesia, de 13/04/2009 e com

a validação do CCA, em 27/04/2009 e com a homologação das avaliações pela Junta de Freguesia, em 11/5/2009, a referida funcionária será posicionada 2 níveis remuneratórios seguintes aquele em que se encontra, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 48.º da LVCR.

27 de Maio de 2009. — O Presidente, *Fernando António Figueira Baião*.

301855454

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
